GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

# Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.716 Campo Grande, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021. 349 páginas

## PODER EXECUTIVO

**Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva**
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil .....Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado..... Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura..... Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura ..... João Cesar Matto Grosso Pereira

## SUMÁRIO

LEI ..... 2
DECRETOS NORMATIVOS..... 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... 33
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... 130
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO..... 199
ATOS DE LICITAÇÃO ..... 206
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....211
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 274
MUNICIPALIDADES ..... 277
PUBLICAÇÕES A PEDIDO ..... 346

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

**www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

# LEI

Republica-se por incorreção.
Publicada no Diário Oficial nº 10.713, de 21 de dezembro de 2021, página 3.

LEI Nº 5.819, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros nas Comarcas de Aquidauana.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reorganizadas as unidades extrajudiciais da comarca de Aquidauana, mediante desacumulação e acumulação de serviços, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º A transmissão do acervo dos serviços desacumulados e acumulados será regulamentada pelo Provimento nº 108, de 4 de junho de 2014, da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo III da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, na forma disposta no Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a letra "e" da comarca de Aquidauana, constante do Anexo III da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 5.819, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO III DA LEI Nº 1.511, DE 5 DE JULHO DE 1994.

*QUADRO PERMANENTE DOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA DO FORO EXTRAJUDICIAL*

*.....*

***"Comarca de Aquidauana:***

*a) Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas;*

*b) 1º Serviço Notarial e de Tabelionato de Protesto de Títulos;*

*c) 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;*

*d) Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Piraputanga.*

*....." (NR)*

# DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 15.830, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre as bases e os critérios para atendimento do compromisso que se firma para a obtenção, a renovação ou a manutenção do regime especial previsto no art. 3º do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o interesse do Estado em reformular as bases e os critérios a serem observados no atendimento ao compromisso que se firma para a obtenção, a renovação ou a manutenção do regime especial previsto no art. 3º do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, simplificando o controle fiscal;

Considerando que, apesar de os cenários econômicos nacional e global terem sido afetados significativamente pela crise sanitária desencadeada pela pandemia da Covid-19, a arrecadação do setor agrícola do Estado tem contribuído significativamente para a manutenção das receitas do Estado, circunstância esta que permite a liberação temporária do atendimento da equivalência prevista na alínea "d" do inciso I do caput do seu art. 4º do Decreto nº 11.803, de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as bases e os critérios para atendimento do compromisso a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, que os estabelecimentos dos contribuintes firmam para fins de obtenção, de renovação ou de manutenção do regime especial previsto no art. 3º do referido Decreto, a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Em relação às operações de exportação e de saída para o fim específico de exportação, que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2022, o compromisso previsto na alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 2005, deverá ser firmado observando-se as bases e os critérios previstos neste Decreto.

Art. 2º A partir do ano de 2022, a concessão, a renovação ou a manutenção dos regimes especiais de que trata o art. 3º do Decreto nº 11.803, de 2005, relativamente aos produtos soja e milho, ficam condicionadas a que os contribuintes, em relação aos estabelecimentos a que esses regimes se destinem ou que deles sejam beneficiários, firmem o compromisso:

I - previsto na alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do referido Decreto, comprometendo-se a recolher o ICMS em montante equivalente ao valor médio apurado de operações tributadas nos termos do § 1º deste artigo, utilizando-se como parâmetro o quantitativo de tonelada exportada e/ou remetida para o fim específico de exportação do respectivo estabelecimento;

II - de atender condições que, em decorrência de eventuais circunstâncias de mercado ou de determinadas operações que possam prejudicar o resultado do compromisso de que trata o inciso I deste artigo, sejam estabelecidas por ato do Secretário de Estado de Fazenda para preservar o interesse do Estado.

§ 1º O valor médio de que trata o caput deste artigo, deve ser:

I - apurado com base no montante dos recolhimentos de ICMS realizados por todos os estabelecimentos das empresas industriais e das cooperativas beneficiárias dos regimes especiais, no ano de 2020, sob os códigos de receita 310, 360, 361 e 368, atualizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir do mês do recolhimento do imposto e até 31 de dezembro de 2020;

II - atualizado anualmente, a partir de 2023, pela variação do IPCA, até o dia 31 de dezembro do ano anterior à sua aplicação, observado o disposto no art. 4º deste Decreto, quando for o caso.

§ 2º Para efeito de cumprimento do disposto no inciso I do caput deste artigo, observado o disposto no § 3º, o valor do recolhimento do ICMS, em cada ano, previsto no § 1º deste artigo, deve, relativamente à soma dos recolhimentos realizados no respectivo período, ser apurado até o dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da concessão.

§ 3º No caso de estabelecimentos comerciais e de produtores, mantida a diferença proporcional prevista, anteriormente a Publicação deste Decreto, no § 4º-A do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 2005, para efeito do recolhimento do ICMS, o valor médio a ser utilizado na apuração a que se refere o § 2º deste artigo deve ser o equivalente a 0,5874 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimo) do valor médio de que trata o inciso I do § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de concessão do regime especial de exportação a estabelecimento cujas operações de exportação, no ano anterior ao da concessão, não tenham atingido dez mil toneladas, ou no caso de concessão de novo regime especial, do montante dos recolhimentos de ICMS a que o estabelecimento se comprometeu nos termos do caput deste artigo, para o respectivo período:

I - 75% (setenta e cinco por cento) deve ser apurado trimestralmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do final do trimestre, correspondendo à soma dos recolhimentos realizados em cada período de apuração;

II - 25% (vinte e cinco por cento) deve ser apurado na forma e no prazo previsto no § 2º deste artigo, observado o disposto no art. 3º deste artigo.

§ 5º Na hipótese do inciso I do § 4º deste artigo, não ocorrendo o recolhimento do ICMS no valor total nele previsto, o recolhimento não ocorrido deve ser realizado na forma da contribuição a que se refere o art. 3º deste Decreto, na mesma data prevista no referido inciso I, sob pena de suspensão do respectivo regime especial.

§ 6º No caso de suspensão do regime especial de que trata o § 5º deste artigo, o contribuinte deve ser notificado, podendo o regime especial ser reativado após sanada a irregularidade.

Art. 3º Na hipótese de não ocorrer, até 31 de janeiro do ano seguinte ao que corresponder o compromisso firmado para obtenção da concessão ou da renovação do regime especial, recolhimento do ICMS equivalente aos valores de que tratam o inciso I do § 1º e o § 3º do art. 2º deste Decreto, o recolhimento não ocorrido deve ser realizado na forma de contribuição, realizada especificamente para esse fim, ao Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) previsto no art. 24-A da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, com destinação do respectivo valor para a finalidade prevista no referido artigo.

Parágrafo único. O recolhimento da contribuição a que se refere o caput deste artigo deve ser realizado por meio de documento de arrecadação específico, sob código de receita 935, até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano seguinte ao que corresponder o compromisso firmado.

Art. 4º Se, relativamente a cada ano, inclusive de 2022, for verificado, com base em dados divulgados em sites especializados em cotações das commodities agrícolas, que, até 31 de dezembro, considerados os preços dos produtos soja e milho no mercado deste Estado, ocorreu, na média, variação, para menos, superior a 15% (quinze por cento) da média dos preços praticados no ano anterior, o valor médio apurado nos termos do § 1º do art. 2º deste Decreto será reduzido no que corresponder à diferença entre o referido percentual e à variação efetivamente ocorrida.

Parágrafo único. O valor médio do imposto, reduzido nos termos do *caput* deste artigo, servirá de base para o ajustamento final do cumprimento do compromisso a que se refere o inciso I do *caput* do art. 2º deste Decreto, e o recolhimento da contribuição ao PRÓ-DESENVOLVE previsto no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Compete à Superintendência de Administração Tributária:

I - apurar e atualizar o valor médio de que trata o art. 2º deste Decreto, nos termos do seu § 1º;

II - informar, anualmente, a partir do ano de 2022, por meio do módulo "Minhas Mensagens", disponível no Portal do ICMS Transparente, o valor médio apurado e atualizado nos termos do inciso I deste artigo aos contribuintes beneficiários dos regimes especiais obrigados a observá-lo e aos que pretenderem obter o regime especial, indicando o período de sua vigência, como parâmetro para o cumprimento do compromisso de que trata a alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 2005;

III - realizar, até 28 de fevereiro de cada ano, a aferição do cumprimento do compromisso firmado nos termos do art. 2º deste Decreto, observado o disposto no art. 4º, quando for o caso.

Art. 6º O descumprimento do compromisso firmado em atendimento ao disposto no art. 2º deste Decreto enseja a extinção do regime especial, mediante ato do Secretário de Estado de Fazenda, ou impede a sua renovação.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a concessão de novo regime especial ou a sua renovação somente poderá ocorrer após a regularização da situação que justificou a sua extinção ou impediu a sua renovação, ou após decorridos 5 (cinco) anos, contados de 1º de janeiro do ano em que se deu a extinção ou findou o prazo de sua validade.

Art. 7º Os contribuintes possuidores do regime especial previsto no art. 3º do Decreto nº 11.803, de 2005, ficam dispensados do compromisso previsto na alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do referido Decreto, que, observadas as disposições dos Decretos nº 15.467, de 29 de junho de 2020, nº 15.556, de 30 de novembro de 2020, bem como de atos editados pelo Secretário de Estado de Fazenda, firmaram com vigência compreendida no período de 1º de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A dispensa de que trata este artigo:

I - estende-se, em relação ao ano de 2021:

a) ao compromisso constante de Termo de Compromisso celebrado com fundamento nos inciso I do *caput* do art. 2º do Decreto nº 14.426, de 16 de março de 2016, relativamente às exportações dos produtos soja e milho realizadas mediante embarque dos respectivos produtos pelos Portos localizados nos Municípios de Porto Murtinho, de Corumbá e de Ladário, ou mediante desembaraço aduaneiro processado pela repartição aduaneira localizada no Município de Ponta Porã;

b) ao cumprimento, pelos estabelecimentos exportadores, da condição prevista no inciso III do caput do art. 2º do Decreto nº 14.426, de 2016;

II - não autoriza a restituição de valores que tenham sido pagos a título de antecipação do ICMS ou de substituição, integral ou complementar, de que trata o § 5º do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 2005.

Art. 8º O Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 3º .....*

*§ 1º O regime especial de que trata este artigo vigerá de 1º de fevereiro do ano da sua concessão ou renovação, ou da data em que houver a concessão ou renovação, se posterior àquela data, até 31 de janeiro do ano seguinte.*

*....." (NR)*

*"Art. 4º .....:*

*I - .....:*

*.....*

*d) firmar, no caso de soja em grão ou milho, o compromisso de recolher ICMS equivalente, no mínimo, ao valor apurado sobre as bases e critérios previstos em ato do Poder Executivo;*

*.....*

*§ 7º O compromisso a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput deste artigo deve ser formalizado mediante termo de compromisso, com vigência de 1º de fevereiro do ano em que for firmado, ou da data em que isso ocorrer, se posterior àquela data, até 31 de janeiro do ano seguinte.*

*....." (NR)*

*"Art. 4º-A. Os contribuintes beneficiários do regime especial previsto no art. 3º deste Decreto ficam dispensados do pagamento do imposto antes diferido, relativamente a mercadorias remetidas para exportação ou para o fim específico de exportação, comprovadamente exportadas, cuja entrada tenha decorrido de operações alcançadas pelo diferimento do lançamento e pagamento do imposto.*

*....." (NR)*

Art. 9º O Decreto nº 14.426, de 16 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 2º .....:*

*.....*

*III – deve ser celebrado sob a condição de que o estabelecimento realize, no correspondente ano calendário, recolhimento de ICMS equivalente, no mínimo, ao valor apurado sob as mesmas bases e critérios aplicáveis ao caso do compromisso previsto na alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005.*

*....." (NR)*

*"Art. 5º-A. .....*

*.....*

*§ 2º A dispensa de que trata o § 1º deste artigo é condicionada a que os respectivos estabelecimentos realizem, no correspondente ano calendário, recolhimento de ICMS equivalente, no mínimo, ao valor apurado sob as mesmas bases e critérios aplicáveis ao caso do compromisso previsto na alínea "d" do inciso I do caput do art. 4º do Decreto nº 11.803, de 2005." (NR)*

Art. 10. Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005:

I - os incisos I e II do § 1º do art. 3º;

II - os §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C, 4º-D, 4º-E, 4º-F, 5º, 5º-A, 5º-B, o inciso IV do § 6º, os incisos I e II do § 7º e os §§ 8º e 9º do art. 4º;

III - os arts. 4º-B e 4º-D.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - da data da publicação, em relação ao disposto:

a) no art. 7º deste Decreto;

b) no art. 4º-A do Decreto nº 11.803, de 23 de fevereiro de 2005, na redação dada por este Decreto;

II - de 1º de janeiro de 2022, em relação aos demais dispositivos.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.831, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 11.296, de 15 de julho de 2003, que dispõe sobre o pagamento do adicional de incentivo à produtividade as Auditores da Gestão de Serviços de Saúde e aos Fiscais e Técnicos de Vigilância Sanitária, integrantes do Grupo Saúde Pública do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 11.296, de 15 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre o pagamento do adicional de incentivo à produtividade aos Auditores de Serviços de Saúde e aos Fiscais e Técnicos de Vigilância Sanitária, integrantes do Grupo Saúde Pública do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, e dá outras providências." (NR)*

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 11.296, de 15 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º O pagamento mensal do adicional de incentivo à produtividade de que trata este Decreto fica limitado a:*

*I - 70% (setenta) por cento do vencimento da classe em que se encontra o servidor ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;*

*II - 100% (cem) por cento do vencimento da classe em que se encontra o servidor ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária;*

*III - 60% (sessenta) por cento do vencimento da classe em que se encontra o servidor do cargo de Auditor de Serviços de Saúde.*

*.....*

*§ 2º .....:*

*I - para o servidor ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária:*

*a) mais de dez e até trinta pontos, 25% (vinte e cinco por cento);*

*b) mais de trinta e até setenta pontos, 30% (trinta por cento);*

*c) mais de setenta e até cem pontos, 35% (trinta e cinco por cento);*

*d) mais de cem e até cento e trinta, 40% (quarenta por cento);*

*e) mais de cento e trinta e até cento e sessenta pontos, 45% (quarenta e cinco por cento);*

*f) mais de cento e sessenta e até cento e oitenta pontos, 50% (cinquenta por cento);*

*g) mais de cento e oitenta e até duzentos pontos, 60% (sessenta por cento);*

*h) mais de duzentos pontos, 70% (setenta por cento);*

*II - para o servidor ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária:*

*a) mais de dez e até trinta pontos, 30% (trinta por cento);*

*b) mais de trinta e até setenta pontos, 40% (quarenta por cento);*

*c) mais de setenta e até cem pontos, 50% (cinquenta por cento);*

*d) mais de cem e até cento e trinta, 60% (sessenta por cento);*

*e) mais de cento e trinta e até cento e sessenta pontos, 70% (setenta por cento);*

*f) mais de cento e sessenta e até cento e oitenta pontos, 80% (oitenta por cento);*

*g) mais de cento e oitenta e até duzentos pontos, 90% (noventa por cento);*

*h) mais de duzentos pontos, 100% (cem por cento);*

*III - para o servidor ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde:*

*a) mais de dez e até trinta pontos, 20% (vinte por cento);*

*b) mais de trinta e até setenta pontos, 25% (vinte e cinco por cento);*

*c) mais de setenta e até cem pontos, 30% (trinta por cento);*

*d) mais de cem e até cento e trinta pontos, 35% (trinta e cinco por cento);*

*e) mais de cento e trinta e até cento e sessenta pontos, 45% (quarenta e cinco por cento);*

*f) mais de cento e sessenta e até cento e oitenta pontos, 50% (cinquenta por cento);*

*g) mais de cento e oitenta e até duzentos pontos, 55% (cinquenta e cinco por cento);*

*h) mais de duzentos pontos, 60% (sessenta por cento).” (NR)*

Art. 3º Revogam-se os incisos IV, V, VI, VII e VIII do § 2º do art. 2º do Decreto nº 11.296, de 15 de julho de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO Nº 15.832, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 12.377, de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre a concessão do adicional do incentivo à produtividade aos servidores em exercício na Agência Estadual de Metrologia (AEM-MS).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º *do Decreto nº* 12.377, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º O Adicional de Incentivo à Produtividade será concedido aos servidores do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia (AEM-MS), de acordo com o Índice de Desempenho Pessoal, limitado aos seguintes percentuais, calculados sobre o vencimento da classe em que se encontra o servidor ocupante do cargo:*

*I - 53% (cinquenta e três por cento) para servidores ocupantes do cargo de Técnico Metrológico;*

*II - 107% (cento e sete por cento) para servidores ocupantes do cargo de Agente Metrológico;*

*III - 130% (cento e trinta por cento) para servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Metrológico;*

*....."(NR)*

Art. 2º Revoga-se o § 2º do art. 3º do Decreto nº 12.377, de 19 de julho de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

RICARDO JOSÉ SENNA
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em substituição

DECRETO Nº 15.833, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, que reorganiza a estrutura básica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto nº 15.812, de 24 de novembro de 2021, que acrescentou dispositivo ao Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, criando a Central de Vagas vinculada à Coordenadoria de Segurança, Guarda e Proteção da Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, no âmbito da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

Considerando a Resolução nº 367, de 19 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o Provimento nº 381, de 21 de outubro de 2016, do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de MS, que distribuiu as atribuições do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMF/MS) entre a Coordenadoria das Varas de Execução Penal (COVEP) e a Coordenadoria da Infância e da Juventude;

Considerando o Provimento nº 468, de 12 de fevereiro de 2020, do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de MS, que criou a Coordenadoria das Varas de Execução de Medidas Socioeducativas (COVEMS/GMF), vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de supervisionar o controle e a fiscalização realizados pelos juízes sobre as Unidades Educacionais de Internação (UNEI), e, também, a sistemática da regionalização da Execução de Medidas Socioeducativas;

Considerando o Ofício nº 163.675.073.0099/2021, de 2 de dezembro de 2021, da lavra do Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, que solicita a criação e a implementação da Central de Vagas no Sistema Socioeducativo do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, enquanto iniciativa a ser gerida pelo Poder Executivo e implementada de forma colaborativa com o Sistema de Justiça,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 14.682, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

*"Art. 10.-A. A Central de Vagas tem por finalidade realizar a gestão e a coordenação das vagas nas unidades de atendimento socioeducativas de meio fechado do Estado de Mato Grosso do Sul para o cumprimento das seguintes medidas:*

*I - internação provisória;*

*II - internação definitiva;*

*III - internação-sanção;*

*IV - semiliberdade.*

*Parágrafo único. Ato normativo conjunto do Governador do Estado e do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ou das autoridades cujas competências sejam por eles delegadas, disciplinará:*

*I - o funcionamento da central de vagas;*

*II - os procedimentos administrativos para o ingresso e a transferência de adolescentes em conflito com a lei nas unidades socioeducativas." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 15.834, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Revoga o Decreto nº 12.560, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre o pagamento de retribuição pela prestação de serviços aos militares estaduais do Poder Executivo que menciona.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 23 da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021,

Considerando que a Lei Complementar nº 291, de 2021, alterou a redação do art. 23 da Lei Complementar nº 127, de 2008, disciplinado integralmente à matéria, no tocante às funções privativas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o Decreto nº 12.560, de 3 de junho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 15.835, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 12.953, de 31 de março de 2010, nos termos que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º A ementa e os dispositivos abaixo indicados do Decreto nº 12.953, de 31 de março de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Ementa: *"Estabelece normas para aprovação de projetos de parcelamento de solo para fins urbanos, nos termos dos arts. 13 e 15 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979." (NR)*

*"Art. 1º .....*

*§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.*

*§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes." (NR)*

*"Art. 3º Antes da elaboração do projeto de parcelamento de solo urbano, o interessado deverá apresentar à Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra), o requerimento e a planta do imóvel contendo, pelo menos:*

*.....*

*V - o tipo de uso predominante a que o parcelamento de solo se destina;*

*....." (NR)*

*"Art. 3º-A. O parcelamento do solo, para fins urbanos, deverá atender as seguintes diretrizes:*

*I - os traçados dos lotes e as normas de implantação e de planejamento de rodovias, de estradas, de ferrovias e de aeroportos, expedidos pelo respectivo órgão competente;*

*II - os limites territoriais municipais, expedidos pelos respectivos órgãos competentes;*

*III - as normas que regulamentam o meio ambiente, expedidas pelos respectivos órgãos competentes;*

*IV - as normas de preservação cultural, histórica, paisagística e arqueológica expedidas pelos respectivos órgãos competentes;*

*V - a submissão de todas as alterações de uso do solo rural, para fins urbanos, à prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), conforme o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.*

*§ 1º Fica dispensada a análise das questões ambientais pelo Estado, na hipótese de o município ter o seu próprio órgão ambiental e de ter celebrado convênio com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro).*

*§ 2º Os municípios que possuam legislação urbanística em vigência, que contemplem as normas exigidas neste artigo, conforme disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 6.766, de 1979, ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso III do caput deste artigo" (NR)*

*"Art. 4º Para aprovação do parcelamento do solo deverão ser atendidas as seguintes exigências:*

*I - cumprir as diretrizes urbanísticas fixadas neste Decreto;*

*.....*

*Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos II a VI deste artigo serão analisadas pela Agehab/MS." (NR)*

*"Art. 5º Os municípios aprovarão os respectivos projetos de parcelamento de solo, desde que atendidas as normas estabelecidas neste Decreto e as diretrizes fixadas pela Seinfra." (NR)*

*"Art. 7º Os casos omissos serão analisados e disciplinados pela Seinfra." (NR)*

Art. 2º Renumera-se para § 1º, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 12.953, de 31 de março de 2010.

Art. 3º Revoga-se o art. 6º do Decreto nº 12.953, de 31 de março de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO Nº 15.836, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Reajusta o valor dos serviços de divulgação de matéria no Diário Oficial Eletrônico do Estado.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 3.394 de 12 de julho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º O valor do serviço de publicação de matéria no Diário Oficial Eletrônico do Estado fica reajustado para R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), por centímetro linear, considerando a altura do texto.

Art. 2º O reajuste será efetuado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Estadual ficam isentos do pagamento do serviço de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 15.565, de 15 de dezembro de 2020.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO Nº 15.837, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Acrescenta dispositivos do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando que, nos termos da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, as unidades federadas podem aderir a benefícios fiscais concedidos por outra unidade federada da mesma região, desde que o respectivo Estado tenha realizado os procedimentos exigidos no Convênio ICMS 190/17, relativamente aos referidos benefícios;

Considerando o benefício fiscal previsto no inciso II do caput do art. 22 da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, do Estado de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do referido Estado e registrada e depositada no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), nos termos do Convênio ICMS 190/17, bem como o disposto no art. 1º da Resolução nº 081/2021/CONDEPRODEMAT do Estado de Mato Grosso;

Considerando o interesse deste Estado em proporcionar os meios para que os suinocultores localizados em Mato Grosso do Sul concorram em igualdade de condições com os estabelecimentos que exerçam as mesmas atividades, localizados em outras unidades da Federação,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 79-C ao Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

*"Art. 79-C. Aos suinocultores estabelecidos no Estado de Mato Grosso do Sul, fica concedido crédito outorgado no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do ICMS apurado nas operações interestaduais com suínos para abate de produção sul-mato-grossense.*

*Parágrafo único. Na hipótese em que o imposto deva ser pago no momento da saída interestadual, o suinocultor apropriar-se-á do crédito previsto neste artigo no próprio documento de arrecadação." (NR)*

Art. 2º O Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 2º.....:*

*.....*

*§ 2º Os benefícios a que se refere este artigo incidem sobre o valor do ICMS que remanescer após a dedução dos valores correspondentes a outros benefícios incidentes sobre as mesmas operações, inclusive sobre o valor remanescente após a dedução correspondente ao crédito outorgado, previsto no art. 79-C do Anexo I ao Regulamento do ICMS, quando devido.*

*..... (NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RICARDO JOSÉ SENNA
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em substituição

DECRETO Nº 15.838, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Revoga os decretos normativos especificados no Anexo, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 105, de 26 de novembro de 2003.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de melhorar o ambiente normativo estadual, facilitando o acesso pelos usuários e aprimorando a qualidade das normas a serem editadas;

Considerando o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 105, de 26 de novembro de 2003, e com o intuito de promover a consolidação dos decretos normativos vigentes em âmbito estadual e, consequentemente, a revogação expressa dos decretos estaduais em desuso, ultrapassados, prejudicados ou exauridos;

Considerando o desenvolvimento do Projeto REVOGA-MS, com a constituição da Comissão responsável por sua execução, por intermédio dos Decretos "P" nº 129, de 22 de fevereiro de 2021, e nº 890, de 25 de agosto de 2021, sob a coordenação da Consultora Legislativa do Estado, e a execução da primeira e da segunda fases;

Considerando as análises atinentes aos decretos normativos da terceira fase do Projeto, realizadas pela Comissão REVOGA-MS e ratificadas pelos representantes dos órgãos, entidades e Poderes do Estado, de acordo com a matéria objeto do normativo,

D E C R E T A:

Art. 1º Revogam-se os decretos normativos constantes do Anexo deste Decreto, referentes à terceira fase do Projeto REVOGA-MS, com fundamento no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 105, de 26 de novembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 15.838, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

| DECRETO | DATA |
|---|---|
| 602 | DE 27 DE JUNHO DE 1980. |
| 1.587 | DE 1º DE ABRIL DE 1982. |
| 1.743 | DE 9 DE AGOSTO DE 1982 |
| 1.886 | DE 7 DE DEZEMBRO DE 1982. |
| 2.152 | DE 26 DE JULHO DE 1983. |
| 2.890 | DE 5 DE FEVEREIRO DE 1985. |
| 2.946 | DE 19 DE MARÇO DE 1985. |
| 3.099 | DE 11 DE JULHO DE 1985. |
| 3.585 | DE 2 DE JUNHO DE 1986. |
| 3.863 | DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986. |
| 4.036 | DE 19 DE MARÇO DE 1987. |
| 4.077 | DE 21 DE ABRIL DE 1987. |
| 4.166 | DE 22 DE JUNHO DE 1987. |
| 4.285 | DE 22 DE SETEMBRO DE 1987. |
| 4.324 | DE 29 DE OUTUBRO DE 1987. |
| 4.822 | DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988. |
| 5.304 | DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989. |
| 5.375 | DE 2 DE FEVEREIRO DE 1990. |

| | |
|---|---|
| 5.519 | DE 1º DE JUNHO DE 1990. |
| 5.535 | DE 28 DE JUNHO DE 1990. |
| 5.542 | DE 29 DE JUNHO DE 1990. |
| 5.670 | DE 22 DE OUTUBRO DE 1990. |
| 5.699 | DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990. |
| 5.723 | DE 7 DE DEZEMBRO DE 1990. |
| 5.741 | DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990. |
| 5.798 | DE 21 DE JANEIRO DE 1991. |
| 5.812 | DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991. |
| 5.850 | DE 19 DE MARÇO DE 1991. |
| 5.985 | DE 2 DE JULHO DE 1991. |
| 6.031 | DE 31 DE JULHO DE 1991. |
| 6.105 | DE 16 DE SETEMBRO DE 1991. |
| 6.128 | DE 12 DE OUTUBRO DE 1991. |
| 6.324 | DE 13 DE JANEIRO DE 1992. |
| 6.416 | DE 30 DE MARÇO DE 1992. |
| 6.417 | DE 30 DE MARÇO DE 1992. |
| 6.558 | DE 17 DE JUNHO DE 1992. |
| 6.579 | DE 29 DE JUNHO DE 1992. |
| 6.949 | DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992. |
| 7.270 | DE 30 DE JUNHO DE 1993. |
| 7.317 | DE 28 DE JULHO DE 1993. |
| 7.338 | DE 3 DE AGOSTO DE 1993. |
| 7.340 | DE 4 DE AGOSTO DE 1993. |
| 7.421 | DE 29 DE SETEMBRO DE 1993. |
| 7.433 | DE 30 DE SETEMBRO DE 1993. |
| 7.434 | DE 30 DE SETEMBRO DE 1993. |
| 7.441 | DE 4 DE OUTUBRO DE 1993. |
| 7.455 | DE 19 DE OUTUBRO DE 1993. |
| 7.515 | DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993. |
| 7.681 | DE 9 DE MARÇO DE 1994. |
| 7.749 | DE 28 DE ABRIL DE 1994. |
| 7.803 | DE 24 DE MAIO DE 1994. |
| 7.826 | DE 15 DE JUNHO DE 1994 |
| 7.836 | DE 21 DE JUNHO DE 1994. |
| 7.876 | DE 26 DE JULHO DE 1994. |
| 7.882 | DE 2 DE AGOSTO DE 1994. |
| 7.997 | DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994. |
| 8.074 | DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994. |
| 8.132 | DE 9 DE JANEIRO DE 1995. |
| 8.145 | DE 25 DE JANEIRO DE 1995. |
| 8.148 | DE 27 DE JANEIRO DE 1995. |
| 8.189 | DE 7 DE MARÇO DE 1995. |
| 8.203 | DE 22 DE MARÇO DE 1995. |
| 8.216 | DE 31 DE MARÇO DE 1995. |
| 8.217 | DE 3 DE ABRIL DE 1995. |
| 8.226 | DE 10 DE ABRIL DE 1995. |
| 8.248 | DE 18 DE MAIO DE 1995. |
| 8.268 | DE 31 DE MAIO DE 1995. |
| 8.309 | DE 24 DE JULHO DE 1995. |

| | |
|---|---|
| 8.313 | DE 27 DE JULHO DE 1995. |
| 8.349 | DE 21 DE SETEMBRO DE 1995. |
| 8.388 | DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995. |
| 8.443 | DE 15 DE JANEIRO DE 1996. |
| 8.478 | DE 25 DE JANEIRO DE 1996. |
| 8.505 | DE 12 DE FEVEREIRO DE 1996. |
| 8.515 | DE 11 DE MARÇO DE 1996. |
| 8.517 | DE 14 DE MARÇO DE 1996. |
| 8.541 | DE 3 DE ABRIL DE 1996. |
| 8.545 | DE 10 DE ABRIL DE 1996. |
| 8.559 | DE 23 DE ABRIL DE 1996. |
| 8.586 | DE 31 DE MAIO DE 1996. |
| 8.624 | DE 18 DE JULHO DE 1996. |
| 8.637 | DE 13 DE AGOSTO DE 1996. |
| 8.672 | DE 8 DE OUTUBRO DE 1996. |
| 8.678 | DE 24 DE OUTUBRO DE 1996. |
| 8.691 | DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996. |
| 8.755 | DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997. |
| 8.756 | DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997. |
| 8.757 | DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997. |
| 8.758 | DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997. |
| 8.764 | DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997. |
| 8.771 | DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997. |
| 8.772 | DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997. |
| 8.775 | DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997. |
| 8.792 | DE 17 DE MARÇO DE 1997. |
| 8.793 | DE 18 DE MARÇO DE 1997. |
| 8.794 | DE 19 DE MARÇO DE 1997. |
| 8.822 | DE 28 DE ABRIL DE 1997. |
| 8.828 | DE 5 DE MAIO DE 1997. |
| 8.864 | DE 1 DE JULHO DE 1997. |
| 8.912 | DE 16 DE SETEMBRO DE 1997. |
| 8.915 | DE 17 DE SETEMBRO DE 1997. |
| 8.917 | DE 17 DE SETEMBRO DE 1997. |
| 9.066 | DE 23 DE MARÇO DE 1998. |
| 9.115 | DE 22 DE MAIO DE 1998. |
| 9.174 | DE 28 DE JULHO DE 1998. |
| 9.236 | DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998. |
| 9.312 | DE 1 DE JANEIRO DE 1999. |
| 9.344 | DE 18 DE JANEIRO DE 1999. |
| 9.400 | DE 8 DE MARÇO DE 1999. |
| 9.463 | DE 28 DE ABRIL DE 1999. |
| 9.507 | DE 17 DE JUNHO DE 1999. |
| 9.541 | DE 7 DE JULHO DE 1999. |
| 9.562 | DE 22 DE JULHO DE 1999. |
| 9.576 | DE 4 DE AGOSTO DE 1999. |
| 9.622 | DE 3 DE SETEMBRO DE 1999. |
| 9.639 | DE 21 DE SETEMBRO DE 1999. |
| 9.641 | DE 22 DE SETEMBRO DE 1999. |
| 9.644 | DE 27 DE SETEMBRO DE 1999. |

| | |
|---|---|
| 9.742 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999. |
| 9.755 | DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999. |
| 9.765 | DE 10 DE JANEIRO DE 2000. |
| 9.807 | DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000. |
| 9.820 | DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000. |
| 9.851 | DE 13 DE MARÇO DE 2000. |
| 9.954 | DE 19 DE JUNHO DE 2000. |
| 10.049 | DE 6 DE SETEMBRO DE 2000. |
| 10.055 | DE 12 DE SETEMBRO DE 2000. |
| 10.096 | DE 26 DE OUTUBRO DE 2000. |
| 10.108 | DE 1º DE NOVEMBRO DE 2000. |
| 10.119 | DE 7 DE NOVEMBRO DE 2000. |
| 10.124 | DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000. |
| 10.170 | DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000. |
| 10.191 | DE 4 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.195 | DE 4 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.197 | DE 4 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.201 | DE 4 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.205 | DE 11 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.212 | DE 18 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.214 | DE 23 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.215 | DE 23 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.216 | DE 24 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.217 | DE 24 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.221 | DE 29 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.230 | DE 31 DE JANEIRO DE 2001. |
| 10.232 | DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.237 | DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.238 | DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.242 | DE 8 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.246 | DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.253 | DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.255 | DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.258 | DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.259 | DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.262 | DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.264 | DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.268 | DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001. |
| 10.274 | DE 8 DE MARÇO DE 2001. |
| 10.281 | DE 13 DE MARÇO DE 2001. |
| 10.285 | DE 20 DE MARÇO DE 2001. |
| 10.286 | DE 20 DE MARÇO DE 2001. |
| 10.291 | DE 26 DE MARÇO DE 2001. |
| 10.294 | DE 26 DE MARÇO DE 2001. |
| 10.297 | DE 28 DE MARÇO DE 2001. |
| 10.309 | DE 4 DE ABRIL DE 2001. |
| 10.317 | DE 9 DE ABRIL DE 2001. |
| 10.319 | DE 9 DE ABRIL DE 2001. |
| 10.322 | DE 10 DE ABRIL DE 2001. |
| 10.323 | DE 10 DE ABRIL DE 2001. |

| | |
|---|---|
| 10.327 | DE 10 DE ABRIL DE 2001. |
| 10.331 | DE 16 DE ABRIL DE 2001. |
| 10.332 | DE 16 DE ABRIL DE 2001. |
| 10.337 | DE 19 DE ABRIL DE 2001. |
| 10.344 | DE 27 DE ABRIL DE 2001. |
| 10.347 | DE 27 DE ABRIL DE 2001. |
| 10.349 | DE 2 DE MAIO DE 2001. |
| 10.354 | DE 7 DE MAIO DE 2001. |
| 10.363 | DE 10 DE MAIO DE 2001. |
| 10.367 | DE 16 DE MAIO DE 2001. |
| 10.371 | DE 21 DE MAIO DE 2001. |
| 10.377 | DE 24 DE MAIO DE 2001. |
| 10.379 | DE 25 DE MAIO DE 2001. |
| 10.390 | DE 7 DE JUNHO DE 2001. |
| 10.399 | DE 18 DE JUNHO DE 2001. |
| 10.402 | DE 21 DE JUNHO DE 2001. |
| 10.403 | DE 21 DE JUNHO DE 2001. |
| 10.407 | DE 26 DE JUNHO DE 2001. |
| 10.427 | DE 19 DE JULHO DE 2001. |
| 10.438 | DE 25 DE JULHO DE 2001. |
| 10.443 | DE 30 DE JULHO DE 2001. |
| 10.449 | DE 2 DE AGOSTO DE 2001. |
| 10.455 | DE 10 DE AGOSTO DE 2001. |
| 10.462 | DE 16 DE AGOSTO DE 2001. |
| 10.463 | DE 16 DE AGOSTO DE 2001. |
| 10.466 | DE 17 DE AGOSTO DE 2001. |
| 10.473 | DE 24 DE AGOSTO DE 2001. |
| 10.479 | DE 31 DE AGOSTO DE 2001. |
| 10.484 | DE 6 DE SETEMBRO DE 2001. |
| 10.487 | DE 12 DE SETEMBRO DE 2001. |
| 10.493 | DE 24 DE SETEMBRO DE 2001. |
| 10.494 | DE 24 DE SETEMBRO DE 2001. |
| 10.495 | DE 25 DE SETEMBRO DE 2001. |
| 10.496 | DE 25 DE SETEMBRO DE 2001. |
| 10.499 | DE 27 DE SETEMBRO DE 2001. |
| 10.505 | DE 2 DE OUTUBRO DE 2001. |
| 10.506 | DE 2 DE OUTUBRO DE 2001. |
| 10.518 | DE 19 DE OUTUBRO DE 2001. |
| 10.520 | DE 19 DE OUTUBRO DE 2001. |
| 10.525 | DE 25 DE OUTUBRO DE 2001. |
| 10.535 | DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.536 | DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.537 | DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.538 | DE 1º DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.542 | DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.545 | DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.550 | DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.551 | DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.556 | DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.557 | DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001. |

| | |
|---|---|
| 10.559 | DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.560 | DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.561 | DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.567 | DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.568 | DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001. |
| 10.577 | DE 7 DE DEZEMBRO DE 2001. |
| 10.579 | DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001. |
| 10.582 | DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001. |
| 10.586 | DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001. |
| 10.592 | DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001. |
| 10.597 | DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001. |
| 10.608 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001. |
| 10.612 | DE 4 DE JANEIRO DE 2002. |
| 10.613 | DE 4 DE JANEIRO DE 2002. |
| 10.615 | DE 4 DE JANEIRO DE 2002. |
| 10.616 | DE 4 DE JANEIRO DE 2002. |
| 10.621 | DE 15 DE JANEIRO DE 2002. |
| 10.626 | DE 16 DE JANEIRO DE 2002. |
| 10.627 | DE 17 DE JANEIRO DE 2002. |
| 10.635 | DE 24 DE JANEIRO DE 2002. |
| 10.638 | DE 30 DE JANEIRO DE 2002. |
| 10.639 | DE 30 DE JANEIRO DE 2002. |
| 10.646 | DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002. |
| 10.647 | DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002. |
| 10.648 | DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002. |
| 10.649 | DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002. |
| 10.660 | DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. |
| 10.661 | DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. |
| 10.665 | DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002. |
| 10.666 | DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002. |
| 10.681 | DE 4 DE MARÇO DE 2002. |
| 10.687 | DE 6 DE MARÇO DE 2002. |
| 10.693 | DE 13 DE MARÇO DE 2002. |
| 10.694 | DE 13 DE MARÇO DE 2002. |
| 10.697 | DE 13 DE MARÇO DE 2002. |
| 10.698 | DE 13 DE MARÇO DE 2002. |
| 10.700 | DE 14 DE MARÇO DE 2002. |
| 10.705 | DE 20 DE MARÇO DE 2002. |
| 10.718 | DE 1º DE ABRIL DE 2002. |
| 10.722 | DE 4 DE ABRIL DE 2002. |
| 10.735 | DE 18 DE ABRIL DE 2002. |
| 10.740 | DE 19 DE ABRIL DE 2002. |
| 10.749 | DE 25 DE ABRIL DE 2002. |
| 10.751 | DE 26 DE ABRIL DE 2002. |
| 10.754 | DE 29 DE ABRIL DE 2002. |
| 10.755 | DE 29 DE ABRIL DE 2002. |
| 10.761 | DE 7 DE MAIO DE 2002. |
| 10.763 | DE 7 DE MAIO DE 2002. |
| 10.773 | DE 13 DE MAIO DE 2002. |
| 10.782 | DE 20 DE MAIO DE 2002. |

| | |
|---|---|
| 10.789 | DE 24 DE MAIO DE 2002. |
| 10.791 | DE 24 DE MAIO DE 2002. |
| 10.793 | DE 27 DE MAIO DE 2002. |
| 10.795 | DE 28 DE MAIO DE 2002. |
| 10.806 | DE 5 DE JUNHO DE 2002. |
| 10.814 | DE 21 DE JUNHO DE 2002. |
| 10.819 | DE 24 DE JUNHO DE 2002. |
| 10.822 | DE 26 DE JUNHO DE 2002. |
| 10.828 | DE 1º DE JULHO DE 2002. |
| 10.830 | DE 2 DE JULHO DE 2002. |
| 10.840 | DE 2 DE JULHO DE 2002. |
| 10.852 | DE 10 DE JULHO DE 2002. |
| 10.856 | DE 15 DE JULHO DE 2002. |
| 10.859 | DE 18 DE JULHO DE 2002. |
| 10.864 | DE 22 DE JULHO DE 2002. |
| 10.878 | DE 12 DE AGOSTO DE 2002. |
| 10.884 | DE 14 DE AGOSTO DE 2002. |
| 10.890 | DE 19 DE AGOSTO DE 2002. |
| 10.891 | DE 19 DE AGOSTO DE 2002. |
| 10.901 | DE 22 DE AGOSTO DE 2002. |
| 10.906 | DE 29 DE AGOSTO DE 2002. |
| 10.916 | DE 4 DE SETEMBRO DE 2002. |
| 10.928 | DE 11 DE SETEMBRO DE 2002. |
| 10.936 | DE 16 DE SETEMBRO DE 2002. |
| 10.948 | DE 30 DE SETEMBRO DE 2002. |
| 10.952 | DE 4 DE OUTUBRO DE 2002. |
| 10.967 | DE 22 DE OUTUBRO DE 2002. |
| 10.970 | DE 25 DE OUTUBRO DE 2002. |
| 10.987 | DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002. |
| 10.989 | DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002. |
| 10.993 | DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002. |
| 11.015 | DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002. |
| 11.018 | DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002. |
| 11.020 | DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002. |
| 11.028 | DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002. |
| 11.034 | DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002. |
| 11.043 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002. |
| 11.044 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002. |
| 11.051 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002. |
| 11.053 | DE 3 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.055 | DE 9 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.059 | DE 10 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.060 | DE 10 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.064 | DE 14 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.067 | DE 17 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.069 | DE 17 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.070 | DE 17 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.071 | DE 20 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.073 | DE 22 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.077 | DE 24 DE JANEIRO DE 2003. |

| | |
|---|---|
| 11.078 | DE 27 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.081 | DE 28 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.086 | DE 30 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.087 | DE 31 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.095 | DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.096 | DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.101 | DE 7 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.102 | DE 7 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.103 | DE 7 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.115 | DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.116 | DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.117 | DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.122 | DE 20 DE JANEIRO DE 2003. |
| 11.123 | DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.124 | DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.128 | DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.131 | DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003. |
| 11.132 | DE 6 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.134 | DE 7 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.135 | DE 10 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.137 | DE 10 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.138 | DE 10 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.140 | DE 11 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.141 | DE 11 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.143 | DE 13 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.144 | DE 14 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.145 | DE 17 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.146 | DE 18 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.147 | DE 18 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.148 | DE 18 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.149 | DE 18 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.150 | DE 20 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.151 | DE 24 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.153 | DE 27 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.154 | DE 27 DE MARÇO DE 2003. |
| 11.159 | DE 2 DE ABRIL DE 2003. |
| 11.163 | DE 7 DE ABRIL DE 2003. |
| 11.164 | DE 7 DE ABRIL DE 2003. |
| 11.169 | DE 8 DE ABRIL DE 2003. |
| 11.171 | DE 8 DE ABRIL DE 2003. |
| 11.181 | DE 16 DE ABRIL DE 2003. |
| 11.183 | DE 22 DE ABRIL DE 2003. |
| 11.186 | DE 23 DE ABRIL DE 2003. |
| 11.188 | DE 14 DE ABRIL DE 2003. |
| 11.190 | DE 24 DE ABRIL DE 2003. |
| 11.209 | DE 12 DE MAIO DE 2003. |
| 11.220 | DE 22 DE MAIO DE 2003. |
| 11.223 | DE 22 DE MAIO DE 2003. |
| 11.228 | DE 23 DE MAIO DE 2003. |
| 11.229 | DE 23 DE MAIO DE 2003. |

| | |
|---|---|
| 11.230 | DE 27 DE MAIO DE 2003. |
| 11.231 | DE 27 DE MAIO DE 2003. |
| 11.243 | DE 3 DE JUNHO DE 2003. |
| 11.249 | DE 9 DE JUNHO DE 2003. |
| 11.253 | DE 10 DE JUNHO DE 2003. |
| 11.259 | DE 16 DE JUNHO DE 2003. |
| 11.260 | DE 16 DE JUNHO DE 2003. |
| 11.266 | DE 18 DE JUNHO DE 2003. |
| 11.267 | DE 23 DE JUNHO DE 2003. |
| 11.270 | DE 24 DE JUNHO DE 2003. |
| 11.272 | DE 24 DE JUNHO DE 2003. |
| 11.273 | DE 24 DE JUNHO DE 2003. |
| 11.279 | DE 1º DE JULHO DE 2003. |
| 11.283 | DE 1º DE JULHO DE 2003. |
| 11.285 | DE 1º DE JULHO DE 2003. |
| 11.286 | DE 2 DE JULHO DE 2003. |
| 11.293 | DE 7 DE JULHO DE 2003. |
| 11.301 | DE 16 DE JULHO DE 2003. |
| 11.311 | DE 24 DE JULHO DE 2003. |
| 11.321 | DE 31 DE JULHO DE 2003. |
| 11.323 | DE 4 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.328 | DE 6 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.331 | DE 6 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.333 | DE 8 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.335 | DE 8 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.337 | DE 11 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.338 | DE 12 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.341 | DE 14 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.357 | DE 22 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.360 | DE 27 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.362 | DE 17 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.363 | DE 27 DE AGOSTO DE 2003. |
| 11.371 | DE 1º DE SETEMBRO DE 2003. |
| 11.376 | DE 3 DE SETEMBRO DE 2003. |
| 11.379 | DE 4 DE SETEMBRO DE 2003. |
| 11.381 | DE 5 DE SETEMBRO DE 2003. |
| 11.385 | DE 9 DE SETEMBRO DE 2003. |
| 11.389 | DE 11 DE SETEMBRO DE 2003. |
| 11.398 | DE 17 DE SETEMBRO DE 2003. |
| 11.402 | DE 19 DE SETEMBRO DE 2003. |
| 11.408 | DE 23 DE SETEMBRO DE 2003. |
| 11.417 | DE 26 DE SETEMBRO DE 2003. |
| 11.427 | DE 2 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.429 | DE 3 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.431 | DE 7 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.432 | DE 8 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.433 | DE 9 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.434 | DE 16 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.437 | DE 10 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.438 | DE 13 DE OUTUBRO DE 2003. |

| | |
|---|---|
| 11.440 | DE 14 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.441 | DE 16 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.443 | DE 16 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.446 | DE 17 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.447 | DE 17 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.452 | DE 23 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.456 | DE 23 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.458 | DE 23 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.460 | DE 23 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.462 | DE 29 DE OUTUBRO DE 2003. |
| 11.465 | DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003. |
| 11.476 | DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003. |
| 11.477 | DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003. |
| 11.481 | DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003. |
| 11.488 | DE 1 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.489 | DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.490 | DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.491 | DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.494 | DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.496 | DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.497 | DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.499 | DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.500 | DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.502 | DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.504 | DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.506 | DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.507 | DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.508 | DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.512 | DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.513 | DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.515 | DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.518 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.521 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.522 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.523 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.524 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003. |
| 11.533 | DE 8 DE JANEIRO DE 2004. |
| 11.534 | DE 9 DE JANEIRO DE 2004. |
| 11.536 | DE 12 DE JANEIRO DE 2004. |
| 11.539 | DE 15 DE JANEIRO DE 2004. |
| 11.540 | DE 29 DE JANEIRO DE 2004. |
| 11.543 | DE 4 DE FEVEREIRO DE 2004. |
| 11.545 | DE 4 DE FEVEREIRO DE 2004. |
| 11.546 | DE 5 DE FEVEREIRO DE 2004. |
| 11.553 | DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004. |
| 11.555 | DE 1º DE MARÇO DE 2004. |
| 11.557 | DE 2 DE MARÇO DE 2004. |
| 11.560 | DE 8 DE MARÇO DE 2004. |
| 11.561 | DE 8 DE MARÇO DE 2004. |
| 11.562 | DE 12 DE MARÇO DE 2004. |

| | |
|---|---|
| 11.563 | DE 18 DE MARÇO DE 2004. |
| 11.570 | DE 25 DE MARÇO DE 2004. |
| 11.571 | DE 26 DE MARÇO DE 2004. |
| 11.581 | DE 14 DE ABRIL DE 2004. |
| 11.585 | DE 16 DE ABRIL DE 2004. |
| 11.586 | DE 20 DE ABRIL DE 2004. |
| 11.590 | DE 22 DE ABRIL DE 2004. |
| 11.593 | DE 23 DE ABRIL DE 2004. |
| 11.596 | DE 30 DE ABRIL DE 2004. |
| 11.604 | DE 6 DE MAIO DE 2004. |
| 11.606 | DE 11 DE MAIO DE 2004. |
| 11.608 | DE 14 DE MAIO DE 2004. |
| 11.609 | DE 18 DE MAIO DE 2004. |
| 11.612 | DE 20 DE MAIO DE 2004. |
| 11.613 | DE 25 DE MAIO DE 2004. |
| 11.617 | DE 26 DE MAIO DE 2004. |
| 11.622 | DE 1º DE JUNHO DE 2004. |
| 11.625 | DE 3 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.626 | DE 7 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.627 | DE 8 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.630 | DE 14 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.632 | DE 15 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.633 | DE 15 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.634 | DE 16 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.635 | DE 18 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.637 | DE 22 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.638 | DE 22 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.639 | DE 23 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.641 | DE 24 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.644 | DE 29 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.645 | DE 30 DE JUNHO DE 2004. |
| 11.646 | DE 2 DE JULHO DE 2004. |
| 11.655 | DE 19 DE JULHO DE 2004. |
| 11.659 | DE 21 DE JULHO DE 2004. |
| 11.660 | DE 26 DE JULHO DE 2004. |
| 11.662 | DE 28 DE JULHO DE 2004. |
| 11.680 | DE 31 DE AGOSTO DE 2004. |
| 11.695 | DE 5 DE OUTUBRO DE 2004. |
| 11.696 | DE 6 DE OUTUBRO DE 2004. |
| 11.702 | DE 14 DE OUTUBRO DE 2004. |
| 11.707 | DE 26 DE OUTUBRO DE 2004. |
| 11.710 | DE 28 DE OUTUBRO DE 2004. |
| 11.715 | DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004. |
| 11.719 | DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004. |
| 11.721 | DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004. |
| 11.727 | DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004. |
| 11.731 | DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004. |
| 11.733 | DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004. |
| 11.734 | DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004. |
| 11.738 | DE 3 DE DEZEMBRO DE 2004. |

| | |
|---|---|
| 11.745 | DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.748 | DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.750 | DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.751 | DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.755 | DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.757 | DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.760 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.761 | DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.762 | DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.763 | DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.765 | DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004. |
| 11.776 | DE 5 DE JANEIRO DE 2005. |
| 11.781 | DE 17 DE JANEIRO DE 2005. |
| 11.782 | DE 18 DE JANEIRO DE 2005. |
| 11.788 | DE 20 DE JANEIRO DE 2005. |
| 11.789 | DE 27 DE JANEIRO DE 2005. |
| 11.791 | DE 28 DE JANEIRO DE 2005. |
| 11.792 | DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005. |
| 11.794 | DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005. |
| 11.801 | DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005. |
| 11.804 | DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005. |
| 11.806 | DE 2 DE MARÇO DE 2005. |
| 11.808 | DE 3 DE MARÇO DE 2005. |
| 11.811 | DE 4 DE MARÇO DE 2005. |
| 11.821 | DE 28 DE MARÇO DE 2005. |
| 11.829 | DE 4 DE ABRIL DE 2005. |
| 11.831 | DE 4 DE ABRIL DE 2005. |
| 11.832 | DE 4 DE ABRIL DE 2005. |
| 11.834 | DE 5 DE ABRIL DE 2005. |
| 11.835 | DE 5 DE ABRIL DE 2005. |
| 11.836 | DE 5 DE ABRIL DE 2005. |
| 11.840 | DE 15 DE ABRIL DE 2005. |
| 11.841 | DE 15 DE ABRIL DE 2005. |
| 11.846 | DE 27 DE ABRIL DE 2005. |
| 11.849 | DE 2 DE MAIO DE 2005. |
| 11.852 | DE 3 DE MAIO DE 2005. |
| 11.873 | DE 10 DE JUNHO DE 2005. |
| 11.874 | DE 10 DE JUNHO DE 2005. |
| 11.875 | DE 10 DE JUNHO DE 2005. |
| 11.878 | DE 14 DE JUNHO DE 2005. |
| 11.880 | DE 17 DE JUNHO DE 2005. |
| 11.881 | DE 22 DE JUNHO DE 2005. |
| 11.892 | DE 7 DE JULHO DE 2005. |
| 11.894 | DE 8 DE JULHO DE 2005. |
| 11.896 | DE 8 DE JULHO DE 2005. |
| 11.897 | DE 11 DE JULHO DE 2005. |
| 11.901 | DE 14 DE JULHO DE 2005. |
| 11.903 | DE 15 DE JULHO DE 2005. |
| 11.915 | DE 15 DE AGOSTO DE 2005. |
| 11.916 | DE 16 DE AGOSTO DE 2005. |

| | |
|---|---|
| 11.922 | DE 31 DE AGOSTO DE 2005. |
| 11.925 | DE 6 DE SETEMBRO DE 2005. |
| 11.927 | DE 12 DE SETEMBRO DE 2005. |
| 11.928 | DE 14 DE SETEMBRO DE 2005. |
| 11.929 | DE 14 DE SETEMBRO DE 2005. |
| 11.935 | DE 20 DE SETEMBRO DE 2005. |
| 11.936 | DE 21 DE SETEMBRO DE 2005. |
| 11.937 | DE 21 DE SETEMBRO DE 2005. |
| 11.940 | DE 3 DE OUTUBRO DE 2005. |
| 11.943 | DE 5 DE OUTUBRO DE 2005. |
| 11.946 | DE 17 DE OUTUBRO DE 2005. |
| 11.947 | DE 17 DE OUTUBRO DE 2005. |
| 11.951 | DE 20 DE OUTUBRO DE 2005. |
| 11.952 | DE 24 DE OUTUBRO DE 2005. |
| 11.954 | DE 24 DE OUTUBRO DE 2005. |
| 11.955 | DE 24 DE OUTUBRO DE 2005. |
| 11.957 | DE 26 DE OUTUBRO DE 2005. |
| 11.963 | DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005. |
| 11.968 | DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005. |
| 11.970 | DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005. |
| 11.973 | DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005. |
| 11.991 | DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005. |
| 11.994 | DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 11.997 | DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 11.998 | DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 11.999 | DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.003 | DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.006 | DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.007 | DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.011 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.012 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.013 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.014 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.015 | DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.017 | DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.020 | DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.021 | DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005. |
| 12.028 | DE 19 DE JANEIRO DE 2006. |
| 12.029 | DE 20 DE JANEIRO DE 2006. |
| 12.030 | DE 20 DE JANEIRO DE 2006. |
| 12.041 | DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006. |
| 12.049 | DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006. |
| 12.057 | DE 9 DE MARÇO DE 2006. |
| 12.062 | DE 17 DE MARÇO DE 2006. |
| 12.066 | DE 22 DE MARÇO DE 2006. |
| 12.067 | DE 23 DE MARÇO DE 2006. |
| 12.072 | DE 29 DE MARÇO DE 2006. |
| 12.074 | DE 30 DE MARÇO DE 2006. |
| 12.077 | DE 31 DE MARÇO DE 2006. |
| 12.078 | DE 4 DE ABRIL DE 2006. |

| | |
|---|---|
| 12.079 | DE 7 DE ABRIL DE 2006. |
| 12.080 | DE 11 DE ABRIL DE 2006. |
| 12.081 | DE 12 DE ABRIL DE 2006. |
| 12.083 | DE 17 DE ABRIL DE 2006. |
| 12.085 | DE 17 DE ABRIL DE 2006. |
| 12.087 | DE 19 DE ABRIL DE 2006. |
| 12.089 | DE 25 DE ABRIL DE 2006. |
| 12.097 | DE 4 DE MAIO DE 2006. |
| 12.100 | DE 8 DE MAIO DE 2006. |
| 12.102 | DE 12 DE MAIO DE 2006. |
| 12.103 | DE 15 DE MAIO DE 2006. |
| 12.106 | DE 17 DE MAIO DE 2006. |
| 12.114 | DE 29 DE JUNHO DE 2006. |
| 12.121 | DE 11 DE JULHO DE 2006. |
| 12.124 | DE 13 DE JULHO DE 2006. |
| 12.128 | DE 27 DE JULHO DE 2006. |
| 12.130 | DE 1 DE AGOSTO DE 2006. |
| 12.137 | DE 14 DE AGOSTO DE 2006. |
| 12.141 | DE 21 DE AGOSTO DE 2006. |
| 12.147 | DE 5 DE SETEMBRO DE 2006. |
| 12.149 | DE 6 DE SETEMBRO DE 2006. |
| 12.150 | DE 6 DE SETEMBRO DE 2006. |
| 12.151 | DE 11 DE SETEMBRO DE 2006. |
| 12.153 | DE 12 DE SETEMBRO DE 2006. |
| 12.157 | DE 15 DE SETEMBRO DE 2006. |
| 12.164 | DE 9 DE OUTUBRO DE 2006. |
| 12.166 | DE 10 DE OUTUBRO DE 2006. |
| 12.171 | DE 23 DE OUTUBRO DE 2006. |
| 12.175 | DE 31 DE OUTUBRO DE 2006. |
| 12.179 | DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006. |
| 12.180 | DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006. |
| 12.181 | DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006. |
| 12.183 | DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006. |
| 12.186 | DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006. |
| 12.194 | DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006. |
| 12.197 | DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006. |
| 12.198 | DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006. |
| 12.202 | DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006. |
| 12.203 | DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006. |
| 12.206 | DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. |
| 12.217 | DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006. |
| 12.222 | DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006. |
| 12.225 | DE 1 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.226 | DE 1 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.227 | DE 1 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.228 | DE 1 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.229 | DE 3 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.232 | DE 4 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.234 | DE 5 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.235 | DE 5 DE JANEIRO DE 2007. |

| | |
|---|---|
| 12.236 | DE 8 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.237 | DE 12 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.239 | DE 15 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.249 | DE 23 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.250 | DE 23 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.252 | DE 29 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.256 | DE 31 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.257 | DE 31 DE JANEIRO DE 2007. |
| 12.260 | DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007. |
| 12.265 | DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007. |
| 12.267 | DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007. |
| 12.270 | DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007. |
| 12.272 | DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007. |
| 12.273 | DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007. |
| 12.276 | DE 5 DE MARÇO DE 2007. |
| 12.278 | DE 7 DE MARÇO DE 2007. |
| 12.279 | DE 8 DE MARÇO DE 2007. |
| 12.286 | DE 30 DE MARÇO DE 2007. |
| 12.287 | DE 30 DE MARÇO DE 2007. |
| 12.294 | DE 16 DE ABRIL DE 2007. |
| 12.297 | DE 19 DE ABRIL DE 2007. |
| 12.298 | DE 20 DE ABRIL DE 2007. |
| 12.300 | DE 20 DE ABRIL DE 2007. |
| 12.302 | DE 23 DE ABRIL DE 2007. |
| 12.304 | DE 24 DE ABRIL DE 2007. |
| 12.306 | DE 26 DE ABRIL DE 2007. |
| 12.307 | DE 26 DE ABRIL DE 2007. |
| 12.317 | DE 22 DE MAIO DE 2007. |
| 12.319 | DE 23 DE MAIO DE 2007. |
| 12.321 | DE 23 DE MAIO DE 2007. |
| 12.324 | DE 25 DE MAIO DE 2007. |
| 12.325 | DE 25 DE MAIO DE 2007. |
| 12.326 | DE 25 DE MAIO DE 2007. |
| 12.329 | DE 1º DE JUNHO DE 2007. |
| 12.330 | DE 1º DE JUNHO DE 2007. |
| 12.334 | DE 11 DE JUNHO DE 2007. |
| 12.337 | DE 11 DE JUNHO DE 2007. |
| 12.345 | DE 12 DE JUNHO DE 2007. |
| 12.354 | DE 27 DE JUNHO DE 2007. |
| 12.362 | DE 2 DE JULHO DE 2007. |
| 12.363 | DE 3 DE JULHO DE 2007. |
| 12.364 | DE 3 DE JULHO DE 2007. |
| 12.372 | DE 12 DE JULHO DE 2007. |
| 12.376 | DE 18 DE JULHO DE 2007. |
| 12.379 | DE 20 DE JULHO DE 2007. |
| 12.383 | DE 2 DE AGOSTO DE 2007. |
| 12.386 | DE 3 DE AGOSTO DE 2007. |
| 12.387 | DE 3 DE AGOSTO DE 2007. |
| 12.388 | DE 8 DE AGOSTO DE 2007. |
| 12.389 | DE 8 DE AGOSTO DE 2007. |

| | |
|---|---|
| 12.396 | DE 17 DE AGOSTO DE 2007. |
| 12.402 | DE 5 DE SETEMBRO DE 2007. |
| 12.403 | DE 6 DE SETEMBRO DE 2007. |
| 12.407 | DE 17 DE SETEMBRO DE 2007. |
| 12.408 | DE 18 DE SETEMBRO DE 2007. |
| 12.417 | DE 3 DE OUTUBRO DE 2007. |
| 12.420 | DE 4 DE OUTUBRO DE 2007. |
| 12.421 | DE 4 DE OUTUBRO DE 2007. |
| 12.427 | DE 16 DE OUTUBRO DE 2007. |
| 12.434 | DE 29 DE OUTUBRO DE 2007. |
| 12.441 | DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007. |
| 12.442 | DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007. |
| 12.443 | DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007. |
| 12.445 | DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007. |
| 12.448 | DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007. |
| 12.455 | DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007. |
| 12.461 | DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007. |
| 12.463 | DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007. |
| 12.464 | DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007. |
| 12.467 | DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007. |
| 12.475 | DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007. |
| 12.477 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007. |
| 12.482 | DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007. |
| 12.483 | DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007. |
| 12.484 | DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007. |
| 12.485 | DE 2 DE JANEIRO DE 2008. |
| 12.488 | DE 14 DE JANEIRO DE 2008. |
| 12.492 | DE 18 DE JANEIRO DE 2008. |
| 12.495 | DE 18 DE JANEIRO DE 2008. |
| 12.501 | DE 25 DE JANEIRO DE 2008. |
| 12.502 | DE 29 DE JANEIRO DE 2008. |
| 12.507 | DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008. |
| 12.517 | DE 3 DE MARÇO DE 2008. |
| 12.531 | DE 3 DE ABRIL DE 2008. |
| 12.532 | DE 3 DE ABRIL DE 2008. |
| 12.533 | DE 9 DE ABRIL DE 2008. |
| 12.535 | DE 11 DE ABRIL DE 2008. |
| 12.536 | DE 16 DE ABRIL DE 2008. |
| 12.547 | DE 6 DE MAIO DE 2008. |
| 12.549 | DE 7 DE MAIO DE 2008. |
| 12.554 | DE 30 DE MAIO DE 2008. |
| 12.555 | DE 30 DE MAIO DE 2008. |
| 12.557 | DE 30 DE MAIO DE 2008. |
| 12.558 | DE 3 DE JUNHO DE 2008. |
| 12.562 | DE 4 DE JUNHO DE 2008. |
| 12.564 | DE 5 DE JUNHO DE 2008. |
| 12.566 | DE 9 DE JUNHO DE 2008. |
| 12.567 | DE 11 DE JUNHO DE 2008. |
| 12.568 | DE 17 DE JUNHO DE 2008. |
| 12.569 | DE 17 DE JUNHO DE 2008. |

| | |
|---|---|
| 12.574 | DE 26 DE JUNHO DE 2008. |
| 12.578 | DE 2 DE JULHO DE 2008. |
| 12.581 | DE 8 DE JULHO DE 2008. |
| 12.582 | DE 8 DE JULHO DE 2008. |
| 12.583 | DE 14 DE JULHO DE 2008. |
| 12.589 | DE 24 DE JULHO DE 2008. |
| 12.598 | DE 1 DE AGOSTO DE 2008. |
| 12.602 | DE 13 DE AGOSTO DE 2008. |
| 12.604 | DE 18 DE AGOSTO DE 2008. |
| 12.605 | DE 18 DE AGOSTO DE 2008. |
| 12.607 | DE 21 DE AGOSTO DE 2008. |
| 12.625 | DE 29 DE SETEMBRO DE 2008. |
| 12.626 | DE 1 DE OUTUBRO DE 2008. |
| 12.627 | DE 6 DE OUTUBRO DE 2008. |
| 12.628 | DE 9 DE OUTUBRO DE 2008. |
| 12.629 | DE 9 DE OUTUBRO DE 2008. |
| 12.637 | DE 24 DE OUTUBRO DE 2008. |
| 12.648 | DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008. |
| 12.650 | DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008. |
| 12.658 | DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008. |
| 12.662 | DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008. |
| 12.665 | DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008. |
| 12.670 | DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008. |
| 12.676 | DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008. |
| 12.684 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008. |
| 12.685 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008. |
| 12.698 | DE 8 DE JANEIRO DE 2009. |
| 12.701 | DE 16 DE JANEIRO DE 2009. |
| 12.702 | DE 19 DE JANEIRO DE 2009. |
| 12.709 | DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009. |
| 12.712 | DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009. |
| 12.714 | DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009. |
| 12.717 | DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009. |
| 12.719 | DE 5 DE MARÇO DE 2009. |
| 12.722 | DE 10 DE MARÇO DE 2009. |
| 12.726 | DE 13 DE MARÇO DE 2009. |
| 12.727 | DE 18 DE MARÇO DE 2009. |
| 12.731 | DE 27 DE MARÇO DE 2009. |
| 12.733 | DE 31 DE MARÇO DE 2009. |
| 12.734 | DE 1 DE ABRIL DE 2009. |
| 12.736 | DE 2 DE ABRIL DE 2009. |
| 12.739 | DE 7 DE ABRIL DE 2009. |
| 12.740 | DE 7 DE ABRIL DE 2009. |
| 12.742 | DE 16 DE ABRIL DE 2009. |
| 12.746 | DE 23 DE ABRIL DE 2009. |
| 12.751 | DE 12 DE MAIO DE 2009. |
| 12.753 | DE 19 DE MAIO DE 2009. |
| 12.764 | DE 4 DE JUNHO DE 2009. |
| 12.765 | DE 4 DE JUNHO DE 2009. |
| 12.768 | DE 9 DE JUNHO DE 2009. |

| | |
|---|---|
| 12.777 | DE 29 DE JUNHO DE 2009. |
| 12.778 | DE 29 DE JUNHO DE 2009. |
| 12.784 | DE 9 DE JULHO DE 2009. |
| 12.786 | DE 13 DE JULHO DE 2009. |
| 12.792 | DE 27 DE JULHO DE 2009. |
| 12.802 | DE 14 DE AGOSTO DE 2009. |
| 12.807 | DE 1º DE SETEMBRO DE 2009. |
| 12.813 | DE 10 DE SETEMBRO DE 2009. |
| 12.814 | DE 10 DE SETEMBRO DE 2009. |
| 12.815 | DE 10 DE SETEMBRO DE 2009. |
| 12.818 | DE 18 DE SETEMBRO DE 2009. |
| 12.821 | DE 22 DE SETEMBRO DE 2009. |
| 12.825 | DE 24 DE SETEMBRO DE 2009. |
| 12.830 | DE 29 DE SETEMBRO DE 2009. |
| 12.833 | DE 5 DE SETEMBRO DE 2009. |
| 12.835 | DE 7 DE OUTUBRO DE 2009. |
| 12.836 | DE 13 DE OUTUBRO DE 2009. |
| 12.839 | DE 13 DE OUTUBRO DE 2009. |
| 12.841 | DE 15 DE OUTUBRO DE 2009. |
| 12.844 | DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009. |
| 12.849 | DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009. |
| 12.851 | DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009. |
| 12.852 | DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009. |
| 12.853 | DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009. |
| 12.859 | DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009. |
| 12.860 | DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009. |
| 12.862 | DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009. |
| 12.865 | DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009. |
| 12.868 | DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009. |
| 12.869 | DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009. |
| 12.893 | DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009. |
| 12.898 | DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009. |
| 12.908 | DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009. |
| 12.910 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009. |
| 12.919 | DE 7 DE JANEIRO DE 2010. |
| 12.922 | DE 12 DE JANEIRO DE 2010. |
| 12.924 | DE 26 DE JANEIRO DE 2010. |
| 12.935 | DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010. |
| 12.942 | DE 10 DE MARÇO DE 2010. |
| 12.944 | DE 17 DE MARÇO DE 2010. |
| 12.946 | DE 23 DE MARÇO DE 2010. |
| 12.952 | DE 31 DE MARÇO DE 2010. |
| 12.955 | DE 8 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.960 | DE 14 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.961 | DE 14 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.962 | DE 14 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.963 | DE 14 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.964 | DE 15 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.965 | DE 22 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.966 | DE 22 DE ABRIL DE 2010. |

| | |
|---|---|
| 12.967 | DE 22 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.968 | DE 22 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.974 | DE 23 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.976 | DE 28 DE ABRIL DE 2010. |
| 12.988 | DE 11 DE MAIO DE 2010. |
| 12.989 | DE 13 DE MAIO DE 2010. |
| 12.991 | DE 14 DE MAIO DE 2010. |
| 12.994 | DE 14 DE MAIO DE 2010. |
| 12.998 | DE 24 DE MAIO DE 2010. |
| 12.999 | DE 24 DE MAIO DE 2010. |
| 13.008 | DE 17 DE JUNHO DE 2010. |
| 13.009 | DE 17 DE JUNHO DE 2010. |
| 13.011 | DE 22 DE JUNHO DE 2010. |
| 13.012 | DE 13 DE JUNHO DE 2010. |
| 13.013 | DE 24 DE JUNHO DE 2010. |
| 13.014 | DE 28 DE JUNHO DE 2010. |
| 13.017 | DE 13 DE JULHO DE 2010. |
| 13.018 | DE 16 DE JULHO DE 2010. |
| 13.019 | DE 20 DE JULHO DE 2010. |
| 13.026 | DE 30 DE JULHO DE 2010. |
| 13.027 | DE 2 DE AGOSTO DE 2010. |
| 13.030 | DE 3 DE AGOSTO DE 2010. |
| 13.040 | DE 2 DE SETEMBRO DE 2010. |
| 13.046 | DE 20 DE SETEMBRO DE 2010. |
| 13.047 | DE 20 DE SETEMBRO DE 2010. |
| 13.048 | DE 20 DE SETEMBRO DE 2010. |
| 13.050 | DE 30 DE SETEMBRO DE 2010. |
| 13.053 | DE 5 DE OUTUBRO DE 2010. |
| 13.057 | DE 20 DE OUTUBRO DE 2010. |
| 13.058 | DE 27 DE OUTUBRO DE 2010. |
| 13.065 | DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010. |
| 13.070 | DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010. |
| 13.072 | DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010. |
| 13.073 | DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010. |
| 13.076 | DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010. |
| 13.077 | DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010. |
| 13.085 | DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010. |
| 13.089 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010. |
| 13.090 | DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010. |

DECRETO Nº 15.839, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Altera a redação do Anexo II do Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, que dispõe sobre a concessão de indenização pelo exercício de funções de direção e chefia da Diretoria-Geral da Polícia Civil e da Coordenadoria-Geral de Perícias.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 127 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 15.839, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO II AO DECRETO Nº 12.093, DE 27 DE ABRIL 2006.

| *SÍMBOLO* | *DENOMINAÇÃO* | *QUANTIDADE* |
|---|---|---|
| *DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL* | | |
| *DAPC-1* | *Diretor-Geral* | *1* |
| *DAPC-2* | *Diretor-Geral Adjunto* | *1* |
| *DAPC-2* | *Corregedor-Geral* | *1* |
| *DAPC-2* | *Ouvidor-Geral* | *1* |
| *DAPC-2* | *Diretor da Academia* | *1* |
| *DAPC-3* | *Diretor de Departamento* | *6* |
| *DAPC-3* | *Corregedor de Trânsito* | *1* |
| *DAPC-4* | *Coordenador* | *15* |
| *DAPC-4* | *Assessor Especializado* | *8* |
| *DAPC-5* | *Delegado Regional* | *14* |
| *DAPC-6* | *Delegado Titular* | *123* |
| *DAPC-7* | *Delegado Adjunto* | *95* |
| *DAPC-7* | *Chefe de Seção* | *350* |
| *COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS* | | |
| *DAPC-1* | *Coordenador-Geral* | *1* |
| *DAPC-2* | *Coordenador-Geral Adjunto* | *1* |
| *DAPC-2* | *Diretor de Instituto* | *4* |
| *DAPC-2* | *Coordenador da CAPOC* | *1* |
| *DAPC-3* | *Diretor de Departamento* | *3* |
| *DAPC-3* | *Diretor Adjunto* | *3* |
| *DAPC-4* | *Coordenador de Divisão* | *5* |
| *DAPC-4* | *Assessor Especializado* | *10* |
| *DAPC-5* | *Coordenador Regional* | *14* |
| *DAPC-6* | *Chefe de Núcleo Regional* | *45* |
| *DAPC-6* | *Chefe de Núcleo Especializado* | *15* |
| *DAPC-7* | *Chefe de Seção* | *43* |

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Publica os valores resultantes das impugnações e os valores adicionados das operações e prestações realizadas no exercício de 2020, bem como os respectivos índices definitivos, para os efeitos da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Complementar Estadual nº 57, de 4 de janeiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam publicados, pelo Anexo I a esta Resolução, os valores referentes às decisões das impugnações apresentadas pelos Prefeitos Municipais ou Associações de Municípios, conforme o disposto no § 7° do art. 3° da Lei Complementar (Federal) nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e correções decorrentes destas decisões.

Parágrafo único. Os processos referentes às impugnações estarão à disposição dos Prefeitos ou de seus representantes legais no Expediente do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os valores adicionados das operações e das prestações realizadas no exercício de 2020, bem como os respectivos índices definitivos, para os efeitos da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS relativa ao exercício de 2022, nos termos do disposto nas Leis Complementares nº 63 (Federal), de 11 de janeiro de 1990, e nº 57 (Estadual), de 4 de janeiro de 1991, são os constantes nas tabelas dos Anexos II e III a esta Resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

| MUNICIPIO | RECURSO/CORREÇÕES |
|---|---|
| AGUA CLARA | 422.709,08 |
| ALCINOPOLIS | 72.786,93 |
| AMAMBAI | 4.777.468,30 |
| ANASTACIO | -985,96 |
| ANAURILANDIA | 265.385,10 |
| ANGELICA | 275.795.315,83 |
| ANTONIO JOAO | 160.784,73 |
| APARECIDA DO TABOADO | 61.912.559,12 |
| AQUIDAUANA | -26.119.162,25 |
| ARAL MOREIRA | 42.218,25 |
| BANDEIRANTES | 6.176.287,03 |
| BATAGUASSU | 1.363.791,36 |
| BATAYPORA | 112.327,57 |
| BELA VISTA | 1.317.016,31 |
| BODOQUENA | 79.021,07 |
| BONITO | 9.993.340,28 |
| BRASILANDIA | -442.289,30 |
| CAARAPO | 3.209.573,09 |

| | |
|---|---|
| CAMAPUA | 330.451,38 |
| CAMPO GRANDE | 150.977.213,64 |
| CARACOL | 220.296,79 |
| CASSILANDIA | 2.881.468,19 |
| CHAPADAO DO SUL | 6.506.555,49 |
| CORGUINHO | 8.566,62 |
| CORONEL SAPUCAIA | 749.996,95 |
| CORUMBA | 205.074.373,23 |
| COSTA RICA | 2.483.662,53 |
| COXIM | 1.288.082,91 |
| DEODAPOLIS | 280.172,27 |
| DOIS IRMAOS DO BURITI | 77.982,30 |
| DOURADINA | 73.601,67 |
| DOURADOS | 50.240.862,70 |
| ELDORADO | 207.214,83 |
| FATIMA DO SUL | 1.470.091,34 |
| FIGUEIRAO | 1.021.140,91 |
| GLORIA DE DOURADOS | 470.760,35 |
| GUIA LOPES DA LAGUNA | 913.800,76 |
| IGUATEMI | 2.244.393,23 |
| INOCENCIA | 1.158.674,52 |
| ITAPORA | 386.906,52 |
| ITAQUIRAI | 18.727.363,38 |
| IVINHEMA | 135.242.275,14 |
| JAPORA | 281.881,60 |
| JARAGUARI | 96.035,29 |
| JARDIM | 3.989.553,09 |
| JATEI | 21.653,86 |
| JUTI | 175.830,52 |
| LADARIO | 273.545,90 |
| LAGUNA CARAPA | 1.511.835,56 |
| MARACAJU | 54.092.134,01 |
| MIRANDA | 386.223,36 |
| MUNDO NOVO | 16.187.228,11 |
| NAVIRAI | 4.035.702,69 |
| NIOAQUE | 922.593,31 |
| NOVA ALVORADA DO SUL | 707.716,40 |
| NOVA ANDRADINA | 2.894.146,01 |
| NOVO HORIZONTE DO SUL | 15.312,16 |
| PARAISO DAS AGUAS | 1.316.841,37 |
| PARANAIBA | 13.099.937,20 |
| PARANHOS | 94.695,84 |
| PEDRO GOMES | 311.712,31 |
| PONTA PORA | 5.759.057,10 |
| PORTO MURTINHO | 180.248,01 |
| RIBAS DO RIO PARDO | 4.833.976,81 |
| RIO BRILHANTE | 3.098.010,42 |
| RIO NEGRO | 112.014,41 |
| RIO VERDE DE MATO GROSSO | 1.395.598,30 |
| ROCHEDO | 68.954,29 |
| SANTA RITA DO PARDO | 211.797,33 |
| SAO GABRIEL DO OESTE | 116.134.118,67 |
| SELVIRIA | 1.191.192,29 |
| SETE QUEDAS | 391.220,77 |
| SIDROLANDIA | 26.764.758,94 |
| SONORA | 750.503,18 |
| TACURU | 2.335.969,85 |
| TAQUARUSSU | 64.204,80 |
| TERENOS | 102.807,96 |
| TRES LAGOAS | 20.517.593,03 |
| VICENTINA | 346.122,19 |
| **TOTAL** | **1.206.846.781,13** |

ANEXO II À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

| MUNICIPIO | INDICE ANTERIOR | VALOR ADICIONADO | INDICE EXERCICIO | INDICE MEDIO | INDICE 75% | RATEIO 7% | INDICE 82% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGUA CLARA | 1,1019 | 1.540.538.391,93 | 1,1162 | 1,1090 | 0,8317 | 0,0886 | 0,9203 |
| ALCINOPOLIS | 0,4442 | 673.271.726,23 | 0,4878 | 0,4660 | 0,3495 | 0,0886 | 0,4381 |
| AMAMBAI | 0,8855 | 1.386.948.556,34 | 1,0049 | 0,9452 | 0,7089 | 0,0886 | 0,7975 |
| ANASTACIO | 0,4390 | 683.896.848,32 | 0,4955 | 0,4673 | 0,3505 | 0,0886 | 0,4391 |
| ANAURILANDIA | 0,3876 | 565.299.905,84 | 0,4096 | 0,3986 | 0,2990 | 0,0886 | 0,3876 |
| ANGELICA | 0,6884 | 703.053.420,77 | 0,5094 | 0,5989 | 0,4492 | 0,0886 | 0,5378 |
| ANTONIO JOAO | 0,4082 | 821.202.977,94 | 0,5950 | 0,5016 | 0,3762 | 0,0886 | 0,4648 |
| APARECIDA DO TABOADO | 1,3165 | 1.541.290.307,45 | 1,1167 | 1,2166 | 0,9124 | 0,0886 | 1,0010 |
| AQUIDAUANA | 0,8870 | 1.523.260.451,30 | 1,1037 | 0,9953 | 0,7465 | 0,0886 | 0,8351 |
| ARAL MOREIRA | 0,6029 | 817.404.112,49 | 0,5923 | 0,5976 | 0,4482 | 0,0886 | 0,5368 |
| BANDEIRANTES | 0,6158 | 940.247.256,65 | 0,6813 | 0,6485 | 0,4864 | 0,0886 | 0,5750 |
| BATAGUASSU | 0,8934 | 1.308.248.506,32 | 0,9479 | 0,9206 | 0,6904 | 0,0886 | 0,7790 |
| BATAYPORA | 0,3760 | 520.760.721,91 | 0,3773 | 0,3767 | 0,2825 | 0,0886 | 0,3711 |
| BELA VISTA | 0,7252 | 1.152.745.035,63 | 0,8352 | 0,7802 | 0,5851 | 0,0886 | 0,6737 |
| BODOQUENA | 0,3455 | 542.416.797,19 | 0,3930 | 0,3693 | 0,2770 | 0,0886 | 0,3656 |
| BONITO | 0,7656 | 1.185.683.185,61 | 0,8591 | 0,8123 | 0,6092 | 0,0886 | 0,6978 |
| BRASILANDIA | 0,9205 | 1.361.185.780,75 | 0,9862 | 0,9533 | 0,7150 | 0,0886 | 0,8036 |
| CAARAPO | 1,6789 | 2.215.210.851,29 | 1,6050 | 1,6419 | 1,2314 | 0,0886 | 1,3200 |
| CAMAPUA | 0,8152 | 1.313.948.583,24 | 0,9520 | 0,8836 | 0,6627 | 0,0886 | 0,7513 |
| CAMPO GRANDE | 15,3609 | 19.647.403.021,42 | 14,2355 | 14,7982 | 11,0986 | 0,0886 | 11,1872 |
| CARACOL | 0,2254 | 355.593.932,81 | 0,2577 | 0,2415 | 0,1811 | 0,0886 | 0,2697 |
| CASSILANDIA | 0,6349 | 860.413.635,52 | 0,6234 | 0,6292 | 0,4719 | 0,0886 | 0,5605 |
| CHAPADAO DO SUL | 2,2651 | 3.306.821.146,88 | 2,3960 | 2,3305 | 1,7479 | 0,0886 | 1,8365 |
| CORGUINHO | 0,2448 | 322.095.565,71 | 0,2334 | 0,2391 | 0,1793 | 0,0886 | 0,2679 |
| CORONEL SAPUCAIA | 0,1143 | 229.957.296,42 | 0,1666 | 0,1405 | 0,1054 | 0,0886 | 0,1941 |
| CORUMBA | 6,4670 | 8.708.310.752,24 | 6,3096 | 6,3883 | 4,7912 | 0,0886 | 4,8798 |
| COSTA RICA | 1,9287 | 2.616.100.920,56 | 1,8955 | 1,9121 | 1,4341 | 0,0886 | 1,5227 |
| COXIM | 1,0423 | 1.437.864.769,65 | 1,0418 | 1,0420 | 0,7815 | 0,0886 | 0,8701 |
| DEODAPOLIS | 0,2385 | 416.390.069,58 | 0,3017 | 0,2701 | 0,2026 | 0,0886 | 0,2912 |
| DOIS IRMAOS DO BURITI | 0,3855 | 465.690.962,14 | 0,3374 | 0,3615 | 0,2711 | 0,0886 | 0,3597 |
| DOURADINA | 0,1027 | 120.497.380,12 | 0,0873 | 0,0950 | 0,0713 | 0,0886 | 0,1600 |
| DOURADOS | 5,6997 | 10.003.510.034,38 | 7,2480 | 6,4738 | 4,8553 | 0,0886 | 4,9439 |
| ELDORADO | 0,2832 | 419.161.781,83 | 0,3037 | 0,2935 | 0,2201 | 0,0886 | 0,3087 |
| FATIMA DO SUL | 0,3180 | 431.423.079,61 | 0,3126 | 0,3153 | 0,2365 | 0,0886 | 0,3251 |
| FIGUEIRAO | 0,3177 | 482.970.949,15 | 0,3499 | 0,3338 | 0,2504 | 0,0886 | 0,3390 |
| GLORIA DE DOURADOS | 0,3538 | 554.735.913,43 | 0,4019 | 0,3779 | 0,2834 | 0,0886 | 0,3720 |
| GUIA LOPES DA LAGUNA | 0,2347 | 372.037.682,52 | 0,2696 | 0,2522 | 0,1892 | 0,0886 | 0,2778 |
| IGUATEMI | 0,4643 | 835.688.995,88 | 0,6055 | 0,5349 | 0,4012 | 0,0886 | 0,4898 |
| INOCENCIA | 0,6284 | 877.671.061,38 | 0,6359 | 0,6322 | 0,4741 | 0,0886 | 0,5627 |
| ITAPORA | 0,9595 | 1.252.800.826,08 | 0,9077 | 0,9336 | 0,7002 | 0,0886 | 0,7888 |
| ITAQUIRAI | 0,9067 | 1.319.593.271,37 | 0,9561 | 0,9314 | 0,6985 | 0,0886 | 0,7871 |
| IVINHEMA | 1,3121 | 1.371.709.832,16 | 0,9939 | 1,1530 | 0,8647 | 0,0886 | 0,9533 |
| JAPORA | 0,0626 | 110.102.776,31 | 0,0798 | 0,0712 | 0,0534 | 0,0886 | 0,1421 |
| JARAGUARI | 0,4438 | 521.771.504,54 | 0,3780 | 0,4109 | 0,3082 | 0,0886 | 0,3968 |
| JARDIM | 0,4388 | 645.088.645,24 | 0,4674 | 0,4531 | 0,3398 | 0,0886 | 0,4284 |
| JATEI | 0,4084 | 557.496.740,31 | 0,4039 | 0,4062 | 0,3047 | 0,0886 | 0,3933 |
| JUTI | 0,2769 | 397.871.729,67 | 0,2883 | 0,2826 | 0,2120 | 0,0886 | 0,3006 |
| LADARIO | 0,1683 | 204.585.790,44 | 0,1482 | 0,1583 | 0,1187 | 0,0886 | 0,2074 |
| LAGUNA CARAPA | 0,6087 | 744.950.623,71 | 0,5398 | 0,5743 | 0,4307 | 0,0886 | 0,5193 |
| MARACAJU | 3,1888 | 4.500.381.636,68 | 3,2608 | 3,2248 | 2,4186 | 0,0886 | 2,5072 |
| MIRANDA | 0,5413 | 793.927.166,23 | 0,5752 | 0,5583 | 0,4187 | 0,0886 | 0,5073 |
| MUNDO NOVO | 0,2947 | 492.157.724,42 | 0,3566 | 0,3257 | 0,2443 | 0,0886 | 0,3329 |
| NAVIRAI | 1,5427 | 2.249.216.556,60 | 1,6297 | 1,5862 | 1,1896 | 0,0886 | 1,2782 |
| NIOAQUE | 0,4480 | 767.958.572,45 | 0,5564 | 0,5022 | 0,3767 | 0,0886 | 0,4653 |
| NOVA ALVORADA DO SUL | 1,1655 | 1.473.521.042,98 | 1,0676 | 1,1165 | 0,8374 | 0,0886 | 0,9260 |
| NOVA ANDRADINA | 1,6182 | 1.922.581.828,20 | 1,3930 | 1,5056 | 1,1292 | 0,0886 | 1,2178 |
| NOVO HORIZONTE DO SUL | 0,2088 | 247.573.534,65 | 0,1794 | 0,1941 | 0,1456 | 0,0886 | 0,2342 |
| PARAISO DAS AGUAS | 1,1233 | 1.473.836.464,84 | 1,0679 | 1,0956 | 0,8217 | 0,0886 | 0,9103 |
| PARANAIBA | 1,5385 | 1.684.129.874,24 | 1,2202 | 1,3793 | 1,0345 | 0,0886 | 1,1231 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARANHOS | 0,1142 | 259.454.023,17 | 0,1880 | 0,1511 | 0,1133 | 0,0886 | 0,2020 |
| PEDRO GOMES | 0,4420 | 615.969.107,76 | 0,4463 | 0,4442 | 0,3332 | 0,0886 | 0,4218 |
| PONTA PORA | 2,3318 | 3.304.203.045,97 | 2,3941 | 2,3629 | 1,7722 | 0,0886 | 1,8608 |
| PORTO MURTINHO | 0,5929 | 860.509.901,70 | 0,6235 | 0,6082 | 0,4562 | 0,0886 | 0,5448 |
| RIBAS DO RIO PARDO | 1,5798 | 2.475.017.805,04 | 1,7933 | 1,6865 | 1,2649 | 0,0886 | 1,3535 |
| RIO BRILHANTE | 2,2732 | 2.906.913.807,61 | 2,1062 | 2,1897 | 1,6423 | 0,0886 | 1,7309 |
| RIO NEGRO | 0,1889 | 273.940.251,61 | 0,1985 | 0,1937 | 0,1453 | 0,0886 | 0,2339 |
| RIO VERDE DE MATO GROSSO | 0,9364 | 1.373.127.111,86 | 0,9949 | 0,9656 | 0,7242 | 0,0886 | 0,8128 |
| ROCHEDO | 0,2673 | 406.205.189,24 | 0,2943 | 0,2808 | 0,2106 | 0,0886 | 0,2992 |
| SANTA RITA DO PARDO | 0,5926 | 850.258.315,65 | 0,6161 | 0,6044 | 0,4533 | 0,0886 | 0,5419 |
| SAO GABRIEL DO OESTE | 2,3183 | 3.301.243.122,02 | 2,3919 | 2,3551 | 1,7663 | 0,0886 | 1,8549 |
| SELVIRIA | 1,9736 | 2.314.128.119,92 | 1,6767 | 1,8251 | 1,3688 | 0,0886 | 1,4574 |
| SETE QUEDAS | 0,1811 | 259.678.998,12 | 0,1882 | 0,1847 | 0,1385 | 0,0886 | 0,2271 |
| SIDROLANDIA | 2,1449 | 3.516.675.143,84 | 2,5480 | 2,3464 | 1,7598 | 0,0886 | 1,8484 |
| SONORA | 0,9394 | 1.195.968.564,29 | 0,8665 | 0,9029 | 0,6772 | 0,0886 | 0,7658 |
| TACURU | 0,2486 | 418.399.548,41 | 0,3032 | 0,2759 | 0,2069 | 0,0886 | 0,2955 |
| TAQUARUSSU | 0,1112 | 158.825.869,92 | 0,1151 | 0,1132 | 0,0849 | 0,0886 | 0,1736 |
| TERENOS | 0,6646 | 975.004.008,21 | 0,7064 | 0,6855 | 0,5141 | 0,0886 | 0,6027 |
| TRES LAGOAS | 12,9171 | 16.228.701.993,51 | 11,7585 | 12,3378 | 9,2533 | 0,0886 | 9,3419 |
| VICENTINA | 0,3193 | 330.292.468,03 | 0,2393 | 0,2793 | 0,2095 | 0,0886 | 0,2981 |
| TOTAL | 100,0000 | 138.016.724.905,43 | 100,0000 | 100,0000 | 75,0000 | 7,0000 | 82,0000 |

ANEXO III À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

| MUNICIPIO | Índice 82% | RECEITA PROPRIA | | | AREA MUNICIPAL | | | TOTAL DE ELEITORES | | | INDICE ECOLÓGICO | | Índice Aplica-do |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALOR | PERC | INDICE | QTDE | PERC | INDICE | QTDE | PERC | INDICE | PERC | INDICE | |
| AGUA CLARA | 0,9203 | 14.904.475,70 | 0,5758 | 0,0173 | 7.809 | 2,1865 | 0,1093 | 11.855 | 0,6465 | 0,0323 | 0,1474 | 0,0074 | 1,0866 |
| ALCINOPOLIS | 0,4381 | 3.448.103,69 | 0,1332 | 0,0040 | 4.400 | 1,2320 | 0,0616 | 3.104 | 0,1693 | 0,0085 | 8,8479 | 0,4424 | 0,9546 |
| AMAMBAI | 0,7975 | 22.188.484,61 | 0,8572 | 0,0257 | 4.202 | 1,1765 | 0,0588 | 25.781 | 1,4060 | 0,0703 | 1,4561 | 0,0728 | 1,0251 |
| ANASTACIO | 0,4391 | 8.545.671,79 | 0,3301 | 0,0099 | 2.946 | 0,8249 | 0,0412 | 17.866 | 0,9743 | 0,0487 | 0,0000 | 0,0000 | 0,5389 |
| ANAURILANDIA | 0,3876 | 5.173.112,62 | 0,1999 | 0,0060 | 3.395 | 0,9506 | 0,0475 | 5.468 | 0,2982 | 0,0149 | 0,1863 | 0,0093 | 0,4653 |
| ANGELICA | 0,5378 | 5.261.734,51 | 0,2033 | 0,0061 | 1.273 | 0,3564 | 0,0178 | 8.327 | 0,4541 | 0,0227 | 0,4511 | 0,0226 | 0,6070 |
| ANTONIO JOAO | 0,4648 | 2.937.678,98 | 0,1135 | 0,0034 | 1.145 | 0,3206 | 0,0160 | 6.815 | 0,3717 | 0,0186 | 0,0000 | 0,0000 | 0,5028 |
| APARECIDA DO TABOADO | 1,0010 | 19.290.926,17 | 0,7453 | 0,0224 | 2.750 | 0,7700 | 0,0385 | 16.635 | 0,9072 | 0,0454 | 0,0003 | 0,0000 | 1,1073 |
| AQUIDAUANA | 0,8351 | 20.936.636,54 | 0,8089 | 0,0243 | 16.971 | 4,7518 | 0,2376 | 34.881 | 1,9022 | 0,0951 | 2,5003 | 0,1250 | 1,3171 |
| ARAL MOREIRA | 0,5368 | 4.515.588,46 | 0,1745 | 0,0052 | 1.656 | 0,4637 | 0,0232 | 6.823 | 0,3721 | 0,0186 | 0,1998 | 0,0100 | 0,5938 |
| BANDEIRANTES | 0,5750 | 7.564.552,39 | 0,2922 | 0,0088 | 3.116 | 0,8725 | 0,0436 | 6.038 | 0,3293 | 0,0165 | 0,0016 | 0,0001 | 0,6440 |
| BATAGUASSU | 0,7790 | 13.590.986,42 | 0,5251 | 0,0157 | 2.418 | 0,6770 | 0,0338 | 16.912 | 0,9223 | 0,0461 | 0,9919 | 0,0496 | 0,9242 |
| BATAYPORA | 0,3711 | 4.714.109,83 | 0,1821 | 0,0055 | 1.828 | 0,5118 | 0,0256 | 8.028 | 0,4378 | 0,0219 | 0,3920 | 0,0196 | 0,4437 |
| BELA VISTA | 0,6737 | 18.492.240,09 | 0,7144 | 0,0214 | 4.893 | 1,3700 | 0,0685 | 15.934 | 0,8690 | 0,0434 | 0,6098 | 0,0305 | 0,8375 |
| BODOQUENA | 0,3656 | 6.459.983,09 | 0,2496 | 0,0075 | 2.507 | 0,7020 | 0,0351 | 5.458 | 0,2976 | 0,0149 | 6,3709 | 0,3185 | 0,7416 |
| BONITO | 0,6978 | 24.126.633,93 | 0,9321 | 0,0280 | 4.934 | 1,3815 | 0,0691 | 16.971 | 0,9255 | 0,0463 | 5,6456 | 0,2823 | 1,1235 |
| BRASILANDIA | 0,8036 | 11.083.666,28 | 0,4282 | 0,0128 | 5.807 | 1,6259 | 0,0813 | 9.309 | 0,5077 | 0,0254 | 0,7080 | 0,0354 | 0,9585 |
| CAARAPO | 1,3200 | 15.855.783,43 | 0,6126 | 0,0184 | 2.090 | 0,5852 | 0,0293 | 19.874 | 1,0838 | 0,0542 | 1,1002 | 0,0550 | 1,4769 |
| CAMAPUA | 0,7513 | 13.343.220,98 | 0,5155 | 0,0155 | 6.230 | 1,7444 | 0,0872 | 10.852 | 0,5918 | 0,0296 | 0,1587 | 0,0079 | 0,8915 |
| CAMPO GRANDE | 11,1872 | 1.201.917.106,15 | 46,4349 | 1,3930 | 8.093 | 2,2660 | 0,1133 | 610.147 | 33,2744 | 1,6637 | 0,7388 | 0,0369 | 14,3941 |
| CARACOL | 0,2697 | 2.270.346,71 | 0,0877 | 0,0026 | 2.940 | 0,8232 | 0,0412 | 3.767 | 0,2054 | 0,0103 | 0,9798 | 0,0490 | 0,3728 |
| CASSILANDIA | 0,5605 | 22.434.824,25 | 0,8667 | 0,0260 | 3.650 | 1,0220 | 0,0511 | 14.146 | 0,7714 | 0,0386 | 0,3463 | 0,0173 | 0,6935 |
| CHAPADAO DO SUL | 1,8365 | 40.566.128,35 | 1,5672 | 0,0470 | 3.248 | 0,9094 | 0,0455 | 18.179 | 0,9914 | 0,0496 | 1,2191 | 0,0609 | 2,0395 |
| CORGUINHO | 0,2679 | 3.680.388,27 | 0,1422 | 0,0043 | 2.638 | 0,7386 | 0,0369 | 3.279 | 0,1788 | 0,0089 | 0,4000 | 0,0200 | 0,3380 |
| CORONEL SAPUCAIA | 0,1941 | 2.666.712,74 | 0,1030 | 0,0031 | 1.025 | 0,2870 | 0,0144 | 9.560 | 0,5214 | 0,0261 | 1,0137 | 0,0507 | 0,2884 |
| CORUMBA | 4,8798 | 78.514.994,56 | 3,0333 | 0,0910 | 64.722 | 18,1219 | 0,9061 | 58.164 | 3,1720 | 0,1586 | 0,9600 | 0,0480 | 6,0835 |
| COSTA RICA | 1,5227 | 32.522.717,64 | 1,2565 | 0,0377 | 4.164 | 1,1659 | 0,0583 | 20.145 | 1,0986 | 0,0549 | 3,4970 | 0,1748 | 1,8484 |
| COXIM | 0,8701 | 28.782.229,24 | 1,1120 | 0,0334 | 6.409 | 1,7945 | 0,0897 | 25.648 | 1,3987 | 0,0699 | 0,6996 | 0,0350 | 1,0981 |
| DEODAPOLIS | 0,2912 | 5.485.377,14 | 0,2119 | 0,0064 | 831 | 0,2327 | 0,0116 | 10.035 | 0,5473 | 0,0274 | 0,6337 | 0,0317 | 0,3683 |
| DOIS IRMAOS DO BURITI | 0,3597 | 5.385.872,24 | 0,2081 | 0,0062 | 2.342 | 0,6558 | 0,0328 | 8.032 | 0,4380 | 0,0219 | 1,4840 | 0,0742 | 0,4948 |
| DOURADINA | 0,1600 | 1.920.568,23 | 0,0742 | 0,0022 | 281 | 0,0787 | 0,0039 | 4.321 | 0,2356 | 0,0118 | 0,4355 | 0,0218 | 0,1997 |
| DOURADOS | 4,9439 | 238.482.054,81 | 9,2135 | 0,2764 | 4.086 | 1,1441 | 0,0572 | 131.408 | 7,1663 | 0,3583 | 0,6653 | 0,0333 | 5,6691 |
| ELDORADO | 0,3087 | 6.267.389,43 | 0,2421 | 0,0073 | 1.018 | 0,2850 | 0,0143 | 8.737 | 0,4765 | 0,0238 | 3,0646 | 0,1532 | 0,5073 |
| FATIMA DO SUL | 0,3251 | 6.773.681,95 | 0,2617 | 0,0078 | 315 | 0,0882 | 0,0044 | 16.109 | 0,8785 | 0,0439 | 0,7783 | 0,0389 | 0,4201 |
| FIGUEIRAO | 0,3390 | 4.284.190,01 | 0,1655 | 0,0050 | 4.883 | 1,3672 | 0,0684 | 2.270 | 0,1238 | 0,0062 | 0,1474 | 0,0074 | 0,4260 |
| GLORIA DE DOURADOS | 0,3720 | 6.108.020,17 | 0,2360 | 0,0071 | 492 | 0,1378 | 0,0069 | 7.576 | 0,4132 | 0,0207 | 0,4215 | 0,0211 | 0,4278 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUIA LOPES DA LAGUNA | 0,2778 | 4.182.037,62 | 0,1616 | 0,0048 | 1.211 | 0,3391 | 0,0170 | 7.455 | 0,4066 | 0,0203 | 0,1080 | 0,0054 | 0,3253 |
| IGUATEMI | 0,4898 | 8.856.332,84 | 0,3422 | 0,0103 | 2.947 | 0,8251 | 0,0413 | 10.179 | 0,5551 | 0,0278 | 1,2395 | 0,0620 | 0,6312 |
| INOCENCIA | 0,5627 | 9.822.133,90 | 0,3795 | 0,0114 | 5.776 | 1,6173 | 0,0809 | 6.298 | 0,3435 | 0,0172 | 0,5960 | 0,0298 | 0,7020 |
| ITAPORA | 0,7888 | 11.199.483,95 | 0,4327 | 0,0130 | 1.322 | 0,3702 | 0,0185 | 12.081 | 0,6588 | 0,0329 | 0,4395 | 0,0220 | 0,8752 |
| ITAQUIRAI | 0,7871 | 14.685.793,07 | 0,5674 | 0,0170 | 2.064 | 0,5779 | 0,0289 | 13.728 | 0,7487 | 0,0374 | 0,5178 | 0,0259 | 0,8963 |
| IVINHEMA | 0,9533 | 20.747.810,30 | 0,8016 | 0,0240 | 2.010 | 0,5628 | 0,0281 | 19.638 | 1,0710 | 0,0535 | 0,1633 | 0,0082 | 1,0671 |
| JAPORA | 0,1421 | 1.762.556,15 | 0,0681 | 0,0020 | 419 | 0,1173 | 0,0059 | 5.673 | 0,3094 | 0,0155 | 2,3331 | 0,1166 | 0,2821 |
| JARAGUARI | 0,3968 | 4.355.649,92 | 0,1683 | 0,0050 | 2.913 | 0,8156 | 0,0408 | 5.235 | 0,2855 | 0,0143 | 0,3104 | 0,0155 | 0,4724 |
| JARDIM | 0,4284 | 13.565.072,83 | 0,5241 | 0,0157 | 2.202 | 0,6166 | 0,0308 | 17.748 | 0,9679 | 0,0484 | 1,6806 | 0,0840 | 0,6073 |
| JATEI | 0,3933 | 3.785.379,58 | 0,1462 | 0,0044 | 1.928 | 0,5398 | 0,0270 | 3.985 | 0,2173 | 0,0109 | 7,9801 | 0,3990 | 0,8346 |
| JUTI | 0,3006 | 2.730.577,64 | 0,1055 | 0,0032 | 1.585 | 0,4438 | 0,0222 | 5.329 | 0,2906 | 0,0145 | 0,6944 | 0,0347 | 0,3752 |
| LADARIO | 0,2074 | 10.300.597,85 | 0,3979 | 0,0119 | 341 | 0,0955 | 0,0048 | 12.022 | 0,6556 | 0,0328 | 0,3315 | 0,0166 | 0,2735 |
| LAGUNA CARAPA | 0,5193 | 3.498.719,62 | 0,1352 | 0,0041 | 1.734 | 0,4855 | 0,0243 | 4.560 | 0,2487 | 0,0124 | 0,7579 | 0,0379 | 0,5980 |
| MARACAJU | 2,5072 | 38.277.248,29 | 1,4788 | 0,0444 | 5.299 | 1,4837 | 0,0742 | 27.219 | 1,4844 | 0,0742 | 0,7063 | 0,0353 | 2,7353 |
| MIRANDA | 0,5073 | 12.567.896,96 | 0,4855 | 0,0146 | 5.475 | 1,5330 | 0,0766 | 18.916 | 1,0316 | 0,0516 | 0,4694 | 0,0235 | 0,6736 |
| MUNDO NOVO | 0,3329 | 14.230.970,75 | 0,5498 | 0,0165 | 478 | 0,1338 | 0,0067 | 13.626 | 0,7431 | 0,0372 | 2,4176 | 0,1209 | 0,5142 |
| NAVIRAI | 1,2782 | 31.438.976,39 | 1,2146 | 0,0364 | 3.194 | 0,8943 | 0,0447 | 36.017 | 1,9642 | 0,0982 | 5,0899 | 0,2545 | 1,7120 |
| NIOAQUE | 0,4653 | 7.124.951,95 | 0,2753 | 0,0083 | 3.924 | 1,0987 | 0,0549 | 9.243 | 0,5041 | 0,0252 | 0,3398 | 0,0170 | 0,5707 |
| NOVA ALVORADA DO SUL | 0,9260 | 19.336.432,63 | 0,7470 | 0,0224 | 4.019 | 1,1253 | 0,0563 | 15.416 | 0,8407 | 0,0420 | 0,0459 | 0,0023 | 1,0490 |
| NOVA ANDRADINA | 1,2178 | 30.940.995,97 | 1,1954 | 0,0359 | 4.776 | 1,3373 | 0,0669 | 33.249 | 1,8132 | 0,0907 | 0,5355 | 0,0268 | 1,4381 |
| NOVO HORIZONTE DO SUL | 0,2342 | 1.827.036,32 | 0,0706 | 0,0021 | 849 | 0,2377 | 0,0119 | 3.438 | 0,1875 | 0,0094 | 0,8378 | 0,0419 | 0,2995 |
| PARAISO DAS AGUAS | 0,9103 | 8.428.816,98 | 0,3256 | 0,0098 | 5.032 | 1,4089 | 0,0704 | 3.244 | 0,1769 | 0,0088 | 1,9644 | 0,0982 | 1,0975 |
| PARANAIBA | 1,1231 | 24.441.094,34 | 0,9443 | 0,0283 | 5.403 | 1,5128 | 0,0756 | 30.154 | 1,6444 | 0,0822 | 0,1474 | 0,0074 | 1,3166 |
| PARANHOS | 0,2020 | 0,00 | 0,0000 | 0,0000 | 1.309 | 0,3665 | 0,0183 | 8.359 | 0,4559 | 0,0228 | 2,3684 | 0,1184 | 0,3615 |
| PEDRO GOMES | 0,4218 | 5.429.576,23 | 0,2098 | 0,0063 | 3.651 | 1,0223 | 0,0511 | 5.800 | 0,3163 | 0,0158 | 0,5660 | 0,0283 | 0,5233 |
| PONTA PORA | 1,8608 | 56.492.661,78 | 2,1825 | 0,0655 | 5.330 | 1,4924 | 0,0746 | 59.185 | 3,2277 | 0,1614 | 0,7631 | 0,0382 | 2,2005 |
| PORTO MURTINHO | 0,5448 | 12.098.066,29 | 0,4674 | 0,0140 | 17.986 | 5,0360 | 0,2518 | 8.124 | 0,4430 | 0,0221 | 2,9567 | 0,1478 | 0,9805 |
| RIBAS DO RIO PARDO | 1,3535 | 15.586.372,62 | 0,6022 | 0,0181 | 17.309 | 4,8465 | 0,2423 | 14.004 | 0,7637 | 0,0382 | 0,3913 | 0,0196 | 1,6717 |
| RIO BRILHANTE | 1,7309 | 27.884.526,79 | 1,0773 | 0,0323 | 3.987 | 1,1163 | 0,0558 | 24.637 | 1,3436 | 0,0672 | 0,7084 | 0,0354 | 1,9216 |
| RIO NEGRO | 0,2339 | 2.981.846,88 | 0,1152 | 0,0035 | 1.808 | 0,5062 | 0,0253 | 3.748 | 0,2044 | 0,0102 | 0,0229 | 0,0011 | 0,2740 |
| RIO VERDE DE MT | 0,8128 | 12.830.744,41 | 0,4957 | 0,0149 | 8.155 | 2,2834 | 0,1142 | 12.899 | 0,7034 | 0,0352 | 0,5808 | 0,0290 | 1,0061 |
| ROCHEDO | 0,2992 | 3.299.182,46 | 0,1275 | 0,0038 | 1.561 | 0,4371 | 0,0219 | 4.142 | 0,2259 | 0,0113 | 0,0459 | 0,0023 | 0,3385 |
| SANTA RITA DO PARDO | 0,5419 | 4.730.400,07 | 0,1827 | 0,0055 | 6.140 | 1,7192 | 0,0860 | 4.843 | 0,2641 | 0,0132 | 0,0459 | 0,0023 | 0,6489 |
| SAO GABRIEL DO OESTE | 1,8549 | 34.686.602,72 | 1,3401 | 0,0402 | 3.865 | 1,0822 | 0,0541 | 20.479 | 1,1168 | 0,0558 | 0,9456 | 0,0473 | 2,0523 |
| SELVIRIA | 1,4574 | 10.744.671,31 | 0,4151 | 0,0124 | 3.258 | 0,9122 | 0,0456 | 5.875 | 0,3204 | 0,0160 | 0,0786 | 0,0039 | 1,5353 |
| SETE QUEDAS | 0,2271 | 5.356.284,07 | 0,2069 | 0,0062 | 834 | 0,2335 | 0,0117 | 6.919 | 0,3773 | 0,0189 | 1,9049 | 0,0952 | 0,3591 |
| SIDROLANDIA | 1,8484 | 29.570.525,70 | 1,1424 | 0,0343 | 5.286 | 1,4801 | 0,0740 | 31.169 | 1,6998 | 0,0850 | 0,1177 | 0,0059 | 2,0476 |
| SONORA | 0,7658 | 9.530.013,82 | 0,3682 | 0,0110 | 4.075 | 1,1410 | 0,0570 | 10.791 | 0,5885 | 0,0294 | 0,1564 | 0,0078 | 0,8710 |
| TACURU | 0,2955 | 2.980.063,29 | 0,1151 | 0,0035 | 1.785 | 0,4998 | 0,0250 | 6.607 | 0,3603 | 0,0180 | 1,8640 | 0,0932 | 0,4352 |
| TAQUARUSSU | 0,1736 | 1.056.144,49 | 0,0408 | 0,0012 | 1.041 | 0,2915 | 0,0146 | 3.410 | 0,1860 | 0,0093 | 7,2653 | 0,3633 | 0,5620 |
| TERENOS | 0,6027 | 9.532.333,89 | 0,3683 | 0,0110 | 2.842 | 0,7958 | 0,0398 | 11.047 | 0,6024 | 0,0301 | 0,7612 | 0,0381 | 0,7217 |
| TRES LAGOAS | 9,3419 | 133.081.739,99 | 5,1415 | 0,1542 | 10.207 | 2,8579 | 0,1429 | 73.261 | 3,9953 | 0,1998 | 0,8813 | 0,0441 | 9,8829 |
| VICENTINA | 0,2981 | 1.917.175,53 | 0,0741 | 0,0022 | 310 | 0,0868 | 0,0043 | 5.477 | 0,2987 | 0,0149 | 0,6170 | 0,0308 | 0,3503 |
| TOTAL | 82,0000 | 2.588.391.689,59 | 100,0000 | 3,0000 | 357.147 | 100,0000 | 5,0000 | 1.833.683 | 100,0000 | 5,0000 | 100,0000 | 5,0000 | 100,0000 |

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.206, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Reativa benefícios fiscais.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão judicial.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam **REATIVADOS** os benefícios fiscais concedidos por meio do Termo de Acordo n. 1.010/2014 à empresa ALUAM IND. E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI, inscrição estadual n. 28.400.832-0 e CNPJ n. 21.268.976/0001-10, conforme decisão judicial proferida nos autos de Procedimento Comum Cível n. 0843509-03.2021.8.12.0001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

*Suspende benefícios fiscais.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o inciso I, alínea ***e*** do art. 21 da Lei Complementar (estadual) n. 93, de 5 de novembro de 2001, e a alínea ***b*** do inciso I do art. 8° do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o constante do processo n. 11/007.469/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam **SUSPENSOS** os benefícios fiscais concedidos por meio do Termo de Acordo nº 1.108/2016, à empresa ELETRICA DANUBIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrição estadual n. 28.413.210-1, e CNPJ n. 61.310.256/0006-02, pelos motivos expostos no processo n. 11/012473/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2021.

**FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO**
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Declara a reativação dos benefícios fiscais da empresa abaixo mencionada.*

**O COORDENADOR ESPECIAL DE INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar n° 93, de 5 de novembro de 2001, acrescentado pela Lei Complementar n° 280, de 2020,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam **REATIVADOS** os benefícios fiscais concedidos à empresa mencionada no Anexo Único a este Ato Declaratório, em razão da regularização do débito que motivou a suspensão dos benefícios fiscais da empresa mencionada, conforme previsto no art. 23-D, § 3º, I da Lei Complementar nº 93/2001, sem prejuízo da obrigação da empresa, durante o período de vigência da suspensão, ter realizado a apuração e o pagamento do ICMS sem a utilização de incentivo ou benefício fiscal, na forma do § 1º do Art. 23-D da Lei Complementar nº 93/2001.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2021.

BRUNO BATISTA GONZAGA
Coordenador Especial de Incentivo Fiscais e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

| EMPRESA | TERMO DE ACORDO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ | EFEITOS DA REATIVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| QUALLY PELES LTDA | 239/2003 | 28.330.819-2 | 05.841.957/0001-84 | 01/12/2021 |

PORTARIA/SAT 2933, 22 de dezembro de 2021

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1°, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2° do referido Decreto,

R E S O L V E:
Art. 1° Incluir, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: bateria, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram incluídos na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de dezembro de 2021.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2933, de 22 de dezembro de 2021

**GRUPO GENERICO**
**DIVERSOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 164877 | BATERIA BOSCH REIFOR FREE 45VKSD -36 - 1UN | 2 | 190,00 | I |
| 164878 | BATERIA BOSCH REIFOR PREMIUM 70PSTD-06 - 1UN | 2 | 340,00 | I |
| 164879 | BATERIA BOSCH REIFOR PREMIUM 70PSTE-13 - 1UN | 2 | 340,00 | I |
| 164880 | BATERIA BOSCH REIFOR PREMIUM 90FCE-51 - 1UN | 2 | 480,00 | I |

Legenda Ações*
I - Inclusão de Produto

Legenda VRP**
2 - VRP Valor Real Pesquisado

PORTARIA/SAT 2934, de 22 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a inclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9°-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II - Bebidas II: Cerveja, Refrigerante e Bebidas Hidroeletrolíticas;

III- Azeite de Oliva;

IV- Néctar.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de dezembro de 2021

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2934, de 22 de dezembro de 2021

**17 - Produtos alimentícios**

**112.00 - Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|
| 7898378180034 | NECTAR MARATA MANGA - 1000ML | 3,25 | I |
| 7898378180157 | NECTAR MARATA MANGA - 200ML | 1,15 | I |
| 7898378180041 | NECTAR MARATA GOIABA - 1000ML | 3,25 | I |
| 7898378180164 | NECTAR MARATA GOIABA - 200ML | 1,15 | I |

**67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|
| 5601252118502 | AZEITE DE OLIVA GALLO TU DIA A DIA - 500ML | 18,90 | I |
| 5601252118526 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GALLO ANCESTRY - 400ML | 25,90 | I |

**03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**

**10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|
| 7897830400260 | REFRIGERANTE GUARANA ZAPTUBA - 2000ML | 2,99 | I |
| 7891991300001 | REFRIGERANTE SUKITA GUARANA - 2000ML | 3,99 | I |

**10.02 - REFRIGERANTE EM LATA**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|
| 7891991302234 | AGUA TONICA ANTARCTICA HIBISCO - 269ML | 2,04 | I |
| 7891991303156 | AGUA TONICA ANTARCTICA BLACK - 269ML | 2,04 | I |

**15.00 - BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|
| 7892840819354 | ISOTONICO GATORADE MELANCIA MORANGO - 500ML | 4,44 | I |

**21.03 - CERVEJA EM LATA**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|
| 7891991295055 | CERVEJA CORONA - 350ML | 3,99 | I |

**21.01 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|
| 7891991302777 | CERVEJA BOHEMIA - 330ML | 3,49 | I |

**21.00 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO RETORNÁVEL**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|
| 7891991011518 | CERVEJA BUDWEISER - 990ML | 7,79 | I |

**02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**

**03.00 - Bebida ice**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|
| 7898942055782 | BEBIDA ICE NOCH ICE LIMAO - 250ML | 1,92 | I |
| 7898942055799 | BEBIDA ICE NOCH ICE MARACUJA - 250ML | 1,92 | I |
| 7898942055805 | BEBIDA ICE NOCH ICE MELANCIA E MORANGO - 250ML | 1,92 | I |

**04.00 - Cachaça e aguardentes**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|
| 7898994639756 | CACHACA DO CONDE OURO - 700ML | 30,00 | I |
| 7898994639701 | CACHACA DO CONDE BÁLSAMO - 700ML | 30,00 | I |
| 7898994661108 | CACHACA DO CONDE AMBURANA - 700ML | 30,00 | I |
| 7898994639787 | CACHACA DO CONDE PRATA - 700ML | 23,00 | I |
| 789896157107 | CACHACA DO CONDE OURO - 700ML | 90,00 | I |
| 7898961857121 | CACHACA DO CONDE BLEND - 700ML | 90,00 | I |
| 7898961857138 | CACHACA DO CONDE AMBURANA - 700ML | 45,00 | I |
| 7898961857145 | CACHACA DO CONDE BÁLSAMO - 700ML | 45,00 | I |

Legenda Ações*
I - Inclusão de Produto

**ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 166, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 38 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este ato declaratório;

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na:

I- alínea "b", do Inciso I, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este Ato Declaratório;

II- alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo III a este Ato Declaratório;

III- inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo IV a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2021.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 166/2021 22 DE DEZEMBRO/2021**

| **RIO BRILHANTE** | | |
|---|---|---|
| 1 | CARLITO ROQUE FABRIS | 28.325.972-8 |
| 2 | LUCELIA SANTOS BITENCOURT - ME | 28.346.159-4 |
| 3 | MARLOS AUGUSTO JORIS | 28.323.317-6 |
| 4 | MATTIONI & CIA LTDA EPP | 28.336.061-5 |
| 5 | MOISES DE LIMA REGO | 28.252.966-7 |
| 6 | MOVEIS ROMERA LTDA | 28.326.070-0 |
| 7 | OSVALDO RODRIGUES FRAGA | 28.056.602-6 |

| | | |
|---|---|---|
| 8 | RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA | 28.308.746-3 |
| 9 | S F ARALDI | 28.350.717-9 |
| 10 | SANTA MARIA TURISMO LTDA ME | 28.347.067-4 |
| 11 | SAO BENTO COM MED PERF LTDA RECUP JUDICIAL | 28.325.057-7 |
| 12 | SELMA APARECIDA NANTES FORONI | 28.292.222-9 |
| 13 | SUELI TRAMBUCH | 28.337.532-9 |

**ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 166/2021 22 DE DEZEMBRO/2021**

| | | |
|---|---|---|
| **NOVA ANDRADINA** | | |
| 1 | ROSALINA COSTA GREGORIO | 28.829.689-3 |

**ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 166/2021 22 DE DEZEMBRO/2021**

| | | |
|---|---|---|
| **AGUA CLARA** | | |
| 1 | MARIA GILDA PERES DA SILVA VIEIRA | 28.362.061-7 |
| **CAMPO GRANDE** | | |
| 2 | SILVIO AIRTON MENDONCA | 28.396.370-0 |
| **SIDROLANDIA** | | |
| 3 | ANISIO MEDEIROS PEREIRA 10465383149 - ME | 28.432.237-7 |

**ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 166/2021 22 DE DEZEMBRO/2021**

| | | |
|---|---|---|
| **COSTA RICA** | | |
| 1 | SALUSTIANO PROCOPIO RIBEIRO | 28.801.753-6 |

PORTARIA/SAT 2935, 22 de dezembro de 2021

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1°, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2° do referido Decreto,

R E S O L V E:
Art. 1° Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: suíno, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2935, de 22 de dezembro de 2021

**GADO MAGRO**

**SUINOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 22811 | FEMEA REPRODUTORA (TIPO MATRIZ) - GADO SUINO - 1CB | 2 | 1.415,00 | A |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22804 | MACHO REPRODUTOR (TIPO MATRIZ) - GADO SUINO - 1CB | 2 | 4.528,00 | A |

**GADO GORDO**

**SUINO EM PE (OPERACAO INTERNA E INTERESTADUAL)**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 52855 | LEITAO(OA) ATE 10KG PARA ABATE - GADO SUINO - 1CB | 2 | 130,18 | A |
| 52867 | LEITAO(OA) DE 20 A 25KG PARA ABATE - GADO SUINO - 1CB | 2 | 273,94 | A |

**SUINO PARA ABATE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1084 | SUINO PARA ABATE - OP.INTERNA - GADO SUINO - 1AR | 2 | 84,90 | A |
| 22709 | SUINO PARA ABATE - OP.INTERNA - GADO SUINO - 1KG | 2 | 5,66 | A |
| 21351 | SUINO PARA ABATE (100KG) OP.INTERNA - GADO SUINO - 1CB | 2 | 566,00 | A |

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto

Legenda VRP**
2 - VRP Valor Real Pesquisado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 46/ 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1° do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam os produtos: gados bovino e bubalino no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade peticionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 46/ 2021

**GADO GORDO**

**GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 18888 | FEMEA - VACA GORDA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR | 3 | 325,68 | A |
| 16210 | FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 4.233,86 | A |
| 164038 | FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 3.582,50 | A |
| 26530 | FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 3.908,18 | A |
| 23771 | FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 4.067,77 | A |
| 18750 | MACHO BOI GORDO - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR | 3 | 335,45 | A |
| 16202 | MACHO PARA ABATE 36M (TOURUNO) - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 6.038,18 | A |
| 164039 | MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 4.025,45 | A |
| 26552 | MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 5.367,27 | A |
| 26576 | MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 5.702,73 | A |

**GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 15472 | BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR | 2 | 295,20 | A |
| 15484 | FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR | 2 | 286,60 | A |
| 837 | FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 3.725,80 | A |
| 53826 | FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 3.152,60 | A |
| 26528 | FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 3.439,20 | A |
| 21098 | FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 3.579,63 | A |
| 746 | MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 5.313,60 | A |
| 53838 | MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 3.542,40 | A |
| 26541 | MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 4.723,20 | A |
| 26564 | MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 5.018,40 | A |

**GADO BUBALINO EM PE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 15621 | FEMEA PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR | 2 | 268,18 | A |
| 53323 | FEMEA PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 3.885,93 | A |
| 53300 | FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 3.566,79 | A |
| 53311 | FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 3.706,25 | A |
| 15633 | MACHO PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR | 2 | 272,27 | A |
| 53353 | MACHO PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 5.717,67 | A |
| 53335 | MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 4.628,59 | A |
| 53347 | MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 5.173,13 | A |

**GADO MAGRO**

**GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 849 | FEMEA BOIADEIRA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 2.585,13 | A |
| 53930 | FEMEA DE 4 A 12M CRIA/RECRIA - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 1.475,99 | A |
| 850 | FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 2.651,05 | A |
| 874 | FEMEA PARA CRIA NAO ZEBU 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 4.284,67 | A |
| 53923 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 1.060,42 | A |
| 905 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 2.009,07 | A |
| 898 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 2.536,41 | A |
| 758 | MACHO MAGRO 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 3.722,47 | A |
| 53966 | MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 1.859,76 | A |
| 22495 | MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 2.674,51 | A |
| 760 | MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 3.220,63 | A |
| 53978 | MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 2.302,56 | A |
| 826 | MACHO TOURO REPRODUTOR EUROPEIA LEITEIRA - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 10.255,25 | A |
| 814 | MACHO TOURO REPRODUTOR ZEBU SEM CONTROLE - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 7.627,97 | A |

**GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 18830 | FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 3.012,56 | A |
| 18843 | FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 4.868,94 | A |
| 53917 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 1.205,02 | A |
| 18815 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 2.283,03 | A |
| 18822 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 2.882,28 | A |
| 53942 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 1.677,26 | A |
| 18747 | MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 4.230,08 | A |
| 53954 | MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 2.113,36 | A |
| 23757 | MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 3.039,22 | A |
| 23764 | MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 3.659,81 | A |
| 53980 | MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN | 3 | 2.616,55 | A |

**GADO BUBALINO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 53395 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 2.807,84 | A |
| 53372 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 2.083,76 | A |
| 53383 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 2.582,57 | A |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 53360 | FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 1.531,31 | A |
| 53438 | MACHO PARA CRIA/RECRIA +36M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 3.691,98 | A |
| 53419 | MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 2.812,55 | A |
| 53426 | MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 3.362,53 | A |
| 53402 | MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN | 2 | 2.164,55 | A |

**GADO REGISTRADO**

**BOVINO CONTROLADO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 14625 | FEMEA CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 7.038,90 | A |
| 53840 | FEMEA CONTROLADA ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 3.519,45 | A |
| 53851 | FEMEA CONTROLADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 4.218,75 | A |
| 53868 | FEMEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 4.714,57 | A |
| 53906 | MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 9.596,95 | A |
| 53875 | MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 5.487,77 | A |
| 53887 | MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 6.745,32 | A |
| 53899 | MACHO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 7.911,36 | A |
| 14594 | MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 10.582,92 | A |

**BOVINO REGISTRADO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R$) | *AÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 14637 | FEMEA REGISTRADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 8.936,19 | A |
| 53991 | FEMEA REGISTRADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 4.714,57 | A |
| 54002 | FEMEA REGISTRADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 5.878,17 | A |
| 54118 | MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 10.582,92 | A |
| 54013 | MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 7.096,61 | A |
| 54025 | MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 9.839,02 | A |
| 14601 | MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN | 2 | 14.190,26 | A |

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto

Legenda VRP**
2 - VRP Valor Real Pesquisado
3 - VRP Operação Interestadual

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0026/2017/SEFAZ, que integra o Contrato Corporativo n. 0001/2017/SAD** **N. Cadastral 7657**

**Processo:** 11/037.037/2016

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

**Objeto:** Alterar a Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato de Adesão n. 026/2017

**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos Lima Ribeiro

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993
**Data da Assinatura:** 12/11/2021
**Assinam:** Felipe Mattos Lima Ribeiro, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves

**Extrato do Contrato N° 0040/2021/SEFAZ** **N° Cadastral 16099**
**Processo:** 11/013.235/2021
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a FLEX OFFICE COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP
**Objeto:** Aquisição de mobiliários de escritórios, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital e quantitativos constantes da nota de empenho 2021NE000326 e 2021NE000363.
**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04123204130170007 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, Fonte de Recurso 0113030003 - PROFISCO II - BID, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL
**Valor:** R$ 1.762.252,00 (hum milhão e setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais)
**Amparo Legal:** Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
**Data da Assinatura:** 05/11/2021
**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Florisval Salles Júnior

**Extrato do Contrato N° 0042/2021/SEFAZ** **N° Cadastral 16654**
**Processo:** 11/013.534/2021
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e a empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento por subscrição da solução completa de Data Analytics baseada em ambiente Qlik Sense, incluindo os serviços de suporte técnico, garantia e atualização e tecnologia agregado às licenças e serviços especializados de capacitação e arquitetura de dados sob demanda, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I)
**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04123204130170007 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, Fonte de Recurso 0113030003 - PROFISCO II - BID, Natureza da Despesa 44904005 - Aquisição de Software Pronto; Funcional Programática 04123204130170007 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, Fonte de Recurso 0113030003 - PROFISCO II - BID, Natureza da Despesa 44903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PESSOA JURÍDICA
**Valor:** R$ 3.846.816,54 (três milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
**Data da Assinatura:** 05/11/2021
**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro, Arthur Affonso de Barros Marinho e Roberto dos Santos Guerra

**Extrato do Contrato N° 0043/2021/SEFAZ** **N° Cadastral 16292**
**Processo:** 11/014.064/2021
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP
**Objeto:** Aquisição de mobiliários de escritórios, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital e quantitativos constantes da nota de empenho 2021NE000364.
**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04122000840160001 - Desenvolvimento técnico e operacional do sistema de arrecadação, Fonte de Recurso 0105000000 - Recursos Vinculados ao FUNFAZ, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL
**Valor:** R$ 281.335,00 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais)
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
**Data da Assinatura:** 05/11/2021
**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Florisval Salles Júnior

**Extrato do Contrato N° 0044/2021/SEFAZ** **N° Cadastral 16311**
**Processo:** 11/008.237/2021
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**Objeto:** Aquisição de projetores multimídia para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (SEFAZ/MS) e demais órgãos atendidos pelo Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II-MS
**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04123204130170007 - Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, Fonte de Recurso 0113030003 - PROFISCO II - BID, Natureza da Despesa 44905233 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO
**Valor:** R$ 422.984,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
**Amparo Legal:** Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura
**Data da Assinatura:** 09/11/2021
**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Odair Elias Alba

**Extrato do Contrato N° 0062/2021/SEFAZ** **N° Cadastral 16870**
**Processo:** 11/006.654/2020
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa DÍGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada visando o suporte ao desenvolvimento de ações fazendárias
**Ordenador de Despesas:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04122000840010001 - Manutenção e operacionalização da SEFAZ, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903701 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
**Valor:** R$ 48.159.999,72 (quarenta e oito milhões e cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações
**Data da Assinatura:** 16/12/2021
**Assinam:** Felipe Mattos de Lima Ribeiro e Suely Aparecida Carrilhos de Almôas

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas no processo abaixo:

Aditivo ao Termo de Acordo n. 1.242/2019, de 26/11/2021, (processo n. 11/020.892/2019).

**RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO, PUBLICADA NO D.O.E n. 10.714 de 22.12.2021 – pg. 10:**

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 31.100

**ONDE-SE LE**

RECURSOS: Programa de Trabalho n. 11101. 04.122.0008.4001.0002, Elemento de Despesa 335043.01, Fonte 01000000000 conforme Nota de Empenho n. 000189 de 03 de novembro de 2021

**LEIA-SE:**

RECURSOS: Programa de Trabalho n. 11101. 04.122.0008.4001.0002, Elemento de Despesa 335043.01, Fonte 01000000000 conforme Nota de Empenho n. 001189 de 03 de novembro de 2021.

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.965, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Regulamenta a atribuição de aulas do Programa MS Desporto Escolar, composto pelo Projeto Treinamento Desportivo, Projeto Especial de Esporte e Lazer Inclusivo, Projeto Bom de Bola, Bom na Escola e Programa Forças no Esporte (PROPESP), no âmbito das escolas/centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 266, de 11 de julho de 2019, no Decreto n. 15.346, de 15 de janeiro de 2020, e Decreto n. 15.787, de 7 de outubro de 2021, e do Acordo de Cooperação Educacional n. 73/SED/2020 - Processo n. 29/041187/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a atribuição de aulas do Programa MS Desporto Escolar, composto pelo Projeto Treinamento Desportivo, Projeto Especial de Esporte e Lazer Inclusivo, Projeto Bom de Bola, Bom na Escola e Programa Forças no Esporte (PROFESP), no âmbito das escolas/centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O Programa MS Desporto Escolar, composto pelo Projeto Treinamento Desportivo, Projeto Especial de Esporte e Lazer Inclusivo, Projeto Bom de Bola, Bom na Escola e Programa Forças no Esporte (PROFESP), será desenvolvido pela Fundação de Desporto de Mato Grosso do Sul - Fundesporte, em atuação conjunta com a Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), e será coordenado pelo Núcleo de Esportes (NESP/SUPED/SED).

§ 2º Para fins de simplificação redacional doravante o Programa MS Desporto Escolar, composto pelo Projeto Treinamento Desportivo, Projeto Especial de Esporte e Lazer Inclusivo (escolas indígenas, escolas Quilombolas e nas Unidades Educacionais de Internação (UNEIS), Projeto Bom de Bola, Bom na Escola e Programa Forças no Esporte (PROFESP), será denominado apenas por Programa MS Desporto Escolar.

§ 3º A logomarca do Programa MS Desporto Escolar está disposta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º As aulas do Programa MS Desporto Escolar, desenvolvidas nas escolas/centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, serão ministradas por professores habilitados em Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF 11/MS.

Art. 3º Compete à Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte MS), em ação conjunta com a Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), por meio do Núcleo de Esportes (NESP/SUPED/SED), promover a edição e publicação de Edital destinado à abertura do Processo Seletivo por Análise Curricular e Capacidade Técnica que comprove a habilitação e a experiência na modalidade desportiva para ingresso no Programa MS Desporto Escolar, composto pelo Projeto Treinamento Desportivo, Projeto Especial de Esporte e Lazer Inclusivo (escolas indígenas, escolas Quilombolas e nas Unidades Educacionais de Internação (UNEIS), Projeto Bom de Bola, Bom na Escola e Programa Forças no Esporte (PROFESP).

Art. 4º A convocação de professor, para ministrar aulas no Programa MS Desporto Escolar, fica condicionada à análise da Comissão Técnica do Programa MS Desporto Escolar/Fundesporte/SED/MS, que tem as seguintes atribuições:

I - realizar a análise curricular e da proposta técnica, apresentada pelo professor, da modalidade a ser desenvolvida;

II - definir a modalidade esportiva e a carga horária a ser estabelecida a cada professor.

Art. 5º As escolas/centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul poderão oferecer aulas-treinamento nas modalidades, turmas, gêneros, faixa etária e carga horária preestabelecida pela Fundação de Desporto de Mato Grosso do Sul - Fundesporte, conforme previsto para o Programa MS Desporto Escolar.

§ 1º O Programa MS Desporto Escolar é regulamentado por Normas de Orientação, a serem publicadas nos *sites* da Fundesporte e da SED/MS.

§ 2º A Fundesporte publicará no Edital de Abertura de Inscrições para Atribuição de Aulas, a relação das escolas/centros estaduais, contendo as modalidades esportivas que poderão ser oferecidas e as respectivas cargas horárias de cada uma delas.

§ 3º As aulas-treinamento serão oferecidas em horários não coincidentes com o horário escolar do estudante/atleta participante.

Art. 6º O professor/técnico interessado em se candidatar a uma das modalidades esportivas a serem oferecidas em escola/centro da Rede Estadual de Ensino, no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições para a Atribuição de Aulas para a análise e aprovação, por intermédio da Comissão Técnica do Programa MS Desporto Escolar/Fundesporte/SED/MS, deverá apresentar os documentos conforme consta do:

I - Formulário 1 - Requerimento e apresentação do Curriculum Vitae;
II – Formulário 2 - Proposta Técnica da Modalidade;
III - Formulário 3 - comprovar por meio de documentos a habilitação técnica e a experiência na modalidade.

§ 1º Os formulários previstos nos incisos I, II e III serão submetidos à Comissão Técnica do Programa MS Desporto Escolar/Fundesporte/SED/MS, para análise e seleção dos candidatos e das propostas de aulas-treinamento desportivo.

§ 2º O Formulário deverá corresponder somente a um Professor/Técnico candidato conforme estabelecido pela Fundação de Desporto de Mato Grosso do Sul - Fundesporte na relação das escolas estaduais com as modalidades esportivas, contendo quantidade de turmas, faixa etária e gênero, que poderão ser oferecidas, e as respectivas carga horária de cada uma delas.

§ 3º Os Professores/Técnicos candidatos interessados em se inscreverem na mesma modalidade, gênero e faixa etária, na mesma escola, comporá processos individuais de análise, cabendo à Comissão Técnica do Programa MS Desporto Escolar-Fundesporte/SED/MS a análise curricular, classificação estabelecendo a modalidade esportiva e a carga horária.

Art. 7º As aulas-treinamento do Programa MS Desporto Escolar deverão respeitar as características individuais dos estudantes/atletas participantes, bem como incentivar o espírito de equipe, evitar a hipercompetitividade e propiciar vivências pautadas nos princípios do esporte escolar, atendendo aos seguintes objetivos:

I - possibilitar aos estudantes da Rede Estadual de Ensino o acesso à prática esportiva nas diversas modalidades ofertadas, de acordo com a sua idade, com vistas a aperfeiçoar e desenvolver suas habilidades específicas e psicossociais necessárias ao seu desenvolvimento;
II - promover a identificação de jovens talentos esportivos no âmbito da escola;
III - possibilitar a formação de equipes competitivas para a participação nos Jogos Escolares
de Mato Grosso do Sul, Jogos Nacionais e outros eventos similares.

Art. 8º As aulas-treinamento do Programa MS Desporto Escolar nas modalidades coletivas serão desenvolvidas, obrigatoriamente, por categorias e gêneros, com, no mínimo, 15 (quinze) atletas, sendo que nas modalidades individuais poderão envolver categorias e gêneros distintos com, no mínimo, 10 (dez) atletas e em condições especial a redução desse quantitativo no paradesporto, natação ginástica rítmica e ginástica artística.

§ 1º A constituição da turma de treinamento obedecerá à seguinte disposição conforme as faixas etárias:

I – modalidades coletivas:
a) de 11 a 14 anos;
b) de 15 a 17 anos;
II – modalidades individuais:
a) de 7 a 10 anos;
b) de 11 a 14 anos;
c) de 15 a 17 anos.

§ 2º As modalidades *basquetebol 3x3, vôlei de praia e badminton* deverão formar turmas nas categorias:

a) de 11 a 14 anos;
b) de 15 a 17 anos.

§ 3º As modalidades do Paradesporto Escolar serão autorizadas pela Fundesporte/SED, respeitando-se o grau de comprometimento dos participantes, categorias e gêneros distintos e o quantitativo de estudantes/atleta.

Art. 9º Quando da determinação do quantitativo de horas-aula a serem atribuídas para o Programa MS Desporto Escolar, desenvolvidas nas escolas/centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a Direção da escola/centro deverá adotar os seguintes critérios:

I - cada turma de treinamento terá a carga horária de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 8 (oito)horas-aula semanais, com 2 (duas) horas/treino por dia, preferencialmente em dias alternados;

II - ao professor serão atribuídas, no mínimo, 6 (seis) horas-aula correspondentes a 1 (uma) turma, e, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas-aula correspondente até 4 turmas.

Art. 10. A duração da hora-aula, prevista para o Programa MS Desporto Escolar, será de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 11. O Programa MS Desporto Escolar deverá ser oferecido no âmbito interno da escola/centro.

Parágrafo único. Havendo necessidade de ofertar aulas-treinamento em local externo ao da escola, será necessária a prévia aprovação pela Comissão Técnica do Programa MS Desporto Escolar/Fundesporte/SED/MS, sendo obrigatória a comprovação documental da cedência do espaço.

Art. 12. A Direção Escolar só poderá autorizar o início dos treinamentos esportivos após a publicação da relação dos candidatos e propostas de projetos aprovados pela Comissão Técnica do Programa MS Desporto Escolar/Fundesporte/SED/MS, assim como o recebimento de *e-mail* confirmatório da aprovação e da carga horária a ser atribuída ao Professor/Técnico e efetuada a convocação, por meio de processo, inserido no Sistema Papel Zero.

Art. 13. As modalidades esportivas serão divididas em 3 (três) blocos:
I- Bloco A – Coletivas;
II- Bloco B – Individuais;
III- Bloco C – Paradesporto Escolar.

§ 1º Para cada professor/técnico candidato será admitida apenas 1 (uma) modalidade, em no máximo 2 (duas) escolas.

§ 2º Será livre o quantitativo de modalidades no Bloco C - Paradesporto Escolar.

Art. 14. O estudante/atleta que fizer parte de uma turma do Programa MS Desporto Escolar não será dispensado das aulas de Educação Física.

Art. 15. O professor/técnico do Programa MS Desporto Escolar, na modalidade Projeto Treinamento Desportivo, deve promover um evento esportivo ou propiciar a participação dos estudantes/atletas, da turma de treinamento pela qual é responsável, em ao menos um evento, semestralmente.

§ 1º É obrigatória a comprovação perante a Fundesporte/SED referente à participação em evento esportivo, conforme modelo estabelecido nas Normas de Orientação do Programa MS Desporto Escolar, Projeto Treinamento Desportivo.

§ 2º Serão aceitos como comprovantes de participação:

I - a ficha de inscrição;
II - fotografia ou filmagem com datas digitais;
III - documento assinado pela direção da escola.

Art. 16. Em caso de irregularidades na execução do Programa MS Desporto Escolar comprovadas em processo competente, será aplicada a pena de revogação do direito às aulas-treinamento, devendo a escola promover a substituição do professor/técnico ou a sua suspensão do Programa.

Art. 17. No início de cada ano, o estudante/atleta participante das aulas-treinamento deverá realizarexame médico e entregar o atestado médico, na secretaria da escola/centro, para ciência do professor e arquivamento na sua pasta individual.

Art. 18. O Programa MS Desporto Escolar será orientado, monitorado e fiscalizado em ação conjunta pela Fundesporte/MS, NESP/SUPED/SED e Coordenadorias Regionais de Educação/SED (CREs),

mediante procedimentos estabelecidos no Manual de Orientação sobre Monitoramento e Fiscalização, a ser elaborado e publicado pelo NESP/SUPED/SED nos *sites* da Fundesporte e da SED/MS.

Art. 19. O Núcleo de Esportes (NESP/SUPED/SED), em conjunto com a Fundesporte/MS, publicará a relação dos professores/técnicos candidatos a serem convocados e das escolas selecionadas para implantação e desenvolvimento do Programa MS Desporto Escolar, composto pelo, Projeto Treinamento Desportivo, ProjetoEspecial de Esporte e Lazer Inclusivo, Projeto Bom de Bola, Bom na Escola e Programa Forças no Esporte, bem como as modalidades esportivas e carga horária.

Art. 20. Após a publicação da relação dos professores/técnicos candidatos a serem convocados e a indicação da escola, modalidade e carga horária, a Direção Escolar procederá à convocação mediante a instruçãode processo via Sistema Papel Zero, com a anexação dos documentos conforme Resolução/SED específica que trata da lotação do professor.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundesporte e NESP/SUPED/SED.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução/SED n. 3.829, de 20 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.965, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.966, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Altera o Anexo Único da Resolução/SED n. 3.963, de 20 de dezembro de 2021, que credencia unidades escolares para emitirem certificados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos/ ENCCEJA/2020.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução/SED n. 3.963, de 20 de dezembro de 2021, a Escola Estadual João Pedro Pedrossian, localizada no município de Bodoquena.

Art. 2º Incluir no Anexo Único da Resolução/SED n.3.963, de 20 de dezembro de 2021, a Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim, localizada à Rua Kadiwéu, n. 861, Centro, no município de Bodoquena.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por conter incorreção no original, publicada no D.O.E. n. 10.710, de 17 de dezembro de 2021, páginas de 123 a 129.

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 10.713, de 21/12/2021

RESOLUÇÃO/SED N. 3.957, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 22 de dezembro de 2017, na Lei n. 4.973, de 29 de dezembro de 2016, e nas legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria.

Parágrafo único. As escolas que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, têm por objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagem do estudante, viabilizada por meio da carga horária estendida.

## TÍTULO I
## DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

### CAPÍTULO I
### DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º As escolas estaduais que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, organizam o ensino em anos, com observância à Resolução/SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º A proposta pedagógica das escolas estaduais que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, tem como foco a aprendizagem do estudante e vincula-se à qualidade do tempo diário de escolarização mediante a diversidade de atividades de aprendizagem.

Parágrafo único. As escolas constantes do Anexo II desta Resolução incluirão a proposta pedagógica de educação em tempo integral na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, nos Projetos Político Pedagógicos.

Art. 4º A organização curricular das escolas que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, está pautada na formação integral do estudante, na totalidade, na interdisciplinaridade, na contextualização do conhecimento e fundamenta-se no educar pela pesquisa, no desenvolvimento das competências socioemocionais e na autoria como princípios educativo e científico.

Art. 5º O currículo das escolas que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado, distribuídas nos tempos de aprendizagem.

Art. 6º Os tempos de aprendizagem das escolas que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, são os períodos de aulas de 50 (cinquenta) minutos destinados à aplicação dos componentes curriculares, conforme disposto na Matriz Curricular, constante do Anexo I desta Resolução, nos quais o estudante e professor constroem e reconstroem conhecimentos a partir da ciência, da autoria e do protagonismo, visando à formação integral do estudante.

Art. 7º Os componentes curriculares dispostos na Matriz Curricular, Anexo I desta Resolução, não poderão ter mais que 2 (dois) tempos de aprendizagens concentrados em único período, devendo ser distribuídos nos dias da semana, no matutino e vespertino.

Art. 8º O currículo do Ensino Fundamental, composto de 5 (cinco) áreas de conhecimento, oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, conforme disposto na Matriz Curricular, Anexo I desta Resolução, está assim organizado:

I - Ciências da Natureza:
a) Ciências;
b) Eletiva I;
II - Matemática:
a) Matemática;
b) Eletiva II;
III - Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;
c) Eletiva III;
IV - Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Práticas Linguísticas;
c) Arte;
d) Educação Física;
e) Língua Inglesa;
f) Eletiva IV;
V - Ensino Religioso:
a) Ensino Religioso.

Parágrafo único. Compõem o currículo do ensino fundamental, de que trata o *caput* deste artigo, os componentes curriculares Pesquisa e Autoria e Projeto de Vida.

Art. 9º O componente curricular Pesquisa e Autoria objetiva promover, por meio da autonomia, o protagonismo do estudante do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental, propiciando situações de aprendizagem que despertem a curiosidade e o prazer da descoberta, com vistas ao seu desenvolvimento integral.

Art. 10. O componente curricular Projeto de Vida compreende o tempo de aprendizagem durante o qual os professores acompanham e orientam os estudantes, do 1° (primeiro) ao 9° (nono) ano do Ensino Fundamental, nos processos de desenvolvimento da alfabetização emocional e das competências socioemocionais, fomentando o autoconhecimento e ampliando sua compreensão sobre o valor das relações humanas para projetarem seu futuro e realizarem escolhas assertivas.

Art. 11. O componente curricular Práticas Linguísticas objetiva fortalecer e salvaguardar a ampliação dos diversos usos da linguagem no processo do domínio da fala, da leitura e da escrita, na construção social, humana e cultural, de forma crítica, criativa e contextualizada.

Art. 12. Os componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV são tempos de aprendizagens desenvolvidos por temáticas, previamente selecionadas pela escola a partir do interesse dos estudantes, que objetivam a formação humanista, a educação científica e as questões tecnológicas.

§ 1º A organização dos tempos de aprendizagem das aulas dos componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV deve acontecer, simultaneamente, em todas as turmas respeitando as possibilidades da escola, em consonância com a lotação dos professores.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo dar-se-á para que os estudantes possam escolher, dentro das Eletivas, o tema que deseja cursar.

Art. 13. Para que os temas, previamente selecionados pela escola a partir do interesse dos estudantes, sejam ofertados dentro dos componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV, o quantitativo mínimo, em cada turma, será de 25 estudantes.

Art. 14. Quando o quantitativo de estudantes estiver aquém do mínimo estabelecido, no artigo anterior, a turma não será constituída, e cabe à escola, em concordância com seus estudantes, proceder à escolha de outro tema.

Parágrafo único. O estudante, obrigatoriamente, deverá cursar um dos temas ofertados em cada uma das Eletivas.

Art. 15. Nos componentes curriculares Projeto de Vida e Pesquisa e Autoria, do 1º ao 9º ano, os estudantes serão submetidos à avaliação processual e/ou formativa.

Parágrafo único. Nos componentes curriculares de que trata o *caput* deste artigo, o estudante não será retido por aproveitamento insatisfatório, devendo ser registradas, no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), a sigla SN (sem nota) e a frequência/ausência do estudante, no Diário de Classe on-line.

Art. 16. A avaliação do aproveitamento da aprendizagem do estudante nos componentes curriculares Língua Inglesa, Práticas Linguísticas, Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV é obrigatória e deve ser registrada no Sistema de Gestão de Dados Escolares.

Art. 17. A carga horária anual da etapa do Ensino Fundamental é de, no mínimo, 1500 (mil e quinhentas) horas, distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do Ensino Fundamental que optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso terá 1.534 (mil, quinhentas e trinta e quatro) horas na carga horária anual.

Art. 18. As escolas estaduais que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, devem oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio de:

I - Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:
a) avaliação das necessidades educacionais do estudante;
b) flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;
c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática;
II - atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em educação especial;
III - apoio aos estudantes que necessitem de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado.

Art. 19. Será disponibilizado ao estudante o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais, conforme o caso.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado em salas de recursos multifuncionais, sendo que o estudante não deve se ausentar para fim desse atendimento nos tempos de aprendizagem destinados aos componentes curriculares obrigatórios da Base Nacional Comum Curricular, cabendo à gestão escolar organizar o horário dos estudantes de forma a garantir este atendimento.
§ 2º O deslocamento do estudante que realizar o Atendimento Educacional Especializado, em sala de recursos multifuncionais em outra escola ou Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), será competência do responsável pelo estudante.

§ 3º O responsável deverá apresentar o comprovante de frequência do estudante no Atendimento Educacional Especializado, para validar a frequência nos componentes curriculares dos quais se ausentou.

## TÍTULO II
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E DE FUNCIONAMENTO

Art. 20. As escolas estaduais que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, terão a organização administrativa, pedagógica e de funcionamento conforme estabelece a Resolução SED que aprova o Regimento Escolar das escolas da Rede Estadual de Ensino e demais legislações específicas.

### CAPÍTULO I
### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 21. As escolas estaduais que ofertam apenas a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, terão a seguinte organização administrativa e pedagógica:

I - Equipe Gestora, designada conforme legislação específica:
a) Diretor;
b) Diretor Adjunto;
II - Coordenador Pedagógico, designado conforme legislação específica:
a) com disponibilidade para atuar na função, nos turnos de atendimento da escola que oferta a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, com carga horária de 40h;
III - Corpo Docente, sendo que:
a) deverá ser composto por professores da educação básica, com habilitação específica para atuar nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
b) a carga horária de lotação dos professores deve estar em conformidade com esta Resolução e com a legislação específica;
c) os professores lotados com 40 (quarenta) horas, em uma mesma escola, deverão cumprir 50% (cinquenta por cento) da hora-atividade em planejamentos coletivos, se possível for;
d) a carga horária do professor, detentor de cargo de 20 horas, poderá ser ampliada de acordo com o número de turmas ofertadas pela escola;
e) poderá ser composto por professor para desenvolver atividades pedagógicas interdisciplinares no horário destinado ao Projeto de Práticas de Convivência e Socialização.

Art. 22. Entende-se por Práticas de Convivência e Socialização o momento destinado ao intervalo para almoço e higienização dos estudantes, sendo que:

I - será autorizado professor para atuar no Projeto de Práticas de Convivência e Socialização, conforme regramento específico disposto no referido documento.
II - a carga horária semanal do professor que atuará nos momentos destinados ao Projeto de Práticas de Convivência e Socialização será, no mínimo, de 1 (aula) e, no máximo, de 2 (duas) aulas diárias, distribuídas das 11h20min (onze horas e vinte minutos) até às 13h (treze horas), ou conforme a necessidade da escola, desde que com anuência do setor responsável da SED;
III - o professor para atuar no Projeto de Práticas de Convivência e Socialização deve constar do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, realizado por meio de Edital n. 1/2021 SAD/SED/FDT.

Art. 23. Nas escolas estaduais que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, em cada turma do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, será lotado:

I - professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministre os componentes curriculares de Língua Portuguesa, História, Geografia e Matemática;
II - professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministre os componentes curriculares de Ciências e Práticas Linguísticas;
III - professor licenciado em nível superior com habilitação em Artes, que ministre o componente curricular de Arte;
IV - professor licenciado em nível superior com habilitação em Educação Física, que ministre o componente curricular de Educação Física;
V - professor licenciado em nível superior com habilitação em Língua Inglesa, para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa;
VI - professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental ou nas licenciaturas estabelecidas nos incisos III, IV e V, para ministrar os componentes curriculares de Pesquisa e Autoria e Projeto de Vida;
VII - professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV.

Art. 24. Serão lotados nos componentes curriculares Projeto de Vida e Pesquisa e Autoria, nos anos finais do Ensino Fundamental, professores com licenciaturas em nível superior com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

Art. 25. Será lotado no componente curricular Práticas Linguísticas, nos anos finais do Ensino Fundamental, professor com licenciatura em nível superior em Letras.

Art. 26. Serão lotados nos componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV, nos anos finais do Ensino Fundamental, professores com licenciaturas em nível superior, conforme a área de conhecimento na qual o componente curricular está inserido.

Art. 27. A lotação do professor efetivo, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, deverá ocorrer, primeiramente, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e poderá ter lotação nos componentes curriculares Pesquisa e Autoria, Projeto de Vida, Práticas Linguísticas, Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV, conforme regramento disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Na escola em tempo integral, quando da lotação, deve proporcionar que o professor tenha na escola a maior carga horária possível.

Art. 28. Cabe à Equipe Gestora garantir que todas as horas de trabalho pedagógico na escola sejam previstas e estabelecidas em horário que garanta a unidade do Corpo Docente.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 29. A Equipe Gestora poderá definir o horário de funcionamento da escola, desde que sejam preservados a carga horária e o turno de lotação dos professores.

Parágrafo único. O funcionamento da escola que oferta a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, é exclusivamente diurno.

Art. 30. A escola que oferta a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, terá o seguinte funcionamento:

I - jornada integral diária de, no mínimo, 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de efetivo trabalho escolar;

II - 9 (nove) tempos de aprendizagem de 50 (cinquenta) minutos, distribuídos em dois turnos;

III - intervalo para almoço e higienização, que compõe as Práticas de Convivência e Socialização, com duração, mínima, de 60 (sessenta) minutos e máxima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), sendo que:

a) o horário destinado ao intervalo para almoço e higienização não será computado na carga horária mínima obrigatória a ser cumprida pelo estudante;

b) é vedado ao estudante se ausentar da escola nesse período;

IV - o encerramento das atividades escolares diárias será a partir das 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Cabe à Gestão e à Coordenação Pedagógica da escola organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo Corpo Docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 32. As escolas que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, obedecerão, no que couber, às normas estabelecidas na Resolução/SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 33. Fica aprovada a Matriz Curricular das escolas de educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 34. Ficam autorizadas a oferecerem educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, as escolas da Rede Estadual de Ensino constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED/SED).

Art. 36. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 37. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2022, a Resolução SED n. 3.800, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.957, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria

Ano: a partir de 2022
Turno: integral
Duração do Tempo de Aprendizagem: 50 minutos.
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| | Áreas de Conhecimento | Componentes Curriculares | 1° Ano | 2° Ano | 3° Ano | 4° Ano | 5° Ano | 6º Ano | 7º Ano | 8º Ano | 9º Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada | Ciências da Natureza | Ciências | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Eletiva I | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Matemática | Matemática | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Eletiva II | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Ciências Humanas | História | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Geografia | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Eletiva III | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Práticas Linguísticas | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Arte | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Educação Física | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Eletiva IV | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso* | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Pesquisa e Autoria | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Projeto de Vida | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Total semanal em horas-aulas | | | 45 | 45 | 45 | 45 | 45 | 46 | 46 | 46 | 46 |
| Total anual em horas-aulas | | | 1800 | 1800 | 1800 | 1800 | 1800 | 1840 | 1840 | 1840 | 1840 |
| Total anual em horas | | | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1534 | 1534 | 1534 | 1534 |

*Oferta obrigatória e matrícula facultativa.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.957, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - Escola da Autoria

| Municípios | Escolas |
|---|---|
| Água Clara | Escola Estadual Chico Mendes |
| Anastácio | Escola Estadual Roberto Scaff |
| | Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade |
| Angélica | Escola Estadual Senador Filinto Müller |
| Aquidauana | Escola Estadual Cândido Mariano |
| | Escola Estadual Felipe Orro |
| Aral Moreira | Escola Estadual João Vitorino Marques |
| Bataguassu | Escola Estadual Braz Sinigáglia |
| Batayporã | Escola Estadual Jan Antonin Bata |
| Bela Vista | Escola Estadual Prof.ª Vera Guimarães Loureiro |
| Caarapó | Escola Estadual Arcênio Rojas |
| Camapuã | Escola Estadual Camilo Bonfim |

| | |
|---|---|
| Campo Grande | Escola Estadual Amando de Oliveira |
| | Escola Estadual Antônio Delfino Pereira e Centro de Cultura e Educação Tia Eva |
| | Escola Estadual Dona Consuelo Muller |
| | Escola Estadual Prof.ª Brasilina Ferraz Mantero |
| | Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias |
| | Escola Estadual João Carlos Flores |
| | Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel |
| | Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann |
| | Escola Estadual Maria Constança Barros Machado |
| | Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha |
| | Escola Estadual Pe. Mário Blandino |
| | Escola Estadual Prof. Henrique Ciryllo Corrêa |
| | Escola Estadual Profª. Clarinda Mendes De Aquino |
| | Escola Estadual Profª Célia Maria Náglis |
| | Escola Estadual Prof.ª Delmira Ramos dos Santos |
| | Escola Estadual Prof.ª Joelina de Almeida Xavier |
| | Escola Estadual Profª Neyder Suelly Costa Vieira |
| | Escola Estadual Aracy Eudociak |
| | Escola Estadual Prof.ª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira |
| | Escola Estadual 26 de Agosto |
| | Escola Estadual Prof.ª Thereza Noronha de Carvalho |
| | Escola Estadual Prof.ª Élia França Cardoso |
| | Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira |
| Chapadão do Sul | Escola Estadual Augusto Krug Netto |
| Cassilândia | Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal |
| | Escola Estadual Rui Barbosa |
| Coxim | Escola Estadual Viriato Bandeira |
| Corumbá | Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho |
| | Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva |
| | Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros |
| | Escola Estadual Maria Leite |
| Dourados | Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo |
| | Escola Estadual Prof. Alício Araújo |
| | Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira |
| | Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso |
| | Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso |
| Eldorado | Escola Estadual 13 de Maio |
| Fátima do Sul | Escola Estadual Vila Brasil |
| Glória de Dourados | Escola Estadual Prof.ª Vânia Medeiros Lopes |
| Guia Lopes da Laguna | Escola Estadual Salomé de Melo Rocha |
| Itaporã | Escola Estadual Rodrigues Alves |
| Ladário | Escola 2 de Setembro |
| Maracaju | Escola Estadual Padre Constantino Monte |
| Miranda | Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá |
| | Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian |
| Mundo Novo | Escola Estadual Prof.ª Iolanda Ally |
| | Escola Estadual Marechal Rondon |
| Naviraí | Escola Estadual Antônio Fernandes |
| | Escola Estadual Presidente Médici |
| Nova Alvorada do Sul | Escola Estadual Antônio Coelho |
| Nova Andradina | Escola Estadual Austrílio Capilé Castro |
| | Escola Estadual Prof.ª Nair Palácio de Souza |
| | Escola Estadual Luiz Soares Andrade |
| | Escola Estadual Padre Anchieta |
| Paranaíba | Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia |
| | Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes |
| | Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa |
| Pedro Gomes | Escola Estadual Prof.ª Cleuza Teodoro |
| Ponta Porã | Escola Estadual Adê Marques |
| | Escola Estadual João Brembatti Calvoso |
| Rio Brilhante | Escola Estadual Prof.ª Lígia Terezinha Martins |
| Rio Verde de Mato Grosso | Escola Estadual Vergelino Mateus de Oliveira |

| | |
|---|---|
| Sete Quedas | Escola Estadual 4 de Abril |
| Terenos | Escola Estadual Eduardo Perez |
| Três Lagoas | Escola Estadual Bom Jesus |
| | Escola Estadual Padre João Tomes |

Republica-se por conter incorreção no original, publicada no Diário Oficial n. 10.713, de 21 de dezembro de 2021, de páginas 14 a 30.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que operacionalizam a modalidade de Educação Básica do Campo, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n. 7.352, de 4 de novembro de 2010, a Lei de Sistema n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, a Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, a Deliberação CEE/MS n. 7.111, de 16 de outubro de 2003, e legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo do ensino fundamental e do ensino médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que operacionalizam a modalidade de Educação Básica do Campo.

Parágrafo único. Para efeito redacional desta Resolução, as escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que operacionalizam a modalidade de Educação Básica do Campo, passam, doravante, a ser denominadas escolas do campo.

## TÍTULO I
## DOS OBJETIVOS DAS ESCOLAS DO CAMPO

Art. 2º As escolas do campo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul objetivam:

I - atender à demanda das comunidades camponesas, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio ofertadas nas escolas estaduais situadas no campo e extensões localizadas nessas comunidades;

II - proporcionar formação de cidadãos críticos, preparando-os para que possam prosseguir seus estudos em nível superior, com habilidades e competências que lhes proporcionem ampliar e desenvolver a capacidade de intervenção e transformação da sociedade;

III - possibilitar acesso aos conhecimentos universais e específicos relacionados à realidade social dos estudantes, por meio de organização curricular, de carga horária e calendário escolar que atendam às características gerais da Educação Básica e às especificidades da realidade camponesa sul-mato-grossense;

IV - educar para a cooperação agrícola, para criar e aprender novas formas de desenvolvimento do meio rural, relacionadas à agroecologia e à agricultura familiar em harmonia e respeito à natureza como novas formas de cooperação;

V - proporcionar educação que atenda às especificidades dos trabalhadores do campo, permitindo, por meio da parte diversificada do currículo, o exercício pleno da cidadania e a inserção ativa no mundo do trabalho;

VI - contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do campo, que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, no Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - propiciar ao estudante possibilidades de ampliação da sua capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

## TÍTULO II
## DA ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS DAS ESCOLAS DO CAMPO

Art. 3º Escola do Campo é aquela situada em área rural ou aquela situada em área urbana, que atende, predominantemente, a população do campo.

Parágrafo único. As escolas do campo destinam-se ao atendimento da população rural, sob a ótica do respeito à

diferença e do direito à igualdade, primando pela qualidade da educação escolar na perspectiva do acesso e da inclusão às especificidades.

Art. 4º Na elaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas do campo, devem ser consideradas as Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e para o ensino médio, adequando-as ao perfil do estudante das comunidades camponesas.

Art. 5º As escolas do campo, que operacionalizam as matrizes constantes dos anexos VI e VII, farão uso dos mecanismos da Pedagogia da Alternância, que conduz a uma organização do processo de formação do estudante em períodos alternados de estudos, assegurando, de forma equilibrada, o movimento que vai da ação à reflexão e vice-versa.

Art. 6º A alternância regular de períodos de estudos se organizará por meio do Tempo-Escola (TE) e do Tempo-Comunidade (TC), que se realizará de forma dialética e processual, em espaços e tempos pedagógicos internos e externos à escola, sempre atendendo aos objetivos e conteúdos estabelecidos:

I - o Tempo-Escola se desenvolve em espaço interno da escola, por meio de aulas, atividades de estudos, reflexões, leituras, oficinas, atividades culturais e esportivas e outros;

II - o Tempo-Comunidade se desenvolve em espaço externo, abrangendo projetos, atividades de pesquisa, de leitura, de escrita, de trabalho, atividade pedagógica complementar acompanhada, orientada, avaliada e com registro de frequência feito pelo professor.

Art. 7º Quando da distribuição da carga horária anual e dos dias letivos de cada etapa de ensino, deverá ser assegurado o mínimo de 70% (setenta por cento) do total previsto para o Tempo-Escola e 30% (trinta por cento) para o Tempo-Comunidade.

Parágrafo único. A carga horária do Tempo-Comunidade 30% (trinta por cento) será cumprido pelos professores na unidade escolar.

Art. 8º Deverão ser adotados, nas escolas do campo, procedimentos para garantir a formação continuada dos profissionais em exercício, especialmente os professores, considerando, sobretudo, as referências culturais, a predominância da economia de cada região camponesa, os projetos agrários de cada localidade e, ainda, os anseios da comunidade.

Art. 9º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério da escola, sem com isso reduzir o número mínimo de horas e dias letivos previstos na Lei, se for o caso.

Art. 10. Considerando o quantitativo de demanda, de classificações e de espaço físico disponível, as turmas poderão ser constituídas por meio de agrupamentos de anos diferenciados, ou seja, do 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio.

Art. 11. A modalidade de Educação Básica do Campo será oferecida na própria escola ou em sua extensão rural, que é o espaço físico separado ou distante da Escola-Polo, à qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.

## TÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS ESCOLAS DO CAMPO

Art. 12. Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio contêm, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada no ensino fundamental e uma formação geral básica e itinerários formativos no ensino médio, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

§ 1° A articulação da base nacional comum com a parte diversificada do currículo do ensino fundamental e do ensino médio possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

§ 2° O currículo do ensino médio compreende a Formação Geral Básica (base nacional comum

curricular complementada por uma parte diversificada) e Itinerário Formativo.

Seção I
Do currículo do Ensino Fundamental

Art. 13. Com relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento e parte diversificada, o currículo do ensino fundamental ofertado nas escolas do campo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, conforme disposto nas Matrizes Curriculares, Anexo I e Anexo VI desta Resolução, está assim organizado:

I – Ciências da Natureza:
a) Ciências;
II - Matemática:
a) Matemática;
III - Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;
IV - Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Arte;
c) Educação Física;
d) Língua Inglesa;
V - Ensino Religioso:
a) Ensino Religioso.

Parágrafo único. Compõem o currículo do ensino fundamental, de que trata o *caput*, os componentes curriculares Terra-Vida-Trabalho, Pesquisa e Autoria e Projeto de Vida.

Art. 14. Com relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento, o currículo do ensino fundamental ofertado nas escolas do campo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do ensino fundamental - Escola da Autoria, conforme disposto na Matriz Curricular Anexo II desta Resolução, está assim organizado:

I - Ciências da Natureza:
a) Ciências;
b) Eletiva I;

II - Matemática:
a) Matemática;
b) Eletiva II;

III - Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;
c) Eletiva III;

IV - Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Práticas Linguísticas
c) Arte;
d) Educação Física;
e) Língua Inglesa;
f) Eletiva IV;

V - Ensino Religioso:
a) Ensino Religioso.

Parágrafo único. Compõem o currículo do ensino fundamental, de que trata o *caput*, os componentes curriculares Terra-Vida-Trabalho, Pesquisa e Autoria e Projeto de Vida.

Art. 15. O componente curricular Terra-Vida-Trabalho constitui instrumento de construção, conservação e fortalecimento dos valores e vínculos do estudante do campo com a terra, no intuito de integrar o estudante à sua realidade, direcionando o conteúdo e a metodologia para temas da realidade camponesa.

Art. 16. É obrigatória a oferta do componente curricular Ensino Religioso, para as escolas do campo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, sendo a matrícula facultativa ao estudante.

Seção II
Do Currículo do Ensino Médio

Art. 17. A organização curricular das escolas que ofertam o Ensino Médio nas escolas do campo está disposta nas Matrizes Curriculares, conforme Anexo III, IV, V e VII desta Resolução.

Art. 18. A Matriz Curricular constante dos Anexos III, IV e V desta Resolução, possuem a seguinte arquitetura:

I - organizada em Formação Geral Básica e Itinerário Formativo;

II - estruturada em Área de Conhecimento, Composição Curricular e Unidades Curriculares, sendo que:

a) as Áreas de Conhecimento consistem na organização curricular que objetiva traduzir as habilidades e competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em termos mais próximos do fazer pedagógico, numa perspectiva de interdisciplinaridade e contextualização orientada pela Composição Curricular;

b) a Composição Curricular sugere uma organização e/ou agrupamento de unidades curriculares com o objetivo de favorecer o trabalhado pedagógico integrado e interdisciplinar e assegurar uma aprendizagem mais significativa aos estudantes, por meio da globalização e contextualização dos conhecimentos, minimizando a fragmentação e a desarticulação curricular;

c) as Unidades Curriculares consistem em elementos da composição curricular que, por meio de objetos de conhecimento específicos, se articulam para o desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas nos documentos curriculares emanados pela Secretaria de Estado de Educação/MS, tanto da Formação Geral Básica quanto do Itinerário Formativo, assim como para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Art. 19. A Formação Geral Básica corresponde ao conjunto de competências e habilidades previstas na BNCC, articuladas como um todo indissociável a uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, oportunizando ao estudante uma aprendizagem enriquecida pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social.

Parágrafo único. A Formação Geral Básica está organizada em Áreas de Conhecimento e Composição Curricular, contemplando unidades curriculares dispostas da seguinte forma:

I - Matemática e suas Tecnologias:
a) Matemática:
1. Matemática;

II - Linguagens e suas Tecnologias:
a) Língua Portuguesa:
1. Língua Portuguesa;

b) Linguagens:
1. Arte;
2. Educação Física;
3. Língua Inglesa;

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias:
a) Ciências da Natureza:
1. Biologia;
2. Física;
3. Química;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:
a) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:
1. Filosofia;
2. Geografia;
3. História;

4. Sociologia.

Art. 20. O Itinerário Formativo corresponde ao conjunto de situações e atividades educativas que adota a flexibilidade como princípio de sua organização curricular, o que permite a implementação de propostas pedagógicas que atendam mais adequadamente às especificidades locais e à multiplicidade de interesses dos estudantes, estimulando o exercício do protagonismo juvenil e fortalecendo o desenvolvimento de seus projetos de vida.

Parágrafo único. O Itinerário Formativo está organizado em Parte Comum e Parte Flexível, de modo que:

I - na Parte Comum, todos os estudantes desenvolvem habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC, conforme disposto no Referencial para a Elaboração dos Itinerários Formativos, sendo contempladas, indistintamente, por todos os percursos formativos oferecidos pela escola:
a) Núcleo Integrador, fundamenta-se no desenvolvimento de habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC;

II - na Parte Flexível, os estudantes desenvolvem habilidades de natureza mais específica, associadas aos Eixos Estruturantes (Empreendedorismo; Investigação Científica; Mediação e Intervenção Sociocultural e Processos Criativos), conforme disposto no Referencial para a Elaboração dos Itinerários Formativos, sendo oportunizada sua escolha dentre os seguintes percursos formativos:

a) Propedêutico, para o aprofundamento em Área de Conhecimento e Unidade Curricular Eletiva, visando à ampliação e consolidação das aprendizagens em uma ou mais Áreas de Conhecimento (Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas);

b) Profissional, para o desenvolvimento de aprendizagens voltadas à Formação Técnica e Profissional, requeridas pelas distintas ocupações, conforme previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Art. 21. A Parte Comum do Itinerário Formativo é organizada por meio do Núcleo Integrador, que tem como finalidade o desenvolvimento de habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC, tendo como referência didático-pedagógica a pesquisa, a interdisciplinaridade e o protagonismo estudantil, contribuindo fortemente para um ambiente escolar mais integrado, motivador e favorável à produção de conhecimentos e à efetiva promoção da aprendizagem.

§ 1º O Núcleo Integrador, constante nos Anexos III, IV e VII, é formado por composição curricular/unidades curriculares que se articulam de forma integrada e permeiam todas as áreas de conhecimento, possibilitando a consolidação de aprendizagens da BNCC e o desenvovimento de habilidades dos Itinerários Formativos, assim organizado:

I - Terra-Vida-Trabalho:
a) Terra-Vida-Trabalho;

II - Projetos Empreendedores:
a) Projeto de Vida;
b) Intervenção Comunitária.

§ 2º O Núcleo Integrador, constante do Anexo V, é formado por composição curricular/unidades curriculares que se articulam de forma integrada e permeiam todas as áreas de conhecimento, possibilitando a consolidação de aprendizagens da BNCC e o desenvovimento de habilidades dos Itinerários Formativos, assim organizado:

I - Terra-Vida-Trabalho:
a) Terra-Vida-Trabalho constitui instrumento de construção, conservação e fortalecimento dos valores e vínculos do estudante do campo com a terra, no intuito de integrar o estudante à sua realidade, direcionando o conteúdo e a metodologia para temas da realidade camponesa.

II - Projetos Empreendedores:
a) Projeto de Vida objetiva o desenvolvimento de estudos e práticas pedagógicas como estratégia de reflexão sobre a trajetória escolar na construção das dimensões socioemocional, pessoal, cidadã

e profissional do estudante;

b) Empreendedorismo Social objetiva inspirar e mobilizar o estudante para um olhar crítico acerca dos problemas locais ou regionais, fomentando a cocriação de iniciativas de potencial econômico com foco em gerar impacto social positivo;

c) Intervenção Comunitária objetiva desenvolver projetos que promovam mudanças na comunidade, contribuindo para o bem-estar das pessoas, por meio da prototipação e implementação de soluções criativas aos problemas sociais de abrangência local.

III- Ciências Integradas:

a) Ciências Integradas e Novas Tecnologias;

b) Linguagens e Interartes;

c) Matemática Criativa.

## TÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As turmas do ensino fundamental e do ensino médio, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com, no mínimo, 15 (quinze) estudantes, sendo que somente será autorizada a constituição de nova turma após atingida sua capacidade máxima.

Parágrafo único. A capacidade máxima da turma deverá seguir o previsto na Resolução/SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Art. 23. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas salas comuns do ensino fundamental e do ensino médio, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo:

I - nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;

II - nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio - máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

§ 1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo, três estudantes, preferencialmente com a mesma deficiência, considerando-se parecer de professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à escola/centro;

§ 2º Aplica-se também, o previsto no parágrafo anterior, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º O quantitativo de estudantes, previsto neste artigo, poderá ser flexibilizado, após estudo de caso pelo professor especializado em educação especial, que presta assessoramento pedagógico à escola/centro.

Art. 24. No componente curricular Terra-Vida-Trabalho, o estudante poderá ser retido por aproveitamento insatisfatório e por frequência, no cômputo da carga horária anual, exceto o 1º ano do ensino fundamental, por ser progressão continuada.

Art. 25. Para ministrar aulas no componente curricular Terra-Vida-Trabalho o professor deve ser licenciado em Educação do Campo, ou licenciatura em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais, na etapa do ensino fundamental; para a etapa do ensino médio, deve ter licenciatura em nível superior;

Art. 26. As Matrizes Curriculares, constantes do Anexo II e Anexo V desta Resolução, serão operacionalizadas nas escolas identificadas como Educação do Campo em tempo integral – Escola da Autoria, relacionadas no anexo IX, conforme etapa de ensino.

Parágrafo único. As escolas, relacionadas no anexo IX, deverão atender, no que couber, à Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, e à Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular do Ensino Médio em Tempo Integral para as escolas do Programa de Educação em Tempo Integral, denominado

"Escola da Autoria", da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 27. A Educação Escolar Indígena deve se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art. 28. As escolas do campo da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul atenderão à Resolução SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no que couber.

Art. 29. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Resolução, com vigência a partir de 2022.

Art. 30. Ficam identificadas, nos Anexos VIII, IX e X desta Resolução, as escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e suas extensões, que operacionalizam a modalidade de Educação Básica do Campo.

Art. 31. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 32. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 33. Ficam revogadas a Resolução/SED n. 3.796, de 24 de dezembro de 2020, a partir de 1° de janeiro de 2022, e a Resolução/SED n. 3.849, de 24 de fevereiro de 2021, a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: a partir de 2022
Duração da Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Turnos: diurno e noturno
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| | Áreas de Conhecimento | Componentes Curriculares | 1° Ano | 2° Ano | 3° Ano | 4° Ano | 5° Ano | 6° Ano | 7° Ano | 8° Ano | 9° Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA | Ciências da Natureza | Ciências | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Matemática | Matemática | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | Ciências Humanas | História | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Arte | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Língua Inglesa | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso* | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Terra-Vida-Trabalho | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Pesquisa e Autoria | | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Projeto de Vida | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Total semanal em horas-aulas | | | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 26 | 26 | 26 | 26 |
| Total anual em horas-aulas | | | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1040 | 1040 | 1040 | 1040 |
| Total anual em horas | | | 834 | 834 | 834 | 834 | 834 | 867 | 867 | 867 | 867 |

* Oferta obrigatória e matrícula facultativa.

ANEXO II da RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA DA AUTORIA – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: a partir de 2022
Duração da Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Turnos: diurno
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| | Áreas de Conhecimento | Componentes Curriculares | 1º Ano | 2º Ano | 3º Ano | 4º Ano | 5º Ano | 6º Ano | 7º Ano | 8º Ano | 9º Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA | Ciências da Natureza | Ciências | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Eletiva I | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Matemática | Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | | Eletiva II | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Ciências Humanas | História | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Geografia | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Eletiva III | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | | Práticas Linguísticas | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Arte | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Educação Física | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Eletiva IV | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso* | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Terra-Vida-Trabalho | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Pesquisa e Autoria | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Projeto de Vida | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Total semanal em horas-aulas | | | 45 | 45 | 45 | 45 | 45 | 46 | 46 | 46 | 46 |
| Total anual em horas-aulas | | | 1800 | 1800 | 1800 | 1800 | 1800 | 1840 | 1840 | 1840 | 1840 |
| Total anual em horas | | | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1534 | 1534 | 1534 | 1534 |

* Oferta obrigatória e matrícula facultativa.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DO CAMPO (25 AP + 5 ANP)

Ano: a partir de 2022
Turnos: diurno
Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Áreas de Conhecimento | Composição Curricular | Unidades Curriculares | 1° Ano | | 2° Ano | | 3° Ano | |
| | | | AP | ANP | AP | ANP | AP | ANP |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | Matemática | 3 | | 3 | | 3 | |
| Linguagens e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | Língua Portuguesa | 3 | | 3 | | 3 | |
| | Linguagens | Arte | 1 | | 1 | | 1 | |
| | | Educação Física | 1 | | 1 | | 1 | |
| | | Língua Inglesa | 1 | | 1 | | 1 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Ciências da Natureza | Biologia | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Física | 2 | | 2 | | 2 | |
| | | Química | 1 | | 1 | | 1 | |
| Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Filosofia | 1 | | 1 | | 1 | |
| | | Geografia | 1 | | 1 | | 1 | |
| | | História | 1 | | 1 | | 1 | |
| | | Sociologia | 1 | | 1 | | 1 | |
| Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica | | Semanal em h/a | 17 | 1 | 17 | 1 | 17 | 1 |
| | | | 18 | | 18 | | 18 | |
| | | Anual em h/a | 680 | 40 | 680 | 40 | 680 | 40 |
| | | Anual em Horas | 600 | | 600 | | 600 | |
| | | Etapa em Horas | 1800 | | | | | |

| ITINERÁRIO FORMATIVO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Composição Curricular | | Unidades Curriculares | 1° Ano | | 2° Ano | | 3° Ano | |
| | | | | AP | ANP | AP | ANP | AP | AP |
| Parte Comum | Núcleo Integrador | Terra-Vida-Trabalho | Terra-Vida-Trabalho | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Projetos Empreendedores | Projeto de Vida | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | | Intervenção Comunitária | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo | | Semanal em h/a | 3 | - | 3 | - | 3 | - |
| | | | | 3 | | 3 | | 3 | |
| | | | Anual em h/a | 120 | | 120 | | 120 | |
| | | | Anual em Horas | 100 | | 100 | | 100 | |
| | | | Etapa em Horas | 300 | | | | | |
| Parte Flexível[1] | Propedêutico | Aprofundamento em Área de Conhecimento | Unidade Curricular I | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | | Unidade Curricular II | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | | Unidade Curricular III | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | | Unidade Curricular IV | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Unidade Curricular Eletiva | Unidade Curricular Eletiva | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Propedêutico | | Semanal em h/a | 5 | 4 | 5 | 4 | 5 | 4 |
| | | | | 9 | | 9 | | 9 | |
| | | | Anual em h/a | 200 | 160 | 200 | 160 | 200 | 160 |
| | | | Anual em Horas | 300 | | 300 | | 300 | |
| | | | Etapa em Horas | 900 | | | | | |
| | Profissional[2] | Qualificação Profissional | Unidade Curricular I | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | | Unidade Curricular II | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | | Unidade Curricular III | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Profissional | | Semanal em h/a | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | | | 10 | | 10 | | 10 | |
| | | | Anual em h/a | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |
| | | | Anual em Horas | 333,3 | | 333,3 | | 333,3 | |
| | | | Etapa em Horas | 1000 | | | | | |

[1] O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.
[2]A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.
AP = Aula Presencial ANP = Aula Não Presencial

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DO CAMPO- NOTURNO (21 AP + 9 ANP)
Ano: a partir de 2022
Turnos: noturno
Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Áreas de Conhecimento | Composição Curricular | Unidades Curriculares | 1° Ano | | 2° Ano | | 3° Ano | |
| | | | AP | ANP | AP | ANP | AP | ANP |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | Matemática | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Linguagens e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | Língua Portuguesa | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 |
| | Linguagens | Arte | 1 | | 1 | | 1 | |
| | | Educação Física | 1 | | 1 | | 1 | |
| | | Língua Inglesa | 1 | | 1 | | 1 | |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Ciências da Natureza | Biologia | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Física | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Química | 1 | | 1 | | 1 | |
| Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Filosofia | 1 | | 1 | | 1 | |
| | | Geografia | 1 | | 1 | | 1 | |
| | | História | 1 | | 1 | | 1 | |
| | | Sociologia | 1 | | 1 | | 1 | |
| Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica | | Semanal em h/a | 14 | 4 | 14 | 4 | 14 | 4 |
| | | | 18 | | 18 | | 18 | |
| | | Anual em h/a | 560 | 160 | 560 | 160 | 560 | 160 |
| | | Anual em Horas | 600 | | 600 | | 600 | |
| | | Etapa em Horas | 1.800 | | | | | |

| ITINERÁRIO FORMATIVO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Composição Curricular | | Unidades Curriculares | 1° Ano | | 2° Ano | | 3° Ano | |
| | | | | AP | ANP | AP | ANP | AP | AP |
| Parte Comum | Núcleo Integrador | Terra-Vida-Trabalho | Terra-Vida-Trabalho | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Projetos Empreendedores | Projeto de Vida | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo | | Semanal em h/a | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | | 2 | | 2 | | 2 | |
| | | | Anual em h/a | 80 | | 80 | | 80 | |
| | | | Anual em Horas | 66,6 | | 66,7 | | 66,7 | |
| | | | Etapa em Horas | 200 | | | | | |
| Parte Flexível [1] | Propedêutico | Aprofundamento em Área de Conhecimento | Unidade Curricular I | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | | Unidade Curricular II | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | | Unidade Curricular III | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | | Unidade Curricular IV | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Unidade Curricular Eletiva | Unidade Curricular Eletiva | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Propedêutico | | Semanal em h/a | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | | | 10 | | 10 | | 10 | |
| | | | Anual em h/a | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |
| | | | Anual em Horas | 333,33 | | 333,33 | | 333,34 | |
| | | | Etapa em Horas | 1000 | | | | | |
| | Profissional [2] | Qualificação Profissional | Unidade Curricular I | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | | Unidade Curricular II | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | | Unidade Curricular III | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Profissional | | Semanal em h/a | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | | | 10 | | 10 | | 10 | |
| | | | Anual em h/a | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 |
| | | | Anual em Horas | 333,33 | | 333,33 | | 333,33 | |
| | | | Etapa em Horas | 1000 | | | | | |

[1] O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.

[2] A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.

AP = Aula Presencial ANP = Aula Não Presencial

ANEXO V DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO – TEMPO INTEGRAL – ESCOLA DA AUTORIA – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: a partir de 2022

Turnos: diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Áreas de Conhecimento | Composição Curricular | Unidades Curriculares | 1° Ano | 2° Ano | 3° Ano |
| | | | AP | AP | AP |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | Matemática | 3 | 3 | 3 |
| Linguagens e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | Língua Portuguesa | 3 | 3 | 3 |
| | Linguagens | Arte | 1 | 1 | 1 |
| | | Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| | | Língua Inglesa | 1 | 1 | 1 |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Ciências da Natureza | Biologia | 2 | 2 | 2 |
| | | Física | 2 | 2 | 2 |
| | | Química | 1 | 1 | 1 |
| Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Filosofia | 1 | 1 | 1 |
| | | Geografia | 1 | 1 | 1 |
| | | História | 1 | 1 | 1 |
| | | Sociologia | 1 | 1 | 1 |
| Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica | | Semanal em h/a | 18 | 18 | 18 |
| | | Anual em h/a | 720 | 720 | 720 |
| | | Anual em Horas | 600 | 600 | 600 |
| | | Etapa em Horas | 1800 | | |

| ITINERÁRIO FORMATIVO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Composição Curricular | | Unidades Curriculares | 1° Ano | | 2° Ano | | 3° Ano | |
| | | | | AP | ANP | AP | ANP | AP | AP |
| Parte Comum | Núcleo Integrador | Terra-Vida-Trabalho | Terra-Vida-Trabalho | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | Projetos Empreendedores | Projeto de Vida | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Empreendedorismo Social | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | | Intervenção Comunitária | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Ciências Integradas | Ciências Integradas e Novas Tecnologias | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Linguagens e Interartes | 3 | - | 3 | - | 3 | - |
| | | | Matemática Criativa | 3 | - | 3 | - | 3 | - |
| | Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo | | Semanal em h/a | 15 | 2 | 15 | 2 | 15 | 2 |
| | | | | 17 | | 17 | | 17 | |
| | | | Anual em h/a | 680 | | 680 | | 680 | |
| | | | Anual em Horas | 566,67 | | 566,67 | | 566,66 | |
| | | | Etapa em Horas | 1700 | | | | | |
| Parte Flexível [1] | Propedêutico | Aprofundamento em Área de Conhecimento | Unidade Curricular I | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Unidade Curricular II | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Unidade Curricular III | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Unidade Curricular IV | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | Unidade Curricular Eletiva | Unidade Curricular Eletiva | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Propedêutico | | Semanal em h/a | 10 | | 10 | | 10 | |
| | | | Anual em h/a | 400 | | 400 | | 400 | |
| | | | Anual em Horas | 333,33 | | 333,33 | | 333,34 | |
| | | | Etapa em Horas | 1.000 | | | | | |
| | Profissional [2] | Qualificação Profissional | Unidade Curricular I | 4 | - | 4 | - | 4 | - |
| | | | Unidade Curricular II | 4 | - | 4 | - | 4 | - |
| | | | Unidade Curricular III | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Profissional | | Semanal em h/a | 10 | | 10 | | 10 | |
| | | | Anual em h/a | 400 | | 400 | | 400 | |
| | | | Anual em Horas | 333,33 | | 333,33 | | 333,33 | |
| | | | Etapa em Horas | 1000 | | | | | |

[1] O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.
[2] A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.
AP = Aula Presencial ANP = Aula Não Presencial

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - POR ALTERNÂNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: a partir de 2022- Duração da Semana Letiva: 5 (cinco) dias.

Turnos: diurno e noturno - Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos - Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| | Áreas de Conhecimento | Componentes Curriculares | A/S | 1º ano | | 2º ano | | 3º ano | | 4º ano | | 5º ano | | A/S | 6º ano | | 7º ano | | 8º ano | | 9º ano | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TE | TC | TE | TC | TE | TC | TE | TC | TE | TC | | TE | TC | TE | TC | TE | TC | TE | TC |
| BASE NACIONAL CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA | Ciências da Natureza | Ciências | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | Matemática | Matemática | 6 | 168 | 72 | 168 | 72 | 168 | 72 | 168 | 72 | 168 | 72 | 4 | 112 | 48 | 112 | 48 | 112 | 48 | 112 | 48 |
| | Ciências Humanas | História | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | | Geografia | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 6 | 168 | 72 | 168 | 72 | 168 | 72 | 168 | 72 | 168 | 72 | 4 | 112 | 48 | 112 | 48 | 112 | 48 | 112 | 48 |
| | | Arte | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | | Educação Física | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | | Língua Inglesa | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso* | | | | | | | | | | | | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | Terra-Vida-Trabalho | | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | Pesquisa e Autoria | | | | | | | | | | | | | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | Projeto de Vida | | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 | 2 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| Total semanal de horas-aulas | | | 25 | 25 | | 25 | | 25 | | 25 | | 25 | | 26 | 26 | | 26 | | 26 | | 26 | |
| Total anual de horas-aulas | | | 1000 | 700 | 300 | 700 | 300 | 700 | 300 | 700 | 300 | 700 | 300 | 1040 | 728 | 312 | 728 | 312 | 728 | 312 | 728 | 312 |
| | | | | 1000 | | 1000 | | 1000 | | 1000 | | 1000 | | | 1040 | | 1040 | | 1040 | | 1040 | |
| Total anual em horas | | | 834 | 834 | | 834 | | 834 | | 834 | | 834 | | 867 | 867 | | 867 | | 867 | | 867 | |

*Oferta obrigatória e matrícula facultativa

Siglas: A/S - Aula Semanal; TE - Tempo Escola e TC - Tempo Comunidade

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR - POR ALTERNÂNCIA - ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: a partir de 2022
Turnos: diurno e noturno
Duração da Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Áreas de Conhecimento | Composição Curricular | COMPONENTES CURRICULARES | CH/A | A/S | 1º ano | | 2º ano | | 3º ano | |
| | | | | | TE | TC | TE | TC | TE | TC |
| Matemática e suas tecnologias | Matemática | Matemática | 160 | 4 | 112 | 48 | 112 | 48 | 112 | 48 |
| Linguagens e suas tecnologias | Língua Portuguesa | Língua Portuguesa | 160 | 4 | 112 | 48 | 112 | 48 | 112 | 48 |
| | Linguagens | Arte | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | | Educação Física | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | | Língua Inglesa | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| Ciências da Natureza e suas tecnologias | Ciências da Natureza | Física | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | | Química | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | | Biologia | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | História | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | | Geografia | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | | Filosofia | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | | Sociologia | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica | | Semanal em h/a | - | 18 | - | - | - | - | - | - |
| | | Anual em h/a | 720 | | 504 | 216 | 504 | 216 | 504 | 216 |
| | | Anual em Horas | 600 | | 420 | 180 | 420 | 180 | 420 | 180 |
| | | Etapa em Horas | 1800 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO | | | | | | | | | | |

| | Composição Curricular | | Unidades Curriculares | CH/A | A/S | 1º ano | | 2º ano | | 3º ano | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | TE | TC | TE | TC | TE | TC |
| Parte comum | Núcleo Integrador | Terra-Vida-Trabalho | Terra-Vida-Trabalho | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | | Projetos Empreendedores | Projeto de Vida | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | | | Intervenção Comunitária | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo | | | Semanal em h/a | - | 3 | - | - | - | - | - | - |
| | | | Anual em h/a | 120 | | 84 | 36 | 84 | 36 | 84 | 36 |
| | | | Anual em Horas | 100 | | 70 | 30 | 70 | 30 | 70 | 30 |
| | | | Etapa em Horas | 300 | | | | | | | |
| Parte Flexível [1] | Propedêutico | Aprofundamento em Área de Conhecimento | Unidade Curricular I | 80 | 02 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | | | Unidade Curricular II | 80 | 02 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | | | Unidade Curricular III | 80 | 02 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | | | Unidade Curricular IV | 80 | 02 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | | Unidade Curricular Eletiva | Unidade Curricular Eletiva | 40 | 1 | 28 | 12 | 28 | 12 | 28 | 12 |
| | Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Propedêutico | | Semanal em h/a | - | 09 | - | - | - | - | - | - |
| | | | Anual em h/a | 360 | | 252 | 108 | 252 | 108 | 252 | 108 |
| | | | Anual em Horas | 300 | | 210 | 90 | 210 | 90 | 210 | 90 |
| | | | Etapa em Horas | 900 | | | | | | | |
| | Profissional [2] | Qualificação Profissional | Unidade Curricular I | 160 | 04 | 112 | 48 | 112 | 48 | 112 | 48 |
| | | | Unidade Curricular II | 160 | 04 | 112 | 48 | 112 | 48 | 112 | 48 |
| | | | Unidade Curricular III | 80 | 02 | 56 | 24 | 56 | 24 | 56 | 24 |
| | Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Profissional | | Semanal em h/a | - | 10 | - | - | - | - | - | - |
| | | | Anual em h/a | 400 | | 280 | 120 | 280 | 120 | 280 | 120 |
| | | | Anual em Horas | - | | 233,33 | 100 | 233,33 | 100 | 233,34 | 100 |
| | | | Etapa em Horas | 1000 | | | | | | | |

[1] O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.
[2]A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.
AP = Aula Presencial ANP = Aula Não Presencial
Siglas: A/S - Aula Semanal; TE - Tempo Escola e TC - Tempo Comunidade

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESCOLAS IDENTIFICADAS COMO ESCOLAS DO CAMPO E SUAS RESPECTIVAS EXTENSÕES

| MUNICÍPIOS | ESCOLAS DO CAMPO/LOCALIDADE | EXTENSÕES |
|---|---|---|
| Anaurilândia | Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino /Distrito de Quebracho | _____ |
| Angélica | Escola Estadual Luís Vaz de Camões/Distrito de Ipezal | _____ |
| Aquidauana | Centro de Educação Profissional de Aquidauana Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA) | - Extensão Sala Ada Moreira de Barros - Distrito de Cipolândia;<br>- Extensão Sala Antonio Santos Ribeiro - Distrito de Piraputanga. |
| Aral Moreira | Escola Estadual Eufrázia Fagundes Marques/Povoado Vila Marques | _____ |
| Bataguassu | Escola Estadual Prof. Ladislau Deák Filho/Distrito Porto XV de Novembro | _____ |
| Brasilândia | Escola Estadual Debrasa/Distrito Debrasa | - Extensão Debrasa. |
| Caarapó | Escola Estadual Frei João Damasceno/Distrito Nova América | _____ |
| | Escola Estadual Padre José de Anchieta/Distrito Cristalina | |
| Camapuã | Escola Estadual Joaquim Malaquias da Silva/Distrito Pontinha do Cocho | _____ |
| Campo Grande | Escola Estadual Pólo "Francisco Cândido de Rezende" | - Extensão Sala Santa Luzia - Fazenda Girassol;<br>- Extensão Isauro Bento Nogueira - Distrito de Anhanduí. |
| Deodápolis | Escola Estadual João Baptista Pereira/Distrito Presidente Castelo | _____ |
| | Escola Estadual Lagoa Bonita/Distrito Lagoa Bonita | _____ |
| | Escola Estadual Porto Vilma | _____ |
| Dourados | Escola Estadual Antônio Vicente Azambuja/Distrito de Itahum | _____ |
| | Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira/Distrito de Indápolis | _____ |
| | Escola Estadual Pres. Getúlio Vargas | - Extensão Sala Padre Anchieta - Distrito de Vila Formosa;<br>- Extensão Firmino Vieira Matos - Distrito de Macaúba. |
| Eldorado | Escola Estadual Silo Vargas Batista/Distrito Morumbi | _____ |
| Glória de Dourados | Escola Estadual Weimar Torres/Distrito de Guassulândia | _____ |
| Ivinhema | Escola Estadual Reynaldo Massi<br>- Extensão Sala Reynaldo Massi/Gleba Ubiratã. | _____ |
| Itaporã | Escola Estadual Olivia Paula/Distrito de Piraporã | _____ |
| | Escola Estadual Princesa Izabel/Distrito de Santa Terezinha | _____ |
| | Escola Estadual Senador Saldanha Derzi/Distrito de Montese | _____ |
| Itaquirai | Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira/Assentamento Sto. Antônio | _____ |
| Inocência | Escola Estadual João Ponce de Arruda/Distrito São Pedro | _____ |

| | | |
|---|---|---|
| Ivinhema | Escola Estadual Joaquim Gonçalves Ledo/Distrito Amandina | _____ |
| Jaraguari | Escola Estadual Zumbi dos Palmares/Furnas do Dionísio | _____ |
| Jateí | Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna/Povoado Nova Esperança | _____ |
| Nioaque | Escola Estadual Padroeira do Brasil | _____ |
| | Escola Estadual Uirapuru/Assentamento Uirapuru | _____ |
| Nova Andradina | Escola Estadual Professor Luiz Carlos Sampaio/Distrito de Nova Casa Verde | _____ |
| Ponta Porã | Escola Estadual Nova Itamarati/Assentamento Itamarati II | _____ |
| | Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni | - Extensão Sala Graça de Deus - Distrito de Sanga Puitã. |
| | Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos/ Assentamento Itamarati I | _____ |
| | Escola Estadual Prof. Carlos Pereira da Silva/Assentamento Itamarati I | _____ |
| São Gabriel do Oeste | Escola Estadual Dorcelina Folador/Assentamento Campanário | _____ |
| Sidrolândia | Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo | - Extensão Sala Jibóia - Assentamento Jibóia;<br>- Extensão Sala Capão Bonito II - Assentamento Capão Bonito II;<br>- Extensão Sala São Pedro - Assentamento São Pedro;<br>- Extensão São João Batista - Assentamento João Batista. |
| | Escola Estadual Vespasiano Martins/Distrito de Quebra Coco | _____ |
| Terenos | Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca/Distrito Indubrasil | _____ |
| Três Lagoas | Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin/Distrito de Arapuá | _____ |
| Vicentina | Escola Estadual Emannuel Pinheiro/Distrito de Vila Rica | _____ |
| | Escola Estadual São José/Distrito São José | |

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESCOLAS E EXTENSÕES IDENTIFICADAS COMO ESCOLAS DO CAMPO DE TEMPO INTEGRAL – ESCOLA DA AUTORIA

| MUNICÍPIOS | ESCOLAS DO CAMPO/LOCALIDADE | ETAPA DE ENSINO OFERTADA EM TEMPO INTEGRAL |
|---|---|---|
| Anaurilândia | Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino/Distrito de Quebracho | Ensino Fundamental e Ensino Médio |
| Fátima do Sul | Escola Estadual Jonas Belarmino da Silva/Distrito de Culturama | Ensino Fundamental e Ensino Médio |
| Ivinhema | Escola Estadual Reynaldo Massi<br>- Extensão Sala Reynaldo Massi – Gleba Ubiratã. | Ensino Médio |
| Jaraguari | Escola Estadual Zumbi dos Palmares/Furnas do Dionísio | Ensino Fundamental |
| Nioaque | Escola Estadual Uirapuru/Assentamento Uirapuru | Ensino Médio |

ANEXO X DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESCOLAS URBANAS COM EXTENSÕES IDENTIFICADAS COMO EDUCAÇÃO DO CAMPO

| MUNICÍPIOS | ESCOLAS URBANAS | EXTENSÕES DO CAMPO |
|---|---|---|
| Água Clara | Escola Estadual Marechal Castelo Branco | - Extensão Sala José Belchior - Distrito São Domingos. |
| Anastácio | Escola Estadual Maria Corrêa Dias | - Extensão Sala Monjolinho - PA Monjolinho;<br>- Extensão Sala São Manoel - PA São Manoel. |
| Antônio João | Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier | - Extensão Sala Cabeceira do Apa - Distrito Cabeceira do Apa . |
| Bataguassu | Escola Estadual Manoel da Costa Lima | - Extensão Sala Santa Clara - PA Santa Clara. |
| Bodoquena | Escola Estadual Joaquim Mário Bofim | - Extensão Sala Sumatra - PA Sumatra;<br>- Extensão Sala Morraria do Sul - Distrito Morraria do Sul. |
| Bonito | Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes | - Extensão Sala Águas de Miranda - Distrito Águas de Miranda. |
| Caracol | Escola Estadual Dr. Rubens de Castro Pinto | - Extensão Sala Alto Caracol - Br. 267 Alto Caracol. |
| Cassilândia | Escola Estadual Rui Barbosa | - Extensão Indaiá do Sul - Distrito de Indaiá do Sul - Zona Rural. |
| Chapadão do Sul | Escola Estadual Jorge Amado | - Extensão Sala Aroeira - Assentamento Aroeira;<br>- Extensão Sala Pedra Branca - Rodovia MS 229. |
| Corguinho | Escola Estadual José Alves Quito | - Extensão Sala Francisco Nogueira Sobrinho - Povoado Taboco. |
| Coronel Sapucaia | Escola Estadual Coronel Sapucaia | - Extensão Sala Ñande Reko Arandu - Missão Evangélica Caiuá. |
| Corumbá | Escola Estadual Dr. João Leite de Barros | - Extensão Sala Luiz de Albuquerque Melo Pereira de Cáceres - Distrito Albuquerque;<br>- Extensão Sala Paiolzinho - PA Paiolzinho. |
| Dois Irmãos do Buriti | Escola Estadual Estefana Centurion Gambarra | - Extensão Marcos Freire - PA Marcos Freire. |
| Ivinhema | Escola Estadual Reynaldo Massi | - Extensão Sala Reynaldo Massi – Gleba Ubiratã. |
| Iguatemi | Escola Estadual 8 de Maio | - Extensão Sala Nossa Senhora Auxiliadora - PA Nossa Senhora Auxiliadora |
| Inocência | Escola Estadual Prof. João Pereira Valim | -Extensão Sala Cirilo Anoena da Costa - Distrito Morangas;<br>- Extensão Sala Antônio Camargo Garcia - Rodovia MS 377 - KM 80. |
| Japorã | Escola Estadual Japorã | - Extensão Povoado Jacareí - Distrito de Japorã. |
| Jateí | Escola Estadual Profª Bernadete Santos Leite | - Extensão Sala Nova Esperança - Gleba Nova Esperança. |
| Nioaque | Escola Estadual Odete Ignêz Resstel Villas Bôas | - Extensão Sala Palmeira - Assentamento Palmeira. |
| Nova Alvorada do Sul | Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza | - Extensão Sala Comendador Luiz Meneghel - Assentamento Pana. |
| Paranaíba | Escola Estadual Aracilda Cicero Correa da Costa | - Extensão Sala João Chaves dos Santos - Distrito de Raimundo. |
| Porto Murtinho | Escola Estadual José Bonifácio | - Extensão Sala Santa Maria - Fazenda Santa Otília. |
| Santa Rita do Pardo | Escola Estadual José Ferreira Lima | - Extensão Sala Mutum - Assentamento Mutum<br>- Extensão Sala Mateira - Fazenda Mateira |
| Selvíria | Escola Estadual Ana Maria de Souza | - Extensão Assentamento São Joaquim -<br>PA São Joaquim. |
| Terenos | Escola Estadual Antônio Valadares | - Extensão Patagônia - Assentamento Patagônia. |

RESOLUÇÃO/SED N. 3.967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das Escolas Estaduais Cívico-Militares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (EECIM), e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal n. 10.004, de 5 de setembro de 2019, no Decreto Estadual n. 15.385, de 5 de março de 2020, na Resolução CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de dezembro de 2018, na Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018, e nas demais legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo, a estrutura administrativa e o funcionamento das Escolas Estaduais Cívico-Militares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (EECIM).

## TÍTULO I
## DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DAS EECIM

### CAPÍTULO I
### DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios das EECIM:

I - a promoção de educação básica de qualidade aos estudantes;
II - o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino aprendizagem;
III - a gestão de excelência em processos educacionais, didático-pedagógicos e administrativos;
IV - o fortalecimento de valores humanos e cívicos;
V - a indução de boas práticas para a melhoria da qualidade do ensino público.

### CAPÍTULO II
### DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos das EECIM:

I - proporcionar aos estudantes a sensação de pertencimento ao ambiente escolar;
II - contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação;
III - estimular a integração da comunidade escolar;
IV - colaborar para a formação humana e cívica do estudante;
V - contribuir para a redução dos índices de violência;
VI - contribuir para a redução da evasão, da retenção e do abandono escolar.

## TÍTULO II
## DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS EECIM

Art. 4º As EECIM trabalham com o apoio de militares no intuito de manter a qualidade da educação básica, reforçar a cultura de paz e o pleno exercício da cidadania.

Art. 5º Na elaboração do Projeto Político-Pedagógico das EECIM devem ser considerados os Currículos de Referência de Mato Grosso do Sul para as Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e o Programa Nacional e/ou Estadual das Escolas Cívico-Militares.

Art. 6º O componente curricular Educação para Cidadania compõe o currículo do ensino fundamental e do ensino médio das EECIM.

Parágrafo único. O componente curricular Educação para Cidadania objetiva contribuir para uma formação cidadã, política, social e ética do estudante, por meio de práticas pedagógicas que permitam reconhecer valores e normas de conduta que regulam a sociedade.

Art. 7º O estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso cumprirá a carga horária anual constante do Anexo I e do Anexo III desta Resolução e não poderá desistir de cursá-lo no decorrer do ano letivo.

## TÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E DO FUNCIONAMENTO

### CAPÍTULO I
### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 8º As EECIM terão a seguinte organização administrativa e pedagógica:

I - Equipe Gestora, designada conforme legislação específica, será composta por:
a) Diretor;
b) Diretor Adjunto, se for o caso;

II - Secretaria Escolar:
a) Secretária escolar, designada conforme legislação específica;
b) Servidores de apoio à Educação Básica designados conforme legislação específica;
III - Coordenador Pedagógico, designado conforme legislação específica, com disponibilidade para atuar na função, nos turnos de atendimento das EECIM;
IV - Corpo Docente, composto por professores da educação básica, com habilitação específica para atuar nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;
V - Oficial Militar, designado conforme legislação específica da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MS):
a) Oficial de Gestão Escolar;
b) Oficial de Gestão Educacional;
c) Corpo de monitores.

Art. 9º Os professores e oficiais militares deverão participar de cursos de formação continuada a serem definidos conjuntamente pela SED/MS e SEJUSP/MS.

Parágrafo único. Os cursos são ministrados por profissionais da Secretaria de Estado de Educação, dadas as especificidades das diferentes áreas de atuação, por Polícias Militares de Mato Grosso do Sul (PMMS) e Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS).

Art. 10. A carga horária de lotação dos professores deve estar em conformidade com esta Resolução e com as legislações específicas.

§ 1º Os professores lotados com 40 (quarenta) horas, na mesma escola, deverão cumprir 50% (cinquenta por cento) da hora-atividade em planejamentos coletivos;

§ 2º A carga horária do professor detentor de cargo de 20 horas poderá ser ampliada de acordo com o número de turmas ofertadas pela escola;

§ 3º Será lotado, no componente curricular Educação para Cidadania, professor com licenciatura em nível superior, obedecida a seguinte prioridade, com habilitação em:

a- Sociologia;
b- Filosofia;
c - História.

§ 4º Não havendo profissional habilitado no componente curricular ofertado, deve-se atribuir as aulas aos habilitados em áreas afins.

Art. 11. Para o cumprimento do ensino médio, conforme disposto nas Matrizes Curriculares Anexo II e IV desta Resolução, o estudante deverá cursar com êxito todas as obrigações curriculares referentes à Formação Geral Básica e aos Itinerários Formativos.

Parágrafo único. As temáticas desenvolvidas nos componentes curriculares do itinerário formativo escolhido pelo estudante assumem caráter obrigatório no seu currículo de formação.

Art. 12. No componente curricular Educação para Cidadania, conforme disposto nas Matrizes Curriculares Anexo I, II, III e IV desta Resolução, a apuração do rendimento escolar e a frequência/ausência do estudante, devem ser consideradas e registradas no Sistema de Gestão de Dados Escolares.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A Equipe Gestora deverá seguir o horário de funcionamento das EECIM, de acordo com as legislações vigentes, preservando a carga horária e o turno de lotação dos professores.

Parágrafo único. As EECIM funcionarão exclusivamente no período diurno.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Cabe à Equipe Gestora e à Coordenação Pedagógica das EECIM organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo Corpo Docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 15. Para fins de indicação de monitores pela SEJUSP/MS, fica definido que deverá ser indicado 1 (um) monitor a cada 60 estudantes matriculados/frequentes.

Art. 16. As EECIM obedecerão, no que couber, o contido em Resolução da Secretaria de Estado de Educação que:

I - dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas escolas e centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

II - dispõe sobre a organização curricular, a estrutura administrativa e o funcionamento das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental - Escola da Autoria, e dá outras providências;

III - dispõe sobre a organização curricular do Ensino Médio em Tempo Integral para as escolas do Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria", da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

IV - aprova o Calendário Escolar do ano 2022, a ser operacionalizado nas escolas/centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

V – aprova o Regimento Escolar das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 17. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares das EECIM, conforme os Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Art. 18. A Escola Estadual Cívico-Militar Marçal de Souza-Tupã Y fica autorizada a oferecer as Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I e IV desta Resolução.

Art. 19. A Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito) fica autorizada a oferecer as Matrizes Curriculares constantes dos anexos III e IV, desta Resolução.

Art. 20. A Escola Estadual Maria Corrêa Dias fica autorizada a oferecer as Matrizes Curriculares constantes dos anexos I e II.

Art. 21. A Escola Estadual Coronel Lima de Figueiredo fica autorizada a oferecer as Matrizes Curriculares constantes dos anexos I e II.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED/SED).

Art. 23. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 24. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2022, a Resolução/SED n. 3.807, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SED N. 3.967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL COM CARGA HORÁRIA AMPLIADA

Ano: a partir de 2022
Turno: diurno
Duração do Tempo de Aprendizagem: 50 minutos.
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| | Áreas de Conhecimento | Componentes Curriculares | 6º Ano | 7º Ano | 8º Ano | 9º Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada | Ciências da Natureza | Ciências | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | Matemática | Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | Ciências Humanas | História | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Arte | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso* | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Educação para Cidadania | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Pesquisa e Autoria | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Projeto de Vida | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Eletiva | | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Carga Horária Semanal em Aulas | | | 30 | 30 | 30 | 30 |
| Carga Horária Total em Aulas | | | 1200 | 1200 | 1200 | 1200 |
| Carga Horária Total em horas | | | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 |

*Oferta obrigatória e matrícula facultativa.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SED N. 3.967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – (30H)

Ano: a partir de 2022
Turnos: diurno
Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Áreas de Conhecimento | Composição Curricular | Unidades Curriculares | 1° Ano | 2° Ano | 3° Ano |
| | | | AP | AP | AP |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | Matemática | 3 | 3 | 3 |
| Linguagens e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | Língua Portuguesa | 3 | 3 | 3 |
| | Linguagens | Arte | 1 | 1 | 1 |
| | | Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| | | Língua Inglesa | 1 | 1 | 1 |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Ciências da Natureza | Biologia | 2 | 2 | 2 |
| | | Física | 2 | 2 | 2 |
| | | Química | 1 | 1 | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Filosofia | 1 | 1 | 1 |
| | | Geografia | 1 | 1 | 1 |
| | | História | 1 | 1 | 1 |
| | | Sociologia | 1 | 1 | 1 |
| Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica | | Semanal em h/a | 18 | 18 | 18 |
| | | Anual em h/a | 720 | 720 | 720 |
| | | Anual em Horas | 600 | 600 | 600 |
| | | Etapa em Horas | 1800 | | |

ITINERÁRIO FORMATIVO

| | Composição Curricular | | Unidades Curriculares | 1° Ano | | 2° Ano | | 3° Ano | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | AP | ANP | AP | ANP | AP | ANP |
| Parte Comum | Núcleo Integrador | Educação para a Cidadania | Educação para a Cidadania | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Projetos Empreendedores | Projeto de Vida | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | | Intervenção Comunitária | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo | | Semanal em h/a | 3 | | 3 | | 3 | |
| | | | Anual em h/a | 120 | | 120 | | 120 | |
| | | | Anual em Horas | 100 | | 100 | | 100 | |
| | | | Etapa em Horas | 300 | | | | | |
| Parte Flexível[1] | Propedêutico | Aprofundamento em Área de Conhecimento | Unidade Curricular I | 3 | - | 3 | - | 3 | - |
| | | | Unidade Curricular II | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Unidade Curricular III | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Unidade Curricular IV | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Unidade Curricular Eletiva | Unidade Curricular Eletiva | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | | Semanal em h/a | 9 | | 9 | | 9 | |
| | | | Anual em h/a | 360 | | 360 | | 360 | |
| | | | Anual em Horas | 300 | | 300 | | 300 | |
| | | | Etapa em Horas | 900 | | | | | |
| | Profissional[2] | Qualificação Profissional | Unidade Curricular I | 3 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 |
| | | | Unidade Curricular II | 4 | - | 4 | - | 4 | - |
| | | | Unidade Curricular III | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Semanal em h/a | 9 | 1 | 9 | 1 | 9 | 1 |
| | | | | 10 | | 10 | | 10 | |
| | | | Anual em h/a | 400 | | 400 | | 400 | |
| | | | Anual em Horas | 333,3 | | 333,3 | | 333,4 | |
| | | | Etapa em Horas | 1000 | | | | | |

[1] O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.
[2] A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.
AP - Aula Presencial ANP - Aula Não Presencial

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SED N. 3.967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA DA AUTORIA
Ano: a partir de 2022
Turno: integral

Duração do Tempo de Aprendizagem: 50 minutos.
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| | Áreas de Conhecimento | Componentes Curriculares | 1° Ano | 2° Ano | 3° Ano | 4° Ano | 5° Ano | 6º Ano | 7º Ano | 8º Ano | 9º Ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E PARTE DIVERSIFICADA | Ciências da Natureza | Ciências | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Eletiva I | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Matemática | Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | | Eletiva II | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Ciências Humanas | História | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Geografia | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Eletiva III | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | | Práticas Linguísticas | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Arte | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Educação Física | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Eletiva IV | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso* | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Educação Para a Cidadania | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Pesquisa e Autoria | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Projeto de Vida | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Total semanal em horas-aulas | | | 45 | 45 | 45 | 45 | 45 | 46 | 46 | 46 | 46 |
| Total anual em horas-aulas | | | 1800 | 1800 | 1800 | 1800 | 1800 | 1840 | 1840 | 1840 | 1840 |
| Total anual em horas | | | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1500 | 1534 | 1534 | 1534 | 1534 |

* Oferta obrigatória e matrícula facultativa.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SED N. 3.967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA DA AUTORIA

Ano: a partir de 2022
Turno: Diurno
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Áreas de Conhecimento | Composição Curricular | Unidades Curriculares | 1° Ano | 2° Ano | 3° Ano |
| | | | AP | AP | AP |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | Matemática | 3 | 3 | 3 |
| Linguagens e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | Língua Portuguesa | 3 | 3 | 3 |
| | Linguagens | Arte | 1 | 1 | 1 |
| | | Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| | | Língua Inglesa | 1 | 1 | 1 |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Ciências da Natureza | Biologia | 2 | 2 | 2 |
| | | Física | 2 | 2 | 2 |
| | | Química | 1 | 1 | 1 |
| Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Filosofia | 1 | 1 | 1 |
| | | Geografia | 1 | 1 | 1 |
| | | História | 1 | 1 | 1 |
| | | Sociologia | 1 | 1 | 1 |
| Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica | | Semanal em h/a | 18 | 18 | 18 |
| | | Anual em h/a | 720 | 720 | 720 |
| | | Anual em Horas | 600 | 600 | 600 |
| | | Etapa em Horas | 1800 | | |

| ITINERÁRIO FORMATIVO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Composição Curricular | | Unidades Curriculares | 1° Ano | | 2° Ano | | 3° Ano | |
| | | | | AP | ANP | AP | ANP | AP | AP |
| Parte Comum | Núcleo Integrador | Educação para a Cidadania | Educação para a Cidadania | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | Projetos Empreendedores | Projeto de Vida | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Empreendedorismo Social | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | | Intervenção Comunitária | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Ciências Integradas | Ciências Integradas e Novas Tecnologias | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Linguagens e Interartes | 3 | - | 3 | - | 3 | - |
| | | | Matemática Criativa | 3 | - | 3 | - | 3 | - |
| | Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo | | Semanal em h/a | 15 | 2 | 15 | 2 | 15 | 2 |
| | | | | 17 | | 17 | | 17 | |
| | | | Anual em h/a | 680 | | 680 | | 680 | |
| | | | Anual em Horas | 566,67 | | 566,67 | | 566,66 | |
| | | | Etapa em Horas | 1700 | | | | | |
| Parte Flexível[1] | Propedêutico | Aprofundamento em Área de Conhecimento | Unidade Curricular I | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Unidade Curricular II | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Unidade Curricular III | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | | Unidade Curricular IV | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | | Unidade Curricular Eletiva | Unidade Curricular Eletiva | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Propedêutico | | Semanal em h/a | 10 | | 10 | | 10 | |
| | | | Anual em h/a | 400 | | 400 | | 400 | |
| | | | Anual em Horas | 333,33 | | 333,33 | | 333,34 | |
| | | | Etapa em Horas | 1000 | | | | | |
| | Profissional [2] | Qualificação Profissional | Unidade Curricular I | 4 | - | 4 | - | 4 | - |
| | | | Unidade Curricular II | 4 | - | 4 | - | 4 | - |
| | | | Unidade Curricular III | 2 | - | 2 | - | 2 | - |
| | Totais de Cargas Horárias do Itinerário Formativo Profissional | | Semanal em h/a | 10 | | 10 | | 10 | |
| | | | Anual em h/a | 400 | | 400 | | 400 | |
| | | | Anual em Horas | 333,33 | | 333,33 | | 333,34 | |
| | | | Etapa em Horas | 1000 | | | | | |

[1] O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.
[2] A escola deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.

AP - Aula Presencial ANP - Aula Não Presencial

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0001/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral 14546**

**Processo:** 29/039.100/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Monticello Engenharia Eireli

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 001/2021.

**Do Valor:** O valor inicialmente contratado é de R$ 18.484.986,18 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R$ 111.187,22 (cento e onze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), representando 0,60% do montante.

Houve o acréscimo de R$ 1.839.607,85 (hum milhão, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), representando um percentual de 9,95% do valor inicial.

Somando os percentuais de decréscimos e acréscimos, temos o total reprogramado de 10,55% e, que somados com a 1ª reprogramação equivale à 20,19% e o valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 23.880.603,13 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e três reais e treze centavos) – somado com a primeira reprogramação e o reajuste.

A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R$ 1.728.420,63 (hum milhão setecentos e vinte oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 20/12/2021

**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Roberto Arcangelo

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0011/2020-GL/COINF/SED N° Cadastral 14503**

**Processo:** 29/036.708/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Rosa Acorsi Engenharia LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 011/2020.

**Do Valor:** O valor inicialmente contratado é de R$ 2.722.175,97 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R$ 134.488,47 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), representando 4,94% do montante.

Houve o acréscimo de R$ 249.814,39 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), representando um percentual de 9,18% do valor inicial, totalizando assim, R$ 3.426.863,29 (Três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), somando o valor do reajuste do contrato, o valor atualizado é de R$ 3.819.716,03 (Três milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e dezesseis reais e três centavos).

A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R$ 115.325,92 (cento e quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 20/12/2021

**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Jânia Maria Rosa Acorsi

**Extrato do Termo Aditivo N.2 ao Termo de Convênio sob. N. Cadastral 30.108.**
**Processo: 29/025.231/2020.**
**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22- CONCEDENTE, e a Associação Pestalozzi de Campo Grande/MS. CNPJ/MF. n. 15.413.222/0001-03, CONVENENTE.
**Amparo Legal:** Lei Federal n.9.394/1996, Lei Federal n.14.113/2020, Decreto Federal n. 10656/2021, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ n.2.093/2007**.**
**Objeto:** ficará prorrogada a vigência dando continuidade ao Convênio original até 31/01/2022.
**Assinatura: 21/12/2021**
**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**
**Secretária de Estado de Educação de MS. – CONCEDENTE.**
**GYSELLE SADDI TANNOUS – CPF/MF N. 356.561.741-15**
**Presidente da Associação Pestalozzi – Campo Grande/MS – CONVENENTE.**

Republica-se por ter constado erro no original.
Publicada no DO n.º 10.713, de 21/12/2021, págs. 39 e 40.

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO/CEE/MS N.º 054/2021, aprovado em 09/12/2021.

| | |
|---|---|
| PROCESSO N.º: | 29/060558/2021 |
| INTERESSADA: | Escola "Atual"/Maria Eduarda Teixeira Rodrigues Carneiro – Campo Grande, MS |
| ASSUNTO: | Regularização de vida escolar. |
| DECISÃO: | Regulariza a vida escolar de Maria Eduarda Teixeira Rodrigues Carneiro no 6º ano do ensino fundamental. |

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

## Secretaria de Estado de Saúde

**Extrato do Contrato N° 0310/2021/SES N° Cadastral 15967**

**Processo:** 27/007.240/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** O objeto deste Contrato é o fornecimento de microcomputadores portáteis linha corporativa, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Licitação (Pregão Eletrônico nº 058/2020 MPRJ), inclusive as especificações técnicas constantes dos Anexos I e II, que integram o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática

n. 20.27901.10.122.2045.4078.0001, Natureza da Despesa n. 44905235, Fonte: 0100000000, Nota de Empenho n. 2021NE009582, emitida em 14/10/2021, no valor de R$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil quinhentos reais)
**Valor:** R$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais)
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura
**Data da Assinatura:** 10/11/2021
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e José Flávio de Oliveira Filho

**Extrato do Contrato N° 0312/2021/SES N° Cadastral 16083**
**Processo:** 27/000.917/2020
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA - EPP
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta de Preços, partes integrantes deste, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES.
**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.122.0011.4057.0001, Fonte n. 010000000: Natureza da Despesa n. 30903025, conforme Nota de Empenho 2021NE009664, emitida em 19/10/2021, no valor de R$14.265,68; e Natureza da Despesa n. 33903917, conforme Nota de Empenho 2021NE009665, emitida em 19/10/2021, no valor de R$178.733,32.
**Valor:** O valor total deste contrato é de R$192.999,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais).
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
**Data da Assinatura:** 11/11/2021
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Dirceu Luiz Ficagna

**Extrato do Termo de Anulação/Distrato do Contrato Nº 0382/2021/SES Nº Cadastral 16195**
**Processo:** 27/008.479/2021
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda.
**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a Anulação/Distrato do Contrato n. 382/2021 – GCONT 16195, com efeitos a contar da data de assinatura.
**Fundamentação Legal:** O presente Termo tem como fundamento legal nas Súmulas 246 e 473/STF .
**Data de Assinatura:** 17/12/2021
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Ricardo Souza de Andrade

**Extrato do Contrato N° 0417/2021/SES N° Cadastral 16441**
**Processo:** 27/004.158/2021
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de material permanente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2045.4077.0032–PT.1997/20, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0248000116, Nota de Empenho 2021NE011109 emitida dia 19/11/2021.
**Valor:** O valor total deste contrato é de R$ 50.736,00 (cinquenta mil setessentos e trinta e seis reais).
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal 10.024/2019.
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura.
**Data da Assinatura:** 14/12/2021
**Assinam:** Geraldo Resende Pereira e Guido de Andrade Gandini

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30864/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/003759/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.° 04.150.335/0001-47 e a Movimento de Apoio Social Campo Grandense – MASC. CNPJ n.° 05.692.869 /0001-68

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Evoluindo com Arte, que tem como objeto proporcionar conhecimentos para mulheres, idosos e jovens sobre a confecção de artesanato com o TEAR, objetivando a geração de renda, assegurando bem-estar, auto estima e autonomia, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 010300000/FIS, sendo o valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho NE2021NE001154, de 22/09/2021, e o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2021NE001155, de 22/09/2021.

O LEGAL: Dec. Est. n° 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n° 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 15/12/2021.

ASSINAM**:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Jose Ferreira Rocha Neto CPF. 141.376.821-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31206/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/006745/2021.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Fundação de Esporte de Dourados - FUNED – CNPJ n.º 15.554.975/0001-39, com interveniência da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – CNPJ. 26.857.516/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio Executar o Projeto "Programa Esporte e Lazer para Todos" que visa promover o desenvolvimento integral, inclusão social, fomentando o esporte por meio de aquisição de materiais esportivos para os projetos de esporte e lazer desenvolvidos pelo município de Dourados, através da FUNED, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R$ 55.612,74 (cinquenta e cinco mil seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 010300000/FIS, sendo o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Natureza de Despesa n. 33404102, Nota de Empenho 2021NE001582, de 01/12/2021, ficando a cargo do Convenente, a título de contrapartida a importância de R$ 5.612,74 (cinco mil seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ n° 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e como termo final 20 de janeiro de 2023, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 21 de dezembro de 2022, ficando ao Convenente o período compreendido entre 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023 obrigação de prestar contas.

DATA DA ASS: 21/12/2021.

ASSINAM**:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Luis Arthur Spindola Castilho CPF. 008.833.291-82
Marcelo Ferreira Miranda CPF.445.070.891 – 15

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30202/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000589/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.° 04.150.335/0001-47 e a Associação dos Moradores do Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian – CNPJ n.° 15.570.112/0001-55, com interveniência da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – CNPJ. 26.857.516/0001-40.

OBJETO: O presente Termo vigerá até 30 de março de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento
DATA DA ASS: 08/12/2021.
ASSINAM**:** Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Janio Batista de Macedo CPF. 207.467.251-91
Marcelo Ferreira Miranda CPF. 445.070.891-15

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 482, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PACTUAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CIB/MS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Lei Estadual nº 4.902/2016, de 2 de agosto de 2016, em reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite de MS, para o exercício de 2022, a seguir:

| REUNIÃO CIB/MS | DATA | LOCAL | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 235ª Reunião Ordinária | 24/02/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |
| 236ª Reunião Ordinária | 31/03/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |
| 237ª Reunião Ordinária | 28/04/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |
| 238ª Reunião Ordinária | 26/05/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |
| 239ª Reunião Ordinária | 30/06/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |
| 240ª Reunião Ordinária | 28/07/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |
| 241ª Reunião Ordinária | 25/08/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |
| 242ª Reunião Ordinária | 29/09/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |
| 243ª Reunião Ordinária | 27/10/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |
| 244ª Reunião Ordinária | 24/11/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |
| 245ª Reunião Ordinária | 08/12/2022 | Escola do SUAS | 13h30 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELISA CLEIA NOBRE
Coordenadora da CIB/MS

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Vice-presidente do COEGEMAS/MS

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 483, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Lei Estadual nº 4.902/2016, de 2 de agosto de 2016, em reunião ordinária realizada dia 25 de novembro de 2021, e

Considerando as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012;

Considerando a Lei Estadual nº 4.902, de 2 de agosto de 2016, a qual organiza a Assistência Social em Mato Grosso do Sul, sob a forma de Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcelas voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando o Decreto nº 15.381, de 2 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a disponibilização orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no total de R$ 22.000.000,00, a ser destinada ao cofinanciamento para os Fundos Municipais de Assistência Social, para o exercício de 2021;

Considerando os princípios norteadores estabelecidos pelo Governo do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2022.

Art. 2º Os princípios norteadores da partilha dos recursos do FEAS, são:

I. Repasse regular e fundo a fundo;
II. Não redução do Piso SUAS MS;
III. Autonomia local na partilha dos recursos;
IV. Participação efetiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social na partilha dos recursos;
V. Regras claras e transparentes;
VI. Fundamentação legal.

Art. 3º O recurso destinado ao FEAS para os FMAS, referente ao cofinanciamento das ações socioassistenciais são classificados em: Piso SUAS MS e Incentivos.

Art. 4º O Piso SUAS MS é destinado para todos os municípios, de acordo com o número total da população e o número de famílias em situação de pobreza, de acordo com dados oficiais.

§1º Os dados da população total por Município, foi atualizado de acordo com a estimativa de população (IBGE 2021) e o número de famílias em situação de pobreza foi calculada de acordo com a base de dados do CadÚnico (Outubro/2021), em consonância com o Decreto Federal nº 10.851, de 5 de novembro de 2021.

§2º O Piso SUAS MS é calculado tendo como referência mensal R$ 0,20 (vinte centavos) por habitante por habitante e R$ 3,00 (três) por família em situação de pobreza. Para o exercício de 2022, foi concedido reajuste linear de 5% (cinco por cento) para todos os Municípios.

§3º O valor mínimo mensal do Piso SUAS MS, para o exercício de 2022, será de R$ 8.000,00 (oito mil reais) aos Municípios que não ofertam de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) aos que possuem alguma oferta local de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente regularizada.

Art. 5º O Piso SUAS MS deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, de acordo com a demanda e oferta de cada Município, em consonância com a NOB SUAS 2012 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único: O recurso destinado para a concessão dos Benefícios Eventuais, de que trata o *caput* do artigo, é obrigatório e não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total recebido como Piso SUAS MS, podendo ser utilizado apenas em despesas de custeio.

Art. 6º O recurso denominado "Incentivos" é um valor adicional ao Piso SUAS MS para atender as demandas apresentadas na Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes nacionais, mediante formalização do Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Para o exercício de 2022, o Incentivo será destinado prioritariamente para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Conurbações Internacionais, Potencialização da Oferta de Acolhimento e Expansões do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 7º O Incentivo para o CREAS é destinado para todos os municípios de pequeno porte, que não possuem cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social, componente Piso Fixo de Média Complexidade do Bloco da Proteção Social Especial.

§ 1º Para o exercício de 2022, o cofinanciamento mensal será no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

§ 2º O CREAS contemplado com o cofinanciamento do FEAS, deverá funcionar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislação vigente, e ainda, obrigatoriamente preencher o Censo SUAS CREAS.

Art. 8º O Incentivo para Conurbações Internacionais é destinado para os municípios localizados em área de conurbação com município dos países vizinhos, que fazem fronteira com o Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as demandas dessas regiões, tendo em vista o alto índice de risco, violência e vulnerabilidade social dessas áreas, agravado com o aumento do fluxo de imigrantes.

§ 1º O Plus Conurbações Internacionais é destinado de acordo com o porte populacional dos municípios contemplados:

I. R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os Municípios de Pequeno Porte I, são eles: Coronel Sapucaia, Mundo Novo, Paranhos, Porto Murtinho e Sete Quedas;

II. R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Município de Pequeno Porte II: Bela Vista;

III. R$ 8.000,00 (oito mil reais) para os Municípios de Médio: Ponta Porã; e

IV. R$ 12.000,00 (doze mil reais) para os Municípios de Grande Porte: Corumbá.

§ 2º O recurso do Incentivo para Conurbações Internacionais deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e/ou na prestação de serviços de Proteção Social Especial, conforme a demanda de cada localidade.

Art. 9º Os recursos da Potencialização do Acolhimento para Criança e Adolescente, a partir do exercício de 2022, passa a ser ofertado aos Municípios que não possuem oferta de acolhimento para esse público, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para os Municípios que formalizaram o Termo de Aceite, via Sistema de Informação Rede SUAS/MS.

Parágrafo único: O Município contemplado poderá implantar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Família Acolhedora, Casa Lar ou Abrigo Institucional) ou, ainda, formalizar parceria com outro Município que possui a oferta.

Art. 10 Os recursos da Potencialização do Acolhimento de Pessoas com Deficiência, são destinados aos municípios de pequeno porte que executam e/ou possuem demanda para ofertá-lo, no valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 11 Os recursos adicionais referentes às expansões do FNAS serão ofertados no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total cofinanciado pelo governo federal, para os Municípios contemplados com os serviços de:
I – Centro Dia para Jovens e Adultos;
II – Centro Dia para Crianças (0 a 6 anos) com Microcefalia, Deficiências Associadas e suas Famílias;
III – Residência Inclusiva;
IV – Serviço de Acolhimento para Adultos.

Parágrafo único: Para os novos Termos de Aceite que porventura forem formalizados pelos Municípios junto ao Governo Federal, com a anuência do Governo do Estado, que exigirem o cofinanciamento estadual, o valor correspondente será concedido no exercício subsequente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 12 Os recursos do cofinanciamento do FEAS poderão ser investidos em despesas a classificar, custeio ou capital, exceto o destinado para concessão de benefícios eventuais, que deverão ser investidos em sua totalidade em despesas correntes (custeio).

Art. 13 O órgão gestor municipal de assistência social deverá formalizar o Termo de Aceite do Cofinanciamento FEAS – exercício 2022, no Sistema de Informação REDE SUAS MS, assim como preencher o Plano de Ação e submeter para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, até o dia 31 de janeiro de 2023, em cumprimento ao §2º do Art. 15 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 14 O órgão gestor municipal de assistência social deverá elaborar a partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento do FEAS, por meio de critérios técnicos em consonância com a legislação vigente do SUAS e a demanda de atendimento local, observando a presente Resolução, e ainda, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: Caso o CMAS delibere a alteração no critério de partilha do FEAS para a rede de atendimento socioassistencial, durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada imediatamente, juntamente com a documentação comprobatória do ato, para atualização do Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Art. 15 As unidades contempladas com o cofinanciamento do FEAS, devem executar as ações socioassistenciais (programas, projetos, serviços e benefícios) de forma planejada, permanente e continuada, e ainda, estarem regularizadas e funcionando de acordo com a legislação vigente do SUAS.

§ 1º No caso de ações executadas por unidades privadas (não governamentais), devem estar obrigatoriamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a legislação vigente, devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e Termo de Parceria formalizado de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os serviços contemplados com o cofinanciamento do FEAS devem obrigatoriamente preencher o Censo SUAS, se o questionário estiver disponível.

Art. 16 Os municípios contemplados com o cofinanciamento do FEAS poderão realizar audiência pública, até o término do exercício de 2022, apresentando os investimentos executados e as ações realizadas pela Política Municipal de Assistência Social durante o período.

Parágrafo único: Torna-se facultativo a comprovação de realização da audiência pública para fins de recebimento do cofinanciamento do FEAS, referente ao exercício de 2022, mas os municípios que realizarem devem apresentar documentação comprobatória à SEDHAST.

Art. 17 A SEDHAST repassará aos FMAS regularmente os recursos do cofinanciamento do FEAS no banco, agência e conta corrente informados no Plano de Ação do Sistema de Informação Rede SUAS MS.
Parágrafo único: Caso haja mudança da conta, durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada oficialmente e o sistema devidamente atualizado.

Art. 18 Fica o órgão gestor municipal de assistência social responsável pelo monitoramento das ações socioassistenciais contempladas com o cofinanciamento do FEAS, assim como, o Conselho Municipal de Assistência Social no controle social de tais ações.

Art. 19 A execução dos recursos será acompanhada pela SEDHAST e pelo Conselho Estadual de Assistência Social, observadas as respectivas competências de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação eficiente dos serviços socioassistenciais.

Art. 20 A prestação de contas do Cofinanciamento FEAS/2022 deverá ser formalizada no Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, disponível no Sistema de Informação REDE SUAS MS, após o término do referido exercício.

Parágrafo único: O órgão gestor municipal de Assistência Social tem até o dia 3 de março de 2023 para finalizar o referido Demonstrativo, e logo após finalização do gestor, o CMAS tem 30 dias para analisar e deliberar, de acordo com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ELISA CLÉIA NOBRE
Coordenadora da CIB/MS

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Vice-presidente do COEGEMAS/MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 483, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
PLANILHA DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), EXERCÍCIO 2022

| COFINANCIAMENTO FEAS 2022 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Ord | Município | Estimativa População (IBGE 2021) | Famílias Pobres (CadÚnico Out/2021) | Vr Mensal Piso SUAS MS 2022 | Vr Total Mensal FEAS 2022 (Piso SUAS MS + Incentivos) | Vr. Total Anual FEAS 2022 (Piso SUAS MS + Incentivos) |
| 1 | Água Clara | 16.025 | 1.614 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 2 | Alcinópolis | 5.489 | 487 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 3 | Amambaí | 40.247 | 4.162 | 20.535,00 | 20.535,00 | 246.420,00 |
| 4 | Anastácio | 25.336 | 2.226 | 13.528,00 | 13.528,00 | 162.336,00 |
| 5 | Anaurilândia | 9.116 | 628 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 6 | Angélica | 11.081 | 1.040 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 7 | Antônio João | 9.082 | 801 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Aparecida do Taboado | 26.386 | 1.997 | 11.268,00 | 31.268,00 | 375.216,00 |
| 9 | Aquidauana | 48.184 | 3.511 | 25.185,00 | 45.185,00 | 542.220,00 |
| 10 | Aral Moreira | 12.511 | 1.273 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 11 | Bandeirantes | 7.281 | 615 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 12 | Bataguassu | 23.620 | 1.762 | 10.010,00 | 10.010,00 | 120.120,00 |
| 13 | Batayporã | 11.368 | 1.392 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 14 | Bela Vista | 24.842 | 2.677 | 13.522,00 | 17.522,00 | 210.264,00 |
| 15 | Bodoquena | 7.802 | 730 | 8.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 16 | Bonito | 22.401 | 1.225 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 17 | Brasilândia | 11.835 | 1.311 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 18 | Caarapó | 31.005 | 1.828 | 13.056,00 | 13.056,00 | 156.672,00 |
| 19 | Camapuã | 13.675 | 1.586 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 20 | Campo Grande | 916.001 | 52.081 | 339.443,00 | 399.443,00 | 4.793.316,00 |
| 21 | Caracol | 6.247 | 665 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 22 | Cassilândia | 22.063 | 1.171 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 23 | Chapadão do Sul | 26.499 | 1.546 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 24 | Corguinho | 6.158 | 526 | 8.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 25 | Coronel Sapucaia | 15.449 | 2.683 | 11.139,00 | 13.139,00 | 157.668,00 |
| 26 | Corumbá | 112.669 | 9.047 | 50.864,00 | 67.864,00 | 814.368,00 |
| 27 | Costa Rica | 21.456 | 2.806 | 12.709,00 | 19.709,00 | 236.508,00 |
| 28 | Coxim | 33.547 | 2.956 | 16.176,00 | 16.176,00 | 194.112,00 |
| 29 | Deodápolis | 13.043 | 888 | 8.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 30 | Dois Irmãos do Buriti | 11.547 | 1.359 | 8.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 31 | Douradina | 6.025 | 414 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 32 | Dourados | 227.990 | 14.202 | 88.395,00 | 108.395,00 | 1.300.740,00 |
| 33 | Eldorado | 12.447 | 982 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 34 | Fátima do Sul | 19.152 | 1.318 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 35 | Figueirão | 3.066 | 308 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 36 | Glória de Dourados | 9.934 | 613 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 37 | Guia Lopes da Laguna | 9.754 | 1.250 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 38 | Iguatemi | 16.273 | 1.157 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 39 | Inocência | 7.566 | 478 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 40 | Itaporã | 25.478 | 490 | 11.552,00 | 11.552,00 | 138.624,00 |
| 41 | Itaquiraí | 21.604 | 1.133 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 42 | Ivinhema | 23.277 | 866 | 10.365,00 | 10.365,00 | 124.380,00 |
| 43 | Japorã | 9.372 | 1.554 | 8.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 44 | Jaraguari | 7.342 | 331 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 45 | Jardim | 26.375 | 1.328 | 12.415,00 | 12.415,00 | 148.980,00 |
| 46 | Jateí | 4.015 | 352 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 47 | Juti | 6.861 | 998 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 48 | Ladário | 24.040 | 1.895 | 10.493,00 | 30.493,00 | 365.916,00 |
| 49 | Laguna Carapã | 7.496 | 594 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 50 | Maracaju | 48.944 | 1.170 | 16.076,00 | 16.076,00 | 192.912,00 |
| 51 | Miranda | 28.423 | 4.020 | 17.745,00 | 17.745,00 | 212.940,00 |
| 52 | Mundo Novo | 18.578 | 1.802 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 53 | Naviraí | 56.484 | 3.425 | 21.572,00 | 21.572,00 | 258.864,00 |
| 54 | Nioaque | 13.794 | 1.654 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 55 | Nova Alvorada do Sul | 22.967 | 1.693 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 56 | Nova Andradina | 56.057 | 3.613 | 22.050,00 | 22.050,00 | 264.600,00 |
| 57 | Novo Horizonte do Sul | 3.556 | 184 | 8.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Paraiso das Águas | 5.751 | 251 | 8.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 59 | Paranaíba | 42.401 | 2.243 | 22.710,00 | 22.710,00 | 272.520,00 |
| 60 | Paranhos | 14.576 | 1.900 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 61 | Pedro Gomes | 7.568 | 886 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 62 | Ponta Porã | 95.320 | 8.655 | 45.029,00 | 73.029,00 | 876.348,00 |
| 63 | Porto Murtinho | 17.460 | 1.021 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 64 | Ribas do Rio Pardo | 25.310 | 1.468 | 10.526,00 | 10.526,00 | 126.312,00 |
| 65 | Rio Brilhante | 38.844 | 2.088 | 14.230,00 | 14.230,00 | 170.760,00 |
| 66 | Rio Negro | 4.758 | 307 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 67 | Rio Verde de M.Grosso | 20.025 | 2.069 | 10.212,00 | 30.212,00 | 362.544,00 |
| 68 | Rochedo | 5.120 | 424 | 10.000,00 | 19.000,00 | 228.000,00 |
| 69 | Santa Rita do Pardo | 7.948 | 258 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 70 | São Gabriel do Oeste | 27.660 | 1.263 | 10.160,00 | 10.160,00 | 121.920,00 |
| 71 | Selvíria | 6.555 | 422 | 10.000,00 | 30.000,00 | 360.000,00 |
| 72 | Sete Quedas | 10.751 | 529 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 73 | Sidrolândia | 60.792 | 3.747 | 23.702,00 | 23.702,00 | 284.424,00 |
| 74 | Sonora | 20.158 | 942 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 75 | Tacuru | 11.795 | 1.884 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 76 | Taquarussu | 3.588 | 322 | 8.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 77 | Terenos | 22.721 | 1.087 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 78 | Três Lagoas | 125.137 | 7.819 | 48.484,00 | 68.484,00 | 821.808,00 |
| 79 | Vicentina | 6.115 | 553 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| Total Mês | | 2.839.188 | 194.555 | 1.417.151,00 | 1.824.151,00 | 21.889.812,00 |
| Total Ano | | | | 17.005.812,00 | 21.889.812,00 | 22.000.000,00 |

| INCENTIVOS ESTADUAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Ord | Município | Plus Conurbação Internacional | Plus CREAS | Potencialização Acolhimento de PCD | Potencialização Acolhimento Criança e Adolescente |
| 1 | Alcinópolis | | 7.000,00 | | |
| 2 | Angélica | | | | 2.000,00 |
| 3 | Aparecida do Taboado | | | 20.000,00 | |
| 4 | Aquidauana | | | 20.000,00 | |
| 5 | Bela Vista | 4.000,00 | | | |
| 6 | Bodoquena | | 7.000,00 | | 2.000,00 |
| 7 | Caracol | | | | 2.000,00 |
| 8 | Corguinho | | 7.000,00 | | 2.000,00 |
| 9 | Coronel Sapucaia | 2.000,00 | | | |
| 10 | Corumbá | 12.000,00 | | | |
| 11 | Costa Rica | | 7.000,00 | | |
| 12 | Deodápolis | | | | 2.000,00 |
| 13 | Dois Irmãos do Buriti | | 7.000,00 | | 2.000,00 |
| 14 | Douradina | | 7.000,00 | | |
| 15 | Dourados | | | 20.000,00 | |
| 16 | Figueirão | | 7.000,00 | | |
| 17 | Inocência | | 7.000,00 | | |
| 18 | Japorã | | | | 2.000,00 |
| 19 | Jaraguari | | 7.000,00 | | |
| 20 | Jateí | | 7.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Ladário | | | 20.000,00 | |
| 22 | Laguna Carapã | | 7.000,00 | | |
| 23 | Mundo Novo | 2.000,00 | | | |
| 24 | Nioaque | | 7.000,00 | | |
| 25 | Novo Horizonte do Sul | | 7.000,00 | | 2.000,00 |
| 26 | Paraíso das Águas | | | | 2.000,00 |
| 27 | Paranhos | 2.000,00 | | | |
| 28 | Pedro Gomes | | 7.000,00 | | |
| 29 | Ponta Porã | 8.000,00 | | | |
| 30 | Porto Murtinho | 2.000,00 | | | |
| 31 | Rio Verde de MT | | | 20.000,00 | |
| 32 | Rochedo | | 7.000,00 | | 2.000,00 |
| 33 | Santa Rita do Pardo | | 7.000,00 | | |
| 34 | Selvíria | | | 20.000,00 | |
| 35 | Sete Quedas | 2.000,00 | | | |
| 36 | Taquarussu | | | | 2.000,00 |
| 37 | Terenos | | 7.000,00 | | |
| 38 | Três Lagoas | | | 20.000,00 | |
| 39 | Vicentina | | 7.000,00 | | |
| Total Mês | | 34.000,00 | 126.000,00 | 140.000,00 | 22.000,00 |
| Total Ano | | 408.000,00 | 1.512.000,00 | 1.680.000,00 | 264.000,00 |

| INCENTIVOS 50% COF. FEDERAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Ord | Município | Expansão Centro Dia | Expansão Residência Inclusiva | Expansão Acolhimento Adulto | Expansão Centro Dia Microcefalia |
| 1 | Campo Grande | 20.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| 2 | Corumbá | | | 5.000,00 | |
| 3 | Ponta Porã | | 5.000,00 | 15.000,00 | |
| Total Mês | | 20.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 | 20.000,00 |
| Total Ano | | 240.000,00 | 240.000,00 | 300.000,00 | 240.000,00 |

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 420 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Censo do Sistema Único de Assistência Social – CENSO SUAS 2021 – Questionário Conselho Estadual de Assistência Social.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária, realizada por vídeo conferência, no dia 14 de dezembro de 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, e,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar o Relatório Parecer nº 147/2021 do Processo n° 337/CEAS/MS/2020 da Comissão de Política de Assistência Social-CEAS/MS e Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social-CEAS/MS.

Art. 2º. Aprovar o Censo do Sistema Único de Assistência Social – CENSO SUAS 2021 – Questionário Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2021.

**Maria Auxiliadora Leal Capillé**
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº. 421, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS), exercício 2022.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária, realizada por videoconferência no dia 14 dezembro de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o calendário do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (CEAS/MS), exercício 2022, conforme segue anexo I.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2021.

**Maria Auxiliadora Leal Capillé**
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 421, DE 14 DE Dezembro DE 2021.

| CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CEAS/MS - 2022 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **REUNIÕES ORDINÁRIAS** | | | | |
| **REUNIÃO CEAS/MS** | **DIA** | **MÊS** | **LOCAL** | **HORÁRIO** |
| 1º R.O. | **20**(quinta-Feira) | Janeiro | Escola do SUAS | 9h00min |
| 2ª R.O. | **09** (quarta-feira) | Fevereiro | Escola do SUAS | 9h00min |
| 3ª R.O. | **09** (quarta-feira) | Março | Escola do SUAS | 9h00min |
| 4ª R.O. | **13** (quarta-feira) | Abril | Escola do SUAS | 9h00min |
| 5ª R.O. | **11** (quarta-feira) | Maio | Escola do SUAS | 9h00min |
| 6ª R.O. | **08** (quarta-feira) | Junho | Escola do SUAS | 9h00min |
| 7ª R.O. | **13** (quarta-feira) | Julho | Escola do SUAS | 9h00min |
| 8ª R.O. | **10** (quarta-feira) | Agosto | Escola do SUAS | 9h00min |
| 9ª R.O. | **14** (quarta-feira) | Setembro | Escola do SUAS | 9h00min |
| 10ª R.O. | **05** (quarta-feira) | Outubro | Escola do SUAS | 9h00min |
| 11ª R.O. | **09** (quarta-feira) | Novembro | Escola do SUAS | 9h00min |
| 12ª R.O. | **07** (quarta-feira) | Dezembro | Escola do SUAS | 9h00min |

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº. 422, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício 2020.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, reunido em assembleia ordinária, realizada por videoconferência no dia 14 dezembro de 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar o Relatório sob Parecer COFI-CEAS/MS nº 146/2021 do Processo nº 336/CEAS/MS/2021.

Art. 2º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), exercício 2020.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande- MS, 14 de dezembro de 2021.

**MARIA AUXILIADORA LEAL CAPILLÉ**
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 423, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2022.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, reunido em assembleia ordinária, realizada por videoconferência no dia 14 dezembro de 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Considerando as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012;

Considerando a Lei Estadual nº 4.902, de 2 de agosto de 2016, a qual organiza a Assistência Social em Mato Grosso do Sul, sob a forma de Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcelas voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando o Decreto nº 15.381, de 2 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando a disponibilização orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no total de R$ 22.000.000,00, a ser destinada ao cofinanciamento para os Fundos Municipais de Assistência Social, para o exercício de 2021;

Considerando os princípios norteadores estabelecidos pelo Governo do Estado.

**DELIBERA:**

Art. 1º Aprovar o Relatório sob Parecer COFI/CEAS-MS nº 145/2021 do Processo nº 335/CEAS/MS/2021.

Art. 2º Aprovar a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social dos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2022.

Art. 3º Os princípios norteadores da partilha dos recursos do FEAS, são:
I. Repasse regular e fundo a fundo;
II. Não redução do Piso SUAS MS;
III. Autonomia local na partilha dos recursos;
IV. Participação efetiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social na partilha dos recursos;
V. Regras claras e transparentes;
VI. Fundamentação legal.

Art. 4º O recurso destinado ao FEAS para os FMAS, referente ao cofinanciamento das ações socioassistenciais são classificados em: Piso SUAS MS e Incentivos.

Art. 5º O Piso SUAS MS é destinado para todos os municípios, de acordo com o número total da população e o número de famílias em situação de pobreza, de acordo com dados oficiais.

§1º Os dados da população total por Município, foi atualizado de acordo com a estimativa de população (IBGE 2021) e o número de famílias em situação de pobreza foi calculada de acordo com a base de dados do CadÚnico (Outubro/2021), em consonância com o Decreto Federal nº 10.851, de 5 de novembro de 2021.

§2º O Piso SUAS MS é calculado tendo como referência mensal R$ 0,20 (vinte centavos) por habitante por habitante e R$ 3,00 (três) por família em situação de pobreza. Para o exercício de 2022, foi concedido reajuste linear de 5% (cinco por cento) para todos os Municípios.

§3º O valor mínimo mensal do Piso SUAS MS, para o exercício de 2022, será de R$ 8.000,00 (oito mil reais) aos Municípios que não ofertam de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) aos que possuem alguma oferta local de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente regularizada.

Art. 6º O Piso SUAS MS deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, de acordo com a demanda e oferta de cada Município, em consonância com a NOB SUAS 2012 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único: O recurso destinado para a concessão dos Benefícios Eventuais, de que trata o *caput* do artigo, é obrigatório e não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total recebido como Piso SUAS

MS, podendo ser utilizado apenas em despesas de custeio.

Art. 7º O recurso denominado "Incentivos" é um valor adicional ao Piso SUAS MS para atender as demandas apresentadas na Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes nacionais, mediante formalização do Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Para o exercício de 2022, o Incentivo será destinado prioritariamente para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Conurbações Internacionais, Potencialização da Oferta de Acolhimento e Expansões do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 8º O Incentivo para o CREAS é destinado para todos os municípios de pequeno porte, que não possuem cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social, componente Piso Fixo de Média Complexidade do Bloco da Proteção Social Especial.

§ 1º Para o exercício de 2022, o cofinanciamento mensal será no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para os municípios que formalizaram o Termo de Aceite no Sistema de Informação Rede SUAS MS.

§ 2º O CREAS contemplado com o cofinanciamento do FEAS, deverá funcionar de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislação vigente, e ainda, obrigatoriamente preencher o Censo SUAS CREAS.

Art. 9º O Incentivo para Conurbações Internacionais é destinado para os municípios localizados em área de conurbação com município dos países vizinhos, que fazem fronteira com o Estado de Mato Grosso do Sul, para atender as demandas dessas regiões, tendo em vista o alto índice de risco, violência e vulnerabilidade social dessas áreas, agravado com o aumento do fluxo de imigrantes.

§ 1º O Plus Conurbações Internacionais é destinado de acordo com o porte populacional dos municípios contemplados:

I. R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os Municípios de Pequeno Porte I, são eles: Coronel Sapucaia, Mundo Novo, Paranhos, Porto Murtinho e Sete Quedas;

II. R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Município de Pequeno Porte II: Bela Vista;

III. R$ 8.000,00 (oito mil reais) para os Municípios de Médio: Ponta Porã; e

IV. R$ 12.000,00 (doze mil reais) para os Municípios de Grande Porte: Corumbá.

§ 2º O recurso do Incentivo para Conurbações Internacionais deverá ser investido na concessão de Benefícios Eventuais e/ou na prestação de serviços de Proteção Social Especial, conforme a demanda de cada localidade.

Art. 10º Os recursos da Potencialização do Acolhimento para Criança e Adolescente, a partir do exercício de 2022, passa a ser ofertado aos Municípios que não possuem oferta de acolhimento para esse público, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para os Municípios que formalizaram o Termo de Aceite, via Sistema de Informação Rede SUAS/MS.

Parágrafo único: O Município contemplado poderá implantar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Família Acolhedora, Casa Lar ou Abrigo Institucional) ou, ainda, formalizar parceria com outro Município que possui a oferta.

Art. 11 Os recursos da Potencialização do Acolhimento de Pessoas com Deficiência, são destinados aos municípios de pequeno porte que executam e/ou possuem demanda para ofertá-lo, no valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 12 Os recursos adicionais referentes às expansões do FNAS serão ofertados no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total cofinanciado pelo governo federal, para os Municípios contemplados com os serviços de:
I – Centro Dia para Jovens e Adultos;
II – Centro Dia para Crianças (0 a 6 anos) com Microcefalia, Deficiências Associadas e suas Famílias;
III – Residência Inclusiva;
IV – Serviço de Acolhimento para Adultos.

Parágrafo único: Para os novos Termos de Aceite que porventura forem formalizados pelos Municípios junto ao Governo Federal, com a anuência do Governo do Estado, que exigirem o cofinanciamento estadual, o valor correspondente será concedido no exercício subsequente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

Art. 13 Os recursos do cofinanciamento do FEAS poderão ser investidos em despesas a classificar, custeio ou capital, exceto o destinado para concessão de benefícios eventuais, que deverão ser investidos em sua totalidade em despesas correntes (custeio).

Art. 14 O órgão gestor municipal de assistência social deverá formalizar o Termo de Aceite do Cofinanciamento FEAS – exercício 2022, no Sistema de Informação REDE SUAS MS, assim como preencher o Plano de Ação e submeter para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, até o dia 31 de janeiro de 2023, em cumprimento ao §2º do Art. 15 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 15 O órgão gestor municipal de assistência social deverá elaborar a partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento do FEAS, por meio de critérios técnicos em consonância com a legislação vigente do SUAS e a demanda de atendimento local, observando a presente Resolução, e ainda, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Caso o CMAS delibere a alteração no critério de partilha do FEAS para a rede de atendimento socioassistencial, durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada imediatamente, juntamente com a documentação comprobatória do ato, para atualização do Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Art. 16 As unidades contempladas com o cofinanciamento do FEAS, devem executar as ações socioassistenciais (programas, projetos, serviços e benefícios) de forma planejada, permanente e continuada, e ainda, estarem regularizadas e funcionando de acordo com a legislação vigente do SUAS.

§ 1º No caso de ações executadas por unidades privadas (não governamentais), devem estar obrigatoriamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a legislação vigente, devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e Termo de Parceria formalizado de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os serviços contemplados com o cofinanciamento do FEAS devem obrigatoriamente preencher o Censo SUAS, se o questionário estiver disponível.

Art. 17 Os municípios contemplados com o cofinanciamento do FEAS poderão realizar audiência pública, até o término do exercício de 2022, apresentando os investimentos executados e as ações realizadas pela Política Municipal de Assistência Social durante o período.

Parágrafo único: Torna-se facultativo a comprovação de realização da audiência pública para fins de recebimento do cofinanciamento do FEAS, referente ao exercício de 2022, mas os municípios que realizarem devem apresentar documentação comprobatória à SEDHAST.

Art. 18 A SEDHAST repassará aos FMAS regularmente os recursos do cofinanciamento do FEAS no banco, agência e conta corrente informados no Plano de Ação do Sistema de Informação Rede SUAS MS.

Parágrafo único: Caso haja mudança da conta, durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada oficialmente e o sistema devidamente atualizado.

Art. 19 Fica o órgão gestor municipal de assistência social responsável pelo monitoramento das ações socioassistenciais contempladas com o cofinanciamento do FEAS, assim como, o Conselho Municipal de Assistência Social no controle social de tais ações.

Art. 20 A execução dos recursos será acompanhada pela SEDHAST e pelo Conselho Estadual de Assistência Social, observadas as respectivas competências de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação eficiente dos serviços socioassistenciais.

Art. 21 A prestação de contas do Cofinanciamento FEAS/2022 deverá ser formalizada no Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro, disponível no Sistema de Informação REDE SUAS MS, após o término do referido exercício.

Parágrafo único: O órgão gestor municipal de Assistência Social tem até o dia 3 de março de 2023 para finalizar o referido Demonstrativo, e logo após finalização do gestor, o CMAS tem 30 dias para analisar e deliberar, de acordo com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 15.381/2020.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande -MS, 14 de dezembro de 2021.

MARIA AUXILIADORA LEAL CAPILLÉ
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul- CEAS/MS

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 423, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
PLANILHA DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), EXERCÍCIO 2022

| COFINANCIAMENTO FEAS 2022 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Ord | Município | Estimativa População (IBGE 2021) | Famílias Pobres (CadÚnico Out/2021) | Vr Mensal Piso SUAS MS 2022 | Vr Total Mensal FEAS 2022 (Piso SUAS MS + Incentivos) | Vr. Total Anual FEAS 2022 (Piso SUAS MS + Incentivos) |
| 1 | Água Clara | 16.025 | 1.614 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 2 | Alcinópolis | 5.489 | 487 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 3 | Amambaí | 40.247 | 4.162 | 20.535,00 | 20.535,00 | 246.420,00 |
| 4 | Anastácio | 25.336 | 2.226 | 13.528,00 | 13.528,00 | 162.336,00 |
| 5 | Anaurilândia | 9.116 | 628 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 6 | Angélica | 11.081 | 1.040 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 7 | Antônio João | 9.082 | 801 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 8 | Aparecida do Taboado | 26.386 | 1.997 | 11.268,00 | 31.268,00 | 375.216,00 |
| 9 | Aquidauana | 48.184 | 3.511 | 25.185,00 | 45.185,00 | 542.220,00 |
| 10 | Aral Moreira | 12.511 | 1.273 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 11 | Bandeirantes | 7.281 | 615 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 12 | Bataguassu | 23.620 | 1.762 | 10.010,00 | 10.010,00 | 120.120,00 |
| 13 | Batayporã | 11.368 | 1.392 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 14 | Bela Vista | 24.842 | 2.677 | 13.522,00 | 17.522,00 | 210.264,00 |
| 15 | Bodoquena | 7.802 | 730 | 8.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 16 | Bonito | 22.401 | 1.225 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 17 | Brasilândia | 11.835 | 1.311 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 18 | Caarapó | 31.005 | 1.828 | 13.056,00 | 13.056,00 | 156.672,00 |
| 19 | Camapuã | 13.675 | 1.586 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 20 | Campo Grande | 916.001 | 52.081 | 339.443,00 | 399.443,00 | 4.793.316,00 |
| 21 | Caracol | 6.247 | 665 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 22 | Cassilândia | 22.063 | 1.171 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 23 | Chapadão do Sul | 26.499 | 1.546 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 24 | Corguinho | 6.158 | 526 | 8.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 25 | Coronel Sapucaia | 15.449 | 2.683 | 11.139,00 | 13.139,00 | 157.668,00 |
| 26 | Corumbá | 112.669 | 9.047 | 50.864,00 | 67.864,00 | 814.368,00 |
| 27 | Costa Rica | 21.456 | 2.806 | 12.709,00 | 19.709,00 | 236.508,00 |
| 28 | Coxim | 33.547 | 2.956 | 16.176,00 | 16.176,00 | 194.112,00 |
| 29 | Deodápolis | 13.043 | 888 | 8.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 30 | Dois Irmãos do Buriti | 11.547 | 1.359 | 8.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 31 | Douradina | 6.025 | 414 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 32 | Dourados | 227.990 | 14.202 | 88.395,00 | 108.395,00 | 1.300.740,00 |
| 33 | Eldorado | 12.447 | 982 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 34 | Fátima do Sul | 19.152 | 1.318 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 35 | Figueirão | 3.066 | 308 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 36 | Glória de Dourados | 9.934 | 613 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 37 | Guia Lopes da Laguna | 9.754 | 1.250 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 38 | Iguatemi | 16.273 | 1.157 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 39 | Inocência | 7.566 | 478 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 40 | Itaporã | 25.478 | 490 | 11.552,00 | 11.552,00 | 138.624,00 |
| 41 | Itaquiraí | 21.604 | 1.133 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 42 | Ivinhema | 23.277 | 866 | 10.365,00 | 10.365,00 | 124.380,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | Japorã | 9.372 | 1.554 | 8.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 44 | Jaraguari | 7.342 | 331 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 45 | Jardim | 26.375 | 1.328 | 12.415,00 | 12.415,00 | 148.980,00 |
| 46 | Jateí | 4.015 | 352 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 47 | Juti | 6.861 | 998 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 48 | Ladário | 24.040 | 1.895 | 10.493,00 | 30.493,00 | 365.916,00 |
| 49 | Laguna Carapã | 7.496 | 594 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 50 | Maracaju | 48.944 | 1.170 | 16.076,00 | 16.076,00 | 192.912,00 |
| 51 | Miranda | 28.423 | 4.020 | 17.745,00 | 17.745,00 | 212.940,00 |
| 52 | Mundo Novo | 18.578 | 1.802 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 53 | Naviraí | 56.484 | 3.425 | 21.572,00 | 21.572,00 | 258.864,00 |
| 54 | Nioaque | 13.794 | 1.654 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 55 | Nova Alvorada do Sul | 22.967 | 1.693 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 56 | Nova Andradina | 56.057 | 3.613 | 22.050,00 | 22.050,00 | 264.600,00 |
| 57 | Novo Horizonte do Sul | 3.556 | 184 | 8.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 58 | Paraiso das Águas | 5.751 | 251 | 8.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 59 | Paranaíba | 42.401 | 2.243 | 22.710,00 | 22.710,00 | 272.520,00 |
| 60 | Paranhos | 14.576 | 1.900 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 61 | Pedro Gomes | 7.568 | 886 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 62 | Ponta Porã | 95.320 | 8.655 | 45.029,00 | 73.029,00 | 876.348,00 |
| 63 | Porto Murtinho | 17.460 | 1.021 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 64 | Ribas do Rio Pardo | 25.310 | 1.468 | 10.526,00 | 10.526,00 | 126.312,00 |
| 65 | Rio Brilhante | 38.844 | 2.088 | 14.230,00 | 14.230,00 | 170.760,00 |
| 66 | Rio Negro | 4.758 | 307 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 67 | Rio Verde de M.Grosso | 20.025 | 2.069 | 10.212,00 | 30.212,00 | 362.544,00 |
| 68 | Rochedo | 5.120 | 424 | 10.000,00 | 19.000,00 | 228.000,00 |
| 69 | Santa Rita do Pardo | 7.948 | 258 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 70 | São Gabriel do Oeste | 27.660 | 1.263 | 10.160,00 | 10.160,00 | 121.920,00 |
| 71 | Selvíria | 6.555 | 422 | 10.000,00 | 30.000,00 | 360.000,00 |
| 72 | Sete Quedas | 10.751 | 529 | 10.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| 73 | Sidrolândia | 60.792 | 3.747 | 23.702,00 | 23.702,00 | 284.424,00 |
| 74 | Sonora | 20.158 | 942 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 75 | Tacuru | 11.795 | 1.884 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 76 | Taquarussu | 3.588 | 322 | 8.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 77 | Terenos | 22.721 | 1.087 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| 78 | Três Lagoas | 125.137 | 7.819 | 48.484,00 | 68.484,00 | 821.808,00 |
| 79 | Vicentina | 6.115 | 553 | 10.000,00 | 17.000,00 | 204.000,00 |
| Total Mês | | 2.839.188 | 194.555 | 1.417.151,00 | 1.824.151,00 | 21.889.812,00 |
| Total Ano | | | | 17.005.812,00 | 21.889.812,00 | 22.000.000,00 |

| INCENTIVOS ESTADUAIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Ord | Município | Plus Conurbação Internacional | Plus CREAS | Potencialização Acolhimento de PCD | Potencialização Acolhimento Criança e Adolescente |
| 1 | Alcinópolis | | 7.000,00 | | |
| 2 | Angélica | | | | 2.000,00 |
| 3 | Aparecida do Taboado | | | 20.000,00 | |
| 4 | Aquidauana | | | 20.000,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Bela Vista | 4.000,00 | | | |
| 6 | Bodoquena | | 7.000,00 | | 2.000,00 |
| 7 | Caracol | | | | 2.000,00 |
| 8 | Corguinho | | 7.000,00 | | 2.000,00 |
| 9 | Coronel Sapucaia | 2.000,00 | | | |
| 10 | Corumbá | 12.000,00 | | | |
| 11 | Costa Rica | | 7.000,00 | | |
| 12 | Deodápolis | | | | 2.000,00 |
| 13 | Dois Irmãos do Buriti | | 7.000,00 | | 2.000,00 |
| 14 | Douradina | | 7.000,00 | | |
| 15 | Dourados | | | 20.000,00 | |
| 16 | Figueirão | | 7.000,00 | | |
| 17 | Inocência | | 7.000,00 | | |
| 18 | Japorã | | | | 2.000,00 |
| 19 | Jaraguari | | 7.000,00 | | |
| 20 | Jateí | | 7.000,00 | | |
| 21 | Ladário | | | 20.000,00 | |
| 22 | Laguna Carapã | | 7.000,00 | | |
| 23 | Mundo Novo | 2.000,00 | | | |
| 24 | Nioaque | | 7.000,00 | | |
| 25 | Novo Horizonte do Sul | | 7.000,00 | | 2.000,00 |
| 26 | Paraíso das Águas | | | | 2.000,00 |
| 27 | Paranhos | 2.000,00 | | | |
| 28 | Pedro Gomes | | 7.000,00 | | |
| 29 | Ponta Porã | 8.000,00 | | | |
| 30 | Porto Murtinho | 2.000,00 | | | |
| 31 | Rio Verde de MT | | | 20.000,00 | |
| 32 | Rochedo | | 7.000,00 | | 2.000,00 |
| 33 | Santa Rita do Pardo | | 7.000,00 | | |
| 34 | Selvíria | | | 20.000,00 | |
| 35 | Sete Quedas | 2.000,00 | | | |
| 36 | Taquarussu | | | | 2.000,00 |
| 37 | Terenos | | 7.000,00 | | |
| 38 | Três Lagoas | | | 20.000,00 | |
| 39 | Vicentina | | 7.000,00 | | |
| Total Mês | | 34.000,00 | 126.000,00 | 140.000,00 | 22.000,00 |
| Total Ano | | 408.000,00 | 1.512.000,00 | 1.680.000,00 | 264.000,00 |

| INCENTIVOS 50% COF. FEDERAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº Ord | Município | Expansão Centro Dia | Expansão Residência Inclusiva | Expansão Acolhimento Adulto | Expansão Centro Dia Microcefalia |
| 1 | Campo Grande | 20.000,00 | 15.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| 2 | Corumbá | | | 5.000,00 | |
| 3 | Ponta Porã | | 5.000,00 | 15.000,00 | |
| Total Mês | | 20.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 | 20.000,00 |
| Total Ano | | 240.000,00 | 240.000,00 | 300.000,00 | 240.000,00 |

**DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº. 424 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do CEAS/MS.*

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS, reunido em assembleia ordinária, realizada por videoconferência no dia 14 dezembro de 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,

Considerando a Lei nº 1.633, de 20 de dezembro de 1995, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e Institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 4.902, de 02 de agosto de 2016, organiza a Assistência Social em Mato Grosso do Sul, sob a forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências,

**DELIBERA:**

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, conforme segue anexo.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2021.

**MARIA AUXILIADORA LEAL CAPILLÉ**
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**ANEXO DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 424 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MS**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MS**

TÍTULO I
DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA DO CEAS/MS

**Art. 1º** O Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS), instituído pela Lei Estadual nº 1.633/95, e alterado pela Lei nº 4.902/2016, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, vinculado ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, tem seu funcionamento regulado por este regimento, em consonância com a legislação vigente da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso do Sul é a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST).

**Art. 2º** Compete ao CEAS/MS:

I - aprovar, monitorar e fiscalizar a execução da Política e do Plano Estadual de Assistência Social, elaborados em consonância com o Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
II - exercer o controle social da Política de Assistência Social, no âmbito estadual;
III - aprovar, monitorar e fiscalizar o Plano Estadual de Capacitação Permanente do SUAS, elaborado pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
V - fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS);
VI - planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS no desenvolvimento das atividades do Conselho;
VII - apreciar e aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, referente à assistência social do Estado de Mato Grosso do Sul;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e dos benefícios socioassistenciais do SUAS;
IX - aprovar critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, respeitados os parâmetros adotados na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e legislação vigente;
X - deliberar sobre Termo de Aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MS);
XI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em Mato Grosso do Sul;
XII - deliberar sobre Planos de Providência do Órgão Gestor Estadual e sobre os Planos de Apoio à Gestão Descentralizada do SUAS;

XIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas e as diretrizes nacionais;
XIV - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XV - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XVI - apreciar e deliberar a execução orçamentária e financeira por meio de relatórios de execução físico-financeira trimestrais, e ao término de cada exercício, o relatório anual de prestação de contas
XVII - aprovar o Pacto de Aprimoramento Estadual da Gestão do SUAS, acompanhar o processo em âmbito estadual, pactuado na CIB/MS, estabelecido na NOB/SUAS;
XVIII - reconhecer e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, de âmbito estadual e/ou regional, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
IXX - normatizar e efetivar as inscrições das entidades e organizações de assistência social cuja área de atuação ultrapasse o limite do Município ou na ausência do Conselho Municipal de Assistência Social;
XX - convocar ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, a Conferência Estadual de Assistência Social, em conjunto com o órgão gestor estadual de assistência social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, num processo articulado com a Conferência Nacional e as Conferências Municipais de Assistência Social;
XXI - propor a formulação de estudos e pesquisas pertinentes à Política de Assistência Social, em seu âmbito de atuação;
XXII - regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CEAS/MS), de acordo com os artigos 20 e 22 da LOAS;
XXIII - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de direitos socioassistenciais;
XXIV - proceder a apuração de eventuais denúncias recebidas no CEAS;
XXV - assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social no exercício do controle social, em seu âmbito de atuação;
XVI - atualizar, aprovar e divulgar seu regimento interno;
XXI - encaminhar suas deliberações para publicação no Diário Oficial do Estado.

## TÍTULO II
## DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

### CAPÍTULO I
### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O CEAS/MS é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, em caráter paritário entre representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, de acordo com os critérios seguintes:

I – 6 (seis) representantes Governamentais, sendo 1 (um) representante dos municípios, indicado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS):

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos fixados pelo CEAS/MS sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes das Entidades Prestadoras de Serviços e organizações da Assistência Social, de âmbito estadual;
b) 2 (dois) representantes das organizações de usuários do SUAS;
c) 2 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS.

§1º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil será organizado por Comissão específica a ser instituída pelo CEAS/MS.
§2º Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelo Governador do Estado, considerando o indicativo do CEAS, conforme dispuser ato do Poder Executivo Estadual, assim como a definição de correspondência da titularidade e da suplência, com exceção dos representantes dos Municípios.
§3º Os representantes governamentais do Município, titular e suplente, serão escolhidos e indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social de Mato Grosso do Sul (COEGEMAS/MS).
§4º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação formal do responsável, encaminhada à Presidência do CEAS/MS.
§5º Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será oficializado a respectiva entidade ou representação para indicar substituto, caso contrário, será convocado o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, para ocupar a vaga dentro do mesmo segmento de representação.

**Art. 4º** Os membros do CEAS/MS serão nomeados pelo Governador do Estado para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

### CAPÍTULO II
### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** O colegiado do CEAS/MS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Plenária;
II - Presidência Ampliada;
III - Mesa Diretora;
IV - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA

**Art. 6º** A Plenária é instância deliberativa do CEAS/MS, constituída pela reunião dos seus membros, que tem a competência de:

I - analisar e deliberar assuntos de competência do CEAS/MS;
II - em caso de empate na votação de alguma matéria, esta será rediscutida, na mesma plenária, para esclarecimentos e submetida a uma segunda votação cabendo ao voto da presidência o desempate, caso não se resolva o impasse;
III - aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, definindo competências, composição, procedimentos e prazos de duração;
IV - eleger e empossar a Mesa Diretora do CEAS/MS;
V - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Estadual de Assistência Social; e
VI - modificar o Regimento Interno, deliberar sobre questões de orçamento e Fundo Estadual de Assistência Social, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, por decisão da maioria dos presentes;
VII - definir a representação do CEAS/MS em eventos e outros.

**Art. 7º** A Plenária do CEAS/MS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo mínimo de preferencialmente 5 (cinco) dias para convocação ordinária e de 3 (três) dias para a convocação extraordinária.

§1º As convocações para as Plenárias serão encaminhadas aos conselheiros titulares e suplentes, que deverão confirmar sua presença ou justificar sua ausência com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis ou, quando esse prazo não puder ser cumprido, de no máximo 48 horas após o término da reunião.
§2º As datas das reuniões ordinárias do CEAS/MS serão estabelecidas em calendário próprio, e sua duração será a necessária para tratar da pauta, podendo ser interrompidas para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.
§3º As Plenárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de conselheiros.
§4º A Plenária será presidida pelo presidente do CEAS/MS, substituindo-o o vice-presidente ou outro membro delegado por ele ou pela Plenária.
§5º Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta.
§6º Todos os presentes na plenária têm direito a voz, mediante solicitação, o de votar cabe apenas aos conselheiros titulares e aos suplentes em condição de titularidade.

**Art. 8º** O CEAS/MS promoverá, semestralmente, reuniões ampliadas ou descentralizadas, buscando a participação dos Conselhos Municipais, entidades e órgãos envolvidos na área de assistência social.

**Art. 9º** Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação de "quorum" para o início das atividades da reunião;
II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
III - apresentação das justificativas de ausências;
IV - aprovação ou alteração da pauta da reunião com inclusão de pontos ou informes;
V - votação da ata da reunião anterior;
VI - apresentação, pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Presidência Ampliada, de suas súmulas de reunião para deliberações e encaminhamentos;
VII - apresentação, discussão e votação das demais matérias constantes em pauta;
VIII - relatos dos conselheiros que representaram o CEAS/MS em eventos;
IX - informes gerais da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, do órgão gestor estadual de Assistência Social e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MS);
X - sugestões de pauta para a próxima reunião plenária;
XI - breves comunicados e franqueamento da palavra; e
XII - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes e para os Conselhos Municipais de Assistência Social de Mato Grosso do Sul.

**Art. 10** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo quando se tratar de decisões sobre a alteração do regimento interno, fundo, orçamento e critérios de partilha, quando o "quórum" mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 11** O CEAS/MS solicitará, sempre que necessário, a presença de um representante da Assessoria Jurídica do órgão gestor estadual de assistência social durante as reuniões.

**Art. 12** A pauta da reunião, elaborada pela Presidência Ampliada, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

**Art. 13** Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;
IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

**Art. 14** Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência do CEAS/MS.
§ 1º O Conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de Ética.
§ 2º A Presidência do CEAS/MS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

SEÇÃO II
PRESIDÊNCIA AMPLIADA

**Art. 15** À Presidência Ampliada, composta pelo Presidente, Vice-presidente e pelos Coordenadores das Comissões Temáticas, compete:

I - elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
II - propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;
III - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CEAS/MS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o Colegiado nestes eventos;
IV - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Estadual de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social;
VI - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CEAS/MS, para posterior apreciação da Plenária;
VII - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

§1º A Presidência Ampliada será realizada com a presença de no mínimo 3 (três) conselheiros e, na eventual ausência dos membros da mesa diretora, um dos Coordenadores assumirá a presidência da reunião;
§2º Na representação do CEAS/MS será priorizada a participação do Presidente, Vice-presidente e Coordenadores das Comissões Temáticas;
§3º Na ausência de Coordenador da Comissão Temática, o Coordenador-Adjunto participará da Presidência Ampliada;
§4º Na ausência do Coordenador e respectivo Adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para participar da reunião da Presidência Ampliada.

SEÇÃO III
DA MESA DIRETORA

**Art 16.** A mesa diretora do CEAS/MS é composta por Presidente e Vice-presidente, eleitos dentre os membros titulares, para cumprirem mandato de 1 (um) ano.

**Art. 17** Na primeira reunião após a posse dos conselheiros, o CEAS/MS elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, os representantes da mesa diretora.

§1º A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.
§2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.

§3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.
§4º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato, de acordo com a representatividade.
§5º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 18** As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

**Art. 19** As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária, dentre os membros do Conselho.

**Art. 20** O CEAS/MS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:
I - Comissão de Política da Assistência Social;
II - Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social;
III - Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social;
IV - Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social;
V - Comissão de Acompanhamento dos Benefícios e Programas Sociais;
VI - Comissão de Ética.

**Art. 21** As Comissões Temáticas serão compostas, em regra, por 4 (quatro) conselheiros, paritariamente, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

§1º Eventualmente a Comissão Temática poderá ser composta por 6 (seis) conselheiros, conforme o grau de prioridade da temática, a ser definido na reunião plenária que deliberar a composição das Comissões.
§ 2º Fica vedada a participação de representantes governamentais da Política de Assistência Social na Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento dos Benefícios e Programas Sociais deverá ter representantes da Política de Assistência Social, da Educação e da Saúde.
§4º As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, por meio das respectivas Coordenações.

**Art. 22** É obrigatória a participação dos conselheiros, titulares e suplentes, nas Comissões Temáticas Permanentes.

§1º É facultado a todos conselheiros participarem das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

§2º Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

**Art. 23** As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

**Art. 24** Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

**Art. 25** Cada Comissão Temática e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Coordenador Adjunto, escolhidos dentre os seus membros.

§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

§ 2º Na ausência do Coordenador de Comissão Temática ou de Grupo de Trabalho, o Coordenador Adjunto assume as suas funções.

§ 3º Na ausência do Coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática ou Grupo de Trabalho, escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação naquela reunião.

**Art. 26** O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

**Art. 27** O Código de Ética disciplinará o funcionamento da Comissão de Ética do CEAS/MS.

SUBSEÇÃO I
COMISSÃO DE POLITICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 28** À Comissão da Política de Assistência Social compete:

I - acompanhar e garantir a efetivação do SUAS no âmbito estadual;
II - fiscalizar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de execução direta do Estado, bem como seus ganhos sociais;
III - fiscalizar e avaliar as entidades e organizações de assistência social, de âmbito estadual e/ou regional, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
IV - analisar, propor deliberação e fiscalizar os instrumentais de gestão da Política de Assistência Social, em âmbito estadual, elaborados em consonância com o Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
V - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em Mato Grosso do Sul;
VI - analisar, propor deliberação e fiscalizar a execução do Plano Estadual de Capacitação Permanente do SUAS, elaborado pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social;
VII- realizar discussão intersetorial de políticas públicas, em articulação com o órgão gestor estadual de Assistência Social, conselhos setoriais e os conselhos de defesa de direitos, estabelecendo articulação permanente;
VIII - deliberar sobre Planos de Providência do Órgão Gestor Estadual e sobre os Planos de Apoio à Gestão Descentralizada do SUAS;
IX - elaborar pareceres, notas técnicas, instrumentais e propor estudos e pesquisas afetas a sua área de competência;
X - acompanhar as pautas e agendas de discussão da Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso do Sul, da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Assistência Social;
XI - elaborar materiais técnicos que visem subsidiar o CEAS/MS em suas atribuições;
XII - discutir matérias afetas à sua área de competência.

SUBSEÇÃO II
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 29** À Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social compete:

I - discutir, realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar o CEAS/MS na normatização de suas competências;
II - elaborar pareceres, notas técnicas, instrumentais e propor estudos e pesquisas afetas a sua área de competência;
III - elaborar consulta à Consultoria Jurídica do órgão gestor estadual da Política de Assistência Social sobre os assuntos afetos ao CNAS, visando à observância das normas legais e regulamentares;
IV - acompanhar os atos normativos afetos à assistência social e ao CEAS/MS, propondo alterações para adequação das normas internas à legislação atual;
V - acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referentes à assistência social;
VI - elaborar minutas de resoluções para normatizar as ações da assistência social de competência da Comissão de Normas da Assistência Social;
VII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas e as diretrizes nacionais;
VIII - normatizar e efetivar as inscrições das entidades e organizações de assistência social cuja área de atuação ultrapasse o limite do Município ou na ausência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CEAS/MS ), de acordo com os artigos 20 e 22 da LOAS;
X - atualizar, aprovar e divulgar seu regimento interno;
XI - proceder a apuração de eventuais denúncias recebidas no CEAS;
XII - reconhecer as entidades e organizações de assistência social, de âmbito estadual e/ou regional, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XIII - acompanhar publicações no Diário Oficial do Estado, no que se refere aos assuntos de interesse do CEAS/MS.

SUBSEÇÃO III
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 30** À Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social compete:

I - acompanhar e fiscalizar o orçamento e financiamento da Assistência Social;
II - apreciar a proposta orçamentária e acompanhar sua execução na área da Assistência Social, em especial a do Fundo Estadual de Assistência Social e a do funcionamento do CEAS/MS;
III - elaborar a proposta orçamentária referente ao funcionamento do CEAS/MS;
IV - realizar estudos que visem subsidiar o CEAS/MS no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos da Assistência Social;

V - fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS);
VI - planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e do IGDSUAS no desenvolvimento das atividades do Conselho;
VII - apreciar, aprovar e acompanhar a execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, referente à assistência social do Estado de Mato Grosso do Sul;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e dos benefícios socioassistenciais do SUAS;
IX - aprovar critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, respeitados os parâmetros adotados na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e legislação vigente;
X - deliberar sobre Termo de Aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MS);
XI - apreciar e deliberar a execução orçamentária e financeira por meio de relatórios de execução físico-financeira trimestrais, e ao término de cada exercício, o relatório anual de prestação de contas;
XII - apreciar, aprovar e acompanhar o cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, assim como, a formalização de eventuais parcerias na área da Assistência Social, em âmbito estadual;
XIII - elaborar pareceres, notas técnicas, instrumentais e propor estudos e pesquisas afetas a sua área de competência;
XIV - articular com o gestor do FEAS e com outros conselhos de áreas afins, para viabilizar o cumprimento de suas atribuições;
XV - analisar, propor deliberação e acompanhar os instrumentais de gestão da Política de Assistência Social, em âmbito estadual.

SUBSEÇÃO IV
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 31** À Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social compete:

I- assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) no exercício do controle social, em seu âmbito de atuação;
II - realizar estudos que visem subsidiar o CEAS/MS no acompanhamento do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social;
III - orientar os Conselhos Municipais da Assistência Social quanto ao cumprimento de suas competências e funcionamento;
IV - acompanhar os Planos de Providências dos Municípios, em especial, as irregularidades apontadas nos CMAS;
V - propor ações para potencializar a relação entre os Conselhos da Assistência Social, com outros conselhos setoriais de políticas e direitos, com as comissões intergestores e com os Poderes Constituídos;
VI - divulgar as pautas, deliberações e aços do CEAS/MS para os CMAS;
VII - divulgar e orientar os Conselhos da Assistência Social acerca dos instrumentos para informação sobre a gestão e o controle dessa Política Pública e a atualização dos dados dos Conselhos da Assistência Social junto aos Sistemas de Informação;
VIII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
IX - apoiar, orientar e acompanhar a realização das Conferências de Assistência Social em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

SUBSEÇÃO V
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS

**Art. 32** À Comissão de Acompanhamento dos Benefícios e Programas Sociais compete:

I - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família e dos demais programas sociais;
II - acompanhar e apoiar os Conselhos Municipais de Assistência Social no controle social dos programas sociais;
III - acompanhar, periodicamente, a relação de beneficiários dos programas sociais e o cadastramento das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, existentes no Estado, e avaliar os ganhos e impactos sociais dos benefícios e cumprimento das condicionalidades;
IV - apurar eventuais denúncias sobre os Programas Sociais.

SUBSEÇÃO VI
COMISSÃO DE ÉTICA

**Art. 33** A Comissão de Ética será convocada pela Plenária, motivada por demanda apresentada.

Parágrafo único. Se houver o envolvimento de algum conselheiro na matéria que motivou a instalação da Comissão de Ética, esse não poderá integrá-la.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 34** O CEAS/MS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

**Art. 35** À Secretaria Executiva compete:
I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CEAS/MS;
II - dar suporte técnico-operacional para o CEAS/MS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - acompanhar as atividades de capacitação para o CEAS/MS e para os Conselhos Municipais de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado;
V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CEAS/MS.

**Art. 36** A Secretaria Executiva terá um(a) Secretário(a) Executivo(a) designado(a) pelo Poder Executivo Estadual, com as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II - propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CEAS/MS tomar as decisões previstas em lei;
IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CEAS/MS;
V - assessorar o Presidente, a Presidência Ampliada e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VI - assessorar a Presidência Ampliada na preparação das pautas das reuniões;
VII - delegar competências de sua responsabilidade;
VIII - secretariar as reuniões da Plenária;
IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CEAS/MS;
X - coordenar a sistematização do relatório anual do CEAS/MS;
XI - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
XII - zelar pelo cumprimento e atualização do Manual de Procedimentos, detalhando as competências atribuídas no Regimento Interno, remetendo-o posteriormente à Comissão de Normas para análise e devido encaminhamento para aprovação da Plenária;
XIII - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CEAS/MS;
XIV - assessorar o CEAS/MS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XV - manter atualizada as informações do CEAS/MS nos Sistemas de Informação do SUAS;
XVI - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio constituído de servidores do quadro do órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, para cumprir as funções designadas pelo CEAS/MS.

## TÍTULO III
## ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

### CAPÍTULO I
### MESA DIRETORA

**Art. 37** Compete ao Presidente do CEAS/MS:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II - representar judicial e extrajudicialmente o CEAS/MS;
III - representar o CEAS/MS nas atividades de caráter permanente;
IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V - submeter a Pauta da reunião elaborada pela Presidência Ampliada à aprovação do Colegiado do CEAS/MS ;
VI - tomar parte nas discussões e votar;
VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
IX - decidir sobre as questões de ordem;
X - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XI - zelar pelo cumprimento deste Regimento;
XII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CEAS/MS.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

**Art. 38** Compete ao Vice-presidente do CEAS/MS:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

CAPÍTULO II
DOS CONSELHEIROS

**Art. 39** São atribuições dos Conselheiros:
I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
III - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência Ampliada, Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;
IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Estadual de Assistência Social;
V - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CEAS/MS ;
VI - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e
VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

**Art. 40** São deveres dos Conselheiros:
I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II - divulgar suas manifestações, quando representar o CEAS/MS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CEAS/MS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva;
III - participar de eventos representando o CEAS/MS, quando devidamente autorizado pela Presidência Ampliada ou pelo Colegiado; e
IV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

CAPÍTULO III
DOS COORDENADORES DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 41** Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:
I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;
II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária;
IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho; e
V - articular com os demais órgãos do Governo do Estado, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho;
VI - decidir junto à Presidência Ampliada, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.

Parágrafo único: O(a) Presidente do Conselho fica impedido(a) de assumir a Coordenação das Comissões Permanentes.

TÍTULO IV
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 42** O CEAS/MS, instituirá uma Comissão Eleitoral, no máximo 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada do mandato, que será responsável pela organização e realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, em cumprimento ao inciso II do artigo 39 da Lei Estadual nº 4.902/2016.
Parágrafo único: A Comissão Eleitora será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo da Secretaria Executiva, bem como do corpo técnico da assessoria jurídica do órgão gestor estadual de assistência social.

**Art. 43** A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
a) 1 (um) representante das Entidades Prestadoras de Serviços e organizações da Assistência Social, de âmbito estadual;
b) 1 (um) representante das organizações de usuários do SUAS;
c) 1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS.

§1º Os membros da Comissão Eleitoral serão indicados dentre os Conselheiros Estaduais de Assistência Social, representantes de cada segmento da sociedade civil, e caso o número de conselheiros disponíveis no CEAS/MS não seja suficiente para compor a Comissão Eleitoral, poderão ser convidados representantes dos respectivos Fóruns Estaduais e/ou Conselheiros Municipais de Assistência Social de Mato Grosso do Sul.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer ao pleito na eleição do CEAS/MS para o respectivo mandado.

**Art. 44** A Comissão Eleitoral definirá e publicará o calendário contendo os prazos e procedimentos do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/MS.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, descritos no inciso II do art. 3º deste Regimente, deverão ser eleitos em Assembleia especialmente convocadas para tal fim, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término de cada mandato do CEAS/MS, devendo o processo de escolha ser acompanhado pelo Ministério Público Estadual.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45** O CEAS/MS, no início de cada mandato, elaborará o planejamento das ações a serem realizadas durante a vigência do mesmo.

**Art. 46** Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Parágrafo único. Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

**Art. 47** O órgão gestor estadual de assistência social deverá ofertar a estrutura necessária para o CEAS/MS, como espaço físico, recursos materiais e humanos, assim como, transporte, alimentação, diárias e passagens aos Conselheiros, quando forem convocados nos termos deste Regimento.

**Art. 48** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Colegiado.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

**RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS N. 762, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, em exercício, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar n. 57, de 04 de janeiro de 1991, com redação dada pela Lei Complementar n. 159, de 26 de dezembro de 2011

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual n. 4.219, de 11 de julho de 2012;

Considerando o Decreto Estadual n. 14.366, de 29 de dezembro de 2015;

Considerando as Resoluções SEMADE n. 22, de 30 de dezembro de 2015 e n.s 26 e 27, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1° Fixar os Índices Ambientais definitivos por Unidade de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Anexo I, para compor o coeficiente ambiental e proporcionar o consequente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2022.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2021.

**Ricardo José Senna**
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em exercício

**ANEXO I**
ÍNDICE GERAL ICMS ECOLÓGICO

| Município | Índice |
|---|---|
| Água Clara | 0,1474 |
| Alcinópolis | 8,8479 |
| Amambai | 1,4561 |
| Anaurilândia | 0,1863 |
| Angélica | 0,4511 |
| Aparecida do Taboado | 0,0003 |
| Aquidauana | 2,5003 |
| Aral Moreira | 0,1998 |
| Bandeirantes | 0,0016 |

| | |
|---|---|
| Bataguassu | 0,9919 |
| Batayporã | 0,3920 |
| Bela Vista | 0,6098 |
| Bodoquena | 6,3709 |
| Bonito | 5,6456 |
| Brasilândia | 0,7080 |
| Caarapó | 1,1002 |
| Camapuã | 0,1587 |
| Campo Grande | 0,7388 |
| Caracol | 0,9798 |
| Cassilândia | 0,3463 |
| Chapadão do Sul | 1,2191 |
| Corguinho | 0,4000 |
| Coronel Sapucaia | 1,0137 |
| Corumbá | 0,9600 |
| Costa Rica | 3,4970 |
| Coxim | 0,6996 |
| Deodapolis | 0,6337 |
| Dois Irmãos do Buriti | 1,4840 |
| Douradina | 0,4355 |
| Dourados | 0,6653 |
| Eldorado | 3,0646 |
| Fátima do Sul | 0,7783 |
| Figueirão | 0,1474 |
| Glória de Dourados | 0,4215 |
| Guia Lopes da Laguna | 0,1080 |
| Iguatemi | 1,2395 |
| Inocência | 0,5960 |
| Itaporã | 0,4395 |
| Itaquiraí | 0,5178 |
| Ivinhema | 0,1633 |
| Japorã | 2,3331 |
| Jaraguari | 0,3104 |
| Jardim | 1,6806 |
| Jatei | 7,9801 |
| Juti | 0,6944 |
| Ladário | 0,3315 |
| Laguna Carapã | 0,7579 |
| Maracaju | 0,7063 |
| Miranda | 0,4694 |
| Mundo Novo | 2,4176 |
| Navirai | 5,0899 |
| Nioaque | 0,3398 |
| Nova Alvorada do Sul | 0,0459 |
| Nova Andradina | 0,5355 |
| Novo Horizonte do Sul | 0,8378 |
| Paraíso das Águas | 1,9644 |
| Paranaiba | 0,1474 |
| Paranhos | 2,3684 |
| Pedro Gomes | 0,5660 |
| Ponta Porã | 0,7631 |
| Porto Murtinho | 2,9567 |
| Ribas do Rio Pardo | 0,3913 |
| Rio Brilhante | 0,7084 |
| Rio Negro | 0,0229 |
| Rio Verde de MT | 0,5808 |
| Rochedo | 0,0459 |
| Santa Rita do Pardo | 0,0459 |

| | |
|---|---|
| São Gabriel D'Oeste | 0,9456 |
| Selvíria | 0,0786 |
| Sete Quedas | 1,9049 |
| Sidrolândia | 0,1177 |
| Sonora | 0,1564 |
| Tacuru | 1,8640 |
| Taquarussu | 7,2653 |
| Terenos | 0,7612 |
| Três Lagoas | 0,8813 |
| Vicentina | 0,6170 |
| **TOTAL** | **100,0000** |

**ANEXO II**

INDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

| Município | Índice UC/TI | Participação UC/TI no Índice geral (7/10) |
|---|---|---|
| Alcinópolis | 11,2438 | 7,8706 |
| Amambai | 0,6507 | 0,4555 |
| Aparecida do Taboado | 0,0004 | 0,0003 |
| Aquidauana | 3,1284 | 2,1899 |
| Aral Moreira | 0,0749 | 0,0524 |
| Bandeirantes | 0,0023 | 0,0016 |
| Bataguassu | 0,6092 | 0,4264 |
| Batayporã | 0,5600 | 0,3920 |
| Bela Vista | 0,4277 | 0,2994 |
| Bodoquena | 8,8909 | 6,2235 |
| Bonito | 7,5750 | 5,3025 |
| Brasilândia | 0,2032 | 0,1422 |
| Caarapó | 0,2078 | 0,1455 |
| Camapuã | 0,0161 | 0,0113 |
| Campo Grande | 0,1820 | 0,1274 |
| Caracol | 0,8906 | 0,6234 |
| Cassilândia | 0,3308 | 0,2316 |
| Chapadão do Sul | 1,1104 | 0,7773 |
| Corguinho | 0,0157 | 0,0110 |
| Coronel Sapucaia | 1,2376 | 0,8663 |
| Corumbá | 0,5628 | 0,3940 |
| Costa Rica | 4,2224 | 2,9557 |
| Coxim | 0,0888 | 0,0622 |
| Deodapolis | 0,3964 | 0,2775 |
| Dois Irmãos do Buriti | 1,6765 | 1,1736 |
| Douradina | 0,0008 | 0,0006 |
| Dourados | 0,1115 | 0,0781 |
| Eldorado | 4,1674 | 2,9172 |
| Fatima do Sul | 1,0463 | 0,7324 |
| Glória de Dourados | 0,0045 | 0,0032 |
| Iguatemi | 0,5052 | 0,3536 |
| Inocência | 0,7531 | 0,5272 |
| Itaporã | 0,1844 | 0,1291 |
| Itaquiraí | 0,5945 | 0,4162 |
| Ivinhema | 0,2333 | 0,1633 |
| Japorã | 2,4455 | 1,7119 |
| Jardim | 1,8220 | 1,2754 |
| Jatei | 10,7790 | 7,5452 |
| Juti | 0,7394 | 0,5176 |
| Ladário | 0,1974 | 0,1382 |
| Laguna Carapã | 0,1857 | 0,1300 |
| Maracaju | 0,0329 | 0,0230 |
| Miranda | 0,4927 | 0,3449 |
| Mundo Novo | 2,1226 | 1,4858 |

| | | |
|---|---|---|
| Navirai | 6,2313 | 4,3619 |
| Nioaque | 0,1076 | 0,0753 |
| Nova Andradina | 0,1363 | 0,0954 |
| Novo Horizonte do Sul | 0,5993 | 0,4195 |
| Paraíso das Águas | 1,6667 | 1,1667 |
| Paranhos | 2,4728 | 1,7310 |
| Ponta Porã | 0,0059 | 0,0041 |
| Porto Murtinho | 3,6682 | 2,5677 |
| Ribas do Rio Pardo | 0,0033 | 0,0023 |
| Rio Brilhante | 0,1245 | 0,0872 |
| Rio Verde de MT | 0,0212 | 0,0148 |
| São Gabriel D'Oeste | 0,0197 | 0,0138 |
| Sete Quedas | 1,5348 | 1,0744 |
| Sidrolândia | 0,0139 | 0,0097 |
| Sonora | 0,0129 | 0,0090 |
| Tacuru | 1,6636 | 1,1645 |
| Taquarussu | 9,1949 | 6,4363 |
| Terenos | 0,5785 | 0,4050 |
| Três Lagoas | 0,4388 | 0,3072 |
| Vicentina | 0,7832 | 0,5482 |
| **Total** | **100,0000** | **70,0000** |

**ANEXO III**

BASE DE CÁLCULO PARA O INDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

Fontes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER; Fundação Nacional do Índio – FUNAI; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; ESEC: Estação Ecológica; RVS: Refúgio de Vida Silvestre; REBio: Reserva Biológica; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação; P: Peso Ponderado; PQuali: Nota alcançada na avaliação qualitativa; CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

| UC/Terra Indígena | Município | Área UC/T.I-município (ha) | Área UC/T.I-satisfatória (ha) | Área do município (ha) |
|---|---|---|---|---|
| **PE Nascentes do Taquari** | Alcinópolis | 26849,6232 | 26849,6232 | 439.751,80 |
| **MN Serra do Bom Jardim** | Alcinópolis | 6121,3385 | 6021,3385 | 439.751,80 |
| **PNM Templo dos Pilares** | Alcinópolis | 100,0000 | 100,0000 | 439.751,80 |
| **MONA Serra do Bom Sucesso** | Alcinópolis | 2667,5715 | 2656,0416 | 439.751,80 |
| **TI Amambai** | Amambai | 2429,5454 | 2429,5454 | 419.374,20 |
| **TI Jaguary** | Amambai | 404,7055 | 404,7055 | 419.374,20 |
| **TI Limão Verde** | Amambai | 668,0796 | 668,0796 | 419.374,20 |
| **APA do Rio Amambai** | Amambai | 56884,2065 | 56884,2065 | 419.374,20 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Amambai | 140978,6064 | 140978,6064 | 419.374,20 |
| **RPPN Est. Reserva Sabiá** | Aparecida do Taboado | 15,7000 | 15,7000 | 275.148,50 |
| **RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)** | Aquidauana | 1592,8375 | 1592,8375 | 1.708.702,10 |
| **APA Estrada-Parque Piraputanga** | Aquidauana | 8452,1619 | 8452,1619 | 1.708.702,10 |
| **RPPN Est. Fazenda Rio Negro** | Aquidauana | 7647,2095 | 7647,2095 | 1.708.702,10 |
| **RPPN Fed. Fazendinha** | Aquidauana | 9619,0000 | 9619,0000 | 1.708.702,10 |
| **TI Limão Verde** | Aquidauana | 5377,2754 | 5377,2754 | 1.708.702,10 |
| **TI Ipegue/Taunay** | Aquidauana | 6461,3459 | 6461,3459 | 1.708.702,10 |
| **PE do Rio Negro** | Aquidauana | 69987,49 | 69987,49 | 1.708.702,10 |
| **TI Guassuty** | Aral Moreira | 958,7993 | 958,7993 | 165.386,00 |
| **RPPN Est. Duas Pedras** | Bandeirantes | 152,9930 | 152,9930 | 309.983,40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **APA da Sub-Bacia do Rio Pardo** | Bataguassu | 113166,8480 | 110789,3053 | 239.247,60 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Batayporã | 96929,7500 | 96929,7500 | 182.657,80 |
| **APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa** | Bela Vista | 150281,7599 | 150281,7599 | 494.633,60 |
| **RPPN Fed. Margarida** | Bela Vista | 1999,1880 | 1999,1880 | 494.633,60 |
| **TI Pirakuá** | Bela Vista | 1216,2300 | 1216,2300 | 494.633,60 |
| **RPPN Est Cara da Onça** | Bodoquena | 11,6949 | 11,6949 | 259.193,30 |
| **PN Serra da Bodoquena** | Bodoquena | 20873,0000 | 19763,0000 | 259.193,30 |
| **Ti Kadiwéu** | Bodoquena | 5226,5377 | 5226,5377 | 259.193,30 |
| **PN Serra da Bodoquena** | Bonito | 51320,0000 | 47684,0000 | 537.301,60 |
| **MN Rio Formoso** | Bonito | 18,2754 | 18,2754 | 537.301,60 |
| **MN Gruta do Lago Azul** | Bonito | 273,6699 | 273,6699 | 537.301,60 |
| **RPPN Est. São Geraldo** | Bonito | 642,0000 | 642,0000 | 537.301,60 |
| **RPPN Est. São Pedro da Barra** | Bonito | 88,0000 | 88,0000 | 537.301,60 |
| **RPPN Est. Rancho do Tucano** | Bonito | 29,8496 | 29,8496 | 537.301,60 |
| **RPPN Est. Estância Mimosa** | Bonito | 271,7588 | 271,7588 | 537.301,60 |
| **Ti Kadiwéu** | Bonito | 599,9382 | 599,9382 | 537.301,60 |
| **TI Ofaié-Xavante** | Brasilândia | 484,0000 | 484,0000 | 580.354,20 |
| **RPPN Est. Cisalpina** | Brasilândia | 3857,6965 | 3857,6965 | 580.354,20 |
| **TI Caarapó** | Caarapó | 3594,4154 | 3594,4154 | 211.573,00 |
| **APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras** | Camapua | 5440,7267 | 5440,7267 | 623.812,70 |
| **RPPN Est. Fazenda Lagoa** | Camapua | 150,0000 | 140,0000 | 623.812,70 |
| **APA do Lajeado** | Campo Grande | 3550,0000 | 3550,0000 | 808.297,80 |
| **APA Guariroba** | Campo Grande | 35533,0000 | 35533,0000 | 808.297,80 |
| **PE do Prosa** | Campo Grande | 135,2573 | 135,2573 | 808.297,80 |
| **PE Matas do Segredo** | Campo Grande | 177,5800 | 177,5800 | 808.297,80 |
| **RPPN Est. UFMS** | Campo Grande | 50,1100 | 50,1100 | 808.297,80 |
| **APA do Ceroula** | Campo Grande | 66954,0000 | 56580,0000 | 808.297,80 |
| **APA da Sub-Bacia do Rio Apa** | Caracol | 195485,2170 | 195485,2170 | 294.320,60 |
| **APA da Sub-Bacia do Rio Aporé** | Cassilândia | 136629,5830 | 103838,4831 | 365.851,00 |
| **APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú** | Chapadão do Sul | 267611,7290 | 230547,3350 | 325.152,20 |
| **RPPN Est. Córrego do Macaco** | Chapadão do Sul | 525,0000 | 525,0000 | 325.152,20 |
| **RPPN Est. Gavião de Penacho** | Corguinho | 77,7190 | 77,7190 | 263.965,70 |
| **RPPN Est. Vale do Bugio** | Corguinho | 81,7500 | 81,7500 | 263.965,70 |
| **RPPN Est. Cabeceira da Lagoa** | Corguinho | 431,2550 | 431,2550 | 263.965,70 |
| **TI Taquaperi** | Coronel Sapucaia | 1776,9594 | 1776,9594 | 102.372,70 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Coronel Sapucaia | 90642,2365 | 70866,0000 | 102.372,70 |
| **PE Rio Negro** | Corumbá | 8315,4800 | 8315,4800 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Est. Fazenda Nhumirim** | Corumbá | 862,7000 | 862,7000 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Fed. Acurizal** | Corumbá | 13200,0000 | 13200,0000 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Fed. Arara Azul** | Corumbá | 2000,0000 | 2000,0000 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Fed. Penha** | Corumbá | 13100,0000 | 13100,0000 | 6.443.836,30 |
| **TI Guatós** | Corumbá | 10984,7941 | 10984,7941 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Est. Santa Cecília - II** | Corumbá | 8729,0000 | 8729,0000 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Fed. Paculândia** | Corumbá | 8232,0000 | 8232,0000 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Est. Rumo ao Oeste** | Corumbá | 990,0000 | 990,0000 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Est. Poleiro Grande** | Corumbá | 16530,0000 | 16530,0000 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista** | Corumbá | 13323,4386 | 13323,4386 | 6.443.836,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PNM Piraputangas** | Corumbá | 1300,0000 | 1298,0000 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Est. Pioneira do Rio Piquiri** | Corumbá | 195,8600 | 195,8600 | 6.443.836,30 |
| **RPPN Est. Alegria** | Corumbá | 1135,3803 | 1135,3803 | 6.443.836,30 |
| **PN Emas** | Costa Rica | 3824,3703 | 3824,3703 | 415.938,40 |
| **PNM da Laje** | Costa Rica | 10,4867 | 10,4867 | 415.938,40 |
| **PNM Salto do Sucuriu** | Costa Rica | 70,9517 | 70,9517 | 415.938,40 |
| **APA das Nascentes do Rio Sucuriu** | Costa Rica | 294.436,9169 | 292.822,9044 | 415.938,40 |
| **PE Nascentes do Rio Taquari** | Costa Rica | 3769,3404 | 3769,3404 | 415.938,40 |
| **RPPN Est. Fundão** | Costa Rica | 252,1948 | 252,1948 | 415.938,40 |
| **RVS do Rio Sucuriú-Costa Rica** | Costa Rica | 1355,4860 | 1345,6541 | 415.938,40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras** | Coxim | 439,6605 | 439,6605 | 639.200,30 |
| **RPPN Est. Cachoeiras do São Bento** | Coxim | 3036,9957 | 3036,9957 | 639.200,30 |
| **APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante** | Deodápolis | 46458,9407 | 38024,8707 | 82.853,30 |
| **APA Estrada-Parque Piraputanga** | Dois Irmãos do Buriti | 1655,8381 | 1655,8381 | 243.160,90 |
| **TI Buriti** | Dois Irmãos do Buriti | 1598,9313 | 1598,9313 | 243.160,90 |
| **RPPN Fed. Lageado** | Dois Irmãos do Buriti | 12550,0000 | 12550,0000 | 243.160,90 |
| **TI Panambi** | Douradina | 30,0000 | 30,0000 | 28.045,70 |
| **TI Dourados** | Dourados | 1338,9500 | 1338,9500 | 406.223,60 |
| **TI Panambizinho** | Dourados | 1272,8035 | 1272,8035 | 406.223,60 |
| **PNM do Paragem** | Dourados | 15,7269 | 15,7269 | 406.223,60 |
| **RPPN Est. Faz. Santo Antônio** | Eldorado | 3877,6849 | 3877,6849 | 101.279,60 |
| **RPPN Est. Faz. São Pedro** | Eldorado | 3688,1852 | 3688,1852 | 101.279,60 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Eldorado | 44038,1700 | 16375,2746 | 101.279,60 |
| **TI Cerrito** | Eldorado | 1950,9806 | 1950,9806 | 101.279,60 |
| **Parque Nacional da Ilha Grande** | Eldorado | 3619,4700 | 3619,4700 | 101.279,60 |
| **RPPN Ernesto Vargas Baptista** | Eldorado | 14,4797 | 14,4797 | 101.279,60 |
| **APA da Microbacia do Rio Dourados** | Fátima do Sul | 30277,9385 | 30277,9385 | 31.533,30 |
| **PNM de Glória de Dourados** | Gloria de Dourados | 19,6215 | 4,1000 | 49.343,40 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Iguatemi | 115783,6920 | 115783,6920 | 295.741,00 |
| **APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú** | Inocência | 282145,1801 | 282145,1801 | 576.119,00 |
| **APA da Serra das Morangas** | Inocência | 176228,8740 | 175150,7100 | 576.119,00 |
| **TI Dourados** | Itaporã | 2137,7600 | 2120,1192 | 134.276,40 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Itaquiraí | 98284,6900 | 98284,6900 | 206.371,70 |
| **PN da Ilha Grande** | Itaquirai | 926,3391 | 926,3391 | 206.371,70 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Ivinhema | 48976,4300 | 48976,4300 | 200.343,00 |
| **TI Porto Lindo** | Japorã | 1648,8899 | 1648,8899 | 41.660,50 |
| **APA da Bacia do Iguatemi de Japorã** | Japorã | 41939,7000 | 40290,8101 | 41.660,50 |
| **PN Serra da Bodoquena** | Jardim | 4766,0000 | 4549,0000 | 212.613,30 |
| **RPPN Est. Xodó Vô Ruy** | Jardim | 487,6239 | 487,6239 | 212.613,30 |
| **RPPN Fed. Buraco das Araras** | Jardim | 29,0348 | 29,0348 | 212.613,30 |
| **RPPN Est. Cabeceira do Prata** | Jardim | 307,5297 | 307,5297 | 212.613,30 |
| **PE Várzeas do Rio Ivinhema** | Jatei | 42846,0575 | 42846,0575 | 193.331,60 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Jateí | 77963,1400 | 35117,0825 | 193.331,60 |
| **TI Jarará** | Juti | 479,0728 | 479,0728 | 156.917,60 |
| **APA Salto do Pirapó** | Juti | 95299,8100 | 93438,0600 | 156.917,60 |
| **APA da Baía Negra** | Ladário | 5420,5818 | 5420,5818 | 35.425,50 |
| **TI Guaimbé** | Laguna Carapã | 716,9316 | 716,9316 | 172.578,00 |
| **TI Rancho Jacaré** | Laguna Carapã | 777,5349 | 777,5349 | 172.578,00 |
| **TI Sucuriy** | Maracaju | 535,1047 | 535,1047 | 539.839,10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RPPN Fed. Morro da Peroba** | Maracaju | 607,3700 | 607,3700 | 539.839,10 |
| **RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I** | Miranda | 119,4977 | 119,4977 | 547.143,60 |
| **RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II** | Miranda | 320,1289 | 320,1289 | 547.143,60 |
| **TI Cachoeirinha** | Miranda | 2658,0000 | 2658,0000 | 547.143,60 |
| **TI Lalima** | Miranda | 3000,2101 | 3000,2101 | 547.143,60 |
| **TI Pilad Rebuá** | Miranda | 208,3702 | 208,3702 | 547.143,60 |
| **RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)** | Miranda | 4010,3674 | 4010,3674 | 547.143,60 |
| **REBio Marechal Cândido Mariano Rondon** | Miranda | 868,5000 | 868,5000 | 547.143,60 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Mundo Novo | 31532,4700 | 11178,7692 | 47.838,00 |
| **PN da Ilha Grande** | Mundo Novo | 1450,2198 | 1450,2198 | 47.838,00 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Mundo Novo | 20178,7692 | 20178,7692 | 47.838,00 |
| **PE Várzeas do Rio Ivinhema** | Navirai | 16284,8512 | 16284,8512 | 318.966,70 |
| **PNM do Córrego Cumandaí** | Navirai | 8,0000 | 8,0000 | 318.966,70 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Naviraí | 134287,4900 | 95019,8636 | 318.966,70 |
| **PN da Ilha Grande** | Navirai | 6585,6880 | 6585,6880 | 318.966,70 |
| **RPPN Est. Santa Cecília** | Navirai | 112,2360 | 112,2360 | 318.966,70 |
| **PNM de Naviraí** | Navirai | 16241,2734 | 16241,2734 | 318.966,70 |
| **TI Nioaque** | Nioaque | 3029,3529 | 3029,3529 | 390.944,00 |
| **RPPN Est. Vale do Anhanduí** | Nova Andradina | 1069,1302 | 1069,1302 | 477.068,50 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Nova Andradina | 27926,0200 | 27926,0200 | 477.068,50 |
| **RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)** | Nova Andradina | 475,0500 | 475,0500 | 477.068,50 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Novo Horizonte do Sul | 49320,1700 | 49320,1700 | 84.919,00 |
| **RPPN Est. Ponte de Pedra** | Paraiso das Águas | 169,9200 | 169,9200 | 506.143,30 |
| **APA do Rio Verde** | Paraiso das Águas | 194338,8400 | 194338,8400 | 506.143,30 |
| **APA do Rio Sucuriú-Paraíso** | Paraiso das Águas | 310148,1600 | 308354,2800 | 506.143,30 |
| **RVS do Rio Sucuriú-Paraíso** | Paraiso das Águas | 1653,9613 | 1652,5544 | 506.143,30 |
| **TI Paraguaçu** | Paranhos | 2609,0940 | 2609,0940 | 130.709,20 |
| **TI Pirajuí** | Paranhos | 2118,2325 | 2118,2325 | 130.709,20 |
| **TI Sete Cerros** | Paranhos | 8584,7213 | 8584,7213 | 130.709,20 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Paranhos | 130210,0000 | 116897,9522 | 130.709,20 |
| **TI Pirakuá** | Ponta Porã | 1167,8200 | 1167,8200 | 535.935,40 |
| **APA das Nascentes do Rio Apa** | Ponta Porã | 19617,4183 | 5494,9100 | 535.935,40 |
| **TI Kadiwéu** | Porto Murtinho | 532709,3000 | 392709,3000 | 1.750.520,00 |
| **APA do Rio Perdido** | Porto Murtinho | 36145,5900 | 29976,9300 | 1.750.520,00 |
| **PNM Cachoeira do Apa** | Porto Murtinho | 50,9602 | 49,6102 | 1.750.520,00 |
| **RPPN Est. Vale do Sol II** | Ribas do Rio Pardo | 500,6145 | 500,6145 | 1.731.528,30 |
| **RPPN Est. Santa Angélica** | Rio Brilhante | 2089,2307 | 2089,2307 | 398.356,20 |
| **APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras** | Rio Verde de MT | 1743,9138 | 1743,9138 | 817.335,10 |
| **APA das Sete Quedas de Rio Verde** | Rio Verde de MT | 18825,4671 | 18825,4671 | 817.335,10 |
| **APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras** | São Gabriel D'Oeste | 7816,1943 | 7816,1943 | 384.987,50 |
| **PNM de Sete Quedas** | Sete Quedas | 19,3010 | 19,3010 | 83.911,70 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Sete Quedas | 82500,0000 | 81618,9359 | 83.911,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RPPN Fed. B'Longalé** | Sete Quedas | 971,0641 | 971,0641 | 83.911,70 |
| **TI Buriti** | Sidrolândia | 491,2378 | 491,2378 | 526.665,90 |
| **TI. Tereré (Buritizinho)** | Sidrolândia | 9,7428 | 9,7428 | 526.665,90 |
| **MN Serra do Pantanal** | Sonora | 4160,4245 | 4160,4245 | 418.552,80 |
| **TI Jaguaripé** | Tacuru | 2342,0155 | 2342,0155 | 178.420,70 |
| **TI Sassoró** | Tacuru | 1922,6435 | 1922,6435 | 178.420,70 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Tacuru | 178530,0000 | 174265,3410 | 178.420,70 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Taquarussu | 104112,1000 | 89897,8587 | 105.223,20 |
| **PE Várzeas do Rio Ivinhema** | Taquarussu | 14214,2413 | 14214,2413 | 105.223,20 |
| **ESEC Veredas de Taquarussu** | Taquarussu | 3065,6900 | 3065,6900 | 105.223,20 |
| **APA do Córrego Ceroula e Piraputanga** | Terenos | 44012,5054 | 44012,5054 | 284.572,30 |
| **APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão** | Terenos | 148176,3100 | 148176,3100 | 284.572,30 |
| **PNM do Pombo** | Três Lagoas | 8032,6600 | 8032,6600 | 1.021.707,10 |
| **APA da Microbacia do Rio Dourados** | Vicentina | 24937,3809 | 24937,3909 | 31.242,90 |

**ANEXO IV**

BASE DE CÁLCULO PARA O INDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS

| UC/Terra Indígena | Município | FC | P | Pquali | CCB | CCBI | Indice da UC/TI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PE Nascentes do Taquari** | Alcinópolis | 0,90 | 3,0 | 0,819 | 0,0549507 | 6,9155432 | 9,9979039 |
| **MN Serra do Bom Jardim** | Alcinópolis | 0,90 | 1,0 | 0,953 | 0,0123233 | 0,5995298 | 0,8667492 |
| **PNM Templo dos Pilares** | Alcinópolis | 0,90 | 3,0 | 0,953 | 0,0002047 | 0,0298703 | 0,0431839 |
| **MONA Serra do Bom Sucesso** | Alcinópolis | 0,90 | 1,0 | 0,835 | 0,0054359 | 0,2323838 | 0,3359607 |
| **TI Amambai** | Amambai | 0,45 | 1,0 | 0,530 | 0,0026070 | 0,0716916 | 0,1036457 |
| **TI Jaguary** | Amambai | 0,45 | 1,0 | 0,398 | 0,0004343 | 0,0090760 | 0,0131214 |
| **TI Limão Verde** | Amambai | 0,45 | 1,0 | 0,504 | 0,0007169 | 0,0187819 | 0,0271533 |
| **APA do Rio Amambai** | Amambai | 0,05 | 0,5 | 0,620 | 0,0067820 | 0,1085126 | 0,1568782 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Amambai | 0,05 | 0,5 | 0,556 | 0,0168082 | 0,2420382 | 0,3499183 |
| **RPPN Est. Reserva Sabiá** | Aparecida do Taboado | 0,70 | 1,0 | 0,072 | 0,0000399 | 0,0001837 | 0,0002656 |
| **RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)** | Aquidauana | 0,70 | 1,0 | 0,558 | 0,0006525 | 0,0188582 | 0,0272636 |
| **APA Estrada-Parque Piraputanga** | Aquidauana | 0,05 | 0,5 | 0,504 | 0,0002473 | 0,0032400 | 0,0046841 |
| **RPPN Est. Fazenda Rio Negro** | Aquidauana | 0,70 | 1,5 | 0,275 | 0,0031328 | 0,0693135 | 0,1002076 |
| **RPPN Fed. Fazendinha** | Aquidauana | 0,70 | 1,5 | 0,551 | 0,0039406 | 0,1687559 | 0,2439729 |
| **TI Limão Verde** | Aquidauana | 0,45 | 1,0 | 0,496 | 0,0014161 | 0,0365366 | 0,0528215 |
| **TI Ipegue/Taunay** | Aquidauana | 0,45 | 1,0 | 0,479 | 0,0017016 | 0,0424561 | 0,0613794 |
| **PE do Rio Negro** | Aquidauana | 0,90 | 2,0 | 0,475 | 0,0368635 | 1,8247433 | 2,6380586 |
| **TI Guassuty** | Aral Moreira | 0,45 | 1,0 | 0,377 | 0,0026088 | 0,0517848 | 0,0748660 |
| **RPPN Est. Duas Pedras** | Bandeirantes | 0,70 | 1,0 | 0,072 | 0,0003455 | 0,0015892 | 0,0022976 |
| **APA da Sub-Bacia do Rio Pardo** | Bataguassu | 0,05 | 0,5 | 0,708 | 0,0231537 | 0,4213972 | 0,6092202 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Batayporã | 0,05 | 0,5 | 0,564 | 0,0265332 | 0,3873840 | 0,5600469 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa** | Bela Vista | 0,05 | 0,5 | 0,583 | 0,0151912 | 0,2290076 | 0,3310798 |
| **RPPN Fed. Margarida** | Bela Vista | 0,70 | 1,0 | 0,304 | 0,0028292 | 0,0458335 | 0,0662622 |
| **TI Pirakuá** | Bela Vista | 0,45 | 1,0 | 0,360 | 0,0011065 | 0,0210232 | 0,0303935 |
| **RPPN Est Cara da Onça** | Bodoquena | 0,70 | 1,0 | 0,778 | 0,0000316 | 0,0012602 | 0,0018219 |
| **PN Serra da Bodoquena** | Bodoquena | 0,90 | 3,0 | 0,563 | 0,0686233 | 6,0011077 | 8,6758909 |
| **Ti Kadiwéu** | Bodoquena | 0,45 | 1,0 | 0,305 | 0,0090741 | 0,1474539 | 0,2131763 |
| **PN Serra da Bodoquena** | Bonito | 0,90 | 3,0 | 0,413 | 0,0798725 | 5,1877162 | 7,4999587 |
| **MN Rio Formoso** | Bonito | 0,90 | 1,0 | 0,627 | 0,0000306 | 0,0009903 | 0,0014317 |
| **MN Gruta do Lago Azul** | Bonito | 0,90 | 1,0 | 0,512 | 0,0004584 | 0,0121936 | 0,0176285 |
| **RPPN Est. São Geraldo** | Bonito | 0,70 | 1,0 | 0,543 | 0,0008364 | 0,0235447 | 0,0340389 |
| **RPPN Est. São Pedro da Barra** | Bonito | 0,70 | 1,0 | 0,268 | 0,0001146 | 0,0016509 | 0,0023868 |
| **RPPN Est. Rancho do Tucano** | Bonito | 0,70 | 1,0 | 0,196 | 0,0000389 | 0,0004200 | 0,0006072 |
| **RPPN Est. Estância Mimosa** | Bonito | 0,70 | 1,0 | 0,488 | 0,0003540 | 0,0089928 | 0,0130011 |
| **Ti Kadiwéu** | Bonito | 0,45 | 1,0 | 0,144 | 0,0005025 | 0,0041202 | 0,0059566 |
| **TI Ofaié-Xavante** | Brasilândia | 0,45 | 1,0 | 0,453 | 0,0003753 | 0,0088756 | 0,0128315 |
| **RPPN Est. Cisalpina** | Brasilândia | 0,70 | 1,0 | 0,546 | 0,0046530 | 0,1316799 | 0,1903716 |
| **TI Caarapó** | Caarapó | 0,45 | 1,0 | 0,356 | 0,0076451 | 0,1437270 | 0,2077883 |
| **APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras** | Camapua | 0,05 | 0,5 | 0,542 | 0,0004361 | 0,0061270 | 0,0088579 |
| **RPPN Est. Fazenda Lagoa** | Camapua | 0,70 | 1,0 | 0,618 | 0,0001571 | 0,0050114 | 0,0072451 |
| **APA do Lajeado** | Campo Grande | 0,05 | 0,5 | 0,551 | 0,0002196 | 0,0031348 | 0,0045320 |
| **APA Guariroba** | Campo Grande | 0,05 | 0,5 | 0,644 | 0,0021980 | 0,0364870 | 0,0527499 |
| **PE do Prosa** | Campo Grande | 0,90 | 3,0 | 0,623 | 0,0001506 | 0,0145256 | 0,0209999 |
| **PE Matas do Segredo** | Campo Grande | 0,90 | 3,0 | 0,642 | 0,0001977 | 0,0196343 | 0,0283855 |
| **RPPN Est. UFMS** | Campo Grande | 0,70 | 1,0 | 0,406 | 0,0000434 | 0,0009243 | 0,0013363 |
| **APA do Ceroula** | Campo Grande | 0,05 | 0,5 | 0,565 | 0,0034999 | 0,0511867 | 0,0740014 |
| **APA da Sub-Bacia do Rio Apa** | Caracol | 0,05 | 0,5 | 0,722 | 0,0332096 | 0,6160375 | 0,8906147 |
| **APA da Sub-Bacia do Rio Aporé** | Cassilândia | 0,05 | 0,5 | 0,625 | 0,0141914 | 0,2288357 | 0,3308312 |
| **APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú** | Chapadão do Sul | 0,05 | 0,5 | 0,806 | 0,0354522 | 0,7320883 | 1,0583910 |
| **RPPN Est. Córrego do Macaco** | Chapadão do Sul | 0,70 | 1,0 | 0,616 | 0,0011302 | 0,0359416 | 0,0519614 |
| **RPPN Est. Gavião de Penacho** | Corguinho | 0,70 | 1,0 | 0,078 | 0,0002061 | 0,0010099 | 0,0014600 |
| **RPPN Est. Vale do Bugio** | Corguinho | 0,70 | 1,0 | 0,145 | 0,0002168 | 0,0017885 | 0,0025857 |
| **RPPN Est. Cabeceira da Lagoa** | Corguinho | 0,70 | 1,0 | 0,121 | 0,0011436 | 0,0080626 | 0,0116562 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TI Taquaperi** | Coronel Sapucaia | 0,45 | 1,0 | 0,508 | 0,0078110 | 0,2062100 | 0,2981209 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Coronel Sapucaia | 0,05 | 0,5 | 0,731 | 0,0346118 | 0,6498359 | 0,9394775 |
| **PE Rio Negro** | Corumbá | 0,90 | 2,0 | 0,529 | 0,0011614 | 0,0637614 | 0,0921808 |
| **RPPN Est. Fazenda Nhumirim** | Corumbá | 0,70 | 1,0 | 0,703 | 0,0000937 | 0,0033878 | 0,0048978 |
| **RPPN Fed. Acurizal** | Corumbá | 0,70 | 1,5 | 0,473 | 0,0014339 | 0,0530195 | 0,0766511 |
| **RPPN Fed. Arara Azul** | Corumbá | 0,70 | 1,0 | 0,341 | 0,0002173 | 0,0039216 | 0,0056695 |
| **RPPN Fed. Penha** | Corumbá | 0,70 | 1,5 | 0,473 | 0,0014231 | 0,0526178 | 0,0760704 |
| **TI Guatós** | Corumbá | 0,45 | 1,0 | 0,381 | 0,0007671 | 0,0153806 | 0,0222360 |
| **RPPN Est. Santa Cecília - II** | Corumbá | 0,70 | 1,5 | 0,341 | 0,0009482 | 0,0256736 | 0,0371167 |
| **RPPN Fed. Paculândia** | Corumbá | 0,70 | 1,5 | 0,341 | 0,0008942 | 0,0242118 | 0,0350034 |
| **RPPN Est. Rumo ao Oeste** | Corumbá | 0,70 | 1,0 | 0,473 | 0,0001075 | 0,0026510 | 0,0038326 |
| **RPPN Est. Poleiro Grande** | Corumbá | 0,70 | 1,5 | 0,529 | 0,0017957 | 0,0739367 | 0,1068914 |
| **RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista** | Corumbá | 0,70 | 1,5 | 0,473 | 0,0014473 | 0,0535153 | 0,0773679 |
| **PNM Piraputangas** | Corumbá | 0,90 | 2,0 | 0,715 | 0,0001813 | 0,0133248 | 0,0192638 |
| **RPPN Est. Pioneira do Rio Piquiri** | Corumbá | 0,70 | 1,0 | 0,341 | 0,0000213 | 0,0003840 | 0,0005552 |
| **RPPN Est. Alegria** | Corumbá | 0,70 | 1,0 | 0,546 | 0,0001233 | 0,0034904 | 0,0050462 |
| **PN Emas** | Costa Rica | 0,90 | 3,0 | 0,822 | 0,0082751 | 1,0451456 | 1,5109825 |
| **PNM da Laje** | Costa Rica | 0,90 | 3,0 | 0,859 | 0,0000227 | 0,0029918 | 0,0043253 |
| **PNM Salto do Sucuriu** | Costa Rica | 0,90 | 3,0 | 0,859 | 0,0001535 | 0,0202421 | 0,0292644 |
| **APA das Nascentes do Rio Sucuriu** | Costa Rica | 0,05 | 0,5 | 0,759 | 0,0352003 | 0,6855253 | 0,9910742 |
| **PE Nascentes do Rio Taquari** | Costa Rica | 0,90 | 3,0 | 0,819 | 0,0081560 | 1,0264365 | 1,4839345 |
| **RPPN Est. Fundão** | Costa Rica | 0,70 | 1,0 | 0,560 | 0,0004244 | 0,0123084 | 0,0177945 |
| **RVS do Rio Sucuriú-Costa Rica** | Costa Rica | 0,90 | 1,0 | 0,859 | 0,0029117 | 0,1279693 | 0,1850071 |
| **APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras** | Coxim | 0,05 | 0,5 | 0,271 | 0,0000344 | 0,0002502 | 0,0003617 |
| **RPPN Est. Cachoeiras do São Bento** | Coxim | 0,70 | 1,0 | 0,348 | 0,0033259 | 0,0611960 | 0,0884720 |
| **APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante** | Deodápolis | 0,05 | 0,5 | 0,458 | 0,0229471 | 0,2742179 | 0,3964409 |
| **APA Estrada-Parque Piraputanga** | Dois Irmãos do Buriti | 0,05 | 0,5 | 0,462 | 0,0003405 | 0,0041028 | 0,0059315 |
| **TI Buriti** | Dois Irmãos do Buriti | 0,45 | 1,0 | 0,483 | 0,0029590 | 0,0744195 | 0,1075893 |
| **RPPN Fed. Lageado** | Dois Irmãos do Buriti | 0,70 | 1,5 | 0,379 | 0,0361283 | 1,0811406 | 1,5630211 |
| **TI Panambi** | Douradina | 0,45 | 1,0 | 0,000 | 0,0004814 | 0,0004814 | 0,0006959 |
| **TI Dourados** | Dourados | 0,45 | 1,0 | 0,513 | 0,0014832 | 0,0395284 | 0,0571468 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TI Panambizinho** | Dourados | 0,45 | 1,0 | 0,496 | 0,0014100 | 0,0363771 | 0,0525910 |
| **PNM do Paragem** | Dourados | 0,90 | 1,0 | 0,662 | 0,0000348 | 0,0011882 | 0,0017177 |
| **RPPN Est. Faz. Santo Antônio** | Eldorado | 0,70 | 1,0 | 0,645 | 0,0268009 | 0,8911283 | 1,2883174 |
| **RPPN Est. Faz. São Pedro** | Eldorado | 0,70 | 1,0 | 0,386 | 0,0254911 | 0,5174696 | 0,7481135 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Eldorado | 0,05 | 0,5 | 0,555 | 0,0080842 | 0,1162103 | 0,1680069 |
| **TI Cerrito** | Eldorado | 0,45 | 1,0 | 0,695 | 0,0086685 | 0,3098985 | 0,4480249 |
| **Parque Nacional da Ilha Grande** | Eldorado | 0,90 | 1,0 | 0,630 | 0,0321637 | 1,0453191 | 1,5112334 |
| **RPPN Ernesto Vargas Baptista** | Eldorado | 0,70 | 1,0 | 0,493 | 0,0001001 | 0,0025670 | 0,0037111 |
| **APA da Microbacia do Rio Dourados** | Fátima do Sul | 0,05 | 0,5 | 0,583 | 0,0480095 | 0,7237427 | 1,0463256 |
| **PNM de Glória de Dourados** | Gloria de Dourados | 0,90 | 1,0 | 0,810 | 0,0000748 | 0,0031035 | 0,0044867 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Iguatemi | 0,05 | 0,5 | 0,694 | 0,0195752 | 0,3494170 | 0,5051574 |
| **APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú** | Inocência | 0,05 | 0,5 | 0,505 | 0,0244867 | 0,3213881 | 0,4646355 |
| **APA da Serra das Morangas** | Inocência | 0,05 | 0,5 | 0,505 | 0,0152009 | 0,1995120 | 0,2884375 |
| **TI Dourados** | Itaporã | 0,45 | 1,0 | 0,339 | 0,0071051 | 0,1275374 | 0,1843827 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Itaquiraí | 0,05 | 0,5 | 0,479 | 0,0238125 | 0,2970614 | 0,4294662 |
| **PN da Ilha Grande** | Itaquirai | 0,90 | 1,0 | 0,545 | 0,0040398 | 0,1141250 | 0,1649922 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Ivinhema | 0,05 | 0,5 | 0,508 | 0,0122231 | 0,1613455 | 0,2332596 |
| **TI Porto Lindo** | Japorã | 0,45 | 1,0 | 0,746 | 0,0178106 | 0,6821478 | 0,9861912 |
| **APA da Bacia do Iguatemi de Japorã** | Japorã | 0,05 | 0,5 | 0,815 | 0,0483561 | 1,0094342 | 1,4593541 |
| **PN Serra da Bodoquena** | Jardim | 0,90 | 3,0 | 0,395 | 0,0192561 | 1,1986914 | 1,7329660 |
| **RPPN Est. Xodó Vô Ruy** | Jardim | 0,70 | 1,0 | 0,413 | 0,0016054 | 0,0347577 | 0,0502497 |
| **RPPN Fed. Buraco das Araras** | Jardim | 0,70 | 1,0 | 0,145 | 0,0000956 | 0,0007886 | 0,0011402 |
| **RPPN Est. Cabeceira do Prata** | Jardim | 0,70 | 1,0 | 0,495 | 0,0010125 | 0,0260719 | 0,0376925 |
| **PE Várzeas do Rio Ivinhema** | Jatei | 0,90 | 1,0 | 0,715 | 0,1994576 | 7,3300658 | 10,5971855 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Jateí | 0,05 | 0,5 | 0,534 | 0,0090821 | 0,1257869 | 0,1818520 |
| **TI Jarará** | Juti | 0,45 | 1,0 | 0,436 | 0,0013739 | 0,0313240 | 0,0452856 |
| **APA Salto do Pirapó** | Juti | 0,05 | 0,5 | 0,625 | 0,0297730 | 0,4800891 | 0,6940720 |
| **APA da Baía Negra** | Ladário | 0,05 | 0,5 | 0,694 | 0,0076507 | 0,1365646 | 0,1974335 |
| **TI Guaimbé** | Laguna Carapã | 0,45 | 1,0 | 0,657 | 0,0018694 | 0,0632796 | 0,0914842 |
| **TI Rancho Jacaré** | Laguna Carapã | 0,45 | 1,0 | 0,623 | 0,0020274 | 0,0651820 | 0,0942346 |
| **TI Sucuriy** | Maracaju | 0,45 | 1,0 | 0,415 | 0,0004461 | 0,0097017 | 0,0140258 |
| **RPPN Fed. Morro da Peroba** | Maracaju | 0,70 | 1,0 | 0,312 | 0,0007876 | 0,0130736 | 0,0189007 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I** | Miranda | 0,70 | 1,0 | 0,486 | 0,0001529 | 0,0038679 | 0,0055919 |
| **RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II** | Miranda | 0,70 | 1,0 | 0,486 | 0,0004096 | 0,0103620 | 0,0149804 |
| **TI Cachoeirinha** | Miranda | 0,45 | 1,0 | 0,525 | 0,0021861 | 0,0595707 | 0,0861222 |
| **TI Lalima** | Miranda | 0,45 | 1,0 | 0,508 | 0,0024675 | 0,0651429 | 0,0941780 |
| **TI Pilad Rebuá** | Miranda | 0,45 | 1,0 | 0,576 | 0,0001714 | 0,0051070 | 0,0073832 |
| **RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)** | Miranda | 0,70 | 1,0 | 0,587 | 0,0051308 | 0,1557183 | 0,2251242 |
| **REBio Marechal Cândido Mariano Rondon** | Miranda | 1,00 | 1,0 | 0,497 | 0,0015873 | 0,0410326 | 0,0593214 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Mundo Novo | 0,05 | 0,5 | 0,597 | 0,0116840 | 0,1802255 | 0,2605546 |
| **PN da Ilha Grande** | Mundo Novo | 0,90 | 1,0 | 0,630 | 0,0272837 | 0,8867204 | 1,2819449 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Mundo Novo | 0,05 | 0,5 | 0,741 | 0,0210907 | 0,4012512 | 0,5800948 |
| **PE Várzeas do Rio Ivinhema** | Navirai | 0,90 | 1,0 | 0,726 | 0,0459495 | 1,7139170 | 2,4778354 |
| **PNM do Córrego Cumandaí** | Navirai | 0,90 | 1,0 | 0,871 | 0,0000226 | 0,0010056 | 0,0014538 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Naviraí | 0,05 | 0,5 | 0,589 | 0,0148950 | 0,2267756 | 0,3278529 |
| **PN da Ilha Grande** | Navirai | 0,90 | 1,0 | 0,633 | 0,0185823 | 0,6067105 | 0,8771304 |
| **RPPN Est. Santa Cecília** | Navirai | 0,70 | 1,0 | 0,333 | 0,0002463 | 0,0043474 | 0,0062851 |
| **PNM de Naviraí** | Navirai | 0,90 | 1,0 | 0,747 | 0,0458266 | 1,7574485 | 2,5407695 |
| **TI Nioaque** | Nioaque | 0,45 | 1,0 | 0,407 | 0,0034870 | 0,0744467 | 0,1076288 |
| **RPPN Est. Vale do Anhanduí** | Nova Andradina | 0,70 | 1,0 | 0,543 | 0,0015687 | 0,0441597 | 0,0638424 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Nova Andradina | 0,05 | 0,5 | 0,386 | 0,0029268 | 0,0297074 | 0,0429484 |
| **RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)** | Nova Andradina | 0,70 | 1,0 | 0,565 | 0,0006970 | 0,0203884 | 0,0294758 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Novo Horizonte do Sul | 0,05 | 0,5 | 0,551 | 0,0290395 | 0,4145394 | 0,5993058 |
| **RPPN Est. Ponte de Pedra** | Paraiso das Águas | 0,70 | 1,0 | 0,645 | 0,0002350 | 0,0078138 | 0,0112965 |
| **APA do Rio Verde** | Paraiso das Águas | 0,05 | 0,5 | 0,806 | 0,0191980 | 0,3964388 | 0,5731375 |
| **APA do Rio Sucuriú-Paraíso** | Paraiso das Águas | 0,05 | 0,5 | 0,806 | 0,0304612 | 0,6290230 | 0,9093880 |
| **RVS do Rio Sucuriú-Paraíso** | Paraiso das Águas | 0,90 | 1,0 | 0,794 | 0,0029385 | 0,1195967 | 0,1729027 |
| **TI Paraguaçu** | Paranhos | 0,45 | 1,0 | 0,407 | 0,0089825 | 0,1917759 | 0,2772532 |
| **TI Pirajuí** | Paranhos | 0,45 | 1,0 | 0,394 | 0,0072926 | 0,1509560 | 0,2182393 |
| **TI Sete Cerros** | Paranhos | 0,45 | 1,0 | 0,407 | 0,0295551 | 0,6310016 | 0,9122484 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Paranhos | 0,05 | 0,5 | 0,639 | 0,0447168 | 0,7367093 | 1,0650717 |
| **TI Pirakuá** | Ponta Porã | 0,45 | 1,0 | 0,034 | 0,0009806 | 0,0026475 | 0,0038276 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APA das Nascentes do Rio Apa** | Ponta Porã | 0,05 | 0,5 | 0,093 | 0,0005126 | 0,0014482 | 0,0020937 |
| **TI Kadiwéu** | Porto Murtinho | 0,45 | 1,0 | 0,479 | 0,1009524 | 2,5187622 | 3,6414121 |
| **APA do Rio Perdido** | Porto Murtinho | 0,05 | 0,5 | 0,713 | 0,0008562 | 0,0156904 | 0,0226838 |
| **PNM Cachoeira do Apa** | Porto Murtinho | 0,90 | 3,0 | 0,726 | 0,0000255 | 0,0028541 | 0,0041263 |
| **RPPN Est. Vale do Sol II** | Ribas do Rio Pardo | 0,70 | 1,0 | 0,203 | 0,0002024 | 0,0022566 | 0,0032623 |
| **RPPN Est. Santa Angélica** | Rio Brilhante | 0,70 | 1,0 | 0,449 | 0,0036712 | 0,0860906 | 0,1244625 |
| **APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras** | Rio Verde de MT | 0,05 | 0,5 | 0,356 | 0,0001067 | 0,0010028 | 0,0014498 |
| **APA das Sete Quedas de Rio Verde** | Rio Verde de MT | 0,05 | 0,5 | 0,454 | 0,0011516 | 0,0136469 | 0,0197295 |
| **APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras** | São Gabriel D'Oeste | 0,05 | 0,5 | 0,517 | 0,0010151 | 0,0136280 | 0,0197022 |
| **PNM de Sete Quedas** | Sete Quedas | 0,90 | 1,0 | 0,712 | 0,0002070 | 0,0075767 | 0,0109538 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Sete Quedas | 0,05 | 0,5 | 0,676 | 0,0486338 | 0,8462285 | 1,2234052 |
| **RPPN Fed. B'Longalé** | Sete Quedas | 0,70 | 1,0 | 0,493 | 0,0081007 | 0,2077834 | 0,3003955 |
| **TI Buriti** | Sidrolândia | 0,45 | 1,0 | 0,428 | 0,0004197 | 0,0094019 | 0,0135925 |
| **TI. Tereré (Buritizinho)** | Sidrolândia | 0,45 | 1,0 | 0,428 | 0,0000083 | 0,0001865 | 0,0002696 |
| **MN Serra do Pantanal** | Sonora | 0,90 | 1,0 | 0,000 | 0,0089460 | 0,0089460 | 0,0129334 |
| **TI Jaguaripé** | Tacuru | 0,45 | 1,0 | 0,597 | 0,0059069 | 0,1822268 | 0,2634480 |
| **TI Sassoró** | Tacuru | 0,45 | 1,0 | 0,631 | 0,0048492 | 0,1578400 | 0,2281916 |
| **APA da Bacia do Rio Iguatemi** | Tacuru | 0,05 | 0,5 | 0,644 | 0,0488355 | 0,8106696 | 1,1719971 |
| **APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná** | Taquarussu | 0,05 | 0,5 | 0,648 | 0,0427177 | 0,7133856 | 1,0313522 |
| **PE Várzeas do Rio Ivinhema** | Taquarussu | 0,90 | 1,0 | 0,768 | 0,1215779 | 4,7901698 | 6,9252199 |
| **ESEC Veredas de Taquarussu** | Taquarussu | 1,00 | 1,0 | 0,568 | 0,0291351 | 0,8565724 | 1,2383595 |
| **APA do Córrego Ceroula e Piraputanga** | Terenos | 0,05 | 0,5 | 0,454 | 0,0077331 | 0,0916372 | 0,1324813 |
| **APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão** | Terenos | 0,05 | 0,5 | 0,454 | 0,0260349 | 0,3085137 | 0,4460229 |
| **PNM do Pombo** | Três Lagoas | 0,90 | 1,0 | 0,838 | 0,0070758 | 0,3035518 | 0,4388493 |
| **APA da Microbacia do Rio Dourados** | Vicentina | 0,05 | 0,5 | 0,523 | 0,0399089 | 0,5417632 | 0,7832352 |
| **TOTAL** | | | | | | **69,1699304** | |

**ANEXO V**

BASE DE CÁLCULO E INDICE AMBIENTAL DEFINITIVO POR RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS

| MUNICÍPIOS | PARÂMETROS | | | ÍNDICE DE RESÍDUOS SÓLIDOS | PARTICIPAÇÃO DOS RS NO ÍNDICE GERAL (em %) |
|---|---|---|---|---|---|
| | PMGIRS | DISPOSIÇÃO ADEQUADA | COLETA SELETIVA | | |
| **Água Clara** | 0,0015 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0015 | 0,1474 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Alcinópolis** | 0,0011 | 0,0024 | 0,0062 | 0,0098 | 0,9773 |
| **Amambai** | 0,0026 | 0,0024 | 0,0050 | 0,0100 | 1,0006 |
| **Anastácio** | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| **Anaurilândia** | 0,0000 | 0,0000 | 0,0019 | 0,0019 | 0,1863 |
| **Angélica** | 0,0015 | 0,0024 | 0,0006 | 0,0045 | 0,4511 |
| **Antônio João** | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| **Aparecida do Taboado** | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| **Aquidauana** | 0,0007 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0031 | 0,3104 |
| **Aral Moreira** | 0,0015 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0015 | 0,1474 |
| **Bandeirantes** | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| **Bataguassu** | 0,0014 | 0,0024 | 0,0019 | 0,0057 | 0,5655 |
| **Batayporã** | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| **Bela Vista** | 0,0007 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0031 | 0,3104 |
| **Bodoquena** | 0,0015 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0015 | 0,1474 |
| **Bonito** | 0,0010 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0034 | 0,3431 |
| **Brasilândia** | 0,0026 | 0,0024 | 0,0006 | 0,0057 | 0,5658 |
| **Caarapó** | 0,0022 | 0,0024 | 0,0050 | 0,0095 | 0,9547 |
| **Camapuã** | 0,0015 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0015 | 0,1474 |
| **Campo Grande** | 0,0018 | 0,0024 | 0,0019 | 0,0061 | 0,6114 |
| **Caracol** | 0,0005 | 0,0000 | 0,0031 | 0,0036 | 0,3564 |
| **Cassilândia** | 0,0011 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0011 | 0,1147 |
| **Chapadão do Sul** | 0,0019 | 0,0000 | 0,0025 | 0,0044 | 0,4418 |
| **Corguinho** | 0,0015 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0039 | 0,3890 |
| **Coronel Sapucaia** | 0,0015 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0015 | 0,1474 |
| **Corumbá** | 0,0019 | 0,0000 | 0,0037 | 0,0057 | 0,5660 |
| **Costa Rica** | 0,0014 | 0,0022 | 0,0019 | 0,0054 | 0,5413 |
| **Coxim** | 0,0015 | 0,0024 | 0,0025 | 0,0064 | 0,6374 |
| **Deodápolis** | 0,0011 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0036 | 0,3562 |
| **Dois Irmãos do Buriti** | 0,0007 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0031 | 0,3104 |
| **Douradina** | 0,0019 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0043 | 0,4349 |
| **Dourados** | 0,0018 | 0,0022 | 0,0019 | 0,0059 | 0,5872 |
| **Eldorado** | 0,0015 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0015 | 0,1474 |
| **Fátima do Sul** | 0,0005 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0005 | 0,0459 |
| **Figueirão** | 0,0015 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0015 | 0,1474 |
| **Glória de Dourados** | 0,0011 | 0,0024 | 0,0006 | 0,0042 | 0,4183 |
| **Guia Lopes da Laguna** | 0,0005 | 0,0000 | 0,0006 | 0,0011 | 0,1080 |
| **Iguatemi** | 0,0015 | 0,0024 | 0,0050 | 0,0089 | 0,8859 |
| **Inocência** | 0,0007 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0007 | 0,0688 |
| **Itaporã** | 0,0007 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0031 | 0,3104 |
| **Itaquiraí** | 0,0010 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0010 | 0,1016 |
| **Ivinhema** | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0000 |
| **Japorã** | 0,0019 | 0,0024 | 0,0019 | 0,0062 | 0,6212 |
| **Jaraguari** | 0,0007 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0031 | 0,3104 |
| **Jardim** | 0,0010 | 0,0024 | 0,0006 | 0,0041 | 0,4052 |
| **Jateí** | 0,0019 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0043 | 0,4349 |
| **Juti** | 0,0011 | 0,0000 | 0,0006 | 0,0018 | 0,1768 |
| **Ladário** | 0,0019 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0019 | 0,1933 |
| **Laguna Carapã** | 0,0026 | 0,0024 | 0,0012 | 0,0063 | 0,6279 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Maracaju** | 0,0019 | 0,0024 | 0,0025 | 0,0068 | 0,6833 |
| **Miranda** | 0,0012 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0012 | 0,1245 |
| **Mundo Novo** | 0,0019 | 0,0024 | 0,0050 | 0,0093 | 0,9318 |
| **Naviraí** | 0,0026 | 0,0022 | 0,0025 | 0,0073 | 0,7280 |
| **Nioaque** | 0,0002 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0026 | 0,2645 |
| **Nova Alvorada do Sul** | 0,0005 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0005 | 0,0459 |
| **Nova Andradina** | 0,0016 | 0,0022 | 0,0006 | 0,0044 | 0,4401 |
| **Novo Horizonte do Sul** | 0,0011 | 0,0024 | 0,0006 | 0,0042 | 0,4183 |
| **Paraíso das Águas** | 0,0018 | 0,0024 | 0,0037 | 0,0080 | 0,7977 |
| **Paranaíba** | 0,0015 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0015 | 0,1474 |
| **Paranhos** | 0,0015 | 0,0024 | 0,0025 | 0,0064 | 0,6374 |
| **Pedro Gomes** | 0,0019 | 0,0000 | 0,0037 | 0,0057 | 0,5660 |
| **Ponta Porã** | 0,0026 | 0,0000 | 0,0050 | 0,0076 | 0,7590 |
| **Porto Murtinho** | 0,0015 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0039 | 0,3890 |
| **Ribas do Rio Pardo** | 0,0015 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0039 | 0,3890 |
| **Rio Brilhante** | 0,0019 | 0,0024 | 0,0019 | 0,0062 | 0,6212 |
| **Rio Negro** | 0,0002 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0002 | 0,0229 |
| **Rio Verde de Mato Grosso** | 0,0019 | 0,0000 | 0,0037 | 0,0057 | 0,5660 |
| **Rochedo** | 0,0005 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0005 | 0,0459 |
| **Santa Rita do Pardo** | 0,0005 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0005 | 0,0459 |
| **São Gabriel do Oeste** | 0,0019 | 0,0024 | 0,0050 | 0,0093 | 0,9318 |
| **Selvíria** | 0,0008 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0008 | 0,0786 |
| **Sete Quedas** | 0,0022 | 0,0024 | 0,0037 | 0,0083 | 0,8305 |
| **Sidrolândia** | 0,0005 | 0,0000 | 0,0006 | 0,0011 | 0,1080 |
| **Sonora** | 0,0015 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0015 | 0,1474 |
| **Tacuru** | 0,0015 | 0,0024 | 0,0031 | 0,0070 | 0,6995 |
| **Taquarussu** | 0,0011 | 0,0022 | 0,0050 | 0,0083 | 0,8290 |
| **Terenos** | 0,0011 | 0,0024 | 0,0000 | 0,0036 | 0,3562 |
| **Três Lagoas** | 0,0017 | 0,0022 | 0,0019 | 0,0057 | 0,5741 |
| **Vicentina** | 0,0007 | 0,0000 | 0,0000 | 0,0007 | 0,0688 |
| | | | | 0,3 | 30,0000 |

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

CONTRATO N. 047/2021 – SEMAGRO/MS
NÚMERO CADASTRAL N. 16.936/2021
PROCESSO N. 71/050.181/2021
OBJETO: Aquisição de 31 unidades de Trator - Tipo: Pá Carregadeira.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO/MS/N. 714, de 18 de setembro de 2020, por esse termo, CONVOCA o representante legal da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.224.121/0020-66, conforme autorização de Adesão/SAD de 19 de outubro de 2021, a comparecer à Coordenadoria de Convênios e Contratos da SEMAGRO, na Avenida Desembargador Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro 2021.

**Edson Milton Genova**
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2021
PROCESSO N. 71/044.794/2021
PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER, CNPJ n. 03.981.081/0001-46.
OBJETO: Cedência de uso dos bens móveis, constantes das fichas de patrimônio individual do Estado, presentes no Processo n. 71/044.794/2021, afim atender a execução do projeto intitulado "Bioeconomia – Novo paradigma de desenvolvimento para Mato Grosso do Sul".
VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pela AGRAER: André Nogueira Borges, CPF n. 543.984.791-04

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.332/2021, CELEBRADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**
**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.**
**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.
**LOCALIZAÇÃO**: Campo Grande/MS
**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO
Felipe Mattos de Lima Ribeiro – SEFAZ
Bianca Venturini Simões – EMPRESA

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.333/2021, CELEBRADO EM 06 DE EZEMBRO DE 2021.**
**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **LUIZ CARLOS ACORCI FILHO-ME.**
**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.
**LOCALIZAÇÃO**: Três Lagoas/MS
**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO
Felipe Mattos de Lima Ribeiro – SEFAZ
Luiz Carlos Acorci Filho – EMPRESA

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.334/2021, CELEBRADO EM 07 DE EZEMBRO DE 2021.**
**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **PARISI & CIA LTDA.**
**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.
**LOCALIZAÇÃO**: Campo Grande/MS
**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMAGRO
Felipe Mattos de Lima Ribeiro – SEFAZ
Massimo Parisi – EMPRESA

**Extrato do Contrato N° 0033/2021/SEMAGRO** **N° Cadastral 16105**

| | |
|---|---|
| **Processo:** | 71/023.124/2021 |
| **Partes:** | O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e a Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA |
| **Objeto:** | O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (uma) motoniveladora, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. |
| **Ordenador de Despesas:** | Jaime Elias Verruck |
| **Dotação Orçamentária:** | Funcional Programática 20541207143780001 - RECNATURAL, Fonte de Recurso 0112210006 - Convênio Plataforma +Brasil nº 903916/2020 - SUDECO/SEMAGRO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS |

**Valor:** R$ 689.900,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contar da sua assinatura.
**Data da Assinatura:** 03/11/2021
**Assinam:** Jaime Elias Verruck e Mario Alves de Oliveira Junior

## Secretaria de Estado de Infraestrutura

**Extrato do Contrato N° 0234/2021/SEINFRA** **N° Cadastral 16584**
**Processo:** 57/006.441/2021
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e LASER ILUMINAÇÃO EIRELI
**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos serviços de instalação da iluminação pública ornamental, tipo Led solar, no trevo de acesso ao Distrito de Vila Quebracho, na MS-395 Anaurilândia/Bataguassu, no Município de Anaurilândia/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 147/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
**Ordenador de Despesas:** Pedro Arlei Caravina
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 25752206032730001 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905117 - INSTALAÇÕES
**Valor:** R$ 136.516,31 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
**Do Prazo De Execução:** O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
**Do Prazo De Vigência:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
**Data da Assinatura:** 08/12/2021
**Assinam:** Eduardo Correa Riedel e Vicente Severino de Sousa Silva

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0087/2018/SEJUSP** **N° Cadastral 11308**
**Processo:** 31/201.054/2018
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e PAULO CÉSAR CASTELLANI
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 087/2018/SEJUSP/MS, Processo nº 31/201.054/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2021, sendo o término em 02 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
**Data da Assinatura:** 01/12/2021
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e PAULO CÉSAR CASTELLANI

**Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato 0093/2012/SEJUSP** **N° Cadastral 1308**
**Processo:** 31/303.737/2012
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARIA ROSA MORAES PEREIRA, representada neste ato por sua procuradora Sra. EVANILCE MORAIS BAGI.
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 093/2012/SEJUSP/MS, Processo nº 31/303.737/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, sendo o término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.
**Data da Assinatura:** 15/12/2021
**Assinam:** Antonio Carlos Videira e Evanilce Morais Bagi

**Extrato do Contrato N° 0100/2021/SEJUSP** **N° Cadastral 16283**
**Processo:** 31/067.085/2021
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
**Objeto:** Aquisição de 08 caminhonetes 4x4 caracterizadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06181204731080001 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 3100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA; Funcional Programática 06181204731080001 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112070040 - Convênio n° 890701/2019/MJ/CFDD, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
**Valor:** R$ 1.468.800,00 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 9.507/2018
**Do Prazo:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/12/2021 e encerramento em 15/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
**Data da Assinatura:** 16/12/2021
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FERNANDA DANIEL RIBEIRO

**Extrato do Contrato N° 0103/2021/SEJUSP** **N° Cadastral 16331**
**Processo:** 31/074.273/2021
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MINAS BOTAS IND. E COM. EIRELI
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de fardamento / coturnos, para atender as necessidades da Policia Militar/MS.
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06122001341440001 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA|FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNSP, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
**Valor:** R$ 1.020.572,00 (hum milhão e vinte mil e quinhentos e setenta e dois reais)
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Federal n°10.520/2002, Lei Federal n° 8.078/1990, Lei Estadual n° 1.627/1995 e Decreto Estadual n° 15.327/2019.
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura
**Data da Assinatura:** 13/12/2021
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MURILO ANDRADE GIBRAM

**Extrato do Contrato N° 0138/2021/SEJUSP** **N° Cadastral 16604**
**Processo:** 31/073.254/2021
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA EIRELI - ME
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (CINTO, CALÇA, GANDOLA).
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06181204731080001 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112260088 - Convênio nº902358/20 - INEP/SEJUSP, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
**Valor:** R$ 310.253,00 (trezentos e dez mil e duzentos e cinquenta e três reais)
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da sua assinatura.
**Data da Assinatura:** 16/12/2021
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA

**Extrato do Contrato N° 0156/2021/SEJUSP** **N° Cadastral 16917**

**Processo:** 31/002.072/2019
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para outsourcing de solução de impressão, reprografia, digitalização de documentos, por meio da locação de todos os equipamentos, licenças de software, incluindo insumos, manutenção e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 06122001341310001 - SEDEFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903912 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
**Valor:** R$ 21.643.200,00 (vinte e um milhões e seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais)
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações.
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura.
**Data da Assinatura:** 21/12/2021
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e WAGNER SAVIO SEVERINO DOS SANTOS

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**EDITAL N. 6/APM/DEIP/PMMS/2021**
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA PMMS**

**O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 05/APM/DEIP/PMMS/2021, publicado no Diário Oficial n° 10.691, de 29 de novembro de 2021, e considerando parecer elaborado pela comissão deliberativa nomeada pela Portaria N° 50/2021 – DEIP, de 27 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial N° 10.587, de 28 de julho de 2021, decide:

1. Publicar a relação de docentes credenciados por disciplina no Processo de Credenciamento de Docentes para o 2º ciclo do Curso de Formação de Oficiais (CFO) – 2ª Turma, da PMMS (ANEXO I);
2. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que os candidatos possam apresentar recursos à Comissão Deliberativa.
3. Os recursos deverão ser remetidos digitalizados em PDF para o e-mail: academiapmms2020@gmail.com.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2021.

**AIRTON LEONEL PRAEIRO – CEL QOPM**
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS
Matr. 87880021

**ANEXO I AO EDITAL N. 6/APM/DEIP/PMMS/2021**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA PMMS**

**RELAÇÃO DE DOCENTES CREDENCIADOS POR DISCIPLINA - CFO CICLO II**

| ORD. | DISCIPLINAS | CREDENCIADOS |
|---|---|---|
| 01 | **Direito Administrativo Disciplinar e Prática II** | RAFAEL RIBEIRO SOARES |
| | | SAVIANI GUARNIERI MARTINS SANTANA |
| 02 | **Direito Penal Militar** | SAVIANI GUARNIERI MARTINS SANTANA |

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **Direito Processual Penal Militar** | SAVIANI GUARNIERI MARTINS SANTANA |
| **04** | **Legislação Institucional II** | EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA |
| | | EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA |
| **05** | **Saúde e Atividade Física II** | DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES |
| **06** | **Ordem Unida, R. Cont. e RISG II** | *** |
| **07** | **Tecnologia da Informação e Sistemas Informatizados** | *** |
| **08** | **Tópicos Especiais de Direito Penal e Processual Penal** | *** |
| **09** | **Noções de Língua Inglesa II** | *** |
| **10** | **Noções de Língua Espanhola II** | *** |
| **11** | **Noções de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)** | ANA MARIA RIBEIRO DA ROCHA |
| **12** | **Operações de Polícia Ostensiva I** | *** |
| **13** | **Armamento, Munição e Tiro Policial II** | EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA |
| | | LEONARDO LUIS MENSE RODRIGUES |
| | | CLEYTON ALAN CLEMENTE |
| **14** | **Polícia Comunitária** | EDSON FURTADO DE OLIVEIRA |
| **15** | **Gestão de Pessoas** | MARIENE LUCIA FERREIRA NAEGELI |
| | | LIDIANE DE BRITO CURTO |
| | | HERIEL ADRIANO BARBOSA DA LUZ |
| | | EDSON FURTADO DE OLIVEIRA |
| **16** | **Introdução à Antropologia Social** | LIDIANE DE BRITO CURTO |
| **17** | **Uso Diferenciado da Força** | DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES |
| | | CLEYTON ALAN CLEMENTE |
| **18** | **Inteligência de Segurança Pública I** | ANTÔNIO JURCA NETO |
| **19** | **Doutrina de Polícia Ostensiva II** | CLEYTON ALAN CLEMENTE |
| **20** | **Defesa Pessoal Policial II** | DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES |
| **21** | **Teoria Geral da Administração e Gestão Pública** | MARIENE LUCIA FERREIRA NAEGELI |
| | | EDSON FURTADO DE OLIVEIRA |
| **22** | **Técnicas de Polícia Ostensiva II** | LEONARDO LUÍS MENSE RODRIGUES |
| **23** | **Metodologia da Pesquisa Científica I (Projeto de Pesquisa)** | MARIENE LUCIA FERREIRA NAEGELI |
| | | LIDIANE DE BRITO CURTO |
| | | HERIEL ADRIANO BARBOSA DA LUZ |
| | | ANDREA NEVES AZEVEDO |

# ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 31.249/2021**
**Processo n.:** 57/007.126/2021.
**Objeto:** Transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE, para construção de 12 (doze) unidades habitacionais no município de Jaraguari/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária constante no processo.
**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente), e o Município de Jaraguari, CNPJ n. 03.501.533/0001-45 (Convenente).
**Amparo Legal:** Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
**Valor:** O valor total deste convênio é de R$ 982.796,33 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), sendo R$ 491.398,16 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE e R$ 491.398,17 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) de contrapartida da CONVENENTE, conforme plano de trabalho.
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.57204.16.482.2062.4302.0001; UG: 570204; Fonte de Recurso: 0100000000; Natureza de Despesa: 44404202; Nota de Empenho: nº 2021NE000709, emitida em: 14/12/2021
**Vigência:** 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.
**Data de assinatura:** 22/12/2021.
**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, Edson Rodrigues Nogueira, CPF n. 286.320.601-04, Prefeito Municipal.

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Retificasse por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico N° 10.714, de 22 de dezembro de 2021, páginas 60 e 61.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 26/2021**
**Partes:**
**Contratante**: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.
**Contratado**: Désirée da Costa Taveiros, CPF 501.016.411-68 – Função: Analista Previdenciário – Psicólogo. Valor Mensal: R$ R$ 4.136,714 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Período: 14 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.
**Objeto:** O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Atendimento ao Público na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.
**Processo: 55/014729/2021**
Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**
**Diretor – Presidente – AGEPREV**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 27/2021**
**Partes:**
**Contratante**: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.
**Contratado**: Laryssa Dutra dos Santos, CPF 044.442.521-70 – Função: Analista Previdenciário – Psicólogo. Valor Mensal: R$ R$ 4.136,714 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Período: 14 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.
**Objeto:** O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Agente Previdenciário – Atendimento ao Público na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

**Processo: 55/014726/2021**
Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**JORGE OLIVEIRA MARTINS**
**Diretor – Presidente – AGEPREV**

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2021 – SGI/COVEN N.º 31.223, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, CNPJ/MF n.º 03.184.041/0001-73.**
**PROCESSO N.º:** 57/009.568/2021.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e urbanização da Avenida Custódio Andrews, no município de Três Lagoas/MS, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia aprovado pela AGESUL e demais documentações anexas ao processo administrativo n.º 57/009.568/2021.
**VALOR:** O valor estimado do presente convênio será de R$ 15.023.307,51 (quinze milhões, vinte e três mil, trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 7.023.307,51 (sete milhões, vinte e três mil, trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos) da CONVENENTE a título de contrapartida, e R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2059.4290.0001, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, Fonte: 0100000000, Nota de Empenho 2021NE003181, emitida em 08/12/2021, desembolsado em 09 parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho e nas condições do § 2.º, do artigo 19, do Decreto Estadual n.º 11.261/2003.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas as normas vigentes relativas à matéria.
**AMPARO LEGAL:** Decreto n.º 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n.º 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações específicas.
**DATA DA ASSINATURA**: 10 de dezembro de 2021.
**ASSINAM:**
**EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA** – CPF n.º 528.167.021-20
Diretor-Presidente da AGESUL
**ANGELO CHAVES GUERREIRO** – CPF n.º 112.713.688-70
Prefeito do Município de Três Lagoas/MS

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 017/2021 – SGI/COVEN N.º 31.114, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n.º 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, CNPJ/MF n.º 03.403.896/001-48.**
**PROCESSO N.º:** 57/007.298/2021.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de construção de ponte de concreto sobre o Rio Feio, com extensão de 39,60m e largura de 6,00m, em rodovia vicinal, coordenadas 21º37’5.07”S 55º54’17.22”O, no município de Guia Lopes da Laguna, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo e demais documentações anexas ao processo administrativo n.º 57/007.298/2021.
**VALOR:** O valor total estimado do presente convênio será de R$ 1.460.117,31 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, cento e dezessete reais e trinta e um centavos) da CONCEDENTE, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2061.4281.0001, Natureza da Despesa: 44404202, Fonte: 0100000000, NE: 2021NE002928 de 24/11/2021, desembolsado em 05 parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho e nas condições do § 2.º, do artigo 19, do Decreto Estadual n.º 11.261/2003.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas as normas vigentes relativas à matéria.
**AMPARO LEGAL:** Decreto n.º 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ n.º 2.093/2007 e, no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações específicas.
**DATA DA ASSINATURA**: 20 de dezembro de 2021.
**ASSINAM:**
**EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA** – CPF n.º 528.167.021-20
Diretor-Presidente da AGESUL
**JAIR SCAPINI** – CPF n.º 290.538.890-00
Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna/MS

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0004/2021/AGESUL N° Cadastral 14548**

**Processo:** 57/101.573/2020
**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa M S KLAUCZEK LTDA - EPP
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 004/2021, referente à execução de construção de ponte de concreto armado, sobre o córrego Cachoeira, rodovia MS – 462, coordenadas 21º42'15, 14"S, 55º18'16.94"W, com extensão de 30,00m, no município de Maracaju/MS.
**Amparo Legal:** artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. º8.666/93
**Da Prorrogação:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. º004/2021, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 26/11/2021 a 24/01/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
**Data da Assinatura:** 25/11/2021
**Assinam:** Emerson Antonio Marques Pereira e Marcio Santos Klauczek

**Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Nº 0011/2021/AGESUL Nº Cadastral 14559**

**Processo:** 57/101.379/2020
**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa M S KLAUCZEK & CIA LTDA
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão amigável do Contrato n.º 011/2021, referente à execução de obras Construção de 2 pontes de concreto: 1) Ponte sobre o Córrego Toro, na Rodovia MS-290, com extensão aproximada de 25,00m, coordenadas 23°04'44.70''S, 54°14'04.52''W, no Município de Naviraí – MS; 2) Ponte sobre o Rio Amambaí, na Rodovia MS-290, com extensão aproximada de 89,20m, coordenadas 23°06'44.07''54°17'01.20''w, nos Municípios de Naviraí e Itaquiraí - MS.
**Da Rescisão:** Fica rescindido, amigavelmente, o supracitado Contrato, dando-se as partes, reciprocamente, quitação plena, geral e irrevogável, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, cabendo à Contratada somente o pagamento pelos serviços eventualmente já executados, assim como o levantamento da garantia contratual, se for o caso.
**Fundamentação Legal:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993
**Data de Assinatura:** 15/12/2021
**Assinam:** Emerson Antonio Marques Pereira e Marcio Santos Klauczek

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0029/2021/AGESUL N° Cadastral 14645**

**Processo:** 57/101.435/2020
**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa M S KLAUCZEK LTDA - EPP
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 029/2021, referente à obra de construção de 03 pontes de concreto: 1) Ponte sobre o Córrego Dourado, na rodovia MS-386, com extensão aproximada de 30,87m, coordenadas 23º51'4.95"S, 54º25'13.89"O, no município de Japorã – MS; 2) Ponte sobre o Córrego Pacová, na rodovia MS-386, com extensão aproximada de 30,87m, coordenadas 23º49'19.59"S, 54º29'33.19"O no município de Japorã-MS; 3) Ponte sobre o Córrego da Iata, na rodovia MS-386, com extensão aproximada de 30,87m, coordenadas 23º48'39.82"S, 54º30'27.74"O, no município de Japorã-MS.
**Amparo Legal:** Artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93
**Da Prorrogação:** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 029/2021, por mais 90 (noventa) dias, contado de 28/12/2021 a 27/03/2022, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
**Data da Assinatura:** 20/12/2021
**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MARCIO SANTOS KLAUCZEK

**Extrato do Contrato N° 0252/2021/AGESUL N° Cadastral 16655**

**Processo:** 57/009.072/2021
**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de 04 (quatro) retroescavadeiras, tração 4x4, Processo n. 57/009.072/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
**Ordenador de Despesas:** André Simões
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 26782206142860002 - Covenrodov, Fonte de Recurso 0281340009 - Convênio 887412/2019 - MDR/Caixa/AGESUL, Natureza da Despesa

| | |
|---|---|
| | 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS; Funcional Programática 26782206143110005 - Frota, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS |
| **Valor:** | R$ 1.178.000,00 (hum milhão e cento e setenta e oito mil de reais) |
| **Amparo Legal:** | Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. |
| **Do Prazo:** | A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. |
| **Data da Assinatura:** | 20/12/2021 |
| **Assinam:** | EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e GILSON PIRES DE QUEIROZ |

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

REPUBLICA-SE por incorreção, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.713 de 21.12.2021, página 84
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 023/2021
PROCESSO 71/600.493/2018

| | |
|---|---|
| **Partes:** | O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e **Prefeitura de Caracol**, CNPJ nº. 03.217.924/0001-32 |
| **Objeto:** | Constitui objeto do presente Termo de Doação 1 (um) resfriador de 2.000 litros, patrimônio nº. 15.149, adquirida com recurso do Convênio 200.797/2006/MDA. |
| **Amparo Legal:** | Lei federal nº. 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual nº. 12.207/2006. |
| **Data da Assinatura:** | 17/12/2021 |
| **Assinam:** | **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER e **Carlos Humberto Pagliosa** – CPF nº. 399.054.970-72 pela **Prefeitura de Caracol**, CNPJ nº. 03.217.924/0001-32. |

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 016/2021
PROCESSO 71/040.270/2021

| | |
|---|---|
| **Partes:** | O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Prefeitura de Deodápolis – CNPJ nº. 03.903.176/0001-41. |
| **Objeto:** | Constitui objeto do presente Termo de Doação 1 (uma) Patrulha Mecanizada, patrimônios nº. 14.197, 14.247, 14.300, 13.206 de propriedade da Agraer. |
| **Amparo Legal:** | Lei federal nº. 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual nº. 12.207/2006. |
| **Data da Assinatura:** | 27/04/2021 |
| **Assinam:** | **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, **Valdir Luiz Sartor** – CPF nº. 312.958.780-20 pela Prefeitura de Deodápolis. |

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 092/2021
PROCESSO 71/048.458/2021

| | |
|---|---|
| **Partes:** | O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Associação de Produtores Terra Viva de Itaquiraí – CNPJ nº. 11.921.364/0001-20 |
| **Objeto:** | Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso 1 (um) Veículo Gol 2010 Placa HSH5201, patrimônio nº. 15.881 de propriedade da Agraer. |
| **Amparo Legal:** | Lei federal nº. 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual nº. 12.207/2006. |
| **Data da Assinatura:** | 27/04/2021 |
| **Assinam:** | **André Nogueira Borges** – CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, **Jocelino Flávio da Silva** – CPF nº. 966.666.761-49 pela Associação. |

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

**PORTARIA IAGRO N. 1186, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar a transferência de titularidade do produto agrotóxico PONCHO, cadastro nº 202 para cadastro nº 2239, e registro MAPA nº 07003, da empresa BAYER S.A., para a empresa BASF S.A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**
Diretor Presidente - IAGRO

**PORTARIA IAGRO N. 1187, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3054
2. Nº do registro MAPA: 24621
3. Requerente: ISK BIOSCIENCES DO BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: CHARGE
5. Ingrediente ativo: CLORFLUAZURON
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2021

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**
Diretor Presidente – IAGRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Os produtores rurais abaixo relacionados ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, por ter restado infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal, no endereço constante no cadastro desta Agência, para quitar débitos oriundos de Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n.º 3.823/2009 e suas alterações ou Lei Estadual nº 4820/2016, e seus regulamentos, pelos Fiscais Estaduais Agropecuários junto ao escritório da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, em que o produtor movimenta a ficha sanitária ou na Divisão de Execução de Auto de Infração – DEAI, na sede da IAGRO, com endereço à Avenida Senador Filinto Muller, n.1146, Bairro Universitário, Campo Grande, MS, fones: (67) 3901-2775/3901-2770.

| Auto n.º | Nome do Autuado | CPF | Município de Autuação | Multa em uferms |
|---|---|---|---|---|
| 324657-F | Abadia Riquelme Todeschini | 286.159.481-00 | Sidrolândia | 30,00 |
| 28846-F | Adelço Ribeiro Da Silva | 390.080.881-34 | Mundo novo | 10,20 |
| 324614-F | Adelvar Pereira Barbosa | 819.479.331-91 | Nioaque | 30,00 |
| 13959-U | Adílio Fernandes Da Silva Filho | 994.752.351-91 | Anastácio | 12,00 |
| 313432-F | Adilson Ademar De Sa | 653924.341-34 | Angélica | 32,00 |
| 49637-F | Agileu Moreira Bazana | 465.573.851-00 | Ponta porã | 30,00 |
| 36559-F | Airton Schiavini | 580.227.671-15 | Mundo novo | 12,90 |
| 313822-F | Alcir Barros | 357.364.881-91 | Nova Andradina | 15,00 |
| 317820-F | Aldair Domingos Gudoski | 511.403.651-34 | Ivinhema | 12,00 |
| 317414-F | Altemir Paulo Gass | 856.348.831-72 | Amambai | 12,00 |
| 104889-F | Ana Cisneiros Ribeiros | 603.793.758-34 | Campo grande | 12,00 |
| 317538-F | Ana Luiza Pereira De Macedo | 772.209.191-15 | Bandeirantes | 30,00 |
| 102935-F | Ana Paula Dias Fonseca | 039.556.931-12 | Nova Andradina | 22,00 |
| 105980-F | Anesio Pereira Da Silva | 063.677.998-00 | Chapadão do sul | 18,00 |
| 34937-F | Antonio Carlos Rino | 588.479.108-97 | Ponta porã | 27,00 |

| Auto n.º | Nome do Autuado | CPF | Município de Autuação | Multa em uferms |
|---|---|---|---|---|
| 108197-F | Antonio Da Costa Campos | 891.315.258-49 | Sidrolândia | 21,00 |
| 311803-F | Antonio Fernandes Silva | 051.361.131-20 | Camapuã | 13,80 |
| 328082-F | Aparecido Ribeiro Dos Santos | 543.183.861-04 | Nova Andradina | 16,00 |
| 317189-F | Argeu Peralta Santana | 200.909.601-06 | Bela Vista | 32,00 |
| 313913-F | Arneuto Jose Dias | 520.480.806-00 | Maracaju | 33,00 |
| 321422-F | Astrogildo Maidana Bica | 062.331.711-72 | Nioaque | 30,00 |
| 108618-F | Auzenir Gomes Da Cruz | 501.829.001-34 | Iguatemi | 31,00 |
| 107073-F | Benedito Fernandes Dos Santos | 050.892.711-00 | Campo grande | 22,00 |
| 320395-F | Bicho Faminto Rações & Acessórios | 26.178.973/0001-09 | Campo grande | 25,10 |
| 317256-F | Braz Miguel Ribeiro | 408.576.031-91 | Corumbá | 14,00 |
| 106846-F | Carlos Alberto Da Silva Oliveira | 031.733.871-47 | Anaurilândia | 20,00 |
| 12549-F | Carlos Amâncio Rodrigues | 205.786.791-91 | Três lagoas | 27,00 |
| 318777-F | Casa De Ração Nutri Pet | 04.833.843/0001.20 | Campo grande | 25,66 |
| 311499-F | Celio Souza Dos Santos | 825.439.251-04 | Sonora | 12,00 |
| 322849-F | Celso Aparecido Taroco | 461.588.399-49 | Itaquirai | 14,00 |
| 316055-F | Cicero Ulisses Dos Santos Reg.Ec. Famil. | 062.129.438-18 | Bataguassu | 20,00 |
| 103-U | Clea De Fatima Vessoni Cominato | 475.866.569-91 | Tacuru | 29,00 |
| 319220-F | Cleide Meira De Oliveira - Me | 21.387.599/0001-38 | Campo grande | 25,12 |
| 317750-F | Clodoaldo Jesus Dos Santos | 939.455.825-04 | Sidrolândia | 33,00 |
| 328699-F | Coleta Amador Miranda | 001.689.541-09 | Camapuã | 34,00 |
| 313491-F | Cristaldo Escardim Leão | 970.022.321-34 | Caracol | 14,00 |
| 319257-F | Espolio De Adélia Inácia Queiroz | 201.975.861-04 | Aparecida do Taboado | 17,00 |
| 317189-F | Espolio De Argeu Peralta Santana | 200.909.601-06 | Bela vista | 32,00 |
| 13282-U | Ilde Edi Francois Do Prado | 065.483.341-91 | Campo grande | 17,10 |
| 927-B | Ivo Curvo De Barros | 805.124.457-53 | Corumbá | 10,00 |
| 3473-F | Jose Antonio Busato | 002.687.719-87 | Amambai | 4,50 |
| 318604 | Malucão Pet Shop | 04.849.074/0001-58 | Campo grande | 26,50 |
| 327487-F | Nilton Cezar De Lima Salazar | 542.669.631-49 | Guia Lopes da laguna | 8,00 |
| 317916-F | Pet Rações | 21.167.389/0001-34 | Campo grande | 25,46 |
| 320405-F | Sandro Guedes Dos Santos | 857.266.211-15 | Mundo novo | 30,00 |
| 34732-F | Sérgio Ribeiro Da Costa | 792.145.411-91 | Amambai | 4,50 |
| 26219-U | Venicio Garcia | 173.430.891-53 | Nioaque | 13,50 |
| 1310-U | Wagner Souza Filho | 029.115.731-96 | Ribas do rio pardo | 27,00 |
| 36532-F | Wladimir Aladrin Pereira Zandavalli | 390.020.981-20 | Mundo novo | 26,00 |

Campo Grande, 22 DE dezembro DE 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**Portaria n° 097 de 22 de dezembro de 2021**
O Presidente da **Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO**
O disposto no Artigo 1º da Portaria nº 208 de 03 de novembro de 2021 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, que estabeleceu a tarifa média a ser praticada pela MSGÁS.
A Portaria AGEPAN nº 103 de 17 de dezembro de 2013 que estabeleceu as Condições Gerais para a Prestação de Serviço de Distribuição de Gás Canalizado a Consumidor Livre, Autoimportador e Autoprodutor no Estado de Mato Grosso do Sul.
O disposto no Artigo 17 da Portaria nº 094 de 20 de maio de 2013 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, que estabeleceu as condições gerais de fornecimento de gás canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

O disposto no Artigo 50 da Portaria nº 102, de 17 de dezembro de 2013 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, que dispôs sobre os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Concessionária.

**RESOLVE**

Art. 1º Divulgar a tabela de tarifas para o segmento Termoelétrico, com os valores para a prestação dos serviços de distribuição de gás natural nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I, do Contrato de Concessão.

Art. 2° As tabelas anexas são referentes as tarifas, sem tributos e com tributos, para pagamento à vista, faturados mensalmente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rui Pires dos Santos - Diretor Presidente – MSGÁS

**Anexo I – Portaria n° 097 de 22 de dezembro de 2021 – Segmento Termoelétrico**

As Tarifas aplicáveis compreendem: Reserva de Capacidade e Manutenção da Rede de Distribuição de Gás Natural (TCM) e de Distribuição de Gás Natural (TD).

A Tarifa de Capacidade e Manutenção – TCM, será aplicada mensalmente a partir do início do Serviço de Distribuição de Gás, incidente sobre a QDC (Quantidade Diária Contratada) referente à reserva de capacidade e manutenção do gasoduto entre o ponto de recebimento e o ponto de entrega.

| Segmento Termoelétrico – Faixa Única (m³) | Sem tributos | Com Tributos |
|---|---|---|
| | **TCM - R$/m³** | **TCM - R$/m³** |
| **Tarifa de Capacidade e Manutenção - TCM** | 0,0052 | 0,0061 |

A **TARIFA DE DISTRIBUIÇÃO – TD**, referente à distribuição de gás natural entre o Ponto de Recebimento e o Ponto de Entrega.

| Segmento Termoelétrico – Faixa Única (m³) | Sem tributos | Com tributos |
|---|---|---|
| | **TD - R$/m³** | **TD - R$/m³** |
| Até 500.000 | 0,0490 | 0,0571 |
| De 500.001 a 1.000.000 | 0,0350 | 0,0408 |
| De 1.000.001 a 1.500.000 | 0,0327 | 0,0381 |
| De 1.500.001 a 2.000.000 | 0,0275 | 0,0321 |
| Acima de 2.000.001 | 0,0252 | 0,0294 |

Notas referentes ao Anexo da Portaria n° 091 de 22 de dezembro de 2021.

I) Os valores constantes na tabela referem-se à distribuição em m³/dia e calculados, mensalmente, em faixa única.

II) Para aplicação da Tarifa de Distribuição (TD) será utilizada para definição da Faixa a Quantidade Diária Contratada (QDC) a qual será aplicada sobre o volume efetivamente movimentado.

III) Os valores constantes na tabela referem-se a tarifas para pagamento à vista, faturados mensalmente aos quais serão aplicados os impostos relativos à operação, quais sejam: ISS 5,00%; PIS 1,65% e COFINS 7,60%.

IV) De acordo com o Contrato de Concessão - Cláusula Décima Quarta - Tarifas, Encargos, Isenções e Revisão - item 14.12 - Nenhuma das partes contratantes poderá conceder isenções ou benefícios de qualquer natureza, para qualquer usuário, afora as estabelecidas no Contrato de Concessão.

V) Quanto aos investimentos não estão contemplados nesta Portaria e serão avaliados entre as partes conforme a infraestrutura de distribuição de gás natural (materiais, serviços e equipamentos) a ser implantada para atendimento do empreendimento.

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2021-D – Contrato CT-052/2021**
**CONTRATADO: RESTART TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

**OBJETO:** Serviços de instalação e monitoramento do sistema de segurança eletrônica para as Estações Remotas de Distribuição de Gás Natural.

**VALOR:** R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

**GERENCIAMENTO:** Jairo Luiz Martins Vasques - Matrícula: 000169; Fiscalização: Suiany de Oliveira Braun - Matrícula: 000157, Jair Batista Gomes - Matrícula: 000123 e Angela Maria Gomes de Oliveira - Matrícula: 000049.

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 17/12/2021, com efeitos a partir de publicação no DOEMS.

**PARTES:** Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Gustavo Streicher Franca – RESTART TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Termo de Credenciamento nº 440/2021/DETRAN-MS**

| | |
|---|---|
| **Processo nº** | 31/077.144/2021 |
| **Partes:** | Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa PH MOTO FORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS LTDA |
| **Objeto:** | Credenciamento de empresa prestadora de serviços de desmontagem. |
| **Local do serviço:** | Campo Grande/MS |
| **Prazo:** | O prazo de vigência do credenciamento será 1 (um) ano, na primeira vez; e 5 (cinco) anos, a partir da primeira renovação. |
| **Recursos orçamentários:** | Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública. |
| **Amparo Legal:** | Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 12.977 /2014 e legislação pertinente. |
| **Data da assinatura:** | 20/12/2021 |
| **Assinam:** | Valter José Bortoletto e Emely Caroline Stopa Lourenço |

## Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO BILATERAL – CONTRATO Nº 130/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME. OBJETO: Resilição bilateral com decréscimo do saldo contratual no valor de R$ 20.150,00. PROCESSO: Nº 474/2021/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Alberto Veggi Atala.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA. OBJETO: Aquisição de válvulas redutoras de pressão, conexões e controladores para a instalação nos sistemas diversos atendidos pela SANESUL, lote 02. VALOR: R$ 263.180,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1398. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 09 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 00.763/2021-02/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Márcio Luis Leite.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A NHANDERIO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de válvulas redutoras de pressão, conexões e controladores para a instalação nos sistemas diversos atendidos pela SANESUL, lote 03. VALOR: R$ 2.549,99. RECURSOS: Próprios. Conta: 1398. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 09 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 00.763/2021-03/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Adevair Alexandre.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MP – ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP. OBJETO: Execução de um Projeto de Trabalho Técnico Social, em acompanhamento às obras da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Rio Negro/MS. VALOR: R$ 81.000,00. RECURSOS: FGTS através do Programa Saneamento para Todos - Avançar Cidades (82,11%) e Próprios (17,89%). Conta: 1298. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 13 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução dos é de 11 meses contados a partir da assinatura da contratada na Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 01.032/2021/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sra. Márcia Regina Flores Portocarrero de Almeida Serra.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 003/2016 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E MUNICÍPIO DE LADÁRIO. OBJETO: A delegação, pelo MUNICÍPIO à AGEPAN, a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimentos de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO DE LADÁRIO, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.093/2021. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2021. ASSINAM: Sr. Reinaldo Azambuja, Sr. Carlos Alberto de Assis, Sr. Iranil de Lima Soares.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº263/2021/FCMS – GCONT Nº 16914, PROCESSO Nº 75/000.956/2021**, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021 CONTRATADA**: FV Produção e Organização de Eventos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.769.269/0001-14, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Show Musical**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Godoy, matrícula nº 101513021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA**, **matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 17 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº264/2021/FCMS – GCONT Nº 16915, PROCESSO Nº 75/000.978/2021**, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021 CONTRATADA**: Ricardo de Souza Santos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.047.771/0001-53, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Show Musical.**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Diego de Oliveira Lima, matrícula nº 471173022, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA**, **matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 17 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº 259/2021/FCMS – GCONT Nº 16.808, PROCESSO Nº 75/001.026/2021**, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021 CONTRATADA**: BANDA LILÁS PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.153.141/0001-70**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Show Musical**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **WANDA CELINIA MIRANDA DE BRITO**, matrícula n° **2168024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA**, **matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 10 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº266/2021/FCMS – GCONT Nº 16922, PROCESSO Nº 75/000.995/2021**, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021 CONTRATADA**: Leandro F. dos Reis**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.473.065/0001-57, OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Show Musical.**

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Cristiane Cury Fernandes Coelho de Oliveira, matrícula n° 250183027, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **SORAIA APARECIDA FERREIRA**, **matrícula 40104024**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 17 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Termo de Convênio n. 31273/2021**
**Processo n.:** 51/700.186/2020
**Do Objeto:** A FCMS no Processo nº51/700.186/2020 celebra convênio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, para repasse financeiro, com o desiderato de apoiar a realização do projeto de sonorização e climatização, parte do programa de restauração e conservação da Catedral Nossa Senhora da Candelária, criados para a valorização e conservação do patrimônio histórico cultural daquele município, consoante cronograma de execução e plano de trabalho, fls.176-179,181e 189, fazendo parte integrante deste instrumento.
**Do Valor:** R$457.438,95 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)
Concedente: R$288.245,31 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)
Contrapartida: R$169.193,64 (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)
**Do Prazo:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 e a apresentação da prestação de contas final dos recursos dar-se-á em 30 dias a contar do término do prazo da vigência.
**Dos Recursos**
PI: Equipamentos Culturais
Programa de Trabalho: 13.391.2054.4154.0001
Natureza de Despesa: 44.40.42.02
Fonte: 0100
Nota de Empenho: 2021NE000911 de 17/12/2021

**Da Base Legal:** O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto no. 11.261/2003, pela Resolução/SEFAZ no. 2.093/2007, pela Resolução/SEFAZ no. 2.052/2007, e pela Lei no. 8.666/93 naquilo que couber.
**Concedente:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Gustavo de Arruda Castelo
CPF: 528.195.231-53
**Convenente:** Prefeitura Municipal de Corumbá/MS
CNPJ: 03.330.461/0001-10
Representada por seu Prefeito: Marcelo Aguilar Iunes
CPF: 497.268.541-72
**Do Foro:** Comarca de Campo Grande/MS
**Data da Assinatura do Convênio:** 22 de dezembro de 2021.

**Extrato do Contrato N° 0211/2021/FCMS** **N° Cadastral 16663**

**Processo:** 75/000.867/2021
**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PRODUZENT COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.866/2021 contrata com PRODUZENT COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, para a apresentação de 03 (três) shows musicais, com 2 (duas) horas de duração cada, do conjunto Barbaré: O Musical dos Botecos, no dia 3 de dezembro de 2021, a partir das 19:00 horas, na cidade de Miranda-MS; no dia 4 de dezembro de 2021, a partir das 19:00 horas, na cidade de Nova Andradina – MS e no dia 5 de dezembro de 2021, a partir das 13:00 horas, na cidade de Brasilândia – MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por show, a ser pago após a execução do show.
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 06 de dezembro de 2021.
**Data da Assinatura:** 03/12/2021
**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Ruthiely Thaiane Cambiaghi da Silva

**Extrato do Contrato N° 0221/2021/FCMS** **N° Cadastral 16718**

**Processo:** 75/000.948/2021
**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JOSENILDO D. PEREIRA PRODUÇÕES
**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.984/21 contrata com a pessoa acima denominada na condição de empresário e representante exclusivo do Cantor Paulo Fiapo, para à realização de 01 (um) show musical, com 01h 40 min. de duração, no dia 11 de dezembro de 2021, às 22 horas, na Festa Anual do Laço Comprido, na Rua Wilson Lopes da Silva, s/n, na Cidade de Tacuru-MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago após a execução do show.
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 11 de dezembro de 2021.
**Data da Assinatura:** 08/12/2021
**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Josenildo Diniz Pereira

**Extrato do Contrato N° 0227/2021/FCMS** **N° Cadastral 16730**

**Processo:** 75/000.876/2021
**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PÉ DE VERSO LTDA
**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.876/21 contrata com PÉ DE VERSO LTDA., na condição de empresário e representante exclusivo da dupla VICTOR GREGÓRIO E MARCO AURÉLIO, para a realização de 02 (dois) shows musicais, com 2 (duas) horas de duração cada, no dia 11 de dezembro de 2021, a partir das 22:30h horas, na Praga Municipal, rua José serafim Ribeiro, centro, Jaraguari (MS) e dia 17 de dezembro de 2021, a partir das 22:30h, na Praga Sebastião Santos Tomazelli, Av. Mato Grosso, centro, Itaquiraí (MS), pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago após a execução de cada show, totalizando R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 18 de dezembro de 2021.
**Data da Assinatura:** 08/12/2021
**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Victor do Prado Gregorio

**Extrato do Contrato N° 0234/2021/FCMS** **N° Cadastral 16775**

**Processo:** 75/000.931/2021
**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA EPP
**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.931/2021 contrata com DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA-EPP, para a apresentação de 2 (dois) shows musicais, com o cantor Max Henrique, com 2 (duas) horas de duração cada, no dia 14 de dezembro de 2021, a partir das 20:00h, em comemoração ao Aniversário da cidade de Coronel Sapucaia, na rua Rachid Saldanha Derzi, em frente ao Ginásio de Esportes Rachidão, em Coronel Sapucaia (MS) e no dia 29 de dezembro de 2021, a partir das 20:00h, no Evento Natal Luzes do Cerrado, na Praça da Matriz, no Loteamento Capão Redondo, no município de São Gabriel do Oeste (MS), pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago após a execução do show.
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 14 de dezembro de 2021.
**Data da Assinatura:** 13/12/2021
**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Dulce Teresa Rodrigues Macena

**Extrato do Contrato N° 0252/2021/FCMS** **N° Cadastral 16801**

**Processo:** 75/000.971/2021
**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JOSENILDO D. PEREIRA PRODUÇÕES-EPP
**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.971/2021 contrata com JOSENILDO D. PEREIRA PRODUÇÕES , para a apresentação de 01 (um) show musical, com a dupla Marcos e Adriano, com 1:40h (uma hora e quarenta minutos) de duração, no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 22:00h, na Praça Pública, sito na rua Dr. Ari Coelho de Oliveira s/n, entrada da cidade, em Terenos (MS), pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago após a execução do show.
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 1 de janeiro de 2022.
**Data da Assinatura:** 10/12/2021
**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Josenildo Diniz Pereira

**Extrato do Contrato N° 0253/2021/FCMS** **N° Cadastral 16802**
**Processo:** 75/000.972/2021
**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JOSENILDO D. PEREIRA PRODUÇÕES
**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.972/2021 contrata com Josenildo D. Pereira Produções pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.241.577/0001-08 na condição de empresário e representante exclusivo do cantor Brenno Reis e Marco Viola, para à realização de 01 (um) show musical, a partir das 22 horas, com 01 HORA E 40 MINUTOS de duração, no dia 31 de dezembro de 2021, Evento Show da Virada 2021-2022, na Av Rachid Neder com a Av treze de Maio, s/n, na Praça Central, na Cidade de Angélica-MS, Pelos Projetos Ações Culturais Participativas.
**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 45.000,00 (quarente e cinco mil reais), a ser pago por cada apresentação após a execução do show.
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.
**Data da Assinatura:** 10/12/2021
**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Josenildo Diniz Pereira

**Extrato do Contrato N° 0255/2021/FCMS** **N° Cadastral 16804**
**Processo:** 75/000.992/2021
**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Anderson Carlos de Lima - MEI
**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.992/2021 contrata com ANDERSON CARLOS DE LIMA-MEI, para a apresentação de 01 (um) espetáculo denominado Bebê a Bordo, com 50 (cinquenta) minutos de duração , no dia 19 de dezembro de 2021, a partir das 19:00h, no Natal Iluminado, na Praga Agenor Carvalho, na rua 13 de junho s/n, CEP:79.380-000, na cidade de Miranda (MS), pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
**Valor:** 0 valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser pago após a execução do show.
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como ás cláusulas expressas deste contrato.
**Do Prazo:** 0 presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 20 de dezembro de 2021.
**Data da Assinatura:** 10/12/2021
**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Anderson Carlos de Lima

**Extrato do Contrato N° 0257/2021/FCMS** **N° Cadastral 16806**

**Processo:** 75/000.996/2021

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e JORGE SHIGUERU SOCRATES GOMES ISHIYAMA -ME

**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000996/21 contrata com a pessoa acima denominada na condição de empresário e representante exclusivo do Grupo Os Filhos de Campo Grandecom, para à realização de 01 (um) show-musical, com 01h30min. de duração, no dia 31 de dezembro de 2021, às 21 horas, no Reveillon da Cidade, na Av Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, na cidade de Japorã-MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago após a execução do show.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 10/12/2021

**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Jorge Shigueru Sócrates Gomes Ishyama

**Extrato do Contrato N° 0262/2021/FCMS** **N° Cadastral 16913**

**Processo:** 75/000.923/2021

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MATHEUS IBANES FERREIRA-MEI

**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000.923/2021 contrata através da MATHEUS IBANES FERREIRA - MEI a cantora JUCI IBANEZ, para à realização de 01 (um) show musical, com 03 horas de duração, no dia 18 de dezembro de 2021, a partir das 12 horas, durante o evento Natal com Música, a ser realizado na Rua DR. Mario Gonçalves, 129 (Cachoeira), Campo Grande MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago após a execução do show.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 18 de dezembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 17/12/2021

**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Matheus Ibanes Ferreira

**Extrato do Contrato N° 0237/2021/FCMS** **N° Cadastral 16778**

**Processo:** 75/000.940/2021

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ALDEMIRSON DE GAMA DE ARRUDA - MEI

**Objeto:** A FCMS no Processo nº 75/000940/21 contrata com a pessoa acima denominada na condição de empresário e representante exclusivo da Dupla Lino e Nando, para à realização de 02 (dois) shows musicais, com 01h20min. de duração, conforme especificação abaixo: Dia 17 de dezembro de 2021, às 19 horas, na Praça Garibaldi Medeiros , na Feira do Agricultor, na Cidade de Anastácio-MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas. Dia 31 de dezembro de 2021, às 21 horas, Av Deputado Fernando Saldanha, s/n, ¨Show Virada do Ano¨, na Cidade de Japorã-MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392205441500001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado p/Ampliação de Acesso, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da

| | |
|---|---|
| | Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS |
| **Valor:** | O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 30.000,00 (quinze mil a cada apresentação) , a ser pago após a execução do show. |
| **Amparo Legal:** | A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato. |
| **Do Prazo:** | O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021 |
| **Data da Assinatura:** | 02/12/2021 |
| **Assinam:** | Gustavo de Arruda Castelo e Aldemirson de Gama de Arruda |

**EDITAL N. 010/2021/FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MS É SHOW**

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o CHAMAMENTO para habilitação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's para seleção de projeto para apoiar a realização do FESTIVAL MS É SHOW, que acontecerá de **30 de março de 2022 a 30 de Junho de 2022**, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento na Lei Federal n. 9.790/1999 e no Decreto Federal n. 3.100/99, e suas alterações, por meio de Termo de Parceria, observadas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus **Anexos I, II, III, IV e V**, integrantes do Edital, constantes do processo nº 75/000901/2021.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

Art. 1º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, habilitará Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, tratadas a partir daqui como candidatas, que tenham em seus estatutos a finalidade cultural, a fim de selecionar o melhor projeto para executar o evento denominado FESTIVAL MS É SHOW, por meio de Termo de Parceria, sendo aplicado a este Edital, que corresponde ao seu Regulamento da Seleção, a Lei Federal n. 9.790/1999 e o Decreto Federal n. 3.100/1999, independente da transcrição neste instrumento ou no termo de parceria.

Parágrafo único. As OSCIP's interessadas em participar deste Chamamento Público, deverão se pautar nas exigências mínimas para apresentação dos projetos, contidas no Anexo II deste Edital.

Art. 2º A seleção ocorrerá em duas fases: de habilitação e de seleção de projetos.

**§1º Só participarão da fase de seleção** dos projetos as OSCIP's que ultrapassarem a fase de habilitação.

**§2º O calendário de atividades obedecerá às seguintes datas:**

| **ATIVIDADE** | **DATA** |
|---|---|
| Publicação do Edital | 23/12/2021 |
| Período de inscrição | 24/12/2021 a 24/01/2022 |
| Abertura dos envelopes de habilitação | 25/01/2022 |
| Publicação no DOEMS das habilitadas | 28/01/2022 |
| Prazo para interpor recursos | 31/01/2022 a 04/02/2022 |
| Publicação no DOEMS dos recursos interpostos | 08/02/2022 |
| Prazo para opor impugnação ao recurso | 09/02/2022 a 15/02/2022 |
| Publicação final no DOEMS das habilitadas | 17/02/2022 |
| Entrega dos Projetos pelas habilitadas | 18/02/2022 a 24/02/2022 |
| Análise e Julgamento dos Projetos | 25/02/2022 a 04/03/2022 |
| Publicação no DOEMS da OSCIP selecionada | 07/03/2022 |
| Prazo para interpor recursos | 08/03/2022 a 14/03/2022 |
| Publicação no DOEMS dos recursos interpostos | 16/03/2022 |
| Prazo para opor impugnação ao recurso | 17/03/2022 a 23/03/2022 |
| Publicação no DOEMS do resultado final da OSCIP selecionada e Convocação para entrega de documentos | 25/03/2022 |

**CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA**

Art. 3º As Comissões contarão com dois membros do Poder Executivo e um especialista no tema do concurso,

selecionados pelo Diretor-Presidente da FCMS.

Parágrafo único. Os membros das Comissões não serão remunerados e deverão zelar pela documentação que lhes for entregue, podendo, inclusive, solicitar ao órgão estatal parceiro, informações adicionais sobre os projetos, nos termos do art. 30, § 3º do Decreto nº 3.100/99.

Art. 4º **À** Comissão de Habilitação compete receber os envelopes contendo os documentos exigidos no artigo 7º deste Edital, mediante protocolo de entrega e recebimento, analisá-los e prolatar o resultado das habilitadas e inabilitadas em decisão fundamentada e assinada por todos os seus membros, na forma do art. 8º, do Edital.

**§1º** O resultado de que trata o *caput* deste artigo, deve ser juntado ao processo de seleção.

**§2º A Comissão de Habilitação, no momento da entrega do envelope**, deverá fornecer à OSCIP um número de protocolo e apor ao envelope o mesmo número, mantendo em apontamento separado e sigiloso o nome, a numeração do protocolo da OSCIP e uma letra do alfabeto, que oportunamente servirá para identificar o projeto apresentado, em cumprimento **à última parte do §2º do artigo 30 do Decreto n. 1999/3.100.**

**§3º A Comissão de Habilitação enviará à Comissão Julgadora apenas os projetos habilitados, contendo**, exclusivamente, a respectiva letra do alfabeto relativa à OSCIP, sendo expressamente vedado fornecer à Comissão Julgadora o nome das candidatas, o número do respectivo protocolo ou qualquer documento que possibilite sua identificação, sob pena de seus membros responderem civil e criminalmente por seus atos.

Art. 5º **À** Comissão Julgadora compete receber os projetos, analisá-los, atribuir-lhes e levar a cabo os procedimentos estabelecidos, tudo previsto no artigo 11 e seus parágrafos, deste Edital.

**CAPÍTULO III – FASE DE HABILITAÇÃO**

Art. 6º O envelope contendo a documentação exigida no artigo 7º deste Edital para a fase de habilitação deverá ser entregue do dia **24/12/2021 a 24/01/2022, das 7 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos**, no prédio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 559, no 5º **andar mediante protocolo de entrega.**

**§1º No ato da entrega do envelope, a Comissão de Habilitação identificará a candidata com um número de protocolo específico para este Chamamento Público, mantendo registro sigiloso da identificação da candidata e o número do protocolo até final seleção dos projetos, em atendimento à última parte do §2º do artigo 30 do Decreto n. 1999/3.100.**

§2º Cada candidata só poderá entregar um único envelope, devendo ser entregue lacrado e identificado conforme abaixo, sendo vedada a complementação de documentação após a entrega:

FASE DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS
EDITAL Nº 010/2021/FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MS É SHOW
NOME DA OSCIP: XXXXXXX

Art. 7º O envelope de que trata o artigo 6º deve conter a documentação de habilitação e regularidade fiscal descrita:

I – documentação de habilitação:
a) Estatuto Social e eventuais alterações, devidamente registrados;
b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrados;
c) Comprovação de que exerce efetivamente as atividades culturais há mais de 05 (cinco) anos, com ênfase na produção cultural de grandes eventos (tais como contratos com firma reconhecida dos signatários, termos de parcerias firmadas anteriormente, publicação em jornais de grande circulação de regulamento para contratação de serviços para atendimento de termos de parcerias, Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, e que contenham informações acerca das atividades desenvolvidas e outras informações pertinentes, etc.);
d) Certificado de OSCIP dentro do prazo de validade;
e) RG e CPF de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSCIP;
f) Declaração indicando todos os bens em nome da OSCIP;
g) Declaração indicando todos os bens em nome dos dirigentes que integram a diretoria da OSCIP;
h) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
i) Declaração de que, caso haja servidor público na composição do Conselho da OSCIP, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;
j) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

k) Cópia de publicação em jornal de grande circulação, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da candidata, no encerramento do exercício fiscal do ano anterior a este Chamamento Público.

§1º Os documentos das letras "a", "b", "c", "d" e "e" deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, os documentos das alíneas "f" e "g" em original com firma reconhecida dos signatários, e letras "h", "i" e "j" devem, igualmente, ser apresentadas em original e assinadas pelo representante legal da candidata, com firma reconhecida.

§2º As letras "e", "f" e "g" visam facilitar, eventualmente, a aplicação do artigo 13 da Lei n. 9.790/1999, caso ocorra uma das situações daquele artigo.

II – documentação de regularidade fiscal (originais e dentro do prazo de validade):
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991;
c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
f) Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
h) Certidão de inscrição no SICAF.

§3º No caso da certidão prevista na letra "b", não abranger os casos da Lei n. 8.212/1991, também deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

§4º A habilitação da candidata fica condicionada a sua regular situação no SIAFEM, sendo de competência da Comissão de Habilitação solicitar a servidor da Gerência de Administração e Finanças/FCMS que faça a consulta no SIAFEM durante as reuniões da análise da documentação, para constatar a regularidade da candidata referente à obrigação de prestar contas em outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, bem como ocorrência de dano ao erário público estadual, ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, certificando essa condição na decisão.

§5º Serão habilitadas apenas as candidatas que cumpram rigorosamente os incisos I e II deste artigo e que tenham em seu estatuto o objetivo de promoção da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artístico, ao que não será considerado como objetivo a previsão de atividade cultural para alcançar outros objetivos da OSCIP, tais como os descritos nos incisos I e III ao XII do artigo 3º da Lei n. 9.790/1999.

**CAPÍTULO IV - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATAS**

Art. 8º A abertura dos envelopes da Fase da Habilitação ocorrerá em 25/01/2022, conforme estipulado no calendário de atividades, §2º do art. 2º deste Edital, em sessão pública, a partir das 9:30 da manhã, na sala da Comissão de Habilitação, no prédio da Fundação de Cultural de MS, com endereço na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 559, 5º andar, em Campo Grande-MS.
§1º Dependendo do volume de inscrição de candidatas, a sessão de abertura poderá ser suspensa, dando continuidade aos trabalhos no dia seguinte, devendo a Comissão de Habilitação lavrar ata, contendo o nome das candidatas que ainda não tiverem seus envelopes abertos.

§2º A Comissão de Habilitação abrirá um envelope por vez, analisará a documentação uma a uma, para só então abrir o próximo envelope.

Art. 9º Encerrada a análise dos documentos, a Comissão de Habilitação lavrará a ata final contendo a decisão fundamentada de habilitação ou inabilitação de todas as candidatas, e que deverá ser assinada por todos os membros, cujo extrato com a indicação das candidatas habilitadas ser**á** encaminhado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do MS, obedecido o calendário de atividades do §2º do art. 2º deste Edital.

**CAPÍTULO V – FASE DE ENTREGA E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

Art. 10. Os representantes legais das candidatas habilitadas, devidamente identificados e mediante apresentação de documentos pessoais, deverão entregar seus projetos no prazo previsto pelo Calendário de Atividades, §2º do art. 2º deste Edital, no prédio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 559, 5**º andar, Campo Grande/MS, diretamente à Comissão de Habilitação,** sob protocolo de entrega e recebimento, das 7 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

**§1º Os itens descritos no Anexo II do presente Edital são obrigatórios, e deve**m compor os projetos apresentados, sob pena de desclassificação.

**§2º Os projetos não poderão conter nenhuma identificação do nome da candidata ou nome do projeto, ou qualquer outra forma de identificação, sob pena de desclassificação, em atendimento ao que determina a última parte do §2º do artigo 30 do Decreto n. 1999/3.100. Competirá à Comissão de Habilitação que receberá os projetos, identificá-los**.

**§3º O protocolo de entrega do projeto da candidata corresponderá ao mesmo número do protocolo de entrega do envelope do artigo 6º deste artigo.**

**§4º Logo após a entrega do projeto**, a Comissão de Habilitação consultará seus apontamentos, conforme prevê o §2º do artigo 4º deste Edital, e aporá em todas as folhas que compõem o Projeto somente a letra do alfabeto correspondente à candidata, eximindo-se de apor o número do protocolo.

**§5º** Os membros da Comissão de Habilitação cuidarão para que a candidata não tenha ciência da letra do alfabeto que corresponda ao seu Projeto, sob pena de seus membros responderem civil e criminalmente por seus atos.

**§6º Encerrado o prazo de entrega dos projetos a Comissão de Habilitação os encaminhará à Comissão Julgadora, por meio de ofício**, contendo a quantidade e as respectivas letras do alfabeto dos projetos.

**§7º Os apontamentos de que trata o §2º do artigo 4º deste Edital será juntado ao processo** em que tramita o presente Chamamento Público, somente após o encerramento do julgamento dos projetos.

Art. 11. Recebidos os projetos, os membros da Comissão Julgadora, individualmente, atribuirão notas aos critérios de julgamento, justificando-as em parecer técnico, para, ao final, somar e dividir por 03 (três) a nota dada a cada critério.

**§1º A nota final de cada projeto, será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme o** *caput* acima, dividida pela quantidade de critérios elencados nas alíneas "a" e "b" abaixo, considerando como norte o mérito intrínseco e adequação a este edital, a capacidade técnica e operacional da candidata, a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, além do ajustamento às especificações seguintes técnicas:

a) Experiência da Instituição:
a.1) se a candidata firmou e concluiu a execução de termo de parceria com base na Lei Federal n. 9.790/99 de eventos culturais, comprovando com o extrato do Diário Oficial, sendo pontuados proporcionalmente a duração, o valor e a complexidade do evento realizado = de 01 a 06 pontos por termo de parceria (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação);

a.2) a candidata apresenta mais de 03 anos de certificação como OSCIP = 06 pontos (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação).

b) Criatividade, Coerência e Consistência do Projeto Execução:

b.1) Criatividade no projeto arquitetônico dos espaços para realização do Festival = de 01 a 06 pontos;

b.2) Medidas de biossegurança= de 01 a 06 pontos

b.3) Cronograma de execução (pré-produção, produção e pós-produção) = de 01 a 06 pontos;

**§2º A Comissão Julgadora após análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada das reuniões de análise,** da qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de notas, do primeiro ao quinto lugar, sendo classificadas apenas as candidatas que atingirem o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento no somatório final.

**§3º** Durante o período de análise, os representantes das candidatas ou outros interessados deverão se abster de entrar em contato com a Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação, e vice-versa, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

**§4º N**ão serão aceitos como critérios de julgamento os aspectos administrativos, técnicos e operacionais não estipulados neste Edital.

§5º Caso o projeto apresentado seja igual ou superior à quantia de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a candidata deverá prever em seu projeto a realização de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, e incluir o custeio desse serviço no orçamento do projeto como item de despesa, nos termos do artigo 19, §3º do Decreto n. 3.100/1999.

**§6º Em caso de** empate entre uma ou mais candidatas, a Comissão Julgadora utilizará como critério de desempate a candidata que tiver mais tempo de habilitação como OSCIP, persistindo o empate, a que tiver apresentado mais termos de parcerias firmados com parceiros públicos, e, finalmente, por meio de sorteio.

**§7º** A divulgação do resultado do presente Chamamento Público pela Comissão Julgadora, ocorrerá mediante publicação na forma do calendário de Atividades, com data prevista para 07/03/2022, quando será oportunizado **às candidatas acesso aos pareceres contendo as notas dos projetos**, bem como serão abertos os prazos para recursos e impugnações.

**CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Art. 12. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser interpostos nos respectivos prazos estipulados pelo Calendário de Atividades, §2º do art. 2º deste Edital, 5 (cinco) dias úteis cada, devendo ser encaminhados diretamente à Comissão de Habilitação ou à Comissão Julgadora, conforme a fase em que o recurso e a impugnação forem apresentados, competindo exclusivamente à Comissão respectiva sua análise e julgamento.

Art. 13. As Comissões receberão, examinarão e se manifestarão sobre os recursos e as impugnações, cabendo-lhes manter ou rever sua decisão, cujo resultado será divulgado no DOEMS, conforme Calendário de Atividades, §2º do art. 2º deste Edital, sendo vedado à FCMS receber e/ou analisar quaisquer recursos, nos termos do que dispõe o §1º, inciso I do artigo 31 do Decreto n. 3.100/99.

**CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA**

Art. 14. Compete à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul homologar o resultado da seleção pública, e convocar a OSCIP vencedora para assinar o Termo de Parceria.

§1º Na publicação de que trata o *caput*, a FCMS convocará a OSCIP selecionada a apresentar os documentos para a celebração do Termo de Parceria, inclusive os previstos no item "a.1" e "a.2" do **§1º** do artigo 11 deste Edital, usados para pontuação, contendo o seu nome, sob pena de não poder assinar o termo de parceria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Após a assinatura do Termo de Parceria, será publicado o seu extrato, conforme modelo do Anexo I do Decreto n. 3.100/1999, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, nos termos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto n. 3.100/1999.

**CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 15. Para execução do objeto do Termo de Parceria, a candidata poderá apresentar um projeto de até R$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais) incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado. O repasse financeiro pela FCMS correrá por conta do:

**Festival MS É SHOW**
**PI: Projetos Culturais**
**PT: 13.392.2079.4555.0001**
**ND: 33.50.41.02**
**FONTE: 0100**

Parágrafo único. Nos projetos iguais ou superiores ao montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá haver previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, e incluir o custeio desse serviço no orçamento do projeto como item de despesa, nos termos do artigo 19, §3º do Decreto n. 3.100/1999.

Art. 16. O recurso disponível para o projeto será repassado em uma única parcela definida no Termo de Parceria, a ser realizada em conta específica para execução do projeto em instituição bancária a ser indicada pela FCMS.

Parágrafo único. O recurso público repassado à OSCIP e não utilizado nos itens de despesas descritos no Projeto apresentado, será devolvido, devidamente corrigido, à Parceira Pública.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A OSCIP fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contração de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da FCMS, observando os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei n. 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento da FCMS, conforme determina o artigo 14 da Lei n. 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto n. 3.100/1999.

Art. 18. Em qualquer momento, se for constatada a prática de uma das vedações do artigo 7º e artigo 9º-A, ambos do Decreto n. 3.100/1999 pela OSCIP, o Termo de Parceria será revogado, sem qualquer ressarcimento a eventuais despesas realizadas pela OSCIP, e devolução imediata do valor integral dos recursos públicos, devidamente corrigidos e com juros.

Art. 19. As candidatas assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à FCMS, em nenhum caso, ficar responsável por essas despesas independente do resultado da seleção.

Art. 20. As candidatas, assim como seus representantes legais, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem no disposto no artigo 299 do Código Penal e/ou demais cominações legais.

Art. 21. Convocada a OSCIP a assinar o Termo de Parceria, ao recusar-se ou não cumprir os prazos e condições estabelecidas, em seu lugar será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

Art. 22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo ser contados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 23. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos com base nas determinações da Lei n. 9.790/1999, no Decreto n. 3.100/1999, nos Princípios Basilares do Direito Administrativo.

Art. 24. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2021.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente da FCMS.

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO PROJETO: FESTIVAL MS É SHOW

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXX

**ÁREA:** CULTURAL

SEGMENTO: EVENTO CULTURAL

LOCAL: CAMPO GRANDE

DATA PREVISTA: 25 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 559 – CENTRO – MEMORIAL DA CULTURA E DA CIDADANIA

**ANEXO II**
**ITENS, SERVIÇOS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO PROJETO A SER REALIZADO NO FESTIVAL CRIANDO MECANISMOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO**

1) Contratar 79 grupos/bandas/artistas de música de relevância regional;
2) Contratar 13 grupos/bandas/artistas de música de relevância estadual;
3) Contratar 7 grupos/bandas/artistas de música de relevância nacional;
4) Contratar 1 bandas de até 7 pessoas para execução das músicas para cada evento do festival;
5) Contratar produtores musicais;
6) Contratar técnicos de LED;
7) Contratar produtores;
8) Contratar 06 carregadores para cada evento do festival que envolva grupos/bandas/artistas de música de relevância regional e estadual;
9) Contratar 10 carregadores para cada evento do festival que envolva grupos/bandas/artistas de música de relevância nacional;
10) Contratar agência de marketing para divulgação em rádio, televisão e mídia em geral em todas as cidades do Estado;
11) Contratação do serviço de hospedagem e alimentação para atender os prestadores de serviço do festival em todas as etapas;
12) Contratar 06 serventes de limpeza/dia para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas do Festival;
15) Contratar 06 seguranças para cada evento do festival que envolva grupos/bandas/artistas de música de relevância regional e estadual;

16) Contratar 40 seguranças para cada evento do festival que envolva grupos/bandas/artistas de música de relevância nacional;
17) Contratar consultoria jurídica para acompanhamento de todas as etapas do evento;
18) Contratar 06 brigadistas para cada evento do festival que envolva grupos/bandas/artistas de música de relevância regional e estadual;
19) Contratar 30 brigadistas para cada evento do festival que envolva grupos/bandas/artistas de música de relevância nacional;
20) Contratar 01 ônibus de 36 lugares para transporte da equipe para cada etapa do festival;
21) Contratar técnicos de sonorização profissional conforme anexo V;
22) Contratar técnicos de iluminação profissional conforme anexo V;
23) Contratar equipe de produção geral;
24) Contratar intérpretes de libras;
25) Contratação de Equipe conforme projeto de biossegurança;
26) Contratar serviços de buffet para atendimentos de camarim;
27) Pagamento de despesas eventuais;
28) Despesas com transporte para atender o Festival;
29) Fornecimento de água em copos, gelo e caixa térmicas para todo o Festival;
30) Locação de instrumentos musicais;
31) 20 prêmios de músicas
32) Contratar fotógrafos;
33) Contratar apresentadores;
34) Contratar captação e transmissão online de todos os eventos do festival;
34) Contratar serviço médico compatível com o tamanho do evento em consonância com a norma técnica;
35) Contratação de estrutura completa para atender toda a programação do projeto;
36) Contratar os serviços de um engenheiro e ou um arquiteto, devidamente inscritos nos Conselhos competentes, para elaborarem os projetos elétricos, estrutural e de acessibilidade;
37) Prever o pagamento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's dos projetos elétricos, estrutural e arquitetônicos;
38) Relacionar todas as contratações e tomadas de decisões inerentes ao Festival, conforme programação determinada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;
39) Elaborar relatório técnico final dos resultados alcançados.

**ANEXO III**
**PLANO DE TRABALHO**

A) PROJETO BÁSICO

| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – FESTIVAL MS É SHOW | | | |
|---|---|---|---|
| INÍCIO | | TÉRMINO | |
| LOCAL | | | |

| OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS |
|---|
| 1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO |
| |
| 2. JUSTIFICATIVA |
| |
| 3. OBJETIVOS GERAIS |
| |
| 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS |
| |
| 5. PLANO DE AÇÃO |
| |
| 6. PLANO DE DIVULGAÇÃO |

| AÇÃO | QUANTIDADE | DISTRIBUIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

B) PROPOSTA DE AQUSIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBS. Caso o valor do projeto seja igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá ser prevista contratação de serviço de auditoria independente, constando no orçamento abaixo como item de despesa, nos termos do parágrafo único artigo 15 do Edital.

| Item | Nome e Especificação do material ou serviço | Quantidade | Valor Unitário Previsto | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Total do Projeto: | | | | |

C) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBS. Prever aqui também a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contração de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da FCMS, observando os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei n. 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento da FCMS, conforme determina o artigo 14 da Lei n. 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto n. 3.100/1999, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, conforme artigo 17 do Edital.

Assina junto o representante legal da OSCIP, recebendo uma via de igual teor e forma.

Campo Grande, xx de xxxxx de 2021

**ANEXO IV**
**MINUTA DO TERMO DE PARCERIA**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A OSCIP XXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 15412259/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, bloco VIII, nesse ato representado por seu Governador, REINALDO AZAMBUJA SILVA, brasileiro, estado civil: xxxxx, profissão xxxxxxx, portador do RG n. xxxxxxx SSP/MS e CPF n. xxxxxxx, com endereço à Rua xxxxx, n. xxx, Bairro xxxxxx, domiciliado em Campo Grande/MS e a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n. 559, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO , brasileiro, estado civil: xxxxxx, profissão: xxxx, portador do RG n. xxxxx SSP/xx e CPF n. xxxxxxxxxx, com endereço à Rua xxxxxx, n. xxx, Bairro: xxxxxxxx, Campo Grande/MS, doravante denominados simplesmente de ÓRGÃO PARCEIRO, e de outro lado a XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. XXXXXX, com sede à Rua xxxxxx, n. xxx, Bairro xxxx, cidade de xxxxx, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, denominada OSCIP, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. xxxxxxx, portador do RG n. xxx e CPF n. xxxx, nacionalidade: xxxxx, estado civil: xxxxxx, profissão: xxxxx, residente à Rua xxxxx, n. xxx, Bairro xxxxx e domiciliado na cidade de xxxxxx, com fundamento no que dispõem a Lei n. 9.790/1999 e Decreto Federal n. 3.100/1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pela Lei e Decreto supra citados, pelas cláusulas e condições que seguem, pelo Edital n.ºXXXXXX/FCMS de Chamamento Público para seleção de OSCIP para Apoiar a Realização do Festival MS É SHOW , parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, que tramitou por meio do Processo n. xxxxxxxxxx, pelo Plano de Trabalho proposto pela OSCIP, devidamente assinado pelos membros da Comissão Julgadora:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à execução do Projeto FESTIVAL MS É SHOW, que acontecerá de 15 de dezembro de 2021 a 01 de maio de 2022 em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Plano de Trabalho acostado às f. xxx/xxx dos autos do processo XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPECTIVAS METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS COM O PROJETO:
Conforme plano de trabalho apresentado a Oscip deverá atingir as metas indicadas às f. Xx, atingindo os seguintes resultados: xxxxxxxxxxxxx, no prazo de execução fixado até xxxx, conforme plano de trabalho – cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
Serão utilizados pelo órgão público parceiro como critérios objetivos de avaliação de desempenho da Oscip, o seguinte:
A)
B)
C) etc, .....

Parágrafo Único. Os critérios de desempenho do caput demonstrarão os resultados obtidos em comparação ao que foi proposto pela OSCIP

CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS E DESPESAS:
As receitas e despesas a serem realizadas no cumprimento do projeto serão as indicadas no plano de trabalho, na proposta de aquisição de materiais e contratação de serviços, onde conste detalhadamente item a item de despesa, e as categorias contábeis usadas pela OSCIP e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos deste termo de parceria, inclusive a seus diretores, empregados e consultores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
I – Da OSCIP:
a) produzir e executar integralmente o Plano de Trabalho proposto, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d) elaborar Prestação de Contas, num prazo de até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, por elementos de despesas;
e) promover até 60 (sessenta) dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa oficial do ESTADO o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;
f) indicar o Sr. xxxxxxxx, portador do RG n. xxxxx e CPF n. xxxxx, como responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, devendo seu nome constar no extrato de publicação deste TERMO DE PARCERIA;
g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em conta bancária específica e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria;
h) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo;
i) realizar auditoria independente, por pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade nos termos do artigo 19, §2º do Decreto n. 3.100/1999;
j) Publicar na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e compras com recursos deste Termo de Parceria, atendendo aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo de Parceria. Após a publicação deverá remeter cópia da publicação aos Parceiros Públicos, nos termos do que determina o art. 14 da Lei n. 9.790/1999 e art. 21 do Decreto n. 3.100/1999;
k) caso o presente Termo de Parceria perdure por mais de um exercício financeiro, apresentar ao final de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões do Plano de Trabalho.
l) Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido, realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária destinada à movimentação dos recursos deste Termo de Parceria, para custear as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e desde que estejam previstas no programa de trabalho.

II –Do Órgão Parceiro – FCMS
a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Indicar à OSCIP o Banco oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
c) repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na cláusula sexta;
d) publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste Termo de Parceria no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após sua assinatura, conforme determina o artigo 10, §4º do Decreto n. 3.100/1999;
e) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;
f) indicar os artistas a serem convidados e demais participantes para apresentação durante o evento;
g) apresentar a programação já desenvolvida para o Festival MS É SHOW, que deverá ser seguida pela OSCIP;
h) informar ao Conselho Estadual de Cultura sobre suas atividades de acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O ÓRGÃO PARCEIRO repassará diretamente à OSCIP, na conta específica para movimentação desses recursos, conta corrente n. xxxx, agência n. xxxx, Banco xxxx, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R$ 5.300.000,00 a ser liberado em uma única parcela, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação

O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro - FCMS correrá por conta do:

Festival MS É SHOW
PI: XXXXXXXXXXXX
PT:XXXXXXXXXXXX
ND: XXXXXXXXXX
FONTE: XXX

6.1 As despesas relativas a exercício futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados:

6.2 O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento *e* supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

6.3 Havendo atrasos no desembolso previsto no cronograma estabelecido no *caput* desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo Órgão Parceiro, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.

6.4 O recurso público repassado à OSCIP que não seja utilizado nos itens de despesas descritos no Projeto apresentado será devolvido à Parceira Pública devidamente corrigido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA:
7.1 Após a publicação do extrato de parceria será criada uma Comissão de Avaliação, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de parceria, bem como avaliar os resultados obtidos ao seu término, nos termos do que prevê o artigo 11 da Lei n. 9.790/1999 e artigo 20 do Decreto n. 3.100/1999.

7.2 A Comissão de Avaliação será composta por 02 (dois) representantes dos Órgãos Públicos, 01 (um) representante da OSCIP, e 01(um) que expressamente prestarão compromisso de bem executar suas obrigações, inclusive de darem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública do Órgão Parceiro, ao Tribunal de Contas de MS e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 12 da Lei n. º 9.790/1999.

7.3 Após assinado o termo de compromisso que trata o item acima, o Órgão Parceiro publicará no Diário Oficial do Estado de MS portaria onde conste a composição da Comissão de Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do extrato do presente Termo de Parceria.

7.4 A Comissão de Avaliação encaminhará relatório conclusivo ao Diretor Presidente da FCMS, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do Termo de Parceria, avaliando sua execução, considerando as metas propostas e os resultados atingidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1 A prestação de contas dos recursos públicos repassados pelo Órgão Parceiro – FCMS deverá comprovar sua correta aplicação e adimplemento do objeto deste Termo de Parceria mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos I ao IX do artigo 12 do Decreto n. 3.100/1999, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da execução.

8.2 A OSCIP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá preencher e encaminhar à publicação na imprensa oficial do Estado de MS o Anexo II do Decreto n. 3.100/1999, que se constitui no extrato da execução física e financeira, referido no artigo 10, §2º, inciso VI da Lei n. 9.790/1999 e artigo 18 do Decreto n. 3.100/1999.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência da data de sua assinatura até xxxxx, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aplicado o artigo 13 do Decreto n. 3.100/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1 Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à advocacia pública do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou à Procuradoria-Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

10.2 Sem prejuízo das providências do item anterior, a Órgão Público tomará as providências cabíveis registrando a restrição no Siafem, bem como buscará judicialmente o ressarcimento da Fazenda Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, mediante termo de encerramento do presente termo acompanhado da prestação de contas, referente ao período e ao cronograma de execução cumprido, devendo ser devolvido os recursos financeiros não utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO:
Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, conforme a situação, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que seja manifestado expressa e previamente, e desde que submetida a alteração à FCMS e que não traga quaisquer prejuízos à Parceria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1 Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, o Órgão Parceiro e a OSCIP assinam o presente Termo de Parceria em três vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande/MS, xx de xxxxx de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor-Presidente FCMS

OSCIP – XXXXXXXXXXX
Responsável Legal
Presidente da OSCIP

**ANEXO V**

**ESTRUTURA MÚSICA**

**SHOWS REGIONAIS E ESTADUAIS**

**PALCO E ESTRUTURAS**

01 COBERTURA PALCO 10X 10 EM ALUMINIO Q.50 COM LONA BRANCA E TESTEIRA FLY
04 TALHAS
01 PALCO PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 10X 08 X 01 PISO
01 TENDA EM LONA BRANCA 5X5 COM FECHAMENTO EM LONA CAMARIM
01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO Q.30 E COBERTURA LONA BRANCA
50 MTS DE GRADES DE CONTENÇÃO
80 MTS DE FECHAMENTO EM LATÃO
02 TÉCNICOS MONTADORES
06 CARREGADORES
01 PARAFUSADEIRA

**SOM**

01 PA L E R LS AUDIO MODELO 4610 6 ALTAS E 6 SUBS POR LADO
01 SIDE LS AUDIO 4610L E R 2 ALTA POR LADO E 2 SUB
04 TALHAS
4 RACK DE AMPLIFICADORES
01 MESA SOM 48 CANAIS DIGI PROFILE OU SIMILAR
02 DSP OU SIMILAR
02 CASE MESA
01 MULTICABO 48 CANAIS
01 KIT MIC BATERIA SHURE C 8 MIC OU SIMILAR
01 KIT MICROFONES PERCUSSÃO
02 MIC SEM FIO SANHAISER OU SIMILAR
01 BATERIA DE 12 PEÇAS
01 KIT PERCUSSÃO
01 TECLADO
01 GUITARRA
01 BAIXO
01 VIOLÃO
1 CUBO BAIXO
01 CUBO GUITARRA
01 SISTEMA DE AC
01 JOGO DE CABOS AC

8 VIAS DE FONE COM CABO
08 VIAS IN EARS
60 CABOS XLR
12 CABOS P10X P10
06 RÉGUAS AC 110/220
06 PRATICÁVEIS
01 TÉCNICO DE SOM
01 AUXILIAR

**LUZ**

12 BEAN MUVING MH3 RUSH OU SIMILAR
24 PAR LED RGBWA OU SIMILAR
06 MUVING LED MAC AURA XB OU SIMILAR
12 PAR 64 OU SIMILAR
01 MESA LUZ MA LIGHTING OU SIMILAR
01 MÁQUINA DE FUMAÇA
01 RACK DIMER OU SIMILAR
01 RACK PRO POWER OU SIMILAR
01 GRID EM ALUMÍNIO 9X8COM 1 LINHA
04 TALHAS
01 JOGO DE CABO AC
60 CABOS SINAL XLR
01 EXPLITER DESLTA
05 VAPOR METALICA
01 FESTÃO 20 MTRS
01 DISSIPADOR DE FUMAÇA
04 BRUT 4 LAMP
01 TÉCNICO
01 AUXILIAR

**LED**

01 PAINEL DE LED 8X3 24 MTS OUTDOOR P5
01 PROCESSADORA DE LED 4 K
01 COMPUTADOR NOTEBOOK MAC PRO OU SIMILAR
08 BAMPER OU SIMILAR
02 TALHAS
60 CABOS SINAL RJ
01 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA SUPORTE PAINEL
08 CINTAS DE ELEVAÇÃO 1T
01 TÉCNICO
01 SISTEMA AC 220

**GERADOR DE ENERGIA**

01 GERADOR DE ENERGIA 220 KVA ON
01 GERADOR DE ENERGIA STANBY 180KVA
01 INTERMEDIÁRIA
01 SISTEMA DE CABEAMENTOS ATÉ 20 MTS
01 REVERSORA
01 SISTEMA DE ATERRAMENTO
100 LITROS DE DIESEL

**PROJETO ARQUITETÔNICO, PSCIP E ACESSIBILIDADE**

Elaboração do Projeto Arquitetônico do Evento
Elaboração do Projeto Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)
Elaboração do Projeto de Acessibilidade conforme exigência em cada município

**TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE**

Operador de Câmera
Sistema de Câmera PTZ OU SIMILAR
Sensor de imagem CMOS panasônicos de 1/2,8” OU SIMILAR
Resolução 1080p60/50, 1080i60/50, 1080p30/25,720p60/50, etc.
Interface 3G-SDI, HDMI, LAN, RS232/485, LINHA IN OU SIMILAR
Lente Zoom óptico de 12X
Cinegrafista

Câmera
Lente
Estabilizador
Transmissor sem fio
Panasonic AC 30 OU SIMILAR
Sony Alpha A6500 OU SIMILAR
Lente Sony 18:55 OU SIMILAR
Lente Sony 50mm OU SIMILAR
Lente Sony 85mm OU SIMILAR
Lente Sigma 16m OU SIMILAR
Estabilizador de imagem Dji-Ronin SC OU SIMILAR
Transmissor sem fio Hollyland Mars 400s OU SIMILAR
Transmissor sem fio Hollyland Mars 400s Pró OU SIMILAR
Transmissor sem fio Kiloview OU SIMILAR

**TRANSMISSÃO**

Apresentador (a)
Diretor de Imagem
Diretor de Fotografia
Diretor de Corte
DTV
Operador GC - Overley - Video Play - Audio Interface - Vmix Call
Assistente geral e de Produção (Montagem e desmontagem e suporte)
Sistema de transmissão / Placa de Captura / Mesa Corte / Monitor / Cabos / Vmix OU SIMILAR
Marca: Tascam OU SIMILAR
Modelo: US 20x20 OU SIMILAR
Servidor de Streaming:
Gabine Racks padrão 19 OU SIMILAR
Processador I9 10940x OU SIMILAR
Placa Mãe Assus Prime X299 Deluxe OU SIMILAR
Memoria Ram 32GB - DDR4 OU SIMILAR
SSD Nvme N2 de 1 Tera OU SIMILAR
Placa Video RTX2070 super OU SIMILAR
Placa Captura PCIe NEOID com 4 Entradas SDI OU SIMILAR
Placa Captura PCIe NEOID com 4 entradas HDMI OU SIMILAR
Teclado e Mouse Logitech OU SIMILAR
Sistema Operacional Windows 10 PRO OU SIMILAR
Software de Transmissão: Vmix 24 OU SIMILAR
Link dedicado internet

**MARKETING**

Redator
Diretor de arte
Social Media
Designer Gráfico
Atendente
Assessor de Imprensa
Jornalista

**EQUIPE DE VÍDEO**

Apresentador(a)
Cinegrafista
Diretor de Imagem
Diretor de Fotografia
Diretor de Corte
Editor de Edição

**Primeira Fase – Por município**

Contratar 01 Ambulância
Contratar 1 banca com até 06 músicos
Contratar 1 banda de renome municipal ou regional
Contratar 01 Produtor musical
Contratar 01 Produtor Geral
Contratar 06 Carregadores

Contratação de 06 serventes de limpeza/dia para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas do Festival.
Contratação de no mínimo 06 seguranças para atender no dia do evento, de acordo com o que a legislação determinar
Contratação de 06 brigadistas para atender no dia do evento, de acordo com o que a legislação determinar
Contratação de equipe conforme projeto de biossegurança
Contratação de buffet para atendimentos de camarim
Contratação de marketing
Contratação de ônibus de 36 lugares para transporte da equipe
Contratação do serviço de hospedagem e alimentação para atender o festival
Contratação de consultoria jurídica
Fornecimento de água em copos, gelo e caixa térmica para todo o evento
Locação do instrumento musical guitarra
Locação do instrumento musical bateria
Locação do instrumento musical baixo
Locação do instrumento musical violão
Locação do instrumento musical kit percussão

Contratação de 01 fotógrafo
Contratar o serviço de um engenheiro devidamente inscrito no conselho competente para elaborar os projetos elétrico e estrutural
Relacionar todas as contratações e tomadas de decisões inerentes ao festival, conforme programação determinada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.
Elaborar relatório técnico final dos resultados alcançados

**PALCO E ESTRUTURAS**

01 COBERTURA PALCO 10X 10 EM ALUMINIO Q.50 COM LONA BRANCA E TESTEIRA FLY
04 TALHAS
01 PALCO PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 10X 08 X 01 PISO
01 TENDA EM LONA BRANCA 5X5 COM FECHAMENTO EM LONA CAMARIM
01 HOUSE MIX EM ALUMÍNIO Q.30 E COBERTURA EM LONA BRANCA
50 MTS DE GRADES DE CONTENCÃO
80 MTS DE FECHAMENTO EM LATÃO
02 TÉCNICOS MONTADORES
06 CARREGADORES
01 PARAFUSADEIRA

**SOM**

01 PA L E R LS AUDIO MODELO 4610 6 ALTAS E 6 SUBS POR LADO
01 SIDE LS AUDIO 4610L E R 2 ALTA POR LADO E 2 SUB
04 TALHAS
4 RACK DE AMPLIFICADORES
01 MESA SOM 48 CANAIS DIGI PROFILE OU SIMILAR
02 DSP
02 CASE MESA
01 MULTICABO 48 CANAIS
01 KIT MIC BATERIA SHURE C 8 MIC OU SIMILAR
01 KIT MICROFONES PERCUSSÃO
02 MIC SEM FIO SANHAISER
01 BATERIA
1 CUBO BAIXO
01 CUBO GUITARRA
01 SISTEMA DE AC
01 JOGO DE CABOS AC
8 VIAS DE FONE COM CABO
08 VIAS IN EARS
60 CABOS XLR
12 CABOS P10X P10
06 RÉGUAS AC 110/220
06 PRATICÁVEIS
01 TÉCNICO DE SOM
01 AUXILIAR

**LUZ**

12 BEAN MUVING MH3 RUSH OU SIMILAR
24 PAR LED RGBWA OU SIMILAR

06 MUVING LED MAC AURA XB OU SIMILAR
12 PAR 64 OU SIMILAR
01 MESA LUZ MA LIGHTING OU SIMILAR
01 MÁQUINA DE FUMACA
01 RACK DIMER OU SIMILAR
01 RACK PRO POWER OU SIMILAR
01 GRID EM ALUMÍNIO 9X8COM 1 LINHA OU SIMILAR
04 TALHAS
01 JOGO DE CABO AC OU SIMILAR
60 CABOS SINAL XLR OU SIMILAR
01 EXPLITER DESLTA OU SIMILAR
05 VAPOR METÁLICA OU SIMILAR
01 FESTÃO 20 MTRS
01 DISSIPADOR DE FUMAÇA
04 BRUT 4 LAMP
01 TÉCNICO
01 AUXILIAR

**LED**

01 PAINEL DE LED 8X3 24 MTS OUTDOR P5 OU SIMILAR
01 PROCESSADORA DE LED 4 K OU SIMILAR
01 COMPUTADOR NOTEBOOK MAC PRO OU SIMILAR
08 BAMPER OU SIMILAR
02 TALHAS
60 CABOS SINAL RJ
01 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA SUPORTE PAINEL
08 CINTAS DE ELEVACÃO 1T
01 TÉCNICO
01 SISTEMA AC 220

**GERADOR DE ENERGIA**

01 GERADOR DE ENERGIA 220 KVA ON
01 GERADOR DE ENERGIA STANBY 180KVA
01 INTERMEDIÁRIA
01 SISTEMA DE CABEAMENTOS ATÉ 20 MTS
01 REVERSORA
01 SISTEMA DE ATERRAMENTO
100 LITROS DE DIESEL

**PROJETO ARQUITETÔNICO e PSCIP**

Elaboração do Projeto Arquitetônico do Evento
Elaboração do Projeto Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)
Elaboração do Projeto de acessibilidade conforme exigência municipal

**TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE**

Operador de Câmera
Sistema de Câmera PTZ OU SIMILAR
Sensor de imagem CMOS panasônicos de 1/2,8” OU SIMILAR
Resolução 1080p60/50, 1080i60/50, 1080p30/25,720p60/50, OU SIMILAR
Interface 3G-SDI, HDMI, LAN, RS232/485, LINHA IN OU SIMILAR
Lente Zoom óptico de 12X OU SIMILAR
Cinegrafista
Câmera
Lente
Estabilizador
Transmissor sem fio
Panasonic AC 30 OU SIMILAR
Sony Alpha A6500 OU SIMILAR
Lente Sony 18:55 OU SIMILAR
Lente Sony 50mm OU SIMILAR
Lente Sony 85mm OU SIMILAR
Lente Sigma 16m OU SIMILAR
Estabilizador de imagem Dji-Ronin SC OU SIMILAR
Transmissor sem fio Hollyland Mars 400s OU SIMILAR
Transmissor sem fio Hollyland Mars 400s Pró OU SIMILAR

Transmissor sem fio Kiloview OU SIMILAR

**TRANSMISSÃO**

Apresentador (a)
Diretor de Imagem
Diretor de Fotografia
Diretor de Corte
DTV
Operador GC - Overley - Video Play - Audio Interface - Vmix Call
Assistente geral e de Produção (Montagem e desmontagem e suporte)
Sistema de transmissão / Placa de Captura / Mesa Corte / Monitor / Cabos /
Vmix OU SIMILAR
Marca: Tascam OU SIMILAR
Modelo: US 20x20 OU SIMILAR
Servidor de Streaming:
Gabine Racks padrão 19 OU SIMILAR
Processador I9 10940x OU SIMILAR
Placa Mãe Assus Prime X299 Deluxe OU SIMILAR
Memoria Ram 32GB - DDR4 OU SIMILAR
SSD Nvme N2 de 1 Tera OU SIMILAR
Placa Video RTX2070 super OU SIMILAR
Placa Captura PCIe NEOID com 4 Entradas SDI OU SIMILAR
Placa Captura PCIe NEOID com 4 entradas HDMI OU SIMILAR
Teclado e Mouse Logitech OU SIMILAR
Sistema Operacional Windows 10 PRO OU SIMILAR
Software de Transmissão: Vmix 24 OU SIMILAR
Link dedicado internet

**MARKETING**

Redator
Diretor de arte
Social Media
Designer Gráfico
Atendente
Assessor de Imprensa
Jornalista

**EQUIPE DE VÍDEO**

Apresentador (a)
Cinegrafista
Diretor de Imagem
Diretor de Fotografia
Diretor de Corte
Editor de Edição

**SHOWS NACIONAIS**
**PALCO E ESTRUTURAS**

01 COBERTURA 22 X 22 EM ALUMÍNIO COM LONA BRANCA E TESTEIRA FLY E Q.50
01 PALCO 20 X 20 X 01 PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL
04 TENDA EM LONA BRANCA 5X5 COM FECHAMENTO EM LONA CAMARIM
01 HOUSE MIX EM ALUMINIO E COBERTURA Q.30
120 MTS DE GRADES DE CONTENÇÃO
120 MTS DE FECHAMENTO EM LATÃO
02 TÉCNICOS MONTADORES
10 CARREGADORES
02 PARAFUSADEIRAS

**SOM**

01 PA LE R LS AUDIO 4610 12 ALTA E 12 SUB POR LADO
01 SIDE LS L E R 4610 3 ALTA A 3 SUB POR LADO
01 TORRE DELAY 4 ALTAS
06 TALHAS
01 MESA SOM 48 CANAIS PM 5D
01 MESA DE SOM 48 CANAIS DIGI PROFILE

02 DSP
02 CASE MESA
01 MULTICABO 48 CANAIS
01 KIT MIC BATERIA 08 UNIDADES
01 PERCUSSÃO
01 KIT MICROFONES
04 MIC SEM FIO SANHAISER OU SIMILAR
01 CORPO DE BATERIA COM 6 PEÇAS
1 CUBO BAIXO
01 CUBO GUITARRA
01 SISTEMA DE AC
01 JOGO DE CABOS AC
10 VIAS DE FONE IN EARS
04 VIAS MONITOR
60 CABOS XLR
12 CABOS P10X P10
06 RÉGUAS AC 110/220
12 PRATICÁVEIS
02 TÉCNICOS DE SOM
01 AUXILIAR

**LUZ**

36 BEAN MUVING RUSH MH 3 OU SIMILAR
12 MUVING LED WOSH ROBIM 600 OU SIMILAR
36PAR LED OU SIMILAR
10 RIBALTA Q7 OU SIMILAR
12 PAR 64 OU SIMILAR
01 MESA DE LUZ MA LIGHT 2 OU SIMILAR
02 MÁQUINA DE FUMACA
02 RACK DIMER OU SIMILAR
02 RACK PRO POWER OU SIMILAR
01 GRID EM ALUMÍNIO 14X810COM 2 LINHA Q.50 OU SIMILAR
06 TALHAS
01 JOGO DE CABO AC OU SIMILAR
60 CABOS SINALXLR OU SIMILAR
01 EXPLITER DELTA OU SIMILAR
10 VAPOR METÁLICA OU SIMILAR
06 FESTÃO 20 MTRS
02 DISSIPADOR DE FUMACA
06 BRUT 2 LAMP OU SIMILAR
02 TÉCNICOS
02 AUXILIARES

**LED**

01 PAINEL DE LED 10X4 40 MTS P5MM OU SIMILAR
02 PAINEL 5X3 OUTDOR EXTERNO 30 MTS OU SIMILAR
01 PROCESSADORA DE LED 4 K OU SIMILAR
01 COMPUTADOR NOTEBOOK MAC PRO OU SIMILAR
08 BAMPER OU SIMILAR
03 TALHAS
60 CABOS SINAL RJ OU SIMILAR
01 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PARA SUPORTE PAINEL
08 CINTAS DE ELEVACÃO 1T
01 TÉCNICO
01 SISTEMA AC 220 OU SIMILAR

**GERADOR DE ENERGIA**

02 GERADOR DE ENERGIA 220 KVA ON OU SIMILAR
02 GERADOR DE ENERGIA STANBY OU SIMILAR
01 INTERMEDIÁRIA
01 SISTEMA DE CABEAMENTOS ATÉ 20 MTS
01 REVERSORA
01 SISTEMA DE ATERRAMENTO
100 LITROS DE DIESEL

**PROJETO ARQUITETÔNICO, PSCIP E ACESSIBILIDADE**

Elaboração do Projeto Arquitetônico do Evento
Elaboração do Projeto Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)
Elaboração do Projeto de Acessibilidade em consonância com a legislação de cada município.

**TRANSMISSÃO AO VIVO ONLINE**

Operador de Câmera
Sistema de Câmera PTZ OU SIMILAR
Sensor de imagem CMOS panasônicos de 1/2,8" OU SIMILAR
Resolução 1080p60/50, 1080i60/50, 1080p30/25,720p60/50, OU SIMILAR
Interface 3G-SDI, HDMI, LAN, RS232/485, LINHA IN OU SIMILAR
Lente Zoom óptico de 12X OU SIMILAR
Cinegrafista
Câmera
Lente
Estabilizador
Transmissor sem fio
Panasonic AC 30 OU SIMILAR
Sony Alpha A6500 OU SIMILAR
Lente Sony 18:55 OU SIMILAR
Lente Sony 50mm OU SIMILAR
Lente Sony 85mm OU SIMILAR
Lente Sigma 16m OU SIMILAR
Estabilizador de imagem Dji-Ronin SC OU SIMILAR
Transmissor sem fio Hollyland Mars 400s OU SIMILAR
Transmissor sem fio Hollyland Mars 400s Pró OU SIMILAR
Transmissor sem fio Kiloview OU SIMILAR

**TRANSMISSÃO**

Apresentador (a)
Diretor de Imagem
Diretor de Fotografia
Diretor de Corte
DTV
Operador GC - Overley - Video Play - Audio Interface - Vmix Call OU SIMILAR
Assistente geral e de Produção (Montagem e desmontagem e suporte)
Sistema de transmissão / Placa de Captura / Mesa Corte / Monitor / Cabos /
Vmix OU SIMILAR
Marca: Tascam OU SIMILAR
Modelo: US 20x20 OU SIMILAR
Servidor de Streaming:
Gabine Racks padrão 19 OU SIMILAR
Processador I9 10940x OU SIMILAR
Placa Mãe Assus Prime X299 Deluxe OU SIMILAR
Memoria Ram 32GB - DDR4 OU SIMILAR
SSD Nvme N2 de 1 Tera OU SIMILAR
Placa Video RTX2070 super OU SIMILAR
Placa Captura PCIe NEOID com 4 Entradas SDI OU SIMILAR
Placa Captura PCIe NEOID com 4 entradas HDMI OU SIMILAR
Teclado e Mouse Logitech OU SIMILAR
Sistema Operacional Windows 10 PRO OU SIMILAR
Sofware de Transmissão : Vmix 24 OU SIMILAR
Link dedicado internet

**MARKETING**

Redator
Diretor de arte
Social Media
Designer Gráfico
Atendente
Assessor de Imprensa
Jornalista

**EQUIPE DE VÍDEO**

Apresentador (a)
Cinegrafista
Diretor de Imagem
Diretor de Fotografia
Diretor de Corte
Editor de Edição

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

**CHAMADA FUNDECT N° 18/2021 – MS CARBONO NEUTRO**
**Seleção de Projetos de Pesquisa e Inovação que contribuam para a neutralização das emissões de Gases Efeito Estufa em Mato Grosso do Sul**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), **torna públicas as listas finais das propostas aprovadas da CHAMADA FUNDECT N° 18/2021 – MS CARBONO NEUTRO, após a análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc* - FASE 2 e após análise dos pedidos de reconsideração.**

**Quadro 1 - Propostas Recomendadas – Faixa A**

| Título do projeto | Instituição Proponente | Tabela 01 | | | Tabela 02 | | | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | A | B | C | |
| MÉTODOS DE MENSURAÇÃO DE GEE E MODELO PARA ESTIMATIVA DE TEMPERATURA DA ÁGUA EM FUNÇÃO DA TEMPERATURA DO AR COMO ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE GEE NA PRODUÇÃO DE PEIXES | CPAO | 4,0 | 3,0 | 2,0 | 4,0 | 2,5 | 3,0 | **9,15** |
| INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PECUÁRIOS COMO ESTRATÉGIA DE BAIXO CARBONO NA PRODUÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL NO MATO GROSSO DO SUL | UFGD | 4,5 | 2,5 | 1,8 | 4,0 | 2,5 | 3,0 | **8,98** |
| MODELAGEM PREDITIVA DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS GERADOS PELO ESTOQUE E SEQUESTRO DE CARBONO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | UFMS | 5,0 | 2,5 | 1,5 | 3,5 | 2,5 | 2,5 | **8,85** |
| IMPACTOS DE EMISSÕES ANTROPOGÊNICAS DA REGIÃO DE CAMPO GRANDE-MS NA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E NO AUMENTO DE GASES DO EFEITO ESTUFA | UFMS | 4,5 | 2,5 | 1,8 | 4,0 | 2,5 | 2,0 | **8,68** |
| ABORDAGENS MOLECULARES INTEGRATIVAS APLICÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVOS TECNOLÓGICOS QUE REDUZAM A EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA POR BOVINOS DE CORTE | CNPGC | 4,0 | 3,0 | 2,0 | 3,0 | 2,0 | 2,0 | **8,40** |
| REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE GEE COM O USO DE MONENSINA NA ALIMENTAÇÃO DE VACAS PRODUTORAS DE LEITE E SUA INFLUÊNCIA NO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS | UFGD | 4,5 | 2,0 | 1,8 | 4,0 | 2,0 | 2,5 | **8,33** |
| DINÂMICA DO CARBONO ATIVIDADE BIOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL | UNIDERP | 4,5 | 2,5 | 1,8 | 2,5 | 1,5 | 2,5 | **8,08** |
| INVENTÁRIO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) DO SETOR SUCROENERGÉTICO DE MATO GROSSO DO SUL E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO | ISI- Biomassa | 4,5 | 2,5 | 1,3 | 3,0 | 2,0 | 2,5 | **8,03** |
| CARBONO NATIVO (CN) : UM PROTOCOLO PARA A NEUTRALIZAÇÃO/MITIGAÇÃO DE PRODUÇÃO PECUÁRIA EM PASTAGENS COM ÁRVORES NATIVAS. | CNPGC | 4,0 | 3,0 | 1,8 | 2,5 | 1,5 | 2,0 | **7,93** |
| TRATAMENTO DE ESGOTOS COM MICROALGAS: DEMONSTRAÇÃO DE UM PROCESSO INTEGRADO CONVERTENDO ESGOTOS EM RECURSOS | UFMS | 4,0 | 2,0 | 1,5 | 4,0 | 2,0 | 2,0 | **7,65** |
| LABORATÓRIO DE BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | UFMS | 4,0 | 1,5 | 1,3 | 3,0 | 2,0 | 2,0 | **6,83** |

**Quadro 2 - Propostas Não Recomendadas – Faixa A**

| Título do projeto | Instituição Proponente | Tabela 01 | | | Tabela 02 | | | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | A | B | C | |
| DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO APLICADO A REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE METANO E AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA SUSTENTÁVEL | UFMS | 1,0 | 1,5 | 1,5 | 2,0 | 2,0 | 1,5 | **4,45** |
| TECNOLOGIAS ADAPTADAS A REDUÇÃO DA EMISSÃO DE CARBONO. | UCDB | 1,5 | 1,5 | 0,8 | 2,5 | 1,5 | 1,3 | **4,20** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS GESTÃO PÚBLICA E CONSERVAÇÃO: UMA ANÁLISE A PARTIR DO PARQUE ESTADUAL DO PANTANAL DO RIO NEGRO MS-BRASIL. | UFMS | 1,5 | 1,5 | 1,3 | 1,5 | 1,0 | 1,5 | **4,18** |

**Quadro 3 - Propostas Recomendadas – Faixa B**

| Título do projeto | Instituição Proponente | Tabela 01 | | | Tabela 02 | | | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | A | B | C | |
| INDICADORES DE REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA PURIFICAÇÃO DE BIOGÁS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | UEMS | 5,0 | 3,0 | 2,0 | 3,5 | 2,5 | 3,0 | **9,70** |
| CARBONO NO SOLO EM SISTEMAS INTEGRADOS: CENÁRIOS E ESTRATÉGIAS PARA MITIGAR EMISSÕES DE GEE PELA AGROPECUÁRIA EM MATO GROSSO DO SUL. | CPAO | 5,0 | 3,0 | 1,8 | 3,5 | 2,5 | 3,0 | **9,53** |
| FOREST4FUEL - DESENVOLVIMENTO DE ROTA PARA OBTENÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE ALTO DESEMPENHO A PARTIR DO APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE BIOMASSA FLORESTAL DE EUCALIPTO DA INDÚSTRIA DE POLPA CELULÓSICA | ISI- Biomassa | 5,0 | 3,0 | 2,0 | 3,5 | 2,0 | 2,5 | **9,40** |
| BALANÇO DE CARBONO NOS BIOMAS DE MATO GROSSO DO SUL: FONTES E SUMIDOUROS UTILIZANDO SENSORES REMOTOS E MODELAGEM FUTURA | UFMS | 4,0 | 3,0 | 2,0 | 4,0 | 3,0 | 2,5 | **9,15** |
| INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SENSORIAMENTO REMOTO APLICADOS NO MONITORAMENTO DO ESTOQUE DE CARBONO E EMISSÃO DE CO2 POR INCÊNDIOS | UFMS | 4,5 | 2,5 | 1,8 | 4,0 | 3,0 | 3,0 | **9,13** |
| ELETRO(FOTO)CONVERSOR ESCALÁVEL DE METANO E CO2 PARA PECUÁRIA LIMPA (FOTOPEC) | UFMS | 5,0 | 2,0 | 1,8 | 4,0 | 3,0 | 2,5 | **8,98** |
| INVENTÁRIO ESTADUAL DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA PELA BOVINOCULTURA DE CORTE E USO E MUDANÇA DO USO DA TERRA. | CNPGC | 4,5 | 2,0 | 1,3 | 4,0 | 2,0 | 2,5 | **7,98** |
| ESTOQUE DE CARBONO EM FORMAÇÕES FLORESTAIS E SAVÂNICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | UEMS | 4,0 | 2,5 | 1,8 | 2,0 | 1,3 | 2,0 | **7,35** |
| POTENCIAL DE ESTOCAGEM DE CARBONO NO SOLO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ÁREAS RECUPERADAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | UEMS | 3,0 | 2,0 | 2,0 | 3,5 | 2,0 | 1,5 | **7,00** |

**Quadro 4 - Propostas Não Recomendadas – Faixa B**

| Título do projeto | Instituição Proponente | Tabela 01 | | | Tabela 02 | | | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A | B | C | A | B | C | |
| DESENVOLVIMENTO DE NANOTECNOLOGIA PARA REDUÇÃO DE GASES CAUSADORES DO EFEITO ESTUFA | UCDB | 2,0 | 1,5 | 1,0 | 2,0 | 2,0 | 1,5 | **4,80** |
| UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE MICROENCAPSULAMENTO DE FUNGOS NATIVOS DO PANTANAL E CERRADO COMO FERRAMENTA PARA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | UFMS | 1,5 | 2,0 | 1,3 | 1,5 | 2,0 | 1,0 | **4,68** |
| ALAMBIQUE CARBONO NEUTRO: PRODUÇÃO DE CACHAÇA EM BONITO/MS | In Plantar | 2,5 | 0,8 | 1,0 | 2,0 | 1,5 | 0,8 | **4,25** |
| TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE NANOTUBO DE CARBONO A PARTIR DE GÁS CO2 RESIDUAL | ISI- Biomassa | 1,5 | 1,3 | 1,0 | 2,5 | 0,8 | 0,8 | **3,83** |
| BIOECONOMIA: LABORATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE BIOGÁS E CONTROLE DE QUALIDADE DO BIOMETANO | UFMS | 1,5 | 1,0 | 1,0 | 2,0 | 1,5 | 0,8 | **3,73** |
| ABATIMENTO DE GASES DO EFEITO ESTUFA (CO2 E CH4) PARA CONVERSÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS? | ISI- Biomassa | 1,5 | 0,8 | 1,0 | 2,0 | 1,3 | 0,8 | **3,48** |
| RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA EM ÁREA DE PASSIVO AMBIENTAL NO SISTEMA DE AGROFLORESTA | UCDB | 1,5 | 0,5 | 0,8 | 2,0 | 1,3 | 0,8 | **3,13** |
| MENSURAÇÃO DAS EMISSÕES DE GEE POR FONTE DE ENERGIA RENOVÁVEL VERSUS NÃO-RENOVÁVEL NA ECONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL | UFMS | 1,5 | 0,3 | 0,5 | 2,0 | 1,3 | 0,5 | **2,70** |
| C0 PyroMoBio - EQUIPAMENTO PIROLIZADOR MÓVEL DE BIOMASSA RESIDUAL VISANDO PROCESSO CARBONO NEUTRO | UFGD | 1,0 | 0,0 | 0,8 | 2,5 | 0,8 | 0,5 | **2,35** |

**Quadro 5 - Pedidos de Reconsideração apresentados**

| Título do projeto | Instituição Proponente | Resultado |
|---|---|---|
| UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE MICROENCAPSULAMENTO DE FUNGOS NATIVOS DO PANTANAL E CERRADO COMO FERRAMENTA PARA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | UFMS | Indeferido |
| MENSURAÇÃO DAS EMISSÕES DE GEE POR FONTE DE ENERGIA RENOVÁVEL VERSUS NÃO-RENOVÁVEL NA ECONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL | UFMS | Indeferido |

Campo Grande, 21 de dezembro de 2021.

**Márcio de Araújo Pereira**
Diretor-Presidente da FUNDECT

**CHAMADA FUNDECT N° 18/2021 – MS CARBONO NEUTRO**
**Seleção de Projetos de Pesquisa e Inovação que contribuam para a neutralização das emissões de Gases Efeito Estufa em Mato Grosso do Sul**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), **torna público e homologa o resultado final da CHAMADA FUNDECT N° 18/2021 - MS CARBONO NEUTRO**.

**Quadro 1 - Propostas Aprovadas – Faixa A**

| Título do projeto | Instituição Proponente | Nota Final | Orçamento Aprovado (R$) |
|---|---|---|---|
| MÉTODOS DE MENSURAÇÃO DE GEE E MODELO PARA ESTIMATIVA DE TEMPERATURA DA ÁGUA EM FUNÇÃO DA TEMPERATURA DO AR COMO ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DE GEE NA PRODUÇÃO DE PEIXES | CPAO | 9,15 | 176.652,15 |
| INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PECUÁRIOS COMO ESTRATÉGIA DE BAIXO CARBONO NA PRODUÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL NO MATO GROSSO DO SUL | UFGD | 8,98 | 122.849,00 |
| MODELAGEM PREDITIVA DE SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS GERADOS PELO ESTOQUE E SEQUESTRO DE CARBONO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | UFMS | 8,85 | 149.667,00 |
| IMPACTOS DE EMISSÕES ANTROPOGÊNICAS DA REGIÃO DE CAMPO GRANDE-MS NA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E NO AUMENTO DE GASES DO EFEITO ESTUFA | UFMS | 8,68 | 155.975,00 |
| ABORDAGENS MOLECULARES INTEGRATIVAS APLICÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVOS TECNOLÓGICOS QUE REDUZAM A EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA POR BOVINOS DE CORTE | CNPGC | 8,40 | 131.660,00 |
| REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE GEE COM O USO DE MONENSINA NA ALIMENTAÇÃO DE VACAS PRODUTORAS DE LEITE E SUA INFLUÊNCIA NO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS | UFGD | 8,33 | 137.215,00 |
| DINÂMICA DO CARBONO ATIVIDADE BIOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DE SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIOS DE MATO GROSSO DO SUL | UNIDERP | 8,08 | 125.415,00 |

**Quadro 2 - Propostas Aprovadas – Faixa B**

| Título do projeto | Instituição Proponente | Nota Final | Orçamento Aprovado (R$) |
|---|---|---|---|
| INDICADORES DE REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA PURIFICAÇÃO DE BIOGÁS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | UEMS | 9,70 | 674.041,51 |
| CARBONO NO SOLO EM SISTEMAS INTEGRADOS: CENÁRIOS E ESTRATÉGIAS PARA MITIGAR EMISSÕES DE GEE PELA AGROPECUÁRIA EM MATO GROSSO DO SUL. | CPAO | 9,53 | 561.756,70 |
| FOREST4FUEL - DESENVOLVIMENTO DE ROTA PARA OBTENÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE ALTO DESEMPENHO A PARTIR DO APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE BIOMASSA FLORESTAL DE EUCALIPTO DA INDÚSTRIA DE POLPA CELULÓSICA | ISI-Biomassa | 9,40 | 610.193,00 |
| BALANÇO DE CARBONO NOS BIOMAS DE MATO GROSSO DO SUL: FONTES E SUMIDOUROS UTILIZANDO SENSORES REMOTOS E MODELAGEM FUTURA | UFMS | 9,15 | 999.510,20 |

**Quadro 3 - Propostas Aprovadas em Lista de Espera – Faixa A**

| Título do projeto | Instituição Proponente | Nota Final |
|---|---|---|
| INVENTÁRIO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) DO SETOR SUCROENERGÉTICO DE MATO GROSSO DO SUL E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO | ISI-Biomassa | 8,03 |
| CARBONO NATIVO (CN) : UM PROTOCOLO PARA A NEUTRALIZAÇÃO/MITIGAÇÃO DE PRODUÇÃO PECUÁRIA EM PASTAGENS COM ÁRVORES NATIVAS. | CNPGC | 7,93 |
| TRATAMENTO DE ESGOTOS COM MICROALGAS: DEMONSTRAÇÃO DE UM PROCESSO INTEGRADO CONVERTENDO ESGOTOS EM RECURSOS | UFMS | 7,65 |
| LABORATÓRIO DE BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | UFMS | 6,83 |

**Quadro 4 - Propostas Aprovadas em Lista de Espera – Faixa B**

| Título do projeto | Instituição Proponente | Nota Final |
|---|---|---|
| INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SENSORIAMENTO REMOTO APLICADOS NO MONITORAMENTO DO ESTOQUE DE CARBONO E EMISSÃO DE CO2 POR INCÊNDIOS | UFMS | 9,13 |
| ELETRO(FOTO)CONVERSOR ESCALÁVEL DE METANO E CO2 PARA PECUÁRIA LIMPA (FOTOPEC) | UFMS | 8,98 |
| INVENTÁRIO ESTADUAL DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA PELA BOVINOCULTURA DE CORTE E USO E MUDANÇA DO USO DA TERRA. | CNPGC | 7,98 |

| | | |
|---|---|---|
| ESTOQUE DE CARBONO EM FORMAÇÕES FLORESTAIS E SAVÂNICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | UEMS | 7,35 |
| POTENCIAL DE ESTOCAGEM DE CARBONO NO SOLO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E ÁREAS RECUPERADAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | UEMS | 7,00 |

De acordo com o Item 11 da Chamada, os coordenadores que tiveram seus projetos aprovados, descritos nos quadros 1 e 2 acima, estão convocados a apresentar todos os documentos listados no Item 11.1, para a elaboração e assinatura do Termo de Outorga, entre os dias **17/01/2022** e **28/01/2022**, presencialmente na sede da Fundect, à rua São Paulo, 1436, 79010-050, Campo Grande, MS, de 2ª a 6ª feira, no horário de **07:30h às 11:30h** e de **13:30h às 17:30h** ou, opcionalmente, por postagem nos Correios, via SEDEX. **Somente serão aceitos os documentos enviados com data de postagem até o dia 25/01/2022.**

Conforme disposto no Item 13.6 da Chamada, não serão aceitas documentações incompletas; e conforme disposto no Item 11.2, o não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos implicará no cancelamento da contratação do projeto e consequente convocação dos coordenadores das propostas em lista de espera na correspondente faixa de financiamento, de acordo com a ordem de classificação apresentada nos quadros 3 e 4, respectivamente.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

**Márcio de Araújo Pereira**
Diretor-Presidente da FUNDECT

**Chamada FUNDECT/CNPq N°14/2014 – PPP - MS**
**PRORROGAÇÃO EX OFFICIO**

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT),** CNPJ nº 02.776.669/0001-03, considerando os eventuais prejuízos causados à execução dos respectivos projetos, em virtude da pandemia da Covid-19, decide prorrogar *ex officio* a vigência do projeto de pesquisa abaixo relacionado desenvolvido pelo respectivo pesquisador, qual passará a ter como término a data de **30 de abril de 2022.**

| PESQUISADOR | CPF | TO | SIAFEM | PROCESSO | VIGENCIA ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Mateus Figueiredo Santos | 039.026.036-31 | 051/2015 | 25206 | 59/300.075/2015 | 31/12/2021 |

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2021.

**Márcio de Araújo Pereira**
Diretor-Presidente
FUNDECT

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Portaria "N" FUNSAU, nº 26 de 10 de dezembro de 2021.**

**O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no: Decreto Estadual "P" nº 662 de 30 de junho de 2021, publicado no DOE nº. 10.558 de 01 de julho de 2021, página 94 e subsidiariamente da Lei 8.666/1993;

Considerando a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 27.024.068/001-67**, a Nota de Empenho nº. **2021NE001019**, no valor global de **R$ 76.425,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** de 21/09/2021; considerando inexecução **PARCIAL** das obrigações avençadas por parte da empresa contratada; considerando a regularidade nos procedimentos administrativos que resultaram nesta;

**RESOLVE:**

Aplicar a penalidade de **MULTA** no percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor pendente** constante na **NOTA DE EMPENHO**, garantido o direito à ampla defesa e o contraditório através do Ofício nº. 2151 PROJUR/DPR/FUN/GAB/FUNSAU de 21 de outubro de 2021.

A multa tem sua previsão legal nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 44, II do Decreto Estadual n. 15.454/2020, e corresponde ao valor de **R$ 7.246,16 (sete mil duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)** em desfavor da empresa **supracitada**, por não cumprir com a entrega dos materiais de copa e cozinha relacionados na nota de empenho, não havendo sua quitação até a presente data, causando prejuízos no atendimento aos pacientes assistidos pelo HRMS.

Ciente que a falta de pagamento acarretará o registro no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes.

**Aquisição ATA 039/SAD/2021**
**Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha**
**Processo de aplicação da multa: 27/008.894/2021**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**LIVIO VIANA DE OLIVEIERA LEITE**
Diretor-Presidente
FUNSAU / MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.377, de 15 dezembro de 2021.**

*Dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas presenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO o Parecer Orientativo CP/CEE/MS N. 017, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a diminuição dos casos da doença COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul demonstrados nos últimos Boletins Epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS);

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.717, de 8 de julho de 2021, que altera o decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, regulamentando o retorno às atividades presenciais de todos os servidores públicos do Estado;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS N. 22, de 15 de setembro de 2021, que regulamenta a obrigatoriedade do retorno gradual e controlado das atividades no âmbito da Universidade;

CONSIDERANDO a publicação do Guia para Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UEMS;

CONSIDERANDO o avanço da imunização da população sul-mato-grossense e a flexibilização das medidas restritivas pelos órgãos sanitários, e;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão realizada no dia 29 de outubro de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retomar no formato presencial todas as atividades de ensino, incluindo aulas, pesquisa, extensão e administração, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a partir do dia 3 de março de 2022.

*Parágrafo Único.* As atividades acadêmicas presenciais serão retomadas em conformidade com o protocolo de Biossegurança da UEMS e o Guia de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da UEMS;

**Art. 2º** Compete ao Colegiado de Curso a discussão e aprovação das diretrizes para desenvolvimento dos conteúdos, práticas e metodologias relativas ao Curso, bem como o planejamento e execução das atividades pedagógicas e de acolhimento aos discentes e docentes.

*Parágrafo Único.* As atividades poderão ser readequadas por imperativo de normas sanitárias estaduais/municipais.

**Art. 3º** O Ensino Remoto Emergencial poderá ser utilizado excepcionalmente, pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de comprovação de contágio, autorizado pela coordenadoria do curso, ouvido o colegiado e comunicada à Pró-Reitoria competente.

§1º Compete à Coordenadoria de Curso encaminhar à Pró-reitoria competente a decisão de uso do Ensino Remoto Emergencial com a comprovação de contágio de docente ou aluno.

§2º Para os cursos de Pós-Graduação, devem ser observadas as normas e recomendações previstas e definidas pela Capes.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em específico a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.153, de 19 de maio de 2020, a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.175, de 9 de setembro de 2020 e a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.339, de 15 de setembro de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor em 3 de março de 2022.

Dourados, 15 de dezembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.378, de 15 dezembro de 2021.**

*Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para 1ª série do Curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021

CONSIDERANDO que o curso de Enfermagem não está incluído no Calendário Acadêmico Geral da Universidade, para o ano letivo de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para 1ª série do Curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de dezembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.378, de 15 dezembro de 2021.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS) - ANO LETIVO 2022**

1ª SÉRIE DO CURSO DE ENFERMAGEM

| **Março / 2022 - 22 dias letivos** | |
|---|---|
| DATAS | ATIVIDADES |
| 3 | Início de lançamento de Planos de Ensino no SAU. |
| 7 | Início do ano letivo |
| 7 a 18 | Período para solicitação de matrícula na categoria Mobilidade Interna na Coordenadoria do Curso pretendido. |
| | |
| **Abril / 2022 - 22 dias letivos** | |
| 8 | Término do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e/ou extraordinário para alunos com matrícula renovada a partir da 2ª série. |
| 14 | Recesso |
| 15 | Feriado Nacional – Paixão de Cristo |
| 16 | Recesso |
| 18 | Término do período para ajustes de matrícula no SAU. |
| 18 | Término do período para lançamento de Plano de Ensino. |
| 21 | Feriado nacional - Tiradentes |
| 21 a 24 | Congresso DCE |
| 25 | Último dia para o coordenador validar os planos de ensino. |
| 26 | Data limite para encaminhamento dos Processos de AE e EAS para a DRA. |
| | |

| | |
|---|---|
| **Maio / 2022- 26 dias letivos** | |
| 1 | Feriado Nacional - Dia do Trabalhador |
| | |
| **Junho / 2022 - 23 dias letivos** | |
| 16 | Feriado Nacional - *Corpus Christi* |
| 16 a 19 | INTER UEMS |
| 17 e 18 | Recesso. |
| | |
| **Julho / 2022 - 14 dias letivos – Disciplinas anuais** | |
| 17 a 31/07 | Recesso discente e docente. |
| | |
| **Agosto / 2022 – 27 dias letivos** | |
| | |
| **Setembro / 2022 - 25 dias letivos** | |
| 7 | Feriado nacional – Independência do Brasil. |
| | |
| **Outubro / 2022 – 20 dias letivos** | |
| 7 | Publicação do Edital de Transferência Externa. |
| 10 | Recesso |
| 11 | Feriado Estadual – Divisão do Estado |
| 12 | Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida |
| 13 a 15 | Recesso |
| | |
| **Novembro / 2022 - 23 dias letivos** | |
| 2 | Feriado nacional – Dia de finados. |
| 14 | Recesso |
| 15 | Feriado nacional – Proclamação da República. |
| | |
| **Dezembro / 2022 - 12 dias letivos** | |
| 14 | Encerramento do período letivo. |
| 21 | Data limite para realização de exames finais. |
| 21 | Data limite para divulgação dos resultados dos exames finais. |
| 22 | Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe, no SAU. |
| 22 | Término do Ano letivo 2022. |
| 24 a 31 | Recesso |

**ANO LETIVO: 07/03 a 22/12/2022**

| **PERÍODO LETIVO** | **S** | **T** | **Q** | **Q** | **S** | **S** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março | 4 | 4 | 4 | 4 | 3 | 3 | **22** |
| Abril | 4 | 4 | 4 | 2 | 4 | 4 | **22** |
| Maio | 5 | 5 | 4 | 4 | 4 | 4 | **26** |
| Junho | 4 | 4 | 5 | 4 | 3 | 3 | **23** |
| Julho | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | **14** |
| Agosto | 5 | 5 | 5 | 4 | 4 | 4 | **27** |
| Setembro | 4 | 4 | 3 | 5 | 5 | 4 | **25** |
| Outubro | 4 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | **20** |
| Novembro | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | **23** |
| Dezembro | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | **12** |
| **Total Geral / Dias letivos** | **37** | **37** | **36** | **34** | **35** | **35** | **214** |

Dourados, 15 de dezembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.380, de 15 de dezembro de 2021.**

*Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para a 5ª série do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021

CONSIDERANDO que o curso de Medicina não está incluído no Calendário Acadêmico Geral da Universidade, para o ano letivo de 2022 e que o Internato médico possui uma Carga Horária diferente das demais séries do curso;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para a 5ª série do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Resolução.

**Art. 2º** Os feriados e recessos descritos no calendário acadêmico serão computados como dias letivos para efeito de registro acadêmico, tendo em vista a especificidade de desenvolvimento de atividades práticas e de internatos previstas no projeto pedagógico do curso.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de dezembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.380, de 15 dezembro de 2021.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DA 5ª SÉRIE DO CURSO DE MEDICINA, BACHARELADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE**
**ANO LETIVO 2022**

1º SEMESTRE

| **Maio – 14 dias letivos** | |
|---|---|
| Datas | Atividades |
| 11 | Início do período para declaração via Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso). |
| 15 | Término do período para declaração via Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso). |
| 11 | Início de lançamento de Planos de Ensino no SAU e da solicitação de reabertura de diários de classe do período letivo 2021. |
| 16 | Início do ano letivo 2022. |
| 18 | Início do período para solicitação de trancamento de matrícula para alunos com matrícula renovada. |
| | |
| **Junho – 26 dias letivos** | |
| Datas | Atividades |
| 02 | Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário. |
| 09 | Publicação do Edital de potencial de vagas para reingresso pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) |
| 10 e 11 | Solicitação de reingresso (coordenação). |
| 12 | Publicação do resultado de reingresso (coordenação). |
| 14 | Término de prazo para encaminhamento dos processos de reingresso à DRA. |
| 16 a 19 | INTERUEMS. |
| 17 e 18 | Recesso |
| 27 | Término do prazo para solicitação de reabertura de diários de classe 2021. |
| 30 | Data limite para encaminhamento das renovações de matrículas à DRA. |
| 30 | Término de prazo para encaminhamento à DRA dos processos de Aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário. |
| | |

| Julho – 26 dias letivos | |
|---|---|
| Datas | Atividades |
| 04 | Término do prazo para trancamento de matrícula e encaminhamento para a DRA. |
| | |
| **Agosto – 27 dias letivos** | |
| Datas | Atividades |
| | |
| **Setembro – 26 dias letivos** | |
| Datas | Atividades |
| | |

**2º SEMESTRE**

| Outubro – 25 dias letivos | |
|---|---|
| 1 e 2 | Recesso Discente e Docente |
| 10 | Recesso |
| 13 a 15 | Recesso |
| 30 | Último dia para lançamento de Planos de Ensino das disciplinas pelo professor e validação pela coordenação, no SAU |
| | |
| **Novembro - 26 dias letivos** | |
| Datas | Atividades |
| 14 | Recesso |
| | |
| **Dezembro - 20 dias letivos** | |
| Datas | Atividades |
| 24 a 31 | Recesso |
| | |
| **Janeiro - 2023 - 26 dias letivos** | |
| Datas | Atividades |
| 01 | Feriado Internacional. |
| | |
| **Fevereiro - 2023 - 17 dias letivos** | |
| Datas | Atividades |
| 6 | Reinício do período letivo |
| 20 | Recesso |
| 22 | Recesso |
| 24 | Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe dos módulos no SAU. |
| 24 | Término do ano letivo de 2022. |
| 24 | Encerramento do período letivo. |

| 1º semestre | S | T | Q | Q | S | S | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio | 3 | 3 | 2 | 2 | 2 | 2 | 14 |
| Junho | ~~4~~ | 4 | 5 | 5 | 4 | 4 | 26 |
| Julho | 4 | 4 | 4 | 4 | 5 | 5 | 26 |
| Agosto | 5 | 5 | 5 | 4 | 4 | 4 | 27 |
| Setembro | 4 | 4 | 4 | 5 | 5 | 4 | 26 |
| TOTAL | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 19 | 119 |
| 2º semestre | S | T | Q | Q | S | S | Total |
| Outubro | 5 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 25 |
| Novembro | 4 | 5 | 5 | 4 | 4 | 4 | 26 |
| Dezembro | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 3 | 20 |
| Janeiro | 5 | 5 | 4 | 4 | 4 | 4 | 26 |
| Fevereiro | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 2 | 17 |
| Total | 20 | 20 | 19 | 19 | 19 | 17 | 114 |
| Total anual | 40 | 40 | 39 | 39 | 39 | 36 | 233 |

Dourados, 15 de dezembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**
Presidente CEPE-UEMS

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.382, 16 de dezembro de 2021.**

*Altera, "ad referendum", a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.188, de 26 de novembro de 2020, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2021, especificamente para o Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.*

**O REITOR** DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

Considerando a CI n° 041/2021/CPPGEDU/UEMS/PARANAÍBA, que solicita a alteração, *ad referendum*, do Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba;

Considerando, ainda, que o calendário acadêmico da Graduação se encerra em 31 de janeiro de 2022, a prorrogação do calendário do PGEDU não ferirá nenhuma condição de trabalho de seus docentes, uma vez que as férias destes serão efetivadas em fevereiro/2022;

Considerando que, quanto ao dispositivo legal para trâmite da matéria, menciona-se o artigo 39, inciso III, do Regimento Geral da UEMS, que define como uma das atribuições do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), "fixar, ampliar e reduzir o número de vagas para ingresso nos cursos e programas de mestrado e doutorado, proposto pela respectiva Pró-Reitoria";

Considerando que as propostas de análise e aprovação dos dispositivos mencionados para providências do Reitor da Instituição na forma *ad referendum*, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível "adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, ad referendum dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação; nos casos que se fizerem necessários",

**R E S O L V E *"ad referendum"*:**

**Art. 1º** Alterar, conforme anexo desta Resolução, o Calendário Acadêmico, aprovado pela RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.188, de 26 de novembro de 2020, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2021, especificamente para o Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 16 de dezembro de 2021.

**Laércio Alves de Carvalho**
Reitor-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.382, de 16 de dezembro de 2021.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO, LINGUAGEM E SOCIEDADE NÍVEL DE MESTRADO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 2021**

| JANEIRO | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 1 | Confraternização universal |
| 4 | Retorno às atividades acadêmicas para encerramento do ano letivo 2020 |
| 29 | Encerramento do ano letivo de 2020 |
| 29 | Data limite para lançamento da finalização das disciplinas ofertadas no 2º Semestre 2020 no Sistema de Gestão da Pós-Graduação |

| FEVEREIRO | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 1 a 28 | Férias discentes |

| | |
|---|---|
| 1 a 28 | Oferta de disciplinas condensadas ou outras atividades ministradas por Docentes externos e internos |
| 16 | Feriado Nacional – Carnaval |
| 17 | Recesso – Cinzas |
| 26 | Prazo para enviar à DPG a composição anual de Comissão de Bolsas de Estudos |

| **MARÇO** | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 1 | Início do período letivo – 1º semestre 2021 |
| 2 a 3 | Inscrição para solicitação de matrícula de Aluno Vinculado |
| 4 a 5 | Matrícula de Alunos Regulares e Vinculados para o 1º semestre de 2021 e Disciplinas condensadas |
| 8 a 9 | Período para solicitação de aproveitamento de créditos em disciplinas |
| 18 a 19 | Matrícula de Alunos Especiais para o 1º semestre |
| 19 | Prazo limite para cancelamento e ajuste em disciplinas ofertadas no 1º Semestre de 2021 |
| 19 | Prazo limite para solicitação de Estágio docência a ser realizado no 1º Semestre de 2021 |
| 29 | Entrega de Relatório Semestral de Atividades referente ao 2º semestre de 2020 |

| **ABRIL** | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 1 | Recesso |
| 2 | Feriado Nacional – Paixão de Cristo |
| 21 | Feriado Nacional – Tiradentes |
| 30 | Data limite para envio do quantitativo de vagas para o ano letivo de 2022 à Divisão de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) |

| **Maio** | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 1 | Feriado Nacional – Dia do Trabalhador |

| **JUNHO** | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 3 | Feriado Nacional – *Corpus Christi* |
| 4 | Recesso |

| **JULHO** | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 4 | Feriado Municipal – aniversário de Paranaíba |
| 9 | Encerramento do período letivo do 1º semestre |
| 12 a 24 | Recesso |
| 12 a 24 | Oferta de disciplinas condensadas ou outras atividades ministradas por Docentes externos e realização de bancas de defesas de Dissertação/Tese |
| 26 | Feriado Municipal – Padroeira de Paranaíba |
| 30 | Data limite para lançamento da finalização das disciplinas ofertadas no 1º Semestre 2021 no Sistema de Gestão da Pós-Graduação |

| **AGOSTO** | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 2 | Início do período letivo do 2º semestre de 2021 |

| | |
|---|---|
| 2 e 3 | Inscrição para solicitação de matrícula de Aluno Vinculado |
| 5 e 6 | Matrícula de alunos regulares e vinculados para o 2º semestre de 2021 |
| 19 e 20 | Matrícula de Alunos Especiais para o 2º semestre de 2021 |
| 23 | Prazo limite para cancelamento e ajuste em disciplinas ofertadas no 2º semestre de 2021 |
| 24 | Prazo limite para solicitação de Estágio docência a ser realizado no 2º semestre de 2021 |
| 27 | Entrega de Relatório Semestral de Atividades referente ao 1º semestre de 2021 |
| 27 | Prazo limite para enviar à DPG/PROPPI a proposta de Calendário Acadêmico 2022 |

| **SETEMBRO** | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 7 | Feriado Nacional – Independência do Brasil |
| 30 | Prazo para entrega do plano de estudos para os alunos ingressantes em 2021 |

| **OUTUBRO** | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 11 | Feriado Estadual – Divisão do Estado |
| 12 | Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida |
| 13 a 15 | Recesso |

| **NOVEMBRO** | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 2 | Feriado Nacional – Finados |
| 15 | Feriado Nacional – Proclamação da República |

| **DEZEMBRO** | |
|---|---|
| **Datas** | **Atividades** |
| 10 | Encerramento do período letivo – 2º semestre |
| 15 | Data limite para lançamento da finalização das disciplinas ofertadas no 2º Semestre de 2021 no Sistema de Gestão da Pós-Graduação |
| 23 a 31 | Recesso |

Dourados – MS, 16 de dezembro de 2021.

**Laércio Alves de Carvalho**
Reitor-UEMS

**PORTARIA PROAP-UEMS N.112, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para contratação de agência de publicidade para atender as unidades universitárias da UEMS.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição contratação de agência de publicidade para atender as unidades universitárias da UEMS.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

| Nome dos Integrantes/Matrícula | Entidade/Órgão | Titular/Suplente |
|---|---|---|
| Eduarda Fernandes da Rosa Matricula 472752023 | Representante da Unidade Universitária de Dourados | Presidente da Comissão |
| Gisleine da Silva Rodrigues Matricula 477917021 | Representante da Unidade Universitária de Dourados | Titular |
| Katia Juliane Lopes de Oliveira Matrícula: 78835024 | Representante da Unidade Universitária de Dourados | Titular |

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 22 de dezembro de 2020.

**ROBSOM MARQUES DE AMORIM**
Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1697/2021/UEMS** **N° Cadastral 14777**

**Processo:** 29/015.335/2021
**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EASYCRED SERVIÇO DE CREDITO E TURISMO EIRELI EPP
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima primeira, prorrogando a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.
**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho
**Dotação:** Funcional Programática 12571206840970004 - Ensino Coven, Fonte de Recurso 0281260037 - CAPES/UEMS - PROFHISTORIA , Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
**Data da Assinatura:** 13/12/2021
**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1700/2021/UEMS** **N° Cadastral 14780**

**Processo:** 29/015.330/2021
**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EASYCRED SERVIÇO DE CREDITO E TURISMO EIRELI EPP
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima primeira, prorrogando a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.
**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho
**Dotação:** Funcional Programática 12571206840970004 - Ensino Coven, Fonte de Recurso 0281260032 - Convênio nº 826939/2016-CAPS/UEMS-Curso de Mestrado PROFLETRAS., Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO
**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.
**Data da Assinatura:** 14/12/2021
**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 1701/2021/UEMS** **N° Cadastral 14781**

**Processo:** 29/015.123/2021
**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e EASYCRED SERVIÇO DE CREDITO E TURISMO EIRELI EPP
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima primeira, prorrogando a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022.
**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho
**Dotação:** Funcional Programática 12122001240960002 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.
**Data da Assinatura:** 14/12/2021
**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

## Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 004/2021**
**Processo: 23/100918/2010**
**Partes**: **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL,** autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**,** inscrito no **CNPJ 02.386.443/0001-98,** com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/nº, Setor 3, Parque dos Poderes, CEP 79031-902 e o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 541, Centro, CEP 79.750-000
**Objeto**: o estabelecimento de condições de Cooperação Técnico-Institucional e Administrativa entre os partícipes, visando à implantação da gestão ambiental integrada com ênfase no processo de licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local pelo Município, de maneira harmônica e integrada às atividades desenvolvidas pelo IMASUL.
**Amparo Legal:** Lei n. 6.938**,** de 31 de agosto de 1981, Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n. 99.274, de 06 de junho de 1990, Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997, Lei Estadual n. 2257, de 09 de julho de 2001, Decreto n. 10.600, de 19 de dezembro de 2001, Decreto n. 12.339, de 11 de junho de 2007, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis.
**Vigência**: 04 (quatro) anos.
**Data da assinatura:** 07/12/2021
**Assinam:**
**Pelo IMASUL**: André Borges Barros de Araújo – Diretor-Presidente
**Pelo Município:** José Gilberto Garcia – Prefeito Municipal

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**
Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 614036822016 NE: 001455 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001456 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001457 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.300,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001458 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001459 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 200,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001460 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 8.500,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001461 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001462 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 150,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001463 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 200,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001464 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001465 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001466 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001467 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001468 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001469 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 800,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001470 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 400,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001471 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001472 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001473 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 7.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001474 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001475 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00

FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001476 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001477 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001478 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001479 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 35.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001480 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001481 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001482 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001483 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001484 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 800,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001485 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 160,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001486 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 300,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001487 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001488 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 03/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714031882019 NE: 001489 ND: 33904900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.

DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 995,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001490 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 13,10
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001491 ND: 33904900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 218,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001492 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 59,72
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001493 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 15,12
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001494 ND: 33904900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 252,00
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714018462018 NE: 001495 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 8.495,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001496 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 555,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001497 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 612,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001498 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 400,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710174472021 NE: 001499 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto - 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 04/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 24.099,64
FAVORECIDO: FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. EIRELI

PROCESSO: 614036822016 NE: 001500 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05.
DATA: 08/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 400,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710023082021 NE: 001501 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 08/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 16.274,76
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

PROCESSO: 714018462018 NE: 001564 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 09/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.688,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001565 ND: 33903000

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 09/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.954,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614046472015 NE: 001566 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 7.300,00
FAVORECIDO: SEM LIMITES COM. E SERVICOS LTDA

PROCESSO: 710020412021 NE: 001567 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO: 710023082021 NE: 001568 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

PROCESSO: 710052682021 NE: 001569 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.200,00
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 614050902016 NE: 001570 ND: 33504300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 13.019/2014, Dc. Est. 14.494/2016.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 16.627,96
FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA

PROCESSO: 614050902016 NE: 001571 ND: 33504300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 13.019/2014, Dc. Est. 14.494/2016.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 14.742,44
FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA

PROCESSO: 614050902016 NE: 001572 ND: 33504300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 13.019/2014, Dc. Est. 14.494/2016.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.695,10
FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA

PROCESSO: 614059122016 NE: 001573 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 332,91
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

PROCESSO: 714043382019 NE: 001574 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dec. Est. 11.227/2003; Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 16.077,05
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PROCESSO: 714043382019 NE: 001575 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dec. Est. 11.227/2003; Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.291,54
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PROCESSO: 714043382019 NE: 001576 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dec. Est. 11.227/03; Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 19.060,72
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PROCESSO: 714005432020 NE: 001577 ND: 33903983
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 27.770,14
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714005432020 NE: 001578 ND: 33903983
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.342,06
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 714005432020 NE: 001579 ND: 33903983
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; DE 15.327/19 E LF 8.666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.345,80
FAVORECIDO: JJ IMPRESSORA EIRELLI - EPP

PROCESSO: 710108192021 NE: 001580 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 714020122019 NE: 001581 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. X, Lei n° 8.666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 990,00
FAVORECIDO: NEIDE MARRANI DE QUEIROZ

PROCESSO: 714028962020 NE: 001582 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO: 614019012016 NE: 001583 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. X, Lei n° 8.666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.626,87
FAVORECIDO: HUMBERTO KIYOSHI OSHIRO GOYA

PROCESSO: 714020162020 NE: 001584 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. 13, Lei n° 8.666/93.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 71.903,04
FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

PROCESSO: 710003752021 NE: 001585 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 10.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 001586 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.300,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710371622021 NE: 001587 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 9.200,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 001588 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 800,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710004132021 NE: 001589 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003662021 NE: 001590 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 9.555,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003722021 NE: 001591 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 9.375,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710303912021 NE: 001592 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 370,00
FAVORECIDO: LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA

PROCESSO: 710141242021 NE: 001593 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 710003442021 NE: 001594 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 001595 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 001596 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.800,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 001597 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 001598 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 7.600,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 714018462018 NE: 001599 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001600 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001601 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001602 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001603 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001604 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001605 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 200,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001606 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.296,00

FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001607 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 360,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001608 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 610,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001609 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.037,20
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001610 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 18.438,60
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001611 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 15.188,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001612 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001613 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001614 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 220,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001615 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 650,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001616 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 360,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001617 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.700,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001618 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 100,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001619 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 690,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001620 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.

DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 360,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001621 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.560,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001622 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.740,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001623 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.400,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001624 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 970,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001625 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.250,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001626 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 295,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001627 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.520,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001628 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 340,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001629 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.220,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001630 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 385,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001631 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.305,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001632 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 10/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.880,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714007032018 NE: 001633 ND: 33903700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA: 12/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 76.063,36
FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTDA

PROCESSO: 710303912021 NE: 001635 ND: 33903600

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 12/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 750,00
FAVORECIDO: LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA

PROCESSO: 714053112019 NE: 001636 ND: 33903300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto - 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 12/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.700,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 710311882021 NE: 001637 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inc. II , Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA: 16/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 17.254,00
FAVORECIDO: JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI

PROCESSO: 710002582021 NE: 001638 ND: 31901300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91.
DATA: 16/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 69,29
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 710250872021 NE: 001639 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA: 17/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 36.473,81
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710279422021 NE: 001640 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA: 17/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 30.023,14
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710252652021 NE: 001641 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA: 17/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 7.263,33
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710130802021 NE: 001642 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA: 18/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 97.029,92
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710303912021 NE: 001643 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 19/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 900,00
FAVORECIDO: MICHELLE BITTAR NOBRE

PROCESSO: 710003752021 NE: 001644 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 19/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 001645 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA: 19/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.117,28
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710427582021 NE: 001647 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto - 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.853,70
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM YOUSSIF

PROCESSO: 710059852021 NE: 001650 ND: 33904700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 277,67
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 710020252021 NE: 001668 ND: 33904700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 22.107,97
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 710362002021 NE: 001677 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto - 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.014,00
FAVORECIDO: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

PROCESSO: 710438382021 NE: 001678 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8666/93.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.520,00
FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

PROCESSO: 710059552021 NE: 001680 ND: 33904700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 6.615,05
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 710020312021 NE: 001681 ND: 33904700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.340,54
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 710020172021 NE: 001682 ND: 33904700
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPL. Nº 08/70 E Nº 26/75.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 979,55
FAVORECIDO: PASEP

PROCESSO: 710324642021 NE: 001683 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto - 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.908,00
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM YOUSSIF

PROCESSO: 714018462018 NE: 001696 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 600,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001697 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA: 22/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 820,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001698 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA REFORÇO: 22/11/2021 TOTAL DO REFORÇO: R$ 2.800,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001699 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA REFORÇO: 22/11/2021 TOTAL DO REFORÇO: R$ 4.072,50
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 714053112019 NE: 001730 ND: 33903300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 714053112019 NE: 001731 ND: 33903300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 714053112019 NE: 001732 ND: 33903300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 714053112019 NE: 001733 ND: 33903300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 714053112019 NE: 001734 ND: 33903300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 714053112019 NE: 001735 ND: 33903300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 714053112019 NE: 001736 ND: 33903300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11759/04; Lei 8.666/93.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 23.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

PROCESSO: 710446262021 NE: 001737 ND: 33903007
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8666/93.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 14.292,10
FAVORECIDO: MC ROCHA EIRELI ME

PROCESSO: 710070102021 NE: 001738 ND: 33903044
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8666/93.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 875,00
FAVORECIDO: PLACARAMA COMERCIO VAREJISTA DE PLACAS METALICAS

PROCESSO: 710446342021 NE: 001739 ND: 33903007
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8666/93.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 582,30
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA

PROCESSO: 710173062021 NE: 001740 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA: 24/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 36.051,36
FAVORECIDO: SEJUSP/MS

PROCESSO: 710173062021 NE: 001742 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA: 25/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 36.051,36
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710173062021 NE: 001743 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA REFORÇO: 25/11/2021 TOTAL DO REFORÇO: R$ 72.102,72
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710460822021 NE: 001744 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA: 25/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 85.368,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710460822021 NE: 001745 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA REFORÇO: 25/11/2021 TOTAL DO REFORÇO: R$ 10.259,19
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001746 ND: 33904900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 25/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.226,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001747 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 25/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 13,61
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001748 ND: 33904900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 25/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 226,80

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001749 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 25/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 73,58
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001750 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 25/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 20,16
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 714031882019 NE: 001751 ND: 33904900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART .25, L.8666/93.
DATA: 25/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 336,00
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 710002582021 NE: 001752 ND: 31901300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 9.303,00
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 710002582021 NE: 001753 ND: 31901300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 623,98
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 710004452021 NE: 001754 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 22.044,58
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710004452021 NE: 001755 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.971,36
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710004452021 NE: 001756 ND: 31901600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.984,51
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710004452021 NE: 001757 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.462.928,85
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 001758 ND: 31900400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 933,33
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710004452021 NE: 001759 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 10.723,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710004452021 NE: 001760 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90.
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 9.184,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710004452021 NE: 001761 ND: 31909400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 33.336,37
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710004452021 NE: 001762 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90

DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 35.975,97
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710003892021 NE: 001763 ND: 31911300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 7.295,70
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 710003892021 NE: 001764 ND: 31911300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 4.213/2012
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 374.002,82
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 710003892021 NE: 001765 ND: 31911300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 3.150/05, ART.122
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 91.355,77
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 710002582021 NE: 001766 ND: 31901300
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8212/91, 8213/91
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 31.526,59
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 710004452021 NE: 001767 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 26/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 182.907,67
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 714028022019 NE: 001771 ND: 31900400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA: 29/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 44.300,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710267632021 NE: 001772 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8666/93.
DATA: 29/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 11.652,00
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM YOUSSIF

PROCESSO: 710446232021 NE: 001773 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8666/93.
DATA: 29/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 23.364,00
FAVORECIDO: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELLI

PROCESSO: 710392652021 NE: 001774 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA: 29/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 23.720,00
FAVORECIDO: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELLI

PROCESSO: 710443492021 NE: 001775 ND: 33903000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 8.666/93.
DATA: 29/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.838,50
FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM YOUSSIF

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
**Diretor-Presidente do IMASUL**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**
Autorizo a anulação das Notas de Empenhos, referente aos processos abaixo relacionados.

PROCESSO: 710003752021 NE: 000033 ANE: 001502 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 75,14
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000033 ANE: 001503 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011

DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 155,94
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000036 ANE: 001504 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 49,13
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000037 ANE: 001505 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 52,50
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000038 ANE: 001506 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 31,87
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000044 ANE: 001507 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 11,45
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000045 ANE: 001508 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 105,27
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000046 ANE: 001509 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 114,07
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710004132021 NE: 000047 ANE: 001510 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 67,89
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710009282021 NE: 000048 ANE: 001511 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 21,88
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003722021 NE: 000049 ANE: 001512 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003662021 NE: 000050 ANE: 001513 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 35,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000246 ANE: 001514 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 54,20
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000241 ANE: 001515 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 44,17
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000242 ANE: 001516 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 10,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000243 ANE: 001517 ND: 33901400

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 7,30
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000244 ANE: 001518 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 45,21
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000245 ANE: 001519 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 76,15
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000247 ANE: 001520 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 50,91
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000250 ANE: 001521 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 20,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710004132021 NE: 000252 ANE: 001522 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 127,10
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003372021 NE: 000253 ANE: 001523 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 11,38
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003722021 NE: 000255 ANE: 001524 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003662021 NE: 000256 ANE: 001525 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 35,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000366 ANE: 001526 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 11,06
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000367 ANE: 001527 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 35,32
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000368 ANE: 001528 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 116,70
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000369 ANE: 001529 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 100,01
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000370 ANE: 001530 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 20,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000371 ANE: 001531 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 40,08
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000372 ANE: 001532 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 575,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003722021 NE: 000375 ANE: 001533 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003662021 NE: 000376 ANE: 001534 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003372021 NE: 000379 ANE: 001535 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 128,25
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003442021 NE: 000384 ANE: 001536 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 28,18
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003662021 NE: 000530 ANE: 001537 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 35,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003722021 NE: 000531 ANE: 001538 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000535 ANE: 001539 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 26,67
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000536 ANE: 001540 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 45,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000537 ANE: 001541 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 9,55
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000534 ANE: 001542 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 43,31
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000541 ANE: 001543 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 56,46
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710141242021 NE: 000548 ANE: 001544 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 85,63
FAVORECIDO: DIARIAS-COLAB EVENT

PROCESSO: 710003722021 NE: 000593 ANE: 001545 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003662021 NE: 000596 ANE: 001546 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710004132021 NE: 000595 ANE: 001547 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 3,75
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000597 ANE: 001548 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 18,77
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000598 ANE: 001549 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000603 ANE: 001550 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 18,75
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000604 ANE: 001551 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 40,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000607 ANE: 001552 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 226,85
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000780 ANE: 001553 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 50,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000781 ANE: 001554 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 9,16
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000782 ANE: 001555 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 61,82
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003722021 NE: 000791 ANE: 001556 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 15,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003662021 NE: 000792 ANE: 001557 ND: 33901500
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 35,00
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000808 ANE: 001558 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 42,01

FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000944 ANE: 001559 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 133,48
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000945 ANE: 001560 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 76,77
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000947 ANE: 001561 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 16,67
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003632021 NE: 000949 ANE: 001562 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 37,92
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710003752021 NE: 000950 ANE: 001563 ND: 33901400
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011
DATA ANULAÇÃO: 09/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 38,76
FAVORECIDO: DIARIAS

PROCESSO: 710303912021 NE: 001592 ANE: 001634 ND: 33903600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.
DATA ANULAÇÃO: 12/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 370,00
FAVORECIDO: LUCIENE DEOVÁ DE SOUZA

PROCESSO: 714018462018 NE: 001628 ANE: 001646 ND: 33903900
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LF 10.520/02; D 11.676/04.
DATA ANULAÇÃO: 19/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 340,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000126 ANE: 001648 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 35,48
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000127 ANE: 001649 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 34,52
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000219 ANE: 001651 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000342 ANE: 001652 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000452 ANE: 001653 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000640 ANE: 001654 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000749 ANE: 001655 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05

DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000875 ANE: 001656 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001020 ANE: 001657 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001172 ANE: 001658 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000076 ANE: 001659 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 461,29
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000077 ANE: 001660 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 13,71
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000204 ANE: 001661 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 475,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000318 ANE: 001662 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 475,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000476 ANE: 001663 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 475,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000614 ANE: 001664 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 370,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000739 ANE: 001665 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 400,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000848 ANE: 001666 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 445,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001071 ANE: 001667 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 460,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001145 ANE: 001669 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 445,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000104 ANE: 001670 ND: 33904000

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,97
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000105 ANE: 001671 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 69,03
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000229 ANE: 001672 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 140,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000332 ANE: 001673 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 140,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000462 ANE: 001674 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 140,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000633 ANE: 001675 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 140,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000747 ANE: 001676 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 95,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000868 ANE: 001679 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 95,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001043 ANE: 001684 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 95,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001167 ANE: 001685 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 95,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000085 ANE: 001686 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 56,77
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000086 ANE: 001687 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 28,23
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000209 ANE: 001688 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 85,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000323 ANE: 001689 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 85,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000471 ANE: 001690 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 85,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000629 ANE: 001691 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 85,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000745 ANE: 001692 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 85,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000864 ANE: 001693 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 85,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001017 ANE: 001694 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001162 ANE: 001695 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 70,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000103 ANE: 001700 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 25,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000224 ANE: 001701 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 25,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000337 ANE: 001702 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 25,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000457 ANE: 001703 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 25,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000623 ANE: 001704 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 40,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000743 ANE: 001705 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 25,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000857 ANE: 001706 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 25,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001035 ANE: 001707 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 25,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001158 ANE: 001708 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 25,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000118 ANE: 001709 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 35,48
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000119 ANE: 001710 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 19,52
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000203 ANE: 001711 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 55,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000317 ANE: 001712 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 55,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000477 ANE: 001713 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 55,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000618 ANE: 001714 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 55,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000741 ANE: 001715 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 55,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000852 ANE: 001716 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 55,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001031 ANE: 001717 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 40,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001154 ANE: 001718 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 40,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000108 ANE: 001719 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 1,45
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000109 ANE: 001720 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 193,55
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000205 ANE: 001721 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 195,00

FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000327 ANE: 001722 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 195,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000467 ANE: 001723 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 195,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000615 ANE: 001724 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 195,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000740 ANE: 001725 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 180,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 000849 ANE: 001726 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 180,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001026 ANE: 001727 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 180,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 614036822016 NE: 001150 ANE: 001728 ND: 33904000
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; DEC. 11.676/04 E 11.818/05
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 180,00
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 710004452021 NE: 001446 ANE: 001729 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 23/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 10.251,15
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710173062021 NE: 001740 ANE: 001741 ND: 31909600
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 14.905 E 15.250.
DATA ANULAÇÃO: 25/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 36.051,36
FAVORECIDO: SEJUSP/MS

PROCESSO: 710004452021 NE: 001446 ANE: 001768 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 168,46
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710004452021 NE: 001442 ANE: 001769 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 363,89
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 710004452021 NE: 001441 ANE: 001770 ND: 31901100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI NR. 1.102/90
DATA ANULAÇÃO: 26/11/2021 TOTAL ANULADO: R$ 129,39
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
**Diretor-Presidente do IMASUL**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**
Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente mês de novembro de 2021.

PROCESSO: 71/002.007/2021 NE: 001776 ND: 33903025
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; L 8.666/93.
DATA: 30/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 99.000,00
FAVORECIDO: HEXIS CIENTIFICA LTDA

PROCESSO: 71/002.007/2021 NE: 001777 ND: 44905200
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; L 8.666/93.
DATA: 30/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 28.000,00
FAVORECIDO: HIDROMETRIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

PROCESSO: 71/002.007/2021 NE: 001778 ND: 33903025
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: L.F. 10.520/02; L 8.666/93.
DATA: 30/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 378.500,00
FAVORECIDO: HOBECO SUDAMERICANA LTDA

PROCESSO: 710404602021 NE: 001779 ND: 44905200
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, § 4º, Lei 9605/98; Art. 139 do Decreto Federal 6514/08.
DATA: 30/11/2021 VALOR TOTAL: R$ 207.416,40
FAVORECIDO: HELIO DE LIMA

Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2021.

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI
**Diretora-Presidente do IMASUL em exercício**

# CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### EDITAL 05-2021 HRMS/FUNSAU

A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, e a COREME/HRMS Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, por meio do Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de junho de 2021, torna público o presente Edital na forma prevista na Resolução no 001/2003 da CNRM Comissão Nacional de Residência Médica.

**TORNA PÚBLICO:**
A classificação e convocação para 2ª fase do processo seletivo para preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica 2022 do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul. Os candidatos classificados para a segunda fase terão seus currículos analisados conforme item 4.4 do Edital 004 de 09 de setembro de 2021 "Edital de seleção de candidatos para o Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul". Serão avaliados os **currículos eletrônicos cadastrados no site da AMRIGS** com os documentos em anexos no momento da inscrição. A apresentação dos documentos será somente no dia da matrícula.

**CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE:**

**1. ACESSO DIRETO.**

**1.1 ANESTESIOLOGIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Mayra Prado Rodrigues | 61302870296 | 82 | 1º |
| Willian Pandolfo | 61302853539 | 81 | 2º |
| Juliana Bezerra Bastos | 61302831702 | 79 | 3º |
| Débora Karina Ramirez Ortega | 61302868839 | 78.1 | 4º |
| Milena Gama Caetano | 61302847299 | 77 | 5º |
| Gabriel Juan Kettenhuber Costa | 61302850534 | 75 | 6º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Letícia Giora Stutz | 61302838594 | 75 | 7º |
| Gabrielle Ferreira Chaves Coelho | 61302832357 | 75 | 8º |
| Barbara Lima Pires Da Silva | 61302873308 | 74 | 9º |
| Pedro Hugo Galdino Souto | 61302865430 | 72 | 10º |
| André Gonçalves De Souza | 61302845004 | 71 | 11º |
| Erivan Lino Silva Junior | 61302864444 | 71 | 12º |

**1.2 CIRURGIA GERAL**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Natália Ornellas Tomasi | 61302880612 | 79 | 1º |
| Henrique Budib Dorsa Pontes | 61302864085 | 77 | 2º |
| Sara Naomi Shimabukuro | 61302867366 | 75 | 3º |
| Renata Paschoal Silva | 61302848956 | 74 | 4º |
| Paola Botton Dal Paz | 61302867708 | 73 | 5º |
| Carla Bastos Da Costa Almeida | 61302870235 | 71 | 6º |
| Matheus Cruz Souza | 61302881121 | 70 | 7º |
| Thais Caspers | 61302850203 | 69 | 8º |
| José Miguel Acosta Meza | 61302880694 | 68 | 9º |
| Cláudio Kleber Juiz De Souza | 61302854022 | 67 | 10º |
| Pedro Henrique Guimarães Da Silva Siqueira | 61302852511 | 67 | 11º |
| Sofia Barbosa Zamboni | 61302877466 | 67 | 12º |
| Diana Stefani Bargas Silva | 61302882082 | 67 | 13º |

**1.3 CLINICA MÉDICA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Joao Eduardo Marcotti | 61302867477 | 82 | 1º |
| Marize Teixeira Vitório | 61302839471 | 80 | 2º |
| Gessica Dorta Souza | 61302881528 | 80 | 3º |
| Paulo Eduardo Mallmann Batista | 61302872193 | 79 | 4º |
| Lucas Bissacotti Brandão | 61302874588 | 77 | 5º |
| Evilázil Marques Dos Santos Lima | 61302877654 | 76 | 6º |
| Amanda Azevedo Blaya | 61302831305 | 73 | 7º |
| Eduardo Machado Bacha | 61302833300 | 73 | 8º |
| Eryckson Araújo Nunes | 61302868276 | 72 | 9º |
| Alexandre Adames Jorge | 61302855835 | 72 | 10º |
| Kenio Salgueiro Okamura | 61302880039 | 71 | 11º |
| Amanda De Deus Lyrio | 61302872804 | 71 | 12º |
| Vitória Rossetti Moreira Dos Santos | 61302862378 | 70 | 13º |
| Gabriel Bertoni Lugtenburg | 61302862401 | 69 | 14º |
| Marcella Hani Brasil Cavalcante | 61302877859 | 68 | 15º |
| Rochelle Leite Costa | 61302858218 | 68 | 16º |
| Matheus Gonçalves Chaves Mello | 61302842763 | 67 | 17º |
| Mariana Pavão De Araujo Gemperli Zatti | 61302861133 | 66 | 18º |
| Ana Clara Peixoto De Souza Martins | 61302856825 | 66 | 19º |
| Izadora De Melo Roberto | 61302854667 | 66 | 20º |
| Sofia Da Silva Pinto | 61302853005 | 65 | 21º |
| Tainah Do Amaral Lins | 61302854602 | 64 | 22º |
| Vanessa Akemi Yamada | 61302842550 | 64 | 23º |
| Isabela Garcia Grande | 61302866818 | 63 | 24º |
| Alexandre Simões Neto | 61302866165 | 63 | 25º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| João Victor Gasperin Ferreira | 61302853727 | 63 | 26º |
| Isadora Pergo Borges | 61302862703 | 63 | 27º |
| Mireia Rubia Queiroz | 61302882744 | 63 | 28º |
| Kamila Dos Santos | 61302848100 | 63 | 29º |
| Bruna Rocha Soares Almeida | 61302872727 | 62 | 30º |
| Yara Maria Teixeira Nepomuceno | 61302873763 | 62 | 31º |
| Mylena Delamare Espíndola | 61302867307 | 61 | 32º |
| Renata Souza Felício | 61302874068 | 61 | 33º |
| Marcio Gonçalves Linares Junior | 61302866433 | 61 | 34º |
| Vivian Meirelles Gonçalves De Freitas | 61302853046 | 59.4 | 35º |
| Thais De Miranda Leal | 61302843549 | 59 | 36º |
| Kaue Escobar de Carvalho | 61302870529 | 59 | 37º |
| Tricia Luna Sampaio De Lima | 61302846602 | 59 | 38º |
| Sthefani Garcia Marques | 61302856641 | 58 | 39º |
| Vanessa Scheibeler | 61302858442 | 58 | 40º |
| Gustavo Henrique Gandolfo Souza | 61302856893 | 58 | 41º |
| Isabela Farias Gualberto Duarte | 61302873206 | 58 | 42º |

**1.4 MEDICINA INTENSIVA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Joao Pedro De Novaes Correa | 61302865954 | 78 | 1º |
| João Antonio Carretoni Ricco | 61302832397 | 76 | 2º |
| Karen Mariano De Alencar Pressuto | 61302869038 | 74 | 3º |
| Mayara Vieira Da Silva | 61302882074 | 73 | 4º |
| Allan Douglas Menezes Padovani | 61302836269 | 73 | 5º |
| Letícia Henn Chicol | 61302854620 | 72 | 6º |
| Elizabete Shizuka Miyashita Okemoto | 61302870869 | 71 | 7º |
| Darlan Duarte Pereira | 61302848992 | 69 | 8º |
| Isabela Goelzer Zorzi | 61302853226 | 67 | 9º |
| Larissa Chaves Pradella | 61302852120 | 67 | 10º |
| Joao Pedro De Alcantara | 61302871988 | 67 | 11º |
| Isabela Machado Lopes Donatti | 61302876355 | 64 | 12º |
| Giovana Maria Rigo | 61302838630 | 62 | 13º |
| Luana Isabela Buss Venier | 61302859502 | 62 | 14º |
| Thays Helena Barbosa Sanchez | 61302865655 | 61 | 15º |
| Barbara Garcia Munhoz | 61302866793 | 61 | 16º |
| Andre Luiz Jacques Chamorro | 61302832274 | 60 | 17º |
| Yohan Vital Rasslan | 61302868048 | 59 | 18º |
| Jessika Arguelo Martins | 61302864617 | 59 | 19º |

**1.5 NEUROLOGIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Thaís Laura Almada Da Fonseca | 61302838637 | 82 | 1º |
| Igor Assis De Azambuja | 61302832114 | 74 | 2º |
| Mahara Barbosa Nonato | 61302847592 | 73 | 3º |
| Katia Aparecida Scarpari Bourdokan | 61302864940 | 72 | 4º |
| Luan Acas Serigiolli | 61302873869 | 72 | 5º |
| Raphaell de Souza Barbosa | 61302832803 | 71 | 6º |
| Isabelly de Arruda Cardoso | 61302856457 | 71 | 7º |

**1.6 GINECOLOGIA E OBSTETRICIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Jackeline Ferronatto | 61302831810 | 75 | 1º |
| Ana Helena Pitanga Barbosa | 61302860648 | 73 | 2º |
| Gabriela Ewerling Souza | 61302862289 | 71 | 3º |
| Laurisa Rodrigues Lopes | 61302877109 | 70 | 4º |
| Barbara Silva Nagano | 61302864745 | 70 | 5º |
| Sean Garcia Borges Hori | 61302854389 | 70 | 6º |
| Izabela Oliveira Costa | 61302875083 | 69 | 7º |
| Giovanna Danielson De Oliveira Silva | 61302881877 | 69 | 8º |
| Isabela De Aguiar Magri Dias | 61302862497 | 67 | 9º |
| Ariane Galene Ferreira Da Silva | 61302877350 | 67 | 10º |
| Eduarda Lanzarini Lins | 61302869390 | 67 | 11º |
| Douglas Nunes Da Rosa | 61302850712 | 66 | 12º |
| Amanda Brito Goulart | 61302867178 | 66 | 13º |
| Vivielle Veloso De Moura Fe | 61302858994 | 65 | 14º |
| Marina Arruda Negrisoli | 61302870377 | 65 | 15º |
| Juliana Bouchabki Queiroz | 61302840440 | 65 | 16º |
| Mirna Isabel Cano Aquino | 61302871173 | 64 | 17º |
| Geovana Cabral Silva | 61302839540 | 64 | 18º |
| Regina Mutai Fraguglia | 61302839006 | 64 | 19º |
| Ademar Brites Cardoso Filho | 61302864658 | 64 | 20º |

**1.7 PEDIATRIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Douglas Ricardo Carvalho Costa | 61302875578 | 81 | 1º |
| Vitória Andress Zuchetti Soares | 61302856678 | 75 | 2º |
| Julio Cesar Dutra | 61302850819 | 75 | 3º |
| Vivian Magalhães Domingues | 61302849844 | 70 | 4º |
| Thais Beckert Matz | 61302862496 | 69 | 5º |
| Luciano Leal Neves | 61302870401 | 69 | 6º |
| Maethany Nayandra Oliveira Da Silva | 61302873486 | 68 | 7º |
| Maria Clara Collodetto Buraqui | 61302840857 | 67 | 8º |
| Millena Ferreira Pires Resende | 61302859656 | 67 | 9º |
| Mariana Anache Victoriano | 61302856414 | 65 | 10º |
| Juliane Carminati | 61302859886 | 65 | 11º |
| Amanda Sodré Góes | 61302851476 | 64 | 12º |
| Melissa Infante Suarez | 61302847350 | 64 | 13º |
| Caroline Barbosa Lima | 61302849215 | 63 | 14º |
| Caroline Aparecida Nogueira Sandim | 61302841787 | 62 | 15º |
| Juscilene Aranda E Silva Leite | 61302867572 | 60 | 16º |
| Débora Regina Andrade Dalla Costa | 61302873350 | 60 | 17º |
| Amanda De Fleitas Leite | 61302846693 | 58 | 18º |
| Maria Eduarda Levatti Gedro | 61302831133 | 57 | 19º |
| Diana Cunha Karmouche | 61302866695 | 57 | 20º |
| Carolina Feitosa Malzac | 61302849209 | 57 | 21º |
| Barbara Catini Da Fonseca | 61302862225 | 56 | 22º |
| Thais Chalub Bandeira Teixeira | 61302832960 | 55 | 23º |
| Reinier Gonzalez Estrada | 61302870885 | 53 | 24º |
| Bárbara Gabriela Fernandes Ortelhado | 61302870842 | 53 | 25º |

**2. PRÉ-REQUISITO.**

**2.1 CARDIOLOGIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| José Orestes Oliveira De Ávila | 61303858736 | 78 | 1º |
| Rodolfo Borges Franco De Macêdo | 61303879874 | 69 | 2º |
| Maria Angelica Maraia | 61303866363 | 63 | 3º |
| Gabriela De Azevedo Kasper Martins | 61303867263 | 60 | 4º |
| Guilherme Alves Corrêa | 61303851438 | 57 | 5º |
| Zelcia Dos Santos Oliveira Lima | 61303866813 | 51 | 6º |

**2.2 GASTROENTEROLOGIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Renata Barth Almeida | 61303857955 | 75 | 1º |
| Thayná Barreto Machado | 61303860923 | 57 | 2º |
| Daiana Altoff Raldi | 61303868335 | 57 | 3º |
| Joseana Gomes Salustiano | 61303873111 | 57 | 4º |
| Marina Palla Miranda | 61303876266 | 57 | 5º |

**2.3 NEFROLOGIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Daniella Jennings Dias | 61303852773 | 66 | 1º |
| Polyana Klomfass Piati | 61303850199 | 60 | 2º |
| Pedro Henrique Bonella | 61303852544 | 60 | 3º |
| Bárbara De Souza Moreira | 61303862809 | 60 | 4º |
| Marcio Bomfim Reis | 61303838220 | 57 | 5º |
| Priscila Saltareli Dos Santos | 61303857660 | 51 | 6º |
| Ingrid Ariel Lapas Catiste | 61303869365 | 51 | 7º |

**2.4 NEONATOLOGIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Flávia Aline Molgora Almiron | 61303856927 | 60 | 1º |

**2.5 ONCOLOGIA PEDIÁTRICA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| NÃO HOUVE APROVADOS NESTA ESPECIALIDADE | | | |

Campo Grande 13 de Dezembro 2021.

**Tânia Cristina Parpinelli**
Coordenadora COREME/HRMS

**Roberta Alves Higa**
Diretora de Ensino Pesquisa e Qualidade Institucional

**Lívio Viana de Oliveira Leite**
Diretor Presidente da Fundação de Serviços Em Saúde de MS

**EDITAL 02-2021 COREMU/HRMS/FUNSAU**

A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, e a COREMU - Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, por meio do Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de junho de 2021, torna público o presente Edital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC.

**TORNA PÚBLICO:**

A classificação e convocação para 2ª Fase do processo seletivo para provimento de vagas de Residentes no Programa de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde – PReMIS, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC. Especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço, nas áreas de concentração materno-infantil e intensivismo.

Os candidatos classificados para a segunda fase terão seus currículos analisados conforme Item 4.3 DA SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS do Edital 001/2021/COREMU/HRMS/UNIDERP. Serão avaliados os currículos eletrônicos cadastrados no site da Fundatec com os documentos em anexos no momento da inscrição. Não serão necessários a apresentação dos documentos na fase de análise curricular sendo que estes serão solicitados por edital específico para o ato de matrícula.

**CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE:**

**1. MATERNO INFANTIL**

**1.1 ENFERMAGEM**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Tauani Bertani Cunha | 61002831897 | 75 | 1º |
| Adrielli de Souza Lopes | 61002829610 | 70 | 2º |
| Geynise Késsia Alves Rodrigues Monteiro | 61002831633 | 70 | 3º |
| Mariany Francielly Alves Barbosa | 61002849293 | 68 | 4º |
| Caroline Siqueria Soares | 61002863915 | 67 | 5º |
| Priscilla de Araujo Pereira | 61002847755 | 66 | 6º |
| Bianca Marques de Souza Lima | 61002840213 | 66 | 7º |
| Rayssa Oliveira Ferreira Ribeiro Rodrigues | 61002839643 | 64 | 8º |
| Bruna da Silva Rodrigues Dias | 61002848077 | 63 | 9º |
| Maria da Gloria da Silva de Oliveira | 61002840437 | 60 | 10º |
| Jully Anne Aquino Ferreira | 61002851492 | 60 | 11º |
| Bianca Vieira Baldin | 61002881507 | 60 | 12º |

**1.2 FISIOTERAPIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Gabrielli Galeano Borim | 61002838010 | 78 | 1º |
| Ana Paula Guimarães Adomaitis | 61002855065 | 72 | 2º |
| Lohanna Chrystina dos Santos Antunes de Macedo | 61002854016 | 66 | 3º |
| Bianca de Barros Roda | 61002834769 | 64 | 4º |
| Lauanna Pael Alcará | 61002864331 | 62 | 5º |
| Emille Marianne Bernal Cavalheiro | 61002863795 | 61 | 6º |
| Janmila Cristiane de Paula Brito | 61002848644 | 60 | 7º |
| Leticia Sousa de Almeida | 61002858848 | 59 | 8º |
| Daniele Luz Camilo | 61002847071 | 58 | 9º |
| Bruna Fogaça | 61002874044 | 58 | 10º |

**1.3 NUTRIÇÃO**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Nirailde Ferreira | 61002855959 | 80 | 1º |
| Joyce Alves da Cruz | 61002850739 | 78 | 2º |
| Letícia Rosa de Moraes Borges | 61002863079 | 73 | 3º |
| Isadora Taveira Coleta | 61002860971 | 73 | 4º |
| Aline Nunes Carnauba | 61002851562 | 69 | 5º |
| Edenir Paraguassu de Oliveira | 61002880153 | 66 | 6º |
| Giovana Lucila de Abreu Chena | 61002856380 | 65 | 7º |
| Lívia Cristina Moreira | 61002864994 | 65 | 8º |
| Sabrina Rocha de Almeida Albuquerque | 61002877248 | 65 | 9º |
| Franciély Rodrigues do Nascimento | 61002878139 | 65 | 10º |

**2. INTENSIVISMO**

**2.1 ANÁLISES CLÍNICAS**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Thiago Antonio Almeida Rodrigues | 61002873003 | 79 | 1º |
| Amanda Loren de Oliveira Brandão | 61002830212 | 79 | 2º |
| Gabriel Bezerra Evangelista | 61002845613 | 75 | 3º |
| Letícia de Barros Figueiredo | 61002859081 | 74 | 4º |
| Raquel Soares Moreira | 61002853446 | 69 | 5º |
| Leticia Carneiro da Silva | 61002830182 | 68 | 6º |
| Karine Elice da Silva Lima | 61002847582 | 65 | 7º |
| Isabelle de Pinho Oliveira | 61002851742 | 65 | 8º |
| Nathalia Gruber Martinhuk | 61002845292 | 62 | 9º |
| Vinícius da Costa Marques | 61002860258 | 61 | 10º |

**2.2 ENFERMAGEM**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Giovanna de Rossi Oliveira de Souza | 61002855294 | 76 | 1º |
| Natalina dos Santos Alves Silva | 61002854846 | 75 | 2º |
| Raquel Silva Pereira | 61002851939 | 74 | 3º |
| Karine Giuliano Soares | 61002856086 | 73 | 4º |
| Ana Karolina Ibanhes | 61002877947 | 69 | 5º |
| Frank Adones Vieira Cavanha | 61002843941 | 68 | 6º |
| Bruna Ferreira Adorno | 61002829509 | 68 | 7º |
| Amanda Aparecida Oliveira Moraes | 61002830951 | 67 | 8º |
| Deivid Santos Andrade | 61002866802 | 65 | 9º |
| Josimeire Cantanhêde de Deus | 61002865674 | 64 | 10º |
| Thaissa Barbosa de Lima | 61002868171 | 64 | 11º |

**2.3 FARMÁCIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Niara Cristina Sobrinho Gauna | 61002860572 | 76 | 1º |
| Giovana Lemos Luz Vitor | 61002873313 | 67 | 2º |
| Emanuely Cristina de Almeida | 61002867648 | 62 | 3º |
| Paola Mayara Valente Coronel | 61002842068 | 56 | 4º |
| Izabel Cristina Carreiro de Oliveira Vieira | 61002846579 | 55 | 5º |
| Keila Oliveira Camargo Barros de Arruda | 61002873451 | 54 | 6º |
| Leandra Belchior Barbosa | 61002846716 | 53 | 7º |

**2.4 FISIOTERAPIA**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Ineda Cristina Rocha de Albuquerque Pereira | 61002869337 | 73 | 1º |
| Regiane Alves de Almeida | 61002830598 | 68 | 2º |
| William Bolsoni Coutinho | 61002831591 | 66 | 3º |
| Kassya Lorayne Nogueira Soares | 61002854896 | 64 | 4º |
| Milciana Urbieta Barboza | 61002857248 | 62 | 5º |
| Fernanda Gonzalez Santos | 61002862381 | 61 | 6º |
| Nathália Prado de Melo | 61002853410 | 59 | 7º |
| Ani Gabrieli Cabral Leite | 61002859706 | 58 | 8º |
| Kariny da Silva Uchôa | 61002830271 | 57 | 9º |
| Pâmela Ingrid Silva Parrella | 61002838327 | 56 | 10º |
| Suellen Fernanda Pinheiro Hammuod | 61002863761 | 56 | 11º |

**2.5 NUTRIÇÃO**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Amanda Matos Lima Melo | 61002846938 | 93 | 1º |
| Aryanne Almeida da Costa | 61002863214 | 79 | 2º |
| Talya de Oliveira | 61002864566 | 76 | 3º |
| Carolina de Paula Pereira | 61002837383 | 76 | 4º |
| Carolina de Fatima de Souza e Silva Muniz | 61002857087 | 75 | 5º |
| Naiza do Nascimento Amancio | 61002828859 | 72 | 6º |
| Mara Rubia Areco Cristaldo | 61002860667 | 70 | 7º |
| Raissa de Oliveira Rodrigues | 61002841618 | 69 | 8º |
| Talita Gonçalves Spíndola Ribeiro | 61002863876 | 69 | 9º |
| Thailine da Silva Mantovani Dutra | 61002832002 | 68 | 10º |

**2.6 SERVIÇO SOCIAL**

| NOME | INSCRIÇÃO | NOTA TO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Adriane Cristina da Silva | 61002830062 | 73 | 1º |
| Vanessa Dietrich | 61002873784 | 70 | 2º |
| Erica Vanessa Gomes da Silva | 61002878224 | 58 | 3º |
| Lauriana Cristina Almeida da Silva | 61002828690 | 56 | 4º |
| Adriana Santos de Moraes | 61002868094 | 56 | 5º |
| Ruth Gnecco Zanini | 61002831047 | 52 | 6º |
| Ana Rizia Martins Sanfilippo Feltrim | 61002880159 | 52 | 7º |

Campo Grande 16 de Dezembro 2021.

**Viviani Teixeira Dos Santos**
Coordenadora do COREMU/PReMIS

**Roberta Alves Higa**
Diretora de Ensino Pesquisa e Qualidade Institucional

**Lívio Viana de Oliveira Leite**
Diretor Presidente da Fundação de Serviços Em Saúde de MS

# ATOS DE LICITAÇÃO

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SEJUSP N. 459, de 16 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2021.
PROCESSO: 31/026.674/2021.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia 23 de dezembro de 2021 às 13:30 horas (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP 01
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.178 de 9 de setembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2021
PROCESSO: 65/002.427/2021

Ítens adjudicados conforme planilha abaixo:

| ITEM | Empresa Vencedora | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|
| 001 | N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP | R$ 1,62 | R$1.134,00 |
| 002 | YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP | R$ 7,40 | R$ 2.210,00 |
| 003 | | R$ 0,71 | R$ 710,00 |
| 004 | | R$ 4,00 | R$ 160,00 |
| 005 | | R$ 11,25 | R$ 675,00 |
| 006 | | R$ 10,05 | R$ 603,00 |

Demais informações, acessar o link: www. compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2021.

Laíz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira Ep 01.
COLIC/SUCOMP/SAD

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SEJUSP/MS n. 459 de 16 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS-GASOLINA DE AVIAÇÃO – AVGAS E QUEROSENE DE AVIAÇÃO –QAV-1/JET A-1 E QUEROSENE ADITIVADO PARA AS AERONAVES DA COORDENADORIA GERAL DE PATRULHAMENTOI AÉREO (CGPA) E DO GRUPO DE PATRULHAMENTO AÉREO (GOA)
PREGÃO ELETRÔNICO: 0014/2021
PROCESSO: 31/056.544/2021

RESULTADO: FRACASSADO

Demais informações, acessar o link: www. compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2021.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

## DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo n. 31/026.674/2021
Pregão Eletrônico n. 0007/2021
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos utilizados na prevenção e combate a incêndios florestais.

Em decorrência dos fundamentos expostos na decisão exarada por esta pregoeira acostada aos autos, NÃO CONHEÇO do recurso administrativo, interposto pela empresa AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA.

Campo Grande – MS, 22 de dezembro de 2021.

Publique-se.

LAIZ MIRELLE VIANA ESCOBAR VIDAL
Pregoeira - EP 01/ COLIC/SUCOMP/SAD

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 576, de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, LÓGICAS METÁLICAS E ÓPTICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0058/2021.
PROCESSO: 27/002.909/2020.

| LOTE ÚNICO | Empresa Vencedora | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | MW TELEINFORMÁTICA LTDA | 720.601,67 | 720.601,67 |
| 02 | MW TELEINFORMÁTICA LTDA | 1.164.490,07 | 1.164.490,07 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | 1.885.091,74 |

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

## Secretaria de Estado de Educação

**ERRATA**
Segundo Termo Aditivo
Convite n.: 007/2021
Processo N.: 29/003.783/2021
Publicado no Diário Oficial n. 10.712, no dia 20 de dezembro de 2021, página 11.
ONDE SE LÊ:
"(...) Assinatura: 30/11/2021"
LEIA-SE:
"(...) Assinatura: 23/11/2021"

Campo – Grande/MS 22 de dezembro de 2021.

Gerência de Licitação/SED

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**Tomada de Preços n°**: 185/2021-DLO/AGESUL
**Processo n°**: 57/008.335/2021
**Objeto:** ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, RODOVIA DE ACESSO AO PORTO SÃO PEDRO (LOTE 02), TRECHO: MS-214 – FAZENDA IPIRANGA, COORDENADAS ORIENTATIVAS: INICIO 17º37'10,93"S; 56º27'19,57"O – FINAL 18º06'20"S; 57º12'8,26"O, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 110,000 KM, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.
**Classificada**: POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA-EPP
**Valor:** R$ 1.113.429,44 (um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos))
**Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias.

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2021.

**DÉBORA DA SILVA PEREIRA**
Diretoria de Licitações de Obras – AGESUL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N°: CO 097/2021-DLO/AGESUL
Processo N°: 57/008.186/2021
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, NO ACESSO AO POLO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS.
Vencedora: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA
Valor Total: R$ 10.121.072,94 (DEZ MILHÕES CENTO E VINTE E UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 22 de Dezembro de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

## Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

**A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**AMPARO LEGAL:** § 3º do artigo 27 e art. 28, §3º, II, da Lei 13.303/16.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 146/2021 D - **DATA:** 21/12/2021
Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 146/2021.
**OBJETO:** Apoiar a realização da ação sociocultural Projeto Até o Fim (longa-metragem).
**FAVORECIDO:** FD SILVEIRA PRODUTORA AUDIOVISUAL E CULTURAL.
**VALOR:** R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

**RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**AMPARO LEGAL:** § 3º do artigo 27 e art. 28, §3º, II, da Lei 13.303/16.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 147/2021 D - **DATA:** 21/12/2021
Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 147/2021.
**OBJETO:** Apoiar a realização da ação sociocultural Projeto Brincaturas e Teatrices.
**FAVORECIDO:** CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.
**VALOR:** R$ 48.881,31 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo n° **31/082937/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

| Empresa | CNPJ | Município |
|---|---|---|
| Campo Grande Serviços de Vistorias Ltda | 43.502.044/0001-22 | Campo Grande |

Campo Grande / MS, 17 de dezembro de 2021.

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**
**DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS**
**EM EXERCÍCIO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº:** 027/2021-DETRAN-MS
**Processo Administrativo nº:** 31/063.691/2021
**Objeto**: contratação de empresa especializada para a obra de ampliação e revitalização da pista de exames do DETRAN em Coxim-MS
**Empresa vencedora:** ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA-EPP
**Valor global:** 328.822,38 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2021

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em Exercício

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo n° **31/084397/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

| Empresa | CNPJ | Município |
|---|---|---|
| Ciro Alessandro Alves Camparim ME | 21.614.408/0001-23 | Campo Grande |

Campo Grande / MS, 21 dezembro de setembro de 2021.

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**
**DIRETOR ADJUNTO – DETRAN/MS**

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial n. 10.706, de 14 de dezembro de 2021, pág. 182.**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

**Processo: 75/000.952/2021**
Do Objeto: contratação de **Antônio Silvério da Silva - ME**, na condição de empresário exclusivo da dupla "Rafa e Junior", para que realize 01 (hum) show musical, no dia 31 de dezembro de 2021, a partir das 23:00 horas, no evento Show da Virada, na Praça Central, em Rio Negro/MS, com 02:00 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.
Favorecido: **Antônio Silvério da Silva - ME**
CNPJ 22.111.038/0001-74
Do Preço: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Data da Ratificação: 08 de dezembro de 2021

**GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO**
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

# ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

## Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 1.291, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, na redação dada pela Lei nº 4.732, de 5 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Designar MARILÚCIA PEREIRA SANDIM para desempenhar suas funções na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS), observado o estabelecido no Decreto nº 15.532, de 15 de outubro de 2020, pelo prazo de doze meses, a contar de 6 de dezembro de 2021.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.293, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual; art. 4º, alínea "b", art. 6º, art. 10, alínea "b", art. 18 e art. 22 da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280 de 6 de setembro de 2001 e Lei n. 3.873 de 31 de março de 2010 c/c o art. 40, inciso IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo n. 31/082.598/2021), resolve:

Promover, por merecimento, ao posto de Tenente-Coronel BM, no Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro-Militar (QOBM), a contar de 2 de dezembro de 2021, o seguinte oficial:

| Ord. | Posto | Nome | Matrícula |
|---|---|---|---|
| 1 | Maj BM | ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA | 37.856-021 |

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.294, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 89, inciso XXVI da Constituição Estadual; art. 4º alínea "a", art. 5º, art. 10, alínea "a", art. 18, art. 20 e art. 21 da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280, de 6 de setembro de 2001 e Lei n. 3.873, de 31 de março de 2010 c/c o art. 46 do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo n. 31/082.598/2021), resolve:

Promover, por antiguidade, ao posto de Capitão BM, no Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro-Militar (QAOBM), a contar de 2 de dezembro de 2021, o seguinte oficial:

| Ord. | POSTO | NOME | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| 1 | 1º Ten BM | CLAUDINEY DOS SANTOS VARGAS | 68.958-021 |

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.295, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Coronel QOPM, o Tenente Coronel QOPM MARCO ANTONIO ARGUELHO DA SILVA, matrícula nº 84079021, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de Agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), com a alínea "c" do art. 10, o art. 18, caput, e com o art. 22 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a partir de 25 de dezembro de 2021, Processo nº 31/080369/2021.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.296, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Coronel QOS-1/M&O, a Tenente Coronel QOS-1/M&O **Joelma Rogado Ribeiro Sobrinho**, matrícula nº 88260021, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de Agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), com a alínea "c" do art. 10; o art. 18, caput; e com o art. 22 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2021, Processo nº 31/080369/2021.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.297, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Tenente Coronel QOPM, os Majores QOPM abaixo relacionados, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), com o art. 5º; a alínea "b" do art. 10; o art. 18, caput; e com o art. 21, da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2021, Processo nº 31/080369/2021.

| Ord. | Posto | Matrícula nº | Nome |
|---|---|---|---|
| 1 | Major QOPM | 88973021 | Rigoberto Rocha Da Silva |
| 2 | Major QOPM | 104362021 | Samuel Castilho Ferreira Aragao |

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.298, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Tenente Coronel QOPM, os Majores QOPM abaixo relacionados, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47

da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); com o art. 6º; a alínea "b" do art. 10; o art. 18, caput; e com o art. 22 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2021, Processo nº 31/080369/2021.

| Ord. | Posto | Matrícula nº | Nome |
|---|---|---|---|
| 1 | Major QOPM | 108384022 | Carlos Augusto Pereira Regalo |
| 2 | Major QOPM | 17731021 | Fabio Elias Amaral Cavalcante Goncalves |
| 3 | Major QOPM | 98908021 | Willian Silva do Nascimento |

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.299, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Major QOPM, o Capitão QOPM Rafael Ferreira Cavalcante, Matrícula nº 132310021, com fulcro no artigo 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); com o art. 6º; a alínea "b" do art. 10; o art. 18, caput, e com o art. 22 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2021, Processo nº 31/080369/2021.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.300, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Primeiro Tenente QAOPM, os Segundos Tenentes QAOPM abaixo relacionados, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); com o art. 5º; a alínea "a" do art. 10; o art. 18, caput; e com o art. 21 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2021, Processo nº 31/080369/2021.

| Ord. | Posto | Matrícula nº | Nome |
|---|---|---|---|
| 01 | Segundo Tenente QAOPM | 90258021 | Sidnei Moraes Honorio |
| 02 | Segundo Tenente QAOPM | 93791021 | Felipe Rodrigues Gamarra Junior |

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.196, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - Jucems, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 8.800, de 17 de novembro de 2014, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos da ação n. 0802126-21.2018.8.12.0043:

Cargo: Analista de Atividades Mercantis
Função: Analista de Atividades Mercantis
Município: São Gabriel do Oeste

| Inscrição n. | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 050332163042 | MARIA CARLA CHITOLINA | 1º |
| | | |

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por merecimento, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com fulcro no art. 37, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei 2.599, de 26 de dezembro de 2002, e art. 31, inciso II, art. 34, incisos I a VI, ambos da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012 (Processo n. 71/043959/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 1.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cargo/Função: Gestor de Desenvolvimento Rural

| Matrícula n. | Servidor | Classe | |
|---|---|---|---|
| | | De | Para |
| 69917021 | Sonia Hissae Komori | C | D |
| 133512021 | Francielle Louise Bueno Melo de Carvalho Malinowski | B | C |
| 437661021 | Francine Petenó de Camargo Lima | A | B |
| 106221021 | Eneida Goncalves Vasconcelos | C | D |
| 50185021 | Vandro Serrou Camy | C | D |
| 68171021 | Aldione Garcia de Oliveira Soares | C | D |
| 80916021 | Josué Ferreira Caetano | C | D |
| 50307023 | Ramona Jorgina Teixeira Araújo | C | D |
| 101923021 | Josilene Figueiredo Sanches de Lima | B | C |
| 129898021 | Antônio Carlos Peixoto de Oliveira | B | C |
| 46730022 | Leda Regina Monteiro Perdomo | B | C |
| 133885021 | Arnaldo Santiago Filho | B | C |
| 124973021 | Nino Rodrigo Cabral de Barros Lima | B | C |
| 3733021 | Jadir Bocato | C | D |
| 9853021 | Francisco Marcondes Almeida | C | D |
| 10021 | Martin Lopez dos Santos | C | D |
| 5704021 | Paula Coelho Baptistotte | B | C |
| 98480021 | Jennyfer Carvalho Colante | C | D |
| 99735021 | Rodrigo Zanoni | C | D |
| 81518021 | Elismeia de Lima Borges | B | C |
| 128562021 | Chirley Dornas Nantes Pereira | B | C |
| 437665021 | Leandro Henrique Jung | A | B |
| 97299021 | Izabel Cristina Correia Leandro Pereira | C | D |
| 319859021 | Thainara Farias Rocha | A | B |
| 83876021 | Jovelina Maria de Oliveira | C | D |
| 107322021 | Mauro Pedroso Pellegrin | C | D |
| 119428021 | Alexy Damiani Medeiros da Silva | B | C |
| 23252021 | Gabriel Salim Saad Sobrinho | C | D |
| 112957021 | Wilson Francisco de Souza Abreu | C | D |
| 118828021 | Jose Adriano Lima Soares | B | C |
| 39222021 | Orlando Barbosa Cintra | C | D |

| Matrícula n. | Servidor | Classe | |
|---|---|---|---|
| | | De | Para |
| 114978021 | Hilária Emilia de Guimaraes Biscola Matos | C | D |
| 43165021 | Henrique Minoru Iwahata | C | D |
| 5666021 | Cristian Carlos Felippi | B | C |
| 126209021 | Vidomar Nunes de Miranda Neto | B | C |
| 100487021 | Tercio Jorge Junior | B | C |
| 45321021 | Flavio de Oliveira Ferreira | C | D |
| 112578021 | Giuliano Pimenta Couto | C | D |
| 127546021 | Emerson Farias Bispo | B | C |
| 1365021 | Antônio Carlos de Rezende | C | D |
| 128773021 | Fernanda Catan Mont'serrat Mattosinho | B | C |
| 50257021 | Marisa Reiko Siotane Kusano | C | D |
| 4459022 | Jose Alexandre Ramos Trannin | C | D |
| 39648021 | Thiago Sorroche Berto | B | C |
| 112560021 | Tony Ricardo Saueia Ramos | B | C |
| 117242021 | Marcelo Gancedo | C | D |
| 128842021 | Ademar Santana Junior | C | D |
| 74784023 | Maria Lucia Rocha Toledo | C | D |
| 74373021 | Nedyson de Avila Gordin | E | F |
| 115705021 | Ronaldo de Lima Flores | C | D |
| 128245021 | Tales Lima Alves | B | C |
| 115165021 | Joniel Guimaraes de Oliveira | C | D |
| 79311021 | Alda Maria Kohler | C | D |
| 24580021 | Wilson Diniz Giacometti | B | C |
| 92489021 | Altair Luiz da Silva | C | D |
| 59141024 | David Lourenco | B | C |
| 127673021 | Francimar Perez Matheus da Silva | B | C |
| 437663021 | Daniel Pires Passos | A | B |
| 31170022 | Jose Neves Camargo | C | D |
| 466239021 | Alan Artur de Moraes Barbieri | A | B |
| 131579021 | Evandro Yochitaka Shirota | B | C |
| 70224021 | Pascoal Rezende Franca | B | C |
| 23015021 | Jairo Henrique de Almeida Lara | C | D |

Cargo/Função: Pesquisador

| Matrícula n. | Servidor | Classe | |
|---|---|---|---|
| | | De | Para |
| 75600021 | Isaias de Oliveira | C | D |
| 117168022 | Aline Mohamud Abrão Cezar | C | D |

Cargo/Função: Gestor Sócio-Organizacional Rural

| Matrícula n. | Servidor | Classe | |
|---|---|---|---|
| | | De | Para |
| 121069023 | Marylise Chaia Martins | C | D |
| 128919021 | Cintia Ferreira Anis | B | C |
| 1570021 | Oclecio Ferreira Luiz | C | D |
| 125458021 | Gildete Ferreira Lima | C | D |
| 97515021 | Loreta da Silva de Sousa Pereira | B | C |
| 73738021 | Ana Celia Pereira Oliveira Madruga | B | C |
| 53646025 | David Drummond Barreto dos Reis | B | C |
| 457645021 | Mayara Aparecida Firmino Bardelli | A | B |
| 63347023 | Rosemeire Gomes Travasso | C | D |
| 35263021 | Rozevane Proença Lago | C | D |
| 15538022 | Aparecida Lemos | C | D |
| 91959021 | Derly Maria Castelo Branco | C | D |
| 115087021 | Giovanni Netto Calixto | B | C |
| 78202021 | Arlene Terezinha Silva Franca Cavalcante | B | C |
| 130258021 | Roxana Julia Lajo Lazarte Hansen | C | D |
| 111286022 | Luciano Aparecido de Almeida | B | C |

Cargo/Função: Técnico de Desenvolvimento Rural

| Matrícula n. | Servidor | Classe | |
|---|---|---|---|
| | | De | Para |
| 465802021 | Marcelo Fabris Rensi | A | B |
| 98977021 | Eliane Alves de Souza | C | D |

| Matrícula n. | Servidor | Classe | |
|---|---|---|---|
| | | De | Para |
| 117744021 | Solange Alonso Fernandes | C | D |
| 78041021 | Claudio Nonato da Cruz | C | D |
| 132636021 | Ivania de Oliveira Conde | C | D |
| 132058021 | Claudia Regina Almeida Medina de Araújo | C | D |
| 92247021 | Auriney Santos de Menezes | C | D |
| 437666021 | Mario Roberto Mamedio | A | B |
| 437662021 | Jean Cleber Gonçalves dos Santos | A | B |
| 31784022 | Roger Luz Assumpção | A | B |
| 468397021 | Diego Antônio Rossi | A | B |
| 123088021 | Valdemir Mariano dos Santos | C | D |
| 108280021 | Moacir Romualdo | C | D |
| 437664021 | Mayqueli Lima Dorna | A | B |
| 341625021 | Allan Siqueira Trindade | A | B |

Cargo/Função: Agente de Serviços Sócio-Organizacionais

| Matrícula n. | Servidor | Classe | |
|---|---|---|---|
| | | De | Para |
| 51677022 | Roberta Breda | C | D |
| 124993021 | Silvana Ferreira Bassani | C | D |
| 91423021 | Ângela Maria Barbosa de Araújo | D | E |
| 51688021 | Maria Juselma Jordao dos Santos | C | D |
| 117974022 | Gisele Alves Ferreira Farias | C | D |
| 47484022 | Marli Maria de Moura | F | G |
| 12093023 | Carmen Inês Gumucio Hoffmann | C | D |
| 56565021 | Kennya Gislaine Genobie | C | D |
| 109573023 | Vicente Martins Rezende | C | D |
| 123018021 | Patrícia Simone dos Santos | C | D |

DECRETO "P" N. 1.279, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ACIR RODRIGUES, matrícula n. 8760021, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, e como Ordenador de Despesas, no período de 3 a 17 de janeiro de 2022, em substituição ao titular Aud de Oliveira Chaves, matrícula n. 18128022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.280, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora DANIELA VIALLI GOMES GENOVA, matrícula n. 468020022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública e desempenhar suas funções na Diretoria de Políticas Penitenciárias (DIRPP), com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/014493/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.281, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora LUCIMAR POPIVITS DA SILVA, matrícula n. 91957021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000485/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.282, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI, matrículas n. 77226021 e 77226022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 4º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000182/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.283, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o auxílio-invalidez concedido a CLAUDIONOR DA SILVA, matrícula n. 39332021, beneficiário da Ageprev, efetuado por meio do Decreto "P" n. 4.205, de 15 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.296, de 17 de outubro de 2012, com fulcro no art. 2º, §3º do Decreto n. 12.045, de 13 de fevereiro de 2006 (Processo n. 13/501459/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.285, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RICARDO JOSÉ SENNA, matrícula n. 429268022, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Empresa de Gestão de Recursos Minerais, e como Ordenador de Despesas, no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, em substituição ao titular Jaime Elias Verruck, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o Major QOPM ADRIAN GIOVANNY LEGUIZAMON DA COSTA, matrícula n. 123188022, da função de Subcomandante do 12º CIPM/CPA-2/São Gabriel do Oeste-MS, a contar de 13 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.287, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Major QOPM ADRIAN GIOVANNY LEGUIZAMON DA COSTA, matrícula n. 123188022, para desempenhar a função de Subcomandante da 4ª CIPM/CPA-2/Chapadão do Sul-MS, com fulcro no art. 23, inciso IV, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, regulamentado pelo Decreto n. 12.560, de 3 de junho de 2008, a contar de 13 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.288, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, para prestar serviço de natureza policial militar, do Subtenente PM Designado JORGE OHASHI RODRIGUES JUNIOR, matrícula n. 98293021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78- A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 4º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 17 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/002944/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.289, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELIETE AIMÉE DA SILVA DUARTE, matrícula n. 89296026, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado da Casa Civil, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício n. 339/PRES/SRH/2021, de 6 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 4º do Decreto retromencionado, no período de 3 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n.55/002944/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.290, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do Cabo PM ANDRE OLIVEIRA SALDANHA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78- A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício n. 326/PRES/SRH/2021, de 30 de novembro de 2021, de acordo com o art.4º do Decreto retromencionado, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n.55/002944/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.292, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI, matrícula n. 83689022, Diretora da Diretoria de Desenvolvimento, para desempenhar a função de Diretora-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, e como Ordenadora de Despesas, no período de 31 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, em substituição ao titular André Borges Barros de Araújo, matrícula n. 427864024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PEDRO ARLEI CARAVINA, matrícula n. 98989024, Secretário-Adjunto, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Secretário de Estado de Infraestrutura, e como Ordenador de Despesas, no período de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, durante o impedimento do titular Eduardo Correa Riedel, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial nº 10.701, de 9 de dezembro de 2021, página 109.

DECRETO "P" Nº 1.166, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, ao Posto de Segundo Tenente QOE-1/Mus, o Subtenente QPE-1/Mus Evando Chaves Camelo de Freitas Junior, matrícula nº 99118021, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO/2021), obtendo pontuação final de 8,95517, nos termos do § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com redação dada pelo Decreto nº 13.632, de 16 de maio de 2013, e de acordo com Ata

de Conclusão de Curso de Habilitação de Oficiais nº 01/CHO/T5/2021, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.697, de 3 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2021, Processo nº 31/084280/2021.

Campo Grande, 8 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto "P" nº 728, de 15 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.573, de 16 de julho de 2021, página 113, na parte que promoveu para a Classe Especial da Carreira Agente de Polícia Judiciário, no cargo de Investigador de Polícia Judiciária da Polícia Civil o servidor **Marcos de Souza Ferreira**, matrícula nº 111295023, nos seguintes termos:

**Onde consta:** a contar de 1º de setembro de 2020

**Passa a constar:** a contar de 1º de setembro de 2019, com a cláusula *sub judice*, em cumprimento aos autos de nº 0821243-22.2021.8.12.0001, nos termos da Orientação PGE/MS/Nº 000861/2021.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Decreto "P" nº 1.116, de 22 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.701, de 9 de dezembro de 2021, página 111, nos seguintes termos:

**Onde consta:**

| Matrícula n. | Nome | Cargo | Processo n. |
|---|---|---|---|
| 74418021 | Domingos Vieira da Silva | 3º Sargento PM RR | 31/060088/2021 |

**Passa a constar:**

| Matrícula n. | Nome | Cargo | Processo n. |
|---|---|---|---|
| 74418021 | Domingos Vieira da Silva | 2º Sargento PM RR | 31/060088/2021 |

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 675 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 050/2021, registro GCONT n. 16.704, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Harmonia Serviços Administrativos Eireli - CNPJ n. 29.853.526/0001-04 (Processo n. 11/008.238/2021):

| Matrícula | Nome | Cargo | Contrato n. 050/2021 |
|---|---|---|---|
| 467284021 | Gustavo Nantes Gualberto | Fiscal Tributário Estadual | Gestor do Contrato |
| 105006022 | Fábio José Figueiredo de Albuquerque | Auditor Fiscal da Receita Estadual | Suplente |

| Matrícula | Nome | Cargo | Contrato n. 050/2021 |
|---|---|---|---|
| 132896023 | Alesandro Ramos da Silva | Analista de Tecnologia da Informação | Fiscal do Contrato |
| 80311021 | Ismael Fumio Wagatuma | Analista de Tecnologia da Informação | Suplente |

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de dezembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 676 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 063/2021, registro GCONT n. 16.884, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Ação Sistemas de Informática Ltda. - CNPJ n. 00.195.638/0001-25 (Processo n. 11/013.189/2021):

| Matrícula | Nome | Cargo | Contrato n. 063/2021 |
|---|---|---|---|
| 23217023 | Paulo Lopes | Analista de Tecnologia da Informação | Gestor do Contrato |
| 105006022 | Fábio José Figueiredo de Albuquerque | Auditor Fiscal da Receita Estadual | Suplente |

| Matrícula | Nome | Cargo | Contrato n. 063/2021 |
|---|---|---|---|
| 100897028 | Cleberson Wainner Poli Silva | Chefe do Núcleo de Apoio Especializado | Fiscal do Contrato |
| 16469025 | Tarcisio Akihito Adachi | Analista de Tecnologia da Informação | Suplente |

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de dezembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 677 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 052/2021, registro GCONT n. 16.720, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. - CNPJ n. 07.777.721/0001-51 (Processo n. 11/014.591/2021):

| Matrícula | Nome | Cargo | Contrato n. 052/2021 |
|---|---|---|---|
| 23217023 | Paulo Lopes | Analista de Tecnologia da Informação | Gestor do Contrato |
| 105006022 | Fábio José Figueiredo de Albuquerque | Auditor Fiscal da Receita Estadual | Suplente |

| Matrícula | Nome | Cargo | Contrato n. 052/2021 |
|---|---|---|---|
| 100897028 | Cleberson Wainner Poli Silva | Chefe do Núcleo de Apoio Especializado | Fiscal do Contrato |
| 16469025 | Tarcisio Akihito Adachi | Analista de Tecnologia da Informação | Suplente |

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de dezembro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N.67/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, computado até 31 de dezembro de 2019 a pontuação da avaliação de desempenho individual, para efeito de promoção funcional por merecimento, com fulcro no art. 30 e art.60, ambos da Lei n. 5.175, de 06 de abril de 2018, combinado com o Decreto 11.726, de 09 de novembro de 2004.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, para Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Processo n. 65/009317/2021):

CAMPO GRANDE MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO EDITAL N.67/2021

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania
Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Agente de Ações Sociais

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 67726021 | Adelia Jozina dos santos | C | 02/06/2017 | 942 | 75,11 |
| 73673021 | Afonso Silva Andrade | B | 01/07/2011 | 3105 | 0,00 |
| 93933021 | Agnaldo Lopes de Assis | C | 25/11/2015 | 1497 | 83,15 |
| 111558021 | Amanda Aparecida Neves Gama | C | 19/12/2019 | 12 | 81,65 |
| 100944021 | Andre Luiz Pavao Moreno | C | 19/12/2019 | 12 | 89,38 |
| 133252021 | Andreia Alves da Silva Felix | C | 19/12/2019 | 12 | 55,38 |
| 75502021 | Ariadne de Arruda Russo | C | 19/12/2019 | 12 | 83,46 |
| 74109021 | Arminda de Souza Luiz | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,13 |
| 84142021 | Atalita Oliveira Cota Marques | C | 02/06/2017 | 942 | 80,60 |
| 109676021 | Beatriz Fernandes Tomaz | C | 19/12/2019 | 12 | 98,51 |
| 132590023 | Carla Gauna Gonzales Florentin | C | 19/12/2019 | 12 | 87,33 |
| 41985021 | Carlota Gomes Novais | E | 02/06/2017 | 942 | 49,88 |
| 80489021 | Celio Alves Flores | F | 02/06/2017 | 942 | 88,56 |
| 87045021 | Claudia Delmondes Catirce | C | 02/06/2017 | 942 | 23,33 |
| 107056021 | Cleusa Dalceco Martins | C | 02/06/2017 | 942 | 64,26 |
| 120588021 | Cristiane Lima Paradiso Andrade | C | 02/06/2017 | 942 | 86,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 125437021 | Daniela de Souza Novaes Goncalves | C | 19/12/2019 | 12 | 59,59 |
| 15826021 | Deusnilza da Cruz Martins Galvao | F | 02/06/2017 | 942 | 98,29 |
| 59393021 | Edi Selene Dutra Vilharga | C | 02/06/2017 | 942 | 98,13 |
| 116340021 | Edivania Santos Soares | C | 19/12/2019 | 12 | 67,67 |
| 131640021 | Elaine Cristina Dantas Zamora | C | 19/12/2019 | 12 | 98,51 |
| 53371022 | Eliete Raquel de Araujo | C | 01/07/2011 | 3106 | 91,18 |
| 94048021 | Eliseu Carneiro Primo | E | 02/06/2017 | 942 | 92,16 |
| 85903021 | Elizangela Maria Marques Barros | C | 02/06/2017 | 942 | 92,32 |
| 53259021 | Eva de Castro | C | 02/06/2017 | 942 | 85,85 |
| 38959021 | Evacir Terezinha de Matos Rodrigues | E | 02/06/2017 | 942 | 86,74 |
| 38109021 | Evelin da Silva Monteiro | C | 02/06/2017 | 942 | 94,04 |
| 90754021 | Genilda Vicente de Lima Cardoso | B | 01/07/2011 | 2256 | 95,30 |
| 79359021 | Gisele Moises Pereira | C | 19/12/2019 | 12 | 54,36 |
| 119879022 | Herondino joaquim de carvalho neto | C | 25/11/2015 | 1497 | 58,40 |
| 55407021 | Isaura de Almeida Silva | D | 02/06/2017 | 942 | 93,34 |
| 7611021 | Ivanilde Pinheiro | C | 02/06/2017 | 942 | 27,56 |
| 105611021 | Jackeline Nobre de Oliveira Russo | C | 02/06/2017 | 942 | 86,03 |
| 90774021 | Jaqueline de Souza Campos | C | 02/06/2017 | 942 | 96,80 |
| 117811026 | Jesse Cleyton Clementino da Silva | B | 01/07/2011 | 3105 | 0,00 |
| 62010021 | Josefina Gomes da Silva | C | 02/06/2017 | 942 | 93,61 |
| 121542021 | Josely de Andrea Lemes | C | 19/12/2019 | 12 | 87,53 |
| 28223023 | Justa Pastora Figueiredo | C | 02/06/2017 | 942 | 79,86 |
| 123992021 | Keila Mirian Ribeiro Da Silva | C | 02/06/2017 | 942 | 82,91 |
| 113905021 | Kerle De Mattos Medeiros | C | 02/06/2017 | 942 | 100,00 |
| 89650021 | Leila Mendonça Trindade | B | 01/07/2011 | 3105 | 55,65 |
| 77737021 | Lucilia Soares da Silva | C | 02/06/2017 | 942 | 81,10 |
| 88682021 | Lucimary Ramos Piaser Burton | C | 02/06/2017 | 942 | 87,18 |
| 133889021 | Lucimeire Aparecida Cruz | C | 19/12/2019 | 12 | 98,21 |
| 91466021 | Lucimeire Honorato Da Cruz Colman | C | 02/06/2017 | 942 | 58,82 |
| 87029021 | Luiz Carlos Benites Barbosa | C | 25/11/2015 | 1497 | 98,60 |
| 79231021 | Luzia Costa da Silva Righes | C | 02/06/2017 | 942 | 99,74 |
| 90664021 | Luzia Katia Goncalves | C | 02/06/2017 | 942 | 89,68 |
| 124531021 | Magner Jose de Magalhães | C | 19/02/2019 | 315 | 92,46 |
| 68636021 | Mara Lucia Martins da Cunha | E | 02/06/2017 | 942 | 37,05 |
| 113338021 | Marcos Amancio Dos Santos | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,86 |
| 69004021 | Maria Aparecida Sá | C | 25/11/2015 | 1497 | 66,67 |
| 111135021 | Maria Suenia de Lima Romeiro | C | 19/12/2019 | 12 | 70,00 |
| 90701021 | Marines Soares Chaves Barbosa | C | 25/11/2015 | 1497 | 87,67 |
| 86011021 | Marta Patrocinio de Souza | C | 02/06/2017 | 942 | 90,82 |
| 38955022 | Mauriceia Bernardes de Souza | C | 02/06/2017 | 942 | 94,47 |
| 65700021 | Nelson Marques da Silva | E | 02/06/2017 | 942 | 85,72 |
| 54168021 | Nilza Urias Pereira Borba | B | 01/07/2011 | 3105 | 45,58 |
| 93684022 | Noélia dos Santos Medeiros | C | 19/12/2019 | 12 | 91,84 |
| 43912021 | Pura Mara Villaruell Morales da Silva | C | 02/06/2017 | 942 | 81,55 |
| 81978023 | Raquel da Costa Lima | C | 02/06/2017 | 942 | 92,08 |
| 91440021 | Renato Dutra | C | 19/12/2019 | 12 | 86,89 |
| 84784021 | Ronaldo Rocha Santos | C | 30/11/2016 | 1126 | 30,92 |
| 38080023 | Rosemir Aparecida Cano Mendes | C | 02/06/2017 | 942 | 96,75 |
| 115582021 | Sandra Mara Silva Vito Pessoa | C | 19/12/2019 | 12 | 86,95 |
| 81966021 | Sebastiana de Castro | C | 19/12/2019 | 12 | 74,42 |
| 86383021 | Silvia Leticia Marques Ribeiro | B | 01/07/2011 | 3064 | 91,43 |
| 60795021 | Silvia Urias Pereira | C | 02/06/2017 | 942 | 87,58 |
| 98904021 | Solange da Silva Vito | C | 19/12/2019 | 12 | 95,21 |
| 88430021 | Solange Nunes de Menezes De Souza | C | 02/06/2017 | 942 | 72,23 |
| 101606021 | Sonia Priscilla Duarte dos Santos Barbosa | C | 19/12/2019 | 12 | 81,61 |
| 82946021 | Suzy Katiane Martins Vera | C | 19/12/2019 | 12 | 66,39 |
| 128226021 | Tereza Souzade Arruda | C | 19/12/2019 | 12 | 64,59 |
| 106734021 | Valdenice Pinheiro de Lima Alegre | C | 02/06/2017 | 942 | 98,66 |
| 104810021 | Valdenice Silva de Santana | C | 19/12/2019 | 12 | 92,62 |
| 48912021 | Valdilea Joba | C | 02/06/2017 | 942 | 92,00 |
| 118299021 | Vaneia Freire da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 71,40 |
| 98997021 | Wanderson Barreto de Almeida | C | 19/12/2019 | 12 | 97,67 |

Carreira: Gestão de Ações Sociais e Cidadania
Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Agente de Merenda

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 93813021 | Adriana Nunes | B | 01/07/2012 | 2739 | 81,65 |
| 60388022 | Andreia Leite Galvao | B | 01/07/2012 | 2037 | 96,28 |
| 21393021 | Angela Ferreira Alvarenga | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,85 |
| 115411021 | Celia Nunes Sanches | C | 19/12/2019 | 12 | 84,43 |
| 3545021 | Claudete Machado Batista | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,69 |
| 120141021 | Claudia Lucia Rodrigues Costa | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,20 |
| 89659021 | Elidia Paula Del Vale Takahasi Pereira | B | 01/07/2012 | 2739 | 85,95 |
| 112084021 | Eronice Dias de Alencar | C | 19/12/2019 | 12 | 97,90 |
| 41624021 | Esmeralda Braz dos Santos Ferreira de Lima | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,91 |
| 53392021 | Fatima Maria de Almeida | C | 19/12/2019 | 12 | 95,37 |
| 19857021 | Grazielli da Silva Barbosa | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,73 |
| 78722021 | Ilsa Rosa Pires de Albuquerque | C | 19/12/2019 | 12 | 82,72 |
| 31253021 | Lindonalva Maria Campos | B | 01/07/2012 | 2739 | 87,24 |
| 97810021 | Luciana Nogueira Rodrigues | B | 01/07/2012 | 2739 | 87,96 |
| 86159021 | Marcia Regina Cenedese | B | 01/07/2012 | 2739 | 87,05 |
| 61443021 | Marlene Alves Sandim | B | 01/07/2012 | 2739 | 63,23 |
| 96471021 | Neide Andrade Franco | B | 01/07/2012 | 2739 | 66,67 |
| 4182021 | Nice Aparecida Gonzales Bento | C | 19/12/2019 | 12 | 77,93 |
| 95046021 | Nivia Mara de Freitas Melo Taveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 99,67 |
| 75146021 | Rita Margareth Mendes da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 86,26 |
| 106105021 | Rosemary Farias Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 97,78 |

Carreira: Gestão de Ações Sociais e Cidadania
Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Agente de Relações de Consumo

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 80182021 | Maria Ireuda Rodrigues | C | 02/06/2017 | 942 | 96,60 |

Carreira: Gestão de Ações Sociais e Cidadania
Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Auxiliar de Atendimento Infantil

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 119270021 | Adelina de Souza Martins | B | 01/07/2012 | 2739 | 85,86 |
| 123804021 | Adriana Alves da Cruz | B | 01/07/2012 | 1998 | 91,52 |
| 129253021 | Aliane Maria Camargo | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,61 |
| 7291021 | Andreia Francisca de Jesus da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 83,14 |
| 125430021 | Angela Maria Gomes da Silva Arguelho | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,70 |
| 129751021 | Claudia Maria Gomes Leite | B | 01/07/2012 | 2739 | 79,27 |
| 3754021 | Claudia Modafari do Espirito Santo Chaves | B | 01/07/2012 | 2739 | 95,33 |
| 14972021 | Claudiamar Infran de Matos Nunes | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,59 |
| 106494021 | Cristina Efigenia Correa de Ribeiro Freitas | B | 01/07/2012 | 2739 | 91,43 |
| 65722021 | Damaris Bezerra de Souza | B | 01/07/2012 | 2738 | 84,55 |
| 119540021 | Deigma Tonezi de Oliveira Cavalheiro | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,59 |
| 125296021 | Edson Conche de Souza | B | 01/07/2012 | 2739 | 70,00 |
| 57826021 | Eliane Mariana de Aguiar | C | 19/12/2019 | 12 | 27,53 |
| 49493021 | Eliza Nair dos Santos Gomes de Nobrega | C | 19/12/2019 | 12 | 84,61 |
| 110679021 | Elizabete Fernandez | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,49 |
| 67821021 | Elizabeth Pereira Barros | B | 01/07/2012 | 2738 | 64,11 |
| 74392021 | Erodete Marques de Oliveira De Souza | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,95 |
| 57176021 | Genete De Oliveira Santos Alves da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,05 |
| 46505021 | Geny Ferreira Dias Martins | C | 19/02/2019 | 315 | 87,08 |
| 97662021 | Glaucia Martins Nantes Wider | B | 01/07/2012 | 2738 | 90,06 |
| 99738021 | Helena Gomes Rocha | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,42 |
| 97597021 | Ilda Bispo de Oliveira | C | 19/02/2019 | 315 | 62,95 |
| 131216021 | Ione Abreu da Fonseca Bogarim | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,83 |
| 58941021 | Irma Brandão da Silva Lopes | B | 01/07/2012 | 2739 | 86,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 116075021 | Isabel Cristina Moraes de Oliveira | C | 02/06/2017 | 942 | 94,34 |
| 51676024 | Ivanilda Soares Diniz Andrade | C | 19/12/2019 | 12 | 32,42 |
| 95119021 | Ivonete de Jesus Cerino | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,59 |
| 116622021 | Jiannyffer Pereira de Sá | B | 01/07/2012 | 2739 | 83,47 |
| 53955021 | Joel Dutra Recalde | C | 19/12/2019 | 12 | 88,67 |
| 90131021 | Joelma Matos da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,00 |
| 129805021 | Joseli De Araujo Santos | B | 01/07/2012 | 2739 | 86,91 |
| 119073021 | Josenira Ferreira da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 98,07 |
| 118281021 | Lazaro Almeida de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,15 |
| 25485021 | Lilian Pepsia Duarte | B | 01/07/2012 | 2738 | 85,39 |
| 24103021 | Lizania Rodrigues de Brito | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,06 |
| 87524021 | Lucelia Pires de Albuquerque Goncalves | B | 01/07/2012 | 2739 | 83,17 |
| 105883021 | Luciany Moraes de Oliveira | C | 02/06/2017 | 942 | 53,28 |
| 127012021 | Luciene Marilu de Oliveira Abreu | B | 01/07/2012 | 2735 | 83,95 |
| 108527021 | Marcia Dias dos Santos | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,13 |
| 89934023 | Marcio Alves Benites | C | 02/06/2017 | 942 | 96,63 |
| 92771021 | Maria Aparecida De Lima | C | 19/12/2019 | 12 | 86,36 |
| 93999021 | Maria Aparecida de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 95,51 |
| 98536021 | Maria Aparecida Martins Vaz | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,80 |
| 14054022 | Maria Aparecida Monteiro Cavalcanti | C | 19/12/2019 | 12 | 50,00 |
| 72155021 | Maria Aparecida Pereira Lima | C | 01/07/2012 | 2739 | 56,20 |
| 31823021 | Maria de Lourdes Goncalves Mendez | C | 19/12/2019 | 12 | 86,35 |
| 66746021 | Maria Girlene Dias da Silva Goncalves | B | 01/07/2012 | 2739 | 89,32 |
| 93899021 | Maria Isolde Dullius | B | 01/07/2012 | 2739 | 77,82 |
| 69805021 | Maria Marlene Guimaraes Martins | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,02 |
| 58600021 | Maria Oliveira Rocha Felix | C | 19/12/2019 | 12 | 23,33 |
| 43940022 | Maria Sueli da Silva Benites | C | 19/12/2019 | 12 | 59,93 |
| 95195021 | Marinalva Marques dos Santos | B | 01/07/2012 | 2739 | 98,09 |
| 118373021 | Marinalva Vieira de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 89,30 |
| 126679021 | Marli Aparecida Leonardi Espindola | C | 19/12/2019 | 12 | 85,21 |
| 124449021 | Marli Dos Reis Neckel Carvalho | B | 01/07/2012 | 2739 | 95,54 |
| 54529021 | Matilde Lourenco Mendes | C | 19/12/2019 | 12 | 55,49 |
| 4079021 | Michely Felipe Monfort | B | 01/07/2012 | 2739 | 95,86 |
| 66482021 | Nedir Vieira da Costa Matos | E | 02/06/2017 | 942 | 90,27 |
| 103095021 | Nidia Afonso Dias | B | 01/07/2013 | 2372 | 93,91 |
| 71774021 | Noemi Melgarejo Pedro | B | 01/07/2012 | 2739 | 32,64 |
| 132890021 | Otilia Lucia Olmedo | B | 01/07/2012 | 2738 | 88,15 |
| 98468021 | Ramona Sunilda Gil | B | 01/07/2012 | 2739 | 99,80 |
| 60129021 | Raquel Paiva da Silva Almeida | C | 19/12/2019 | 12 | 72,46 |
| 115410021 | Rejanne Francisca da Rosa Dias Amorim | B | 01/07/2012 | 1968 | 86,76 |
| 65038021 | Rita de Cassia dos Santos Paes | B | 01/07/2013 | 2370 | 21,72 |
| 120796021 | Rosa Aparecida Benites de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 60,95 |
| 115947021 | Rosa de Arruda Ortega | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,85 |
| 64526021 | Rosana Claudia da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 96,68 |
| 96122021 | Rosely Aparecida Ferreira da Silva de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 79,29 |
| 86299021 | Rosemeire Alves da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 73,38 |
| 94181021 | Rosimeire Oliveira De Souza da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 91,32 |
| 74453021 | Rosineide Caetano da Silva de Souza | B | 01/07/2012 | 2739 | 75,49 |
| 44749021 | Roslaine de Cassia Marreto Santos | C | 19/12/2019 | 12 | 89,26 |
| 122507021 | Rozilene dos Santos Romero Bourdokan | B | 01/07/2012 | 2739 | 83,82 |
| 107985021 | Sandra Loubet | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,75 |
| 70722021 | Sanindeia Barbosa da Silva Taira | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,27 |
| 133103021 | Simone Ramos Xavier Monteiro | B | 01/07/2012 | 2739 | 91,63 |
| 124271021 | Solange Albuquerque Heringer Teixeira | B | 01/07/2012 | 2737 | 95,16 |
| 131218021 | Suellen Cristine Barbosa da Rosa | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,09 |
| 7550021 | Suzana Moreira Brito | B | 01/07/2012 | 2739 | 92,13 |
| 133472021 | Suzilene da Silva Pereira | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,73 |
| 82875021 | Telma Rosalina Dos Santos | B | 01/07/2012 | 2730 | 59,66 |
| 96865021 | Valdenete Diniz dos Santos | B | 01/07/2012 | 2730 | 80,71 |
| 89192021 | Valdineia da Silva Santos | C | 19/12/2019 | 12 | 92,15 |
| 108790021 | Valeria Christina Britts de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 78849021 | Valeria Pereira Alves | B | 01/07/2012 | 2739 | 86,53 |
| 118065021 | Zilda Barbosa Garcia de Souza | B | 01/07/2011 | 3105 | 82,49 |

Carreira: Gestão de Ações Sociais e Cidadania
Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Cozinheiro de Unidade Socioeducacional

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 105233021 | Andreia Elias | C | 02/06/2017 | 942 | 86,30 |
| 54912021 | Dalva Sara das Neves Silva | C | 02/06/2017 | 942 | 95,61 |
| 24451021 | Eliane Longo da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 98,73 |
| 61304022 | Eliene Barbosa de Avila | C | 02/06/2017 | 942 | 92,35 |
| 130428021 | Gisele Pereira Campozano | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,31 |
| 130961021 | Jane Monteiro Godoy | C | 02/06/2017 | 942 | 0,00 |
| 124431021 | Joana Dark Aguiar Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 99,00 |
| 39980021 | Jucara Rosa de Oliveira | C | 02/06/2017 | 942 | 88,99 |
| 121743021 | Mara Lucia Feitosa Freire | B | 01/07/2012 | 2732 | 93,62 |
| 85969021 | Maria Ivone da Silva Souza | C | 02/06/2017 | 942 | 93,27 |
| 39979021 | Maria Madalena Gomes de Araujo de Souza | C | 02/06/2017 | 942 | 91,55 |
| 85830021 | Marilene Ivonete Besen | C | 02/06/2017 | 942 | 62,54 |
| 71258021 | Maura Aparecida Levandoski | C | 19/12/2019 | 12 | 84,84 |
| 130870021 | Raquel Benites Douglas Goncalves | C | 19/12/2019 | 12 | 44,26 |
| 132227021 | Roseli dos Santos Ramos | C | 02/06/2017 | 942 | 60,27 |
| 88449021 | Rosy Marlei Duarte Batista Morais | B | 01/07/2012 | 2739 | 95,22 |
| 89063021 | Simone Cristina Gomes dos Santos | B | 01/07/2011 | 3105 | 64,82 |
| 34064021 | Vandenir da Costa Freitas | C | 19/12/2019 | 12 | 94,20 |

Carreira: Gestão de Ações Sociais e Cidadania
Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Lactarista

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 104131021 | Alessandra Dias da Silva Tedesco | B | 01/07/2013 | 2373 | 91,82 |
| 3679021 | Alessandra Renata Ribeiro Guerche Gomes | A | 04/01/2006 | 3113 | 83,76 |
| 55760021 | Alzira Garcia Barbosa | C | 19/12/2019 | 12 | 84,54 |
| 81371021 | Ana Amelia Gomes de Azevedo | B | 01/07/2012 | 2739 | 86,32 |
| 106073021 | Andrea Patricia do Nascimento | B | 01/07/2012 | 2734 | 97,82 |
| 126388021 | Cinthia Godoy Miranda | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,98 |
| 115518021 | Claudia Raquel de Arcanjo | B | 01/07/2012 | 2739 | 82,83 |
| 74282021 | Elza de Souza Franke | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,19 |
| 95371021 | Ester Silva Menacio | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,00 |
| 133039021 | Glassielly Rosa Soares Nascimento | B | 01/07/2012 | 2739 | 91,72 |
| 128301021 | Gleyce Fernandes Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 91,74 |
| 35629021 | Izabel da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 85,33 |
| 80729021 | Janizete da Silva De Aguiar | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,89 |
| 115689021 | Luzia Primo de Araujo | B | 01/07/2012 | 2731 | 30,43 |
| 130079021 | Marcos dos Santos Gauto | B | 01/07/2012 | 2737 | 91,45 |
| 91422021 | Maria Julia dos Santos Attilio | C | 19/12/2019 | 12 | 84,13 |
| 64714021 | Maria Lurdimira Guimaraes Brandao Pereira | B | 01/07/2012 | 2739 | 79,13 |
| 118865021 | Nailde Carvalho da Luz | B | 01/07/2012 | 2739 | 64,10 |
| 132700021 | Nara Lindsay Rodrigues de Aguiar | B | 01/07/2012 | 2723 | 61,45 |
| 75214021 | Neiza Rodrigues Mendes | B | 01/07/2012 | 2694 | 97,85 |
| 113849021 | Regina Celia de Oliveira Silva | B | 01/07/2012 | 2724 | 55,19 |
| 114647021 | Valdenira Rodrigues dos Santos Costa | B | 01/07/2012 | 2739 | 95,18 |
| 117574021 | Vanessa dos Santos Fantucci | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,24 |
| 99021021 | Vanessa Nunes | B | 01/07/2012 | 2739 | 87,98 |

Carreira: Gestão de Ações Sociais e Cidadania
Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Zelador de Unidade de Atendimento Infantil

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 90234021 | Adailson dos Anjos Costa | B | 01/07/2012 | 2734 | 80,17 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 109151021 | Adevair Jordao dos Santos | C | 19/01/2019 | 346 | 82,17 |
| 32188021 | Adilson Goncalves da Silva | B | 01/07/2012 | 1998 | 85,66 |
| 103664022 | Alberto João Kussarev | B | 19/12/2019 | 12 | 95,01 |
| 99244021 | Almir Francisco de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 51,70 |
| 70844021 | Altemir Antonio Camargo | B | 01/07/2012 | 2739 | 95,36 |
| 70964021 | Ana Maria Strogueia | C | 02/06/2017 | 942 | 98,06 |
| 60218021 | Anderson Soares Melgare | B | 01/07/2012 | 2739 | 87,23 |
| 69247021 | Angelo da Fonseca | C | 19/01/2019 | 346 | 79,86 |
| 68489023 | Anildo Centuriao | C | 02/06/2017 | 942 | 83,37 |
| 54431021 | Antonio Kritkovski Roque | C | 19/12/2019 | 12 | 78,63 |
| 62822021 | Cezario Souza Vilalba | B | 01/07/2012 | 2739 | 52,00 |
| 98333021 | Cleison Oliveira de Moraes | B | 01/07/2012 | 2739 | 97,30 |
| 42495021 | David Eugenio Pereira | C | 19/12/2019 | 12 | 84,10 |
| 89881021 | Davy Windson Coqueiro Ferro | B | 01/07/2012 | 2738 | 98,47 |
| 68553021 | Divaldo Borges Pinto | C | 02/06/2017 | 942 | 87,66 |
| 115560021 | Edson Fernandes Nunes | C | 02/06/2017 | 942 | 81,14 |
| 128758021 | Edson Romero da Silva | B | 01/07/2012 | 2711 | 83,15 |
| 121834021 | Elias Alonso da Silva | C | 19/01/2019 | 346 | 97,45 |
| 81055021 | Elida Santos de Albuquerque | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,96 |
| 128589021 | Elton Rodrigues de Lima | B | 01/07/2012 | 2739 | 80,15 |
| 122638021 | Elvio dos Santos Rodrigues | C | 19/12/2019 | 12 | 80,93 |
| 89930021 | Emerson Wagner Soares de Almeida | C | 02/06/2017 | 942 | 94,14 |
| 114146021 | Fabio da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 80,91 |
| 116515021 | Frank Willian De Lara Campozano | C | 19/12/2019 | 12 | 90,44 |
| 75867021 | Ivan de Araujo Almeida | B | 01/07/2012 | 2737 | 77,02 |
| 73947021 | Izabel Candida da Hora Moraes | B | 01/07/2012 | 2734 | 95,38 |
| 104578021 | Joao Batista Oliveira Ramires | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,49 |
| 26625021 | Jorge Pereira da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 79,81 |
| 58536021 | Jose Augusto Lima Pinto | C | 02/06/2017 | 942 | 81,64 |
| 90508021 | José Ferreira da Silva | C | 02/06/2017 | 942 | 0,00 |
| 64700021 | Julici Paré de Moraes De Souza | B | 01/07/2012 | 2739 | 89,30 |
| 108147021 | Jurandir Gonçalves da Silva | B | 01/07/2012 | 2730 | 27,02 |
| 132941021 | Kelly Cristiane Jara de Rezende | B | 01/07/2012 | 2739 | 89,52 |
| 81703021 | Kleber Rogerio Paiva Fuzeta | C | 19/12/2019 | 12 | 70,00 |
| 122040021 | Leonardo Ribeiro | C | 19/12/2019 | 12 | 85,55 |
| 110737021 | Luciani Aparecida Silva Almeida de Mello | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,31 |
| 83579021 | Luiz Aparecido da Silva Gonçalves | B | 01/07/2012 | 2737 | 96,11 |
| 47157021 | Luiz Carlos de Souza | C | 19/12/2019 | 12 | 84,91 |
| 105283021 | Luiz Flavio Bueno Pereira | B | 01/07/2012 | 2709 | 80,19 |
| 114114021 | Marcio Alves Saraiva | B | 01/07/2012 | 2739 | 83,83 |
| 73229021 | Marcio Ruy Dias | B | 01/07/2012 | 2737 | 91,30 |
| 72745022 | Marcos Tadeu Ajala Franco | C | 19/12/2019 | 12 | 86,56 |
| 91041021 | Maria Teodoro Santos Barros | C | 19/12/2019 | 12 | 86,06 |
| 75485021 | Marismeire Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 64,58 |
| 37911021 | Mauro Andre Vieira | C | 02/06/2017 | 942 | 82,49 |
| 63053021 | Merian Aparecida de Freitas | C | 19/12/2019 | 12 | 79,36 |
| 70891021 | Miriam Pereira dos Santos | B | 01/07/2012 | 2739 | 65,28 |
| 82345021 | Nazareno de Araujo Faria Filho | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,03 |
| 85739021 | Osvaldo Barros dos Santos | C | 02/06/2017 | 942 | 86,99 |
| 102573021 | Pastora Fernandes | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,82 |
| 10174021 | Raimundo Caetano Gomes | C | 02/06/2017 | 942 | 89,81 |
| 127481021 | Ricardo Barbosa Bergamo | B | 01/07/2012 | 2724 | 92,13 |
| 94093021 | Rosa Nobrega Amaral | C | 19/12/2019 | 12 | 85,35 |
| 106272021 | Salete Pereira de Araujo Xavier | C | 02/06/2017 | 942 | 80,89 |
| 80495021 | Samuel Francisco Coimbra | B | 01/07/2012 | 2739 | 80,33 |
| 113259021 | Samuel Rocha De Araujo | C | 02/06/2017 | 942 | 83,48 |
| 65820021 | Silmar Aparecido dos Santos Moreira | C | 02/06/2017 | 942 | 78,33 |
| 78266021 | Silvio Cardena | B | 01/07/2012 | 2730 | 83,24 |
| 53894023 | Tereza da Silva Ferreira Dos Santos | C | 19/12/2019 | 12 | 98,68 |
| 129422021 | Valter Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 96,28 |
| 130390023 | Vera Lúcia Bicudo Cavalheri | C | 19/12/2019 | 12 | 98,28 |
| 110348021 | Walquer Aurelio Mikoleit de Moraes | C | 19/12/2019 | 12 | 81,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 56873021 | Wilson dos Santos | B | 01/07/2012 | 2737 | 94,53 |

Carreira: Gestão de Ações Sociais e Cidadania
Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Assistente de Ações Sociais

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 93577021 | Alvelina da Silva Ferreira | C | 13/11/2020 | -318 | 75,67 |
| 52352022 | Ana Claudia Godoy Metz | C | 19/12/2019 | 12 | 98,27 |
| 79821022 | Ana Cristina de Abreu da Silva Arruda Dias | C | 02/06/2017 | 942 | 96,02 |
| 132375021 | Ana Fátima Belalian Correa da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 62,03 |
| 9803023 | Ana Paula Cruz de Abreu | C | 19/12/2019 | 12 | 93,52 |
| 116841021 | Ana Paula do Nascimento Silva | C | 02/06/2017 | 942 | 78,00 |
| 92793021 | Ana Paula Rodrigues | C | 13/11/2020 | -318 | 81,07 |
| 78888021 | Andrea Cristina Pires | C | 02/06/2017 | 942 | 88,27 |
| 66406022 | Carlos Eduardo Souza Lima | C | 02/06/2017 | 942 | 96,06 |
| 45265021 | Celia Regina Ferreira Montania | C | 02/06/2017 | 942 | 98,02 |
| 124893021 | Debora Aparecida Toledo Viana | C | 19/12/2019 | 12 | 64,10 |
| 133876021 | Decio Fialho Coenga Junior | C | 19/12/2019 | 12 | 94,52 |
| 78542021 | Dejanira Nunes da Silva | C | 19/01/2019 | 346 | 98,33 |
| 120505021 | Derliane Pena da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 98,25 |
| 133956021 | Diego Sebastian Jose da Costa Rocha | C | 30/11/2016 | 1126 | 29,50 |
| 123975021 | Diogo Pereira da Silva Santana | C | 19/12/2019 | 12 | 80,25 |
| 104717022 | Edilson de Souza Trindade | C | 19/12/2019 | 12 | 60,34 |
| 86045021 | Edilza Santos de Paula Lacerda | C | 30/11/2016 | 1124 | 84,82 |
| 17474021 | Edson Rodrigues Leopoldino | C | 25/11/2015 | 1497 | 81,10 |
| 37734022 | Elidio Vicente Pereira Filho | C | 02/06/2017 | 942 | 88,40 |
| 132741022 | Emmanuely Azevedo Siqueira Correa | C | 02/06/2017 | 942 | 96,55 |
| 98403021 | Heder Cesar Sanches | C | 02/06/2017 | 942 | 95,67 |
| 128509025 | Jane Fernandes dos Santos | C | 19/12/2019 | 12 | 92,17 |
| 116079022 | Joel Maceda de Souza | B | 01/07/2012 | 2739 | 29,57 |
| 128083021 | Josiane Bezerra de Oliveira Ramos | B | 01/07/2012 | 2739 | 29,33 |
| 88277021 | Karla Queiroz de Mendonça Almeida | C | 19/12/2019 | 12 | 64,25 |
| 92296021 | Leila Preza Siqueira | C | 02/06/2017 | 942 | 90,10 |
| 90245021 | Luciana Lopes Athaide Barbosa | C | 02/06/2017 | 942 | 93,19 |
| 107887021 | Lucilene Bezerra Da Silva | C | 02/06/2017 | 942 | 83,11 |
| 43062021 | Luiz Valney Florencio da Silva | C | 02/06/2017 | 942 | 89,57 |
| 86804021 | Manoel Rodrigues Porto Neto | C | 02/06/2017 | 942 | 61,09 |
| 53421022 | Maria Aparecida de Souza Costa | C | 19/12/2019 | 12 | 82,11 |
| 106362022 | Maria Estela Eugenio Pereira | C | 19/12/2019 | 12 | 85,85 |
| 53782022 | Maria Marta Iozzi Ignacio | C | 02/06/2017 | 942 | 95,45 |
| 32634023 | Maria Selva Ortiz Acosta | C | 19/12/2019 | 12 | 66,67 |
| 87747025 | Maria Tereza da Costa | C | 02/06/2017 | 942 | 62,56 |
| 71931022 | Marta Renilda Alves de Oliveira | C | 11/12/2006 | 4768 | 90,99 |
| 90914021 | Rosangela Alcebiades Ramires | C | 02/06/2017 | 942 | 92,79 |
| 79973022 | Zuleide Alves de Moura | C | 02/06/2017 | 942 | 93,44 |

Carreira: Gestão de Ações Sociais e Cidadania
Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Atendente Infantil

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 17962021 | Abadia Oliveira de Souza | C | 19/02/2019 | 315 | 85,05 |
| 22233022 | Adriana Alves Fernandes | C | 02/06/2017 | 942 | 88,76 |
| 40430021 | Adriana Aparecida da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 100,00 |
| 97936021 | Adriana Avila de Lima Tosta | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,63 |
| 101965021 | Adriana Gabriel Mendes Filho de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 63,32 |
| 13280021 | Adrianna Silva de Souza Moreira | B | 01/07/2012 | 2739 | 23,33 |
| 115270023 | Alan Coelho Catharinelli de Oliveira | C | 19/12/2019 | 12 | 97,56 |
| 127871021 | Albaniza de Carvalho Ferreira Camargo | B | 01/07/2012 | 2739 | 56,44 |
| 18685021 | Alessandra Goncalves Nakabayashi | B | 01/07/2012 | 2739 | 56,27 |
| 132363021 | Alexandra Afonso de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 96,67 |
| 79482025 | Aline Mendes Pleutin Rosa | C | 02/06/2017 | 942 | 91,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19071021 | Ana Carolina Rodrigues Cosmo | B | 01/07/2012 | 2739 | 91,45 |
| 69554021 | Ana Celia Valejo Machado da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 87,98 |
| 25306022 | Ana Francisca Almeida da Fonseca | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,93 |
| 122810021 | Ana Priscila Barbosa Cabreira Barreto | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,15 |
| 43434021 | Ana Pulcheria Pinheiro Morais | C | 19/12/2019 | 12 | 97,56 |
| 80433021 | Andrea Candida Valença Melo | B | 01/07/2012 | 2739 | 97,12 |
| 124096022 | Andrea Mont Serrat de Oliveira Cirineu | B | 01/07/2013 | 2374 | 98,95 |
| 46369021 | Andreia Maria da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 85,04 |
| 120864021 | Aparecida Kamy de Calais | B | 01/07/2012 | 2739 | 96,46 |
| 132360022 | Aparecida Verginia Souza Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 66,67 |
| 19661021 | Áquila Sara Almeida de Amorim Bertoni | B | 01/07/2012 | 2739 | 32,84 |
| 30023 | Armanda Arrua Goncalves | B | 01/07/2012 | 2739 | 26,00 |
| 7515021 | Aryana da Silva Moura Bittencourt | B | 01/07/2012 | 2739 | 30,37 |
| 117612022 | Carina Giatti Sodre | B | 01/07/2012 | 2739 | 92,38 |
| 20610021 | Caroline Martins Moraes | B | 01/07/2012 | 2739 | 96,76 |
| 120320021 | Celma do Nascimento De Melo | C | 19/12/2019 | 12 | 49,98 |
| 47853021 | Cirlene Prates | B | 01/07/2012 | 2739 | 81,89 |
| 38634021 | Claudenira Cristina Roa | C | 19/12/2019 | 12 | 79,50 |
| 78629021 | Claudia Aparecida Bandeira Duarte | B | 01/07/2012 | 2739 | 87,30 |
| 80294021 | Clotilde Deleclodi Marques | C | 19/12/2019 | 12 | 100,00 |
| 81018021 | Cristiane Atalaia Gomes | B | 01/07/2012 | 2739 | 86,34 |
| 28843021 | Cristiane Marilyn Romero Maldonado | B | 01/07/2012 | 2739 | 86,54 |
| 12585021 | Cristiane Soares da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,11 |
| 11127021 | Cristiany Yamada | B | 01/07/2012 | 2739 | 79,61 |
| 112524021 | Cristina Lopes Ramires de Andrade | C | 19/12/2019 | 12 | 97,63 |
| 7896021 | Daciene Izabel da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 96,16 |
| 4249022 | Daiane Palermo Ortega | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,72 |
| 105138021 | Daniela Mecenas Taira | C | 19/12/2019 | 12 | 84,70 |
| 107769021 | Darci Procopio da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 70,00 |
| 84195021 | Denise Marques Baptista | C | 19/12/2019 | 12 | 52,59 |
| 108931021 | Edna Maria da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 92,62 |
| 55986021 | Elaine Thea Leite Souza | C | 19/12/2019 | 12 | 95,01 |
| 81125021 | Elda Maria de Souza Barreto | C | 19/12/2019 | 12 | 94,54 |
| 119331021 | Elenice da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 70,00 |
| 127984021 | Elenir Santana Gomes | B | 01/07/2012 | 2739 | 60,64 |
| 114428021 | Eliana Rodrigues de Meneses de Sá | C | 19/12/2019 | 12 | 94,49 |
| 47813021 | Eliane Barbosa Carrilho | B | 25/11/2015 | 1497 | 87,26 |
| 64586021 | Elisa Martinez Ximenes | C | 19/12/2019 | 12 | 82,61 |
| 67715021 | Elisabeth Toralez Martins | C | 19/12/2019 | 12 | 91,27 |
| 114683021 | Elisangela Arguelo de Lima | B | 01/07/2012 | 2739 | 70,00 |
| 92869022 | Elisangela Rodrigues Lino Diniz | C | 19/12/2019 | 12 | 46,67 |
| 40138021 | Elma Patricia da Silva Farias | B | 01/07/2013 | 2374 | 65,87 |
| 50513021 | Emília de Souza | C | 19/12/2019 | 12 | 91,34 |
| 49068021 | Erica Oliveira dos Santos Matono | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,28 |
| 118997021 | Erlon Soares Honorio Alves | C | 19/12/2019 | 12 | 93,27 |
| 67772023 | Estael Maria de Moraes | C | 19/12/2019 | 12 | 93,47 |
| 11352022 | Eurides de Fátima Specie Batisti | C | 19/12/2019 | 12 | 70,00 |
| 122045021 | Eurides Maria Ferreira Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 81,71 |
| 131219021 | Eva Gomes Ribeiro | C | 19/12/2019 | 12 | 88,19 |
| 10533021 | Evelyn Mayara Santana da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 80,74 |
| 72069021 | Fátima Aparecida Costa | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,79 |
| 26225021 | Flavia Benites Leite | B | 01/07/2012 | 2739 | 91,24 |
| 131612021 | Francieli Aparecida Xavier Dorna | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,74 |
| 132121021 | Gabriela Benevides da Silva Alves Dos Santos | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,43 |
| 81675021 | Gilza Chaves Nunes | C | 19/12/2019 | 12 | 97,18 |
| 44884021 | Gisele Miranda Irala | B | 01/07/2012 | 2739 | 97,30 |
| 117530021 | Gisiane Vieira de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 97,84 |
| 82618022 | Giuliana Pereira Batistote | B | 01/07/2013 | 2374 | 94,54 |
| 113460021 | Glaucia Regina Quadra Vilhiagra Teixeira | C | 19/12/2019 | 12 | 90,26 |
| 127182021 | Gloria Aparecida Caceres | B | 01/07/2012 | 2739 | 98,51 |
| 75735021 | Graciela Fabrão da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 97,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 65175021 | Gracinete Alves Dantas Goncalves | C | 19/12/2019 | 12 | 56,04 |
| 56848021 | Grasciela da Rocha Dos Santos | B | 01/07/2012 | 2739 | 29,67 |
| 108742021 | Helen Adriana Ramires Ribeiro | C | 19/12/2019 | 12 | 95,14 |
| 127453021 | Helen de Souza Amorim Mendes | B | 01/07/2012 | 2739 | 33,33 |
| 97709021 | Helena Ferreira da Silva Mendes | C | 19/12/2019 | 12 | 87,46 |
| 21411023 | Hilda Alves dos Santos | C | 19/12/2019 | 12 | 59,22 |
| 90578021 | Ilza Rodrigues Paes | B | 01/07/2013 | 2374 | 92,82 |
| 67806024 | Iracilda Barbosa da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 96,29 |
| 87091021 | Ivani Nunes Cozer Confessor | C | 19/12/2019 | 12 | 70,00 |
| 39779021 | Ivete Therezinha Dassoler | C | 19/12/2019 | 12 | 63,42 |
| 22693021 | Izabel Gonçalves de Souza Escobar | B | 01/07/2012 | 2739 | 56,38 |
| 7723021 | Janayne Pontes da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 86,91 |
| 120274021 | Janira Ribeiro da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,42 |
| 128942021 | Jaqueline Nunes dos Santos Ribeiro | B | 01/07/2012 | 2739 | 23,33 |
| 96108021 | Jeovaci Welika de Oliveira | C | 19/12/2019 | 12 | 93,91 |
| 63514021 | Joacir Rafael da Cruz | C | 02/06/2017 | 942 | 85,52 |
| 125335021 | Joseane da Silva Pinheiro | B | 01/07/2012 | 2739 | 92,82 |
| 54421021 | Jozaine de Arruda Faustinoni | B | 01/07/2012 | 2739 | 28,33 |
| 88801021 | Jozilda Batista dos Santos | B | 01/07/2012 | 2739 | 90,57 |
| 86556021 | Jucilene de Oliveira Dias | C | 19/12/2019 | 12 | 97,31 |
| 90694024 | Jucinara Soley Nascimento | C | 19/12/2019 | 12 | 93,71 |
| 117663022 | Juliana Alves Ferreira Farias | B | 01/07/2012 | 2739 | 70,00 |
| 124043021 | Juliana Arguelho Macedo | B | 01/07/2012 | 2739 | 96,72 |
| 44840021 | Juraci Nunes de Oliveira | C | 19/12/2019 | 12 | 90,03 |
| 3448021 | Juraci Oliveira de Assis | C | 19/12/2019 | 12 | 100,00 |
| 130723021 | Katia dos Santos Alves | B | 01/07/2012 | 2739 | 92,93 |
| 126502021 | Katiuscia Viana de Mattos | B | 01/07/2012 | 2739 | 66,67 |
| 120327021 | Keila Goncalves Espindola | C | 19/12/2019 | 12 | 97,12 |
| 109230021 | Kelia Machado do Couto Rodrigues | C | 19/12/2019 | 12 | 84,62 |
| 54188021 | Kelly Bezerra da Conceição | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,87 |
| 115926021 | Kelly Cristina Rojas Costa Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 95,98 |
| 131277021 | Kesia Regina de Almeida Duarte | B | 01/07/2012 | 2739 | 80,29 |
| 102003021 | Laura Graciele Lima Moraes Alves | B | 01/07/2012 | 2384 | 93,69 |
| 102703024 | Leandro de Sousa Caetano de Melo | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,86 |
| 107558021 | Leda Maria Borges Almeida dos Santos | C | 19/12/2019 | 12 | 92,35 |
| 125347021 | Leila Nunes Azevedo Gimenes | C | 19/12/2019 | 12 | 89,39 |
| 65920021 | Lenice Feitosa Nogueira Cassol | C | 19/12/2019 | 12 | 95,14 |
| 57610021 | Leomar Alves Rosa | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,79 |
| 47167021 | Lia Teodoro Estigarribia Barbosa | C | 19/12/2019 | 12 | 94,46 |
| 21547021 | Lidia Nunes Ferreira de Almeida | C | 19/12/2019 | 12 | 23,33 |
| 72793021 | Lila Maria Lagreca Picanco | B | 01/07/2012 | 2739 | 88,24 |
| 128198021 | Lilian dos Santos Felizardo | B | 01/07/2012 | 2739 | 66,25 |
| 39639021 | Lilian Silva Gomes | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,12 |
| 704021 | Lilian Vieira Lopes Dalmaso | B | 01/07/2012 | 2739 | 18,67 |
| 96381021 | Lindalva Gomes de Lima | B | 01/07/2012 | 2739 | 89,63 |
| 24109021 | Luana do Nascimento Ferreira | B | 01/07/2012 | 1643 | 89,47 |
| 120541021 | Luciana Rocha de Souza | B | 01/07/2012 | 2739 | 83,85 |
| 132449023 | Luciene Peralta Duarte | B | 01/07/2012 | 2739 | 83,54 |
| 123584021 | Lucilene de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 40,10 |
| 33313021 | Lucilene Sousa Silva dos Santos | C | 19/12/2019 | 12 | 93,32 |
| 88485021 | Lucilene Velasques da Silva Costa | C | 19/12/2019 | 12 | 96,57 |
| 38771021 | Lucimarta Alves Garcia | C | 19/12/2019 | 12 | 98,65 |
| 107439021 | Luiza de Oliveira Cordova | B | 01/07/2012 | 2739 | 61,04 |
| 93165021 | Mara Muniz de Oliveira Talaveira | C | 19/12/2019 | 12 | 93,80 |
| 67509021 | Mara Regina Nicoletti | C | 02/06/2017 | 942 | 90,92 |
| 40552021 | Marcela Ferraz de Lima | B | 01/07/2012 | 2739 | 95,64 |
| 115249021 | Marcelle de Carvalho Almeida | C | 19/12/2019 | 12 | 86,97 |
| 78161022 | Marcia Arguelho da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 99,32 |
| 90690021 | Marcia Bronner Delmondes | C | 19/12/2019 | 12 | 98,01 |
| 88489021 | Marcia de Jesus Miranda Soares | C | 19/12/2019 | 12 | 96,10 |
| 91385021 | Marcia Lucymeyre Ferreira de Freitas | C | 19/12/2019 | 12 | 93,43 |
| 72010021 | Marcia Regina Agapito Rodrigues Viegas | B | 01/07/2012 | 2739 | 89,08 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 119773023 | Márcia Regina dos Santos | B | 01/07/2012 | 2739 | 89,56 |
| 37931021 | Marcilene da Costa Correa | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,90 |
| 107908021 | Maria Alzira de Souza | C | 19/12/2019 | 12 | 83,68 |
| 86824021 | Maria Brigida de Brito | C | 19/12/2019 | 12 | 85,23 |
| 87538021 | Maria Cristina Nunes da Penha | C | 19/12/2019 | 12 | 87,56 |
| 88609021 | Maria das Merces Pereira de Sousa Mota | C | 19/12/2019 | 12 | 84,74 |
| 27940021 | Maria de Lourdes Leite Goulart | C | 19/12/2019 | 12 | 23,33 |
| 114531022 | Maria do Carmo Medeiros Acunha | C | 19/12/2019 | 12 | 92,08 |
| 112548021 | Maria Gilene de Jesus | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,06 |
| 7481021 | Maria Izabela Carvalho de Araujo | | 01/07/2012 | 2739 | 54,23 |
| 10272021 | Maria Madalena Paulo da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,62 |
| 56566021 | Maria Margarida de Souza Machado | B | 01/07/2012 | 2739 | 78,57 |
| 94145021 | Maria Nice Torres de Meneses | C | 19/12/2019 | 12 | 90,90 |
| 31643021 | Maria Vilani dos Santos Lima | C | 19/12/2019 | 12 | 88,58 |
| 58703021 | Marilsa Abegg | C | 19/12/2019 | 12 | 96,48 |
| 116822021 | Marineuza de Jesus Nascimento | C | 19/12/2019 | 12 | 70,00 |
| 59329022 | Marinez Rodrigues de Oliveira Barreto | B | 01/07/2012 | 2739 | 96,87 |
| 47396021 | Marisa Antonia de Brito Santana | C | 19/12/2019 | 12 | 31,00 |
| 132815022 | Maristela Felix Mendonca Marques | B | 01/07/2012 | 2739 | 64,10 |
| 98485021 | Michelle Aparecida Correa de Oliveira Sabara | B | 01/07/2012 | 2739 | 87,66 |
| 54469021 | Nadir de Oliveira Onorio | C | 19/12/2019 | 12 | 85,49 |
| 87520021 | Nalia Marques Nery | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,97 |
| 123487021 | Neuza Odete Goncalves Pereira Caldas | B | 01/07/2012 | 2739 | 92,79 |
| 82251021 | Nilra Aparecida Carmona | C | 19/12/2019 | 12 | 92,67 |
| 63476021 | Nilza Aranda | B | 01/07/2012 | 2739 | 87,69 |
| 80424023 | Nilza Goncalves da Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 42,46 |
| 110327021 | Norma Cristina Rofino Martins | C | 19/12/2019 | 12 | 99,76 |
| 51412023 | Norma Lucia de Lima Goncalves Vieira | C | 02/06/2017 | 942 | 58,31 |
| 49815021 | Norma Maria Pereira Stavarengo | B | 01/07/2012 | 2739 | 73,45 |
| 78349021 | Olavo Marques Pereira | C | 19/12/2019 | 12 | 51,00 |
| 106313021 | Oliria Garcia Santana | C | 19/12/2019 | 12 | 94,80 |
| 130455023 | Patricia Alves de Souza Ibanhes | B | 01/07/2012 | 2739 | 97,57 |
| 97366021 | Patricia Gabriel Mendes Filho | C | 19/12/2019 | 12 | 90,94 |
| 46235022 | Priscila Sousa Nunes | C | 02/06/2017 | 942 | 30,76 |
| 79827021 | Ramona Castro Lemes | B | 01/07/2012 | 2739 | 92,94 |
| 111798021 | Raquel de Oliveira Branco Dantas | C | 19/12/2019 | 12 | 95,29 |
| 123375021 | Regiane Pereira | B | 01/07/2012 | 2739 | |
| 130163021 | Renata de Barros Silva | B | 01/07/2012 | 2739 | 97,65 |
| 107223021 | Rosa Claudia Estigarribia Antunes Maciel | C | 19/12/2019 | 12 | 88,82 |
| 32383021 | Rosa Maria de Oliveira Freitas | C | 19/12/2019 | 12 | 96,67 |
| 132575021 | Rosa Maria Guimarães | B | 01/07/2012 | 2739 | 97,46 |
| 30450021 | Rosa Mendes Perez | C | 19/12/2019 | 12 | 76,19 |
| 65923021 | Rosa Ribeiro do Amaral Carneiro | C | 19/12/2019 | 12 | 87,95 |
| 126978021 | Rosana Freitas da Rosa Montani | B | 01/07/2012 | 2739 | 85,22 |
| 98744021 | Rosana Goncalves de Holanda | C | 02/06/2017 | 942 | 100,00 |
| 41151021 | Rosangela Ferreira | C | 19/12/2019 | 12 | 84,59 |
| 5392021 | Rosangela Nunes Uchoa | C | 19/12/2019 | 12 | 97,30 |
| 93078021 | Roselene Galarca | C | 19/12/2019 | 12 | 52,75 |
| 70580021 | Roseli Pereira Brito | C | 19/12/2019 | 12 | 82,41 |
| 7436021 | Rosemeire Silva de Miranda | B | 01/07/2019 | 183 | 93,50 |
| 127486021 | Rosicleia Gabriel | C | 19/12/2019 | 12 | 93,36 |
| 78332023 | Rosilene Aparecida Miranda Magalhães | B | 02/06/2017 | 942 | 96,67 |
| 113079021 | Rubia Mara Lopes Vieira | B | 01/07/2012 | 2739 | 79,66 |
| 97848021 | Ruth Satomi Otsubo | C | 19/12/2019 | 12 | 99,15 |
| 114187021 | Sandra Lucia Pinheiro Leal | C | 19/12/2019 | 12 | 33,33 |
| 108724021 | Sandra Regina Santiago Nascimento Goncalves | C | 19/12/2019 | 12 | 79,01 |
| 99032021 | Sandrea dos Santos Minde | C | 19/01/2019 | 346 | 81,53 |
| 116747022 | Sara Rachell Melgarejo Rios | B | 01/07/2012 | 2739 | 22,33 |
| 80625021 | Selma Pereira Baptista | C | 19/12/2019 | 12 | 88,75 |
| 79777021 | Silvia Brito da Silva Canale | C | 19/12/2019 | 12 | 99,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 83986021 | Simone Bastos Monteiro | C | 19/12/2019 | 12 | 58,24 |
| 96856021 | Simone Carpenedo | C | 19/12/2019 | 12 | 86,07 |
| 114749021 | Simone da Silva Brito Vieira | C | 19/12/2019 | 12 | 96,23 |
| 25990021 | Simone Otávia Saldanha Braga | B | 01/07/2012 | 2739 | 48,36 |
| 7583021 | Solange Candido da Silva Gomes | B | 01/07/2012 | 2733 | 81,96 |
| 132825021 | Solange Larreia Alves Xavier | B | 01/07/2012 | 2739 | 74,94 |
| 94178021 | Solange Weis Mendes | C | 19/01/2019 | 346 | 84,23 |
| 74203022 | Sueli Veloso de Oliveira | A | 01/04/2006 | 5022 | 70,00 |
| 98191021 | Sylbene de Souza Barreto | B | 01/07/2012 | 2739 | 91,84 |
| 74060021 | Tania Lucia Ribeiro Aquino | B | 01/07/2012 | 2712 | 80,65 |
| 62057021 | Valdilene Souza Maia | B | 01/07/2012 | 2739 | 94,17 |
| 71702021 | Valdirene Ricarts Barros | C | 19/12/2019 | 12 | 23,33 |
| 100712021 | Vanessa da Costa Moreira | B | 01/07/2012 | 2739 | 95,93 |
| 117494023 | Vanessa Ormonde Martins | B | 01/07/2012 | 2739 | 97,24 |
| 40554021 | Vanessa Pereira Duarte Miranda | B | 01/07/2012 | 2739 | 99,03 |
| 15297021 | Vanessa Silva de Souza Parras | B | 01/07/2012 | 2733 | 82,74 |
| 84138023 | Vilma De Souza Corrêa | B | 01/07/2012 | 2739 | 93,94 |
| 100380021 | Viviani Marques de Oliveira | B | 01/07/2012 | 2739 | 84,36 |
| 7419021 | Wanessa de Souza Lima | B | 01/07/2012 | 2739 | 80,11 |

Carreira: Gestão de Ações Sociais e Cidadania
Cargo: Gestor de Ações Sociais

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 87197021 | Amirtes Menezes de Carvalho E Silva | C | 30/11/2016 | 1126 | 97,04 |
| 33076021 | Ana Carina do Prado Avila Verbisck | B | 25/11/2015 | 1497 | 92,05 |
| 95113021 | Ana Lucia Silva de Souza Dos Reis | C | 25/11/2015 | 1497 | 97,93 |
| 78549021 | Antonia Raquel Lima Camargo Zottos | C | 02/06/2017 | 942 | 99,81 |
| 53399021 | Aparecida Ferreira Cruz | C | 25/11/2015 | 1497 | 88,97 |
| 52798021 | Azenete Freitas da Silva | B | 05/02/2018 | 694 | 97,74 |
| 129431021 | Belkiss Maria Maciel Kudlavicz | C | 30/11/2016 | 1126 | 96,47 |
| 116788021 | Benta Furtada Custódia | C | 25/11/2015 | 1497 | 86,98 |
| 106481023 | Bóris Teixeira Valerio da Costa Verbisck | C | 30/11/2016 | 1126 | 0,00 |
| 9292021 | Carmelia Novaes | C | 25/11/2015 | 1497 | 51,78 |
| 69317021 | Carmen Ligia Cavalheiro Ferreira | C | 25/11/2015 | 1497 | 93,67 |
| 1603021 | Celia Regina Cavalvanti Mortari | C | 02/06/2017 | 942 | 66,63 |
| 105121022 | Celia Sampaio Gomes | C | 25/11/2015 | 1497 | 93,77 |
| 87106022 | Cimara Fernandes de Oliveira Cabral | C | 25/11/2015 | 1497 | 70,00 |
| 84157021 | Claudia da Silva Feitosa | C | 30/11/2016 | 1126 | 82,80 |
| 96139022 | Claudia Rodrigues Rocha da Silva | B | 22/12/2009 | 2628 | 97,29 |
| 104371021 | Creusa do Nascimento Souza | C | 02/06/2017 | 942 | 97,60 |
| 104304021 | Denise Couto Pottumati | C | 25/11/2015 | 1497 | 95,70 |
| 22151022 | Deolinda Deltran Araujo do Nascimento | C | 02/06/2017 | 942 | 92,28 |
| 41325021 | Donevil Teixeira Alvares | C | 25/11/2015 | 1497 | 96,06 |
| 91459021 | Edilene Linda dos Santos | C | 25/11/2015 | 1497 | 97,43 |
| 86427022 | Edivaldo da Silva Ramos | C | 25/11/2015 | 1497 | 0,00 |
| 67754021 | Edmar Antonio Francelino dos Santos | C | 02/06/2017 | 942 | 75,00 |
| 65163021 | Edna Bordon Lopes | C | 25/11/2015 | 1497 | 92,08 |
| 87550021 | Edna Paula dos Santos | C | 25/11/2015 | 1497 | 92,25 |
| 103338021 | Eduardo Fontoura de Freitas | H | 02/06/2017 | 942 | 0,00 |
| 107267021 | Elaine Cristina Gomes Prado | C | 19/12/2019 | 12 | 91,55 |
| 62194025 | Elaine de Oliveira França | B | 01/07/2009 | 3835 | 0,00 |
| 77213021 | Elenise Roldan Melgarejo | C | 02/06/2017 | 942 | 66,67 |
| 13200021 | Elizete Gomes da Silva | C | 25/11/2015 | 1497 | 93,55 |
| 21022021 | Elza Maria dos Santos Martins | C | 25/11/2015 | 1497 | 21,66 |
| 36315021 | Eneida Maciel Chamma | C | 19/12/2019 | 12 | 92,74 |
| 85894023 | Fermina Rosalva Vasques Alfonso | C | 02/06/2017 | 942 | 54,10 |
| 90149022 | Gilsienny Arce Munhoz | C | 25/11/2015 | 1497 | 97,67 |
| 86345021 | Giovana Ximenes da Silva | C | 30/11/2016 | 1126 | 75,55 |
| 49852022 | Gisele Cristina Ferreira da Costa Camacho | C | 02/06/2017 | 942 | 97,65 |
| 53888021 | Gizele Augusta de Abreu Gomes | C | 30/11/2016 | 1126 | 96,02 |
| 11424021 | Iracema de Fatima Nais Inoue | C | 25/11/2015 | 1497 | 97,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2599021 | Iza Celesti Severino Bello | C | 02/06/2017 | 942 | 70,00 |
| 51309021 | Izildinha Netto Bueno Barbosa | C | 19/12/2019 | 12 | 95,19 |
| 77338022 | Jacqueline Abrao Souza | C | 02/06/2017 | 942 | 93,67 |
| 96686021 | Janaina Saraiva de Avila | C | 02/06/2017 | 942 | 97,94 |
| 64235021 | Joelma Barreto Coelho | C | 25/11/2015 | 1497 | 28,24 |
| 78166022 | José Aparecido da Costa | D | 13/11/2020 | -318 | 55,63 |
| 121323024 | Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewcz | C | 02/06/2017 | 942 | 98,49 |
| 114706022 | Juscelia Maria Barboza Aguiar | C | 02/06/2017 | 942 | 92,85 |
| 44800022 | Katia Maria de Almeida Curvo | D | 13/11/2020 | -318 | 77,25 |
| 106564021 | Laucymara Ayala Ajala | C | 25/11/2015 | 1391 | 87,63 |
| 133021021 | Laura Karina Montania Vera | C | 02/06/2017 | 942 | 88,34 |
| 112897021 | Laureane Dias de Mendonca | C | 25/11/2015 | 1497 | 60,64 |
| 124958022 | Leila Denize Perin | C | 02/06/2017 | 942 | 90,65 |
| 119478021 | Leizelane Aparecida Tenorio Campagna | C | 25/11/2015 | 1497 | 93,01 |
| 95860021 | Liana Rosa Ferra Diniz | C | 02/06/2017 | 942 | 90,61 |
| 68521021 | Luciana Cardoso de Barros | D | 13/11/2020 | -318 | 96,67 |
| 114713021 | Luciana Pauli | C | 19/12/2019 | 12 | 95,79 |
| 78574021 | Luciane Cavalcanti Malheiros Silva | C | 25/11/2015 | 1497 | 87,47 |
| 51402022 | Lucimar Carrilho de Arantes | C | 30/11/2016 | 1126 | 98,11 |
| 78514021 | Madalena Castilho | C | 02/06/2017 | 942 | 92,31 |
| 82660021 | Marcia Carrapateira Gomes | C | 25/11/2015 | 1497 | 85,24 |
| 59220021 | Marcia Teresinha Ratti | C | 19/12/2019 | 12 | 93,09 |
| 74250021 | Marfiza Maria Hardoim Santullo | C | 25/01/2015 | 1801 | 79,85 |
| 51602022 | Maria Auxiliadora Moraes Miranda | C | 25/11/2015 | 1497 | 99,24 |
| 83606021 | Maria Elda Mendonca Dutra | C | 30/11/2016 | 1126 | 96,78 |
| 72360021 | Maria Eleusa Freires da Silva | D | 13/11/2020 | -318 | 94,96 |
| 74098023 | Maria José Moraes | C | 30/11/2016 | 1126 | 70,00 |
| 76235023 | Maria Terezinha Lopes | C | 25/11/2015 | 1497 | 85,97 |
| 80068021 | Mariselma Maidana Ferreira | C | 02/06/2017 | 942 | 92,84 |
| 76828023 | Maristania Vieira | C | 25/11/2015 | 1497 | 52,93 |
| 37997023 | Mariza Monaco Navarro | C | 25/11/2015 | 1497 | 92,96 |
| 86106021 | Mary Matias dos Santos Waldow | C | 25/11/2015 | 1497 | 94,50 |
| 90890021 | Matilde Fernandes Teixeira Lemos | C | 19/12/2019 | 12 | 97,07 |
| 52064021 | Neide de Oliveira Santos | B | 01/07/2009 | 3835 | |
| 131112021 | Neusa Maria Valerio | C | 30/11/2016 | 1126 | 89,72 |
| 83574022 | Neyde Maria Dominato | C | 02/06/2017 | 942 | 94,42 |
| 77203021 | Nilton Gomes Ferreira | C | 02/06/2017 | 942 | 94,49 |
| 112908022 | Patricia Alencar Lima da Rosa | C | 02/06/2017 | 942 | 95,22 |
| 93788021 | Patricia Borges Tenorio Noleto | C | 13/11/2020 | -318 | 98,55 |
| 111004021 | Patricia Rejane Figueiredo Faria de Sales | C | 25/11/2015 | 1497 | 90,13 |
| 112912021 | Raquel de Queiroz Silva | C | 02/06/2017 | 942 | 98,45 |
| 82753025 | Regina Aparecida Brito Nascimento da Silva | C | 19/12/2019 | 12 | 98,83 |
| 116613021 | Renata da Silva Santana | C | 02/06/2017 | 942 | 90,78 |
| 97760021 | Roseane de Souza Barbosa Ximenes | C | 02/06/2017 | 942 | 89,83 |
| 117411021 | Rosenir Silva da Cruz | C | 30/11/2016 | 1126 | 90,66 |
| 113492021 | Rosiane Basualdo Hernandes | D | 13/11/2020 | -318 | 62,49 |
| 49420021 | Sandra Silva Ormond | C | 02/06/2017 | 942 | 82,98 |
| 60256021 | Selma Rocha dos Santos Moura | C | 30/11/2016 | 1126 | 95,19 |
| 89852021 | Selma Teruya Hirokawa | C | 19/12/2019 | 12 | 93,04 |
| 64653021 | Silmara Matheus Alaguez | C | 02/06/2017 | 942 | 91,99 |
| 49344022 | Silvia Lopes Otacio | C | 25/11/2015 | 1497 | 66,67 |
| 88664021 | Silvia Regina Nakamatsu | D | 13/11/2020 | -318 | 99,56 |
| 109891021 | Taciana Afonso Silvestrini Arantes | C | 25/11/2015 | 1497 | 89,33 |
| 25199021 | Tanea Maria Mariano da Silva Martins | B | 25/11/2015 | 1497 | 79,60 |
| 82784021 | Tania Mara Andrade Figueiredo da Rocha | C | 25/11/2015 | 1497 | 99,97 |
| 47436023 | Tania Regina Comerlato | D | 13/11/2020 | -318 | 90,44 |
| 92915021 | Ubiratan Borges Daniel | C | 02/06/2017 | 942 | 93,50 |
| 22496022 | Vera Lúcia Hortega | C | 02/06/2017 | 942 | 58,28 |
| 94297021 | Virginia Pereira Cruz Del Corso | C | 02/06/2017 | 942 | 96,07 |

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor
Cargo: Assistente de Relações de Consumo
Função: Assistente de Relações de Consumo

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 97512021 | Denise Brandao da Silva Delmondes | C | 02/06/2017 | 942 | 98,29 |
| 56098021 | Geneth Vilela Pereira | C | 02/06/2017 | 942 | 96,50 |
| 125751021 | Juliano Delmondes de Souza | C | 25/11/2015 | 1497 | 99,91 |
| 101850022 | Luiz Alberto Moura Fernandes Rojas | C | 02/06/2017 | 942 | 93,55 |
| 65989021 | Luzia Beatriz Alves Sandim | F | 02/06/2017 | 942 | 95,92 |
| 56344021 | Mara Cristina Fernandes Zaffanelli | F | 02/06/2017 | 942 | 89,28 |
| 100987021 | Marcio Bastos dos Santos | C | 25/11/2015 | 1497 | 97,25 |
| 53456021 | Maria Francisca Gomes Carcano Martins | C | 19/12/2019 | 12 | 96,58 |
| 15635021 | Mirelle Duailibi de Almeida E Silva | C | 25/11/2015 | 1497 | 70,00 |
| 2734021 | Nauhyla Correa de Arantes | C | 02/06/2017 | 942 | 61,15 |
| 121359021 | Rodrigo Antunes Estrada | C | 02/06/2017 | 942 | 91,13 |
| 81022021 | Rosineia Lopes de Oliveira Lelis | C | 02/06/2017 | 942 | 99,11 |
| 81985021 | Valcilei Maria Soares Godinho | C | 25/11/2015 | 1497 | 97,70 |

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor
Cargo: Fiscal de Relações de Consumo
Função: Fiscal de Relações de Consumo

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 74472023 | Ana Cecilia Negreiros Duncan Machado | B | 13/11/2020 | -318 | 97,89 |
| 117526021 | Fabianne da Silva Gordin | B | 13/11/2020 | -318 | 98,11 |
| 1831021 | Rodrigo Bezerra Vaz | B | 19/12/2019 | 12 | 90,23 |
| 10815021 | Suelen Librelotto Sirugi | B | 13/11/2020 | -318 | 99,61 |

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor
Cargo: Gestor de Relações de Consumo
Função: Gestor de Relações de Consumo

| Matricula | Nome | Classe | Contagem a partir de | Interstício | Média do Triênio |
|---|---|---|---|---|---|
| 40612021 | Iracema Ribeiro Machado | C | 25/11/2015 | 1497 | 93,95 |
| 78875024 | Zarif da Silva Abes | D | 13/11/2020 | -318 | 92,94 |

EDITAL N. 68/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim da concessão do benefício de promoção funcional por merecimento, exercício 2021, nas carreiras Gestão de Ações de Assistência e Cidadania e Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme constante no anexo deste Edital, obedecendo o Anexo VII, VIII e XI da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013 (Processo n. 65/009317/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO DO EDITAL N. 68/2021

Cargo: Gestor de Ações Sociais

| Quadro previsto = 304 | | | Quadro Ocupado = 93 | Vagas disponíveis no cargo = 211 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | Limites de vagas na classe | | Vagas ocupadas por classe | Limites de vagas para promoção | Servidores aptos à promoção |
| | % | Quantidade | | | |
| A | Até 100 | Até 304 | 0 | - | 0 |
| B | Até 40 | Até 121 | 4 | Até 117 | 0 |
| C | Até 35 | Até 106 | 82 | Até 24 | 2 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| D | Até 30 | Até 91 | 7 | Até 84 | 25 |
| E | Até 25 | Até 76 | 0 | Até 76 | 0 |
| F | Até 20 | Até 60 | 0 | Até 60 | 0 |
| G | Até 15 | Até 45 | 0 | Até 45 | 0 |
| H | Até 10 | Até 30 | 0 | Até 30 | 0 |
| Total | xx | xx | 93 | xx | 27 |

Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Assistente de Ações Sociais

| Quadro previsto = 437 | | | Quadro Ocupado = 40 | Vagas disponíveis no cargo = 397 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | Limites de vagas na classe | | Vagas ocupadas por classe | Limites de vagas para promoção | Servidores aptos à promoção |
| | % | Quantidade | | | |
| A | Até 100 | Até 437 | 0 | - | 0 |
| B | Até 40 | Até 174 | 2 | Até 172 | 0 |
| C | Até 35 | Até 152 | 37 | Até 115 | 0 |
| D | Até 30 | Até 131 | 0 | Até 131 | 2 |
| E | Até 25 | Até 109 | 0 | Até 109 | 0 |
| F | Até 20 | Até 87 | 1 | Até 86 | 0 |
| G | Até 15 | Até 65 | 0 | Até 65 | 0 |
| H | Até 10 | Até 43 | 0 | Até 43 | 0 |
| Total | xx | xx | 40 | xx | 2 |

Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Atendente Infantil

| Quadro previsto = 308 | | | Quadro Ocupado = 211 | Vagas disponíveis no cargo = 97 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | Limites de vagas na classe | | Vagas ocupadas por classe | Limites de vagas para promoção | Servidores aptos à promoção |
| | % | Quantidade | | | |
| A | Até 100 | Até 308 | 1 | - | 0 |
| B | Até 40 | Até 123 | 109 | Até 14 | 0 |
| C | Até 35 | Até 108 | 101 | Até 07 | 65 |
| D | Até 30 | Até 92 | 0 | Até 92 | 0 |
| E | Até 25 | Até 77 | 0 | Até 77 | 0 |
| F | Até 20 | Até 62 | 0 | Até 62 | 0 |
| G | Até 15 | Até 46 | 0 | Até 46 | 0 |
| H | Até 10 | Até 31 | 0 | Até 31 | 0 |
| Total | xx | xx | 211 | xx | 65 |

Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Agente de Ações Sociais, Agente de Merenda, Lactarista, Auxiliar de Atendimento Infantil, Zelador, Cozinheiro, Agente de Relações de Consumo.

| Quadro previsto = 422 | | | Quadro Ocupado = 288 | Vagas disponíveis no cargo = 134 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | Limites de vagas na classe | | Vagas ocupadas por classe | Limites de vagas para promoção | Servidores aptos à promoção |
| | % | Quantidade | | | |
| A | Até 100 | Até 422 | 1 | - | 0 |
| B | Até 40 | Até 169 | 145 | Até 24 | 0 |
| C | Até 35 | Até 148 | 133 | Até 15 | 98 |
| D | Até 30 | Até 127 | 1 | Até 126 | 04 |
| E | Até 25 | Até 105 | 6 | Até 99 | 0 |
| F | Até 20 | Até 84 | 2 | Até 82 | 0 |
| G | Até 15 | Até 63 | 0 | Até 63 | 0 |
| H | Até 10 | Até 42 | 0 | Até 42 | 0 |
| Total | xx | xx | 288 | xx | 102 |

Cargo: Gestor de Relações de Consumo

| Quadro previsto = 14 | | | Quadro Ocupado = 2 | Vagas disponíveis no cargo = 12 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | Limites de vagas na classe | | Vagas ocupadas por classe | Limites de vagas para promoção | Servidores aptos à promoção |
| | % | Quantidade | | | |
| A | Até 100 | Até 14 | 0 | - | 0 |
| B | Até 40 | Até 5 | 0 | Até 05 | 0 |
| C | Até 35 | Até 4 | 1 | Até 03 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| D | Até 30 | Até 4 | 1 | Até0 3 | 1 |
| E | Até 25 | Até 3 | 0 | Até 03 | 0 |
| F | Até 20 | Até 2 | 0 | Até 02 | 0 |
| G | Até 15 | Até 2 | 0 | Até 02 | 0 |
| H | Até 10 | Até 1 | 0 | Até 01 | 0 |
| Total | xx | xx | 02 | xx | 01 |

Cargo: Fiscal de Relações de Consumo

| Quadro previsto = 10 | | | Quadro Ocupado = 4 | Vagas disponíveis no cargo = 6 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | Limites de vagas na classe | | Vagas ocupadas por classe | Limites de vagas para promoção | Servidores aptos à promoção |
| | % | Quantidade | | | |
| A | Até 100 | Até 10 | 0 | - | 0 |
| B | Até 40 | Até 4 | 4 | Até 3 | 0 |
| C | Até 35 | Até 3 | 0 | Até 3 | 0 |
| D | Até 30 | Até 3 | 0 | Até 3 | 0 |
| E | Até 25 | Até 2 | 0 | Até 2 | 0 |
| F | Até 20 | Até 2 | 0 | Até 2 | 0 |
| G | Até 15 | Até 1 | 0 | Até 1 | 0 |
| H | Até 10 | Até 1 | 0 | Até 1 | 0 |
| Total | xx | xx | 4 | xx | 0 |

Cargo: Assistente de Relações de Consumo

| Quadro previsto = 35 | | | Quadro Ocupado =13 | Vagas disponíveis no cargo = 22 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | Limites de vagas na classe | | Vagas ocupadas por classe | Limites de vagas para promoção | Servidores aptos à promoção |
| | % | Quantidade | | | |
| A | Até 100 | Até 35 | 0 | - | 0 |
| B | Até 40 | Até 14 | 0 | Até14 | 0 |
| C | Até 35 | Até 12 | 11 | Até 01 | 0 |
| D | Até 30 | Até 10 | 0 | Até 10 | 2 |
| E | Até 25 | Até 8 | 0 | Até 8 | 0 |
| F | Até 20 | Até 7 | 2 | Até 5 | 0 |
| G | Até 15 | Até 5 | 0 | Até 5 | 0 |
| H | Até 10 | Até 3 | 0 | Até 3 | 0 |
| Total | xx | xx | 13 | xx | 2 |

EDITAL N. 69/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo deste Edital, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira Serviços de Engenharia e Transporte, função Motorista de Veículos Leves – outros órgãos, computado até 31 de dezembro de 2019, para efeito de promoção funcional, com fulcro nos art. 32 e art. 34, inciso I e II, ambos da Lei n.4.491, de 3 de abril de 2014, e Lei n.5.166, de 05 de abril de 2018.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, para a Superintendência de Gestão da Vida Funcional/ SAD (Processo n. 55/014717/2021).

CAMPO GRANDE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Administração e Desburocratização

ANEXO DO EDITAL N. 69/2021

Cargo: Assistente de Serviços Operacionais
Função: Motorista de Veículos Leves – Outros Órgãos

| Matrícula | Servidor | Lotação | Classe | Contagem a partir de | Tempo na classe | Média |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19470023 | Adauto Rodrigues de Souza | Imasul | D | 17/8/2018 | 502 | 93,17 |
| 97437021 | Ademar Messias da Silva | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 62,00 |
| 43643021 | Aparecido Donizete Alves Caldeira | Agraer | C | 05/12/2016 | 1121 | 89,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34154021 | Arancibio Goncalves Barbosa | SED | E | 17/8/2018 | 502 | 96,10 |
| 42543021 | Arlei Gonzaga Camargo | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 97,80 |
| 65824021 | Carlos Jose Milhomem Santos | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 93,77 |
| 45320021 | Carlos Magno Peralta | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 98,89 |
| 2426021 | Carlos Paes | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 90,34 |
| 123323021 | Cesar Martins Hoffmester | Sedhast | D | 12/11/2020 | 0 | 90,17 |
| 58202021 | Cleiton Menezes Cruz | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 90,32 |
| 85065021 | Cleverson Barreto de Morais | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 90,59 |
| 72157022 | Domingo Ortiz | Agehab | C | 19/12/2019 | 13 | 94,21 |
| 81713023 | Eder Milton Vasques | Agraer | D | 17/8/2018 | 502 | 93,01 |
| 39107024 | Edgar Pereira Barbosa | Segov | G | 17/8/2018 | 502 | 63,33 |
| 47914025 | Edson Antonio Ferreira | Semagro | E | 17/8/2018 | 502 | 93,75 |
| 112598021 | Eliane Aparecida S. de Carvalho | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 91,89 |
| 91296021 | Emerson Bordon Lopes | Sedhast | C | 21/3/2017 | 1016 | 92,30 |
| 116197021 | Erica Paes Pereira | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 88,31 |
| 15553021 | Felix Juliao de Souza | Sejusp | F | 17/8/2018 | 502 | - |
| 4174022 | Fernando Vicente Ferreira | Imasul | G | 21/3/2017 | 1016 | 92,58 |
| 110901021 | Flavio da Silva Costa | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 87,29 |
| 96262021 | Givanildo Alves da Silva | Sedhast | D | 12/11/2020 | 0 | 87,70 |
| 39895021 | Gorbery de Andrade Araujo | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 94,33 |
| 22315022 | Heraldo Flores Monteiro | Imasul | C | 1º/7/2011 | 2.071 | 70 |
| 91167023 | Humberto Jose Gimenez | SAD | D | 12/11/2020 | 0 | 87,49 |
| 68169022 | Ismael Nascimento de Araujo | Agraer | E | 17/8/2018 | 502 | 95,26 |
| 18119021 | Ivanildo Flozino da Silva | SED | F | 17/8/2018 | 502 | 88,45 |
| 16317021 | Joao Maria Amorim | SED | G | 17/8/2018 | 502 | 74,15 |
| 73380022 | Jorciney Goncalves | Sedhast | C | 19/12/2019 | 13 | 93,94 |
| 132544021 | Kely Monteiro Leite | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 91,89 |
| 96568023 | Leandro Luiz de O. Barreto | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 97,85 |
| 431787023 | Leandro Pedro Oliveira Haddad | Imasul | A | 07/12/2015 | 1.486 | 88,41 |
| 435413022 | Lucilene Rodrigues Dias | Agehab | A | 23/12/2015 | 1.470 | 91,92 |
| 73807022 | Luiz Carlos Pereira da Silva | SED | D | 17/8/2018 | 502 | 71,88 |
| 96994021 | Marcelo da Silva Santos | FCMS | E | 17/8/2018 | 502 | 93,81 |
| 3018021 | Marcio Benites Anastacio | Fundespote | C | 17/8/2018 | 502 | 70 |
| 116739021 | Marcos Paez Figueiredo | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 91,58 |
| 100503021 | Maristela Nunes Alonso | Sedhast | D | 12/11/2020 | 0 | 28,80 |
| 103700021 | Mateus Rodrigues Moreira | SED | H | 17/8/2018 | 502 | 73,41 |
| 119495023 | Maurycio Gyovanni da Silva | PGE | D | 12/11/2020 | 0 | 87,95 |
| 41030027 | Miguel Avalo | SED | F | 17/8/2018 | 502 | 74,58 |
| 60206021 | Nilson Alecrim de Lima | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 93,40 |
| 47422022 | Nilson Andre dos Santos | Imasul | D | 17/8/2018 | 502 | 95,65 |
| 435335021 | Paulo Cesar da Silva Santos | Agehab | A | 08/12/2015 | 1.485 | 91,62 |
| 50097021 | Paulo Cezar Felizardo | SED | D | 17/8/2018 | 502 | 71,61 |
| 61494023 | Reginaldo Pereira Peralta | FCMS | D | 19/12/2019 | 13 | 58,70 |
| 80611021 | Ricardo Mota Wunderlich | SED | C | 19/12/2019 | 13 | - |
| 56756022 | Roberto Carlos Ovelar da Silva | Funtrab | D | 17/8/2018 | 502 | 95,05 |
| 108602021 | Robson Lopes Mendes | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 89,57 |
| 97453021 | Rodrigo Teixeira de Oliveira | Sedhast | D | 12/11/2020 | 0 | 92,83 |
| 8908021 | Ronaldo Chaves Junior | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 98,44 |
| 59759022 | Sebastiao Carlos Reco | Imasul | E | 21/03/2017 | 1.016 | 89,48 |
| 69587027 | Sergio Fernando de Oliveira | Segov | D | 17/8/2018 | 502 | 47,60 |
| 107750021 | Tito Candido da Rocha | Sedhast | D | 12/11/2020 | 0 | 79,11 |
| 37421022 | Ubatan Nazareno B. de Souza | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 83,67 |
| 21348021 | Uwe Klassen | Sedhast | C | 17/8/2018 | 501 | 59,24 |
| 86575021 | Wagner Pereira dos Santos | Agraer | D | 17/8/2018 | 502 | 60,07 |
| 94281021 | Walderson Gonzales Villalba | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 53,46 |
| 115425021 | Waltemir Goncalves | Sedhast | C | 17/8/2018 | 501 | 85,39 |
| 13202024 | Walter Arriaza Weise Filho | SAD | D | 17/8/2018 | 502 | - |
| 97837021 | Wander Alves Leite | Sedhast | C | 17/8/2018 | 502 | 90 |
| 69577023 | Wanderley Cardoso L. da Silva | Sedhast | D | 12/11/2020 | 0 | 93,61 |

EDITAL N. 70/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim de concessão do benefício de promoção funcional, exercício 2021, na carreira Engenharia e Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme constante no anexo deste Edital, obedecendo aos percentuais previstos no art. 10 da Lei n.5.166, de 05 de abril de 2018 (Processo n. 55/014717/2021).

CAMPO GRANDE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO EDITAL N. 70/2021

Cargo: Assistente de Serviços Operacionais
Função: Motorista de veículos leves – outros órgãos

| Quadro previsto = 139 | | | Quadro ocupado = 62 | Vagas disponíveis no cargo = 77 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | Limites de vagas na classe | | Vagas Ocupadas por classe | Limites de vagas para promoção | Servidores Aptos à Promoção |
| | % | Quantidade | | | |
| A | Até 100 | Até 139 | 3 | Até 136 | - |
| B | Até 40 | Até 56 | 0 | Até 56 | 3 |
| C | Até 35 | Até 49 | 29 | Até 19 | 0 |
| D | Até 30 | Até 42 | 18 | Até 24 | 0 |
| E | Até 25 | Até 35 | 5 | Até 30 | 0 |
| F | Até 20 | Até 28 | 3 | Até 25 | 0 |
| G | Até 15 | Até 21 | 3 | Até 18 | 0 |
| H | Até 10 | Até 14 | 1 | Até 13 | 0 |
| TOTAL | xx | xx | 62 | xx | 0 |

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.418, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora GRAZIELA SZPAKI DA SILVA, matrícula n. 320822021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual João Brembatti Calvoso, localizada no município de Ponta Porã/MS, no período de 9 a 23 de dezembro de 2021, em substituição à servidora Leuziva Massaranduba Berenyi, matrícula n. 57279021, em licença para tratamento de saúde, em prorrogação, Boletim Médico n. 176652 (Processo n. 29/046489/2021 – C.I. N. 1090/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.419, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora HELIENE ALVES DE FARIA TENORIO DE MELO, matrícula n. 91672021, para exercer a função de Coordenadora de Políticas para a Educação Especial, da Secretaria de Estado de Educação, no período de 3 a 17 de janeiro de 2022, em substituição à titular Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp,

matrículas n. 65735021 e 65735022, por motivo de férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 2547/SUPED/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.420, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados a esta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, observado o artigo 6º do Decreto n.10.004, de 26 de julho de 2000 e Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, alterando a redação e acrescentando dispositivos no Decreto n. 14.630 de 19 de dezembro de 2016 (C.I. N. 1088/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

| PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | CARGO | PERÍODO | ESCOLA | MUNICÍPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/023907/2019 | 11992021 | Zenaide Terezinha Longo Souto | Professor | 2/12/2021 a 30/5/2022 | EE Cândido Mariano | Anástacio |
| 29/041217/2009 | 31209022 | Eunice Freitas Queiroz Neto | Professor | 2/12/2021 a 30/5/2022 | EE Ernesto Rodrigues | Aparecida do Taboado |
| 29/033014/2019 | 110543021 | Cristiane Martins Ferreira | Professor | 5/12/2021 a 2/6/2022 | EE Peri Martins | Bataguassu |
| 29/010283/2011 | 55940022 | Etelvina Aparecida Coelho | Professor | 6/12/2021 a 3/6/2022 | EE Peri Martins | Bataguassu |
| 29/034544/2014 | 86546021 | Elvira Machado da Rocha | Professor | 5/11/2021 a 3/5/2022 | EE Luiz da Costa Falcão | Bonito |
| 29/007035/2020 | 76790021 | Angela Maria da Silva | Professor | 27/11/2021 a 25/5/2022 | EE PRof.ª Célia Maria Náglis | Campo Grande |
| 29/046901/2019 | 102994021 | Cleide Afonso Macedo de Castro | Professor | 29/11/2021 a 27/5/2022 | EE Arlindo de Andrade Gomes | Campo Grande |
| 29/026535/2019 | 435547021 | Cristiane Gondim dos Anjos | Professor | 2/12/2021 a 30/5/2022 | EE General Malan | Campo Grande |
| 29/042169/2020 | 56058021 | Dorothy Stanieski | Professor | 27/11/2021 a 25/5/2022 | EE Prof.ª Neyder Suelly Costa Vieira | Campo Grande |
| 29/027204/2019 | 53057022 | Jorgelina Fatima Gonçalves de Souza | Professor | 18/11/2021 a 16/5/2022 | EE Maestro Heitor Villa Lobos | Campo Grande |
| 29/016713/2020 | 88585024 | José Luiz França Monteiro | Professor | 5/12/2021 a 2/6/2022 | EE Blanche dos Santos Pereira | Campo Grande |
| 29/039668/2020 | 130921021 | Maria Angela Garcia Ribeiro | Professor | 26/10/2021 a 23/4/2022 | EE Prof.ª Neyder Suelly Costa Vieira | Campo Grande |
| 29/012021/2012 | 43624021 | Maria Rosalva Barroso Carvalho Maia | Professor | 28/10/2021 a 25/4/2022 | EE Maestro Heitor Villa Lobos | Campo Grande |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29/024049/2021 | 58175023 | Nara Maria Cavalheiro Palha | Professor | 13/12/2021 a 10/6/2022 | EE Prof.ª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira | Campo Grande |
| 29/045910/2019 | 72356021 | Norma Celia Sotero | Professor | 1/11/2021 a 29/4/2022 | EE Maestro Heitor Villa Lobos | Campo Grande |
| 29/005771/2020 | 39028021 | Reni Cristaldo | Professor | 22/11/2021 a 20/5/2022 | EE José Maria Hugo Rodrigues | Campo Grande |
| 29/024239/2020 | 52149021 | Rosiane Cristina Colombo Ungari | Professor | 17/11/2021 a 15/5/2022 | EE João Carlos Flores | Campo Grande |
| 29/067415/2021 | 73459021 | Rosele Cristina Raquel | Professor | 9/11/2021 a 7/5/2022 | EE Dom Bosco | Corumbá |
| 29/067069/2021 | 16922021 | Jose Pereira de Souza | Professor | 26/11/2020 a 24/5/2021 25/5/2021 a 20/11/2021 21/11/2021 a 19/5/2022 | EE Santos Dumont | Costa Rica |
| 29/006943/2013 | 56580021 | Florinda Ferreira de Souza | Professor | 2/12/2021 a 30/5/2022 | EE Antonio da Silveira Capilé | Dourados |
| 29/012820/2010 | 81578021 | Marlene Ribeiro dos Santos Fiorucci | Professor | 28/11/2021 a 26/5/2022 | EE Menodora | Dourados |
| 29/067830/2021 | 61989024 | Hudson Gomes Pelzl | Professor | 10/11/2021 a 8/5/2022 | EE José Serafim Ribeiro | Jaraguari |
| 29/006994/2020 | 124197023 124197021 | Erivelton de Almeida Miranda | Professor | 25/10/2021 a 22/1/2022 | EE Leme do Prado | Ladário |
| 29/037579/2010 | 117085023 | Angela Maria Sanches Patron | Professor | 17/8/2021 a 12/2/2022 | EE Antonio Fernandes | Navirai |
| 29/021025/2019 | 115777022 | Deyler Vinicios Avelar Pereira | Professor | 19/8/2021 a 14/2/2022 | EE Antonio Fernandes | Navirai |
| 29/023882/2019 | 120697021 | Giseli Cassiane Visu Fenandes | Professor | 13/9/2021 a 11/3/2022 | EE Antonio Fernandes | Navirai |
| 29/068416/2021 | 71839021 | Maria de Fátima da Silveira | Professor | 17/8/2021 a 12/2/2022 | EE Antonio Fernandes | Navirai |
| 29/005012/2018 | 47738022 | Vera Lucia Eichinger | Professor | 25/7/2021 a 20/1/2022 | EE Antonio Fernandes | Navirai |
| 29/029986/2021 | 61266021 61266022 | Ademir de Oliveira | Professor | 30/11/2021 a 28/5/2022 | EE Dorcelina de Oliveira Folador | Novo Horizonte Do Sul |
| 29/049880/2019 | 115242021 | Josiane Cristina Antunes Lui | Professor | 18/10/2021 a 15/4/2022 | EE Adê Marques | Ponta Porã |
| 29/038907/2019 | 3407021 | Juracy Jose de Queiroz Ferreira | Professor | 8/11/2021 a 6/5/2022 | EE Padre João Tomes | Três Lagoas |

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.421, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARTA CRISTINA PINHEIRO NASCIMENTO, matrícula n. 94219021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual João Baptista Pereira, localizada no município de Deodápolis/MS, no período de 7 a 21 de dezembro de 2021, em substituição ao servidor Edson Martins, matrícula n. 70504021, em licença para tratamento de saúde, Boletim Médico n. 176325 (Processo n. 29/067818/2021 – C.I. N. 1079/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.422, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento no § 1º do art. 2º do Decreto n. 9.919, de 23 de maio de 2000, resolve:

DESIGNAR os seguintes representantes para integrarem a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CVPEB, com validade a partir de 22 de dezembro de 2021, para um mandato de 3 (três) anos:

| REPRESENTANTES | |
|---|---|
| MEMBROS | ÓRGÃOS REPRESENTADOS |
| Aladir Shirado | Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD |
| Maria Izabel Rossi | Secretaria de Estado de Educação - SED |
| Jaqueline Félix Rosa | |
| Amarildo Sanches da Silva | Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS |
| Marlei Corrêa da Trindade | |
| Renato Pires de Paula | |
| Solange Ferreira Lopes | |

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.423, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 8º, Parágrafo Único, da Resolução/SED n. 3.330, de 21 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANE DE FÁTIMA ALVES DE MORAIS FRAULOB, matrículas n. 372296/05 e 372296/06, para desempenhar a função de Gerente Pedagógica, no âmbito do Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar para Altas Habilidades/Superdotação - CEAM/AHS, localizado no município de Campo Grande/MS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (C.I. N. 2556/SUPED/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.424, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 8º, Parágrafo Único, da Resolução/SED n. 3.330, de 21 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ÂNGELA MARIA DIAS DA SILVA, matrículas n. 298123/27 e 298123/17, para desempenhar a função de Gerente Pedagógica, no âmbito do Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva - CEESPI, localizado no município de Campo Grande/MS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (C.I. N. 2556/SUPED/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.425, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ALISON VILMAR COLETI FARIA, matrícula n. 45614025, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, função Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Prof.

Joaquim Alfredo Soares, localizada no município de Caarapó/MS, com fulcro no inciso I do artigo 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 3 de janeiro de 2022 (Processo n. 29/069286/2021 – C.I. N. 1093/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 2.843, de 5 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.650, de 6 de outubro de 2021, página 230, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ELIENAI REIS MARTINS, matrícula n. 112079033, lotada na Escola Estadual Prof.ª Élia França Cardoso, localizada no município de Campo Grande/MS, para fim de regularização de vida funcional, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/044696/2021 – C.I. N. 1080/CODIF/SED/2021):

Para que, onde consta:
"... 10% por 5 anos, período aquisitivo 6/2/2001 a 25/4/2020, data de início 25/4/2020...",

Passe a constar:
"... 10% por 5 anos, período aquisitivo 6/2/2001 a 16/2/2007, data de início 16/2/2007..."
CAMPO GRANDE/MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO "P" SES N.º 730 , 16 de dezembro de 2021.**

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e a Resolução n. 90/CIB/SES, de 28 de outubro de 2020, resolve:

Designar os membros indicados para compor o Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Mato Grosso do Sul, com efeitos a partir desta publicação, ficando revogada a Resolução n. 92/CIB/2020, devidamente publicada no DOE n. 10.317, de 06/11/2020:

| **Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Mato Grosso do Sul** | |
|---|---|
| **Órgão/Instituição** | **Nome do Titular e Suplente** |
| Associação Brasileira de Obstetrizes e Enfermeiros Obstetras de Mato Grosso do Sul – ABENFO/MS | Titular: Karine Gomes Jarcem |
| | Suplente: Janete Pereira Lima |
| Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Estado de Mato Grosso do Sul - SOGOMAT-SUL/MS | Titular: Vanessa Chaves Miranda |
| | Suplente: Hanimme Nogueira Tabosa Sanches |
| Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul - CES/MS | Titular: Edna Flores de Araújo |
| | Suplente: Maria José Batista da Silva |
| Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - COREN/MS | Titular: Lucyana Conceição Lemes Justino |
| | Suplente: Nívea Lorena Torres |
| Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul - CRM/MS | Titular: Alberto Brull Junior |
| | Suplente: José Jailson de Lima |
| Conselho Regional de Nutricionistas -3ªRegião - CRN-3 | Titular: Maria Cristina Mendes Bignardi Pessoa |
| | Suplente: Dulce Lopes Barbosa Ribas |
| Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul - COSEMS/MS | Titular: Patrícia Meireles Dagostin Zanette |
| | Suplente: Josiane de Oliveira Silva |
| Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul -DSEI/MS | Titular: Eliete Domingues Rios Maggioni |
| | Suplente: Bárbara Marconi Thiago Ferreira |
| Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz de Mato Grosso do Sul - FIOCRUZ /MS | Titular: Renata Palopoli Picoli |
| | Suplente: Alexsandra Rodrigues de Mendonça Favacho |
| Instituto De Pesquisas, Ensino e Diagnósticos Da Apae de Campo Grande - IPED/APAE | Titular: Josaine de Sousa Palmieri |
| | Suplente: Michelly Zanchin |
| Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul/ NUDEM/NUDECA - MS | Titular: Thaís Dominato Silva Teixeira |
| | Suplente: Débora Maria de Souza Paulino |
| Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU/MS | Titular: Thays Luana da Cruz |
| | Suplente: Bruno Holsback Uesato |
| Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS | Titular: Rosemarie Fernades |
| | Suplente: Beatriz Silva Assad |

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde - Dourados/MS | | Titular: Sumaya Graciéle Alli Frankilin Menino |
| | | Suplente: Devanildo de Souza Santos |
| Secretaria Municipal de Saúde - Três Lagoas/MS | | Titular: Danielle Ignácio Amorim |
| | | Suplente: Patrícia Aparecida Corrêa Silva |
| Sociedade de Pediatria do Mato Grosso do Sul /MS | | Titular: Danielle Mauro Hoffmann |
| Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para Mulheres - SPPM/MS | | Titular: Luciana Azambuja Roca |
| | | Suplente: Caroline Monteiro Cuellar |
| Secretaria de Estado de Saúde | Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS/SES/MS | Titular: Karine Ferreira Barbosa |
| | | Suplente: Danielle Galindo Martins Tebet |
| | Coordenadoria Estadual de Regulação e Assistência – CERA/ SES/MS | Titular: José Roberto Jorge Karmauche |
| | | Suplente: Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro |
| | Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica – CEVE/ SES/MS | Titular: Ana Paula Rezende de Oliveira Goldfinger |
| | | Suplente: Natália Verrone de Souza |
| | Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária – CEVISA/ SES/MS | Titular: Janainne Moraes Vilela Escobar |
| | | Suplente: Rubens Trombini Garcia |
| | Gerência de Atenção Hospitalar e Ambulatorial e das Redes de Atenção às Urgências e Emergências – RUE/SES/MS Coordenadoria de Atenção Hospitalar – CAH/SES/MS | Titular: Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo |
| | | Suplente: Solange Glória de Oliveira |
| | Coordenadoria de Ações em Saúde -CAS/SES/MS - Gerência de Atenção Primária à Saúde – GAPS/SES/MS | Titular: Karine Cavalcante da Costa |
| | | Suplente: Gabriela Piazza Pinto |
| | Coordenadoria – Geral de Educação na Saúde / Diretoria da Escola de Saúde Pública - ESP/SES | Titular: Maria de Lourdes Oshiro |
| | | Suplente: Newton Gonçalves Figueiredo |
| | Gerência de Atenção à Saúde da Mulher e à Pessoa em Situação de Violência –GSMV/SES/MS | Titular: Hilda Guimarães de Freitas |
| | | Suplente: Nayara Niz Barcelos |
| | Gerência de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - GASCA/SES/MS | Titular: Carolina dos Santos Chita Raposo |
| | | Suplente: Vera Lucia Silva Ramos |
| | Gerência de Atenção à Saúde do Homem-GASH/SES/MS - Gerência de Equidade em Saúde e Ações Estratégicas - GESAE/SES/MS | Titular: Fernanda Lamera |
| | | Suplente: Renata Fernandez Vaz Guimarães Nogueira |
| | Gerência de Alimentação e Nutrição - GAN/SES/MS e Gerência de Atenção à Saúde da Mulher e à Pessoa em Situação de Violência - GSMV/SES/MS | Titular: Maria Aparecida de Almeida Cruz |
| | | Suplente: Marilza Lara de Moraes |
| | Gerência da Rede Cegonha - RC/SES/MS -Coordenadoria das Redes de Atenção em Saúde - CRAS/ SES/MS | Titular: Aline Janaina Giunco |
| | | Suplente: Michele Scarpin |

**GERALDO RESENDE PEREIRA**
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES N. 721, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor VICTOR HUGO DE JESUS GUTIERRE, matrícula n. 471147022, ocupante do cargo de Gestão Intermediária e Assistência, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no período de 21 de janeiro de 2022 a 4 de fevereiro de 2022, em substituição a titular CIBELE YNAE WEBSTER, matrícula n. 131498027, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 731, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LEIDI SILVA ORMOND GALVÃO, matrícula n. 21737022, cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Assessora da Assessoria Técnica Especializada, em substituição da titular BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, matrícula n. 64690026, durante suas férias regulamentares no período de 4 a 18 de janeiro de 2022, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 732, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora RUTE VIEIRA DE CRISTO EUZÉBIO, matrícula n. 55952021, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Contratos de Serviços de Saúde para o Núcleo Regional de Saúde de Três Lagoas, a partir de 27 de dezembro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 733, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3° do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora ALINE BIANCA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.370267021, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Coordenadoria de Redes de Atenção a Saúde para a Coordenadoria Geral de Rede Hemosul, a partir de 3 de janeiro de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 735, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES n. 208, de 8 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.899, de 10 de maio de 2019, páginas 26 e 27, que designou a servidora RUTE VIEIRA DE CRISTO EUZÉBIO matrícula n. 55952021 do Quadro Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Contratos de Serviços de Saúde, com validade a partir de 27 de dezembro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº389, DE 20 DE DEZEMBRO 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar para responder pela Superintendência de Projetos Especiais/SUPROES, a servidora Karla Lethir Jesuíno Sandim, matricula nº 427045022, em substituição a titular Eliane Medeiros Alcarás, matricula n. 71159021, ocupante do cargo de Superintendente do Programa de Benefícios para Universitários, durante suas férias regulamentadas, no período de 03/01/2022 A 17/01/2022.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº390, DE 20 DE DEZEMBRO 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar para responder pela Superintendência de Orientação e Defesa do Consumidor, a servidora Patrícia Mara da Silva, matricula nº 85892023, em substituição ao titular Marcelo Monteiro Salomão,

matricula n. 427419026, ocupante do cargo de Assessoramento Superior, durante suas férias regulamentadas, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, com fulcro nos artigos 63 e 64 ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

**DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS Nº 119 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul- CEAS/MS, para eleição de representantes da sociedade civil.*

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (CEAS/MS)** reunido em assembleia ordinária, realizada por vídeo conferência, no dia 14 de dezembro 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar a Comissão Eleitoral do CEAS/MS para eleição de representantes de Entidades Não Governamentais, com a seguinte composição:

Coordenação da Comissão Eleitoral:
- Ramona Ramirez Lopes – representante das entidades e organizações da Assistência Social;
Membros da Comissão Eleitoral:
- Ana Paula de Lima – representante de organizações dos Trabalhadores do SUAS;
- Rosângela de Oliveira – representante de Organizações de Usuários do SUAS.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 14 de dezembro de 2021.

**Maria Auxiliadora Leal Capillé**
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

**RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n° 215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência e atribuições legais, que confere o inciso V do art. 7º do Decreto nº 14.494, de 2 de junho de 2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomento a serem celebrados por esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e as OSCs abaixo, conforme os projetos homologados e convocados, referente a alteração do subitem 10.4 do Edital de Chamamento Público SEMAGRO/FUNLES nº 001/2021, publicado no Diário Oficial n. 10.699 de 7 de dezembro de 2021, Página 28 e em conformidade com a Lei Federal n° 13.019, de 31/07/2014 e Decreto Estadual n° 14.494, de 02/06/2016.

| PROCESSO | OSC | PROJETO | VALOR (R$) | GESTOR |
|---|---|---|---|---|
| 71/049.489/2021 | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL – APOMS CNPJ: 04.064.415/0001-80 | Implantação de estruturas físicas e reestruturação do bioma no Parque Natural Municipal de Glória De Dourados - MS. | R$ 143.500,00 | FRANCIMAR PEREZ MATHEUS DA SILVA MATRICULA: 127673021 |
| 71/049.479/2021 | FUNDAÇÃO NEOTRÓPICA DO BRASIL CNPJ: 73.684.789/0001-10 | Fauna Viva - MS. | R$ 146.916,00 | ANDRELIZ SILVA SOUZA MATRICULA: 480504021 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 71/049.483/2021 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPAÇO MANANCIAL – ABEM CNPJ: 19.436.580/001-92 | Resgate, promoção e valorização do patrimônio cultural sul-mato-grossense através da temática histórica da Rota das Monções no Rio-Cênico, Rotas Monçoeiras e seu entorno. | R$ 150.000,00 | CLAUDIA BRAUN DE QUEIROZ ROLIM MATRICULA: 64712028 |
| 71/049.482/2021 | MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB CNPJ:03.226.149/0015-87 | Programa de qualificação da diversidade para pós-graduação e pesquisa da UCDB. | R$ 121.570,00 | RENATO PRADO SIQUEIRA MATRICULA: 436828023 |
| 71/049.473/2021 | ASSOCIAÇÃO CAMUANGA DE CAPOEIRA ANGOLA – ACCA CNPJ: 23.964.816/0001-30 | Camuanguinha: Capoeira Angola, Comunidade e Educação Ambiental. | R$ 150.000,00 | THAIS FERNANDA SILVA GUIMARÃES MATRICULA: 478684021 |
| 71/050.397/2021 | ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 01.534.346/0001-32 | Dança Cidadania Inclusiva. | R$ 90.632,48 | ELI SANDRA DA SILVA FRANCISCO MATRICULA: 422768026 |
| 71/049.458/2021 | CASA DO ACONCHEGO CNPJ: 41.042.822/0001-12 | Implementação do Centro - Dia para pessoas idosas: "Idade Do Saber" | R$ 150.000,00 | DIEGO DE OLIVEIRA LIMA MATRICULA: 31231024 |
| 71/049.464/2021 | ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO MONJOLINHO – AMAM LOCALIZADO EM ANASTÁCIO MS CNPJ: 24.616.229/0001-13 | Implantação de viveiro para a produção de mudas de plantas nativas do cerrado e processamentos desses frutos para fortalecimento do agro extrativismo sustentável em Mato Grosso Do Sul. | R$ 110.315,00 | ORLANDO BARBOSA CINTRA MATRICULA: 39222021 |
| 71/049.449/2021 | CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO SÃO JOAQUIM CNPJ: 03.818.669/0001-83 | SUSTENTÁBIO | R$ 149.445,45 | SATURNINO MARSIGLIA MATRICULA: 47203023 |
| 71/049.456/2021 | INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE-MS – IMPCG CNPJ: 15.528.821/0001-72 | Formação musical para inclusão socioprofissional. | R$ 140.000,00 | RAMONA QUEIROZ DE SOUZA MATRICULA: 50790024 |
| 71/049.477/2021 | ASSOCIAÇÃO CAMARÁ CAPOEIRA CNPJ: 08.286.996/0001-55 | Identidade do povo brasileiro | R$ 107.080,00 | VALDECIR ALVES DA SILVA MATRICULA: 93608025 |
| 71/049.490/2021 | ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA DO ASSENTAMENTO ABA DA SERRA CNPJ: 34.816762/0001-82 | Recuperação produtiva de passivo ambiental com sistemas agroflorestais biodiversos - SAFS no Assentamento Aba da Serra localizado em Ponta Porã-MS. | R$ 39.821,07 | VALDECIR ALVES DA SILVA MATRICULA: 93608025 |

Campo Grande, 15 de dezembro de 2021.

**RICARDO JOSE SENNA**
Presidente do Conselho Gestor – CONFUNLES e
Secretário de Estado – SEMAGRO, em exercício.
Decreto "P" n. 1.165, 08 de dezembro de 2021

## Secretaria de Estado de Infraestrutura

**RESOLUÇÃO "P" SEINFRA N. 072, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve,

DESIGNAR a servidora ELIZA SEBASTIANA AQUINO SARAVI, matricula n. 123668025, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Superintendência de Administração, Orçamento e

Finanças na Secretaria de Estado de Infraestrutura, bem como, delegar competência, para responder pela função de ordenador junto ao Sistema de Gestor de Diárias Estaduais e Federais – SGDEF, no período de 04 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022, em substituição ao titular André Simões, matricula n. 427036023, durante suas férias regulamentares (1ª etapa), com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

## Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 057, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde inicial, à servidora **PATRÍCIA NAVARRETE**, matrícula n. 116435023, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento/Assessor Técnico, lotada nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2021, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande – MS, 21 de dezembro de 2021.

**EDUARDO PEREIRA ROMERO**
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 058, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde inicial, ao servidor **ALEXANDER ONÇA ESPINOSA**, matrícula n. 427832024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento/Assessor, lotado nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande – MS, 21 de dezembro de 2021.

**EDUARDO PEREIRA ROMERO**
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 059, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**CREDENCIAR** o servidor abaixo, lotado nesta Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar da data de publicação**.**

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CNH |
|---|---|---|
| 14207024 | ALVARO GOMES DE CASTRO | 00206528759 |

Campo Grande – MS, 22 de dezembro de 2021.

**EDUARDO PEREIRA ROMERO**
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 606/2021 – de 22 de dezembro de 2021**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**REMOVER** ex-ofício o servidor **JOSÉ ALMIR DE ARAÚJO,** Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº 90716023, da Superintendência de Inteligência/SISP/SEJUSP/MS, para o Departamento de Inteligência Policial/DIP/SEJUSP/MS, a contar da data da publicação (CI 178/SISP/SEJUSP).

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2021

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 602 – de 20 de dezembro de 2021.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública,** no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E**:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 15 de dezembro de 2021 a 13 de abril de 2022, a servidora **PATRICIA DEBORA BARCELO DOS SANTOS**, matrícula nº 424221022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia de Rio Verde de Mato Grosso/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/090000/2021).

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 603 – de 22 de dezembro de 2021.**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública,** no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E**:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 4 de dezembro de 2021 a 2 de abril de 2022, a servidora **FERNANDA BARROS PIOVANO**, matrícula nº 71682023, ocupante do Cargo de Delegado de Polícia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/090660/2021).

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 603/21 – de 20 de dezembro de 2021**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **ALEXANDRE ROSA FERREIRA**, Coronel PM, matrícula nº 81135021 para desempenhar a função de Secretário Executivo da Gestão Integrada de Fronteiras e Divisas/GGI-FRON-DIV, da

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no período de **03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022**, em razão de gozo de férias do titular EDIMILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO, Matrícula nº 67784024. (GGI-FRON-DIV/SEJUSP 41).

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2021

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS N° 098, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

**Considerando** o teor da CI nº 258/2021/IALF de 20/12/2021,

**R E S O L V E**:

**Designar** a servidora **MELISA PORTO TRONCHINI**, Perita Criminal, Classe Especial, Prontuário nº 77532022, POC 311, Código 27015, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 28, incisos VII e VIII e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº. 114/2005, pela função de Diretora do Instituto de Análises Laboratoriais Forenses – IALF, símbolo DAPC-2, em substituição a Titular, a Perita Criminal Josemirtes Socorro Fonseca Prado da Silva, Classe Especial, prontuário nº058441021, no período de **03/01 a 17/01/2022**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

**Glória Setsuko Suzuki**
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" N. 135/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

**PROMOVER** à Graduação de Subtenente QPPM, por ANTIGUIDADE, os Primeiros-Sargentos QPPM relacionados no Anexo I desta Portaria e por MERECIMENTO, os constantes no Anexo II, com efeitos a partir de **25 DE DEZEMBRO DE 2021**, em conformidade com a Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto n. 10.769, de 09 de maio de 2002 e Ata n. 012/CPPPM/2021, de 20 de dezembro de 2021, analisada e deliberada pela Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar e homologada pelo Comandante-Geral da PMMS. (Processo n. 31/080381/2021).

CAMPO GRANDE - MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I DA PORTARIA "P" N. 135/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**
Promovidos por **ANTIGUIDADE** à Graduação de Subtenente QPPM em 25DEZ2021.

| ORD | ALM | MAT | NOME | GRAD | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0002 | 99176021 | SILVIOMAR QUEIROZ RODRIGUES | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 2 | 0003 | 46188021 | GEISE DE OLIVEIRA BONFIM | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 3 | 0004 | 110316022 | MARINALVA RIBOLI LINDOCA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 4 | 0005 | 100941021 | WALTER LACERDA DE LIMA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 5 | 0006 | 130683021 | LUCIANO SANTOS RODRIGUES | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 6 | 0007 | 128288022 | ANDREIA CRISTINA ARAUJO DE LIMA MOURA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 7 | 0008 | 128447021 | EDER QUEIROZ GOMES | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 8 | 0009 | 98543021 | BABINGTON DANIEL FERNANDES LEAL | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 9 | 0010 | 117838021 | NILSON DELGADO SIQUEIRA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 10 | 0011 | 130898021 | AGENOR MARIANI DA SILVA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 0012 | 132832021 | ADONIS DE SOUZA FORMIGHIERI | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 12 | 0013 | 102047022 | ALASSON LUIZ INACIO DE ALVARENGA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 13 | 0014 | 124664022 | JEVERSON LEITE DA COSTA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 14 | 0015 | 126072021 | LEONARDO MORITI VILIAGRA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 15 | 0016 | 121049022 | MARCOS TOSHIO MIKURI | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 16 | 0017 | 109718021 | IRAN CORREA VIGUE | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 17 | 0019 | 122831021 | EDSON CAETANO DOS SANTOS | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 18 | 0023 | 123187022 | ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 19 | 0024 | 94066022 | ABENILDO DA SILVA REIS | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 20 | 0026 | 93147021 | ADILSON SOARES DE OLIVEIRA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 21 | 0027 | 96138022 | LUCIANO DA SILVA RIBEIRO | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 22 | 0031 | 128484021 | CESAR VILAMAIOR OCAMPOS | 1º SGT PM | 21/04/2018 |
| 23 | 0033 | 124970021 | MICHEL CHAVES DE OLIVEIRA | 1º SGT PM | 21/04/2018 |

**ANEXO II DA PORTARIA "P" N. 135/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**
Promovidos por **MERECIMENTO** à Graduação de Subtenente em 25DEZ2021.

| ORD | MAT | NOME | GRAD | DATA | QAM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 94249021 | EURIPEDES ANTONIO DA SILVA JUNIOR | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 26,50 |
| 2 | 96629021 | ALGER PICOLO FERREIRA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 26,15 |
| 3 | 93704021 | EIDSON RODRIGUES DO AMARAL | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 26,05 |
| 4 | 105676021 | ARNALDO BATISTA DOS SANTOS | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 25,98 |
| 5 | 86298021 | ANDERSON DE AZEVEDO ROSA REIS | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 25,97 |
| 6 | 33563021 | JULIANA DO NASCIMENTO ZAMPIERI GERALDO - AG | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 25,86 |
| 7 | 74877021 | MAURI DE OLIVEIRA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 25,67 |
| 8 | 114685021 | EMERSON CARLOS COELHO DA COSTA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 25,60 |
| 9 | 79624021 | ELSON VLADINO ERLICH | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 25,52 |
| 10 | 113820021 | ELIAS VIEIRA TOLOTTI | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 25,34 |
| 11 | 113683021 | SUZETE COELHO MARTINS DOS SANTOS | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 25,32 |
| 12 | 117314021 | CICERO JOSE DE LIMA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 25,00 |
| 13 | 66935021 | ANGELO ANTONIO CABRAL ALE | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,81 |
| 14 | 122389021 | CRISTINA DIAS TAKATA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,77 |
| 15 | 128888021 | THIAGO DE ALENCAR GONZAGA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,76 |
| 16 | 109381021 | LAURO GREI DOS SANTOS LOUREIRO | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,65 |
| 17 | 98805021 | GLEDSON SANTANA ALCANTARA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,55 |
| 18 | 113031021 | CRISTIANO VALENTIM | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,40 |
| 19 | 89537021 | MARCIO FERREIRA DE MELO II | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,32 |
| 20 | 110426021 | ANDRE LUIZ RODRIGUES ALVES | 1º SGT PM | 05/09/2019 | 24,29 |
| 21 | 120589021 | DANIEL DE ARAUJO FREITAS | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,25 |
| 22 | 33309021 | EVALDO MONTEIRO | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,19 |
| 23 | 131660021 | THIARA MORAES DE SOUZA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,14 |
| 24 | 99793021 | KLEBER MIRANDA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,12 |
| 25 | 110210021 | VIVIAN FERREIRA GONCALVES BENTO MAZUY | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,10 |
| 26 | 121683022 | BIELEI VIEIRA CARVALHO | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,10 |
| 27 | 112845023 | ROBSON DE ALMEIDA SILVA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,08 |
| 28 | 127524021 | SIMONE MACHADO DA SILVA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,07 |
| 29 | 131514021 | ARIANE ZANIRATO CONTINI - AG | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,05 |
| 30 | 83044021 | ANDRE DE OLIVEIRA CASTRO | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,04 |
| 31 | 87181021 | ELTON PEDRO TARTARI | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,03 |
| 32 | 43378022 | GERSON FERNANDO SLOBODA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 24,00 |
| 33 | 117639021 | FLAVIO DE JESUS MUNIZ | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,99 |
| 34 | 127640022 | EDER FERREIRA VIEIRA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,90 |
| 35 | 109985021 | WAGNER MENDONCA QUARTIN | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,90 |
| 36 | 7829021 | GUILHERME DOMONT DE MORAIS SERRAR | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,88 |
| 37 | 130986021 | LEONARDO DO NASCIMENTO | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,85 |
| 38 | 105078021 | SIMONE RAIMUNDO ALEXANDRE | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,85 |
| 39 | 121850021 | FLAVIO ALVES DINIZ | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,78 |
| 40 | 40425021 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA - AG | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,71 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 62300021 | WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,69 |
| 42 | 111374021 | ELDO MACIEL PEREIRA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,66 |
| 43 | 115399021 | MARCUS PETERSON SALUSTIANO | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,66 |
| 44 | 130701021 | RODRIGO DUARTE PONTES | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,63 |
| 45 | 91125021 | MAGNO INACIO FERREIRA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,61 |
| 46 | 88078021 | RUDI BARCELLOS | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,60 |
| 47 | 115450021 | ROBSON RIGONATO LOPES | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,59 |
| 48 | 111648021 | EDMIR CLARO JUNIOR | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,58 |
| 49 | 127090022 | ELIZALDO MARCIO FRANCO SILVA | 1º SGT PM | 21/04/2018 | 23,53 |

**PORTARIA "P" N. 136/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, resolve:

**PROMOVER** à Graduação de PRIMEIRO-SARGENTO QPPM, por ANTIGUIDADE os Segundos-Sargentos QPPM relacionados no Anexo I desta portaria e por MERECIMENTO os constantes do Anexo II, com efeitos a partir de **25 DE DEZEMBRO DE 2021**, em conformidade com a Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto n. 10.769, de 09 de maio de 2002 e Ata n. 012/CPPPM/2021, de 20 de dezembro de 2021, analisada e deliberada pela Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar e homologada pelo Comandante-Geral da PMMS. (Processo n. 31/080381/2021).

CAMPO GRANDE – MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I DA PORTARIA "P" N. 136/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**
Promovidos por **ANTIGUIDADE** à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM em 25DEZ2021.

| ORD | ALM | MAT | NOME | GRAD | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0005 | 132730021 | ADRIANO SANTOS MENDES | 2º SGT PM | 13/06/2019 |
| 2 | 0007 | 93954021 | LEONE DE ARAUJO CAMARGO | 2º SGT PM | 05/09/2019 |
| 3 | 0008 | 118763021 | SANDRO EDUARDO MAGALHAES MESSIAS | 2º SGT PM | 25/12/2019 |

**ANEXO II DA PORTARIA "P" N. 136/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**
Promovidos por **MERECIMENTO** à Graduação de Primeiro-Sargento QPPM em 25DEZ2021.

| ORD | MAT | NOME | GRAD | DATA | QAM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50300021 | VITO SANTANA | 2º SGT PM | 25/12/2019 | 26,79 |
| 2 | 121911021 | MARIA HELENA MENDES | 2º SGT PM | 05/09/2019 | 24,70 |
| 3 | 57718021 | MIGUEL ANATALINO SIQUEIRA RIBEIRO | 2º SGT PM | 25/12/2019 | 24,40 |
| 4 | 95941021 | RONI CARLOS BARCELOS | 2º SGT PM | 25/12/2019 | 22,40 |

**PORTARIA "P" N. 137/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

**PROMOVER** à Graduação de SEGUNDO-SARGENTO QPPM, por ANTIGUIDADE, os Terceiros-Sargentos QPPM relacionados no Anexo I desta portaria e por MERECIMENTO o constante do Anexo II, com efeitos a partir de **25 DE DEZEMBRO DE 2021**, em conformidade com a Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto n. 10.769, de 09 de maio de 2002 e Ata n. 012/CPPPM/2021, de 20 de dezembro de 2021, analisada e deliberada pela Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar e homologada pelo Comandante-Geral da PMMS. (Processo n. 31/080381/2021).

CAMPO GRANDE – MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I DA PORTARIA "P" N. 137/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**
Promovidos por **ANTIGUIDADE** à Graduação de Segundo-Sargento QPPM em 25DEZ2021.

| ORD | ALM | MAT | NOME | GRAD | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0006 | 128016021 | ADEMIR BASILIO DOS SANTOS JUNIOR | 3º SGT PM | 04/10/2017 |
| 2 | 0008 | 131580021 | JOAO CARLOS DA SILVA REZENDE - AG | 3º SGT PM | 23/10/2017 |

**ANEXO II DA PORTARIA "P" N. 137/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**
Promovido por **MERECIMENTO** à Graduação de Segundo-Sargento QPPM em 25DEZ2021.

| ORD | MAT | NOME | GRAD | DATA | QAM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 128216021 | RODRIGO RODELLI BONEVENTI | 3º SGT PM | 23/10/2017 | 22,60 |

**PORTARIA "P" N. 138/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

**PROMOVER**, por MERECIMENTO, à Graduação de Subtenente QPE-1/Mus o Primeiro-Sargento QPE-1/Mus MARCELO PINTO DOS SANTOS, Mat. 122144021 (QAM 25,66), com efeitos a partir de **25 DE DEZEMBRO DE 2021**, em conformidade com a Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto n. 10.769, de 09 de maio de 2002 e Ata n. 012/CPPPM/2021, de 20 de dezembro de 2021, analisada e deliberada pela Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar e homologada pelo Comandante-Geral da PMMS. (Processo n. 31/080381/2021).

CAMPO GRANDE - MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" N. 139/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

**PROMOVER** à Graduação de PRIMEIRO-SARGENTO QPE-1/Mús, por ANTIGUIDADE os Segundos-Sargentos QPE-1/Mús relacionados no Anexo I desta portaria e por MERECIMENTO os constantes do Anexo II, com efeitos a partir de **25 DE DEZEMBRO DE 2021**, em conformidade com a Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto n. 10.769, de 09 de maio de 2002 e Ata n. 012/CPPPM/2021, de 20 de dezembro de 2021, analisada e deliberada pela Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar e homologada pelo Comandante-Geral da PMMS. (Processo n. 31/080381/2021).

CAMPO GRANDE – MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I DA PORTARIA "P" N. 139/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**
Promovidos por **ANTIGUIDADE** à Graduação de Primeiro-Sargento QPE-1/Mús em 25DEZ2021.

| ORD | ALM | MAT | NOME | GRAD | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0001 | 96530021 | JOSE CARLOS GUEDES | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 |
| 2 | 0004 | 56063021 | ALESXANDRO RODRIGUES | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 |
| 3 | 0005 | 133457021 | LEANDRO CAMARGO DE ABREU | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 |
| 4 | 0006 | 127497021 | WILLIAN DE ABREU FERREIRA | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 |
| 5 | 0008 | 122226021 | ERIC DOS SANTOS SILVA | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 |

**ANEXO II DA PORTARIA "P" N. 139/DRSP/PMMS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**
Promovidos por **MERECIMENTO** à Graduação de Primeiro-Sargento QPE-1/Mús em 25DEZ2021.

| ORD | MAT | NOME | GRAD | DATA | QAM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 120158021 | EDUARDO JOSE SIQUEIRA KOMIYAMA | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 | 23,10 |
| 2 | 94155021 | ARILDO TIAGO DA SILVA | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 | 21,05 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 99477021 | PLINIO DA COSTA LIMA | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 | 21,05 |
| 4 | 120678021 | DANIEL CANDIDO DE LIMA JUNIOR | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 | 20,95 |
| 5 | 88875021 | WILTON MIRANDA ARANTES | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 | 20,85 |
| 6 | 106715021 | SIDNEY CAMPOS VASCONCELOS | 2º SGT PM Mus | 25/12/2019 | 20,10 |

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 891, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR,** o Ten Cel QOPM **WILMAR FERNANDES**, Mat. 105350025, para responder pela função de confiança de **Comandante do Policiamento Especializado – CPE**, cumulativamente com a função que já exerce**,** em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **27 de dezembro de 2021 a 2 de janeiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 1236/GAB/PMMS, de 21 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 892, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, a Ten Cel QOPM **LETICIA RAQUEL LOPES RAMOS,** Mat. 126904021, da **4ª CIPM / CPA-2 / Chapadão Do Sul - MS,** para o **Comando de Policiamento de Área-2 (CPA-2) / Três Lagoas – MS.**
(Solução a CI n. 1238/GAB/PMMS, de 22 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 893, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR,** o 1º Ten QAOPM **CRISTIAN PONTES FORMIGARIO**, Mat. 94899021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 1º Pel / 2ª Cia / 2º BPM / CPA-2 / Brasilândia - MS,** cumulativamente com a função que já exerce**,** em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **9 a 19 de dezembro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

**DESIGNAR,** o 2º Ten QAOPM **ANDRE LUIS QUIJADAS ARO,** Mat. 108532021, para exercer a função de confiança de **Comandante da 1º Pel / 2ª Cia / 2º BPM / CPA-2 / Brasilandia - MS,** a contar de 20 de dezembro de 2021, conforme Art 23, inciso IV da Lei Complementar n. 127/08.
(Solução a CI n. 1237 – GAB/PMMS/2021, de 21 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 894, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

**Classificar**, por término do Curso de Formação de Soldados (CFSD 2021 – Turma 35ª), a SD QPPM **VALÉRIA RAMIRES**, Mat. 465976022, na **11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS**..
(Solução a CI n. 669/SUBCMDG/PMMS, de 21 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 895, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **JOSE CARLOS FERNANDES**, Mat. 82357021, do **3º Pel/12ª CIPM/CPA-2/ Rio Negro- MS** para o **3º GPM / 2º Pel / 3ª Cia / BPMA / CPE / Rio Negro - MS.**

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **LUCAS KELMO VILALVA DA SILVA**, Mat. 97587021, da **6ª BPM / CPA-3 / Corumbá- MS** para a **2ª CIA / BPMA / Corumbá- MS.**

**Transferir**, por necessidade do serviço, o CB QPPM **LEONARDO LIMA AGUIAR**, Mat. 131500021, do **BOPE /CPE / Campo Grande – MS** para a **6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**.

**Transferir**, por necessidade do serviço, o SD QPPM **PAULO RICARDO FREIRE CORNELIO**, Mat. 484400021, da **6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS** para o **BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS.**

**Transferir**, por necessidade do serviço, o SD QPPM **ANDREI CRUZ DE CARVALHO SOUZA,** Mat. 319221021, da **11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS** para o **3º Pel / 12ª CIPM / CPA-2 / Rio Negro- MS.**
(Solução a CI n. 667/SUBCMDG/PMMS, de 21 de dezembro de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 896, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir,** por interesse próprio, o SD QPPM **MARCOS VINICIUS PEREIRA NOGUEIRA,** Mat. 484190021, do **2° Pel / 12ª CIPM / CPA-2 / Camapuã - MS,** para a **5ª CIPM/ CPM / Campo Grande – MS.**

**Transferir,** por interesse próprio, o SD QPPM **JUNIOR RODRIGO PINHEIRO DA SILVA,** Mat. 485488021, da **5ª CIPM/ CPM / Campo Grande – MS,** para o **2° Pel / 12ª CIPM / CPA-2 / Camapuã - MS.**
(Solução ao Despacho n. 2152/SUBCMDO-G/2021, de 20 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 897, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 3 (CPA-3) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 2º Sgt QPPM Desig. **ELOIR ARRUDA NETTO,** Mat 53436021, do **Comando de Policiamento de Area – 3 (CPA-3) / Aquidauana – MS,** para o **7º BPM / CPA-3 / Aquidauana – MS.**
(Solução a CI n. 1404/CPA03/PMMS, de 21 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ADILSON ALVES DE MACEDO** – Cel QOPM
Comandante do CPA-3
Mat. 74395021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 898, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR,** o Maj QOPM **RICARDO ARAGAO MIRANDA**, Mat. 125801023, para responder pela função de confiança de **Comandante da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS,** cumulativamente com a função que já exerce**,** em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **20 a 26 de dezembro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

**DESIGNAR,** o Maj QOPM **RICARDO ARAGAO MIRANDA**, Mat. 125801023, para responder pela função de confiança de **Comandante da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS,** cumulativamente com a função que já exerce**,** em substituição, durante o afastamento por fruição de férias do titular da função, Ten Cel QOPM **FELIPE SOARES MALHADA**, Mat. 133703021, no período de **10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

**DESIGNAR,** o Maj QOPM **YURI YASUO NOGUCHI**, Mat. 99064021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 10ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS,** cumulativamente com a função que já exerce**,** em substituição, durante o afastamento por fruição de férias do titular da função, Ten Cel QOPM **CELIO RAMOS BARBOSA**, Mat. 87324021, no período de **10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 1241 GAB/PMMS/2021, de 22 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 899, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR,** o Maj QOPM **FRANCISCO ROGELIANO FERREIRA CAVALCANTE**, Mat. 109937021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS,** cumulativamente com a função que já exerce**,** em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **10 a 23 de janeiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 1245/GAB/PMMS, de 22 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

**APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 872, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado através do Diário Oficial n. 10.709, de 16 de dezembro de 2021, que **classificou** os Policiais Militares em virtude do término do Curso de Habilitação de Oficiais – Quadro Auxiliar de Oficiais (QAOPM), realizado no **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praça (Cefap) / APM / Deip / Campo Grande – MS**, na parte do 2º Ten QAOPM **CLAUDIO ANTÔNIO CÂNDIDO** - Mat. 80059021, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

**"7º BPM / CPA-3 / Aquidauana – MS"**

**PASSE A CONSTAR**:

**"11º BPM / CPA-3 / Jardim – MS"**
(Solução a CI n. 1244/GAB/PMMS, de 22 de dezembro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCOS PAULO GIMENEZ** - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 188, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

RATIFICAR a averbação de 688 (seiscentos e oitenta e oito) dias de tempo de contribuição prestados pelo ST QBMP-1.b MARIO JOSÉ SARMENTO LOPES, matrícula n. 74.987-021, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com a publicação constante no Boletim Geral/CBMMS n. 173, de 13 de setembro de 2001, em solução ao processo n. 31/560.023/2001, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme períodos abaixo descritos:

- DISTRIBUIDORA E LIVRARIA AMAMBAI LTDA – Período: 01.07.1987 a 19.03.1988;
- RADIOJORNAL DE AMAMBAI LTDA – Período: 01.07.1988 a 15.02.1989;
- DISTRIBUIDORA E LIVRARIA AMAMBAI LTDA – Período: 01.07.1989 a 30.11.1989;
- SINVAL SEVERINO DA SILVA – Período: 01.10.1990 a 19.11.1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDUARDO STEICA DA COSTA – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 341, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, a Cap QOBM Janaine Penteado Santana, matrícula n. 100.976-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 6ºSGBM/Ind./CBMMS (Naviraí-MS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 13.12.2021 a 11.01.2022, em substituição ao titular da função por motivo de gozo de trânsito.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 1º, inciso VII, da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.584, de 29 de janeiro de 2018, resolve:

Reverter, ao seu respectivo Quadro e Unidade, fins regularização funcional, a contar de 23 de setembro de 2021, a 3º Sgt BM Élida Xavier Sobreira, matrícula n. 125.298-021, por término de Licença para Tratar de Saúde - LTS, conforme Ata de Inspeção de Saúde, Sessão nº 138/JISO/2021, de 23 de setembro de 2021, com fulcro nos artigos 79 e 80 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDUARDO STEICA DA COSTA – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 187, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos II e VI, art. 8º da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e, considerando a Orientação PGE/MS/PP/N.º 000739/2021, de 14 de outubro de 2021, resolve:

RETIRAR a cláusula *sub judice* dos assentamentos funcionais do 2º TEN BM RONALDO MACHADO DE LIMA, matrícula n. 122.104-021, em decorrência da decisão nos autos do processo de Mandado de Segurança n. 1404174- 28.2021.8.12.0000, fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 803, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ARIVALDO TEIXEIRA**, Delegado de Polícia, Classe Especial matrícula nº 9582022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado/MS, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, em razão de gozo de férias de Ana Cláudia Oliveira Marques Medina.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 804, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DIEGO DANTAS SANTOS**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474680023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Terenos/MS, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, em razão de gozo de férias de Antenor Batista da Silva Junior.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 805, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **HELENO SOUSA DE SANT'ANA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474657023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Civil de Eldorado/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Iguatemi/MS, no período de 07 a 21 de março de 2022, em razão de gozo de férias de Eduardo Ferreira de Oliveira.

Campo Grande, MS, 21 de dezembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 806, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **SERGIO LUIZ DUARTE**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 10781022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Corregedoria-Geral da Polícia Civil/MS, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, em razão de gozo de férias de Marcio Rogério Faria Custódio.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 807, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FERNANDO FERREIRA DANTAS**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474689024, Delegado Adjunto na Primeira Delegacia de Polícia de Coxim/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Alcinópolis/MS, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2021

**ADRIANO GARCIA GERALDO**
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 808, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 24938023, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelos expedientes da Ouvidoria Geral da Polícia Civil/MS e Coordenação do Conselho Superior da Polícia Civil/MS, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, em razão de gozo de férias de Wellington de Oliveira.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 809, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARILDA DO CARMO RODRIGUES**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 122958022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelos expedientes da Ouvidoria Geral da Polícia Civil/MS e Coordenação do Conselho Superior da Polícia Civil/MS, no período de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, em razão de gozo de férias de Wellington de Oliveira.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 810, DE 22 DEDEZEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, res

Designar **ALEXANDRO MENDES DE ARAUJO**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 76170023, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/MS, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, em razão de gozo de férias de Maercio Alves Barboza.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 811, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **CLAUDIA ANGELICA GEREI**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 33051024, Delegada Titular da Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social/MS, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022 , em razão de gozo de férias de Luis Tomaz de Paula Ribeiro.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/N° 56/2021**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL/CSPC**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, para conhecimento dos interessados, a relação com habilitação do servidor abaixo relacionado ocupante do cargo de Investigador de Polícia Judiciária à promoção pelo critério antiguidade e/ou merecimento, no EDITAL N° 32/2018 ATO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 9.794, de 05/12/2018, em cumprimento à decisão na DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 168/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.713, de 21/12/2021. (Processo nº 31/200.200/19).

**ONDE CONSTA**: "...

**Anexo Único –**

**EDITAL N° 32/2018**

| Nome | Cargo | Cl | Processo | Habilitado em qual critério? | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Antig. | Merec. |
| ALESSANDRO GARCIA | Investigador de Polícia Judiciária | 3 | 31/201.677/18 | NÃO | NÃO |

..."

**PASSE A CONSTAR**: "...

**Anexo Único –**

**EDITAL N° 32/2018**

| Nome | Cargo | Cl | Processo | Habilitado em qual critério? | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Antig. | Merec. |
| ALESSANDRO GARCIA | Investigador de Polícia Judiciária | 3 | 31/201.677/18 | SIM | SIM |

..."

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2021.

**ADRIANO GARCIA GERALDO**
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.1089, de 21 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor**, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

| Prontuário | Protocolo | Nome | Função | Dias | Período | In/Pr | Concessão |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 126844024 | 31/090448/21 | Edineia Freire da Silva Jorge | A.Penit | 02 | 27/11/21 a 28/11/21 | In | Campo Grande |
| 117624022 | 31/090448/21 | Edvania Biserra Amario Garcia | A.Penit | 03 | 23/11/21 a 25/11/21 | Pr. | Campo Grande |

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº1090, de 21 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores**, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados: Processo nº 31/090445/21;

| Prontuário | Nome | Função | Dias | Período | In/Pr | Concessão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 117294022 | Adonis Igor Lachowski | A.Penit | 60 | 01/12/21 a 29/01/22 | Pr. | Campo Grande |
| 468030022 | Aline Thais da Silva | A.Penit | 15 | 18/12/21 a 01/01/22 | In. | Naviraí |
| 468307023 | Ana Rebeka Castro Santos | A.Penit | 60 | 12/11/21 a 10/01/22 | Pr. | Campo Grande |
| 127039022 | Betania Teixeira Santos | A.Penit | 04 | 02/12/21 a 05/12/21 | In. | Dourados |
| 85406022 | Bruna Pimenta dos Santos | A.Penit | 01 | 08/12/21 a 08/12/21 | In. | Cassilândia |
| 68259022 | Claudia Andreia de Queiroz | A.Penit | 10 | 24/11/21 a 03/12/21 | Pr. | Campo Grande |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14801021 | Enir Adão Soares da Silva | A.Penit | 30 | 09/12/21 a 07/01/22 | Pr. | Jardim |
| 468018022 | Fernanda Oliveira Pereira | A.Penit | 16 | 10/11/21 a 25/11/21 | In. | Campo Grande |
| 477647022 | Géssica Caires Mira | A.Penit | 02 | 29/11/21 a 30/11/21 | In. | Dourados |
| 468093022 | Gilberto Leite Oliveira Junior | A.Penit | 60 | 18/11/21 a 16/01/22 | In. | Dourados |
| 73499021 | Heverson da Silva Bastos | A.Penit | 04 | 30/11/21 a 03/12/21 | In. | Dourados |
| 122544022 | Ilo Davi de Farias Machado | A.Penit | 03 | 25/10/21 a 27/10/21 | In. | Dourados |
| 101676021 | Janderson Cristaldo | A.Penit | 21 | 01/12/21 a 21/12/21 | Pr. | Campo Grande |
| 106396022 | João Xavier Martins Neto | A.Penit | 14 | 08/12/21 a 21/12/21 | Pr, | Ponta Porã |
| 39249022 | Jucelia Barbosa de Espindola | A.Penit | 01 | 25/11/21 a 25/11/21 | In. | Dourados |
| 114506022 | Jucilei de Matos Chimenez | A.Penit | 30 | 28/11/21 a 27/12/21 | Pr. | Campo Grande |
| 68026021 | Julio Cesar Assumpção | A.Penit | 120 | 01/12/21 a 30/03/22 | Pr. | Campo Grande |
| 81279022 | Kimiko de Freitas | A.Penit | 60 | 29/11/21 a 27/01/22 | Pr. | Campo Grande |
| 468255022 | Leandro de Oliveira Silva | A.Penit | 01 | 26/11/21 a 26/11/21 | In. | Dourados |
| 104560021 | Leandro Mortean da Silva | A.Penit | 03 | 21/11/21 a 23/11/21 | In. | Dourados |
| 397524022 | Luciano de Almeida Pereira de Souza | A.Penit | 09 | 30/11/21 a 08/12/21 | In. | Campo Grande |
| 87644022 | Manoel de Almeida Guimarães | A.Penit | 60 | 03/12/21 a 31/01/22 | In. | Dourados |
| 40674021 | Maraiza dos Santos Jorge | A.Penit | 30 | 15/12/21ª 13/01/22 | In. | Três Lagoas |
| 12616022 | Marcio Kazushi Morita | A.Penit | 07 | 10/12/21 a 16/12/21 | In. | Campo Grande |
| 47749021 | Marilza Basso Batista Ribeiro | A.Penit | 21 | 23/11/21 a 13/12/21 | In. | Campo Grande |
| 119248021 | Moises Cruz de Queiroz | A.Penit | 01 | 07/12/21 a 07/12/21 | In. | Paranaíba |
| 477052022 | Raphael Peres Monaco | A.Penit | 30 | 05/12/21 a 03/01/22 | Pr. | Campo Grande |
| 78622022 | Regilmar Silva Da Cruz | A.Penit | 15 | 08/10/21 a 22/10/21 | In. | Campo Grande |
| 477757022 | Renata de Souza Pereira Lopes Gonçalves | A.Penit | 15 | 30/11/21 a 14/12/21 | In. | Campo Grande |
| 95818022 | Renato Wachmann Campanholli | A.Penit | 04 | 30/11/21 a 03/12/21 | In. | Dourados |
| 27281021 | Silvia Catarina Leoni | A.Penit | 30 | 02/12/21 a 31/12/21 | Pr. | Campo Grande |
| 80351021 | Silvina Narciso dos Santos | A.Penit | 15 | 08/12/21 a 22/12/21 | In. | Três Lagoas |
| 37022021 | Sueli Castro Rebello | A.Penit | 07 | 12/11/21 a 18/11/21 | Pr. | Campo Grande |
| 48347021 | Tania Anastacio de Souza | A.Penit | 04 | 08/12/21 a 11/12/21 | In. | Corumbá |
| 117076022 | Telma Mario de Lima | A.Penit | 16 | 01/12/21 a 16/12/21 | In. | Naviraí |
| 468368022 | Vinicius Serrou D Oliveira Mariano | A.penit | 12 | 04/12/21 a 15/12/21 | In. | Campo Grande |

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**
Diretor Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

**PORTARIA "P" AGEPEN Nº 1091, de 21 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de bens móveis permanentes (algemas), adquiridas por meio do pregão eletrônico nº 083/2021-PM/MG, ATA de Registro de Preços nº 05 A/2021/2021, processo interno nº 31/066.511/2021. Contrato 041/2021, celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e ALGEMAS BRASIL IND. E COM LTDA.

| Nome | Matrícula | Função/Lotação |
|---|---|---|
| HAROLDO DE OLIVEIRA TENÓRIO | 64977022 | Presidente / Núcleo de Patrimônio |
| MARCOS PEREIRA MARTINS JUNIOR | 110976022 | Membro / Almoxarifado Central |
| VITOR JONAS SCHILDT MARTINEZ | 58135021 | Membro / Almoxarifado Central |

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1073, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDICLEI DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 121175021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Paranaíba/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **17/01/2022 a 31/01/2022,** em substituição ao titular **ANDRÉ APARECIDO FRANÇA**, matrícula nº 40447021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1074, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **KLEBER DA CONCEICAO DUARTE**, matrícula nº. 120608021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **24/01/2022 a 07/02/2022**, em substituição ao titular **JOSÉ CARLOS MARRA FERREIRA**, matrícula nº. 13685021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1075, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **PAULO HENRIQUE BORGES DALAVIA**, matrícula nº. 467891022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Núcleo", de Chefe do Núcleo de Educação em Serviços Penais da Escola Penitenciária Estadual da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022,** em substituição a titular **FABRÍCIA OLIVEIRA SILVA FANAIA**, matrícula nº. 20193021, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1076, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LORRAN MACHADO**, matrícula nº. 468249022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade" de Diretor Adjunto da Penitenciária Estadual Masculina de Regime Fechado da Gameleira de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos períodos de **24/01/2022 a 07/02/2022**, em substituição ao titular **EDMILSON RODRIGUES HORACIO**, matrícula nº. 116636022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1077, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESOLVE: Designar o servidor **MARCOS DE GOES ESCOBAR**, matrícula nº. 29636021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira "Diretor de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Amambai/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, em substituição ao titular **VANDERLEI ALBERTO HERMANN**, matrícula nº. 74807021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990. Campo Grande - MS, 02 de julho de 2021.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1079, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **HUDSON HALISON FLORENTINO**, prontuário nº. 122316021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor-adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto da Penitenciária Estadual de Dourados/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, durante o impedimento do titular **JOÃO LINO DA SILVA FILHO**, prontuário nº. 94406021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Torna sem efeito a PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1072, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.713 de 21 de dezembro de 2021, página 170.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1080, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº. 83897022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, de Diretora do Patronato Penitenciário de Cassilândia/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período **03/01/2022 a 17/01/2022**, em substituição ao titular **BEN-HUR DE OLIVEIRA TENÓRIO,** matrícula nº. 75813023, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1081, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº. 83897022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, de Diretora do Patronato Penitenciário de Cassilândia/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período **18/01/2022 a 01/02/2022**, em substituição ao titular **BEN-HUR DE OLIVEIRA TENÓRIO,** matrícula nº. 75813023, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1082, 21 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TATYANE OLIVEIRA SANTINONI**, matrícula nº. 468058022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Assistente de Comunicação Social do Gabinete da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **24/01/2022 a 07/02/2022**, em substituição a titular **KEILA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 125638022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1083, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ELVIS OFEMESTER MOREIRA**, matrícula nº. 89568021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Fechado de Aquidauana/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, em substituição ao titular **CLAUDIO DOS REIS ALVIÇO**, matrícula nº. 108395022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1084, 21 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA LUZIA DA SILVA**, matrícula nº. 130698024, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretora do Patronato Penitenciário de Três Lagoas/MS", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, em substituição da titular **ÉRICA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 36591021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1085, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSIANE CRUZ DE MORAES GIORDANO**, prontuário nº. 59843021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino "Carlos Alberto Jonas Giordano" de Corumbá/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **10/01/2022 a 24/01/2022,** em substituição a titular **ELIZANDRA ASSIS DA SILVA**, prontuário nº. 73261022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ CARLOS MARRA FERREIRA**, matrícula nº. 13685021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Máxima Complexidade" de Diretor do Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, em substituição ao titular **MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAÚJO**, matrícula nº. 77096022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1087, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ERANI ANTONIO BOENO**, matrícula nº. 49665022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, durante o impedimento do titular **JOSÉ CARLOS MARRA FERREIRA**, matrícula nº. 13685021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1088, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROZIMEIRE RIBEIRO ZEFERINO DA SILVA**, matrícula nº 99171022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretora do Módulo de Saúde da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, em substituição a titular **ANGELICA ROSA DE ALMEIDA**, matrícula nº 117916021, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALÍRIO FRANCISCO DO CARMO**, matrícula nº. 105384022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, no cargo de Diretor de Operações/DOP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **19/01/2022 a 02/02/2022**, em substituição ao titular **ACIR RODRIGUES**, matrícula nº. 8760023, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1093, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LEONEY MARTINS DUARTE BARBOSA**, matrícula nº 131132022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, de "Chefe de Divisão" de Chefe da Divisão dos Estabelecimento Penais, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **19/01/2022 a 02/02/2022**, durante o impedimento do titular **ALÍRIO FRANCISCO DO CARMO**, matrícula nº. 105384022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1094, de 22 de dezembro de 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido,** a servidora **KARINE GODOY**, matrícula nº 101871022, Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul**,** lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 15 de novembro de 2021 (Processo nº. 31/076672/2021).**

Campo Grande MS, 22 de dezembro de 2021.

***AUD DE OLIVEIRA CHAVES***
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1095, de 22 de dezembro de 2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 24677022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do acumulo das funções de "Chefe de Núcleo", do Núcleo de Compras e da Função Privativa da Carreira, "Assistente II, de Chefe de Núcleo de Assistência a Contratos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar do dia 22 de dezembro de 2021.

Campo Grande MS, 22 de dezembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº1096, de 22 de dezembro de 2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Designar o servidor ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ, matrícula n. 468186022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para a Função Privativa da Carreira, "Assistente II, de Chefe de Núcleo de Assistência a Contratos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência da dispensa do servidor ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA, a contar do dia 22 de dezembro de 2021.

Campo Grande MS, 22 de dezembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº1097, de 22 de dezembro de 2021**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Designar o servidor ELVIS DE OLIVEIRA VIRAÇÃO, matrícula n. 431326027, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para a função de "Chefe de Núcleo", do Núcleo de Compras, da Agência Estadual de

Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência da dispensa do servidor ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA, a contar do dia 22 de dezembro de 2021.

Campo Grande MS, 22 de dezembro de 2021.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1098, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Homologar** o resultado da Eleição da escolha dos Membros do Conselho da Administração Penitenciário – CAP, para o biênio 2021/2022, com a seguinte composição:

**Membros Efetivos Eleitos:**

| Nome | Matrícula | Área |
|---|---|---|
| **ELAINE CRISTINA DE SOUZA ALENCAR CECCI (Titular)** | 91336022 | ASSISTÊNCIA E PERÍCIA |
| **EVANDRO LUIS MOTA DE OLIVEIRA (Titular)** | 117109022 | SEGURANÇA E CUSTÓDIA |
| **LUCIANA PEREIRA DE LIMA (Titular)** | 127011022 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |

**Membros Indicados pelo Diretor Presidente:**

| Nome | Matrícula | Área |
|---|---|---|
| **EDUARDO HENRIQUE LYVIO** | 82406021 | SEGURANÇA E CUSTÓDIA |
| **RODRIGO ROSSI MAIORCHINI** | 64973022 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |

**Membros Suplentes Eleitos:**

| Nome | Matrícula | Área |
|---|---|---|
| **HELAINE GOMES DA SILVA BARROS TON (Suplente)** | 120416021 | ASSISTÊNCIA E PERÍCIA |
| **VINICIUS SARAIVA DE OLIVEIRA (Suplente)** | 131827022 | SEGURANÇA E CUSTÓDIA |
| **MARIA ANTONIA DE SOUZA BELCHIOR (Suplente)** | 84701022 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 409, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, inciso IV, do Decreto nº. 14.769, de 27 de junho de 2017 e no art. 3º, inciso XI, do Decreto nº. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIZA SEBASTIANA AQUINO SARAVI, matricula n. 123668025, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Diretoria de Administração e Finanças da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, bem como, delegar competência, para responder pela função de ordenador junto ao Sistema de Gestor de Diárias Estaduais e Federais – SGDEF, no período de 04 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022, em substituição ao titular André Simões, matricula n. 427036023, durante suas férias regulamentares (1ª etapa), com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 319 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGA a relação dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, com gozo de férias no mês de dezembro/2021, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

| MATRICULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | NUM_DIAS |
|---|---|---|---|---|
| 31198021 | AIRTON JOSE SILVA GARCEZ | 08/08/20 a 07/08/21 | 13/12/21 a 27/12/21 | 15 |
| 84589021 | ALFEU OHLWEILER | 13/07/20 a 12/07/21 | 03/12/21 a 17/12/21 | 15 |
| 94328023 | ANA MARCELA MELO MOREIRA BORGES | 01/07/19 a 30/06/20 | 06/12/21 a 20/12/21 | 15 |
| 92247021 | AURINEY SANTOS DE MENEZES | 05/04/20 a 04/04/21 | 06/12/21 a 20/12/21 | 15 |
| 12093023 | CARMEN INES GUMUCIO HOFFMANN | 18/05/19 a 17/05/20 | 09/12/21 a 23/12/21 | 15 |
| 110649021 | CELIA VIEIRA DA COSTA | 03/08/20 a 02/08/21 | 03/12/21 a 17/12/21 | 15 |
| 110435021 | CESAR BULHOES MARTINS | 20/10/19 a 19/10/20 | 09/12/21 a 23/12/21 | 15 |
| 70950021 | CLAUDEIR GUIMARAES BERNARDO | 02/07/19 a 01/07/20 | 16/12/21 a 30/12/21 | 15 |
| 56924021 | CLAUDIR JOSE RUBENICH | 04/04/20 a 03/04/21 | 27/12/21 a 25/01/22 | 30 |
| 54467022 | CLEONICE MARIA DA LUZ RODRIGUES | 01/07/20 a 30/06/21 | 01/12/21 a 30/12/21 | 30 |
| 102756021 | CRISTINA ROCHA COTRIM | 12/05/20 a 11/05/21 | 01/12/21 a 15/12/21 | 15 |
| 60444022 | DARIO FABIAN NETTO CISNEIROS | 13/07/20 a 12/07/21 | 06/12/21 a 20/12/21 | 15 |
| 468397021 | DIEGO ANTONIO ROSSI | 27/12/19 a 26/12/20 | 02/12/21 a 31/12/21 | 30 |
| 45250021 | DIRCEU RIGO | 15/07/20 a 14/07/21 | 29/12/21 a 27/01/22 | 30 |
| 81713023 | EDER MILTON VASQUES | 27/07/19 a 26/07/20 | 06/12/21 a 20/12/21 | 15 |
| 83999021 | EMERSON MOREIRA BATISTA | 15/07/20 a 14/07/21 | 10/12/21 a 24/12/21 | 15 |
| 117974022 | GISELE ALVES FERREIRA FARIAS | 19/05/20 a 18/05/21 | 09/12/21 a 23/12/21 | 15 |
| 112578021 | GIULIANO PIMENTA COUTO | 26/05/20 a 25/05/21 | 09/12/21 a 23/12/21 | 15 |
| 127588021 | GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR | 01/12/19 a 30/11/20 | 29/12/21 a 12/01/22 | 15 |
| 5678021 | ISMAEL ALMADA NETO | 14/04/20 a 13/04/21 | 06/12/21 a 20/12/21 | 15 |
| 110647021 | JOAO APARECIDO SIMAO | 01/11/20 a 31/10/21 | 13/12/21 a 01/01/22 | 20 |
| 115165021 | JONIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA | 25/05/20 a 24/05/21 | 03/12/21 a 17/12/21 | 15 |
| 31049021 | JOSÉ GUILHERME FERREIRA PANIAGO CARMO ARAUJO | 15/04/20 a 14/04/21 | 09/12/21 a 23/12/21 | 15 |
| 31170022 | JOSE NEVES CAMARGO | 09/10/20 a 08/10/21 | 27/12/21 a 25/01/22 | 30 |
| 104008023 | LIDIANE VIEIRA DA SILVA | 01/07/20 a 30/06/21 | 27/12/21 a 10/01/22 | 15 |
| 95073021 | LIONI DE SOUZA FIGUEIRÓ | 12/07/19 a 11/07/20 | 03/12/21 a 17/12/21 | 15 |
| 97515021 | LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA | 01/10/20 a 30/09/21 | 27/12/21 a 10/01/22 | 15 |
| 111286022 | LUCIANO APARECIDO DE ALMEIDA | 01/10/20 a 30/09/21 | 20/12/21 a 18/01/22 | 30 |
| 76560021 | MARCIA GOMES DOS SANTOS | 06/10/20 a 05/10/21 | 13/12/21 a 27/12/21 | 15 |
| 14123021 | MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA NALETO | 17/11/20 a 16/11/21 | 10/12/21 a 29/12/21 | 20 |
| 74784023 | MARIA LUCIA ROCHA TOLEDO | 21/06/19 a 20/06/20 | 13/12/21 a 27/12/21 | 15 |
| 457645021 | MAYARA APARECIDA FIRMINO BARDELLI | 04/07/20 a 03/07/21 | 15/12/21 a 13/01/22 | 30 |
| 13108021 | MIRIAN CARLA BECKER BRITO | 09/05/20 a 08/05/21 | 06/12/21 a 04/01/22 | 30 |
| 26010021 | NEYDE RAMIRES VERON | 10/05/19 a 07/09/21 | 01/12/21 a 15/12/21 | 15 |
| 23223022 | OSVALDELINO ESCOBAR | 17/07/20 a 16/07/21 | 01/12/21 a 30/12/21 | 30 |
| 5704021 | PAULA COELHO BAPTISTOTTE | 25/12/19 a 24/12/20 | 03/12/21 a 17/12/21 | 15 |
| 33116021 | PAULO ROGERIO DIAS LESSA | 13/05/20 a 12/05/21 | 06/12/21 a 20/12/21 | 15 |
| 3901021 | PAULO SERGIO GIMENES | 16/07/19 a 15/07/20 | 16/12/21 a 30/12/21 | 15 |
| 71720021 | PAULO VIEIRA DE ANDRADE | 02/05/20 a 01/05/21 | 06/12/21 a 20/12/21 | 15 |
| 70423022 | RICARDO DIAS PERUCA | 10/01/20 a 09/01/21 | 01/12/21 a 15/12/21 | 15 |
| 423408021 | ROGER SOARES DE ALMEIDA | 11/08/19 a 10/08/20 | 14/12/21 a 28/12/21 | 15 |
| 35263021 | ROZEVANE PROENCA LAGO | 12/07/20 a 11/07/21 | 09/12/21 a 23/12/21 | 15 |
| 127804021 | SERGIO CARLOS FONTOURA OJEDA FILHO | 01/10/19 a 30/09/20 | 01/12/21 a 30/12/21 | 30 |
| 97486022 | SILVIO DOS SANTOS CEZAR | 07/01/19 a 06/01/20 | 20/12/21 a 03/01/22 | 15 |
| 100487021 | TERCIO JORGE JUNIOR | 04/12/20 a 03/12/21 | 20/12/21 a 18/01/22 | 30 |
| 19106021 | VANIA DE OLIVEIRA SABATEL GIOVANNI | 12/08/19 a 11/08/20 | 06/12/21 a 20/12/21 | 15 |
| 14463030 | ZILDENEIS SALVIANO DA SILVA | 18/11/20 a 17/11/21 | 03/12/21 a 17/12/21 | 15 |

CAMPO GRANDE-MS, 22 de dezembro de 2021.

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 771 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN nº 754 de 06/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.703 de 10/12/2021, na parte referente a designação da servidora **CRISTINA COSTA ANGELIM**, matrícula nº 54096021.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JÚNIOR**
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 772 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 768 e Portaria "P" DETRAN nº 769, ambas de 16/12/2021, publicadas no Diário Oficial nº 10.709 de 14/12/2021, pag. 351 e 352, referente a designação da servidora **YLA BALTHAZAR VASCONCELLOS**, matrícula nº 121151023, como Gestor substituto dos Contratos 16.547/2021 e 16.549/2021, **onde constou:** cargo Técnico em Tecnologia da Informação, **passe a constar:** cargo Assistente de Atividades de Trânsito.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 782 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares Nº 31/012506/2021, 31/055314/2021, 31/063487/2021, 31/064558/2021, 31/075507/2021, 31/055321/2021, 31/055330/2021, 31/068343/2021, 31/068243/2021, 31/068365/2021, 31/069194/2021, 31/063529/2021, 31/055318/2021, 31/062188/2021, 31/012468/2021, 31/029483/2021, 31/075486/2021, 31/703827/2020 e 31/057781/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALTER JOSÉ BORTOLETTO**
Diretor-Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 783 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **VALTER JOSE BORTOLETTO**, matrícula nº 485020021, Diretor-Adjunto, para responder pela Diretoria da Presidência no período de 21/12/2021 a 02/01/2022 durante o impedimento do titular Rudel Espíndola Trindade Júnior, matrícula nº 8239022, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALTER JOSE BORTOLETTO**
Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 088/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e competência atribuída pelo Decreto nº 12.750, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

**DESIGNAR** para compor a Comissão de Habilitação do "Edital 006/2021/FCMS de Chamamento Público para Seleção de OSCIP para apoiar a realização do FESTIVAL MS É SHOW", os servidores Liliana Nasser Scalise, matrícula nº 109956022, Reinaldo Clemente Barbosa Filho, matrícula n° 125671022 e Reginaldo Pereira Peralta, matrícula nº 61494023.

Campo Grande/MS, 22 de dezembro de 2021.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor Presidente da Fundação de Cultura de MS

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" FUNDTUR N. 070, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** progressão funcional, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para o nível especificado, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, Processo n. 71/019466/2021.

**Cargo: Analista de Desenvolvimento Socioeconômico**
**Função: Analista de Desenvolvimento do Turismo**

| MATRÍCULA | SERVIDOR | NIVEL | | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| | | DO | PARA | |
| 107816021 | Geancarlo de Lima Merighi | III | IV | 22/12/2021 |

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

**BRUNO WENDLING**
**Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS**

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P"/UEMS nº 1019, de 22 de dezembro de 2021.**

A Reitora em exercício da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de prorrogação de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior"..

**CONTRATANTE.**

| Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 86.891.363/0001-80 | | Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho | | |
| Classificação Orçamentária | Dotação Orçamentária | Funcional Programática | Fonte de recursos | Natureza de despesa |
| UG 290204 | UEMS | 10.29204.12.122.0012.4096.0001 | 01000000002 | 31.90.11.51 |

**CONTRATADO.**

| Poliana Sabina Quintiliano Silvesso | | | | | CPF: 036.884.341-61 |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº de contrato | Regime de Trabalho | Data de assinatura | Vigência do contrato | Regime de execução | Remuneração |
| 77/000156/2021 | 16h | 22/12/2021 | 30/01/2022 a 23/05/2022 | Excepcional interesse público | R$ 2.468,88 |
| Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 010/2020(publicada no DOE n.10323 de 13 de novembro de 2020) | | | | | |

CELI CORRÊA NEVES
Reitora em exercício – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1020, de 22 de dezembro de 2021.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter definitivo, fundamentado no artigo 2º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 de junho de 2014.

| Nome<br>Matrícula<br>Cargo/Função | Do Nível/ Classe | Para Nível/ Classe | Código | A partir de | Processo nº. |
|---|---|---|---|---|---|
| Thalita Lima dos Santos<br>27005022<br>Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior | III-A | IV-A | 60034 | 15/12/2021 | 29/068929/2021 |

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº. 987, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.709, de 16 de dezembro de 2021, às páginas 354 e 355, na parte que concedeu ao servidor AUGUSTO ISAAC, matrícula 54117021, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter definitivo, conforme segue abaixo:

**Onde constou:**
Processo nº 29/500126/2021

**Passe a constar:**
Processo nº 29/068918/2021

Em 22 de dezembro de 2021.

CELI CORRÊA NERES
Reitora – UEMS – em exercício

**Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.714, de 22/12/2021, a página 258.**

**PORTARIA "P"/UEMS nº 1017, de 21 de dezembro de 2021.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastado integralmente para Capacitação em Doutorado, no período de 26 de agosto de 2019 a 28 de setembro de 2022, a ausentar-se do País, no período de 30 de novembro de 2021 a 1º de maio de 2022, para realização de Doutorado Sanduíche, que será realizado em Wageningen University, na cidade de Wageningen, Holanda, sem ônus para a UEMS. Fica revogada a Portaria nº. 786, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.661, de 22 de outubro de 2021, à página 237.

| Nome<br>Matrícula | Cargo/Função | Nível/Código |
|---|---|---|
| Gabriel Jager Ramos<br>430519021 | Assistente Técnico de Nível Médio<br>Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior | IV/A<br>60034 |

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*
*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato*
*SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski*
*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*
*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos Normativos

**EXTRATO DE DECISÃO**
**Processo n.** 33/007.080/2020 (Pregão Eletrônico n. 16/2020)
**Interessados**: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e Deffenza Segurança Eletrônica Ltda.
**Referência**: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância eletrônica.
**Assunto**: Reajuste por simples Apostila.
**Decisão**: Diante do exposto, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, com previsão no item 11.2 da cláusula contratual Décima Primeira, **AUTORIZA-SE** a formalização do Termo de Apostilamento n. 001/DPGE/2021 ao Contrato n. 011/DPGE/2020, de prestação de serviço de Vigilância Eletrônica, para execução da segurança física das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos imóveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, e Deffenza Segurança Eletrônica Ltda., para fins de reajustar o valor contratado, a contar de dezembro de 2021, com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 10,74%, passando o valor mensal de R$44.054,38 (quarenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para R$48.785,82 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Publique-se.
Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2021.
**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**
Defensora Pública-Geral do Estado

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/DPGE/2021 AO CONTRATO N. 011/DPGE/2020**
**Processo** n. 33/007.080/2020 (Pregão Eletrônico n. 16/2020)
**Interessados**: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e Deffenza Segurança Eletrônica Ltda.
**Assunto**: Apostilamento. Reajuste do valor contratado.
**Apostila**: Com fundamento no §8º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 e alterações, com previsão no item 11.2 da cláusula contratual décima primeira, e, de acordo com o Parecer Jurídico n. 270/2021/ASSEJUR, registra por meio desta APOSTILA ao Contrato n. 011/DPGE/2020, de prestação de serviço de Vigilância Eletrônica, para execução da segurança física das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos imóveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, celebrado com a Deffenza Segurança Eletrônica Ltda., o reajustamento do valor contratado, a contar de dezembro de 2021, com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 10,74%, passando o valor mensal de R$44.054,38 (quarenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para R$48.785,82 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Publique-se.
Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2021.
**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**
Defensora Pública-Geral do Estado
Ordenadora de Despesa

## Atos de Pessoal

**PORTARIA "S" DPGE n. 531/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e o servidor RIGOBERTO BERNARDES MATIAS, matrícula n. 5500109-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato,** respectivamente, conforme especificações constantes no quadro, ficando revogada a Portaria "S" DPGE n. 509/2021, de 6 de dezembro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.701, de 9 de dezembro de 2021, página 188:

| EMPENHO | FAVORECIDO | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 872/2021 | Harmonia Serviços Administrativos Eireli | Processo n. 33/007.090/2021 – Adesão a Ata de Registro de Preços n. 054/SAD/2021-1 – Aquisição de Café. |

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**
Defensora Pública-Geral do Estado

**EDITAL DPGE N. 003/2021 - COPEAD**

**OFICINAS DE CAPACITAÇÃO - COPEAD**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, XI e XXXV, **TORNA PÚBLICO,** para fins de registros nos assentamentos funcionais os deferimentos dos pedidos de **ALTERAÇÃO DE TURMA,** constantes do **Cronograma das Oficinas de Capacitação – COPEAD,** publicado no Diário Oficial n. 10.660, de 21 de outubro de 2021, páginas 138/147, na forma deste Edital.

Campo Grande, 17 de dezembro de 2021.

**PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA**
Defensora Pública-Geral do Estado

| DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS | DA TURMA | PARA A TURMA |
|---|---|---|
| Alceu Conterato Júnior | **4** | **19** |
| Anderson Chadid Warpechowski | **3** | **18** |
| Angela Rosseti Chamorro Belli | **1** | **10** |
| Antônio Farias de Souza | **3** | **20** |
| Cahuê Duarte e Urdiales | **6** | **13** |
| Edna Regina Batista Nunes da Cunha | **13** | **14** |
| Faber Pereira Kamachi | **4** | **14** |
| Fábio Odacir Marinho de Rezende | **5** | **20** |
| Fernanda Leal Barbosa | **5** | **9** |
| Francianny Cristine da Silva Santos | **19** | **9** |
| Homero Lupo Medeiros | **17** | **19** |

| | | |
|---|---|---|
| Jaqueline Linhares Granemann | **5** | **19** |
| Lauro Moreira Schöler | **5** | **4** |
| Lucienne Borin Lima | **9** | **19** |
| Paulo José Patuto | **10** | **12** |
| Paulo Henrique Paixão | **9** | **12** |
| Regina Célia Rodrigues Magro | **19** | **18** |
| Renata Gomes Bernardes Leal | **20** | **18** |
| Valdirene Gaetani Faria | **5** | **9** |

| SERVIDORES DA DPE/MS | DA TURMA | PARA A TURMA |
|---|---|---|
| Alexia Dayglee de Sousa | **12** | **9** |
| Alexssander Ribeiro | **20** | **16** |
| Aliandra Dias Moreira | **12** | **14** |
| Ana Paula Gimenez da Silva Carvalho | **16** | **17** |
| Antonio Vicente Rodrigues Barbosa | **6** | **17** |
| Ari Rodrigues dos Santos Filho | **7** | **6** |
| Aurélio Yasuhiro Silva Arashiro | **14** | **4** |
| Carla Gavilan Carvalho Nantes | **16** | **18** |
| Cleiton de Almeida Fonseca | **18** | **19** |
| Dionei Farias Santos | **4** | **5** |
| Flávia Bertoni Mazzaro | **14** | **18** |
| Giovanny Lucas Gonçalves Prado | **17** | **20** |
| Guilherma Gonçalves Vaz | **17** | **18** |
| Jadson Aparecido Anzilago Martins | **3** | **18** |
| Junia Mendes de Souza Batista | **3** | **14** |
| Keli dos Reis Silva | **2** | **3** |
| Léa Pina Barbosa Reis | **11** | **15** |
| Luana Dias da Silva Viana | **18** | **20** |
| Lucimar Popovits da Silva | **13** | **16** |
| Marly Charão Teodoro Esteves | **2** | **19** |
| Michele Rodrigues de Oliveira | **16** | **17** |
| Nathália de Figueirêdo Kalache | **13** | **16** |
| Ramão da Silva Freitas | **10** | **16** |
| Rodolfo Ribeiro Figueredo | **14** | **16** |
| Sandra Inês Cella | **14** | **12** |
| Thamís Espíndola Martins | **3** | **14** |
| Weslley de Santana Moreno | **6** | **20** |
| Valdirene Pereira Gonçalves | **16** | **18** |
| Valéria das Neves Simões | **3** | **11** |
| Vândirson Fabricio de Jesus | **3** | **19** |

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato do Contrato n° 237/2021. Processo Administrativo n° 224/2021. Pregão Eletrônico nº 048/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a empresa: LLIMA Comercio e Serviço - Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, novo, tipo piso teto com capacidade de 36.000 btus, fracassado no Pregão Eletrônico nº 39/2021, Processo Administrativo nº 198/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R$ 127.980,00 (cento e vinte sete mil novecentos e oitenta reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Data: 21/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: LLIMA Comercio e Serviço - Ltda – Representante: Luís Moreira de Lima.

Extrato do Contrato n° 238/2021. Processo Administrativo n° 224/2021. Pregão Eletrônico nº 048/2021. Partes: Município de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa: LLIMA Comercio e Serviço - Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, novo, tipo piso teto com capacidade de 36.000 btus, fracassado no Pregão Eletrônico nº 39/2021, Processo Administrativo nº 198/2021, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R$ 405.270,00 (quatrocentos e cinco mil duzentos e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Data: 21/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Secretaria Municipal de Educação - Adriana Rosimeire Pastori Fini. Contratada: LLIMA Comercio e Serviço - Ltda – Representante: Luís Moreira de Lima.

Extrato de Termo Aditivo n° 001/2021 ao Contrato n° 234/2021. Processo Administrativo n° 199/2021 – Pregão Eletrônico n° 40/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a Fabio Renato Lima Carlos MEI. Objeto: Aditivo de prazo do Contrato nº 234/2021. Aditamento: Do prazo – A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 16 (dezesseis) dias, tendo seu início em 31/12/2021 e seu término em 16/01/2022. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 1° da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 21/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Fabio Renato Lima Carlos MEI. – Fabio Renato Lima Carlos.

Extrato de Termo Aditivo n° 001/2021 ao Contrato n° 236/2021. Processo Administrativo n° 199/2021 – Pregão Eletrônico n° 40/2021. Partes: Município de Água Clara/MS e a Fabio Renato Lima Carlos MEI. Objeto: Aditivo de prazo do Contrato nº 236/2021. Aditamento: Do prazo – A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 16 (dezesseis) dias, tendo seu início em 31/12/2021 e seu término em 16/01/2022. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 1° da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 21/12/2021. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Fabio Renato Lima Carlos MEI. – Fabio Renato Lima Carlos.

Termo de Adjudicação e Resultado. Processo Administrativo n° 194/2021. Pregao Eletrônico n° 038/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n° 060 de 23 de setembro de 2020. Resolve: Adjudicar o Processo Administrativo nº 194/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados do Município de Água Clara/MS, bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência contratual, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, a licitante vencedora com a menor taxa de administração apresentada, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Quality Flux Automação e Sistemas Ltda, CNPJ/MF nº 03.219.200/0001-28. Valor Total da Taxa de administração: -33,01% (trinta e três inteiros e um centésimos por cento negativa), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 22 de dezembro de 2021.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Ratificação. A Prefeita do Munícipio de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, revisão e reestruturação de Legislações Estruturais e Códigos da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, conforme descrição contida no item 3 do presente Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. Processo Administrativo n° 222/2021. Dispensa de Licitação: n° 084/2021. Empresa no Menor Valor: Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura. CNPJ: nº. 15.513.690/0001-50. Valor: R$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Água Clara/MS, 22 de dezembro de 2021.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Retificação
No Extrato da Ata de Registro de Preço, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02/12/2021 - página 209. *Onde se lê:* Valor Total da Ata: valor total da empresa adjudicada: R$ 143.844,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais). *Leia-se:* Valor Total da Ata: valor total da empresa adjudicada: R$ 548.144,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais).
Água Clara (MS), 22 de dezembro de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Caarapó

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021-MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de InfraEstrutura e Combate de Erosão – Recuperação da Barragem no Córrego Diego Cue - Balneário Municipal Ayrton Senna da Silva do Município de Caarapó/MS, conforme Convênio nº 004/2021 – SGI/CONVEN nº 30.178, que entre si celebram a Agência Estadual de Gestão e Empreendimento - Agesul e o município de Caarapó-MS, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação apresentado pela CPL, adjudicando a empresa participante: BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 00.568.986/0001-09, que apresentou proposta para executar a obra especificada no Memorial Descritivo e no item 01 e 02 do Anexo I do Edital, totalizando o valor global de R$10.120.800,61(dez milhões e cento e vinte mil e oitocentos reais e sessenta e um centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata deste certame.
Caarapó-MS, 22 de dezembro de 2021.
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2021-MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 111/2021 - Modalidade Concorrência Pública nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de InfraEstrutura e Combate de Erosão – Recuperação da Barragem no Córrego Diego Cue - Balneário Municipal Ayrton Senna da Silva do Município de Caarapó/MS, conforme Convênio nº 004/2021 – SGI/CONVEN nº 30.178, que entre si celebram a Agência Estadual de Gestão e Empreendimento - Agesul e o município de Caarapó-MS, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, que foi ADJUDICADO à empresa participante: BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 00.568.986/0001-09, que apresentou proposta para executar a obra especificada no Memorial Descritivo e no item 01 e 02 do Anexo I do Edital, totalizando o valor global de R$10.120.800,61(dez milhões e cento e vinte mil e oitocentos reais e sessenta e um centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata deste certame.
Caarapó-MS, 22 de dezembro de 2021.
Maria Inês da Silva
Presidente da CPL
HOMOLOGO o resultado supra.
André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 105/2021 - Processo nº 12849 /2021
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados

da licitação supracitada, instaurado visando Aquisição de insulina Tresiba, Insulina Apidra e agulhas para aplicação com caneta 4mm em decorrência da determinação judicial, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO.
Corumbá, 17 de dezembro de 2021.
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 96/2021 - Processo nº 14408/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA SER UTILIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO.
Corumbá, 17 de dezembro de 2021.
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 128/2021 - Processo nº 24948/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES-CCZ, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO.
Corumbá, 17 de dezembro de 2021.
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 131/2021 - Processo nº 11885/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS ESPECIAIS, COROA DE FLORES E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO.
Corumbá, 17 de dezembro de 2021.
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Processo nº 14577/2021
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ACOMODAÇÃO DE PALESTRANTES, INSTRUTORES E OUTROS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Empresas vencedoras LMC MARTINS EPP (05495583000192) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$42.758,80 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Corumbá, 17 de dezembro de 2021.
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 126 /2021 - Processo nº 22990 /2021
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK, NOBREAK E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Empresas vencedoras SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com o lote: 3 no valor total de R$988.720,00 (novecentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte reais). LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP (10793812000195) com os lotes: 4 e 7 no valor total de R$22.127,00 (vinte e dois mil e cento e vinte e sete reais). NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com o lote: 5 no valor total de R$54.663,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais).
Itens fracassados: 1, 2 e 6
Corumbá, 17 de dezembro de 2021.
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.977/2021
Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa CARVALHO E IMADA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/0001-81 .
OBJETO:O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo – Higiene e Limpeza, a fim de preservar o bom atendimento dos serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco

da proteção social especial de édia e alta complexidade, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço (anexo I).
VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
PREÇO: O valor global do presente contrato é de R$ 2.837,46 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0103.8667 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0103.2635 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega dos materiais de consumo (higiene e limpeza) deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania localizado na rua Delamare n° 598, Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13.30 horas, de segunda a sexta feira.
Corumbá, MS. de 22 de dezembro 2021.
Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maiorca Soluções Em Saúde, Segurança e Padronização Eireli – Epp.

Extrato do Contrato Administrativo de nº 001/2021 do Processo Administrativo Nº 3794/2021
Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e a Empresa BRIZZA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de veículo do tipo caminhonete para atender as demandas de fiscalização de obras e a necessidade de Transporte de Materiais dos serviços executados pela Fundação de Turismo do Pantanal.
Data da assinatura: Corumbá-MS, 21 de dezembro de 2021.
Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 2.247/2020; Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.
Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a Empresa BRIZZA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Extrato do Contrato n° 07/2021/SEGOV – Processo Administrativo 25.522/2021.
Pregão Eletrônico nº 94/2021– Processo nº 25.522/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA MC ROCHA EIRELI ME –
CNPJ: 35.842.015/0001-81
Objeto: Referente a despesas com aquisição de medalhas e troféus personalizados para premiação no evento "Eco Pantanal extremo 2021-jogos de aventura" que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de Dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 30.842/2021/Fundesporte.
VALOR: R$34.913,81 (Trinta e quatro mil novecentos e treze reais e oitenta e um centavos).
, conforme Processo Nº 25.522/2021 e Nota de empenho n° 282/2021.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 34.913,81 (Trinta e quatro mil novecentos e treze reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, des.
Base Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 01/12/2021.
Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretario – da Secretaria Municipal do Governo e a Empresa MC Rocha Eireli Me.

Aviso de Ratificação
Dispensa - Processo n° 29.813/2021– SEFIN
Ratifico a dispensa de licitação com base no Art. 24, IV da Lei 8666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.
PROCESSO Nº 29.813/2021 – SEFIN.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de licenciamento de uso de sistemas de informática, integrados para a Gestão Pública Municipal e os serviços de manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual e suporte técnico, para atender a Prefeitura Municipal de Corumbá.
Credor: RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 10.550.745/0001-88, no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação Orçamentária:
35.00- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
35.10- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
04.129.0102.4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa.
33.90.40.00-Locação de softwares
Corumbá / MS, 15 de dezembro de 2021.
Assina: Luiz Henrique Maia de Paula – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 046/2021
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Processo –25.519/2021 - Empenho nº 309/2021 - SEGOV
Contratada – L.M.C.MARTINS EPP.
Objeto: Referente à despesa com "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER O EVENTO ECO PANTANAL EXTREMO 2021-JOGOS DE AVENTURA"que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2021 na cidade de Corumbá-MS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 30.842/2021/FUNDESPORTE.
Comunicamos que ficam DESIGNADOS: o servidor CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA - Matrícula 7345-3, como gestor, e, o servidor BRUNA ALECRIM DA COSTA - Matrícula 13423, responsável por fiscalizar a execução do Processo.
Data da Assinatura: 09/12/2021.
Assina: LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretário Municipal de Governo.

Extrato do Contrato n° 046/2021/SEGOV – Processo Administrativo 25.519/2021.
Pregão Eletrônico nº 91/2021– Processo nº 25.519/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA L.M.C.MSRTINS - EPP
CNPJ: 05.495.583/0001-92
Objeto: Referente a despesas com "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem para atender o evento "Eco Pantanal extremo 2021-jogos de aventura" que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de Dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 30.842/2021/Fundesporte".
VALOR: R$ 35.465,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). , conforme Processo Nº 25.519/2021 e Nota de empenho n° 309/2021.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35.465,00( Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710.04.122.0102.4020– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo - 33.90.39.00– Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.
Base Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 09/12/2021.
Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretario – da Secretaria Municipal do Governo e a Empresa L.M.C. MARTINS-EPP.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 018/2021 – Pe 86/2021
Processo: 8685/2021
Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 24.595.488/0001-05, INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 13.415.600/0001-62, LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORAT - CNPJ: 34.922.825/0001-85 e GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR - CNPJ: 71.957.310/0001-47, por seus respectivos representantes legais.
Objeto: aquisição de materiais de procedimentos para atender o Laboratório Municipal .
Valores Registrados: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, valor total dos itens 13, 14, 18, 19, 21, 22, 32, 33, 36, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 51 e 52 de R$14.491,69, INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, valor total dos itens 2, 4, 9, 10, 11, 25, 28, 44, 45, 53 e 54 de R$41.926,00, LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORAT, valor total dos itens 3, 8, 23, 24, 29, 34, 36, 41, 42 E 43 de R$31.088,48 e GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR, valor total do item 7 de R$43.070,00.
Duração: 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 21/12/2021.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite e as empresas acima mencionadas, por seus respectivos representantes legais.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 05/2021 – Pe 121/2021
Processo: 24406/2021
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, neste ato representado pelo JOILSON SILVA DA CRUZ, e a empresa GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTDA-CNPJ:

35.896.354/0001-40, por seu respectivo representante legal.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para a prestação de serviços de Brigadistas, na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos, incêndios e proteção de patrimônio, durante os eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Valores Registrados: GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTDA valor total do item 1 de R$ 246.295,00.
Duração: 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 21/12/2021.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, neste ato representado pelo JOILSON SILVA DA CRUZ, e a empresa acima mencionada, por seu representante legal.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 05/2021 – Pe 121/2021
Processo: 24406/2021
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, neste ato representado pelo JOILSON SILVA DA CRUZ, e a empresa GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTDA-CNPJ: 35.896.354/0001-40, por seu respectivo representante legal.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para a prestação de serviços de Brigadistas, na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos, incêndios e proteção de patrimônio, durante os eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Valores Registrados: GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTDA valor total do item 1 de R$ 246.295,00.
Duração: 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 21/12/2021.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, neste ato representado pelo JOILSON SILVA DA CRUZ, e a empresa acima mencionada, por seu representante legal.

## Prefeitura Municipal de Dourados

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021**

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe. PROCESSO: **nº 273/2021/DL/PMD**. OBJETO: **Aquisição de aparelhos, equipamentos e mobiliário, visando atender as Emendas Impositivas apresentadas pelo Legislativo Municipal, objetivando atender o CEIM do Distrito de Vila Vargas**. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. PARTICIPAÇÃO: Destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 12. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 27/12/2021 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no endereço eletrônico "https://www.gov.br/compras/" no menu Destaques > Consulta > Avisos de Licitação (UASG: 989073), ou ainda, na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação. ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da data de disponibilidade do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: **Em 18/01/2022**, **às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.gov.br/compras**". INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados, 22 de dezembro de 2021.

**Vander Soares Matoso**
*Secretário Municipal de Administração*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe. PROCESSO: **nº 272/2021/DL/PMD**. OBJETO: **Aquisição de material didático, brinquedos educativos e mobiliário, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. PARTICIPAÇÃO: Destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 71. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 27/12/2021 das 08:30 às 14:30, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no endereço eletrônico "https://www.gov.br/compras/" no menu Destaques > Consulta > Avisos de Licitação (UASG: 989073), ou ainda, na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação. ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da data de disponibilidade do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: **Em 19/01/2022**, **às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.gov.br/compras**". INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados, 22 de dezembro de 2021.

**Vander Soares Matoso**
*Secretário Municipal de Administração*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe. PROCESSO: **nº 324/2021/DL/PMD**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de reforma da cobertura da Escola Municipal "Professora Maria da Conceição Angélica" no Município de Dourados-MS**. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global. PARTICIPAÇÃO: Ampla. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO: **Dia 20/01/2022 (vinte de janeiro do ano de dois mil e vinte dois)**, **às 08h (oito horas)**, **na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO DO EDITAL: No Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado, ou ainda, na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br", no menu Serviços > Licitação > Mês de Publicação. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br". OBS.: Considerando a situação de pandemia em relação ao COVID-19 (novo coronavírus), fica obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas na forma presencial, devendo cada representante trazer sua própria máscara. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega.

Dourados, 22 de dezembro de 2021.

**Vander Soares Matoso**
*Secretário Municipal de Administração*

## Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2021.**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, COMUNICA que está suspenso a Tomada de Preços n.º 12/2021, Processo Administrativo n.º 141/2021, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E ENCARGOS INCIDENTES, PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS, 01 BANHEIRO MASCULINO E 01 BANHEIRO FEMININO NA ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA, LOCALIZADA EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS, com data prevista de abertura dia 23 de dezembro de 2021, às 08h00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município, a suspensão é em virtude de alteração na planilha orçamentária.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação serão republicados com uma nova data para abertura do certame, através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Guia Lopes da Laguna/MS, 22 de dezembro de 2021.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2021**

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURO VEICULAR PARA OS ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta;
TIPO: menor preço global:
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 11 de janeiro de 2022 às 08h:00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do email: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço URL: https://bityli.com/TGB74
Guia Lopes da Laguna – MS, Em 22 de dezembro de 2021.

CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretaria Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2019
Proc. Admin. n.: 132/2019-Tomada de Preços n.: 007/2019-PARTES Prefeitura Municipal de Ivinhema (MS) e a Empresa PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI-CLÁUSULA PRIMEIRA - alteração da CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Drenagem

e Pavimentação Asfáltica em partes do Bairro Água Azul no Município de Ivinhema/MS, conforme, Convênio n. 870487/2018/MCIDADES/CAIXA, Processo 1056158-78, Programa: Planejamento Urbano – Obras e Serviços de Engenharia, no Município de Ivinhema/MS-ALTERAÇÃO:2.1. A vigência do contrato será prorrogada até 31 de dezembro de 2021-FUNDAM. LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores-RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 209/2019, no que não contrariar o termo aditivo-DATA: 15 de dezembro de 2021-ASSINAM: Juliano Barros Donato - Prefeito Municipal, pela Contratante e Luciana Mendes Saraiva de Abreu pela Contratada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2021.CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para a Prestação de Serviços Médicos (plantões presenciais) Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS.CREDENCIADOS: REIGOTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ Nº 25.188.196/0001-10.Ivinhema-MS, 22 de Dezembro de 2021.Juliano Barros Donato"Prefeito Municipal"

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2021.CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para a Prestação de Serviços Médicos (plantões presenciais) Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema - MS.CREDENCIADOS: MARCELO FELIPE CRISTOVÃO LTDA - CNPJ Nº 44.495.681/0001-81.Ivinhema-MS, 22 de Dezembro de 2021. Juliano Barros Donato"Prefeito Municipal"

## Prefeitura Municipal de Ladário

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 – PROCESSO Nº 239/2021**

Retifica-se por incorreção o Termo de Homologação e Aviso de Resultado de Licitação/Adjudicação - Processo nº 239/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL nº 2995 de 21 de dezembro de 2021 e Diário Oficial Eletrônico DOE-MS n. 10.713 de 21 de dezembro de 2021.
Tal retificação se faz necessária devido o erro material por se tratar de um vício sanável, sendo assim essa administração não se Abstêm em realizar os reparos junto aos autos. Conforme segue:
Onde se lê: valor de **R$ 717.213,00 (setecentos e dezessete mil duzentos e treze reais)**
Leia-se: valor de **R$ 717.854,00 (setecentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).**
Cumpra-se.
Publique-se.
**MARCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES**
Responsável do Setor de Compras e Licitações
Portaria nº 54/2019

## Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO:
Contratação de empresa no ramo de engenharia para construção de banheiros, arquibancadas, alambrados e iluminação na quadra de esportes da Escola Municipal MBO EROY JEGUAKA POTY COCAR DE FLORES, localizada na Aldeia Indígena Guaimbé Pery, Zona Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.
EMPRESA CLASSIFICADA:
C 3 CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R$ 419.462,79 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).
Laguna Carapã – MS, 22 de dezembro de 2021.
MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA-Presidente C. P. L.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 133/2021, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para construção de banheiros, arquibancadas, alambrados e iluminação na quadra de esportes da Escola Municipal MBO EROY

JEGUAKA POTY COCAR DE FLORES, localizada na Aldeia Indígena Guaimbé Pery, Zona Rural do Município de Laguna Carapã/MS, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO em favor da empresa C 3 CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R$ 419.462,79 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).
Laguna Carapã – MS, 22 de dezembro de 2021.
ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 296/2021.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**
O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para construção de banheiros, alambrados e iluminação na quadra de esportes da Escola Municipal Delfino Vieira, localizada no Distrito do Bocajá, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.
EMPRESA CLASSIFICADA: C 3 CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R$ 338.331,94 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).
Laguna Carapã – MS, 21 de dezembro de 2021.
MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA-Presidente C. P. L.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 132/2021, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para construção de banheiros, alambrados e iluminação na quadra de esportes da Escola Municipal Delfino Vieira, localizada no Distrito do Bocajá, no Município de Laguna Carapã/MS, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO em favor da empresa C 3 CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R$ 338.331,94 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), em consequência a empresa acima, fica convocada para a assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Laguna Carapã – MS, 21 de dezembro de 2021.
ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 296/2021.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**
O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para construção de banheiros, arquibancadas, alambrados e iluminação na quadra de esportes da Escola Municipal MBO EROGA OKARA POTY TERREIRO DE FLORES, localizada na Aldeia Indígena Rancho Jacaré, Zona Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.
EMPRESA CLASSIFICADA: C 3 CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R$ 386.239,09 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos).
Laguna Carapã – MS, 21 de dezembro de 2021.
MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA-Presidente C. P. L.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 131/2021, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2021, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para construção de banheiros, arquibancadas, alambrados e iluminação na quadra de esportes da Escola Municipal MBO EROGA OKARA POTY TERREIRO DE FLORES, localizada na Aldeia Indígena Rancho Jacaré, Zona Rural do Município de Laguna Carapã/MS, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO em favor da empresa C 3 CONSTRUTORA EIRELI, no valor global de R$ 386.239,09 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), em consequência a empresa acima, fica convocada para a assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Laguna Carapã – MS, 21 de dezembro de 2021.
ALESSANDRA BESKOW CONRAD PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 296/2021.

## Prefeitura Municipal de Maracaju

**COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2.021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.165/2.021**
O MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a todos interessados quanto ao julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope n° 01) do presente certame, tendo sido julgado como: INABILITADO a licitante MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI - EPP, por não atender à exigência prevista no subitem 7.3.3. (Qualificação Técnica), letra "c" (Qualificação Técnico-Operacional) para os itens de maior relevância: piso esportivo taraflex evolution; piso em concreto 20mpa e alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados e letra "d" (Qualificação Técnico-Profissional) para o item de maior relevância: piso esportivo taraflex evolution. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109, I "a" c.c. §§ 1º e 5° da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada às interessadas.

Maracaju/MS, 22 de Dezembro de 2021.

Pedro Henrique Pereira Barros
Secretário da CPL em substituição ao Presidente

## Prefeitura Municipal de Miranda

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 – T.A. 001**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**
PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA / Contratada: CASTRO CONSTRUÇÕES & TRANSPORTE LTDA EPP. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para Continuidade na obra reprogramada referente à infraestrutura urbana "implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária", atendendo ao Contrato de Financiamento nº 399.765-72/2013, celebrado entre o Município de Miranda/MS e Caixa Econômica Federal e solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme projeto básico partes integrantes e complementares do presente Instrumento. DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 16/07/2021 e término em 15/07/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços essenciais.
ASSINANTES: CONTRATANTE: Fabio Santos Florença / CONTRATADA: Gerson Martinez Castro Lopes.
Miranda (MS), 14 de Julho de 2021.

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2021**
A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 185/2021, Processo nº 228/2021. Objeto: Aquisição de gases medicinais para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital estará disponível no site http://funsau-na.ms.gov.br/, link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contato através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 06/01/2022 às 08:00 horas.

Nova Andradina/MS, 22 de dezembro de 2021.

Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 094/2021, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO em favor da empresa XLS CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R$ 396.266,36 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), em consequência a empresa acima, fica convocada para a assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Novo Horizonte do Sul – MS, 22 de dezembro de 2021.
Paulo Vitor Ferreira Gonçalves; Gerente Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

## Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
**ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021**
**TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021**

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia datado no dia 21 de dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da Tomada de Preço nº 021/2021, Processo Administrativo nº 281/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia para Ampliação do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de Porto Murtinho-MS, conforme, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento**. Empresa Habilitada:** RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.770.119/0001-37, pois apresentou todos os itens solicitados em edital para comprovação de capacidade técnica. Abre-se prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope da "Proposta de Preço" para o dia **28 de dezembro de 2021, às 16hs00.**
Porto Murtinho MS, 21 de Dezembro de 2021.
**Márcio Aparecido Bartoloti -** Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
**ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021**
**TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021**

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia datado no dia 21 de dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da Tomada de Preço nº 020/2021, Processo Administrativo nº 279/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de recomposição primária nas estradas vicinais do Município de Porto Murtinho/MS, conforme **Convênio nº 010/2021 – SGI/COVEN nº 30.928 – SEINFRA/GOV MS**, constantes nestes projetos, memorial descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento. **Empresa Habilitada:** GERALDO ALENCAR GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.995.113/0001-62, pois apresentou todos os itens solicitados em edital para comprovação de capacidade técnica. **Empresa Inabilitada:** IC CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.189.899/00014-60, verificamos que não houve comprovação de capacidade técnica nos itens: EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA, a empresa apresentou o valor de 10.291,67 m3, sendo insuficiente para atingir as exigências do edital. Cabe ressaltar que a empresa não apresentou a certidão pessoa física do CREA do engenheiro civil JOSE ROBERTO SODRE, conforme prevê o edital. Abre-se prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura dos envelopes das "Propostas de Preços" para o dia **28 de dezembro de 2021, às 15hs00.**
Porto Murtinho MS, 21 de dezembro de 2021.
**Márcio Aparecido Bartoloti -** Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
**ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021**
**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021**

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia datado no dia 21 de dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da Tomada de Preço nº 019/2021, Processo Administrativo nº 268/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Nossa Senhora de Caacupe, no Município de Porto Murtinho-MS, conforme, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento. **Empresa Habilitada:** GOMES & AZEVEDO LTDA-EPP**,** inscrita no CNPJ nº 03.688.640/0001-24, pois apresentou todos os itens solicitados em edital para comprovação de capacidade técnica. **Empresas Inabilitadas:** BELTER CONSTRUÇOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.442.641/0001-10, verificamos que não houve comprovação de capacidade técnica nos itens: JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 e no item TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019, conforme prevê o edital e a Empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.770.119/0001-37, verificamos não comprovação de capacidade técnica no item: JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019, conforme prevê o edital. Abre-se prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura dos envelopes das "Propostas de Preços" para o dia **28 de dezembro de 2021, às 14hs00.**
Porto Murtinho MS, 21 de dezembro de 2021.
**Márcio Aparecido Bartoloti -** Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Rochedo

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**
**TOMADA DE PREÇO N° 007/2021**

O Município de Rochedo - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE PARA MÓDULO ESPORTIVO, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Vencedor a empresa: STENIA SOUZA DA SILVA - ME, no valor de R$ 135.737,61 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).
Rochedo/MS, 22 de Dezembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO DE O. NOVAES
PRESIDENTE DA CPL

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

**Resultado de Licitação Pública**
**Modalidade Tomada de Preços nº 018/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 018/2021, que tem por objeto a **Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção e adequação de calçadas das Escolas Municipais Pingo de Gente, Armelindo Tonon, Senador Filinto Muller e CEMEIS Pequeno Cidadão e Jardim Gramado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** sagrou-se vencedora a empresa **Ascol Construções Ltda ME,** com o valor total de R$ 303.465,54 (trezentos e três mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco reais e Cinquenta e Quatro centavos).
São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2.021.
Poliana de Oliveira Gomes – **Presidente da Comissão de Licitações**

**Resultado de Licitação Pública**
**Modalidade Pregão Presencial nº 118/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 118/2021, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais Hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses, sagrou-se Vencedoras as empresas:

| Item | Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais Hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses | Unid. | Total Quant. | V. Unit. R$ | V. Total R$ | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16 | UN | 1.500, | 2,28 | 3.420,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 85 | COLETOR UNIVERSAL 80ML , CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO (TRANSLUCIDO), TAMPA COM ROSCA, SEM PA, ESTERIL E EMBALADO INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 240, | 37,00 | 8.880,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 118 | ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X5 CM C/4 | PCT | 1.000, | 37,00 | 37.000,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 119 | ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X9 CM C/4 | PCT | 1.000, | 59,95 | 59.950,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 163 | FITA MICROPORE 50CM | UN | 2.150, | 6,40 | 13.760,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 181 | KIT PARA PARTO NORMAL DESCARTAVEL | KIT | 20, | 140,00 | 2.800,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 224 | PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 100 ML, SOLUÇAO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%. | UN | 60, | 45,00 | 2.700,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 274 | SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL C/FIO GUIA Nº 12 , COM FIO GUIA TAMANHO 12 | UN | 1.100, | 14,27 | 15.697,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 306 | VALVULA DE OXIGENIO DE PRESSAO PARA REDE | UN | 110, | 290,00 | 31.900,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 328 | ASPIRADOR CIRURGICO DE REDE DE OXIGENIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GAS DE 500 ML. | UN | 30, | 289,00 | 8.670,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 482 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 1 ML COM AGULHA DESTACAVEL | UN | 6.500, | 1,39 | 9.035,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 483 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 10ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK | UN | 50.000, | 1,29 | 64.500,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 485 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 3 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK | UN | 25.000, | 1,24 | 31.000,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 486 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 5 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER SLIP | UN | 20.000, | 1,26 | 25.200,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 494 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/30ML DE SILICONE | UN | 600, | 35,00 | 21.000,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 541 | VALVULA REDUTORA PARA REDE AR COMPRIMIDO. | UN | 20, | 290,00 | 5.800,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 2 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS | UN | 1.100, | 3,60 | 3.960,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 12 | AGULHA DESCARTAVEL 8 X 3,0. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 500, | 12,00 | 6.000,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 28 | APARELHO CONVENCIONAL INFANTIL QUE POSSUI MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVAVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. LAUDO TECNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇAO DE AFERIÇAO INDIVIDUAL; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA ATRAVES DO MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES PELO DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇOES DO FABRICANTE/IMPORTADOR. | UN | 50, | 189,00 | 9.450,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 29 | APARELHO CONVENCIONAL PARA OBESO QUE POSSUI MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVAVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. LAUDO TECNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇAO DE AFERIÇAO INDIVIDUAL; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA ATRAVES DO MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES PELO DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇOES DO FABRICANTE/IMPORTADOR. | UN | 100, | 189,00 | 18.900,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | BOLSA DE OSTOMIA DRENAVEL COM CONECTORES PLASTICOS E SISTEMA DUAS PEÇAS, TAMANHO 70 MM. | UN | 200, | 12,30 | 2.460,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 92 | CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, TAMANHO 15X15 | UN | 200, | 17,90 | 3.580,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 93 | CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO - TAMANHO 10 X 20CM | UN | 300, | 15,98 | 4.794,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 94 | CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO COM PRATA- TAMANHO 10 X 10CM | UN | 360, | 26,90 | 9.684,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 95 | CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO COM PRATA- TAMANHO 15 X 15CM | UN | 160, | 46,00 | 7.360,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 100 | DETERGENTE ENZIMATICO | UN | 55, | 73,00 | 4.015,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 120 | EQUIPO MACROGOTAS COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE | UN | 45.000, | 0,98 | 44.100,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 126 | ESPARADRAPO BEGE 10 CM X 4,5 M, ROLO. FITA ADESIVA COMPOSTA POR TECIDO 100% ALGODAO, TRATADO COM RESINAS ACRILICAS, ADESIVO A BASE DE ZINCO, BORRACHA NATURAL | UN | 100, | 11,30 | 1.130,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 127 | ESPARADRAPO BEGE 5 CM X 4,5 M, ROLO. FITA ADESIVA COMPOSTA POR TECIDO 100% ALGODAO, TRATADO COM RESINAS ACRILICAS, ADESIVO A BASE DE ZINCO, BORRACHA NATURAL | UN | 100, | 8,30 | 830,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 128 | ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 2,5M | UN | 3.000, | 3,60 | 10.800,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 129 | ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 4,5M | UN | 2.500, | 9,30 | 23.250,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 134 | ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA NAO ADESIVA 10 X 10CM | UN | 60, | 37,30 | 2.238,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 135 | ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA NAO ADESIVA 15 X 15CM | UN | 40, | 45,90 | 1.836,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 136 | ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, TECNOLOGIA 3D FIT. MEDIDAS 10X10CM | UN | 330, | 53,00 | 17.490,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 137 | ESPUMA DE POLIURETANO COM SILICONE E TECNOLOGIA 3D FIT. PROMOVE ABDORÇAO DE AMBIENTE UMIDO, IDEAL PARA CICATRIZAÇAO RAPIDA DE FERIDAS. MEDIDA 7,5 X 7,5CM | UN | 330, | 41,00 | 13.530,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 162 | FITA MICROPORE, IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSOES 25 MM X 10M C/ CAPA | UN | 1.500, | 3,58 | 5.370,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 164 | FIXADOR CELULAR FRASCO METAL 100ML | UN | 200, | 6,90 | 1.380,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 170 | GEL HIDROLITICO DESBRIDANTE, A BASE DE ALOE VERA, E UM GEL CRISTALINO DE USO TOPICO. | UN | 300, | 13,90 | 4.170,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 173 | HIDROGEL COM ALGINATO | UN | 500, | 13,90 | 6.950,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 174 | HIDROGEL TRANSPARENTE, AMORFO, SEM CONSERVANTES, COMPOSTO POR AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO- FRASCO/BISNAGA DE 25G | UN | 300, | 13,90 | 4.170,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 178 | KIT DE BOLSA DE OSTOMIA DRENAVEL COM CONECTORES PLASTICOS E SISTEMA DUAS PEÇAS, TAMANHO 70 MM + BASE ADESIVA PLANA RECORTAVEL A QUAL CONTEM RESINA SINTETICA BISELADA E COM A TECNOLOGIA FLEXTEND, A QUAL PERMITE A PLACA SER SUPER FLEXIVEL, CAPAZ DE ABSORVER UMIDADE DA SUPERFICIE DA PELE, TAMANHO 70 MM. | UN | 200, | 19,80 | 3.960,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 179 | KIT NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO (ROSCA AMARELA) | UN | 250, | 9,70 | 2.425,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 180 | KIT NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO INFANTIL (ROSCA AMARELA). | UN | 200, | 9,40 | 1.880,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 217 | PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM | UN | 140, | 52,18 | 7.305,20 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 219 | PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM | UN | 120, | 85,50 | 10.260,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 220 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM | UN | 110, | 123,35 | 13.568,50 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 221 | PAPEL KRAFT PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA DE 40 G/M2, LARGURA 1200 MM, BOBINA COM 60 METROS. | UN | 35, | 160,00 | 5.600,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 235 | PROTETOR SOLAR DIARIO FPS 50 | FR | 1.000, | 10,87 | 10.870,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 242 | SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM | UN | 60, | 45,00 | 2.700,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 258 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-100 OU 125ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA SOLUÇAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO SOLUÇAO ESTERIL APIROGENICA COM 02 CONECTORES DISTINTOS PARA ADIÇAO DO MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSAO DO EQUIPO PELICULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇAO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇAO DA SOLUÇAO, COM VOLUME DE 100 ML. | UN | 4.000, | 2,70 | 10.800,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 259 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-1000ML-SISTEMA FECHADO- BOLSA SOLUÇAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇAO ESTERIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇAO DE MEDICAMENTOS E OUTRO PARA INFUSAO DO EQUIPO. PELICULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇAO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇAO DA SOLUÇAO, COM VOLUME 1000ML. | UN | 4.000, | 6,30 | 25.200,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 260 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-250ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA SOLUÇAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇAO ESTERIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇAO DE MEDICAMENTOS E OUTRO PARA INFUSAO DO EQUIPO. PELICULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇAO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇAO DA SOLUÇAO, COM VOLUME 250ML. | UN | 4.000, | 3,68 | 14.720,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 261 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA - | UN | 2.000, | 4,00 | 8.000,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 263 | SOLUÇAO GLICOSADA 5%-500ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA | UN | 700, | 4,20 | 2.940,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 270 | SONDA FOLEY 2 VIAS 16/30 FR | UN | 20, | 4,80 | 96,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 271 | SONDA FOLEY 2 VIAS 16/5 FR | UN | 20, | 4,80 | 96,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 275 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 10 | UN | 300, | 0,60 | 180,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 276 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 12 | UN | 200, | 0,70 | 140,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 277 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 14 | UN | 2.000, | 0,80 | 1.600,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 278 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 16 | UN | 300, | 0,90 | 270,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 279 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 18 | UN | 200, | 1,10 | 220,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 283 | SONDA URETRAL N° 10 | UN | 3.100, | 0,60 | 1.860,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 284 | SONDA URETRAL N°12 | UN | 4.600, | 0,60 | 2.760,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 285 | SONDA URETRAL N° 08 | UN | 3.100, | 0,70 | 2.170,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 314 | CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS, FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, POSSUI GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFICIE. CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO, SISTEMA DE APLICAÇAO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. TAMANHO 20 X 20 CM. | UN | 250, | 30,98 | 7.745,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 321 | ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES | PCTE | 150, | 7,80 | 1.170,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 322 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES | PCTE | 250, | 11,30 | 2.825,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 324 | ALGODAO ORTOPEDICO 6CM X1,0M - PACOTES COM 12 UNIDADES | PCT | 60, | 6,08 | 364,80 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 325 | ALGODAO ORTOPEDICO 8CM X1,0M-PACOTES COM 12 UNIDADES | PCTE | 80, | 7,30 | 584,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 331 | ATADURA GESSADA 15CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES | CX | 70, | 46,00 | 3.220,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 332 | ATADURA GESSADA 20CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES | CX | 20, | 75,00 | 1.500,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 333 | ATADURA GESSADA 6CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES | CX | 20, | 25,00 | 500,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 337 | BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, UMA PEÇA, FECHADA, SEM ADESIVO MICROPOROSO. OPACA. TAMANHO 10-70MM . NA EMBALAGEM DEVERA ESTA IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE CAIXA C/10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | CX | 20, | 130,00 | 2.600,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 357 | CONJUNTO DE CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 6F X 20CM - DUPLO LUMEN - CONTENDO 1 (UM) CATETER MONO LUMEN 14G EM POLIURETANO; 1 (UM) DILATADOR 7 F X 9CM, 1 (UM) FIO GUIA EM J 038"X60CM; 1 (UMA) AGULHA 18G X 7CM; 1 (UMA) SERINGA DE 5ML; 1 (UM) BISTURI DESCARTAVEL; 1 (UM) FIXADOR DO CATETER TIPO BORBOLETA E 1 (UMA) TAMPA PROTETORA. COMPONENTES ESTEREIS POR GAS DE OXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO UNICO, NAO REESTERILIZAVEL ; EMBALAGEM APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE VALIDADE E COMPONENTES. | UN | 150, | 103,00 | 15.450,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 374 | EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL | UN | 2.500, | 1,94 | 4.850,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 377 | EQUIPO PARA TRANSFUSAO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO UNICO | UN | 300, | 4,90 | 1.470,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 418 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P C 8 UNIDADES | PCTE | 10, | 17,70 | 177,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 425 | GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO DE IMPULSOS ELETRICOS EM ELETROCARDIOGRAFIA, DESFIBRILADORES E SIMILARES.SOLUVEL EM AGUA, NAO GORDUROSO, NAO IRRITANTE. CONTENDO 5 KG.GALAO/FRASCO/BOLSA | UN | 20, | 69,88 | 1.397,60 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 426 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ALCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. | UN | 30, | 8,60 | 258,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 429 | KIT NEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO (ROSCA VERDE) | UN | 50, | 9,30 | 465,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 516 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº5,0MM | UN | 30, | 5,30 | 159,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 517 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº5,5MM | UN | 30, | 5,30 | 159,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 518 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº6,0MM | UN | 50, | 5,30 | 265,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 519 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº6,5MM | UN | 100, | 5,30 | 530,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 520 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº7,0MM | UN | 150, | 5,30 | 795,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 521 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº7,5MM | UN | 150, | 5,30 | 795,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 522 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº8,0MM | UN | 100, | 5,30 | 530,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 523 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº8,5MM | UN | 50, | 5,30 | 265,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 21 | ALMOTOLIA 250ML PLASTICA FRASCO TRANSPARENTE COM TAMPA | UN | 280, | 5,49 | 1.537,20 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 22 | ALMOTOLIA PLASTICA 500ML FRASCO AMBAR COM TAMPA | UN | 400, | 7,99 | 3.196,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 23 | ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML FRASCO COM TAMPA | UN | 450, | 5,68 | 2.556,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 30 | APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTAVEL | UN | 600, | 1,49 | 894,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 38 | AVENTAL IMPERMEAVEL DE MANGA LONGA PARA EPI. | UN | 200, | 13,18 | 2.636,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 69 | COLAR CERVICAL ADULTO REAJUSTAVEL COM CARACTERISTICAS: AJUSTAVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇOES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATE 4 MEDIDAS PADROES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIATRICO. APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRAVEL PARA FACILITAR A EXECUÇAO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLUCIDO E INTUBAÇAO;- ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇAO DE PROCEDIMENTOS COMO: CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA; ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUIDOS E VISUALIZAÇAO DA REGIAO DA NUCA;- INDICADO PARA REALIZAÇAO DE EXAMESCOMO: RESSONANCIA MAGNETICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | UN | 4, | 245,00 | 980,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 70 | COLAR CERVICAL AJUSTAVEL DO TAMANHO P AO GG | UN | 60, | 283,00 | 16.980,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 71 | COLAR CERVICAL DE RESGATE AJUSTAVEL MINI PEDIATRICO. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO; TAMANHO AJUSTAVEL; 12 REGULAGENS DE TAMANHO POSSIVEIS; APOIO DE QUEIXO PRE-MOLDADO E DOBRAVEL. APOIO DE ESPUMA NAO POROSA, NAO ABSORVENTE E ANTI-MANCHA; POSSUI VELCRO EXTRA PARA AJUSTE DE PESCOÇO FINO. GRANDE ABERTURA TRAQUEAL, SENDO ESTA AUMENTADA CONFORME A UTILIZAÇAO DE REGULAGEEM MAIOR; TRAVA DE REGULAGEM QUE POSSIBILITA O AJUSTE POR IGUAL DA ALTURA ATRAVES DE CREMALHEIRA INTERNA; BOTAO DE SEGURANÇA QUE AUXILIA NA FIXAÇAO DA REGULAGEM. DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXC): 15,5CM X 1,5CM X 45 CM. POSSUIOS TAMANHOS: PEDIATRICO, INFANTIL E ADULTO PEQUENO | UN | 4, | 280,00 | 1.120,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 72 | COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO P ADULTO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 73 | COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO PP ADULTO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO M ADULTO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 75 | COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO G ADULTO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 76 | COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO GG ADULTO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 77 | COLAR CERVICAL TAMANHO PEDIATRICO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 78 | COLAR CERVICAL TAMANHO RN | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 79 | COLETE TIPO KED RESGATE ADULTO | UN | 11, | 320,00 | 3.520,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 80 | COLETE TIPO KED RESGATE INFANTIL | UN | 201, | 235,00 | 47.235,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 90 | CONJUNTO IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE TIPO HEAD BLOCK - TAMANHO: ADULTO. COR AMARELA. | UN | 54, | 148,99 | 8.045,46 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 98 | DETECTOR FETAL PORTATIL. SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; PESO: APROX. 200G. FAIXA DE MEDIÇAO: 50-240 BPM; RESOLUÇAO: 1BPM; PRECISAO: ± 1 BPM; SAIDA DE ENERGIA: 20MW. FREQUENCIA NOMINAL: 2.0MHZ; FREQUENCIA DE OPERAÇAO: 2.0MHZ ± 10%; REG. ANVISA E GARANTIA DO FABRICANTE. | UN | 104, | 580,00 | 60.320,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 115 | ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA CMOS-DRAKE. ADULTO E INFANTIL. FUTURA LIFE 400. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 50, | 890,00 | 44.500,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 139 | ESTETOSCOPIO INFANTIL PARA CLINICA GERAL, COM AUSCULTADOR PRECISO, PRODUZIDO COM LATAO COM TRATAMENTO GALVANOPLASTICO, COBREADO, NIQUELADO E CROMADO, SENSIBILIDADE ACUSTICA PARA OS MINIMOS RUIDOS, GRANDE DURABILIDADE, CONJUNTO BIAURICULAR DE CAPTAÇAO PRECISA, TUBO EM Y DE VINIL EXTREMAMENTE FLEXIVEL E DURAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UN | 60, | 29,60 | 1.776,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 177 | JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA PARA PRANCHA DE RESGASTE. CINTO EM FITA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. ENGATE RAPIDO EM PVC. SISTEMA DE FECHAMENTO EM 2 PONTAS. FIVELAS AJUSTAVEIS. | UN | 30, | 36,00 | 1.080,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 191 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100 | CX | 3.500, | 25,99 | 90.965,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 193 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 | CX | 4.000, | 25,98 | 103.920,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 194 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 | CX | 1.800, | 24,99 | 44.982,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 230 | PRANCHA PARA RESGATE E IMOBILIZAÇAO POLIETILENO COM JOGOS DE CINTOS | UN | 6, | 549,00 | 3.294,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 253 | SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML S/AGULHA-´LUER SLIP´ | UN | 13.000, | 0,42 | 5.460,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 304 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO | UN | 550, | 24,38 | 13.409,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 310 | AGULHAS ULTRA FINE 0,25X8MM N° 8MM | UN | 40.000, | 0,34 | 13.600,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 311 | AGULHAS ULTRA FINE N° 6MM | UN | 2.000, | 0,43 | 860,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 323 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES | PCTE | 250, | 14,30 | 3.575,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 330 | ATADURA GESSADA 10CM X 2,0M UNIDADES DE LARGURA, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO ZIQUE-ZAQUE, COM | CX | 80, | 34,11 | 2.728,80 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 336 | AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 | PCT | 200, | 41,39 | 8.278,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 385 | FILME PARA RAIO-X 30X40CM, CAIXA COM 100 PELICULAS | CX | 30, | 400,00 | 12.000,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 415 | FIXADOR PARA RX AUTOMATICO, KIT PARA 38 LITROS | UN | 8, | 190,00 | 1.520,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 439 | MACACAO DE PROTEÇAO EM POLIETILENO NAO TECIDO, MANGA LONGA - TAMANHO G | UN | 50, | 34,40 | 1.720,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 440 | MACACAO DE PROTEÇAO EM POLIETILENO NAO TECIDO, MANGA LONGA - TAMANHO GG | UN | 30, | 35,20 | 1.056,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 441 | MACACAO DE PROTEÇAO EM POLIETILENO NAO TECIDO, MANGA LONGA- TAMANHO M | UN | 50, | 34,00 | 1.700,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 475 | REVELADOR PARA RX AUTOMATICO, KIT PARA 38 LITROS | UN | 5, | 570,00 | 2.850,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 479 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CAPACIDADE 20 ML SEM AGULHA | UN | 25.000, | 0,50 | 12.500,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 484 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK | UN | 30.000, | 2,20 | 66.000,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 117 | ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA PHILIPS FRX AED. ADULTO E INFANTIL. FUTURA LIFE 400. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 50, | 956,39 | 47.819,50 | MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| 387 | FILTRO UMIDIFICADOR RESPIRATORIO COM CATETER MOUNT ADULTO E PEDIATRICO, PEQUENO VOLUME CORRENTE 150-1200ML. DESCARTAVEL APOS USO. LIVRE DE LATEX E DEHP. | UN | 1.000, | 13,09 | 13.090,00 | MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| 468 | PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO | UN | 20, | 66,09 | 1.321,80 | MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| 3 | AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES | UN | 110, | 4,99 | 548,90 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 18 | ALMONTOLIA 100/125ML PLASTICA FRASCO AMBAR | UN | 100, | 3,00 | 300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 19 | ALMONTOLIA 100/125ML PLASTICA FRASCO TRANSPARENTE COM TAMPA | UN | 150, | 3,50 | 525,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 27 | APARELHO CONVENCIONAL ADULTO QUE POSSUI MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVAVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. LAUDO TECNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇAO DE AFERIÇAO INDIVIDUAL; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA ATRAVES DO MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES PELO DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇOES DO FABRICANTE/IMPORTADOR. | UN | 300, | 173,80 | 52.140,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | BOLSA IMPERMEAVEL SAMU-APH. ALÇAS EM NYLON 40MM; TELA EM POLIETILENO; ZIPER 10MM; COM LOGO DO SAMU; COSTURA DUPLA. DIVISAO INTERNA DA BOLSA: 05 DIVISORIAS FIXADAS COM VELCRO; CONFECCIONADAS EM NYLON 70 E MANTA HIDRORREPELENTE; TAMPO PRINCIPAL COM BOLSO EM TELA DE POLIETILENO COM ZIPER. BOLSO GRANDE EXTERNO: 04 DIVISORIAS COM FUNDO FECHADO; CINTOS ELASTICOS DE FLEXAO NO TAMPO DO BOLSO; ABERTURA TOTAL COM ZIPER E 2 CURSORES. EXTERNO DA BOLSA: 02 BOLSOS PEQUENOS; 02 BOLSOS MEDIOS; FAIXA REFLETIVA REFLEXIVEL EM TECIDO DE 30MM LAVAVEL; RESISTENTE A 1000 CICLOS; ZIPER 10MM COM 2 CURSORES; LOGO DO SAMU; ALÇA PEGA MAO COM PROTEÇAO; ALÇA COM REGULAGEM E ENGATE RAPIDO EM NYLON COM PROTEÇAO DE OMBRO E NYLON FLEXIVEL; COSTURA DUPLA. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 48 CM; LARGURA: 18 CM; ALTURA: 26 CM. | UN | 8, | 700,00 | 5.600,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 46 | CAMISA DE PROTEÇAO PARA MICROCAMERA 15CM X 250CM | UN | 500, | 35,00 | 17.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 47 | CANETA MONOPOLAR COMANDO POR MANUAL, AUTOCLAVAVEL, CABO FIXO, CONECTOR PINO, Ø 3,97 MM | UN | 20, | 466,00 | 9.320,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 48 | CANETA MONOPOLAR COMANDO POR PEDAL, AUTOCLAVAVEL, CABO FIXO, CONECTOR PINO, Ø 3,97 MM | UN | 20, | 779,00 | 15.580,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 49 | CANETA TIPO ROLLER-BALL PARA SER UTILIZADA EM ADAPTADOR DO ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL EP3/EP12 (JA POSSUIMOS O EQUIPAMENTO DESTA MARCA). | UN | 20, | 65,00 | 1.300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 50 | CANULA DE SUCÇAO RIGIDA RESISTENTE A ESTILHAÇOS PARA SUCÇAO DE FLUIDOS DISPONIVEIS COM PONTA RETA OU BULBO. | UN | 10, | 120,00 | 1.200,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 68 | COBERTURA ESPUMA POLIURTEANO COM BORDAS DE SILICONE 12,5 X 12,5CM | UN | 40, | 119,00 | 4.760,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 87 | COMPRESSA DE EMULSAO DE PETROLATUM: E UMA COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) ESTERIL, NAO ADERENTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE OLEOS MINERAIS. MEDIDA 7,6 X 20,3 CM | UN | 160, | 22,00 | 3.520,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 88 | COMPRESSA DE EMULSAO DE PETROLATUM: E UMA COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) ESTERIL, NAO ADERENTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE OLEOS MINERAIS. MEDIDA 7,6 X 7,6 CM | UN | 120, | 17,00 | 2.040,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 89 | CONECTOR Y PARA CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL. CONECTOR PARA TRAQUEIA FORMATO Y INFANTIL SEM FURO EM PC. ESTERILIZAVEL A 121º | UN | 23, | 390,00 | 8.970,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 91 | CREME BARREIRA: COMPOSTO DE AGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. FRASCO DE 60 ML | UN | 420, | 76,00 | 31.920,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 96 | CURATIVO ESTERIL, COBERTURA PRIMARIA COMPOSTA DE TECIDO DE DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADA COM IONS DE PRATA (25UG/CM2), ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NYLON DE BAIXA ADERENCIA, FLEXIVEL, SELADA EM TODA A SUA EXTENSAO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MEDINDO 10,5 X 10,5 CM. | UN | 200, | 27,00 | 5.400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 101 | DRENO DE KEHR N 10, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 3,5 MM DE DIAMETRO | UN | 6, | 30,00 | 180,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | DRENO DE KEHR N 12, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,0 MM DE DIAMETRO | UN | 6, | 30,00 | 180,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 103 | DRENO DE KEHR N 14, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO | UN | 10, | 30,00 | 300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 104 | DRENO DE KEHR N 16, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO ESTERIL | UN | 10, | 30,00 | 300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 105 | DRENO DE KEHR N 20, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO ESTERIL | UN | 10, | 30,00 | 300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 106 | DRENO DE KEHR N 8, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 3 MM DE DIAMETRO | UN | 55, | 30,00 | 1.650,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 109 | DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 6,4 MM | UN | 13, | 100,00 | 1.300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 113 | ELETRODO (PONTEIRA) TIPO FACA RETA PARA BISTURI ELETRICO. | UN | 10, | 130,00 | 1.300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 144 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,0 CM | UN | 24, | 7,20 | 172,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 145 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 4 CM | UN | 124, | 11,37 | 1.409,88 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 146 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,0 CM | UN | 124, | 7,20 | 892,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 147 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,0 CM | UN | 124, | 7,20 | 892,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 148 | FIO GUIA PARA INTUBAÇAO DE RN | UN | 53, | 45,00 | 2.385,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 149 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE | UN | 288, | 4,00 | 1.152,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 150 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC.DE 4,0CM CURVA CORTANTE | UN | 96, | 4,00 | 384,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 151 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 2,0CM CURVA CORTANTE | UN | 968, | 4,00 | 3.872,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 152 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 4,0CM CURVA CORTANTE | UN | 1.700, | 4,00 | 6.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 153 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 2,0CM CURVA CILINDRICA | UN | 696, | 5,00 | 3.480,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 154 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE | UN | 1.800, | 4,00 | 7.200,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 155 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 4,0CM CURVA CILINDRICA | UN | 896, | 4,00 | 3.584,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 156 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 1,5CM CURVA CILINDRICA. | UN | 396, | 4,00 | 1.584,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 157 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 1,5CM CURVA CORTANTE | UN | 700, | 4,00 | 2.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 158 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 4 CM CURVA CILINDRICA | UN | 100, | 5,00 | 500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 165 | FIXADOR DE CATETER FILME TRANSPARENTE 7CM X 9CM | UN | 200, | 8,50 | 1.700,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 211 | OTOSCOPIO DE FIBRA OPTICA COM XHL, BETA 2000; COM JOGO DE ESPECULOS. | UN | 55, | 398,99 | 21.944,45 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 212 | OXIMETRO DE PULSO HANDY SAT TC DISPLAY GRAFICO COLOR COM ELA TOUCH SCREEN 3,2"; SENSOR DE OXIMETRIA (ADULTO E INFANTIL). CONECTOR DE ENTRADA PARA CARTAO SD. ALARMES: ALARMES SONOROS DISTINTOS PARA VERIFICAR O SENSOR; ALARMES DE LIMITES SUPERIOR OU INFERIOR EXCEDIDO PARA A SATURAÇAO PERIFERICA DE O; ALARME DE PROCURA MUITO LONGA, ALARME PACIENTE SEM PULSO. LIMITES DE ALARME DE OXIMETRIA: 30 A 100% EM PASSOS DE 1%; LIMITES DE ALARME PULSO: 15 A 250 BPM EM PASSOS DE 5 BPM. FONTE DE ALIMENTAÇAO: VERSAO A BATERIA (AUTONOMIA DE ATE 12H A PLENA CARGA), FONTE EXTERNA (OPCIONAL); 64 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇOES. DIMENSAO: 86MM X 138MM X30MM; PESO: 0,5KG; FAIXA DE MEDIÇAO: SATURAÇAO 40% A 100%. PULSO DE 35 A 250BPM; ALARMES: SATURAÇAO DE 30% A 100% DE 15 A 254BPM. | UN | 4, | 3.758,39 | 15.033,56 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 222 | PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL EP3/EP12 (JA POSSUIMOS O EQUIPAMENTO DESTA MARCA), TERMO SENSIVEL. CAIXA COM 1000 FOLHAS. | CX | 250, | 100,00 | 25.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 223 | PASTILHA DE SILICIO, PRODUZIDAS COM SILICIO CRISTALIZADO (SIO2) E AGLUTINADO COM CELULOSE VEGETAL. FRASCO COM 50 UNIDADES | FR | 180, | 112,00 | 20.160,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 225 | PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 250 ML SOLUÇAO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%. | UN | 500, | 120,00 | 60.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 226 | PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 50 ML, SOLUÇAO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%. | UN | 60, | 49,97 | 2.998,20 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 229 | POLIHEXANIDA SOLUÇAO (LIMPEZA DE FERIDAS)- FRASCO DE 350 ML | UN | 150, | 80,00 | 12.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 233 | PROTETOR LABIAL FPS 30, INCOLOR - BASTAO | UN | 500, | 35,00 | 17.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 236 | PVPI DEGERMANTE | UN | 160, | 29,98 | 4.796,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 237 | PVPI TOPICO ANTI-SEPTICO | UN | 160, | 29,00 | 4.640,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 247 | SEMENTES DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA. CARTELA COM 60 SEMENTES COM ADESIVOS EM FITA MICROPOROSA DE MAXIMA FIXAÇAO | CARTE | 200, | 55,00 | 11.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 262 | SOLUÇAO GLICOSADA 5%-250ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA | UN | 300, | 3,49 | 1.047,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 265 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/30ML | UN | 100, | 4,00 | 400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 269 | SONDA FOLEY 2 VIAS 14/10 FR | UN | 20, | 6,50 | 130,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 272 | SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL C/FIO GUIA Nº 06 , COM FIO GUIA TAMANHO 6 | UN | 60, | 16,00 | 960,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 273 | SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL C/FIO GUIA Nº 08 , COM FIO GUIA TAMANHO 8 | UN | 30, | 16,00 | 480,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 280 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 20 | UN | 150, | 2,30 | 345,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 289 | TALAS IMOBILIZADORA TAM GG COR AMARELA | UN | 25, | 60,00 | 1.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 290 | TALAS IMOBILIZADORA TAM G COR VERDE | UN | 25, | 78,00 | 1.950,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 291 | TALAS IMOBILIZADORA TAM M COR LARANJA | UN | 25, | 78,00 | 1.950,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 292 | TALAS IMOBILIZADORA TAM P COR AZUL ROYAL | UN | 25, | 78,00 | 1.950,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 293 | TALAS IMOBILIZADORA TAM PP COR LILAS | UN | 25, | 78,00 | 1.950,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 303 | TUBO DE SILICONE 204 6X12 MM, TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE | UN | 30, | 288,00 | 8.640,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 305 | VALVULA DE OXIGENIO DE PRESSAO, PARA CILINDRO DE OXIGENIO | UN | 100, | 355,15 | 35.515,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 308 | TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇAO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL, ACEITANDO A SEGUNDA GOTA DE SANGUE, FAIXAS DE HEMATOCRITO DE 20-70%, FAIXA DE MEDIÇAO DE 10 A 600 MG/DL, MEMORIA DE 500 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 2 MICROLITROS COM REAÇAO QUIMICA MEDIADA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NAO SOFRA INTERFERENCIA COM AS VARIAÇOES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA) ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. POSSUIR ISO 15197:2013 E A APRESENTAR A COMPROVAÇAO DA CERTIFICAÇAO DA ISO DO PAIS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO (CBPF) DO PAIS DE ORIGEM E TRADUZIDO. CX COM 50 TIRAS. | CX | 4.000, | 35,00 | 140.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 309 | APARELHOS DE GLICEMIA-MARCA ACCU CHEK ACTIVE. | UN | 500, | 59,90 | 29.950,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 326 | ANUSCOPIO RETAL DESCARTAVEL FECHADO , NAO ESTERIL EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO (BOPP). | UN | 30, | 6,80 | 204,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 327 | ASPIRADOR CIRURGICO DE REDE AR COMPRIMIDO. ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GAS DE 500 ML. | UN | 30, | 290,00 | 8.700,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 338 | BOLSA SIMPLES PARA SANGRIA TERAPEUTICA COM CAPACIDADE DE 500ML, ESTERIL E APIROGENICA, COM SOLUÇAO ANTICOAGULANTE CPDA-1. | UN | 120, | 40,00 | 4.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 346 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 7,5 | UN | 5, | 250,00 | 1.250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 347 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 8,0 | UN | 5, | 250,00 | 1.250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 348 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 8,5 | UN | 5, | 250,00 | 1.250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 349 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 9,0 | UN | 5, | 250,00 | 1.250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 350 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 7 | UN | 5, | 250,00 | 1.250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 351 | CATETER EPIDURAL, TAMANHO 18G. MARCAS INDICATIVAS EM CM, PONTA EM FORMATO DE OGIVA COM ORIFICIOS LATERAIS. FACIL INSERÇAO E MANUTENÇAO. DESCARTAVEL. | UN | 15, | 200,00 | 3.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 352 | CATETER EPIDURAL, TAMANHO 20G. MARCAS INDICATIVAS EM CM, PONTA EM FORMATO DE OGIVA COM ORIFICIOS LATERAIS. FACIL INSERÇAO E MANUTENÇAO. DESCARTAVEL. | UN | 15, | 200,00 | 3.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 353 | CLAMP UMBILICAL ESTERIL | UN | 1.000, | 0,55 | 550,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 356 | CONECTOR Y PARA CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO. CONECTOR PARA TRAQUEIA FORMATO Y ADULTO SEM FURO EM PC. ESTERILIZAVEL A 121º | UN | 5, | 350,00 | 1.750,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 358 | CONJUNTO DE CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 6F X 20CM - MONO LUMEN | UN | 20, | 102,99 | 2.059,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 360 | DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA, IRRIGAÇAO. DISPOSITIVO PARA IRRIGAR, LAVAR OU FAZER ANTI-SEPSIA DE FERIDAS. | UN | 2.000, | 15,00 | 30.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 372 | EQUIPO MACROGOTAS COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, FOTOSSENSIVEL | UN | 10.000, | 3,27 | 32.700,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 373 | EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA | UN | 500, | 5,97 | 2.985,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 375 | EQUIPO PARA ARTROSCOPIA EM PVC COM CONECTOR GRADUADO – 4 VIAS | UN | 100, | 100,00 | 10.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 378 | ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 6 ESPONJAS ESTAREIS DE GELATINA ABSORVIVEL, TAMANHO 100, APROXIMADAMENTE (80 X 125 MM (100 CM2) X 10 MM). | PCT | 10, | 1.999,98 | 19.999,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 382 | FILME PARA RAIO-X 35X43CM, CAIXA COM 100 PELICULAS | CX | 30, | 480,00 | 14.400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 388 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA DE 3 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 1.000, | 14,00 | 14.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 389 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA DE 37 MM 5/8 CIRCULAR CORTANTE PARA USO EM UROLOGIA. COMPRIMENTO DE 70 CM | UN | 108, | 22,00 | 2.376,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 390 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA DE 4 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 1.400, | 15,35 | 21.490,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 391 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA DE 2CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA . COMPRIMENTO DE 70CM. | UN | 360, | 10,87 | 3.913,20 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 392 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA DE 4CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 48, | 11,57 | 555,36 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 393 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA DE 2 CM1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 360, | 10,40 | 3.744,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 394 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA DE 3,7 - 4,0 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 108, | 10,33 | 1.115,64 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 395 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 C/AGULHA DE 3CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 108, | 10,00 | 1.080,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 396 | FIO ALGODAO + POLIESTER 3-0 C/ AGULHA CX. - AG 3/8 CIRC 30 MM | UN | 100, | 6,00 | 600,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 397 | FIO ALGODAO + POLIESTER 0 C/ AGULHA - AG. 3/8CIRC. 40 MM - ESTERIL. | UN | 100, | 6,50 | 650,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 398 | FIO ALGODAO+POLIESTER 2-0 C/ AGULHA - AG 3/8CIRC. 30 MM - ESTERIL. | UN | 100, | 6,50 | 650,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 399 | FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA; 75CM ABSORVIVEL | UN | 360, | 26,78 | 9.640,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 400 | FIO CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AGULHA DE 4 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA; 75CM ABSORVIVEL | UN | 120, | 11,53 | 1.383,60 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 401 | FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AGULHA DE 4CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA; 75CM ABSORVIVEL | UN | 120, | 6,38 | 765,60 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 402 | FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AGULHA DE 3CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA;75CM ABSORVIVEL | UN | 100, | 7,42 | 742,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 403 | FIO CATGUT SIMPLES 0-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,5 CM. | UN | 100, | 7,27 | 727,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 404 | FIO CATGUT SIMPLES 0-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 4 CM | UN | 200, | 7,20 | 1.440,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 405 | FIO DE NYLON 10-0 C/ 02 AGULHAS 3/8; 6,5MM MICRO ESPATULADA; 30CM -USO OFTALMICO EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO DA PAGINA DA INTERNET DO FABRICANTE. CAIXA C/ 36 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. | UN | 36, | 160,00 | 5.760,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 406 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4,0 CM CURVA CORTANTE. | UN | 240, | 3,93 | 943,20 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 407 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE | UN | 600, | 2,59 | 1.554,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 408 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4,0CM CURVA CORTANTE | UN | 1.000, | 5,00 | 5.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 409 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4 CM CURVA CORTANTE. | UN | 50, | 5,00 | 250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 410 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 6-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 1,5CM CURVA CILINDRICA | UN | 500, | 5,00 | 2.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 411 | FIO POLIPROPILENO 0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3,5CM,75CM. | UN | 100, | 8,00 | 800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 412 | FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 2,5CM,75CM. | UN | 108, | 8,00 | 864,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 413 | FIO POLIPROPILENO 6-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 2,5CM,75CM. | UN | 50, | 24,00 | 1.200,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 414 | FITA CARDIACA DE ALGODAO DE COR BRANCA | UN | 20, | 6,00 | 120,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 421 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´G´COM NO MINIMO 08 UNIDADES | PCT | 10, | 25,00 | 250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 423 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´M´ COM NO MINIMO 08 UNIDADES | PCT | 10, | 25,00 | 250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 428 | KIT LARINGOSCOPIO COM LAMINAS 5,4,3,2,0,00 CURVA E RETA, 1 DE CADA | KIT | 5, | 1.599,97 | 7.999,85 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 433 | LAMINAS PARA TRICOTOMIZADOR ELETRICO | UN | 1.000, | 50,00 | 50.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 434 | LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMANHOS 0. | UN | 5, | 65,00 | 325,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 435 | LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMANHOS 00. | UN | 5, | 65,00 | 325,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 436 | LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMANHOS 1. | UN | 5, | 65,00 | 325,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 437 | LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMANHOS DE 2 A 5. | UN | 5, | 65,00 | 325,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 451 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 1 | UN | 8, | 390,00 | 3.120,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 452 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 1,5 | UN | 8, | 330,00 | 2.640,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 453 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 2 | UN | 8, | 350,00 | 2.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 454 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 2,5 | UN | 8, | 299,00 | 2.392,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 455 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 3 | UN | 8, | 330,00 | 2.640,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 456 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 4 | UN | 8, | 330,00 | 2.640,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 457 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 5 | UN | 8, | 328,99 | 2.631,92 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 462 | MEMBRANA TRANSPARENTE SEMIPERMEAVEL ESTERIL NO TAMANHO 4,5 X 4,5 CM | UN | 800, | 7,00 | 5.600,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 463 | MEMBRANA TRANSPARENTE SEMIPERMEAVEL ESTERIL NO TAMANHO 6X 8 CM | UN | 3.500, | 7,00 | 24.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 464 | MEMBRANA TRANSPARENTE SEMIPERMEAVEL ESTERIL NO TAMANHO 7 X 9 CM | UN | 3.500, | 4,80 | 16.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 467 | PAPEL DE ECG 216MM X 30M PARA CARDIOCARE 2000 BIONET. TERMO SENSIVEL. BOBINA. PACOTE COM 05 ROLOS.100 METROS CADA. | PCT | 30, | 195,00 | 5.850,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 472 | PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE MAE/FILHO-KIT-ROSA | KIT | 300, | 2,17 | 651,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 473 | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇAO PARA USO HOSPITALAR BRANCA EM PVC, FINA, COM BOTAO, MATERIAL DE PLASTICO RESISTENTE. MODELO FINO, COM APROXIMADAMENTE 12MM LARGURA. X 25 COMPRIMENTO. | UN | 4.000, | 1,45 | 5.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 474 | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇAO PARA USO HOSPITALAR: NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELA, LARANJA, VERMELHA | UN | 30.000, | 1,80 | 54.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 487 | SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 1 LITRO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEM A MASCARA | UN | 4, | 208,00 | 832,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 488 | SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 1/2 LITRO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA | UN | 4, | 208,00 | 832,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 489 | SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 2 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA | UN | 4, | 308,00 | 1.232,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 490 | SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 3 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA | UN | 4, | 408,00 | 1.632,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 491 | SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 5 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA | UN | 4, | 408,00 | 1.632,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 492 | SISTEMA RESPIRATORIO INFANTIL BARAKA | UN | 5, | 400,00 | 2.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 493 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12/30ML DE SILICONE | UN | 30, | 64,00 | 1.920,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 496 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS- Nº18/30ML CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL | UN | 20, | 10,30 | 206,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 497 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 498 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 | UN | 50, | 1,98 | 99,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 499 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 | UN | 50, | 1,98 | 99,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 500 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 501 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 502 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 503 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 504 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 505 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 SONDA GASTRICA TIPO LEVINE | UN | 50, | 2,30 | 115,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 506 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 | UN | 50, | 2,30 | 115,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 507 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 22 | UN | 100, | 2,30 | 230,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 508 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 04 | UN | 100, | 2,30 | 230,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 509 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 10FR | UN | 80, | 75,00 | 6.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 510 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR | UN | 200, | 75,00 | 15.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 512 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 16FR | UN | 100, | 100,00 | 10.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 514 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº4,0MM | UN | 50, | 8,30 | 415,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 515 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº4,5MM | UN | 25, | 8,20 | 205,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 527 | SONDA URETRAL Nº 14 | UN | 70, | 2,00 | 140,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 528 | SONDA URETRAL Nº 16 | UN | 70, | 2,00 | 140,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 529 | SONDA URETRAL Nº 18 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 530 | SONDA URETRAL Nº 20 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 531 | SONDA URETRAL Nº 06 | UN | 100, | 2,00 | 200,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 532 | TELA CIRURGICA 10X15CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES | UN | 5, | 337,55 | 1.687,75 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 533 | TELA CIRURGICA 15X15CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES. | UN | 5, | 280,91 | 1.404,55 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 534 | TELA CIRURGICA 6X11CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES. | CX | 5, | 277,38 | 1.386,90 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 535 | TELA CIRURGICA 7,5X15CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES. | UN | 5, | 354,18 | 1.770,90 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 538 | TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS | UN | 10, | 1,20 | 12,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 539 | TRAQUEIA EM SILICONE CORRUGADO 1,20 MM COM BOCAL 155 MM INFANTIL PARA CIRCUITO VENTILATORIO E EM ANESTESIA. | UN | 30, | 164,45 | 4.933,50 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 542 | VALVULA REDUTORA PARA REDE DE OXIGENIO. | UN | 20, | 350,00 | 7.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 543 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO | UN | 10, | 350,00 | 3.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA-PACOTE COM 100 UNIDADES TIPO ESPATULA CONFECCIONADO EM MADEIRA, DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM PACOTES CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO NO CORPO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE | PCTE | 1.000, | 3,94 | 3.940,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 11 | AGULHA DESCARTAVEL 40 X 8. CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHAS DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, COMPRIMENTO DE 40 MM, E CALIBRE DE 12 DEC/MM BISEL TRIFACETADO SILICONIZAÇAO EXTERNA, PAREDE FINA, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO AS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOK) PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇAO AO CANHAO E TOTAL PROTEÇAO A AGULHA. A AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT. | CX | 105, | 43,00 | 4.515,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | CATETER EV PERIFERICO Nº 24 | UN | 1.000, | 0,96 | 960,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 124 | ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL | PCT | 100, | 23,00 | 2.300,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 130 | ESPATULA DE AYRES | PCT | 100, | 11,80 | 1.180,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 166 | FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO | UN | 120, | 76,48 | 9.177,60 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 175 | HIPOCLORITO A 1,0%. GALAO 5 L. | UN | 1.000, | 26,99 | 26.990,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 188 | LUVA DE LATEX CANO LONGO TAMANHO M PARA EPI. | UN | 100, | 52,50 | 5.250,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 189 | LUVA DE LATEX CANO LONGO TAMANHO P PARA EPI. | UN | 100, | 52,50 | 5.250,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 190 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO NITRILICA, ISENTA DE PO, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA DE USO UNICO. TAMANHO MEDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 12 MESES ( NO MINIMO). | CX | 800, | 40,00 | 32.000,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 192 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 | CX | 3.500, | 25,99 | 90.965,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 257 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-1000ML | UN | 2.000, | 5,79 | 11.580,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 286 | TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 12 X 180MM | PCT | 30, | 23,00 | 690,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 287 | TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 16 X 180MM | PCT | 40, | 23,00 | 920,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 288 | TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 19 X 180MM | PCT | 40, | 23,00 | 920,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 300 | TORNIQUETE | CX | 133, | 35,50 | 4.721,50 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 335 | AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO - PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 10, | 36,79 | 367,90 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 422 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 'GG' COM NO MINIMO 08 UNIDADES | PCT | 10, | 24,99 | 249,90 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 424 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´P´ COM NO MINIMO 08 UNIDADES | PCT | 10, | 24,98 | 249,80 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 442 | MALHA TUBULAR 4CM X 25M | UN | 10, | 11,72 | 117,20 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 443 | MALHA TUBULAR 6CM X 25M | UN | 10, | 12,64 | 126,40 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 444 | MALHA TUBULAR 8CM X 25M | UN | 10, | 15,03 | 150,30 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 446 | MALHA TUBULAR 12CM X 25M | UN | 20, | 17,19 | 343,80 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 447 | MALHA TUBULAR 15CM X 25M | UN | 20, | 19,39 | 387,80 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 448 | MALHA TUBULAR 20CM X 25M | UN | 20, | 29,86 | 597,20 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 449 | MALHA TUBULAR 30CM X 25M | UN | 20, | 46,63 | 932,60 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 524 | SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº2,5MM | UN | 80, | 6,81 | 544,80 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 525 | SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº3,0MM | UN | 40, | 6,81 | 272,40 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 526 | SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº3,5MM | UN | 40, | 6,81 | 272,40 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 13 | AGULHA PARA ACUMPULTURA - TAMANHO 0,25 X 25 MM | CX | 10, | 35,58 | 355,80 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 14 | AGULHAS PARA ACUMPULTURA - TAM. 0,25 X 40 MM | CX | 10, | 35,58 | 355,80 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 15 | ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇAO HIDRATAÇAO DAS MAOS, 500 ML COM DISPENSADOR | FR | 1.000, | 6,60 | 6.600,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 52 | CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS, INFANTIL CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL | UN | 900, | 1,41 | 1.269,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 56 | CATETER EV PERIFERICO N° 22 | UN | 1.000, | 1,00 | 1.000,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 58 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14 | UN | 2.000, | 2,29 | 4.580,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 60 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18 | UN | 8.500, | 2,29 | 19.465,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 61 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20 | UN | 14.000, | 2,29 | 32.060,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 62 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 22 | UN | 11.000, | 2,29 | 25.190,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24 | UN | 8.650, | 2,29 | 19.808,50 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 84 | COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13 L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PAPELAO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 ( TREZE) LITROS DE ENCHIMENTO | UN | 4.000, | 5,59 | 22.360,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 131 | ESPECULO DESCARTAVEL G | UN | 1.000, | 1,50 | 1.500,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 132 | ESPECULO DESCARTAVEL M | UN | 4.000, | 1,30 | 5.200,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 133 | ESPECULO DESCARTAVEL P | UN | 4.000, | 1,43 | 5.720,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 183 | LAMINA MICROSCOPIA C/ 50 PONTA FOSCA | CX | 300, | 7,60 | 2.280,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 243 | SCALP INTRAVENOSO N 19 | UN | 2.500, | 0,26 | 650,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 244 | SCALP INTRAVENOSO N 21 | UN | 9.000, | 0,26 | 2.340,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 245 | SCALP INTRAVENOSO N 23 | UN | 4.500, | 0,26 | 1.170,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 246 | SCALP INTRAVENOSO N 25 | UN | 2.450, | 0,26 | 637,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 294 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL | UN | 220, | 13,79 | 3.033,80 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 450 | MASCARA DESCARTAVEL COM TIRAS CONFECCIONADA POR PROCESSO AUTOMATIZADO | CX | 10, | 47,10 | 471,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 461 | MASCARA RESPIRATORIA Nº 95 | UN | 2.000, | 1,35 | 2.700,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 481 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM CAPACIDADE DE 5 ML SEM AGULHA | UN | 10.000, | 0,26 | 2.600,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 13 | AGULHA PARA ACUMPULTURA - TAMANHO 0,25 X 25 MM | CX | 10, | 35,58 | 355,80 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 14 | AGULHAS PARA ACUMPULTURA - TAM. 0,25 X 40 MM | CX | 10, | 35,58 | 355,80 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 15 | ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇAO HIDRATAÇAO DAS MAOS, 500 ML COM DISPENSADOR | FR | 1.000, | 6,60 | 6.600,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 52 | CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS, INFANTIL CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL | UN | 900, | 1,41 | 1.269,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 56 | CATETER EV PERIFERICO N° 22 | UN | 1.000, | 1,00 | 1.000,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 58 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14 | UN | 2.000, | 2,29 | 4.580,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 51 | CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL | UN | 5.000, | 1,20 | 6.000,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL LISO 10CM X 12 CM | UN | 20, | 384,00 | 7.680,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 99 | DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR E LABORATORIAL | UN | 60, | 116,00 | 6.960,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 138 | ESTETOSCOPIO ADULTO | UN | 110, | 27,00 | 2.970,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 143 | FILME TRANSPARENTE ROLO: CURATIVO ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES E AO MESMO TEMPO, E IMPERMEAVEL A BACTERIAS E A AGUA. | UN | 50, | 300,00 | 15.000,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 215 | PALITOS PARA PREVENTIVO DE MADEIRA C/50 ( PALITOS PARA ESPETINHO) | PCT | 800, | 11,99 | 9.592,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 295 | TERMOMETRO CLINICO | UN | 20, | 21,00 | 420,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 298 | TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL | UN | 60, | 160,00 | 9.600,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 302 | TUBETES PARA PREVENTIVO | UN | 2.000, | 0,58 | 1.160,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 312 | LANCETAS COM ENCAIXE UNIVERSAL, SENDO COMPATIVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADORES AUTOMATICOS. LANCETAS COM PONTA TRIFACETADA, COM TECNOLOGIA CLIXMOTION (MOVIMENTO LINEAR) COM DIAMETRO DE 0,4 MM(28G) | UN | 60.000, | 0,06 | 3.600,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 315 | BOLSA TERMICA DE BORRACHA PARA COMPRESSA DE AGUA QUENTE E FRIA. | UN | 5, | 43,00 | 215,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 317 | AGULHA PARA RAQUI Nº 25GX3 1/2 (90X5) | UN | 1.000, | 8,29 | 8.290,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 319 | AGULHA PARA RAQUI Nº 27GX3 1/2 (90X5) | UN | 200, | 15,00 | 3.000,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 420 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G C 8 UNIDADES | PCT | 100, | 17,40 | 1.740,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 430 | LAMINA BISTURI N 15 | CX | 10, | 39,97 | 399,70 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 431 | LAMINA BISTURI N 21 | CX | 15, | 39,97 | 599,55 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 432 | LAMINA BISTURI N 23 | CX | 10, | 39,97 | 399,70 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 470 | PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADOS-CX.C/144 UNIDADES | CX | 10, | 78,00 | 780,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 536 | TERMO HIGROMETRO: INSTRUMENTO PARA MEDIÇAO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, UMIDADE INTERNA. BOTAO SELETOR DEUNIDADE Cº/Fº, BOTAO INT/EXT | UN | 5, | 168,00 | 840,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 537 | TERMOMETRO PARA GELADEIRA DE VACINA E MEDICAÇAO | UN | 2, | 144,00 | 288,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 51 | CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL | UN | 5.000, | 1,20 | 6.000,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 97 | CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL LISO 10CM X 12 CM | UN | 20, | 384,00 | 7.680,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 99 | DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR E LABORATORIAL | UN | 60, | 116,00 | 6.960,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 138 | ESTETOSCOPIO ADULTO | UN | 110, | 27,00 | 2.970,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 143 | FILME TRANSPARENTE ROLO: CURATIVO ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES E AO MESMO TEMPO, E IMPERMEAVEL A BACTERIAS E A AGUA. | UN | 50, | 300,00 | 15.000,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 39 | BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL ADESIVA, ROLO COM 5 CMX 5 M, COR BEGE | RL | 40, | 86,00 | 3.440,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 40 | BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL ADESIVA, ROLO COM 5 CMX 5 M, COR PRETA | RL | 40, | 86,00 | 3.440,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 41 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDAO, GRADUADA - 2000ML. | UN | 4.000, | 0,56 | 2.240,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 45 | CAL SODADA GRANULADA - GALAO 4,5KG | UN | 8, | 580,00 | 4.640,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 64 | CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO, ESTERIL, COM ESCALA GRADUADA (DE 5-25CM), COM CONEXAO LUER-LOCK-CH 2,0 | UN | 660, | 145,00 | 95.700,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 107 | DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 3,2MM | UN | 16, | 99,44 | 1.591,04 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 108 | DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 4,8MM | UN | 16, | 127,72 | 2.043,52 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 110 | DRENO DE TORAX Nº 38 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 20, | 16,99 | 339,80 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 111 | DRENO DE TORAX Nº 40 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 20, | 16,99 | 339,80 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 112 | DRENO DE TORAX Nº10 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 20, | 16,99 | 339,80 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA- ISIS/INSTRAMED. ADULTO E INFANTIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 50, | 799,00 | 39.950,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 125 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL, EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZAVEL. BOCAL REDONDO E ANATOMICO. MASCARA E TUBO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇAO EFETIVA DA TERAPIA-ADULTO E INFANTIL | UN | 100, | 61,87 | 6.187,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 140 | FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR PRETA, RESISTENCIA FORTE ESPECIAL, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA | UN | 3, | 300,00 | 900,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 141 | FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR VERDE, RESISTENCIA FORTE, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA | UN | 2, | 300,00 | 600,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 142 | FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR VERMELHA, MEDIA RESISTENCIA, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA | UN | 2, | 300,00 | 600,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 161 | FITA DE KINESIO | UN | 1.000, | 60,00 | 60.000,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 167 | FLUXOMETRO PARA OXIGENIO COM ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO (LPM) | UN | 130, | 73,99 | 9.618,70 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 176 | INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇAO DO CICLO DE ESTERILIZAÇAO A VAPOR | CX | 85, | 209,99 | 17.849,15 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 184 | LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 150 W | UN | 20, | 187,46 | 3.749,20 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 196 | LUVAS ESTEREIS Nº 7,5 | PRS | 2.100, | 1,61 | 3.381,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 199 | LUVAS ESTEREIS Nº 8,5 | PRS | 500, | 1,64 | 820,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 206 | MASCARA DE VENTURI-ADULTO | UN | 20, | 24,99 | 499,80 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 207 | MASCARA DE VENTURI-INFANTIL | UN | 20, | 24,99 | 499,80 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 208 | MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA A ALTA CONCENTRAÇAO A 100% COM RESERVATORIO ADULTO | UN | 200, | 13,00 | 2.600,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 209 | MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA A ALTA CONCENTRAÇAO A 100% COM RESERVATORIO PEDIATRICO TAMANHO INFANTIL | UN | 130, | 13,00 | 1.690,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 210 | OCULOS PARA PROTEÇAO/SEGURANÇA ANTI-EMBAÇANTE CONSTITUIDOS DE UM ARCO DE NAYLON PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO. PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES. | UN | 230, | 10,00 | 2.300,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 214 | PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA E INTEGRADOR QUIMICO (41382) | UN | 740, | 69,38 | 51.341,20 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 234 | PROTETOR LUER-LOCK FEMEA | UN | 1.100, | 3,25 | 3.575,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 239 | RESERVATORIO PARA DRENO COM CAPACIDADE DE 1000 ML | UN | 30, | 40,83 | 1.224,90 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 240 | RESERVATORIO PARA DRENO COM CAPACIDADE DE 2000 ML | UN | 15, | 59,02 | 885,30 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 241 | SACO DE REMOÇAO DE CADAVER, AZUL COM ZIPER (2,20 X 0,80) | UN | 500, | 15,50 | 7.750,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 296 | TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA ANALOGICO TIPO CAPELA | UN | 3, | 145,72 | 437,16 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 299 | TESTE BOWIE & DICK FOLHA. COM TECNOLOGIA EM TINTA AZUL-PARA-PRETO, CLASSE 2. MUDANÇA COMPLETA DE COR APOS 3.5 MINUTOS A 134ºC. FORMULA SUPERIOR DA TINTA AUXILIA NA INTERPRETAÇAO. TINTA AZUL PERMANECE SE HOUVER VAZAMENTO DE AR. TINTA COM DESENHO CONTINUO DO CENTRO PARA A BORDA, MAIS FACIL DE CONFIRMAR VAZAMENTO DE AR. CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS. | CX | 335, | 600,00 | 201.000,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 329 | ASPIRADOR CIRURGICO DE REDE DE VACUO. ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GAS DE 500 ML. | UN | 30, | 319,98 | 9.599,40 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 339 | BOLSA VERMELHA PARA AMPOLA. | UN | 2, | 648,67 | 1.297,34 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 340 | CANULA DE GUEDEL NUMERAÇAO 0 | UN | 20, | 8,68 | 173,60 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 341 | CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇAO 1 | UN | 20, | 8,00 | 160,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 342 | CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇAO 2 | UN | 20, | 8,00 | 160,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 343 | CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇAO 3 | UN | 20, | 8,00 | 160,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 344 | CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇAO 4 | UN | 20, | 8,00 | 160,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 345 | CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇAO 5 | UN | 20, | 8,00 | 160,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 359 | DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA, IRRIGAÇAO, PARA SOLUÇAO, LUER FEMEA. DISPOSITIVO PARA IRRIGAR, LAVAR OU FAZER ANTISSEPSIA DE FERIDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, VALIDADE E MARCA. | UN | 100, | 14,69 | 1.469,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 379 | FAIXA DE SMARCH 10 CM X 2M | UN | 15, | 52,90 | 793,50 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 380 | FAIXA DE SMARCH 15 CM X 2M | UN | 15, | 72,38 | 1.085,70 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 381 | FAIXA DE SMARCH 20 CM X 2M | UN | 15, | 82,90 | 1.243,50 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 438 | LUVAS ESTEREIS Nº 6,0 | PRS | 1.000, | 1,73 | 1.730,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 465 | MOCHILA PARA RESGATE | UN | 3, | 585,26 | 1.755,78 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 469 | PAPEL TERMONSENSIVEL PARA CARDIOTOCOGRAFO - 130MMX120MM C/ 200 FOLHAS | CX | 10, | 233,55 | 2.335,50 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 511 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR | UN | 400, | 99,99 | 39.996,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 513 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 8FR | UN | 50, | 100,32 | 5.016,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 540 | VALVULA MEDICINAL P/ POSTO DE OXIGENIO | UN | 50, | 100,00 | 5.000,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 17 | ALGODAO HIDROFILO -500G-100% ALGODAO | UN | 1.200, | 12,70 | 15.240,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 20 | ALMOTOLIA 250ML PLASTICA FRASCO AMBAR COM TAMPA | UN | 330, | 4,35 | 1.435,50 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 53 | CATETER EV PERIFERICO N° 16 | UN | 200, | 1,00 | 200,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 54 | CATETER EV PERIFERICO N° 18 | UN | 200, | 1,00 | 200,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 55 | CATETER EV PERIFERICO N° 20 | UN | 2.000, | 0,95 | 1.900,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 159 | FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. | UN | 3.500, | 3,40 | 11.900,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 160 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE | UN | 220, | 3,40 | 748,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 168 | FRASCO PARA NUTRIÇAO ENTERAL PLASTICO 300ML | UN | 6.000, | 1,10 | 6.600,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 171 | GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALAO COM 5KG | UN | 70, | 59,60 | 4.172,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 185 | LANTERNA CLINICA PRETA COM CORPO DE METAL.LAMPADA DE LED DE 2,2V.FUNCIONA COM 2 PILHAS PALITO AAA | UN | 20, | 109,20 | 2.184,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 186 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M | UN | 3.000, | 9,40 | 28.200,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 195 | LUVAS ESTEREIS Nº 7,0 | PRS | 2.100, | 1,65 | 3.465,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 197 | LUVAS ESTEREIS Nº 6,5 | PRS | 2.600, | 1,55 | 4.030,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 200 | MANTA TERMICA PARA RESGATE DESCARTAVEL | UN | 100, | 11,50 | 1.150,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 202 | MASCARA DE INALAÇAO ADULTO COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA AMARELA MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA AR COMPRIMIDO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16" X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO | UN | 20, | 32,15 | 643,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 203 | MASCARA DE INALAÇAO ADULTO COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA VERDE MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16" X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO | UN | 20, | 32,15 | 643,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 204 | MASCARA DE INALAÇAO INFANTIL COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA AMARELA , MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA AR COMPRIMIDO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16" X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO | UN | 10, | 32,15 | 321,50 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 205 | MASCARA DE INALAÇAO INFANTIL COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA VERDE , MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16" X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO | UN | 10, | 32,15 | 321,50 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO, DE LED, AJUSTAVEL(4 POSIÇOES)FAIXA SPO2: 70 A 99%, FAIXA BPM: 30 A 240 BPM, PRECISAO SPO2: +- 2%,PRECISAO BPM: +- 1BPM ,DIMENSOES: 6.2 X 3.2 X 3.3 CM | UN | 105, | 85,00 | 8.925,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 256 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-100 ML-SISTEMA ABERTO | UN | 3.000, | 2,05 | 6.150,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 264 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/10ML DE SILICONE | UN | 100, | 18,75 | 1.875,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 281 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 06 | UN | 180, | 2,19 | 394,20 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 282 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 08 | UN | 330, | 2,19 | 722,70 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 297 | TERMOMETRO DIGITAL MULTIFUNÇOES (INFRAVERMELHO) | UN | 30, | 85,00 | 2.550,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 316 | AGULHA PARA RAQUI Nº 22GX3 1/2 (90X7) | UN | 100, | 20,40 | 2.040,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 318 | AGULHA PARA RAQUI Nº 25G X 4 3/4 | UN | 50, | 20,00 | 1.000,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 320 | AGULHA PARA RAQUI Nº 27G X 4 3/4 | UN | 50, | 24,00 | 1.200,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 365 | DRENO DE TORAX Nº 14 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 5, | 21,84 | 109,20 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 366 | DRENO DE TORAX Nº 20 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 5, | 21,84 | 109,20 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 367 | DRENO DE TORAX Nº 22 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 5, | 21,84 | 109,20 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 368 | DRENO DE TORAX Nº 32 ESTERIL, EM SILICONE | UN | 5, | 21,84 | 109,20 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 369 | DRENO DE TORAX Nº 34 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 15, | 21,84 | 327,60 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 370 | DRENO DE TORAX Nº 36 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 10, | 21,84 | 218,40 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 371 | DRENO DE TORAX Nº12 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 10, | 21,84 | 218,40 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 417 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL. PACOTE. TAMANHOS EG OU GG. PACOTE COM 8 UNIDADES. | PCT | 60, | 17,80 | 1.068,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 419 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M C 8 UNIDADES | PCT | 80, | 17,80 | 1.424,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 445 | MALHA TUBULAR 10CM X 25M | UN | 20, | 17,29 | 345,80 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 476 | SCALP INTRAVENOSO N 27, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 100, | 0,92 | 92,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 477 | SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML COM BICO TIPO CATETER. | UN | 20, | 5,35 | 107,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 478 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL, CAPACIDADE 10 ML SEM AGULHA | UN | 10.000, | 0,30 | 3.000,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 480 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CAPACIDADE 60 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER SLIP | UN | 5.000, | 2,20 | 11.000,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 495 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 8/5ML | UN | 20, | 7,64 | 152,80 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 24 | AMBU ADULTO COM RESERVATORIO, CONSTITUIDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE | UN | 35, | 169,99 | 5.949,65 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 25 | AMBU INFANTIL COM RESERVATORIO, CONSTITUIDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE | UN | 30, | 169,99 | 5.099,70 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 26 | AMBU PARA RN COM RESERVATORIO, CONSTITUIDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE | UN | 25, | 150,98 | 3.774,50 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 37 | AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM TNT-SMS, 100% POLIPROPILENO, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS, DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, GRAMATURA 30 OU 40, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO COM 120CM DE COMPRIMENTO POR 140CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 2.000, | 28,99 | 57.980,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 121 | EQUIPO PARA MULTIPLAS INFUSOES SIMULTANEAS, EM TUBO DE PVC ATOXICO E TRANSPARENTE | UN | 14.000, | 0,97 | 13.580,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 172 | HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO - CAIXA CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES | CX | 150, | 3,55 | 532,50 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 182 | LAMINA BISTURI N 11 | CX | 315, | 30,99 | 9.761,85 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 187 | LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA, COM ELASTICO. | UN | 1.000, | 1,47 | 1.470,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 198 | LUVAS ESTEREIS Nº 8,0 | PRS | 1.600, | 1,67 | 2.672,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 216 | PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM | UN | 120, | 42,99 | 5.158,80 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 218 | PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM | UN | 180, | 58,49 | 10.528,20 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 266 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS- Nº16/30ML | UN | 700, | 3,49 | 2.443,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 267 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS- Nº16/5ML | UN | 100, | 4,50 | 450,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 268 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS-Nº18/30ML | UN | 150, | 4,50 | 675,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 334 | AUTOLANCETA AUTOMATICA DE USO UNICO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, COM PONTA TRIFACETADA RETRATIL, CALIBRE 23G, EM CONFORMIDADE COM A NR32. CAIXA COM 100 | CX | 100, | 25,99 | 2.599,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 383 | FILME PARA RAIO-X 18X24CM, CAIXA COM 100 PELICULAS | CX | 30, | 159,98 | 4.799,40 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 384 | FILME PARA RAIO-X 24X30CM, CAIXA COM 100 PELICULAS | CX | 30, | 250,00 | 7.500,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 386 | FILME PARA RAIO-X 35X35CM, CAIXA COM 100 PELICULAS | CX | 30, | 416,00 | 12.480,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 4 | AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 600, | 8,70 | 5.220,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 5 | AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 580, | 8,90 | 5.162,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 6 | AGULHA DESCARTAVEL 25X6.0 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 600, | 8,54 | 5.124,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 7 | AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1.300, | 8,90 | 11.570,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 8 | AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1.820, | 8,90 | 16.198,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 9 | AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8. CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHAS DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, COMPRIMENTO DE 40 MM, E CALIBRE DE 12 DEC/MM BISEL TRIFACETADO SILICONIZAÇAO EXTERNA, PAREDE FINA, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO AS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOK) PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇAO AO CANHAO E TOTAL PROTEÇAO A AGULHA. A AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT. | CX | 110, | 9,00 | 990,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 10 | AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1.500, | 9,65 | 14.475,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 16 | ALCOOL ETILICO 70% 1 L | FR | 5.000, | 6,38 | 31.900,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 42 | BOLSA COLETORA DE URINA, COM CAPACIDADE DE 2000ML, SISTEMA FECHADO | UN | 5.000, | 4,20 | 21.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 65 | CLOREXIDINE ALCOOLICO, SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇAO ALCOOLICA 0,5% 1 L | UN | 320, | 10,15 | 3.248,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 66 | CLOREXIDINE DEGERMANTE 2 % SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 2% 1 L | UN | 260, | 15,75 | 4.095,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 67 | CLOREXIDINE TOPICO 2%. SOLUÇAO AQUOSA - EMBALAGEM DE 1 LITRO. | UN | 320, | 9,00 | 2.880,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 81 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. | UN | 2.300, | 0,36 | 828,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 82 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO. | UN | 2.300, | 0,35 | 805,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 83 | COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. N 6, COM EXTENSOR | UN | 4.200, | 1,40 | 5.880,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 114 | ELETRODO DE ESPUMA PARA ECG HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO | UN | 40.000, | 0,27 | 10.800,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL | UN | 8.000, | 1,34 | 10.720,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 201 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO | CX | 3.600, | 6,60 | 23.760,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 231 | PROPE DESCARTAVEL EM TNT | UN | 7.000, | 0,08 | 560,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 248 | SERINGA DE INSULINA 1ML, COM AGULHA 8X 0,30MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 100.000, | 0,35 | 35.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 249 | SERINGA DESCARTAVEL DE 0,5 ML COM AGULHA 6X0,25 (50 UI) GRADUADA DE 0 A 50 UI | UN | 10.000, | 0,35 | 3.500,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 250 | SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML S/AGULHA- ´LUER SLIP´ | UN | 70.000, | 0,30 | 21.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 251 | SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML COM AGULHA 13X3,0 (100 UI) GRADUADA DE 10 A 100UI. | UN | 100.000, | 0,31 | 31.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 252 | SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML S/AGULHA | UN | 20.000, | 0,15 | 3.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 254 | SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML S/AGULHA | UN | 100.000, | 0,15 | 15.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 255 | SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML SEM AGULHA, LUER SLIP | UN | 80.000, | 0,16 | 12.800,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 301 | TOUCA COM ELASTICO-PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 1.000, | 8,53 | 8.530,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 307 | VASELINA LIQUIDA 1L | UN | 100, | 26,00 | 2.600,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 31 | ATADURA DE CREPE (12 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 700, | 13,90 | 9.730,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 32 | ATADURA DE CREPE (15 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 950, | 14,804 | 14.063,80 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 33 | ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 750, | 18,457 | 13.842,75 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 34 | ATADURA DE CREPE (30 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 600, | 29,442 | 17.665,20 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 35 | ATADURA DE CREPE (6 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 550, | 8,40 | 4.620,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 36 | ATADURA DE CREPE (8 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 750, | 10,40 | 7.800,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 86 | COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA - TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO - PACOTE COM 500 UNIDADES | PCT | 2.900, | 35,80 | 103.820,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 169 | GAZE HIDROFILA CIRCULAR 91M X 91MM,13 FIOS/CM³,4DOBRAS,8 CAMADAS- TIPO QUEIJO | UN | 580, | 63,80 | 37.004,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 313 | ATADURA DE CREPE (10 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 1.000, | 10,157 | 10.157,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 355 | COMPRESSA DE CAMPO CIRURGICO, MEDINDO 45CM X 50CM, 35 GRAMAS | EMB | 500, | 98,50 | 49.250,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| Total dos Itens com Menor Preço | | | | | | R$ 4.392.230,91 |

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2021.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO**
**Modalidade Pregão Presencial nº 118/2021**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 118/2021, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais Hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas:

| Item | Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais Hospitalares para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses | Unid | Total Quant. | V. Unit. R$ | V. Total R$ | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 16 | UN | 1.500, | 2,28 | 3.420,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 85 | COLETOR UNIVERSAL 80ML , CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO (TRANSLUCIDO), TAMPA COM ROSCA, SEM PA, ESTERIL E EMBALADO INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 240, | 37,00 | 8.880,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 118 | ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X5 CM C/4 | PCT | 1.000, | 37,00 | 37.000,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 119 | ELETRODOS PARA FISIO ADESIVO 5X9 CM C/4 | PCT | 1.000, | 59,95 | 59.950,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 163 | FITA MICROPORE 50CM | UN | 2.150, | 6,40 | 13.760,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 181 | KIT PARA PARTO NORMAL DESCARTAVEL | KIT | 20, | 140,00 | 2.800,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 224 | PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 100 ML, SOLUÇAO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%. | UN | 60, | 45,00 | 2.700,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 274 | SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL C/FIO GUIA Nº 12 , COM FIO GUIA TAMANHO 12 | UN | 1.100, | 14,27 | 15.697,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 306 | VALVULA DE OXIGENIO DE PRESSAO PARA REDE | UN | 110, | 290,00 | 31.900,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 328 | ASPIRADOR CIRURGICO DE REDE DE OXIGENIO. ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GAS DE 500 ML. | UN | 30, | 289,00 | 8.670,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 482 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 1 ML COM AGULHA DESTACAVEL | UN | 6.500, | 1,39 | 9.035,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 483 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 10ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK | UN | 50.000, | 1,29 | 64.500,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 485 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 3 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK | UN | 25.000, | 1,24 | 31.000,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 486 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 5 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER SLIP | UN | 20.000, | 1,26 | 25.200,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 494 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/30ML DE SILICONE | UN | 600, | 35,00 | 21.000,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 541 | VALVULA REDUTORA PARA REDE AR COMPRIMIDO. | UN | 20, | 290,00 | 5.800,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 2 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS | UN | 1.100, | 3,60 | 3.960,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 12 | AGULHA DESCARTAVEL 8 X 3,0. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 500, | 12,00 | 6.000,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | APARELHO CONVENCIONAL INFANTIL QUE POSSUI MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVAVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. LAUDO TECNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇAO DE AFERIÇAO INDIVIDUAL; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA ATRAVES DO MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES PELO DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇOES DO FABRICANTE/IMPORTADOR. | UN | 50, | 189,00 | 9.450,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 29 | APARELHO CONVENCIONAL PARA OBESO QUE POSSUI MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVAVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. LAUDO TECNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇAO DE AFERIÇAO INDIVIDUAL; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA ATRAVES DO MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES PELO DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇOES DO FABRICANTE/IMPORTADOR. | UN | 100, | 189,00 | 18.900,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 43 | BOLSA DE OSTOMIA DRENAVEL COM CONECTORES PLASTICOS E SISTEMA DUAS PEÇAS, TAMANHO 70 MM. | UN | 200, | 12,30 | 2.460,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 92 | CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, TAMANHO 15X15 | UN | 200, | 17,90 | 3.580,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 93 | CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO - TAMANHO 10 X 20CM | UN | 300, | 15,98 | 4.794,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 94 | CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO COM PRATA- TAMANHO 10 X 10CM | UN | 360, | 26,90 | 9.684,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 95 | CURATIVO DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO COM PRATA- TAMANHO 15 X 15CM | UN | 160, | 46,00 | 7.360,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 100 | DETERGENTE ENZIMATICO | UN | 55, | 73,00 | 4.015,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 120 | EQUIPO MACROGOTAS COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE | UN | 45.000, | 0,98 | 44.100,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 126 | ESPARADRAPO BEGE 10 CM X 4,5 M, ROLO. FITA ADESIVA COMPOSTA POR TECIDO 100% ALGODAO, TRATADO COM RESINAS ACRILICAS, ADESIVO A BASE DE ZINCO, BORRACHA NATURAL | UN | 100, | 11,30 | 1.130,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 127 | ESPARADRAPO BEGE 5 CM X 4,5 M, ROLO. FITA ADESIVA COMPOSTA POR TECIDO 100% ALGODAO, TRATADO COM RESINAS ACRILICAS, ADESIVO A BASE DE ZINCO, BORRACHA NATURAL | UN | 100, | 8,30 | 830,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 2,5M | UN | 3.000, | 3,60 | 10.800,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 129 | ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 4,5M | UN | 2.500, | 9,30 | 23.250,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 134 | ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA NAO ADESIVA 10 X 10CM | UN | 60, | 37,30 | 2.238,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 135 | ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA NAO ADESIVA 15 X 15CM | UN | 40, | 45,90 | 1.836,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 136 | ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, TECNOLOGIA 3D FIT. MEDIDAS 10X10CM | UN | 330, | 53,00 | 17.490,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 137 | ESPUMA DE POLIURETANO COM SILICONE E TECNOLOGIA 3D FIT. PROMOVE ABDORÇAO DE AMBIENTE UMIDO, IDEAL PARA CICATRIZAÇAO RAPIDA DE FERIDAS. MEDIDA 7,5 X 7,5CM | UN | 330, | 41,00 | 13.530,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 162 | FITA MICROPORE, IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSOES 25 MM X 10M C/ CAPA | UN | 1.500, | 3,58 | 5.370,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 164 | FIXADOR CELULAR FRASCO METAL 100ML | UN | 200, | 6,90 | 1.380,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 170 | GEL HIDROLITICO DESBRIDANTE, A BASE DE ALOE VERA, E UM GEL CRISTALINO DE USO TOPICO. | UN | 300, | 13,90 | 4.170,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 173 | HIDROGEL COM ALGINATO | UN | 500, | 13,90 | 6.950,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 174 | HIDROGEL TRANSPARENTE, AMORFO, SEM CONSERVANTES, COMPOSTO POR AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO-FRASCO/BISNAGA DE 25G | UN | 300, | 13,90 | 4.170,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 178 | KIT DE BOLSA DE OSTOMIA DRENAVEL COM CONECTORES PLASTICOS E SISTEMA DUAS PEÇAS, TAMANHO 70 MM + BASE ADESIVA PLANA RECORTAVEL A QUAL CONTEM RESINA SINTETICA BISELADA E COM A TECNOLOGIA FLEXTEND, A QUAL PERMITE A PLACA SER SUPER FLEXIVEL, CAPAZ DE ABSORVER UMIDADE DA SUPERFICIE DA PELE, TAMANHO 70 MM. | UN | 200, | 19,80 | 3.960,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 179 | KIT NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO (ROSCA AMARELA) | UN | 250, | 9,70 | 2.425,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 180 | KIT NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO INFANTIL (ROSCA AMARELA). | UN | 200, | 9,40 | 1.880,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 217 | PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM | UN | 140, | 52,18 | 7.305,20 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 219 | PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM | UN | 120, | 85,50 | 10.260,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 220 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM | UN | 110, | 123,35 | 13.568,50 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 221 | PAPEL KRAFT PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA DE 40 G/M2, LARGURA 1200 MM, BOBINA COM 60 METROS. | UN | 35, | 160,00 | 5.600,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 235 | PROTETOR SOLAR DIARIO FPS 50 | FR | 1.000, | 10,87 | 10.870,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 242 | SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM | UN | 60, | 45,00 | 2.700,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 258 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-100 OU 125ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA SOLUÇAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO SOLUÇAO ESTERIL APIROGENICA COM 02 CONECTORES DISTINTOS PARA ADIÇAO DO MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSAO DO EQUIPO PELICULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇAO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇAO DA SOLUÇAO, COM VOLUME DE 100 ML. | UN | 4.000, | 2,70 | 10.800,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 259 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-1000ML-SISTEMA FECHADO- BOLSA SOLUÇAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇAO ESTERIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇAO DE MEDICAMENTOS E OUTRO PARA INFUSAO DO EQUIPO. PELICULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇAO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇAO DA SOLUÇAO, COM VOLUME 1000ML. | UN | 4.000, | 6,30 | 25.200,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 260 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-250ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA SOLUÇAO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, SOLUÇAO ESTERIL E APIROGENICA, COM DOIS CONECTORES DISTINTOS UM PARA ADIÇAO DE MEDICAMENTOS E OUTRO PARA INFUSAO DO EQUIPO. PELICULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇAO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇAO DA SOLUÇAO, COM VOLUME 250ML. | UN | 4.000, | 3,68 | 14.720,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 261 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA - | UN | 2.000, | 4,00 | 8.000,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 263 | SOLUÇAO GLICOSADA 5%-500ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA | UN | 700, | 4,20 | 2.940,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 270 | SONDA FOLEY 2 VIAS 16/30 FR | UN | 20, | 4,80 | 96,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 271 | SONDA FOLEY 2 VIAS 16/5 FR | UN | 20, | 4,80 | 96,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 275 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 10 | UN | 300, | 0,60 | 180,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 276 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 12 | UN | 200, | 0,70 | 140,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 277 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 14 | UN | 2.000, | 0,80 | 1.600,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 278 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 16 | UN | 300, | 0,90 | 270,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 279 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 18 | UN | 200, | 1,10 | 220,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 283 | SONDA URETRAL N° 10 | UN | 3.100, | 0,60 | 1.860,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 284 | SONDA URETRAL N°12 | UN | 4.600, | 0,60 | 2.760,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 285 | SONDA URETRAL N° 08 | UN | 3.100, | 0,70 | 2.170,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 314 | CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS, FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, POSSUI GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFICIE. CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO, SISTEMA DE APLICAÇAO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. TAMANHO 20 X 20 CM. | UN | 250, | 30,98 | 7.745,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 321 | ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES | PCTE | 150, | 7,80 | 1.170,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 322 | ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES | PCTE | 250, | 11,30 | 2.825,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 324 | ALGODAO ORTOPEDICO 6CM X1,0M - PACOTES COM 12 UNIDADES | PCT | 60, | 6,08 | 364,80 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 325 | ALGODAO ORTOPEDICO 8CM X1,0M-PACOTES COM 12 UNIDADES | PCTE | 80, | 7,30 | 584,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 331 | ATADURA GESSADA 15CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES | CX | 70, | 46,00 | 3.220,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 332 | ATADURA GESSADA 20CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES | CX | 20, | 75,00 | 1.500,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 333 | ATADURA GESSADA 6CM X 2,0M-CX.C/20 UNIDADES | CX | 20, | 25,00 | 500,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 337 | BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, UMA PEÇA, FECHADA, SEM ADESIVO MICROPOROSO. OPACA. TAMANHO 10-70MM . NA EMBALAGEM DEVERA ESTA IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE CAIXA C/10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | CX | 20, | 130,00 | 2.600,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 357 | CONJUNTO DE CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 6F X 20CM - DUPLO LUMEN - CONTENDO 1 (UM) CATETER MONO LUMEN 14G EM POLIURETANO; 1 (UM) DILATADOR 7 F X 9CM, 1 (UM) FIO GUIA EM J 038"X60CM; 1 (UMA) AGULHA 18G X 7CM; 1 (UMA) SERINGA DE 5ML; 1 (UM) BISTURI DESCARTAVEL; 1 (UM) FIXADOR DO CATETER TIPO BORBOLETA E 1 (UMA) TAMPA PROTETORA. COMPONENTES ESTEREIS POR GAS DE OXIDO DE ETILENO. PRODUTO DE USO UNICO, NAO REESTERILIZAVEL ; EMBALAGEM APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE VALIDADE E COMPONENTES. | UN | 150, | 103,00 | 15.450,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 374 | EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL | UN | 2.500, | 1,94 | 4.850,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 377 | EQUIPO PARA TRANSFUSAO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO UNICO | UN | 300, | 4,90 | 1.470,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 418 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P C 8 UNIDADES | PCTE | 10, | 17,70 | 177,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 425 | GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO DE IMPULSOS ELETRICOS EM ELETROCARDIOGRAFIA, DESFIBRILADORES E SIMILARES.SOLUVEL EM AGUA, NAO GORDUROSO, NAO IRRITANTE. CONTENDO 5 KG.GALAO/FRASCO/ BOLSA | UN | 20, | 69,88 | 1.397,60 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 426 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ALCOOL.EMBALAGEM DE 1 LITRO. | UN | 30, | 8,60 | 258,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 429 | KIT NEBULIZADOR DE OXIGENIO ADULTO (ROSCA VERDE) | UN | 50, | 9,30 | 465,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 516 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº5,0MM | UN | 30, | 5,30 | 159,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 517 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº5,5MM | UN | 30, | 5,30 | 159,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 518 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº6,0MM | UN | 50, | 5,30 | 265,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 519 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº6,5MM | UN | 100, | 5,30 | 530,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 520 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº7,0MM | UN | 150, | 5,30 | 795,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 521 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº7,5MM | UN | 150, | 5,30 | 795,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 522 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº8,0MM | UN | 100, | 5,30 | 530,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 523 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº8,5MM | UN | 50, | 5,30 | 265,00 | CIRURGICA MS LTDA EPP |
| 21 | ALMOTOLIA 250ML PLASTICA FRASCO TRANSPARENTE COM TAMPA | UN | 280, | 5,49 | 1.537,20 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 22 | ALMOTOLIA PLASTICA 500ML FRASCO AMBAR COM TAMPA | UN | 400, | 7,99 | 3.196,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 23 | ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML FRASCO COM TAMPA | UN | 450, | 5,68 | 2.556,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 30 | APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTAVEL | UN | 600, | 1,49 | 894,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 38 | AVENTAL IMPERMEAVEL DE MANGA LONGA PARA EPI. | UN | 200, | 13,18 | 2.636,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 69 | COLAR CERVICAL ADULTO REAJUSTAVEL COM CARACTERISTICAS: AJUSTAVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇOES. AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATE 4 MEDIDAS PADROES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIATRICO. APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRAVEL PARA FACILITAR A EXECUÇAO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLUCIDO E INTUBAÇAO;- ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇAO DE PROCEDIMENTOS COMO: CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA; ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUIDOS E VISUALIZAÇAO DA REGIAO DA NUCA;- INDICADO PARA REALIZAÇAO DE EXAMESCOMO: RESSONANCIA MAGNETICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA | UN | 4, | 245,00 | 980,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 70 | COLAR CERVICAL AJUSTAVEL DO TAMANHO P AO GG | UN | 60, | 283,00 | 16.980,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | COLAR CERVICAL DE RESGATE AJUSTAVEL MINI PEDIATRICO. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO; TAMANHO AJUSTAVEL; 12 REGULAGENS DE TAMANHO POSSIVEIS; APOIO DE QUEIXO PRE-MOLDADO E DOBRAVEL. APOIO DE ESPUMA NAO POROSA, NAO ABSORVENTE E ANTI-MANCHA; POSSUI VELCRO EXTRA PARA AJUSTE DE PESCOÇO FINO. GRANDE ABERTURA TRAQUEAL, SENDO ESTA AUMENTADA CONFORME A UTILIZAÇAO DE REGULAGEEM MAIOR; TRAVA DE REGULAGEM QUE POSSIBILITA O AJUSTE POR IGUAL DA ALTURA ATRAVES DE CREMALHEIRA INTERNA; BOTAO DE SEGURANÇA QUE AUXILIA NA FIXAÇAO DA REGULAGEM. DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXC): 15,5CM X 1,5CM X 45 CM. POSSUIOS TAMANHOS: PEDIATRICO, INFANTIL E ADULTO PEQUENO | UN | 4, | 280,00 | 1.120,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 72 | COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO P ADULTO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 73 | COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO PP ADULTO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 74 | COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO M ADULTO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 75 | COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO G ADULTO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 76 | COLAR CERVICAL EM EVA DE RESGATE, TAMANHO GG ADULTO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 77 | COLAR CERVICAL TAMANHO PEDIATRICO | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 78 | COLAR CERVICAL TAMANHO RN | UN | 55, | 20,00 | 1.100,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 79 | COLETE TIPO KED RESGATE ADULTO | UN | 11, | 320,00 | 3.520,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 80 | COLETE TIPO KED RESGATE INFANTIL | UN | 201, | 235,00 | 47.235,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 90 | CONJUNTO IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE TIPO HEAD BLOCK - TAMANHO: ADULTO. COR AMARELA. | UN | 54, | 148,99 | 8.045,46 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 98 | DETECTOR FETAL PORTATIL. SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 10-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 95MM X 35MM; PESO: APROX. 200G.FAIXA DE MEDIÇAO: 50-240 BPM; RESOLUÇAO: 1BPM; PRECISAO: ± 1 BPM; SAIDA DE ENERGIA: 20MW. FREQUENCIA NOMINAL: 2.0MHZ; FREQUENCIA DE OPERAÇAO: 2.0MHZ ± 10%; REG. ANVISA E GARANTIA DO FABRICANTE. | UN | 104, | 580,00 | 60.320,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 115 | ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA CMOS-DRAKE. ADULTO E INFANTIL. FUTURA LIFE 400. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 50, | 890,00 | 44.500,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 139 | ESTETOSCOPIO INFANTIL PARA CLINICA GERAL, COM AUSCULTADOR PRECISO, PRODUZIDO COM LATAO COM TRATAMENTO GALVANOPLASTICO, COBREADO, NIQUELADO E CROMADO, SENSIBILIDADE ACUSTICA PARA OS MINIMOS RUIDOS, GRANDE DURABILIDADE, CONJUNTO BIAURICULAR DE CAPTAÇAO PRECISA, TUBO EM Y DE VINIL EXTREMAMENTE FLEXIVEL E DURAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UN | 60, | 29,60 | 1.776,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 177 | JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA PARA PRANCHA DE RESGASTE. CINTO EM FITA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. ENGATE RAPIDO EM PVC. SISTEMA DE FECHAMENTO EM 2 PONTAS. FIVELAS AJUSTAVEIS. | UN | 30, | 36,00 | 1.080,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 191 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100 | CX | 3.500, | 25,99 | 90.965,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 193 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 | CX | 4.000, | 25,98 | 103.920,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 194 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 | CX | 1.800, | 24,99 | 44.982,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 230 | PRANCHA PARA RESGATE E IMOBILIZAÇAO POLIETILENO COM JOGOS DE CINTOS | UN | 6, | 549,00 | 3.294,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 253 | SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML S/AGULHA-´LUER SLIP´ | UN | 13.000, | 0,42 | 5.460,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 304 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO | UN | 550, | 24,38 | 13.409,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 310 | AGULHAS ULTRA FINE 0,25X8MM N° 8MM | UN | 40.000, | 0,34 | 13.600,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 311 | AGULHAS ULTRA FINE N° 6MM | UN | 2.000, | 0,43 | 860,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 323 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X1,0M-PACOTE C/12 UNIDADES | PCTE | 250, | 14,30 | 3.575,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 330 | ATADURA GESSADA 10CM X 2,0M UNIDADES DE LARGURA, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES, ACABAMENTO ZIQUE-ZAQUE, COM | CX | 80, | 34,11 | 2.728,80 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 336 | AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 | PCT | 200, | 41,39 | 8.278,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 385 | FILME PARA RAIO-X 30X40CM, CAIXA COM 100 PELICULAS | CX | 30, | 400,00 | 12.000,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 415 | FIXADOR PARA RX AUTOMATICO, KIT PARA 38 LITROS | UN | 8, | 190,00 | 1.520,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 439 | MACACAO DE PROTEÇAO EM POLIETILENO NAO TECIDO, MANGA LONGA - TAMANHO G | UN | 50, | 34,40 | 1.720,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 440 | MACACAO DE PROTEÇAO EM POLIETILENO NAO TECIDO, MANGA LONGA - TAMANHO GG | UN | 30, | 35,20 | 1.056,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 441 | MACACAO DE PROTEÇAO EM POLIETILENO NAO TECIDO, MANGA LONGA- TAMANHO M | UN | 50, | 34,00 | 1.700,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 475 | REVELADOR PARA RX AUTOMATICO, KIT PARA 38 LITROS | UN | 5, | 570,00 | 2.850,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 479 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CAPACIDADE 20 ML SEM AGULHA | UN | 25.000, | 0,50 | 12.500,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 484 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK | UN | 30.000, | 2,20 | 66.000,00 | VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME |
| 117 | ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA PHILIPS FRX AED. ADULTO E INFANTIL. FUTURA LIFE 400. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 50, | 956,39 | 47.819,50 | MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| 387 | FILTRO UMIDIFICADOR RESPIRATORIO COM CATETER MOUNT ADULTO E PEDIATRICO, PEQUENO VOLUME CORRENTE 150-1200ML. DESCARTAVEL APOS USO. LIVRE DE LATEX E DEHP. | UN | 1.000, | 13,09 | 13.090,00 | MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| 468 | PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO | UN | 20, | 66,09 | 1.321,80 | MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| 3 | AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES | UN | 110, | 4,99 | 548,90 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | ALMONTOLIA 100/125ML PLASTICA FRASCO AMBAR | UN | 100, | 3,00 | 300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 19 | ALMONTOLIA 100/125ML PLASTICA FRASCO TRANSPARENTE COM TAMPA | UN | 150, | 3,50 | 525,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 27 | APARELHO CONVENCIONAL ADULTO QUE POSSUI MANOMETRO ANEROIDE (NAO UTILIZA LIQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVAVEL COM FECHO EM VELCRO RESISTENTE. POSSUI MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE. LAUDO TECNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇAO DE AFERIÇAO INDIVIDUAL; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA ATRAVES DO MANUAL DE INSTRUÇOES EM PORTUGUES PELO DO FABRICANTE OU DO IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO EMITIDO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇOES DO FABRICANTE/IMPORTADOR. | UN | 300, | 173,80 | 52.140,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 44 | BOLSA IMPERMEAVEL SAMU-APH. ALÇAS EM NYLON 40MM; TELA EM POLIETILENO; ZIPER 10MM; COM LOGO DO SAMU; COSTURA DUPLA. DIVISAO INTERNA DA BOLSA: 05 DIVISORIAS FIXADAS COM VELCRO; CONFECCIONADAS EM NYLON 70 E MANTA HIDRORREPELENTE; TAMPO PRINCIPAL COM BOLSO EM TELA DE POLIETILENO COM ZIPER. BOLSO GRANDE EXTERNO: 04 DIVISORIAS COM FUNDO FECHADO; CINTOS ELASTICOS DE FLEXAO NO TAMPO DO BOLSO; ABERTURA TOTAL COM ZIPER E 2 CURSORES. EXTERNO DA BOLSA: 02 BOLSOS PEQUENOS; 02 BOLSOS MEDIOS; FAIXA REFLETIVA REFLEXIVEL EM TECIDO DE 30MM LAVAVEL; RESISTENTE A 1000 CICLOS; ZIPER 10MM COM 2 CURSORES; LOGO DO SAMU; ALÇA PEGA MAO COM PROTEÇAO; ALÇA COM REGULAGEM E ENGATE RAPIDO EM NYLON COM PROTEÇAO DE OMBRO E NYLON FLEXIVEL; COSTURA DUPLA. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 48 CM; LARGURA: 18 CM; ALTURA: 26 CM. | UN | 8, | 700,00 | 5.600,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 46 | CAMISA DE PROTEÇAO PARA MICROCAMERA 15CM X 250CM | UN | 500, | 35,00 | 17.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 47 | CANETA MONOPOLAR COMANDO POR MANUAL, AUTOCLAVAVEL, CABO FIXO, CONECTOR PINO, Ø 3,97 MM | UN | 20, | 466,00 | 9.320,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 48 | CANETA MONOPOLAR COMANDO POR PEDAL, AUTOCLAVAVEL, CABO FIXO, CONECTOR PINO, Ø 3,97 MM | UN | 20, | 779,00 | 15.580,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 49 | CANETA TIPO ROLLER-BALL PARA SER UTILIZADA EM ADAPTADOR DO ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL EP3/EP12 (JA POSSUIMOS O EQUIPAMENTO DESTA MARCA). | UN | 20, | 65,00 | 1.300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 50 | CANULA DE SUCÇAO RIGIDA RESISTENTE A ESTILHAÇOS PARA SUCÇAO DE FLUIDOS DISPONIVEIS COM PONTA RETA OU BULBO. | UN | 10, | 120,00 | 1.200,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 68 | COBERTURA ESPUMA POLIURTEANO COM BORDAS DE SILICONE 12,5 X 12,5CM | UN | 40, | 119,00 | 4.760,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 87 | COMPRESSA DE EMULSAO DE PETROLATUM: E UMA COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) ESTERIL, NAO ADERENTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE OLEOS MINERAIS. MEDIDA 7,6 X 20,3 CM | UN | 160, | 22,00 | 3.520,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | COMPRESSA DE EMULSAO DE PETROLATUM: E UMA COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) ESTERIL, NAO ADERENTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE OLEOS MINERAIS. MEDIDA 7,6 X 7,6 CM | UN | 120, | 17,00 | 2.040,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 89 | CONECTOR Y PARA CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL. CONECTOR PARA TRAQUEIA FORMATO Y INFANTIL SEM FURO EM PC. ESTERILIZAVEL A 121º | UN | 23, | 390,00 | 8.970,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 91 | CREME BARREIRA: COMPOSTO DE AGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. FRASCO DE 60 ML | UN | 420, | 76,00 | 31.920,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 96 | CURATIVO ESTERIL, COBERTURA PRIMARIA COMPOSTA DE TECIDO DE DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADA COM IONS DE PRATA (25UG/CM2), ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NYLON DE BAIXA ADERENCIA, FLEXIVEL, SELADA EM TODA A SUA EXTENSAO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MEDINDO 10,5 X 10,5 CM. | UN | 200, | 27,00 | 5.400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 101 | DRENO DE KEHR N 10, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 3,5 MM DE DIAMETRO | UN | 6, | 30,00 | 180,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 102 | DRENO DE KEHR N 12, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,0 MM DE DIAMETRO | UN | 6, | 30,00 | 180,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 103 | DRENO DE KEHR N 14, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO | UN | 10, | 30,00 | 300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 104 | DRENO DE KEHR N 16, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO ESTERIL | UN | 10, | 30,00 | 300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 105 | DRENO DE KEHR N 20, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 4,5 MM DE DIAMETRO ESTERIL | UN | 10, | 30,00 | 300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 106 | DRENO DE KEHR N 8, COM 50CM DE DIAMETRO, HASTE DE 16MM, 3 MM DE DIAMETRO | UN | 55, | 30,00 | 1.650,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 109 | DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 6,4 MM | UN | 13, | 100,00 | 1.300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 113 | ELETRODO (PONTEIRA) TIPO FACA RETA PARA BISTURI ELETRICO. | UN | 10, | 130,00 | 1.300,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 144 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,0 CM | UN | 24, | 7,20 | 172,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 145 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 4 CM | UN | 124, | 11,37 | 1.409,88 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 146 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,0 CM | UN | 124, | 7,20 | 892,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 147 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,0 CM | UN | 124, | 7,20 | 892,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 148 | FIO GUIA PARA INTUBAÇAO DE RN | UN | 53, | 45,00 | 2.385,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 149 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE | UN | 288, | 4,00 | 1.152,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 150 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC.DE 4,0CM CURVA CORTANTE | UN | 96, | 4,00 | 384,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 151 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 2,0CM CURVA CORTANTE | UN | 968, | 4,00 | 3.872,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 152 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 3-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 4,0CM CURVA CORTANTE | UN | 1.700, | 4,00 | 6.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 153 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 2,0CM CURVA CILINDRICA | UN | 696, | 5,00 | 3.480,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 154 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE | UN | 1.800, | 4,00 | 7.200,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 155 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 4,0CM CURVA CILINDRICA | UN | 896, | 4,00 | 3.584,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 156 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 1,5CM CURVA CILINDRICA. | UN | 396, | 4,00 | 1.584,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 157 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 1,5CM CURVA CORTANTE | UN | 700, | 4,00 | 2.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 158 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. DE 4 CM CURVA CILINDRICA | UN | 100, | 5,00 | 500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 165 | FIXADOR DE CATETER FILME TRANSPARENTE 7CM X 9CM | UN | 200, | 8,50 | 1.700,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 211 | OTOSCOPIO DE FIBRA OPTICA COM XHL, BETA 2000; COM JOGO DE ESPECULOS. | UN | 55, | 398,99 | 21.944,45 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 212 | OXIMETRO DE PULSO HANDY SAT TC DISPLAY GRAFICO COLOR COM ELA TOUCH SCREEN 3,2"; SENSOR DE OXIMETRIA (ADULTO E INFANTIL). CONECTOR DE ENTRADA PARA CARTAO SD. ALARMES: ALARMES SONOROS DISTINTOS PARA VERIFICAR O SENSOR; ALARMES DE LIMITES SUPERIOR OU INFERIOR EXCEDIDO PARA A SATURAÇAO PERIFERICA DE O; ALARME DE PROCURA MUITO LONGA, ALARME PACIENTE SEM PULSO. LIMITES DE ALARME DE OXIMETRIA: 30 A 100% EM PASSOS DE 1%; LIMITES DE ALARME PULSO: 15 A 250 BPM EM PASSOS DE 5 BPM. FONTE DE ALIMENTAÇAO: VERSAO A BATERIA (AUTONOMIA DE ATE 12H A PLENA CARGA), FONTE EXTERNA (OPCIONAL); 64 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇOES. DIMENSAO: 86MM X 138MM X30MM; PESO: 0,5KG; FAIXA DE MEDIÇAO: SATURAÇAO 40% A 100%. PULSO DE 35 A 250BPM; ALARMES: SATURAÇAO DE 30% A 100% DE 15 A 254BPM. | UN | 4, | 3.758,39 | 15.033,56 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 222 | PAPEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL EP3/EP12 (JA POSSUIMOS O EQUIPAMENTO DESTA MARCA), TERMO SENSIVEL. CAIXA COM 1000 FOLHAS. | CX | 250, | 100,00 | 25.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 223 | PASTILHA DE SILICIO, PRODUZIDAS COM SILICIO CRISTALIZADO (SIO2) E AGLUTINADO COM CELULOSE VEGETAL. FRASCO COM 50 UNIDADES | FR | 180, | 112,00 | 20.160,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 225 | PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 250 ML SOLUÇAO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%. | UN | 500, | 120,00 | 60.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 226 | PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 50 ML, SOLUÇAO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%. | UN | 60, | 49,97 | 2.998,20 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 229 | POLIHEXANIDA SOLUÇAO (LIMPEZA DE FERIDAS)-FRASCO DE 350 ML | UN | 150, | 80,00 | 12.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 233 | PROTETOR LABIAL FPS 30, INCOLOR - BASTAO | UN | 500, | 35,00 | 17.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 236 | PVPI DEGERMANTE | UN | 160, | 29,98 | 4.796,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 237 | PVPI TOPICO ANTI-SEPTICO | UN | 160, | 29,00 | 4.640,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 247 | SEMENTES DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA. CARTELA COM 60 SEMENTES COM ADESIVOS EM FITA MICROPOROSA DE MAXIMA FIXAÇAO | CARTE | 200, | 55,00 | 11.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 262 | SOLUÇAO GLICOSADA 5%-250ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA | UN | 300, | 3,49 | 1.047,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 265 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/30ML | UN | 100, | 4,00 | 400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 269 | SONDA FOLEY 2 VIAS 14/10 FR | UN | 20, | 6,50 | 130,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 272 | SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL C/FIO GUIA Nº 06 , COM FIO GUIA TAMANHO 6 | UN | 60, | 16,00 | 960,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 273 | SONDA PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL C/FIO GUIA Nº 08 , COM FIO GUIA TAMANHO 8 | UN | 30, | 16,00 | 480,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 280 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 20 | UN | 150, | 2,30 | 345,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 289 | TALAS IMOBILIZADORA TAM GG COR AMARELA | UN | 25, | 60,00 | 1.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 290 | TALAS IMOBILIZADORA TAM G COR VERDE | UN | 25, | 78,00 | 1.950,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 291 | TALAS IMOBILIZADORA TAM M COR LARANJA | UN | 25, | 78,00 | 1.950,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 292 | TALAS IMOBILIZADORA TAM P COR AZUL ROYAL | UN | 25, | 78,00 | 1.950,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 293 | TALAS IMOBILIZADORA TAM PP COR LILAS | UN | 25, | 78,00 | 1.950,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 303 | TUBO DE SILICONE 204 6X12 MM, TUBO CONFECCIONADO EM SILICONE | UN | 30, | 288,00 | 8.640,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 305 | VALVULA DE OXIGENIO DE PRESSAO, PARA CILINDRO DE OXIGENIO | UN | 100, | 355,15 | 35.515,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 308 | TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇAO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL, ACEITANDO A SEGUNDA GOTA DE SANGUE, FAIXAS DE HEMATOCRITO DE 20-70%, FAIXA DE MEDIÇAO DE 10 A 600 MG/DL, MEMORIA DE 500 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 2 MICROLITROS COM REAÇAO QUIMICA MEDIADA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NAO SOFRA INTERFERENCIA COM AS VARIAÇOES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA) ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. POSSUIR ISO 15197:2013 E A APRESENTAR A COMPROVAÇAO DA CERTIFICAÇAO DA ISO DO PAIS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO (CBPF) DO PAIS DE ORIGEM E TRADUZIDO. CX COM 50 TIRAS. | CX | 4.000, | 35,00 | 140.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 309 | APARELHOS DE GLICEMIA-MARCA ACCU CHEK ACTIVE. | UN | 500, | 59,90 | 29.950,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 326 | ANUSCOPIO RETAL DESCARTAVEL FECHADO , NAO ESTERIL EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO (BOPP). | UN | 30, | 6,80 | 204,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 327 | ASPIRADOR CIRURGICO DE REDE AR COMPRIMIDO. ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GAS DE 500 ML. | UN | 30, | 290,00 | 8.700,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 338 | BOLSA SIMPLES PARA SANGRIA TERAPEUTICA COM CAPACIDADE DE 500ML, ESTERIL E APIROGENICA, COM SOLUÇAO ANTICOAGULANTE CPDA-1. | UN | 120, | 40,00 | 4.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 346 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 7,5 | UN | 5, | 250,00 | 1.250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 347 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 8,0 | UN | 5, | 250,00 | 1.250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 348 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 8,5 | UN | 5, | 250,00 | 1.250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 349 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 9,0 | UN | 5, | 250,00 | 1.250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 350 | CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM BALAO N 7 | UN | 5, | 250,00 | 1.250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 351 | CATETER EPIDURAL, TAMANHO 18G. MARCAS INDICATIVAS EM CM, PONTA EM FORMATO DE OGIVA COM ORIFICIOS LATERAIS. FACIL INSERÇAO E MANUTENÇAO. DESCARTAVEL. | UN | 15, | 200,00 | 3.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 352 | CATETER EPIDURAL, TAMANHO 20G. MARCAS INDICATIVAS EM CM, PONTA EM FORMATO DE OGIVA COM ORIFICIOS LATERAIS. FACIL INSERÇAO E MANUTENÇAO. DESCARTAVEL. | UN | 15, | 200,00 | 3.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 353 | CLAMP UMBILICAL ESTERIL | UN | 1.000, | 0,55 | 550,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 356 | CONECTOR Y PARA CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO. CONECTOR PARA TRAQUEIA FORMATO Y ADULTO SEM FURO EM PC. ESTERILIZAVEL A 121º | UN | 5, | 350,00 | 1.750,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 358 | CONJUNTO DE CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 6F X 20CM - MONO LUMEN | UN | 20, | 102,99 | 2.059,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 360 | DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA, IRRIGAÇAO. DISPOSITIVO PARA IRRIGAR, LAVAR OU FAZER ANTI-SEPSIA DE FERIDAS. | UN | 2.000, | 15,00 | 30.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 372 | EQUIPO MACROGOTAS COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, FOTOSSENSIVEL | UN | 10.000, | 3,27 | 32.700,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 373 | EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA | UN | 500, | 5,97 | 2.985,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 375 | EQUIPO PARA ARTROSCOPIA EM PVC COM CONECTOR GRADUADO – 4 VIAS | UN | 100, | 100,00 | 10.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 378 | ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL EM EMBALAGEM CONTENDO 6 ESPONJAS ESTAREIS DE GELATINA ABSORVIVEL, TAMANHO 100, APROXIMADAMENTE (80 X 125 MM (100 CM2) X 10 MM). | PCT | 10, | 1.999,98 | 19.999,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 382 | FILME PARA RAIO-X 35X43CM, CAIXA COM 100 PELICULAS | CX | 30, | 480,00 | 14.400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 388 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA DE 3 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 1.000, | 14,00 | 14.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 389 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA DE 37 MM 5/8 CIRCULAR CORTANTE PARA USO EM UROLOGIA. COMPRIMENTO DE 70 CM | UN | 108, | 22,00 | 2.376,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 390 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AGULHA DE 4 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA.COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 1.400, | 15,35 | 21.490,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 391 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA DE 2CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA . COMPRIMENTO DE 70CM. | UN | 360, | 10,87 | 3.913,20 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 392 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AGULHA DE 4CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 48, | 11,57 | 555,36 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 393 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA DE 2 CM1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 360, | 10,40 | 3.744,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 394 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AGULHA DE 3,7 - 4,0 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 108, | 10,33 | 1.115,64 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 395 | FIO ACIDO POLIGLICOLICO 4-0 C/AGULHA DE 3CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA. COMPRIMENTO DE 70 CM. | UN | 108, | 10,00 | 1.080,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 396 | FIO ALGODAO + POLIESTER 3-0 C/ AGULHA CX. - AG 3/8 CIRC 30 MM | UN | 100, | 6,00 | 600,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 397 | FIO ALGODAO + POLIESTER 0 C/ AGULHA - AG. 3/8CIRC. 40 MM - ESTERIL. | UN | 100, | 6,50 | 650,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 398 | FIO ALGODAO+POLIESTER 2-0 C/ AGULHA - AG 3/8CIRC. 30 MM - ESTERIL. | UN | 100, | 6,50 | 650,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 399 | FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA ROBUSTA; 75CM ABSORVIVEL | UN | 360, | 26,78 | 9.640,80 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 400 | FIO CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AGULHA DE 4 CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA; 75CM ABSORVIVEL | UN | 120, | 11,53 | 1.383,60 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 401 | FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AGULHA DE 4CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA; 75CM ABSORVIVEL | UN | 120, | 6,38 | 765,60 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 402 | FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AGULHA DE 3CM 1/2 CIRCULAR CILINDRICA;75CM ABSORVIVEL | UN | 100, | 7,42 | 742,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 403 | FIO CATGUT SIMPLES 0-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 2,5 CM. | UN | 100, | 7,27 | 727,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 404 | FIO CATGUT SIMPLES 0-0, MEDINDO 70~80CM, COM AGULHA 1/2 DE CIRC. POR 4 CM | UN | 200, | 7,20 | 1.440,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 405 | FIO DE NYLON 10-0 C/ 02 AGULHAS 3/8; 6,5MM MICRO ESPATULADA; 30CM -USO OFTALMICO EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, TIPO DE ESTERILIZAÇAO, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO DA PAGINA DA INTERNET DO FABRICANTE. CAIXA C/ 36 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. | UN | 36, | 160,00 | 5.760,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 406 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4,0 CM CURVA CORTANTE. | UN | 240, | 3,93 | 943,20 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 407 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 2,0CM CURVA CORTANTE | UN | 600, | 2,59 | 1.554,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 408 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 4-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4,0CM CURVA CORTANTE | UN | 1.000, | 5,00 | 5.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 409 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 5-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 4 CM CURVA CORTANTE. | UN | 50, | 5,00 | 250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 410 | FIO NYLON PARA SUTURA Nº 6-0, MEDINDO 40~50CM, COM AGULHA 3/8 DE CIRC. POR 1,5CM CURVA CILINDRICA | UN | 500, | 5,00 | 2.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 411 | FIO POLIPROPILENO 0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3,5CM,75CM. | UN | 100, | 8,00 | 800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 412 | FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 2,5CM,75CM. | UN | 108, | 8,00 | 864,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 413 | FIO POLIPROPILENO 6-0 C/AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 2,5CM,75CM. | UN | 50, | 24,00 | 1.200,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 414 | FITA CARDIACA DE ALGODAO DE COR BRANCA | UN | 20, | 6,00 | 120,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 421 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´G´COM NO MINIMO 08 UNIDADES | PCT | 10, | 25,00 | 250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 423 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´M´ COM NO MINIMO 08 UNIDADES | PCT | 10, | 25,00 | 250,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 428 | KIT LARINGOSCOPIO COM LAMINAS 5,4,3,2,0,00 CURVA E RETA, 1 DE CADA | KIT | 5, | 1.599,97 | 7.999,85 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 433 | LAMINAS PARA TRICOTOMIZADOR ELETRICO | UN | 1.000, | 50,00 | 50.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 434 | LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMANHOS 0. | UN | 5, | 65,00 | 325,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 435 | LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMANHOS 00. | UN | 5, | 65,00 | 325,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 436 | LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMANHOS 1. | UN | 5, | 65,00 | 325,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 437 | LAMPADA UNIVERSAL PARA LAMINAS DE LARINGOSCOPIOS NOS TAMANHOS DE 2 A 5. | UN | 5, | 65,00 | 325,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 451 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 1 | UN | 8, | 390,00 | 3.120,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 452 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 1,5 | UN | 8, | 330,00 | 2.640,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 453 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 2 | UN | 8, | 350,00 | 2.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 454 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 2,5 | UN | 8, | 299,00 | 2.392,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 455 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 3 | UN | 8, | 330,00 | 2.640,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 456 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 4 | UN | 8, | 330,00 | 2.640,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 457 | MASCARA LARINGEA DE SILICONE REUTILIZAVEL Nº 5 | UN | 8, | 328,99 | 2.631,92 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 462 | MEMBRANA TRANSPARENTE SEMIPERMEAVEL ESTERIL NO TAMANHO 4,5 X 4,5 CM | UN | 800, | 7,00 | 5.600,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 463 | MEMBRANA TRANSPARENTE SEMIPERMEAVEL ESTERIL NO TAMANHO 6X 8 CM | UN | 3.500, | 7,00 | 24.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 464 | MEMBRANA TRANSPARENTE SEMIPERMEAVEL ESTERIL NO TAMANHO 7 X 9 CM | UN | 3.500, | 4,80 | 16.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 467 | PAPEL DE ECG 216MM X 30M PARA CARDIOCARE 2000 BIONET. TERMO SENSIVEL. BOBINA. PACOTE COM 05 ROLOS.100 METROS CADA. | PCT | 30, | 195,00 | 5.850,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 472 | PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE MAE/FILHO-KIT-ROSA | KIT | 300, | 2,17 | 651,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 473 | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇAO PARA USO HOSPITALAR BRANCA EM PVC, FINA, COM BOTAO, MATERIAL DE PLASTICO RESISTENTE. MODELO FINO, COM APROXIMADAMENTE 12MM LARGURA. X 25 COMPRIMENTO. | UN | 4.000, | 1,45 | 5.800,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 474 | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇAO PARA USO HOSPITALAR: NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELA, LARANJA, VERMELHA | UN | 30.000, | 1,80 | 54.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 487 | SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 1 LITRO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEM A MASCARA | UN | 4, | 208,00 | 832,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 488 | SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 1/2 LITRO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA | UN | 4, | 208,00 | 832,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 489 | SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 2 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA | UN | 4, | 308,00 | 1.232,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 490 | SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 3 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA | UN | 4, | 408,00 | 1.632,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 491 | SISTEMA RESPIRATORIO BARAKA; BALAO 5 LITROS, COM VALVULA UNIDIRECIONAL SEMA MASCARA | UN | 4, | 408,00 | 1.632,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 492 | SISTEMA RESPIRATORIO INFANTIL BARAKA | UN | 5, | 400,00 | 2.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 493 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12/30ML DE SILICONE | UN | 30, | 64,00 | 1.920,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 496 | SONDA DE FOLEY 3 VIAS- Nº18/30ML CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL | UN | 20, | 10,30 | 206,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 497 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 498 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 | UN | 50, | 1,98 | 99,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 499 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 | UN | 50, | 1,98 | 99,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 500 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 501 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 502 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 503 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 504 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 505 | SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 SONDA GASTRICA TIPO LEVINE | UN | 50, | 2,30 | 115,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 506 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22 | UN | 50, | 2,30 | 115,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 507 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 22 | UN | 100, | 2,30 | 230,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 508 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 04 | UN | 100, | 2,30 | 230,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 509 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 10FR | UN | 80, | 75,00 | 6.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 510 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR | UN | 200, | 75,00 | 15.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 512 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 16FR | UN | 100, | 100,00 | 10.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 514 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº4,0MM | UN | 50, | 8,30 | 415,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 515 | SONDA TRAQUEAL COM BALAO Nº4,5MM | UN | 25, | 8,20 | 205,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 527 | SONDA URETRAL N° 14 | UN | 70, | 2,00 | 140,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 528 | SONDA URETRAL N° 16 | UN | 70, | 2,00 | 140,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 529 | SONDA URETRAL N° 18 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 530 | SONDA URETRAL N° 20 | UN | 50, | 2,00 | 100,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 531 | SONDA URETRAL N° 06 | UN | 100, | 2,00 | 200,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 532 | TELA CIRURGICA 10X15CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES | UN | 5, | 337,55 | 1.687,75 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 533 | TELA CIRURGICA 15X15CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES. | UN | 5, | 280,91 | 1.404,55 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 534 | TELA CIRURGICA 6X11CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES. | CX | 5, | 277,38 | 1.386,90 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 535 | TELA CIRURGICA 7,5X15CM (POLIPROPILENO). CAIXA COM 5 UNIDADES. | UN | 5, | 354,18 | 1.770,90 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 538 | TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS | UN | 10, | 1,20 | 12,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 539 | TRAQUEIA EM SILICONE CORRUGADO 1,20 MM COM BOCAL 155 MM INFANTIL PARA CIRCUITO VENTILATORIO E EM ANESTESIA. | UN | 30, | 164,45 | 4.933,50 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 542 | VALVULA REDUTORA PARA REDE DE OXIGENIO. | UN | 20, | 350,00 | 7.000,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 543 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO | UN | 10, | 350,00 | 3.500,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA-PACOTE COM 100 UNIDADES TIPO ESPATULA CONFECCIONADO EM MADEIRA, DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM PACOTES CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO NO CORPO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE | PCTE | 1.000, | 3,94 | 3.940,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 11 | AGULHA DESCARTAVEL 40 X 8. CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHAS DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, COMPRIMENTO DE 40 MM, E CALIBRE DE 12 DEC/MM BISEL TRIFACETADO SILICONIZAÇAO EXTERNA, PAREDE FINA, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO AS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOK) PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇAO AO CANHAO E TOTAL PROTEÇAO A AGULHA. A AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT. | CX | 105, | 43,00 | 4.515,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | CATETER EV PERIFERICO Nº 24 | UN | 1.000, | 0,96 | 960,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 124 | ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL | PCT | 100, | 23,00 | 2.300,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 130 | ESPATULA DE AYRES | PCT | 100, | 11,80 | 1.180,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 166 | FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO | UN | 120, | 76,48 | 9.177,60 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 175 | HIPOCLORITO A 1,0%. GALAO 5 L. | UN | 1.000, | 26,99 | 26.990,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 188 | LUVA DE LATEX CANO LONGO TAMANHO M PARA EPI. | UN | 100, | 52,50 | 5.250,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 189 | LUVA DE LATEX CANO LONGO TAMANHO P PARA EPI. | UN | 100, | 52,50 | 5.250,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 190 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO NITRILICA, ISENTA DE PO, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA DE USO UNICO. TAMANHO MEDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 12 MESES ( NO MINIMO). | CX | 800, | 40,00 | 32.000,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 192 | LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 | CX | 3.500, | 25,99 | 90.965,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 257 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-1000ML | UN | 2.000, | 5,79 | 11.580,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 286 | TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 12 X 180MM | PCT | 30, | 23,00 | 690,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 287 | TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 16 X 180MM | PCT | 40, | 23,00 | 920,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 288 | TALA DE ALUMINIO PARA IMOBILIZAÇAO 19 X 180MM | PCT | 40, | 23,00 | 920,00 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 300 | TORNIQUETE | CX | 133, | 35,50 | 4.721,50 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 335 | AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO - PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 10, | 36,79 | 367,90 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 422 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 'GG' COM NO MINIMO 08 UNIDADES | PCT | 10, | 24,99 | 249,90 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 424 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ´P´ COM NO MINIMO 08 UNIDADES | PCT | 10, | 24,98 | 249,80 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 442 | MALHA TUBULAR 4CM X 25M | UN | 10, | 11,72 | 117,20 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 443 | MALHA TUBULAR 6CM X 25M | UN | 10, | 12,64 | 126,40 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 444 | MALHA TUBULAR 8CM X 25M | UN | 10, | 15,03 | 150,30 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 446 | MALHA TUBULAR 12CM X 25M | UN | 20, | 17,19 | 343,80 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 447 | MALHA TUBULAR 15CM X 25M | UN | 20, | 19,39 | 387,80 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 448 | MALHA TUBULAR 20CM X 25M | UN | 20, | 29,86 | 597,20 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 449 | MALHA TUBULAR 30CM X 25M | UN | 20, | 46,63 | 932,60 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 524 | SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº2,5MM | UN | 80, | 6,81 | 544,80 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 525 | SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº3,0MM | UN | 40, | 6,81 | 272,40 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 526 | SONDA TRAQUEAL SEM BALAO Nº3,5MM | UN | 40, | 6,81 | 272,40 | DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR |
| 13 | AGULHA PARA ACUMPULTURA - TAMANHO 0,25 X 25 MM | CX | 10, | 35,58 | 355,80 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 14 | AGULHAS PARA ACUMPULTURA - TAM. 0,25 X 40 MM | CX | 10, | 35,58 | 355,80 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 15 | ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇAO HIDRATAÇAO DAS MAOS, 500 ML COM DISPENSADOR | FR | 1.000, | 6,60 | 6.600,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 52 | CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS, INFANTIL CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL | UN | 900, | 1,41 | 1.269,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 56 | CATETER EV PERIFERICO N° 22 | UN | 1.000, | 1,00 | 1.000,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 58 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14 | UN | 2.000, | 2,29 | 4.580,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 60 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 18 | UN | 8.500, | 2,29 | 19.465,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 61 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 20 | UN | 14.000, | 2,29 | 32.060,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 62 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 22 | UN | 11.000, | 2,29 | 25.190,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 24 | UN | 8.650, | 2,29 | 19.808,50 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 84 | COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13 L, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PAPELAO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 ( TREZE) LITROS DE ENCHIMENTO | UN | 4.000, | 5,59 | 22.360,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 131 | ESPECULO DESCARTAVEL G | UN | 1.000, | 1,50 | 1.500,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 132 | ESPECULO DESCARTAVEL M | UN | 4.000, | 1,30 | 5.200,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 133 | ESPECULO DESCARTAVEL P | UN | 4.000, | 1,43 | 5.720,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 183 | LAMINA MICROSCOPIA C/ 50 PONTA FOSCA | CX | 300, | 7,60 | 2.280,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 243 | SCALP INTRAVENOSO N 19 | UN | 2.500, | 0,26 | 650,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 244 | SCALP INTRAVENOSO N 21 | UN | 9.000, | 0,26 | 2.340,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 245 | SCALP INTRAVENOSO N 23 | UN | 4.500, | 0,26 | 1.170,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 246 | SCALP INTRAVENOSO N 25 | UN | 2.450, | 0,26 | 637,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 294 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL | UN | 220, | 13,79 | 3.033,80 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 450 | MASCARA DESCARTAVEL COM TIRAS CONFECCIONADA POR PROCESSO AUTOMATIZADO | CX | 10, | 47,10 | 471,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 461 | MASCARA RESPIRATORIA Nº 95 | UN | 2.000, | 1,35 | 2.700,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 481 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM CAPACIDADE DE 5 ML SEM AGULHA | UN | 10.000, | 0,26 | 2.600,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 13 | AGULHA PARA ACUMPULTURA - TAMANHO 0,25 X 25 MM | CX | 10, | 35,58 | 355,80 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 14 | AGULHAS PARA ACUMPULTURA - TAM. 0,25 X 40 MM | CX | 10, | 35,58 | 355,80 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 15 | ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇAO HIDRATAÇAO DAS MAOS, 500 ML COM DISPENSADOR | FR | 1.000, | 6,60 | 6.600,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 52 | CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS, INFANTIL CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL | UN | 900, | 1,41 | 1.269,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 56 | CATETER EV PERIFERICO N° 22 | UN | 1.000, | 1,00 | 1.000,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 58 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14 | UN | 2.000, | 2,29 | 4.580,00 | BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 51 | CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL | UN | 5.000, | 1,20 | 6.000,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL LISO 10CM X 12 CM | UN | 20, | 384,00 | 7.680,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 99 | DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR E LABORATORIAL | UN | 60, | 116,00 | 6.960,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 138 | ESTETOSCOPIO ADULTO | UN | 110, | 27,00 | 2.970,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 143 | FILME TRANSPARENTE ROLO: CURATIVO ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES E AO MESMO TEMPO, E IMPERMEAVEL A BACTERIAS E A AGUA. | UN | 50, | 300,00 | 15.000,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 215 | PALITOS PARA PREVENTIVO DE MADEIRA C/50 ( PALITOS PARA ESPETINHO) | PCT | 800, | 11,99 | 9.592,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 295 | TERMOMETRO CLINICO | UN | 20, | 21,00 | 420,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 298 | TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL | UN | 60, | 160,00 | 9.600,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 302 | TUBETES PARA PREVENTIVO | UN | 2.000, | 0,58 | 1.160,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 312 | LANCETAS COM ENCAIXE UNIVERSAL, SENDO COMPATIVEL COM A MAIORIA DOS LANCETADORES AUTOMATICOS. LANCETAS COM PONTA TRIFACETADA, COM TECNOLOGIA CLIXMOTION (MOVIMENTO LINEAR) COM DIAMETRO DE 0,4 MM(28G) | UN | 60.000, | 0,06 | 3.600,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 315 | BOLSA TERMICA DE BORRACHA PARA COMPRESSA DE AGUA QUENTE E FRIA. | UN | 5, | 43,00 | 215,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 317 | AGULHA PARA RAQUI Nº 25GX3 1/2 (90X5) | UN | 1.000, | 8,29 | 8.290,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 319 | AGULHA PARA RAQUI Nº 27GX3 1/2 (90X5) | UN | 200, | 15,00 | 3.000,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 420 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G C 8 UNIDADES | PCT | 100, | 17,40 | 1.740,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 430 | LAMINA BISTURI N 15 | CX | 10, | 39,97 | 399,70 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 431 | LAMINA BISTURI N 21 | CX | 15, | 39,97 | 599,55 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 432 | LAMINA BISTURI N 23 | CX | 10, | 39,97 | 399,70 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 470 | PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADOS-CX.C/144 UNIDADES | CX | 10, | 78,00 | 780,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 536 | TERMO HIGROMETRO: INSTRUMENTO PARA MEDIÇAO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, UMIDADE INTERNA. BOTAO SELETOR DEUNIDADE Cº/Fº, BOTAO INT/EXT | UN | 5, | 168,00 | 840,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 537 | TERMOMETRO PARA GELADEIRA DE VACINA E MEDICAÇAO | UN | 2, | 144,00 | 288,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 51 | CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM P.V.C. ATOXICO E FLEXIVEL | UN | 5.000, | 1,20 | 6.000,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 97 | CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL LISO 10CM X 12 CM | UN | 20, | 384,00 | 7.680,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 99 | DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR E LABORATORIAL | UN | 60, | 116,00 | 6.960,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 138 | ESTETOSCOPIO ADULTO | UN | 110, | 27,00 | 2.970,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 143 | FILME TRANSPARENTE ROLO: CURATIVO ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES E AO MESMO TEMPO, E IMPERMEAVEL A BACTERIAS E A AGUA. | UN | 50, | 300,00 | 15.000,00 | MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP |
| 39 | BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL ADESIVA, ROLO COM 5 CMX 5 M, COR BEGE | RL | 40, | 86,00 | 3.440,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 40 | BANDAGEM ELASTICA FUNCIONAL ADESIVA, ROLO COM 5 CMX 5 M, COR PRETA | RL | 40, | 86,00 | 3.440,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 41 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDAO, GRADUADA - 2000ML. | UN | 4.000, | 0,56 | 2.240,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 45 | CAL SODADA GRANULADA - GALAO 4,5KG | UN | 8, | 580,00 | 4.640,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 64 | CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO, ESTERIL, COM ESCALA GRADUADA (DE 5-25CM), COM CONEXAO LUER-LOCK-CH 2,0 | UN | 660, | 145,00 | 95.700,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 107 | DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 3,2MM | UN | 16, | 99,44 | 1.591,04 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 108 | DRENO DE SUCTOR DIAMETRO 4,8MM | UN | 16, | 127,72 | 2.043,52 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 110 | DRENO DE TORAX Nº 38 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 20, | 16,99 | 339,80 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 111 | DRENO DE TORAX Nº 40 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 20, | 16,99 | 339,80 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 112 | DRENO DE TORAX Nº10 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 20, | 16,99 | 339,80 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFIBRILADOR DEA- ISIS/INSTRAMED. ADULTO E INFANTIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | UN | 50, | 799,00 | 39.950,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 125 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL, EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZAVEL. BOCAL REDONDO E ANATOMICO. MASCARA E TUBO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇAO EFETIVA DA TERAPIA- ADULTO E INFANTIL | UN | 100, | 61,87 | 6.187,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 140 | FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR PRETA, RESISTENCIA FORTE ESPECIAL, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA | UN | 3, | 300,00 | 900,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 141 | FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR VERDE, RESISTENCIA FORTE, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA | UN | 2, | 300,00 | 600,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 142 | FAIXA ELASTICA PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO COR VERMELHA, MEDIA RESISTENCIA, ROLO COM 45,5 M SEM EMENDA | UN | 2, | 300,00 | 600,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 161 | FITA DE KINESIO | UN | 1.000, | 60,00 | 60.000,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 167 | FLUXOMETRO PARA OXIGENIO COM ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO (LPM) | UN | 130, | 73,99 | 9.618,70 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 176 | INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇAO DO CICLO DE ESTERILIZAÇAO A VAPOR | CX | 85, | 209,99 | 17.849,15 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 184 | LAMPADA PARA INFRAVERMELHO 150 W | UN | 20, | 187,46 | 3.749,20 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 196 | LUVAS ESTEREIS Nº 7,5 | PRS | 2.100, | 1,61 | 3.381,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 199 | LUVAS ESTEREIS Nº 8,5 | PRS | 500, | 1,64 | 820,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 206 | MASCARA DE VENTURI-ADULTO | UN | 20, | 24,99 | 499,80 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 207 | MASCARA DE VENTURI-INFANTIL | UN | 20, | 24,99 | 499,80 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 208 | MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA A ALTA CONCENTRAÇAO A 100% COM RESERVATORIO ADULTO | UN | 200, | 13,00 | 2.600,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 209 | MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA A ALTA CONCENTRAÇAO A 100% COM RESERVATORIO PEDIATRICO TAMANHO INFANTIL | UN | 130, | 13,00 | 1.690,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 210 | OCULOS PARA PROTEÇAO/SEGURANÇA ANTI-EMBAÇANTE CONSTITUIDOS DE UM ARCO DE NAYLON PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO. PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES. | UN | 230, | 10,00 | 2.300,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 214 | PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA E INTEGRADOR QUIMICO (41382) | UN | 740, | 69,38 | 51.341,20 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 234 | PROTETOR LUER-LOCK FEMEA | UN | 1.100, | 3,25 | 3.575,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 239 | RESERVATORIO PARA DRENO COM CAPACIDADE DE 1000 ML | UN | 30, | 40,83 | 1.224,90 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 240 | RESERVATORIO PARA DRENO COM CAPACIDADE DE 2000 ML | UN | 15, | 59,02 | 885,30 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 241 | SACO DE REMOÇAO DE CADAVER, AZUL COM ZIPER (2,20 X 0,80) | UN | 500, | 15,50 | 7.750,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 296 | TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA ANALOGICO TIPO CAPELA | UN | 3, | 145,72 | 437,16 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 299 | TESTE BOWIE & DICK FOLHA. COM TECNOLOGIA EM TINTA AZUL-PARA-PRETO, CLASSE 2. MUDANÇA COMPLETA DE COR APOS 3.5 MINUTOS A 134ºC. FORMULA SUPERIOR DA TINTA AUXILIA NA INTERPRETAÇAO. TINTA AZUL PERMANECE SE HOUVER VAZAMENTO DE AR. TINTA COM DESENHO CONTINUO DO CENTRO PARA A BORDA, MAIS FACIL DE CONFIRMAR VAZAMENTO DE AR. CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS. | CX | 335, | 600,00 | 201.000,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 329 | ASPIRADOR CIRURGICO DE REDE DE VACUO. ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE GAS DE 500 ML. | UN | 30, | 319,98 | 9.599,40 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 339 | BOLSA VERMELHA PARA AMPOLA. | UN | 2, | 648,67 | 1.297,34 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 340 | CANULA DE GUEDEL NUMERAÇAO 0 | UN | 20, | 8,68 | 173,60 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 341 | CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇAO 1 | UN | 20, | 8,00 | 160,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 342 | CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇAO 2 | UN | 20, | 8,00 | 160,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 343 | CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇAO 3 | UN | 20, | 8,00 | 160,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 344 | CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇAO 4 | UN | 20, | 8,00 | 160,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 345 | CANULA DE GUEDEL, NUMERAÇAO 5 | UN | 20, | 8,00 | 160,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 359 | DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA, IRRIGAÇAO, PARA SOLUÇAO, LUER FEMEA. DISPOSITIVO PARA IRRIGAR, LAVAR OU FAZER ANTISSEPSIA DE FERIDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, VALIDADE E MARCA. | UN | 100, | 14,69 | 1.469,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 379 | FAIXA DE SMARCH 10 CM X 2M | UN | 15, | 52,90 | 793,50 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 380 | FAIXA DE SMARCH 15 CM X 2M | UN | 15, | 72,38 | 1.085,70 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 381 | FAIXA DE SMARCH 20 CM X 2M | UN | 15, | 82,90 | 1.243,50 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 438 | LUVAS ESTEREIS Nº 6,0 | PRS | 1.000, | 1,73 | 1.730,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 465 | MOCHILA PARA RESGATE | UN | 3, | 585,26 | 1.755,78 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 469 | PAPEL TERMONSENSIVEL PARA CARDIOTOCOGRAFO - 130MMX120MM C/ 200 FOLHAS | CX | 10, | 233,55 | 2.335,50 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 511 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR | UN | 400, | 99,99 | 39.996,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 513 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 8FR | UN | 50, | 100,32 | 5.016,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 540 | VALVULA MEDICINAL P/ POSTO DE OXIGENIO | UN | 50, | 100,00 | 5.000,00 | SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR ME |
| 17 | ALGODAO HIDROFILO -500G-100% ALGODAO | UN | 1.200, | 12,70 | 15.240,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 20 | ALMOTOLIA 250ML PLASTICA FRASCO AMBAR COM TAMPA | UN | 330, | 4,35 | 1.435,50 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 53 | CATETER EV PERIFERICO N° 16 | UN | 200, | 1,00 | 200,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 54 | CATETER EV PERIFERICO N° 18 | UN | 200, | 1,00 | 200,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 55 | CATETER EV PERIFERICO N° 20 | UN | 2.000, | 0,95 | 1.900,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 159 | FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSAO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. APRESENTAR BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO. | UN | 3.500, | 3,40 | 11.900,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 160 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE | UN | 220, | 3,40 | 748,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 168 | FRASCO PARA NUTRIÇAO ENTERAL PLASTICO 300ML | UN | 6.000, | 1,10 | 6.600,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 171 | GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALAO COM 5KG | UN | 70, | 59,60 | 4.172,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 185 | LANTERNA CLINICA PRETA COM CORPO DE METAL. LAMPADA DE LED DE 2,2V.FUNCIONA COM 2 PILHAS PALITO AAA | UN | 20, | 109,20 | 2.184,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 186 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70CM X 50M | UN | 3.000, | 9,40 | 28.200,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 195 | LUVAS ESTEREIS Nº 7,0 | PRS | 2.100, | 1,65 | 3.465,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 197 | LUVAS ESTEREIS Nº 6,5 | PRS | 2.600, | 1,55 | 4.030,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 200 | MANTA TERMICA PARA RESGATE DESCARTAVEL | UN | 100, | 11,50 | 1.150,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 202 | MASCARA DE INALAÇAO ADULTO COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA AMARELA MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA AR COMPRIMIDO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16” X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO | UN | 20, | 32,15 | 643,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 203 | MASCARA DE INALAÇAO ADULTO COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA VERDE MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16” X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO | UN | 20, | 32,15 | 643,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 204 | MASCARA DE INALAÇAO INFANTIL COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA AMARELA , MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA AR COMPRIMIDO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16” X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO | UN | 10, | 32,15 | 321,50 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 205 | MASCARA DE INALAÇAO INFANTIL COMPLETA C/ CONECTOR DE ROSCA VERDE , MICRO NEBULIZADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO, COM CORPO E COPO, CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, INJETOR EM POLIPROPILENO CONEXOES DE ENTRADA 9/16” X 18 FIOS, ADAPTAVEL EM QUALQUER PROPULSOR, MASCARA PLASTICA EM TAMANHO E FORMATO MODERNO ADULTO, COM VALVULA ESCAPE, EXTENSAO EM TUBO DE PVC, MACIO E ATOXICO COM 1,30M DE COMPRIMENTO NO MINIMO | UN | 10, | 32,15 | 321,50 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO, DE LED, AJUSTAVEL(4 POSIÇOES)FAIXA SPO2: 70 A 99%, FAIXA BPM: 30 A 240 BPM, PRECISAO SPO2: +- 2%,PRECISAO BPM: +- 1BPM ,DIMENSOES: 6.2 X 3.2 X 3.3 CM | UN | 105, | 85,00 | 8.925,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 256 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9%-100 ML-SISTEMA ABERTO | UN | 3.000, | 2,05 | 6.150,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 264 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14/10ML DE SILICONE | UN | 100, | 18,75 | 1.875,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 281 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 06 | UN | 180, | 2,19 | 394,20 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 282 | SONDA PARA ASPIRAÇAO TRAQUEAL N° 08 | UN | 330, | 2,19 | 722,70 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 297 | TERMOMETRO DIGITAL MULTIFUNÇOES (INFRAVERMELHO) | UN | 30, | 85,00 | 2.550,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 316 | AGULHA PARA RAQUI Nº 22GX3 1/2 (90X7) | UN | 100, | 20,40 | 2.040,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 318 | AGULHA PARA RAQUI Nº 25G X 4 3/4 | UN | 50, | 20,00 | 1.000,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 320 | AGULHA PARA RAQUI Nº 27G X 4 3/4 | UN | 50, | 24,00 | 1.200,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 365 | DRENO DE TORAX Nº 14 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 5, | 21,84 | 109,20 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 366 | DRENO DE TORAX Nº 20 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 5, | 21,84 | 109,20 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 367 | DRENO DE TORAX Nº 22 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 5, | 21,84 | 109,20 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 368 | DRENO DE TORAX Nº 32 ESTERIL, EM SILICONE | UN | 5, | 21,84 | 109,20 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 369 | DRENO DE TORAX Nº 34 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 15, | 21,84 | 327,60 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 370 | DRENO DE TORAX Nº 36 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 10, | 21,84 | 218,40 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 371 | DRENO DE TORAX Nº12 ESTERIL,EM SILICONE | UN | 10, | 21,84 | 218,40 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 417 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL. PACOTE. TAMANHOS EG OU GG. PACOTE COM 8 UNIDADES. | PCT | 60, | 17,80 | 1.068,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 419 | FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M C 8 UNIDADES | PCT | 80, | 17,80 | 1.424,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 445 | MALHA TUBULAR 10CM X 25M | UN | 20, | 17,29 | 345,80 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 476 | SCALP INTRAVENOSO N 27, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UN | 100, | 0,92 | 92,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 477 | SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML COM BICO TIPO CATETER. | UN | 20, | 5,35 | 107,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 478 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL, CAPACIDADE 10 ML SEM AGULHA | UN | 10.000, | 0,30 | 3.000,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 480 | SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CAPACIDADE 60 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER SLIP | UN | 5.000, | 2,20 | 11.000,00 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 495 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 8/5ML | UN | 20, | 7,64 | 152,80 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| 24 | AMBU ADULTO COM RESERVATORIO, CONSTITUIDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE | UN | 35, | 169,99 | 5.949,65 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 25 | AMBU INFANTIL COM RESERVATORIO, CONSTITUIDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE | UN | 30, | 169,99 | 5.099,70 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 26 | AMBU PARA RN COM RESERVATORIO, CONSTITUIDO DE BALAO AUTO-INFLAVEL EM SILICONE | UN | 25, | 150,98 | 3.774,50 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 37 | AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGAS COM PUNHO ELASTICO, CONFECCIONADO EM TNT- SMS, 100% POLIPROPILENO, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS, DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, GRAMATURA 30 OU 40, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO COM 120CM DE COMPRIMENTO POR 140CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 2.000, | 28,99 | 57.980,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 121 | EQUIPO PARA MULTIPLAS INFUSOES SIMULTANEAS, EM TUBO DE PVC ATOXICO E TRANSPARENTE | UN | 14.000, | 0,97 | 13.580,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 172 | HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO - CAIXA CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES | CX | 150, | 3,55 | 532,50 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 182 | LAMINA BISTURI N 11 | CX | 315, | 30,99 | 9.761,85 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 187 | LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA, COM ELASTICO. | UN | 1.000, | 1,47 | 1.470,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 198 | LUVAS ESTEREIS Nº 8,0 | PRS | 1.600, | 1,67 | 2.672,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 216 | PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM | UN | 120, | 42,99 | 5.158,80 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 218 | PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM | UN | 180, | 58,49 | 10.528,20 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 266 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS- Nº16/30ML | UN | 700, | 3,49 | 2.443,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 267 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS- Nº16/5ML | UN | 100, | 4,50 | 450,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 268 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS-Nº18/30ML | UN | 150, | 4,50 | 675,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 334 | AUTOLANCETA AUTOMATICA DE USO UNICO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, COM PONTA TRIFACETADA RETRATIL, CALIBRE 23G, EM CONFORMIDADE COM A NR32. CAIXA COM 100 | CX | 100, | 25,99 | 2.599,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 383 | FILME PARA RAIO-X 18X24CM, CAIXA COM 100 PELICULAS | CX | 30, | 159,98 | 4.799,40 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 384 | FILME PARA RAIO-X 24X30CM, CAIXA COM 100 PELICULAS | CX | 30, | 250,00 | 7.500,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 386 | FILME PARA RAIO-X 35X35CM, CAIXA COM 100 PELICULAS | CX | 30, | 416,00 | 12.480,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 4 | AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 600, | 8,70 | 5.220,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 5 | AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 580, | 8,90 | 5.162,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 6 | AGULHA DESCARTAVEL 25X6.0 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 600, | 8,54 | 5.124,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 7 | AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1.300, | 8,90 | 11.570,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 8 | AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1.820, | 8,90 | 16.198,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 9 | AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8. CAIXA COM 100 UNIDADES AGULHAS DESCARTAVEIS, ESTERILIZADAS, COMPRIMENTO DE 40 MM, E CALIBRE DE 12 DEC/MM BISEL TRIFACETADO SILICONIZAÇAO EXTERNA, PAREDE FINA, COM CANHAO CONSTITUIDO EM PLASTICO ATOXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO AS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOK) PROTETOR PLASTICO RIGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇAO AO CANHAO E TOTAL PROTEÇAO A AGULHA. A AGULHA DEVERA SER HERMETICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TECNICAS ASSEPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT. | CX | 110, | 9,00 | 990,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 10 | AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 1.500, | 9,65 | 14.475,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 16 | ALCOOL ETILICO 70% 1 L | FR | 5.000, | 6,38 | 31.900,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 42 | BOLSA COLETORA DE URINA, COM CAPACIDADE DE 2000ML, SISTEMA FECHADO | UN | 5.000, | 4,20 | 21.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 65 | CLOREXIDINE ALCOOLICO, SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇAO ALCOOLICA 0,5% 1 L | UN | 320, | 10,15 | 3.248,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 66 | CLOREXIDINE DEGERMANTE 2 % SOLUÇAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 2% 1 L | UN | 260, | 15,75 | 4.095,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 67 | CLOREXIDINE TOPICO 2%. SOLUÇAO AQUOSA - EMBALAGEM DE 1 LITRO. | UN | 320, | 9,00 | 2.880,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 81 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. | UN | 2.300, | 0,36 | 828,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 82 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO. | UN | 2.300, | 0,35 | 805,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 83 | COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. N 6, COM EXTENSOR | UN | 4.200, | 1,40 | 5.880,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 114 | ELETRODO DE ESPUMA PARA ECG HIDROGEL ADESIVO CONDUTIVO | UN | 40.000, | 0,27 | 10.800,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | EQUIPO PARA NUTRIÇAO ENTERAL | UN | 8.000, | 1,34 | 10.720,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 201 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO | CX | 3.600, | 6,60 | 23.760,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 231 | PROPE DESCARTAVEL EM TNT | UN | 7.000, | 0,08 | 560,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 248 | SERINGA DE INSULINA 1ML, COM AGULHA 8X 0,30MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 100.000, | 0,35 | 35.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 249 | SERINGA DESCARTAVEL DE 0,5 ML COM AGULHA 6X0,25 (50 UI) GRADUADA DE 0 A 50 UI | UN | 10.000, | 0,35 | 3.500,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 250 | SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML S/AGULHA- ´LUER SLIP´ | UN | 70.000, | 0,30 | 21.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 251 | SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML COM AGULHA 13X3,0 (100 UI) GRADUADA DE 10 A 100UI. | UN | 100.000, | 0,31 | 31.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 252 | SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML S/AGULHA | UN | 20.000, | 0,15 | 3.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 254 | SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML S/AGULHA | UN | 100.000, | 0,15 | 15.000,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 255 | SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML SEM AGULHA, LUER SLIP | UN | 80.000, | 0,16 | 12.800,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 301 | TOUCA COM ELASTICO-PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 1.000, | 8,53 | 8.530,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 307 | VASELINA LIQUIDA 1L | UN | 100, | 26,00 | 2.600,00 | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
| 31 | ATADURA DE CREPE (12 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 700, | 13,90 | 9.730,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 32 | ATADURA DE CREPE (15 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 950, | 14,804 | 14.063,80 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 33 | ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 750, | 18,457 | 13.842,75 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 34 | ATADURA DE CREPE (30 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 600, | 29,442 | 17.665,20 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 35 | ATADURA DE CREPE (6 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 550, | 8,40 | 4.620,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 36 | ATADURA DE CREPE (8 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 750, | 10,40 | 7.800,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 86 | COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA - TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO - PACOTE COM 500 UNIDADES | PCT | 2.900, | 35,80 | 103.820,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 169 | GAZE HIDROFILA CIRCULAR 91M X 91MM,13 FIOS/ CM³,4DOBRAS,8 CAMADAS- TIPO QUEIJO | UN | 580, | 63,80 | 37.004,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 313 | ATADURA DE CREPE (10 CM X 1,80 M) TIPO I | PCT | 1.000, | 10,157 | 10.157,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| 355 | COMPRESSA DE CAMPO CIRURGICO, MEDINDO 45CM X 50CM, 35 GRAMAS | EMB | 500, | 98,50 | 49.250,00 | CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME |
| Total dos Itens com Menor Preço | | | | | | R$ 4.392.230,91 |

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2021.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Sete Quedas

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0025/2021
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0017/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 06 meses , conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.
Vencedor(es): AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 66,102,122,149, totalizando R$ 1.116,00 (um mil e cento e dezesseis reais); C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP (CNPJ 26.457.348/0001-04), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 64,90,116,161,164, totalizando R$ 2.621,00 (dois mil e seiscentos e vinte e um reais); CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 03.652.030/0001-70), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,5,8,10,12,15,16,17,18,21,23,25,27,28,32,33,34,40,41,47,48,53,54,55,59,61,62,65,70,71,74,76,79,81,84,92,93,98,101,108,109,115,118,119,123,124,128,130,134,138,139,142,143,150,155,156,157,158,163,169, totalizando R$ 60.487,50 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME (CNPJ 26.847.096/0001-11), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,14,22,29,51,91,95,96,106,107,129,136, totalizando R$ 14.452,80 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 10.566.711/0001-81), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 56,60,68,82,89,132,133,137,140,151,154, totalizando R$ 13.545,40 (treze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 03.924.435/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 31,36,43,57,58,73,77,85,86,88,97,103,144,153, totalizando R$ 24.940,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta reais); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (CNPJ 76.386.283/0001-13), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 20,45,100,105,113,131,146,165,166, totalizando R$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais); GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP (CNPJ 03.411.908/0001-86), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 39,46,67,83,121,145, totalizando R$ 5.531,60 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos); MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (CNPJ 39.241.426/0001-72), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,6,7,11,19,24,30,37,44,52,69,72,78,80,110,111,114,120,126,127,135,141,147,159,162,167, totalizando R$ 44.541,20 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP (CNPJ 28.289.799/0001-05), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 13,35,42,49,63,94,112, totalizando R$ 11.778,50 (onze mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
Sete Quedas/MS, 15 de março de 2021.
Cristiane Comelli
Pregoeira Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Sete Quedas/MS, 15 de março de 2021.
Francisco Piroli
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Sidrolândia

**AVISO DE LICITAÇÃO: Concorrência Nº 002/2021.** Processo Adm. Nº 7197/2021. Tipo: Técnica e Preço. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Documentação e propostas deverão ser entregues no dia 18/02/2022, na Rua São Paulo, 964, Centro. Abertura: 08h. Edital no Site: htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link licitações. Período de Recesso da Prefeitura Municipal de Sidrolândia: dia 23/12/2021 à 02/01/2022. Ademilson Teixeira de Matos - Presidente da CPL.

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 333/2021**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata da "Aquisição de material permanente – aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, climatizadores e máquinas de lavar para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA."

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | | VALOR |
|---|---|---|
| ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME | R$ 5.980,00 | Cinco mil, novecentos e oitenta reais |
| COMERCIAL K & D LTDA | R$ 165.390,00 | Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais |
| HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRI | R$ 119.400,00 | Cento e dezenove mil e quatrocentos reais |

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**
Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**ANGELA MARIA DE BRITO**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2021

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2021**
**RESULTADO FINAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições legais, nos termos do Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017 e, tendo em vista o que consta dos autos do processo em epígrafe, diante do resultado do julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** o objeto da referida licitação, à(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), conforme segue:

| ITEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|
| 1 | CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRÁI LTDA | 04.983.553/0001-62 | $ 3.920.141,10 |

**NOTA:** Publique-se, na forma da Lei, para que possa surtir efeitos legais.

Três Lagoas-MS, 21 de dezembro de 2021.

**ADRIANO KAWAHATA BARRETO**
*Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito*
*Ordenador de Despesa*

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2021.**

No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (AGIOSUL), n° 10.714, página 284 de 22/12/2021, foi publicado a 1ª RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório acima citado.

**Onde se lê:**
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/01/2022.
**HORÁRIO:** 15h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).
**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Capitão Olinto Mancini, 667 – 5º Andar, Centro, neste Município

**Leia-se:**
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/01/2022.
**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).
**LOCAL:** Anfiteatro do Crase Coração de Mãe, localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL**
(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)
FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a INTIMAÇÃO dos Promitentes Compradores, abaixo relacionado, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam INTIMADOS para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das

prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

| Nº CONTR. | LOTEAMENTO | QD/LT | NOME |
|---|---|---|---|
| 250/00173-1 | JARDIM DA MOOCA | 013/017 | MARIA EUNICE DOS REIS LIRA |
| 250/00056-1 | JARDIM DA MOOCA | 006/030 | CARLOS ROBERTO OSTEMBERG DA SILVA |

Campo Grande/MS, 07 de Dezembro de 2021. Eu ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

**EDITAL**

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.309/0001-73, proprietária de lotes no loteamento denominado BOSQUE DAS ARARAS III, neste ato representado por sua bastante procuradora FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence Prime Office – Loja 01, Bairro Royal Park em Campo Grande/MS e está representada por ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a INTIMAÇÃO do Promitente Comprador abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado nos endereços indicados ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica INTIMADO para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

| Nº CONTR. | LOTEAMENTO | QD/LT | NOME |
|---|---|---|---|
| 233/00108-3 | BOSQUE DAS ARARAS | 023/003 | UILIO CANDIDO DOS SANTOS |

Campo Grande/MS, 07 de Dezembro de 2021. Eu ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

**EDITAL EXTRAJUDICAL**

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por B & C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - CGR 01, inscrita no CNPJ 20.031.339/0001-62, com endereço comercial nesta cidade, neste ato representada por sua procuradora FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, 34, Loja 01, Ed. Evidence Prime Office, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS, representada por LAURA MARCIA VERAS MOUORA GOMES, brasileira, casal, administradora, CPF nº 365.204.541-68 e RG nº 457.201 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, nos termos do Instrumento Particular de compromisso de compra e venda de imóvel loteado, contrato nº 254/37-1, prop. 38, firmado em 16.11.2017, procede à INTIMAÇÃO do compromissário comprador abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. Intimado: PAULO EGIDIO REZENDE DO CARMO, CPF nº 006.996.771-73, brasileiro, solteiro, maior, capaz, estudante, residente nesta capital, na Rua Jaguariuna, nº 577, Moreninha. Ref.: Lote 14, quadra 08, Paraíso do Lageado, nesta cidade. Matriculada sob nº R.02/255.805, L. 02, da 1ª C.R.I. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificada pelo Oficial de Justiça que o mesmo não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 29 de novembro de 2021.

Eulalio Sanabria Florentin
Oficial Substituto
1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS

**EDITAL**

**Coamo Agroindustrial Cooperativa** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da LIO Estabelecimentos Comerciais de Insumos Agropecuários de Cerrado Insumos Agrícolas para Coamo Agroindustrial Cooperativa, localizada na Rodovia MS 245, km 01, s/nº, município de Bandeirantes-MS, válida até 05/08/2026.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **Sindicato dos Servidores de Apoio à Administração Fazendária do Estado de Mato Grosso do Sul/ SINDAFAZ-MS**, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais e estatuárias, convoca seus filiados de todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte pauta: 1-Apresentação do Relatório de atividades do exercício de 2021; 2-Prestação de contas do exercício de 2021. A ser realizada no dia 03 de Janeiro de 2022, às 07:30 horas, em primeira convocação, e às 07:45 horas, em segunda convocação. Local: SEDE DO SINDAFAZ/MS, sito à Rua Cinderela, N° 336 – Bairro Carandá Bosque, nesta capital. Campo Grande-MS, 20 de Dezembro de 2021. **Jacilene Ferreira da Silva - Presidente do SINDAFAZ/MS.**

**EDITAL**

**ROSELI LUCIA OBEGER WELTER,** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Operação N° 015/2021 para Atividade de Avicultura localizada na propriedade CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, município de Sidrolândia-MS, válida até 26/11/2025.

**EDITAL**

**PHOENIX GERACAO DE ENERGIA S.A**. torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade da RAA 041/2018 de CNPJ 11.150.969/0001-65 para CNPJ 11.150.969/0002-46, localizada na Rodovia MS 245, km 246, S/N, município de Água Clara/MS, válida até 31/12/2025.

**EDITAL**

**SADI MASIERO**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL/ MS, o licenciamento de Aqüicultura em Tanque Escavado(Cod 3.28.1), para atividade de Piscicultura de Engorda em Sistema Intensivo com área inundável de 38.400,00m², através de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Fazenda Primeiro Passo, Município de Rio Brilhante (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**DELIBERAÇÃO Nº. 6492/21**

EMENTA: Nomeia membro da Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul – CRF/MS

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul – CRF/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36º, inciso II do Regimento Interno vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, Seção II da Resolução CFF nº 711/202, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, Código de Processo Ético e estabelece infrações e regras de aplicação das sanções disciplinares.

DELIBERA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para composição da Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul – CRF/MS com mandato para o biênio 2022/2023 e investidura a partir de 1° de janeiro de 2022:

KEYLLA DE CARVALHO FONTOURA - CRF/MS nº 946

MARCOS ANTONIO RODRIGUES - CRF/MS nº 1336

RONALDO DE JESUS COSTA - CRF/MS nº. 1891

Art. 2º - Compete aos integrantes nomeados, a escolha de seu presidente.

Art.3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS 10 de dezembro de 2021.

FLÁVIO SHINZATO - Presidente do CRF/MS

**EMENTA: Disciplina a concessão de valores para suprimento de fundos.**

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRF/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências, prevendo no artigo 74, § 3º, a realização de adiantamentos por meio de suprimento de fundos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Fazenda nº 95 do dia 19 de abril de 2002, que fixa os limites para concessão de suprimento de fundos e para os pagamentos individuais de despesas de pequeno vulto;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 715, de 26 de novembro de 2021 do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, inciso II da Resolução 531/10, que estabelece limite de 5% do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II" do artigo 23, da Lei nº 8.666/93 para concessão de suprimento de fundos para outros serviços e compras em geral;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades

de licitação
DELIBERA:
Art. 1º - Fica estabelecido o valor de até R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais como limite máximo de despesa em regime de suprimento de fundos do CRF/MS, sendo o mesmo limitado a R$ 600,00 (seiscentos reais) por responsável, com despesa de até R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por nota fiscal de pequeno vulto, conforme termos do art. 85 da Resolução 531/10.
§1º – Os limites a que se refere este artigo são o de cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.
§ 2º - Considera-se indício de fracionamento, a concentração excessiva de detalhamento de despesa em um mesmo produto ou serviço.
Art. 2º - O prazo máximo para utilização dos recursos adquiridos via suprimento de fundos é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do ato da concessão do suprimento.
§1º – O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia após o prazo de utilização do suprimento.
§2º – O prazo para aplicação do suprimento de fundos será, impreterivelmente, dia 31 de dezembro.
Caso o prazo de 90 (noventa) dias para efetuar as despesas, ultrapasse o exercício de concessão, a prestação de contas da importância aplicada deverá ser comprovada até o dia 10 de janeiro do exercício subsequente.
Art. 3º – A prestação de contas ocorrerá em conformidade com os termos da resolução CFF nº 715/21.
Art. 4º – Os valores acima estabelecidos deverão ser aplicados no período de 01/01/2022 à 31/12/2023.
Art. 5º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário, em especial a Deliberação n. 6216/19, de 13 de dezembro de 2019.
Campo Grande, 10 de dezembro de 2021.
FLAVIO SHINZATO - Presidente do CRF/MS.

**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO nº 6376/21**
Ementa: Disciplinar e normatizar as rotinas e procedimentos de controle dos bens móveis do ativo permanente Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul – CRF/MS
DATA DE APROVAÇÃO: REUNIÃO PLENÁRIA 23/03/2021
A íntegra da deliberação encontra-se desde já disponível no portal transparência do CRF/MS (www.crfms.org.br).

**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO nº 6461/21 | DELIBERAÇÃO nº 6464/21**
Ementa: Aprova o Orçamento Programa do CRF/MS – Exercício 2022.
DATA DE APROVAÇÃO: REUNIÃO PLENÁRIA 08/10/2021 | 29/10/2021
A íntegra da deliberação encontra-se desde já disponível no portal transparência do CRF/MS (www.crfms.org.br).

**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO nº 6479/21**
Ementa: Institui o Programa de Integridade e a Comissão de Gestão da Integridade do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul – CRF/MS.
DATA DE APROVAÇÃO: REUNIÃO PLENÁRIA 26/11/2021
A íntegra da deliberação encontra-se desde já disponível no portal transparência do CRF/MS (www.crfms.org.br).

**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO nº 6480/21**
Ementa: Dispõe sobre a Política do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul – CRF/MS de Prevenção e de Combate à Fraude e à Corrupção.
DATA DE APROVAÇÃO: REUNIÃO PLENÁRIA 26/11/2021
A íntegra da deliberação encontra-se desde já disponível no portal transparência do CRF/MS (www.crfms.org.br).

**DELIBERAÇÃO Nº. 6490/21**
Ementa: Estabelece os valores das anuidades para o exercício de 2022).
DATA DE APROVAÇÃO: REUNIÃO PLENÁRIA 10/12/2021
A íntegra da deliberação encontra-se desde já disponível no portal transparência do CRF/MS (www.crfms.org.br).

**DELIBERAÇÃO Nº. 6491/21**
Ementa: Manter os valores de jetons e diárias para diretores, conselheiros, empregados, assessores, delegados honorários, membros de grupo de trabalho, palestrantes e convidados do CRF/MS para o exercício de 2022, conforme estabelecido da Deliberação nº. 6195/19 de 18 de novembro de 2019, a qual encontra-se disponível na íntegra no Portal Transparência do CRF/MS (www.crfms.org.br).
DATA DE APROVAÇÃO: REUNIÃO PLENÁRIA 10/12/2021
A íntegra da deliberação encontra-se desde já disponível no portal transparência do CRF/MS (www.crfms.org.br).

**NOTA DE INÍCIO DE LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES E NOMEAÇÃO DE LIQUIDANTE**
A empresa INOVAR SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA S/S, inscrita no CNPJ: 22.947.407/0001-63, com sede à Rua Doutor Eduardo Machado Metello 835, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, CEP: 79.040.830 representada pelos sócios Paulo Henrique Silva Mariano e Fábio Vinicius Benevenuto Feltrim, comunica que iniciou em 30/11/2021 o processo de liquidação da Sociedade, nomeando como liquidante o Sr. Paulo Henrique Silva Mariano.